SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 09 de Julho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIII | Nº 3047

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

Extrato de Publicação
Processo Licitatório nº 010/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO RIO PIRACICABA – AMEPI, Rua Santa Lúcia, 291, B. Aclimação, João Monlevade/MG - CNPJ n.º 18.266.551/0001-67, CPL, torna público que fará realizar licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E CONGÊNERES,** conforme Edital. Entrega e abertura de envelopes: 26/07/2021 - 09:00 hs - Edital à disposição no site oficial www.amepi.org.br e na sede à Rua Santa Lúcia, 291, B. Aclimação, João Monlevade/MG Maiores informações pelo Tel 31 – 3852-1541.

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:8EEE6AF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 188/2021

CISTM – Extrato do Contrato 188/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Soma Saúde Clínica de Saúde Ltda., CNPJ nº 11.060.254/0001-11, para realização de 40 (quarenta) consultas de Urologia. Valor da consulta: R$87,00 (oitenta e sete reais). Total do contrato: R$3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2021 – Pregão Presencial nº 02/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 24/06/2021 a 17/12/2021. O documento original poderá ser consultado no site http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 24 de junho de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:02B8D023

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

A Câmara Municipal de Buritis/MG, torna público, a licitação modalidade: Pregão Presencial nº 02/2021 - Processo Licitatório nº 09/2021. Objeto: contratação de empresa de radiodifusão frequência modulada - FM (com classificação mínima B1, com potência mínima de 1.000 Kw) com abrangência de sinal na zona urbana e rural do município de Buritis, para transmissão ao vivo de 20 (vinte) Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Buritis/MG no segundo semestre do exercício de 2021. Tipo: menor preço/lance global. Data da Sessão: 22 de julho de 2021, às 11h00 (horário de Brasília). Local: Setor de Licitações da Câmara Municipal de Buritis, com sede na Rua Jardim nº 30, Bairro Centro. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço citado e/ou no portal da transparência do município, no seguinte endereço eletrônico:https://www.buritis.mg.leg.br/transparencia/licitacoes- e-contratos/licitacoes-e-contratos-2021

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:6EB7B93B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG
Processo Licitatório: N. 007/2021
Dispensa: N. 001/2021
Contrato N. 008/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de produtos gêneros alimentícios e bebidas em geral, com entrega parcelada para a Câmara Municipal de Formiga

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG.

Contratado: Supermercado Formiga Ltda.

Valor Total do Contrato:

VALOR TOTAL ESTIMADO - Item 01: R$52,20 (cinquenta e dois reais e vinte centavos)

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.02.01.122.0001.4.006-339030 (Ficha 31) – Manutenção Geral da Câmara Municipal de Formiga.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 01/07/2021 até 31/12/2021, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Data da assinatura: 01 de julho de 2021.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:29E61DEB

ATOS NORMATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG
Processo Licitatório: N. 007/2021
Dispensa: N. 001/2021
Contrato N. 009/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de produtos gêneros alimentícios e bebidas em geral, com entrega parcelada para a Câmara Municipal de Formiga

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG.

Contratado: M.A.S Comercial LTDA.

Valor Total do Contrato:

VALOR TOTAL ESTIMADO - Itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09: R$4.821,50 (Quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.02.01.122.0001.4.006-339030 (Ficha 31) – Manutenção Geral da Câmara Municipal de Formiga.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 01/07/2021 até 31/12/2021, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Data da assinatura: 01 de julho de 2021.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:C24A1666

ATOS NORMATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG
Processo Licitatório: N. 006/2021
Pregão: N. 006/2021
Contrato N. 010/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de placas e displays para homenagens da Câmara Municipal de Formiga.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG.

Contratado: ADONAI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

Valor Total do estimado do Contrato: R$8.322,00 (oito mil, trezentos e vinte e dois reais).

Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0001.4.003-339031 (Ficha 08) - Homenagens, solenidades, recepções e festividades.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2021, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Data da assinatura do contrato: 05 de julho de 2021.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:34421772

ATOS NORMATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG
Processo Licitatório: N. 006/2021
Pregão: N. 006/2021
Contrato N. 011/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de placas e displays para homenagens da Câmara Municipal de Formiga.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG.

Contratado: GILMAR DE FREITAS PLACAS EM AÇO INOX EIRELI

Valor Total do estimado do Contrato: R$7.360,00 (sete mil, trezentos e sessenta reais).

Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0001.4.003-339031 (Ficha 08) - Homenagens, solenidades, recepções e festividades.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2021, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Data da assinatura do contrato: 05 de julho de 2021.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:645A34EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13/07/2021

Em 1ª discussão e votação a Emenda nº 1 do Projeto de Lei Ordinária nº 1/2021 de autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final:
SUPRIME EXPRESSÕES DE DISPOSITIVOS DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 01/2021.

Parecer nº 1. Favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.
(Relator: TONY SANDRO DE LIMA)

Parecer nº 2. Favorável da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos.
(Relator: ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES)

Em 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 17/2021 de autoria do Executivo:
"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO DE METAS FISCAIS - DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITAS, PREVISTO NA LEI Nº 1529 DE 10 DE AGOSTO DE 2020, CONFORME DETERMINA A LC 101, ART. 4º, § 2º, INCISO V, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Parecer nº 1. Favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.

(Relator: TONY SANDRO DE LIMA)

Parecer nº 2. Favorável da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos.
(Relator: ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES)

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:832BFD58

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
RETIFICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 18/2020

Pelo presente **Termo de Retificação ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2021**, celebrado entre a Câmara Municipal de Pará de Minas e a empresa VRT Soluções em Tecnologia e Segurança Ltda, prestadora de serviços de locação, implantação, instalação e manutenção de sistema integrado de videomonitoramento com fornecimento dos componentes necessários em regime de comodato para sede da Câmara Municipal de Pará de Minas, venho, por meio deste, RETIFICAR:

Onde lê-se:

Cláusula Primeira- Fica autorizado um acréscimo no objeto do Contrato nº 01/2021 correspondente ao valor de R$468,60 (quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos) mensais, totalizando o valor global de **R$5.623,20 (cinco mil seiscentos e vinte e três reais e vinte centavos)**,referente a 03 (três) câmeras IP FULL HD (1080P) de 02 megapixel (área interna) VIP 1230 a serem instaladas conforme edital e contrato.

Leia-se:

Cláusula Primeira- Fica autorizado um acréscimo no objeto do Contrato nº 01/2021 correspondente ao valor de R$468,60 (quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos) mensais, totalizando o valor global de **R$3.748,80 (três mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)**,referente a 03 (três) câmeras IP FULL HD (1080P) de 02 megapixel (área interna) VIP 1230 a serem instaladas conforme edital e contrato.

Pará de Minas, 08 de julho de 2021.

KELLY VIRGINIA VIEIRA BATISTA
Chefe de Divisão de Compras e Gestão de Contratos

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:99017A4D

DIVISÃO LEGISLATIVA E COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO 572/2021

RESOLUÇÃO Nº 572/2021

Autoriza o Poder Legislativo a adquirir e a afixar o retrato de José Pereira Campos Filho na Galeria de Benfeitores de Pará de Minas.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte resolução:

Art. 1º – Fica o Poder Legislativo autorizado a adquirir e a afixar o retrato de José Pereira Campos Filho na Galeria de Benfeitores de Pará de Minas, existente no prédio da Câmara Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes desta Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 30 de junho de 2021.

VEREADOR GLADSTONE CORREA DIAS
Presidente

VEREADORA IRENE SUSANA DA SILVA MELO FRANCO
Secretária

Publicado por:
João Jorge de Abreu
Código Identificador:3599D0C0

DIVISÃO LEGISLATIVA E COMUNICAÇÃO
PORTA 43 DE 06 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 43, DE 6 DE JULHO DE 2021.

Designa Comissão de Avaliação de Desempenho de servidores titulares de cargo de provimento efetivo da Câmara Municipal de Pará de Minas.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 35 da Lei Complementar nº 6.046, de 20 de junho de 2017:
RESOLVE:
Art. 1º - Fica designada Comissão para proceder à avaliação de desempenho de servidores titulares de cargo público de provimento efetivo, composta pelos seguintes membros:
I – vereador Dilhermando Rodrigues Filho;
II – vereador Nilton Reis Lopes;
III - servidor José Germano Duarte;
IV – servidora Viviane Luzia Ambrósio Nunes;
IV – servidor João Jorge de Abreu.
Parágrafo único - A comissão de que trata o caput deverá proceder à avaliação dos seis meses imediatamente anteriores ao desta portaria e deverá terminar seus trabalhos até o fim do mês em curso.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 7 de julho de 2021.

VEREADOR GLADSTONE CORREA DIAS

Publicado por:
João Jorge de Abreu
Código Identificador:8941D374

DIVISÃO LEGISLATIVA E COMUNICAÇÃO
PORTARIA 44 DE 08 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 44, DE 8 DE JULHO DE 2021

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Pará de Minas, estado de Minas Gerais.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 61, §3º, I, "a", e art. 63 da Resolução nº 543, de 28 de março de 2017, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pará de Minas;

CONSIDERANDO o Requerimento nº 07, de 28 de junho de 2021, apresentado pela vereadora Márcia Flávia Marzagão Albano e subscrito pelos vereadores Cleber Gonçalves, Irene Susana da Silva Melo Franco, Hélio Andrade de Melo Júnior, Luiz Fernando de Lima e Ronivelton Correa Barbosa, solicitando constituição Parlamentar de

Inquérito para apurar "o recebimento indevido de dinheiro público, a atuação da Controladoria Geral na hipótese, bem como o manifesto impedimento de atuação da Procuradoria Adjunta neste e em todos os procedimentos internos inerentes ao Procurador Geral";

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, composta de três membros efetivos e três membros suplentes para apuração dos fatos descritos no Requerimento 07/ 2021, acima citado, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta portaria, prorrogáveis por até 60 (sessenta dias), composta pelos seguintes vereadores:
I – vereadora Márcia Flávia Marzagão Albano – Bancada PSDB, primeira signatária do requerimento - membro titular;
II – vereador Marcílio Magela de Souza – Bancada MDB - membro titular;
III – vereadora Irene Susana da Silva Melo Franco – Bancada PSB - membro titular;
IV – vereador Dilhermando Rodrigues Filho – Bancada PSDB – membro suplente;
V – vereador Nilton Reis Lopes – Bancada MDB – membro suplente;
VI – vereador Luiz Fernando de Lima – Bancada Cidadania – membro suplente.
Parágrafo único. Após sua instalação, os membros da Comissão designarão seu presidente e relator.

Art. 2º Será disponibilizada à Comissão Parlamentar de Inquérito a infraestrutura funcional e física da Câmara Municipal.
Parágrafo único. Mediante requerimento justificado da presidência da Comissão Parlamentar de Inquérito, poderão ser destinados recursos financeiros para cobertura de suas despesas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 8 de julho de 2021.

VEREADOR GLADSTONE CORREA DIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Jorge de Abreu
Código Identificador:CDCAA122

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

DIRETORIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2021

Dispensa nº 007/2021
Processo Licitatório nº 010/2021
Contrato nº 007/2021
Contratada: CINTIA QUEIROZ ALBUQUERQUE
Objeto: Aquisição de uniformes, com medidas personalizadas, para servidores do PROCON-SB e da Câmara Municipal de Santa Bárbara, objetivando reposição dos estoques no almoxarifado.
Vigência: 06/07/2021 até 31/12/2021
Valor estimado: R$ 10.772,00 (Dez mil, setecentos e setenta e dois reais)
Data de assinatura: 06/07/2021

Santa Bárbara, 08 de julho de 2021.

JORGE GERMANO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Marina de Sousa Camponez
Código Identificador:4CC139CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI. Pregão (Presencial) nº 004/2021. Aviso de Licitação. objeto da licitação: contratação de empresa para operacionalizar o programa de estágio da Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG. Data da sessão: 23/07/2021, 08 horas. Edital poderá ser obtido através do site: teofilootoni.mg.leg.br ou solicitado através do e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.leg.br. Informações complementares através do telefone: 33 3536 4003.
Pregão (Presencial) nº 005/2021. Aviso de Licitação. objeto da licitação: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios. Data da sessão: 23/07/2021, 10 horas. Edital poderá ser obtido através do site: teofilootoni.mg.leg.br ou solicitado através do e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.leg.br. Informações complementares através do telefone: 33 3536 4003.
Pregão (Presencial) nº 006/2021. Aviso de Licitação. objeto da licitação: registro de preços para futura e eventual prestação de serviços gráficos e de reprografia. Data da sessão: 23/07/2021, 15 horas e 30 minutos. Edital poderá ser obtido através do site: teofilootoni.mg.leg.br ou solicitado através do e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.leg.br. Informações complementares através do telefone: 33 3536 4003.

Publicado por:
Camila Emanuelle Pereira Santos
Código Identificador:C2F016C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE REVISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REVISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2021
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC-I) Nº 001/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08-B/2021, celebrado entre Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE - CIMAMS e a Empresa ***EDUTEC SALAS, EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA SPE LTDA***, inscrita no CNPJ sob o nº 41.346.262/0001-90 Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE UNIDADE(S) MODULAR(ES), PADRONIZADA(S), E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO E INTEGRAL FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CIMAMS INCLUINDO, QUANDO NECESSÁRIO, A EXECUÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO.** PRIMEIRO TERMO DE DECRÉSCIMO DE REVISÃO DE PREÇO: Fica reajustado o valor da Ata de Registro de Preços Nº 08-B/2021, conforme quadro abaixo:

ITEM	QTDE	PRODUTO	VALOR REGISTRADO	VARIAÇÃO %	VALOR ATUALIZADO
33	1	LONGARINA 03 LUGARES POLIPROPILENO	2.121,00	- 39,17%	1.290,00
35	1	SOFÁ INDIVIDUAL	4.747,00	- 43,12%	2.700,00
39	1	CADEIRA EXECUTIVA TELADA GIRATORIA OU EM COURO	4.545,00	- 65,88 %	1.550,00
40	1	CADEIRA EXECUTIVA TELADA FIXA OU EM COURO	3.019,90	- 60,59%	1.190,00

O objeto da licitação deverá ser entregue parceladamente, quando o caso, de acordo com requerimento, nos locais e datas definidos pelos municípios consorciados ao CIMAMS. A entrega deverá efetuar-se **em 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da ordem de**

compra. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038) 9 9970-3832 ou pelo e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:E8F6EC93

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS - CPGRS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 015/2021
DISPENSA: 008/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRA DO WINDOWS SERVER 2019 ESSENTIALS 64 BITS G3S-01294 COEM PARA O SERVIDOR DO CPGRS.

CONTRATO Nº 015/2021, EMPRESA: NETKEEP (ROGÉRIO DIAS JUNQUEIRA) , CNPJ: 30.751.755/0001-99 NO VALOR GLOBAL DE R$ 4.695,00 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

Publicado por:
Cássia César Bastieri
Código Identificador:0A493353

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – Processo 039/2021 – Pregão 019/2021 – O Diretor Geral do DMAES homologa o processo, ratifica os atos dos Pregoeiros e a adjudicação dos itens na Sessão Pública, adjudica os lotes 01,09,14 e 18 ao vencedor, e Registra os Preços, em conformidade com o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e legislação vigente.

Ponte Nova (MG), 07/07/2021.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:6A730A7F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE ATAS RP E QUADRO GERAL DE PREÇOS

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo 039/2021 – Pregão 019/2021 – O Diretor Geral do DMAES comunica a assinatura das Atas de Registro de Preços a seguir. Dotação Orçamentária: 17.512.0054.4014.3390.30 e 17.512.0054.4014.3390.39. Vigência das Atas: 08/07/2021 a 07/07/2022. Ata RP nº 038/2021, Detentora do Registro: BHS BOMBAS HIDRÁULICAS E SERVIÇOS LTDA, Valor Total: R$ 109.200,00. Ata RP nº 039/2021, Detentora do Registro: INDUSTRIAL BRAS AÇO LTDA, Valor Total: R$ 47.300,00. Ata RP nº 040/2021, Detentora do Registro: WP CENTRO DE SERVIÇOS LTDA, Valor Total: R$ 134.400,00. Valor Total das Atas de Registro de Preços: R$ 290.900,00.

Ponte Nova (MG), 08/07/2021.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE QUADRO GERAL DE PREÇOS – Processo 039/2021 – Pregão 019/2021 – O Diretor Geral do DMAES faz saber os preços registrados no Quadro Geral de Preços. Vigência 08/07/2021 a 07/07/2022. Disponível durante a vigência no endereço eletrônico www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes.

Ponte Nova (MG), 08/07/2021.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:FD29C271

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2021

É objeto da presente licitação a locação de um veículo utilitário caminhonete, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, conforme anexo deste Edital de Pregão Presencial n.º 030/2021, abertura dia 20/07/2021 às 16h.

Açucena / MG, 06/07/2021.

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:6B13241D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2021
Espécie: Ata de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e LM Comércio Ltda, CNPJ 05.788.495/000189. **Objeto** registro de preços para eventuais e futuras aquisições de material de consumo diversos para atender as cantinas dos departamentos que compõem a estrutura organizacional do Município; **Valor:** R$ 24.345,29 (vinte e quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos). **Vigência**: 07/06/2021 a 07/06/2022. **Data da assinatura**: 07/06/2021. **Signatários**: Alexandre de Almeida Silva prefeito municipal, e Marcus Vinícius Olímpio dos Reis, representante legal. **Processo**: Pregão presencial 006/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2021
Espécie: Ata de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Saborear Gourmet Comércio de Alimentos Ltda, CNPJ 31.445.590/0001-90. **Objeto** registro de preços para eventuais e futuras aquisições de material de consumo diversos para atender as cantinas dos departamentos que compõem a estrutura organizacional do Município; **Valor:** R$ 27.208,80 (vinte e sete mil duzentos e oito reais e oitenta

centavos). **Vigência**: 07/06/2021 a 07/06/2022. **Data da assinatura**: 07/06/2021. **Signatários**: Alexandre de Almeida Silva prefeito municipal, e Pablo Leal Gonçalves, representante legal. **Processo**: Pregão presencial 006/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2021
Espécie: Ata de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Dilson Moreira Naves, CNPJ 17.768.565/0001-16. **Objeto** registro de preços para eventuais e futuras aquisições de material de consumo diversos para atender as cantinas dos departamentos que compõem a estrutura organizacional do Município; **Valor:** R$ 18.010,80 (dezoito mil dez reais e oitenta centavos). **Vigência**: 07/06/2021 a 07/06/2022. **Data da assinatura**: 07/06/2021. **Signatários**: Alexandre de Almeida Silva prefeito municipal, e Dilson Moreira Naves, representante legal. **Processo**: Pregão presencial 006/2021.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:9F055163

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 012/2021, Pregão Presencial n.º 002/2021, Ata Contrato nº 04/2021. Partes Município de Alvorada de Minas e SUPERMERCADO COTA PADILHA LTDA – ME. Fica acrescido ao valor original da ata contrato nº 04/2021 a importância de R$1.334,00 (um mil trezentos e trinta e quatro reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS. Assinatura: 07/07/2021.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:A16E4596

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 039/2021

Processo Licitatório nº 063/2021, Pregão Presencial n.º 023/2021. Partes Município de Alvorada de Minas e CONTCONTROL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. **Valor Registrado: R$404.700,00 (quatrocentos e quatro mil e setecentos reais).** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS – GED EM NUVENS E DIGITALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTEÚDO DO ACERVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG ATRAVÉS DA LOCAÇÃO DE SOFTWARE. FORMATO A4/OFICIO, A3 E A2, PARA ARMAZENAMENTO, INDEXAÇÃO, CONSULTA E EXPORTAÇÃO DOS DOCUMENTOS. Assinatura: 07/07/2021, Vigência: 06/07/2022.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:5524A9CC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 032/2020, Pregão Presencial n.º 009/2020, Contrato 029/2020. Partes Município de Alvorada de Minas e AGROSERRO SOLUCOES AGROPECUARIAS LTDA, fica acrescido ao valor do contrato a importância de R$3.311,62 (três mil trezentos e onze reais e sessenta e dois centavos). Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA AGRONÔMICA E ZOOTECNIA, CONFORME CONVÊNIO ENTRE A ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A E O MUNICIÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I, (TERMO DE REFERÊNCIA),

Alvorada de Minas, 07 de julho de 2021.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:5033B0E1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 023/2020, Tomada de Preços 001/2020, Contrato 022/2020. Partes Município de Alvorada de Minas e AVELAR DA SILVA, ABREU E RIBAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS. Fica acrescido ao valor do contrato a importância de R$6.726,72 (seis mil setecentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos). Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG, EM ATENDIMENTO AO CONTIDO NESTE EDITAL.

Alvorada de Minas, 07 de julho de 2021.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:48D9DAEA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2021
CREDENCIAMENTO N° 003/2021
INEXIGIBILIDADE 05/2021

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, através da Comissão de Licitações torna público, que fará realizar o **CREDENCIAMENTO 003/2021** tendo como objetivo o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO HOTEL, POUSADA E RESTAURANTE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS E CIDADE DE SERRO, PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. O credenciamento acontecerá a partir do dia 26 de julho às 09h (nove horas) e permanecerá aberto por todo o exercício de 2021. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, no E-mail: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br ou através do telefone nº 31/3862-1121 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 07 de julho de 2021.

ERINÉLIA APARECIDA GONÇALVES BRAGA
Presidente da CPL

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:FD384887

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 34/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial 17/2020
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Lubrificantes, para uso em veículos da Frota da Prefeitura de Araújos com Trocas de Óleo no Pátio da Secretaria de Estradas e Transportes.
Confirmado pela Comissão de Pregão instituída pela portaria 10/2021 e 13/2021 e considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGA a presente Licitação nos termos das Leis nº 10.520/2002 nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, bem como o Decreto municipal 256/2010.

ARAÚJOS - MG, 08 de julho de 2021.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:FDDF9B00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 465/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 465/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020
ATA 270/2020
REALINHAMENTO 01

DO OBJETO
I - Aquisição de medicamentos e insumos, para atender as demandas da Assistência Farmacêutica Básica em geral do Município de Arcos/MG.

DO REALINHAMENTO
I - Ficam realinhados os valores dos itens abaixo para as quantidades remanescentes da ata de registro de preços, a saber:

Lote	Item	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Atualizado
1	55	un	seringa com agulha fixa 1ml 0x0,33mm para insulina	0,32	0,405

Arcos, 07 de maio de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito
Contratante

ALFALAGOS LTDA
Detentora
CNPJ nº 05.194.502/0001-14

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:6E4FEF9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 169/2021 - ADJUDICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO - EXTRATO DE ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Registro de preço para aquisição de colchoes de berço e colchonetes para ginástica, para Secretaria Municipal de Educação, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
Servpel Comercial Ltda	1	1	21.750,00
Servpel Comercial Ltda	1	2	23.200,00
Servpel Comercial Ltda	1	3	3.800,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
Servpel Comercial Ltda	48.750,0000

Valor Total Adjudicado	48.750,00

Arcos, 30 de junho de 2021.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021

Objeto: Registro de preço para aquisição de colchoes de berço e colchonetes para ginástica, para Secretaria Municipal de Educação, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 169/2021 Pregão nº 58/2021, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Servpel Comercial Ltda	1	1	145,0000	21.750,00
Servpel Comercial Ltda	1	2	145,0000	23.200,00
Servpel Comercial Ltda	1	3	38,0000	3.800,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
Servpel Comercial Ltda	48.750,00

Arcos, 30 de junho de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº157/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021

Objeto: Registro de preço para aquisição de colchoes de berço e colchonetes para ginástica, para Secretaria Municipal de Educação, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
Servpel Comercial Ltda	48.750,00

Arcos, 30 de junho de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:425731F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 382/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 382/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº009/2020
CONTRATO Nº107/2020
Aditivo 03
CONTRATANTE: **Município de Arcos/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Claudenir Jose de Melo.
CONTRATADA: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º01.744.153/0001-06, estabelecido na Av. Dr. Antero Veríssimo da Costa, Nº 420, Bairro: Jardim Altamira, MUZAMBINHO/MG –- Fone: (35) 3571-1797 , representado por Eloizio Maciel Tavares, portador(a) da Cédula de Identidade n.ºM-358.852 e CPF (MF) n.º605.012.786-72.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
É objeto desta licitação a Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação de diversas vias do Municipiio de Arcos/MG, de acordo com a proposta SICONV nº885480/2019-processo 1064829-12.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMO
Fica acrescido o valor de R$39.376,70 (trinta e nove mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta centavos) correspondente a 19,98% do valor original, passando o contrato a ser R$236.463,66 (duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e tres reais e sessenta e seis centavos), tudo por solicitação e justificativa do setor requisitante e com apresentação de pareceres juridico e do controle interno.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Obras (108)- 02.08.15.451.9019.1.149.000.4.4.90.51 (256/1217) - R$39.376,70

CLÁUSULA QUARTA:
4.1. Permanecem integras as demais clausulas do contrato original.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arcos/MG, 05 de julho de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:CB58CE0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 589/2020

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
Atestamos para os devidos fins a conclusão da contratação de empresa para recuperação da infraestrutura urbana (CALÇAMENTO), bairro Juá, de acordo com quantidades e especificações constantes no Termo Requisitório e do Termo de Referência, referente ao Processo Licitatório nº 589/2020, Tomada de Preço nº 023/2020 e Contrato administrativo nº 107/2021 de 12 de maio de 2021.

Arcos/MG, 07 de julho de 2021.

DANIEL RIBEIRO DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

_____
MJ RIBEIRO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3BD4E9F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL382/2020

ORDEM DE SERVIÇO

Processo Licitatório nº 382/2020

Modalidade: Tomada de preço nº 009/2020

Contrato Administrativo nº 107/2020

Contratada: Pavidez Engenharia Ltda.

Valor do contrato: R$236.463,66 (duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos)
Vencimento do contrato: 04 (quatro) meses.
Prazo para execução do serviço: 04 (quatro) meses.

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a empresa **Pavidez Engenharia Ltda**, a iniciar na data de 12/07/2021, os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, tendo como objeto a contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação de diversas vias do Município de Arcos/MG, de acordo com a proposta SICONV nº 885480/2019 – processo 1064829-12.

Arcos/MG, 08 de julho de 2021

DANIEL RIBEIRO DE MENDONÇA
MASP 6602/8
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3228A58B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 487/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 487/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/2021

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos, implantação e operacionalização de sistemas de informática na gestão do ISSQN, com fornecimento de estrutura de Data Center, **conforme** especificações constantes do termo de referência do tipo menor preço por item.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 22/07/2021 às 10:00 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 08 de julho de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A3AFCE9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 206/2021

PORTARIA Nº 206 – 05/07/2021

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021 no âmbito do poder executivo MUNICIPAL E INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com os artigos 68, VI e 135, II, "d" e "f" da Lei Municipal nº 1.256/90 e Lei Municipal nº 2.933/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Comissão Processante instituída pela Portaria nº 206, de 05 de julho de 2021, responsável pela apuração do processo administrativo nº 062/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.
.

Parágrafo único - Ficam nomeados para compor a Comissão Processante, nos termos do artigo 8º, § 1º da Lei Municipal nº 2.933/19, os seguintes servidores:

Eliane de Fátima Silva
Auxiliar de Contabilidade
Maspm nº 114068/0

Kênia Ziland Santos
Assessor (a) Jurídica
Maspm nº 6661/3

Rodrigo André da Silva
Auxiliar de Administração
Maspm nº 385/9

Art. 2º - A competência da Comissão Processante se extingue com a prolação de decisão final nos citados autos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 05 de julho de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:A61DED54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 049/2021

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 049 – 06/07/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal
02.01. Secretaria Municipal de Governo
14. Direitos da Cidadania
14.421. Custódia e Reintegração Social
9005. Gerenciamento das Ações Governamentais
2.436.000. Manutenção do Convênio SSP-MG - Presídio
3.3.90.30. Material de Consumo
Fonte de Recursos – 200 – Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores – Valor: R$20.000,00
3.3.90.36. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recursos – 200 – Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores - Valor: R$5.000,00
3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos – 200 – Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores - Valor: R$5.000,00

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o *superávit* financeiro na Fonte 100 – Recursos Ordinários, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 06 de julho de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:3D6A0234

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 050/2021

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 050 – 06/07/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicionaL SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R$530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal
02.13. Fundo Municipal de Saúde
10. Saúde
10.301. Atenção Básica
9016. Fundo Municipal de Saúde
1.144.000. Construção e Ampliação de Edificações Públicas
4.4.90.51. Obras e Instalações
Fonte de Recursos 255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde - Exercícios Anteriores - Valor: R$522.704,60
Fonte de Recursos 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde - Exercício Corrente - Valor: R$7.295,40

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos provenientes de *superávit* financeiro na fonte 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde, no valor de R$522.704,60 (quinhentos e vinte e dois mil, setecentos e quatro reais e sessenta centavos); o *excesso* de arrecadação na fonte 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde, no valor de R$7.295,40 (sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 06 de julho de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:2A9A30F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL 2984/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.984 – 06/07/2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE EQUOTERAPIA MIGUEL GUERREIRO EM ARCOS-MG.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir da vigência desta Lei, fica declarado de Utilidade Pública o **"Centro de Equoterapia Miguel Guerreiro",** inscrito no CNPJ sob o nº 37.847.780/0001-10, situado na Fazenda Paus Secos, s/n, Distrito da Boa Vista, na zona rural de Arcos/MG, registrado sob o Protocolo nº 10.914, Reg. nº 460, Livro A33, Folha 18/57, no Cartório de Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Arcos/MG.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 06 de julho de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:F273845C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5972/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.972 – 1º/07/2021

PRORROGA O PRAZO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO NO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.552/20, DECORRENTE DA PANDEMIA CAUSADA PELO AGENTE NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, em conformidade com o artigo 135, I, "f" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que o Município de Arcos, através do Decreto Municipal nº 5.552, publicado em 03 de abril de 2020, declarou Estado de Calamidade Pública no Município, decorrente da pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO que nos termos das Resoluções nºs 5.545/2020 e 5.554/2020 da Assembléia Legislativa de Minas Gerais, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Município de Arcos até 31 de dezembro de 2020, o mesmo foi prorrogado através do Decreto Municipal nº 5.681, de 06 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO que, diante das dificuldades orçamentárias e financeiras advindas do aumento de casos positivos da doença e de óbitos, foi editado o Decreto Municipal nº 5.817, de 08 de dezembro de 2020, prorrogando o Estado de Calamidade declarado pelo Decreto Municipal nº 5.552 até 31 de julho de 2021;

CONSIDERANDO que a Assembléia Legislativa de Minas Gerais, através da Resolução nº 5.564, de 09 de junho de 2021, reconheceu o Decreto Municipal nº 5.817/20 e prorrogou o Estado de Calamidade Pública até 30 de junho de 2021 e,

CONSIDERANDO que a situação de calamidade e a necessidade de investimentos e de possíveis remanejamentos de recursos por parte do Município ainda persistem, mister o reconhecimento da necessidade de sua prorrogação até 31 de dezembro de 2021, a fim de se permitir que os índices previstos na Lei Orçamentária Fiscal sejam flexibilizados, possibilitando que o Município atenda de forma mais efetiva a população,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2021, o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Arcos /MG, declarado pelo Decreto Municipal nº 5.552/20, em especial para fins de aplicação do art. 65 da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19.

Parágrafo único - A prorrogação do estado de calamidade pública de que trata o caput será submetido, para reconhecimento, à deliberação da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais - ALMG, nos termos do art.65 da Lei Complementar n° 101, de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Arcos, 1º de julho de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:D52D932F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 080/2021

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021
DATA: 22 de junho de 2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço para consultoria e assessoria em telecomunicações para a Prefeitura Municipal de Argirita à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão de Argirita.

CONTRATADO: FACILITA TELECOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 13.045.960/0001-10, com sede na TV Edson de Melo, nº 30, Bairro Centro, na cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais, no valor de R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
DO PRAZO DO CONTRATO: 22/06/2021 a 22/06/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0003.2.0008 00.01.00 216

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:D524D037

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

OFICIO DE NOTIFICAÇÃO DO SETOR DE OBRAS MUNICIPAL
OFÍCIO N°: 05/2021
ASSUNTO: DAR ANDAMENTO NAS REFERIDAS OBRAS;
PROCESSOS LICITATÓRIOS: 051/2015, 052/2015, 053/2015;
CONTRATOS Nº: 083/2015, 084/2015 e 085/2015
DESTINO: MENDES E TORRES CONSTRUTORA LTDA CNPJ N° 20.785.932/0001-02.
Barão do Monte Alto, 28 de junho de 2021.
Prezados,
Venho através deste, notificar a presente empresa ganhadora dos processos e dos contratos citado a cima em Barão de Monte Alto-MG.
Ante o exposto e amparado nos contratos celebrados, que impõe sanções pelo não cumprimento do contratado, além do ressarcimento dos valores pagos e indenização, **NOTIFICA** a empresa **MENDES E TORRES CONSTRUTORA**, na pessoa de seu Representante Legal, no prazo improrrogável de (10) dez dias, a contar da publicação da presente notificação, para **RETOMADA DAS OBRAS**, devido o tempo já sem andamento e sem respostas ao setor responsável pela fiscalização da Prefeitura.
Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

LUCAS ÁVILA DE PAULA
Engenheiro Civil
CREA RJ 2018100416/D

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:E6634EB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
PUBLICAÇÃO EDITAL PROCESSO 130/2021 PREGÃO 047/2021

Município de Barroso torna público Edital Processo nº 130/2021 Pregão Presencial nº 047/2021
Objeto: Registro de preços para Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, para atender a demanda da frota de veículos das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barroso.

Data de abertura : 22/07/2021 ás 13:00
Retirado do Edital:WWW.barroso.mg.gov.br
Maiores Informações:(32)3359-3013

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:48D2910C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO PROCESSO 109/2021 PREGÃO Nº 036/2021

Fica sendo correto o seguinte:
Onde se lê: ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1029/2021 PREGÃO 036/2021

Leia-se: ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 109/2021 PREGÃO 036/2021

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:8423E9C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
CANCELAMENTO PROCESSO 123/2021 PREGÃO 042/2021

A Comissão de Licitação tona público o cancelamento da abertura do Processo 123/2021 Pregão 042/2021, objeto : Constitui objeto desta licitação a aquisição de equipamentos industriais de lavanderia para atender as damandas do Instituto Nossa Senhora do Carmo – Divisão Lar Nossa Senhora de Fátima, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

Tendo **em vista que houve pedido de impugnação do Edital, a alteração no mesmo altera diretamente a proposta.**

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:41F9457D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO 128/2021 PREGÃO Nº 046/2021

Fica sendo correto o seguinte:
Onde se lê: PUBLICAÇÃO EDITAL PROCESSO 125/2021 PREGÃO 0458/2021

Leia-se: PUBLICAÇÃO EDITAL PROCESSO 128/2021 PREGÃO 046/2021

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:996FA4B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO EDITAL PROCESSO 108/2021 PREGÃO 035/2021

Município de Barroso torna público Edital Processo nº 108/2021 Pregão Presencial nº 035/2021
Objeto: Constitui objeto deste edital o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material e equipamentos de proteção individual (EPI's) para profissionais da saúde e teste rápido covid swab nasofaringite,

Data de abertura : 28/07/2021 ás 13:00
RetiradodoEdital:WWW.barroso.mg.gov.br
MaioresInformações:(32)3359-3013

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:1EFAD033

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021 COM BASE LEGAL NO INCISO II DO ART. 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. Processo Administrativo de Licitação Nº 057/2021. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA, ABRANGENDO OS ASPECTOS TÉCNICOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E PROPONDO MEDIDAS CORRETIVAS E SANEADORAS VISANDO AO CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Recebimento das propostas: Até as 16h00min do dia 14/07/2021 através do e-mail **licitacao@berilo.mg.gov.br** ou entregue diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Berilo/MG, na Praça Doutor Antônio Carlos, 85 – Centro, CEP 39640-000. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@berilo.mg.gov.br, pelo site www.berilo.mg.gov.br, pelo telefone (33) 3737-1172 ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Berilo/MG, na Praça Doutor Antônio Carlos, 85 – Centro, CEP 39640-000.

ALAN EDUARDO FERREIRA DIAS
Presidente da Comissão Permanente de Contratação
Portaria Nº 81, de 30.06.2021

Publicado por:
Alan Eduardo Ferreira Dias
Código Identificador:28157AB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
LEI 1071/2021

LEI MUNICIPAL No 1071/2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BERILO A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Berilo aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Executivo autorizada a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinadas ao financiamento de máquinas, equipamentos e veículos (BDMG MAQ_2021), observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.
Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.
Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:
a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Berilo (MG), 08 de julho de 2021.

ELANE LUIZ ALVES
Prefeita Municipal de Berilo

Publicado por:
Charles Elick Amaral Godinho
Código Identificador:48A10A73

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
DECRETO 059/2021

DECRETO N°: 059 DE 07 DE JULHO DE 2021

"*Dispõe sobre a manutenção da suspensão das aulas presenciais na rede pública e privada de ensino no âmbito do Município de Berilo/MG e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Berilo (MG), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, ainda;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do estado, e este, deve garanti-las mediante politícas sociais e econômicas que visem à redução de risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando as últimas orientações sobre os procedimentos de profilaxia a fim de conter a chegada e ou o avanço da epidemia nos municípios;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus – COVID 19;

Considerando a Portaria nº188/GM/MS de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus – COVID 19;

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;
Considerando as decisões tomadas pelo Comitê de Crise Contra o Coronavírus ocorrida em 10 de junho de 2021;

Considerando a Portaria nº355 de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus (COVID 19).

Considerando a Resolução SEE nº4469/2020 de 22 de dezembro e revogada a Resolução SEE nº4494/2021 de 05 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o calendário escolar para o ano de 2021;

Considerando que o ambiente escolar é composto, em sua maioria, por crianças e jovens que, pela característica imunológica, ao contraírem a COVID 19, tendem a manifestar sintomas leves, mas que como vetores de transmissão, podendo acelerar a circulação do vírus;

Considerando a obrigação do Poder Público de atuar preventivamente, o que impõe a necessidade de prolongar por mais

um período o retorno das atividades educacionais presenciais, tendo em vista as medidas sanitárias definidas pelas autoridades de saúde como necessárias para evitar a disseminação do coronavírus e proteger a saúde de alunos, professores e demais profissionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso, no âmbito do Município de Berilo, até o dia 16 de agosto de 2021, o retorno às atividades educacionais presenciais nas escolas que integram a rede pública e privada de ensino, seja da esfera municipal, estadual ou federal.
Parágrafo único: O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser modificado se houver recomendação sanitária e protocolos seguros capazes de manter a efetiva prevenção ao novo coronavírus (COVID 19), ou mesmo ampliado, se for constatado pelos órgãos sanitários não haver possibilidade de retorno seguro.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Berilo (MG), 07 de julho 2021.

ELANE LUIZ ALVES
Prefeita do Município de Berilo

Publicado por:
Charles Elick Amaral Godinho
Código Identificador:DBC03BD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Berizal REPUBLICA o Processo Licitatório n.º 045/2021, na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 010/2021, para o dia 21/07/2021 às 08:00 horas, através do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto**:** Aquisição de Trator Agrícola 4x4 zero km para atendimento a demanda dos produtores rurais deste município através da utilização de recursos financeiros do convênio MAPA 891882/2019, conforme especificações do anexo I do Edital Convocatório disponível no site http://berizal-mg.portaltp.com.br/. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Luiz Otavio Franco, 18, centro. E-mail: licitacao.berizalmg@gmail.com

THAYNARA GOMES PEREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Thaynara Gomes Pereira
Código Identificador:1EE1B77F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº LICI - 95/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **AGRIFAMA LTDA, CNPJ:** 13.720.213/0001-30**. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) ROÇADEIRA ARTICULADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS. **VALOR:** R$ 61.700,00 (sessenta e um mil e setecentos reais). **Data:** 07/07/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

RED	cod. projETO/ativIDADE	desc. projETO/ativIDADE
171	1.08.01.3.271 4.4.90.52.00.00.00.00.0100	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias corridos. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 73/2021.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:77FC9B67

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 82/2021. Tipo Menor Preço por item. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de pães, bolos, salgados e outros, destinados ao atendimento de diversos setores desta Municipalidade, de acordo com as necessidades. Entrega dos envelopes até às 14h:00min de 21/07/2021. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:C4325301

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ:** 86.573.904/0001-21. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADOS DE TINTAS, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA PINTURA PREDIAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. **Valor:** R$ 35.080,70 (trinta e cinco mil oitenta reais e setenta centavos). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 08/07/2021. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 76/2021.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:834F51CC

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **SUPERMAX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ:** 10.973.149/0001-00. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADOS DE TINTAS, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA PINTURA PREDIAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. **Valor:** R$ 89.900,00 (oitenta e nove mil e novecentos reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 08/07/2021. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 76/2021.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:8E9B5B5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2021 – Fica alterado o item 8 do edital, conforme disponibilizado no site www.eloassessoriaeservicos.com.br. Maiores informações, na Prefeitura Municipal de Braúnas - Telefone: (33) 3425-1155/1151 e no site da empresa organizadora.

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:951C6BFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2021 – Fica alterado o item 8 do edital, conforme disponibilizado no site www.eloassessoriaeservicos.com.br. Maiores informações, na Prefeitura Municipal de Braúnas - Telefone: (33) 3425-1155/1151 e no site da empresa organizadora.

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:5C50B04F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. **Aviso de Suspensão de Sessão**. Processo Licitatório nº 153/2021. Pregão Eletrônico nº 034/2021. Objeto: Aquisição de equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos, informática, eletrodomésticos e mobiliário, para a Unidade Básica de Saúde e ESF's, conforme proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº 11408.949000/1200-07 para atender o Departamento de Saúde. Despacho: "Tendo em vista as impugnações e solicitações de esclarecimento recebidas, determino a suspensão da sessão marcada para o dia 14/07/2021, para as devidas análises e eventual alteração do edital, para que, posteriormente, seja marcada nova data para a realização do certame".

Bueno Brandão, 08 de Julho de 2021.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:2AA8BF4C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 37/2021, PRC nº 355/2021, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a aquisição de material elétrico para atender ao Departamento de Obras Viação e Serviços Públicos. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 22/07/2021, às 09h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35) 3463-1377.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:57DBCFDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 323/2021.

Dispensa n° 064/2021. Processo Licitatório nº 133/2021. Contratado: Leonilia Martins de Deus. Objeto: Profissional Médico (Atenção Básica Prisional). Valor Estimado de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Vigência no período de 22/06/2021 a 31/12/2021. Buritis-MG-

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:71A19B2A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 356/2021

Tomada de Preço n° 008/2021. Processo Licitatório nº 125/2021. Contratado: Candido Durães Fonseca Júnior. Objeto Contratação de Serviços Diversos. Valor Estimado de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). Vigência no período de 05/07/2021 a 31/12/2021. Buritis-MG-

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:76AD024B

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 357/2021

Tomada de Preço n° 008/2021. Processo Licitatório nº 125/2021. Contratado: Gilberto Alves Siqueira. Objeto Contratação de Serviços Diversos. Valor Estimado de R$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais). Vigência no período de 05/07/2021 a 31/12/2021. Buritis-MG-

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:F0CB3ECE

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 355/2021

Tomada de Preço n° 008/2021. Processo Licitatório nº 125/2021. Contratado: Gustavo Almeida de Araújo. Objeto Contratação de Serviços Diversos. Valor Estimado de R$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais). Vigência no período de 05/07/2021 a 31/12/2021. Buritis-MG-

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:E0D1F8D4

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 352/2021

Dispensa n° 072/2021. Processo Licitatório nº 150/2021. Contratado. Gabriele Rocha de Oliveira Pinheiro. Objeto: Contratação em Caráter Emergencial de 01(um) profissional de enfermagem, para auxiliar na demanda de atendimentos confirmados e com suspeita de Corona vírus. Valor Estimado de R$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais). Vigência no período de 01/07/2021 a 31/12/2021. Buritis-MG

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:93C05C0C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 338/2021

Dispensa n° 068/2021. Processo Licitatório nº 141/2021. Contratado. Djessica Tainara de Araújo. Objeto: Contratação em Caráter Emergência de um Enfermeiro Rotativo para auxiliar no atendimento durante o enfrentamento emergencial de saúde pública, junto aos PSF's. Valor Estimado de R$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais). Vigência no período de 01/07/2021 a 31/12/2021. Buritis-MG

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:01438965

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 334/2021

Dispensa n° 067/2021. Processo Licitatório nº 140/2021. Contratado. João Paulo Ferreira dos Santos. Objeto: Serviços de Fiscal de Pandemia COVID-19, conforme Decreto Municipal n°1.240 de 09 de Fevereiro de 2021. Valor Estimado de R$ 7.587,12 (sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e doze centavos). Vigência no período de 01/07/2021 a 31/12/2021. Buritis-MG-

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:298B3B21

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 332/2021

Dispensa n° 067/2021. Processo Licitatório nº 140/2021. Contratado. Elivania Mendes Ornelas. Objeto: Serviços de Fiscal de Pandemia COVID-19, conforme Decreto Municipal n°1.240 de 09 de Fevereiro de 2021. Valor Estimado de R$ 7.587,12 (sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e doze centavos). Vigência no período de 01/07/2021 a 31/12/2021. Buritis-MG

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:DF932452

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 335/2021

Dispensa n° 067/2021. Processo Licitatório nº 140/2021. Contratado. Saiury Luiz de Freitas. Objeto: Serviços de Fiscal de Pandemia COVID-19, conforme Decreto Municipal n°1.240 de 09 de Fevereiro de 2021. Valor Estimado de R$ 7.587,12 (sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e doze centavos). Vigência no período de 01/07/2021 a 31/12/2021. Buritis-MG

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:66186540

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 336/2021

Dispensa n° 067/2021. Processo Licitatório nº 140/2021. Contratado. Daiane Barbosa de Oliveira. Objeto: Serviços de Fiscal de Pandemia COVID-19, conforme Decreto Municipal n°1.240 de 09 de Fevereiro de 2021. Valor Estimado de R$ 7.587,12 (sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e doze centavos). Vigência no período de 01/07/2021 a 31/12/2021. Buritis-MG

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:F8C46426

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 337/2021

Dispensa n° 067/2021. Processo Licitatório nº 140/2021. Contratado. Dieyson da Silva Pazatto. Objeto: Serviços de Fiscal de Pandemia COVID-19, conforme Decreto Municipal n°1.240 de 09 de Fevereiro de 2021. Valor Estimado de R$ 7.587,12 (sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e doze centavos). Vigência no período de 01/07/2021 a 31/12/2021. Buritis-MG

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:256CD59D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 333/2021

Dispensa n° 067/2021. Processo Licitatório nº 140/2021. Contratado. Raquel Esmeria da Costa. Objeto: Serviços de Fiscal de Pandemia COVID-19, conforme Decreto Municipal n°1.240 de 09 de Fevereiro de 2021. Valor Estimado de R$ 7.587,12 (sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e doze centavos). Vigência no período de 01/07/2021 a 31/12/2021. Buritis-MG

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:7C045321

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2021

Processo Licitatório nº 017/2021. Empresa: Buritis FM EIRELI-ME. Serviços de Transmissões ao Vivo e Publicação de banner. Fica prorrogada a vigência a partir 02/03/2021 a 01/08/2021. Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:7CE2AEE8

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – ATA DE ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇO: PROCESSO LICITATÓRIO N°019/2021. PREGÃO PRESENCIAL N°005/2021

Empresa: Mahina Solutions em Iluminações EIRELI. Objeto: Serviços de Engenharia elétrica, instalações de conjuntos completos de Kits de iluminação Pública. Valor Estimado de R$ 800.920,00

(oitocentos mil, novecentos e vinte reais). Vigência no período de 25/06/2021 a 24/06/2022. Buritis-MG-

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:C2C9B864

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG - Aviso de Tomada de Preços nº 010/2021. O Município de Buritis - MG, através da CPL, sediada à Av. Bandeirantes, nº 723, Centro em Buritis - MG, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 9h, do dia 27 de julho de 2021, em sua sede, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, a fim de Contratar Empresa Especializada em Pavimentação Asfáltica em TSD no Distrito de São Pedro do Passa Três, nesta cidade de Buritis - MG.

Buritis - MG, 08 de julho de 2021.

KELLY FERREIRA DA CUNHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:1BC7EE9E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – O Município de Buritis - MG, através do Pregoeiro titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com objetivo de aquisição de implementos agrícolas, conforme termo de referência, com abertura prevista para o dia 22/07/2021, a partir das 10h, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Tel.: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 08 de julho de 2021.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:4F7E6485

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE INTERESSE DE ADESÃO SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPAG)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2020 - Nº - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2020. O Município de Buritis - MG torna público o interesse em aderir ao Pregão Eletrônico nº 196/2020 - Processo Licitatório nº 196/2020. OBJETO DA ATA: Aquisição de Tiras Reagentes de Glicemia e Aparelhos Glicosímetros. Vencedor: Biohosp Produtos Hospitalares S/A, valor total R$ 10.941,89.

Buritis - MG, 01 de julho de 2021

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:CA018B97

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO ADESÃO SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPAG)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2020. Objeto: Aquisição de Tiras Reagentes de Glicemia e Aparelhos Glicosímetros. Empresa Vencedora: Biohosp Produtos Hospitalares S/A, valor total R$ 10.941,89. Buritis – MG.

Buritis, 01 de julho 2021.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:5C4437CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 105/2018** decorrente de processo administrativo licitatório nº 057/2018. Objeto: **contratação conjunta de empresa especializada para oferecer serviços de internet banda larga e intranet para as unidades administrativas do Município (incluindo manutenção),** Empresa: **CONTRATO: CP NET PROVEDOR DE INTERNET BANDA LARGA LTDA - ME** CNPJ: **24.651.273/0001-64**, O prazo de vigência do presente termo aditivo é ate o dia 30 de Setembro 2021; **RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Fica ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito; Mais informações no site www.cabeceriagrande.mg.gov.br. tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 07 de Julho de 2021.

(A) ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:21F02EE9

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL

Fundamentação Legal: Art. 48, parágrafo único, e Art. 49, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF.

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 03/2021 VALOR R$130.084,00
ADITIVO 01 – ALTERA VALOR MENSAL PARA R$ 13.008,40

CONCEDENTE: PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
CNPJ: 01.603.707/0001-55
ENDEREÇO: Praça São José s/n – Bairro Centro - CEP 38.625-000
RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE LEGAL: ELDSON AMORIM DUARTE
CARGO: Prefeito

CONVENENTE: CAIXA ESCOLAR MÃE BELA.
CNPJ: 11.192.545/0001-63
ENDEREÇO: RUA MANOEL DE ALMEIDA N.º 495 – BAIRRO CENTRO
REPRESENTANTE LEGAL: CLÁUDIA MOURA DA SILVA
CARGO: Diretora Presidente

RESUMO DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO: Repasse de CONTRIBUIÇÃO destinada a atender despesas de

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL do Caixa Escolar MÃE BELA, durante o período de 01/03/2021 a 31/12/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.06.06.12.306.0060.2042.3.3.90.30.00 (ficha 224) aquisição de gêneros alimentícios PNAE – FEDERAL
02.06.06.12.306.0060.2042.3.3.90.30.00 (ficha 224) aquisição de gêneros alimentícios PNAE – RECURSO PRÓPRIO
02.06.02.12.365.0053.2037.3.3.90.30.00 (ficha 171) aquisição de material de consumo QESE
02.06.02.12.365.0053.2037.4.4.90.52.00 (ficha 174) aquisição de equipamentos e materiais permanentes QESE

PRAZO DE VIGÊNCIA: Data Início: 01/03/2021 Data término: 31/12/2021.

DATA DE ASSINATURA: 02/02/2021. TERMO ADITIVO DE 15/06/2021

AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA: Lei Orçamentária Anual n.º 696, de 8 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:44D144EA

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL

Fundamentação Legal: Art. 48, parágrafo único, e Art. 49, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF.

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 04/2021 VALOR: R$146.184,00 RETIFICADO
ADITIVO 01 – ALTERA VALOR MENSAL PARA R$ 14.618,40

CONCEDENTE: PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
CNPJ: 01.603.707/0001-55 ENDEREÇO: Praça São José s/n – Bairro Centro - CEP 38.625-000
RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE LEGAL: ELDSON AMORIM DUARTE
CARGO: Prefeito

CONVENENTE: CAIXA ESCOLAR TIA EUZA. CNPJ: 11.168.949/0001-11 ENDEREÇO: RUA ANTONIO FIRMIANO N.º 130 – BAIRRO CENTRO – Distrito de Palmital de Minas.
RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE LEGAL: ANA CLÁUDIA MIRANDA DE OLIVEIRA
CARGO: DIRETORA PRESIDENTE

RESUMO DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO: Repasse de CONTRIBUIÇÃO destinada a atender despesas de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL do Caixa Escolar TIA EUZA, durante o período de 01/03/2021 a 31/12/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º:
02.06.06.12.306.0060.2042.3.3.90.30.00 (ficha 224) aquisição de gêneros alimentícios PNAE – FEDERAL
02.06.06.12.306.0060.2042.3.3.90.30.00 (ficha 224) aquisição de gêneros alimentícios PNAE – RECURSO PRÓPRIO
02.06.02.12.365.0053.2037.3.3.90.30.00 (ficha 171) aquisição de material de consumo QESE
02.06.02.12.365.0053.2037.4.4.90.52.00 (ficha 174) aquisição de equipamentos e materiais permanentes QESE

PRAZO DE VIGÊNCIA: Data Início: 01/03/2021 Data término: 31/12/2021.

DATA DE ASSINATURA: 02/02/2021. – TERMO ADITIVO DE 15/06/2021
AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA: Lei Orçamentária Anual (LOA) n.º 696, de 8 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:9BBE3806

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2021, PRC 220/2021

PROCESSO...: PRC 00220 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA0792021 LICITACAO: PP 004421
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E
PARCELADO DE CESTAS BASICAS, ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR.....: R$1.543.727,40
VIGENCIA...: 08/07/2021 a 07/07/2022
DOTACOES...:
0139 - 339032 - 0412204022.008 -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:17FA6AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 080/2021, PRC 220/2021

PROCESSO...: PRC 00220 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA0802021 LICITACAO: PP 004421
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP
OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE CESTAS BASICAS, ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR.....: R$514.595,60
VIGENCIA...: 08/07/2021 a 07/07/2022
DOTACOES...: 0139 - 339032 - 0412204022.008 -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:FF2A34B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 092/2021

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 092/2021 – Pregão Presencial n.º 026/2021***, para a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo de laboratório para manutenção das atividades do Laboratório Municipal. Dando continuidade à sessão apreciou-se os termos de análise, conforme constam nos autos do Processo, verificando-se que: 1. a pessoa jurídica ***GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 20.352.354/0001-02, não apresentou amostra dos ***ITENS 004, 008, 009, 011, 013, 015, 016, 027, 030, 036, 039, 043, 044, 045, 046, 060, 064, 070,071, 072, 074, 077, 078 e 081***; 2. a pessoa jurídica ***DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA***

LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 06.867.357/0001-58, não apresentou amostra dos ***ITENS 005, 006, 007, 020, 037 e 055***; 3. a pessoa jurídica ***CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 02.259.625/0001-06, não apresentou amostra dos ***ITENS 012, 014, 017, 034 e 076***; 4. a pessoa jurídica ***LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 22.536.130/0001-86, não apresentou amostra do ***ITEM 079***. Na oportunidade, ficam convocadas as pessoas jurídicas para apresentação de amostras no prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis, ou seja, até o dia 12 (Doze) de Julho de 2021. As amostras deverão ser entregues na sala da Licitação, situada a Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, Cachoeira de Minas/MG. A pessoa jurídica ***GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA*** para apresentação de amostras dos ***ITENS 005, 007, 037 e 055.*** A pessoa jurídica ***DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA*** para apresentação de amostras dos ***ITENS 008, 009, 011, 013, 036, 060, 074 e 076.*** A pessoa jurídica ***CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA*** para apresentação de amostras dos ***ITENS 006, 015 e 078.*** E a pessoa jurídica ***LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA*** para apresentação de amostra do ***ITENS 004, 012, 014, 016, 017, 020, 027, 030, 034 e 039.*** Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 08 de Julho de 2021.

ÂNGELA MARIA DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:E74222FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021

TERMO DA RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATÍFICO, conforme disposto no art. 24 inciso I da Lei 8.666/93, dispensa de licitação em favor de: **COCS – CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa de natureza jurídica, inscrita no **CNPJ sob nº 16.748.029/0001-96**, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO EM CONJUNTO COM SARJETA, CONJUGADOS DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM DE BASE DA SARJETA) x 22 CM DE ALTURA AF-06/2018**, conforme orçamentos e demais documentos anexos a Solicitação.

Valor Total: R$ 32.503,14 (Trinta e dois mil e quinhentos e três reais e quatorze centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Cachoeira Dourada-MG, 06 de julho de 2021.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:ACD601F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 44, DE 01 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº. 044, DE 01 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO PREVISTAS NO DECRETO 002/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto no art. 87, IX da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de uma readequação nas medidas de prevenção e dissiminação de contágio do COVID – 19;

CONSIDERANDO que o funcionamento de estabelecimentos obedecerá ao disposto no Programa Minas Consciente em todo território municipal.

DECRETA:

Art. 1º Interdição da área das praças desta Municipalidade, devendo ser providenciado o isolamento com fitas zebradas;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, ao 01 dia do mês de julho do ano de 2021**; 232º da Inconfidência Mineira, 198º da Independência do Brasil, 132º da República, e 58º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves Ferreira
Código Identificador:39E526A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045, DE 01 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 045, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Altera a redação do Regimento Interno de Educação, de 23 de junho de 2003 e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 39, I, da Lei nº. 876, de 30 de dezembro de 2002, e demais legislação em vigor.

CONSIDERANDO a ata reunião do Conselho Municipal de Educação de Cachoeira Dourada-MG, que deliberou sobre a alteração de seu Regimento Interno.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação referente o Biênio 2021 a 2022, nos moldes do anexo 1;

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva – João Batista da Silva – "João Tatu", em

Cachoeira Dourada, ao 01º dia do mês de julho de 2021; 230º da Inconfidência Mineira, 197º da Independência do Brasil, 130º da República e 56º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves Ferreira
Código Identificador:220E2EAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019, DE 06 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 019, DE 06 DE JULHO DE 2021.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, de Cachoeira Dourada e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 857, de 15 de março de 2002, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, de Cachoeira Dourada e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, do Decreto nº. 82, de 22 de setembro de 2009, que regulamento o funcionamento do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, de Cachoeira Dourada, e dá outras providencias; e

CONSIDERANDO a necessidade de se nomear os membros do COMTUR, de Cachoeira Dourada - MG;

RESOLVE:

Art. 1º- O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, de Cachoeira Dourada, vinculado a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, terá a seguinte composição:

I – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico:

● Alexandra Rosa da Silva – Titular;
● Kaique Martins Pereira- Suplente;

I I – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

● Lucas Juliel Silva de Oliveira- Tesoureiro;
● Luiz Alison da Silva – Suplente;

III- Destacamento Local de Policia Militar:

● Milton Teixeira Melo – Titular;
● Edvaldo Novaes Costa- Suplente;

IV - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:
● Mariana Santos Donizete - Titular;
● José Caetano Ferreira - Suplente;

V - Atividades Econômicas relacionadas ao Turismo:
● Joelson Martins Rodrigues – Titular;
●Sérgio Soares Vilarinho-Suplente;

VI - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
● Maria Aparecida de Souza Araújo – Titular;
● Glaucia Pereira Silva – Titular;

VII - Rede Hoteleira de Cachoeira Dourada:
● Reginaldo José Rodrigues – Vice – Presidente;
● Anamaria Moya Rodrigues – Suplente;

VIII - Bares; restaurantes e similares locais:
● Graciela da Silva Ribeiro – Titular;
● Gabriel da Silva Ribeiro – Suplente;

IX- Câmara Municipal de Vereadores:
● Eduardo Bernardes dos Santos – Titular;
● Lucineide da Silva – Suplente;

X - Secretaria Municipal de Administração:
● José Eduardo Gonçalves dos Santos – Presidente;
● Ida Patrícia Jovine de Toledo – Secretaria;

XI - Secretaria Municipal de Saúde:
● Raiane Alves dos Santos – Titular;
● Larissa Pereira de Araújo – Suplente;

Art. 2º- Compete ao COMTUR:

I - formular as diretrizes básicas da política de turismo;

II - promover a integração entre vários segmentos do turismo que operam no município, objetivando o intercâmbio destes com a comunidade;

III - analisar todas as questões referentes ao Programa Nacional de Municipalização do Turismo;

IV - articular-se com o Sistema Nacional de Turismo;

V - sugerir a assinatura de convênios para a execução de projetos de turismo envolvendo o município e outras instituições ou esferas do governo;

VI - formular e coordenar programas para o desenvolvimento da infraestrutura turística, prestando orientação normativa;

VII - colaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Art. 3º- O mandato dos membros Conselho Municipal de Turismo de Cachoeira Dourada, será de dois anos permitida uma única recondução por igual período.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 06 dias do mês de julho do ano de 2021**; 230º da Inconfidência Mineira, 197º da Independência do Brasil, 130º da República, e 56º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves Ferreira
Código Identificador:FF5569F2

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
PORTARIA Nº 009/2021

Concede Aposentadoria voluntária por idade com Proventos Proporcionais ao tempo de contribuição nos moldes do Art. 19 da Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006.

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDËNCIA DE CACHOEIRA DOURADA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 939/2006, art. 83, inciso VI.

CONSIDERANDO o Processo administrativo de **nº 003/2021**, que Concede Aposentadoria Voluntária por idade com Proventos Proporcionais ao tempo de Contribuição, previsto no Art. 19 da Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006**, CLAUDIO MARIA DE ANDRADE**, Matrícula 1191, que tramitou no Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada – IMPREVICAD;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 201, §7º, inciso II da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto nos Art. 40 § 1º, inciso III, "b", c/c art. 19, I,II,II, da Lei Municipal nº. 939, de 21 de junho de 2006;
CONSIDERANDO a instrução do referido Processo Administrativo.
CONSIDERANDO a necessidade de envio para o Tribunal de Contas de Minas Gerais, dos atos concessórios de aposentadoria e pensões via FISCAP;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por idade com Proventos Proporcionais a tempo de contribuição, prevista no Art. 19 e seguintes da Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006, o Servidor **CLAUDIO MARIA DE ANDRADE**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **301.705.166.87** matrícula funcional nº 1191 no cargo de provimento efetivo de **PEDREIRO – NO III-O**

Art. 2º Art. 19 e seguintes da Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006, ficam fixados os proventos iniciais da Aposentadoria que trata o Art. 1º, desta portaria, no valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021.

Cachoeira Dourada – MG, em 07 de Julho de 2021.

PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO
Diretora Executiva

Publicado por:
Ronaldo Alves Nascimento
Código Identificador:F779D27E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PREMIO MARIA DA GUIA DOS SANTOS

DECRETO S/Nº, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público MARIA DA GUIA DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 009764;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal MARIA DA GUIA DOS SANTOS**,** matrícula nº 83, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Centro de Cultura, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 01/09/2006á 31/08/2011, com o período de gozo a iniciar em 01 de Julho de 2021 e término em 29de Agostode 2021.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 01de JULHO de 2021.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Aparecida de Lima Moura
Código Identificador:01C3D847

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PREMIO QUELIA CRISTINA DA LUZ

DECRETO S/Nº, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público QUELIA CRISTINA DA LUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 009764;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal QUELIA CRISTINA DA LUZ**,** matrícula nº 1204, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 09/07/2013á 08/07/2018, com o período de gozo a iniciar em 01 de Julho de 2021 e término em 30de Julhode 2021.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 01de JULHO de 2021.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Aparecida de Lima Moura
Código Identificador:F66157F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PREMIO LUZIOMAR DOS SANTOS

DECRETO S/Nº, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público LUZIOMAR DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 009764;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal LUZIOMAR DOS SANTOS**,** matrícula nº 415, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Mista, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 01/06/2014á 31/05/2019, com o período de gozo a iniciar em 01 de Julho de 2021 e término em 30de Julhode 2021.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 01de JULHO de 2021.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Aparecida de Lima Moura
Código Identificador:C5BC6CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PREMIO WILSON JORGE DA SILVA

DECRETO S/Nº, DE
01 DE JUNHO DE 2021.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público WILSON JORGE DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 009764;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal WILSON JORGE DA SILVA**,** matrícula nº 638, lotado na Estação Tratamento de Agua - ETA, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 22/11/2006á 21/11/2011, com o período de gozo a iniciar em 01 de Julho de 2021 e término em 30de Julhode 2021.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 01de JULHO de 2021.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Aparecida de Lima Moura
Código Identificador:6D15F5D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PREMIO JANAINA APARECIDA DA CRUZ

DECRETO S/Nº, DE
01 DE JUNHO DE 2021.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público JANAINA APARECIDA DA CRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 009764;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal JANAINA APARECIDA DA CRUZ**,** matrícula 849, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Mista, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 24/05/2016á 22/06/2021, com o período de gozo a iniciar em 01 de Julho de 2021 e término em 30de Julhode 2021.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 01de JULHO de 2021.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Aparecida de Lima Moura
Código Identificador:D368A292

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PREMIO ADRIANA MARIA DA SILVA

DECRETO S/Nº, DE
01 DE JUNHO DE 2021.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público ADRIANA MARIA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 009764;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal ADRIANA MARIA DA SILVA**,** matrícula 1104, lotado na Secretaria Municipal de Educação– E.M. Marechal Rondon, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 20/05/2008 á 02/12/2014, com o período de gozo a iniciar em 01 de Julho de 2021 e término em 30de Julhode 2021.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 01de JULHO de 2021.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Aparecida de Lima Moura
Código Identificador:91CBDA49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 009/2021

A Senhora Diretora de Previdência e Atuária, Maria de Lourdes Villamarim de Souza, autoridade responsável para concessão dos benefícios previdenciários, a teor do disposto no art. 59, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.181, de 21 de junho de 2002 - Dispõe sobre o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da Campanha e dá outras providências, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 217/2021 e de conformidade com o que estabelece o artigo 40 § 7º, II da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 21, II, da Lei 2.181/2002, **CONCEDE PENSÃO POR MORTE em decorrência do falecimento da servidora efetiva Fernanda Messias Dias, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob o nº 502.712.536-49, ao beneficiário: Sr. PAULO HENRIQUE DIAS, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF sob o nº 463.418.206-82 companheiro da servidora falecida,** com proventos mensais equivalente a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral da previdência social, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, e será devida a contar do óbito, prescrevendo somente as prestações exigíveis a mais de 05

anos, conforme determina o artigo 24 da Lei 2.181/2002, sendo o reajuste anual pelo índice do RGPS, a ser custeada por este Instituto.

Essa Portaria produz seus efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

Dado e passado neste Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Campanha, em 01 de julho de 2021.

MARIA DE LOURDES VILLAMARIM DE SOUZA
Diretora Previdência e Atuária

Publicado por:
Jesus Samyr Salomé Arantes Zorzi
Código Identificador:A2567550

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.567/2021

Portaria nº 4.567/2021

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que o servidor Henrique Franco de Souza, ocupante do cargo de Chefe do Serviço de Almoxarifado Setorial estará de férias regulamentares no período de 01/03/2021 a 30/03/2021,

Resolve:

Art. 1º - Designar o Sr. Carlos Augusto Silva Arcanjo – Agente Operacional SMAS, para substituir o titular no referido cargo, podendo o mesmo desempenhar todas as atribuições do cargo, durante o período estabelecido no preâmbulo desta Portaria.
Art. 2º- Autorizar o pagamento da diferença de vencimento entre os dois cargos, durante o período citado acima, de conformidade com o artigo 43, § 2º, da Lei Municipal 1463/1990 e Art. 24 da Lei Municipal 079/2014.
Art. 3º- Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Campanha, 01 de março de 2021

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:1DAC264B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.568/2021

Portaria nº 4.568/2021

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que a servidora Márcia Cristina Silva Borges, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Compras e Licitações, estará de férias regulamentares no período de 01/07/2021 a 30/07/2021,

Resolve:

Art. 1º - Designar a Sra. Carolina da Silva Arantes – Chefe do Setor de Almoxarifado, para substituir a titular no referido cargo, podendo a mesma desempenhar todas as atribuições do cargo, durante o período estabelecido no preâmbulo desta Portaria.
Art. 2º- Autorizar o pagamento da diferença de vencimento entre os dois cargos, durante o período citado acima, de conformidade com o artigo 43, § 2º, da Lei Municipal 1463/1990 e Art. 24 da Lei Municipal 079/2014.
Art. 3º- Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

Campanha, 01 de julho de 2021

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:5787D053

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 353/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 353/2021	
CONTRATADO (A):	Rodrigo Xavier Pereira
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Fiscal de Tributos, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Fazenda.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.471,33 (Um mil quatrocentos e setenta e um reais e trinta e três centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 01/07/2021, com término em 30/09/2021.

Campanha, 06 de julho de 2021

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:0FAD9605

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 354/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 354/2021	
CONTRATADO (A):	Danilo Reis Borges Lemes
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Agente de Endemias e Zoonoses, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.550,00 (Um mil quinhentos e cinquenta reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 05/07/2021, com término em 31/12/2021.

Campanha, 06 de julho de 2021

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:FCF454BA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 355/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 355/2021	
CONTRATADO (A):	Marilia Borges Fonseca Leite
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Técnico Administrativo, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Fazenda.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.334,53 (Um mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 07/07/2021, com término em 31/12/2021.

Campanha, 07 de julho de 2021

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:FA8A1618

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 356/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 356/2021	
CONTRATADO (A):	Francyani Teodoro Magalhaes
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Agente Comunitário de Saúde, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.550,00 (Um mil, quinhentos e cinquenta reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 07/07/2021, com término em 02/10/2021.

Campanha, 07 de julho de 2021

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:79338CB5

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 357/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 357/2021	
CONTRATADO (A):	Wagner Carvalho Borges
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Vigilante, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde, no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus - COVID-19.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 12/36 (doze horas por trinta e seis horas), conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 09/07/2021, com término em 30/09/2021.

Campanha, 09 de julho de 2021

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:2D259AA3

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 209/2021

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 209/2021

ALTERA A CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR. PREFEITO MUNICIPAL LÁZARO ROBERTO DA SILVA E SINARA ALINE DOS SANTOS GUIMARAES

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Auxiliar de Serviços Gerais, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Campanha, 01 de julho de 2021

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

SINARA ALINE DOS SANTOS GUIMARAES
Contratado (a)

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:E83F8AE9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00341/2021 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Processo nº 00096/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00026/2021 –Contrato nº 00341/2021 – Contratada: **VGA Comercial e Serviços Gráficos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av Princesa Do Sul, 446 Sala 04 - Jardim Andere - Varginha - MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.309.217/0001-80, com o valor total de **R$ 15.312,99** (Quinze mil e trezentos e doze reais e noventa e nove centavos). - Objeto: **fornecimento de materiais de papelaria e escritório** - **Dotações 2021:** -
02.04.01-3390.30.00-04.122.1302-4.023;
02.04.02-3390.30.00-04.131.1302-4.025;
02.04.02-3390.30.00-04.131.1302-4.026;
02.04.01-3390.30.00-04.122.1302-4.023;; Vigência: 21/07/2020 a 21/07/2021.

Campanha/MG, 06 de julho de 2021

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:84D5428B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA PREGÃO PRESENCIAL N° 00024/2021

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO Nº 00094/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000024/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL, SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), COM LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, PARA USO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA, COM O FORNECIMENTO DE APARELHOS NOVOS, DE ACESSO MÓVEL PÓS-PAGOS, EM REGIME DE COMODATO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME ESPECIFICAÇÕES NOS ANEXOS DO EDITAL**
PREÂMBULO

Ás quatorze horas do dia sete de julho de dois mil e vinte um, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/MG, o Pregoeiro e os senhores membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 4552/2021, para a Sessão Pública de julgamento deste Pregão. Aberta a sessão, procedeu-se o exame do credenciamento do interessado, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição do Licitante. Observando somente uma empresa enviou os envelopes e não esta presente ao certame:

Quadro de licitante credenciado:

Participante	CNPJ	Representante	Documento Representante
Telefônica Brasil S/A	**02.558.157/0001-62**	**Luis Fernando da Silva Arbelaez Junior**	**CPF n° 046.723.798-47 Não esta presente na sessão**

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento. Após verificação do lacre dos envelopes, este foi rubricado pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

REGISTRO DO PREGÃO
Ato contínuo foi aberto o envelope contendo a proposta, e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no edital. A proposta foi classificada no mapa de Classificação de Proposta, com o critério de menor preço **por lote** nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17/07/02. Em seguida, observando que o credenciado da única proposta não esta presente.

NEGOCIAÇÃO
Como o representante da única empresa não esta presente na sessão não tem como ser feita a negociação de valores (etapa de Lances), o pregoeiro considerou que os preços ofertado na proposta de preços estão acima do estimado no edital. Valor estimado no edital – Anexo I – Item 2 – **R$ 24.957,36** (Vinte e quatro mil e novecentos e cinqüenta e sete reais e trinta e seis centavos), valor ofertado na proposta de preços pela empresa **Telefônica Brasil S/A – CNPJ n° 02.558.157/0001-62,** com endereço Avenida Luiz Carlos Berrini n° 1376, Cidade Moçoes – São Paulo – SP. Cep 04571-936 - é de **R$ 43.724,80** (Quarenta e três mil e setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) ou seja um percentual acima de **75 %** (setenta e cinco por cento) do valor estimado no Edital.

RESULTADO

Considerando que os valores estão acima do estimado no edital, a proposta de preços da empresa **Telefônica Brasil S/A – CNPJ n° 02.558.157/0001-62,** foi desclassificado para este certame, verificando a ausência de licitante presente na sessão de julgamento da proposta (lances). Pelos motivos acima mencionados o Pregoeiro considera esta licitação como "**FRACASSADA"** por não atingir o valor de referência do Edital, e opina-se pelo **ARQUIVAMENTO** do processo em referência.

ENCERRAMENTO
Após a declaração do resultado deste pregão, foi franqueada a palavra ao licitante credenciado, como não há credenciado presente, para suas manifestações, decaíu, naquele momento, do direito de recorrer, conforme inciso XX, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio. Esta ata será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal da Campanha www.campanha.mg.gov.br.

Assinaturas:

_____
Silvano Domingos da Silveira
Pregoeiro

Equipe de Apoio :

_____
Carolina da Silva Arantes
Membro

_____
Patrícia Gomes da Silva
Membro

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:B78E515B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 0101/2021

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 00101/2021
DISPENSA Nº: 00053/2021

O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção de proposta para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a presente licitação aos produtores rurais: **ALEXANDRE DOS REIS – CPF: 693.996.206-97**, com o valor total de R$ 18.108,00 (dezoito mil e cento e oito reais), **JOSE CARLOS RODRIGUES – CPF: 447.688.936-00**, com o valor total de R$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais), **JOSÉ GUILHERME CESARINO ARANTES – CPF: 123.685.766-65**, com o valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais), **MARIA EUGENIA ZANIN PEREIRA – CPF: 099.658.946-55**, com o valor total de R$ 19.867,60 (dezenove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), **MARIA LAZARA DE CARVALHO DA SILVA – CPF: 593.017.246-34**, com o valor total de R R$ 16.236,00 (dezesseis mil, duzentos e trinta e seis reais), **MOISES INACIO – CPF: 606.566.206-25**, com o valor total de R$ 16.610,00 (dezesseis mil e seiscentos e dez reais), **ROSANGELA DAS DORES LEMES MAFRA – CPF: 046.751.816-51**, com o valor total de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), e **WENDER CARVALHO DA SILVA – CPF: 023.738.506-64**, com o valor total de R$ 19.980,00 (dezenove mil e novecentos e oitenta reais), vencedores desse certame nos termos da Adjudicação da Presidente da Comissão Permanente de licitação.

Convocar os licitantes adjudicados para que cumpra a exigência contida no edital como condicionante para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 01/07/2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:C5AD68EC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO 00345/2021 - PROCESSO 0101/2021

00345/2021 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Processo nº 00101/2021 – DISPENSA n° 0053/2021 – Contrato nº 00345/2021 – Contratado**ALEXANDRE DOS REIS – CPF: 693.996.206-97**, Sítio Dom Antônio, no município de Campanha/MG, Cep 37400-000 com o valor total de**R$ 18.108,00** (Dezoito mil e cento e oito reais).
Objeto**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.** Dotação: Exercício 2021:
02.05.02-3390.30.00-12.361.1306-4.028;
02.05.02-3390.30.00-12.365.1306-4.030;
02.05.02-3390.30.00-12.366.1306-4.031;
02.05.02-3390.30.00-12.367.1306-4.032;
02.05.02-3390.30.00-12.361.1306-4.029.
Vigência:06/07/2021 a 06/07/2022.

Campanha/MG, 06 de julho de 2021.

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:E73E8032

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO 0346/2021 - PROCESSO 0101/2021

00346/2021 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Processo nº 00101/2021 – DISPENSA n° 0053/2021 – Contrato nº 00346/2021 – Contratado**JOSE CARLOS RODRIGUES – CPF: 447.688.936-00**, Sítio Santa Rosa, no município de Campanha/MG, Cep 37400-000 com o valor total de**R$ 3.750,00** (Três mil, setecentos e cinquenta reais).
Objeto**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.** Dotação: Exercício 2021:
02.05.02-3390.30.00-12.361.1306-4.028;
02.05.02-3390.30.00-12.365.1306-4.030;
02.05.02-3390.30.00-12.366.1306-4.031;
02.05.02-3390.30.00-12.367.1306-4.032;
02.05.02-3390.30.00-12.361.1306-4.029.
Vigência:06/07/2021 a 06/07/2022.

Campanha/MG, 06 de julho de 2021.

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:3A240D07

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO 0347/2021 - PROCESSO 0101/2021

00347/2021 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Processo nº 00101/2021 – DISPENSA n° 0053/2021 – Contrato nº 00347/2021 – Contratado**JOSÉ GUILHERME CESARINO ARANTES – CPF: 123.685.766-65**, Sítio Ponte Preta, no município de Campanha/MG, Cep 37400-000 com o valor total de**R$ 7.000,00** (Sete mil reais).
Objeto**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.** Dotação: Exercício 2021:
02.05.02-3390.30.00-12.361.1306-4.028; 02.05.02-3390.30.00-12.365.1306-4.030;
02.05.02-3390.30.00-12.366.1306-4.031; 02.05.02-3390.30.00-12.367.1306-4.032;
02.05.02-3390.30.00-12.361.1306-4.029.
Vigência:06/07/2021 a 06/07/2022.

Campanha/MG, 06 de julho de 2021.

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:0F15221E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO 0348/2021 - PROCESSO 0101/2021

00348/2021 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Processo nº 00101/2021 – DISPENSA n° 0053/2021 – Contrato nº 00348/2021 – Contratada**MARIA EUGENIA ZANIN PEREIRA – CPF: 099.658.946-55**, Sítio Taboão, no município de Campanha/MG, Cep 37400-000 com o valor total de**R$ 19.867,60** (Dezenove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).
Objeto**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.** Dotação: Exercício 2021:
02.05.02-3390.30.00-12.361.1306-4.028;
02.05.02-3390.30.00-12.365.1306-4.030;
02.05.02-3390.30.00-12.366.1306-4.031;
02.05.02-3390.30.00-12.367.1306-4.032;
02.05.02-3390.30.00-12.361.1306-4.029.
Vigência:06/07/2021 a 06/07/2022.

Campanha/MG, 06 de julho de 2021.

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:628EFB39

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO 0349/2021 - PROCESSO 0101/2021

00349/2021 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Processo nº 00101/2021 – DISPENSA n° 0053/2021 – Contrato nº 00349/2021 – Contratada**MARIA LAZARA DE CARVALHO DA SILVA – CPF: 593.017.246-34**, Sítio São Bento, no município de Campanha/MG, Cep 37400-000 com o valor total de**R$ 16.236,00** (Dezesseis mil e duzentos e trinta e seis reais).
Objeto**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.** Dotação: Exercício 2021:
02.05.02-3390.30.00-12.361.1306-4.028;02.05.02-3390.30.00-12.365.1306-4.030;
02.05.02-3390.30.00-12.366.1306-4.031;02.05.02-3390.30.00-12.367.1306-4.032;
02.05.02-3390.30.00-12.361.1306-4.029.
Vigência:06/07/2021 a 06/07/2022.

Campanha/MG, 06 de julho de 2021.

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:39C80E0E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO 0350/2021 - PROCESSO 0101/2021

00350/2021 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Processo nº 00101/2021 – DISPENSA n° 0053/2021 – Contrato nº 00350/2021 – Contratado**MOISES INACIO – CPF: 606.566.206-25**, Sítio Serrinha, no município de Campanha/MG, Cep 37400-000 com o valor total de**R$ 16.610,00** (Dezesseis mil e seiscentos e dez reais).
Objeto**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.** Dotação: Exercício 2021:
02.05.02-3390.30.00-12.361.1306-4.028;
02.05.02-3390.30.00-12.365.1306-4.030;
02.05.02-3390.30.00-12.366.1306-4.031;
02.05.02-3390.30.00-12.367.1306-4.032;
02.05.02-3390.30.00-12.361.1306-4.029.
Vigência:06/07/2021 a 06/07/2022.

Campanha/MG, 06 de julho de 2021.

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:DD6D65B7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO 0351/2021 - PROCESSO 0101/2021

00351/2021 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Processo nº 00101/2021 – DISPENSA n° 0053/2021 – Contrato nº 00351/2021 – Contratado**ROSANGELA DAS DORES LEMES MAFRA – CPF: 046.751.816-51**, Sítio Mafra, no município de Campanha/MG, Cep 37400-000 com o valor total de**R$ 850,00** (Oitocentos e cinquenta reais).

Objeto**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.** Dotação: Exercício 2021:
02.05.02-3390.30.00-12.361.1306-4.028;
02.05.02-3390.30.00-12.365.1306-4.030;
02.05.02-3390.30.00-12.366.1306-4.031;
02.05.02-3390.30.00-12.367.1306-4.032;
02.05.02-3390.30.00-12.361.1306-4.029.
Vigência:06/07/2021 a 06/07/2022.

Campanha/MG, 06 de julho de 2021.

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:6681C3B7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO 0352/2021 - PROCESSO 0101/2021

00352/2021 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Processo nº 00101/2021 – DISPENSA n° 0053/2021 – Contrato nº 00352/2021 – Contratado**WENDER CARVALHO DA SILVA – CPF: 023.738.506-64**, Sítio São Bento, no município de Campanha/MG, Cep 37400-000 com o valor total de**R$ 19.980,00** (Dezenove mil e novecentos e oitenta reais).
Objeto**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.** Dotação: Exercício 2021:
02.05.02-3390.30.00-12.361.1306-4.028;
02.05.02-3390.30.00-12.365.1306-4.030;
02.05.02-3390.30.00-12.366.1306-4.031;
02.05.02-3390.30.00-12.367.1306-4.032;
02.05.02-3390.30.00-12.361.1306-4.029.
Vigência:06/07/2021 a 06/07/2022.

Campanha/MG, 06 de julho de 2021.

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:134943FE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 0102/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 0015/2021

ATA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n° 0102/2021 – Modalidade: Inexigibilidade nº 0015/2021

***OBJETO*: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DESTINADOS A LOCAÇÃO, VENDA OU AQUISIÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Às quatorze horas do dia oito de Julho de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações reuniram-se a Presidente substituta, os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeados pela **Portaria n° 4553/2021** e o servidor Silvano Domingos da Silveira, designado auditor para realização do sorteio e definição da ordem de classificação dos credenciados. Não compareceram na sessão os credenciados.

Credenciados	CPF/CNPJ	Representante	Documento Representante
ACCESSUS AVALIAÇÕES DE BENS E IMÓVEIS LTDA	38.284.506/0001-42	Não compareceu	-
ADRIANA PIRES DOS SANTOS	037.514.006-99	Não compareceu	-
PAULO R. L. CORREA CONSTRUÇÕES EIRELI	27.611.183/0001-38	Não compareceu	-
REALIZE IMÓVEIS CAMPANHA LTDA	19.330.330/0001-73	Não compareceu	-
RM ENGENHARIA, GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PROJETOS LTDA	37.099.509/0001-43	Não compareceu	-

Foi lida a ata deliberativa da reunião do dia seis de Julho de dois mil e vinte e um e dado aberto a sessão. Em continuidade a C.P.L. deu início ao sorteio, ficando com a seguinte ordem de classificação: 1º REALIZE IMÓVEIS CAMPANHA LTDA, 2º PAULO R. L. CORREA CONSTRUÇÕES EIRELI, 3º ACCESSUS AVALIÇÕES DE BENS E IMÓVEIS LTDA, 4º RM ENGENHARIA, GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PROJETOS LTDA E 5º ADRIANA PIRES DOS SANTOS. Esta ata será publicada no jornal eletrônico Diário Municipal http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e encaminhada aos licitantes participantes na data de hoje. Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente ata, que uma vez lida e achada conforme, será assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

LEILA CARVALHO DE ANDRADE
Presidente Substituta C.P.L.

RINALDO SALES RIBEIRO
Membro

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Auditor

Publicado por:
Rinaldo Sales Ribeiro
Código Identificador:AA4C281B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DÉCIMO ADITIVO PROINFÂNCIA

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do **Décimo Termo Aditivo** ao Contrato– Processo nº 00047/2017 – Concorrência n° 00001/2017 – Contrato nº 00145/2017 – Contratada**: Madson Industria e Comercio de Materiais de Construção Ltda ME**, CNPJ n° 12.604.283/0001-60, situada na Avenida Prefeito Otto Pereira de Castro, 213 - Carlos Eloi Guimaraes – Conceição do Rio Verde – MG., Cep 37430-000 - Objeto: Construção Creche Proinfancia Tipo 1- Reajuste de Preços – Conforme solicitação da contratada, os preços contratuais serão reajustáveis de acordo com a Tabela **SINAPI – Valor do Reajuste:** O valor do reajuste será de **R$ 260.666,45** (Duzentos e sessenta mil e seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Campanha/MG, 30 de junho de 2021

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:00B810C8

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ADITIVO BANCO DO BRASIL

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato – Contratação Direta mediante dispensa de licitação ao amparo do caput do Artigo 24, inciso VIII – Lei 8.666/93 –Contrato nº 00271/2021 – Contratada: **BANCO DO BRASIL S.A.**, através de sua agência 1711-6 (Campanha/MG), inscrita no CNPJ-MF sob n.º 00.000.000/2601-85, neste ato representado pelo Sr. JOÃO BATISTA

OTÁVIO, brasileiro, casado, bancário e economiário, portador da carteira nacional de habilitação nº 762292240 expedida pelo DETRAN MG e inscrito no CPF/MF sob nº 772.372.776-34, aditivo com o valor total de **R$ 1.500,00** (Um mil e quinhentos reais)- Objeto: serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do Município - Altera a Vigência de 30/06/2021 para até 31/08/2021.

Campanha/MG, 08 de julho de 2021

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:ACD6F31A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ADITIVO CAIXA ECONOMICA

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato – Contratação Direta mediante dispensa de licitação ao amparo do caput do Artigo 24, inciso VIII – Lei 8.666/93 –Contrato nº 00272/2021 – Contratada: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei n° 759, de 12/08/1969, regendo-se pelo Estatuto atualmente vigente, situada na SBS Quadra 04, Lote 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.360.305/0001-04, aditivo com o valor total de **R$ 10.000,00** (Dez mil reais)- Objeto: serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do Município - Altera a Vigência de 30/06/2021 para até 31/08/2021.

Campanha/MG, 08 de julho de 2021

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:FDFD97C5

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ADITIVO SICOOB

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato – Contratação Direta mediante dispensa de licitação ao amparo do caput do Artigo 24, inciso VIII – Lei 8.666/93 –Contrato nº 00273/2021 – Contratada: **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUL DE MINAS LTDA. – SICOOB CREDIVASS**, através de sua agência 3169, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 01.604.998/0001-04, aditivo com o valor total de **R$ 2.000,00** (Dois mil reais)- Objeto: serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do Município - Altera a Vigência de 30/06/2021 para até 31/08/2021.

Campanha/MG, 08 de julho de 2021

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:2ACB8472

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PREGÃO PRESENCIAL N° 00029/2021 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 00103/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00029/2021

O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção da melhor proposta para aquisição de testes rápidos sorológicos e antígenos, destinados às unidades de saúde desta municipalidade para aplicação em pacientes que apresentem sintomas e suspeita de infecção pelo novo Coronavírus, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente licitação aos licitantes **Cepalab Laboratorios Ltda** – CNPJ n° 02.248.312/0001-44, situada na Rua Governador Valadares, 104 - Chacaras Reunidas Sao Vicintet - São José da Lapa – MG, com o valor total de **R$ 47.700,00** (quarenta e sete mil e setecentos reais), **GC Lab Diagnosticos Ltda** – CNPJ n° 20.352.354/0001-02, situada na Rua Lauro Jaques, 72 - Floresta - Belo Horizonte - MG com o valor total de **R$ 40.800,00** (quarenta mil e oitocentos reais), **Med Center Comercial Ltda** - CNPJ n° 00.874.929/0001-40, situada na Rod. JK / BR-459 KM 99 - Jardim Santa Edwirges - Pouso Alegre – MG, com o valor total de **R$ 49.200,00** (quarenta e nove mil e duzentos reais), vencedoras desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de **02/07/2021**.
Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante adjudicado para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 02/07/2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:DC95DAB7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 205/2021

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 205/2021

ALTERA A CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR. PREFEITO MUNICIPAL LÁZARO ROBERTO DA SILVA E AGNALDO DONIZETHE GARCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Motorista, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde, no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus - COVID-19.

Campanha, 01 de julho de 2021

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

AGNALDO DONIZETHE GARCIA
Contratado (a)

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:8631DBBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 69/2021 - Pregão Nº 60/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A MANUTENÇÃO DE TODA A FROTA DO MUNICÍPIO DE**

CAMPOS ALTOS-MG. Contratado: Minas Fiat Distribuidora de Peças Automotivas Eireli - ME. Contrato nº. 165/2021. Valor Contrato R$ 14.912,00. Contratado: Máximo Peças & Produtos Ltda - EPP. Contrato nº. 166/2021. Valor Contrato R$ 4.309,50. Contratado: Jorge Luiz Lombardi da Costa. Contrato nº. 167/2021. Valor Contrato R$ 217.016,00. Contratado: Lincetractor Comércio Importação e Exportação Eireli - EPP. Contrato nº. 168/2021. Valor Contrato R$ 62.719,42. Vigência: 08/07/2021 a 08/07/2022. Data assinatura 08/07/2021.

Campos Altos – MG, 08/07/2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:72554F1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA **21 DE JULHO DE 2021, ÀS 09H00MIN, O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2021, PREGAO PRESENCIAL N.º 038/2021**. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÁQUINA HIDRÁULICA DE MOVIMENTO AUTOMÁTICO POR COMANDO DE ALAVANCA PARA A FABRICAÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE CARBONITA.
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:6F80880F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO OCORRIDA, NESTE DIÁRIO, EM 23 DE JUNHO DE 2021 PAG. 35, REFERENTES AO **AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO 053/2021 PREGÃO PRESENCIAL 036/2021**
ONDE SE LÊ:09 DE JULHO DE 2021, ÀS 09H00MIN, O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2021, PREGÃOPRESENCIAL N.º 036/2021
LEIA-SE:09 DE JULHO DE 2021, ÀS 13H00MIN, O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2021, PREGÃOPRESENCIAL N.º 036/2021
MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:893A884E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
ALTERAÇÃO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA-MG, ALTERAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N.º 080/2021, PREGÃO ELETRONICO N.º 012/2021. O Município de Carmo da Mata, através de seu Prefeito Municipal torna público que houve alteração no item 13 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 012/2021, cujo objeto é o Registro de Preço na futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as Secretarias Municipais, com a consequente alteração de datas. Sessão de recebimento de propostas e julgamento: das 08:00 horas do dia 12/07/2021 às 08:00 horas do dia 28/07/2021, Sessão de disputa de Preços dia 28/07/2021 às 13:30 horas. O Edital completo poderá ser obtido no site: www.carmodamata.gov.mg.br. Carmo da Mata

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cintia Rabelo Diniz Brasil
Código Identificador:260623AB

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 – PROCESSO Nº 087/2021. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública a nova data do Pregão Eletrônico nº 014/2021. Objeto: Registro de Preços na futura e eventual aquisição de Sensor Freestyle para atender a Ordem Judicial. Recebimento das propostas: das 8:00 horas do dia 13/07/2021 às 08:00 horas do dia 23/07/2021 - Sessão da disputa de preços: dia 23/07/2021, às 13:30 horas. Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Edital completo: www.carmodamata.mg.gov.br e portal da BLL.

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:F169790D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0032/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE DELEGAÇÕES E EQUIPES ESPORTIVAS PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS"

Ref. Processo Licitatório nº 086/2021 - Pregão Presencial nº 027/2021

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520 e suas alterações posteriores.
Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas

Empresa Fornecedora:

- ALEXANDRETUR VIAGENS LTDA

- ROADSTOUR FRETAMENTO E TURISMO EIRELI

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 08 de julho de 2021.

Carmo de Minas, 08 de julho de 2021.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:EF4E5CC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 59/2021
DISPENSA 46/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU – MG INCLUINDO ABERTURA E FECHAMENTO DE VALAS, RETIRADA DE TERRA E ENTULHO, ESCAVAÇÕES E CARREGAMENTO DE CAMINHÃO. EMPRESA: PROEMGET ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 02.924.887/0001-30, NO VALOR DE R$ 34.156,20.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:A403B73F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO ARP Nº 014/2021

PRC nº 102/2021 – Pregão Presencial SRP nº 011/2021 – **Comprador**: Município de Catas Altas. **Fornecedora:** Murici Materiais de Construção e Locação Eireli. **Objeto:** aquisição de roçadeiras e insumos em atendimento a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação, conforme edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e mapa de apuração. **Valor estimado:** R$36.338,40. **Vigência:** 02/07/2021 a 02/07/2022. **Fund. legal:** Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024A/2009, Decreto Municipal nº 2.074/2013, Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014 e n° 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010, Lei Municipal nº 461/2014, Decreto Municipal nº 1.714/2012 e n° 078/2021 e nº 081/2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 08 de julho de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:3982A420

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 237/2021

DECRETO Nº 237/2021

Revoga Decreto 235/2021 que declarou prorrogou prazo para tomada de posse em cargo público.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado por motivo de informações erradas, o Decreto Municipal Nº 235/2021 do dia 07 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 08/07/2021, na Edição 3046, que prorrogou por mais 30 (trinta) dias o prazo para tomada de posse pela candidata Valeria Gonçalves Marcolino, aprovada e classificada em 4º lugar para o cargo de Auxiliar de Farmácia.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2021.

Art. 3º – Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 08 de julho de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:D27EC517

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 047/2021-INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021-AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA/MG**, representando pelo **SR. ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA**, torna público o **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DE ACORDO COM A POLÍTICA NACIONAL DE SÁUDE BUCAL – BRASIL SORRIDENTE**, que tenham interesse em prestar serviços epigrafe, na forma do art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, com sede na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários aos Licitantes. **O CREDENCIAMENTO TERÁ INÍCIO NO 01º. (PRIMEIRO) DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO, SENDO QUE OS INTERESSADOS PODERÃO SE CREDENCIAR A QUALQUER MOMENTO, DESDE QUE ACEITAS E CUMPRIDAS AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E NOS ANEXOS**.

Município de Cipotânea, 08 de julho de 2021.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE SEBSTIÃO RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:9B87800A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 053/2021 PRC 176/2021
PLATAFORMA EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 176/2021, autuado em 08/06/2021, Pregão Eletrôniconº. 034/2021.OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**Contrato 053/2021**cujo objeto éa contratação de empresa especializada na prestação de serviços de plataforma de comunicação e objetos de aprendizagem, treinamento, suporte técnico, incluindo manutenção corretiva e evolutiva de conteúdo acadêmico (customização) para a Secretaria Municipal de Educação de Cláudio -

MG,de acordo com especificações contidas no anexo Ido edital, através da empresa: **MINAS EDUCA TECNOLOGIA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 18.900.637/0001-08**no valor total de R$ 1.179.999,92 (um milhão, cento e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).Vigência 07/07/2021 a 07/07/2022. Dotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0031.4.088 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: FUNDEB.

Cláudio,07 de Julho de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:3F5F17AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PRC 176/2021 PLATAFORMA EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -Concluído o Processo Licitatório nº 176/2021, autuado em 08/06/2021, Pregão Eletrôniconº. 034/2021, atendido os requisitos exigidos pela lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela administração municipal no instrumento convocatório, ADJUDICO E HOMOLOGOo presente processo licitatório,cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de plataforma de comunicação e objetos de aprendizagem, treinamento, suporte técnico, incluindo manutenção corretiva e evolutiva de conteúdo acadêmico (customização) para a Secretaria Municipal de Educação de Cláudio - MG,de acordo com especificações contidas no anexo I do edital, nos termos da legislação vigente.Procedam - se às demais formalidades legais,á empresa:**MINAS EDUCA TECNOLOGIA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 18.900.637/0001-08**no valor total de R$ 1.179.999,92 (um milhão, cento e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos); nos termos e condições das atas de abertura e julgamento da pregoeira e equipe de apoio.

Cláudio,07 de Julho de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:E554F689

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0124/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0039/2021.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2138/21, referente ao Processo Licitatório n° 124/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 39/2021que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, TRATORES E ÔNIBUS, QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL - MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO DA TABELA DO FABRICANTE - CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG., conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 06/07/2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:1F51872D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0124/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2021.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 124/2021, PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO n° 39/2021,** que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, TRATORES E ÔNIBUS, QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL - MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO DA TABELA DO FABRICANTE - CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.. Empresas vencedoras: **AUTO PECAS BOM JESUS LTDA** - 23.946.916/0001-34, situada na RUA CEL. BRITO FILHO, 610 - FATIMA I - POUSO ALEGRE - MG, MAIOR DESCONTO VEICULOS LEVES LINHA FIAT com opercentual de 14,67% e VEICULOS LINHA PESADO CAMINHÕES VOLKSWAGEN com o percentual de 18,67%, **AUTO PECAS COMENDADOR LTDA - EPP** - 01.756.649/0001-08, situada na AV PINTO COBRA, 1000 - NOVO HORIZONTE - POUSO ALEGRE - MG, MAIOR DESCONTO VEICULOS LEVES LINHA VOLKSWAGEN com o percentual de 15,00% E VEICULOS LINHA PESADO CAMINHÕES MERCEDES BENZ com o percentual de 18,67% e VEICULOS LINHA PESADO ONIBUS MERCEDES BENZ com o percentual de 19,67%,**M.M. COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELLI - EPP** - 07.811.324/0001-59, situada na RUA MARIA ANTONIA DE SOUZA, 32 - SANTA ANGELINA - POUSO ALEGRE - MG ,MAIOR DESCONTO VEICULOS PESADO CAMINHÕES E PICK-UP LINHA FORD com o percentual de 11,33% E VEICULOS LINHA PESADO ONIBUS VOLKSWAGEN com o percentual de 18.67%,**POUSOMINAS ALTERNATIVA-PECAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA-ME** - 09.252.746/0001-67, situada na AV MOISES LOPES, 611 - ARVORE GRANDE - POUSO ALEGRE - MG MAIOR DESCONTO LINHA PESADA MAQUINAS HUBER WARCO com o percentual de 19,67%, **TRATORVALE P.A COMERCIO DE PECAS LTDA-ME** - 05.091.121/0001-00, situada na AV PREF. OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 1095 - JARDIM OLIMPICO - POUSO ALEGRE - MG, MAIOR DESCONTO VEICULOS LINHA PESADO MAQUINAS E TRATOR LS TRACTOR com o percentual de 8,00 % e VEICULOS LINHA PESADO MAQUINAS E TRATOR XCMG com o percentual de 6,67%, **UNIMAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA** - 23.127.020/0001-23, situada na RUA DR. CELIO ANDRADE DE OLIVEIRA, 100 - CIDADE FOCH - POUSO ALEGRE - MG, MAIOR DESCONTO VEICULOS LINHA PESADO MAQUINAS E TRATOR NEW HOLLAND com o percentual de 17,33,**VAREJAO DAS PECAS LTDA** - 17.314.949/0001-69, situada na RUA TOMAZ ANTONIO GONZAGA, 195 - SAO JOSÉ - POUSO ALEGRE - MG, MAIOR DESCONTO VEICULOS LINHA LEVE CHEVROLET (GM) com o percentual de 10,00% VEICULOS LINHA LEVE CITROEN com o percentual de 10,33% e VEICULOS LINHA LEVE RENAULT com o percentual de 8,33% **,VIANA MECANICA DIESEL LTDA** - 22.496.095/0001-19, situada na RUA MARIA JOSE DE MORAES COUTINHO N 17 - SANTA ANGELINA - POUSO ALEGRE - MG, MAIOR DESCONTO VEICULOS PESADO CAMINHÕES LINHA IVECO com o percentual de 14,33% e VEICULOS LINHA PESADO ONIBUS VOLAREcom o percentual de 11,67%. VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DO PROCESSO: R$ 1.200.000,00 (Hum Milhão e Duzentos Mil Reais). Vigência: 07/07/2021 a 07/07/2022.

Congonhal/MG, 07 de julho de 2021

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:6D63EC6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0154/2021 - ADESÃO Nº 0009/2021.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2138/21, referente ao Processo Licitatório n° 154/2021 na modalidade ADESÃO nº 9/2021 que tem como objeto **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, REFERENTE AO PREGÃO Nº 021/2020, PROCESSO LICITATORIO Nº 032/2020 - REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E INCERTA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO, NA MODALIDADE DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS), DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA APURAÇÃO VALOR ADICIONADO FISCAL - VAF, QUE IMPACTA NA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS (ICMS) RECEBIDA PELO MUNICIPIO**, conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 30/06/2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:BD49D86F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0154/2021 - ADESÃO Nº 0009/2021.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, MOISES FERREIRA VAZ, nos termos da Lei n.º 8666/93, firmou a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, REFERENTE AO PREGÃO Nº 021/2020, PROCESSO LICITATORIO Nº 032/2020 - REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E INCERTA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO, NA MODALIDADE DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS), DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA APURAÇÃO VALOR ADICIONADO FISCAL - VAF, QUE IMPACTA NA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS (ICMS) RECEBIDA PELO MUNICIPIO, tendo como contratada a empresa **SIGMA TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA**, CNPJ nº 14.599.453/0001-90, no valor global de R$ R$ 59.740,20 (cinquenta e nove mil e setecentos e quarenta reais e vinte centavos).

Congonhal/MG, 30 de junho de 2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:1BBC4308

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 046/2021
MODALIDADE: DISPENSA 021/2021 (ARTIGO 24, II DA LEI 8.666/93)
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 047/2021
VALOR: R$ 4.000,00 (Mil novecentos e quarenta reais).
CONTRATADA: JULIANA NATÁLIA DE SIQUEIRA.

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG e a empresa **JULIANA NATÁLIA DE SIQUEIRA**, CNPJ n.º 09.602.292/0001-07, resolvem celebrar Contrato Administrativo nº 047/2021, para contratação de empresa para prestação de serviços de tornearia e usinagem de peças e equipamentos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral – MG.

Vigência de 05 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Coqueiral-MG, 08 de julho de 2021.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Administrador Geral do SAAE

Publicado por:
Carlos Roberto Lima
Código Identificador:50A9F2EA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 048/2021
MODALIDADE: DISPENSA 022/2021 (ARTIGO 24, II DA LEI 8.666/93)
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 048/2021
VALOR: R$ 1.093,61 (Mil e noventa e três reais e sessenta e um centavos).
CONTRATADA: BRULAB COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS, MÉDICOS, HOSPITALARES EIRELI.

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG e a **BRULAB COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS, MÉDICOS, HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ n.º 30.122.631/0001-44, resolvem celebrar Contrato Administrativo nº 048/2021, para contratação de empresa para aquisição de equipamentos de laboratório para a Estação de Tratamento de Esgoto de Coqueiral-MG.

Vigência de 05 de julho de 2021 a 03 de setembro de 2021.

Coqueiral-MG, 08 de julho de 2021.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Administrador Geral do SAAE

Publicado por:
Carlos Roberto Lima
Código Identificador:559C1C64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 027/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: 0040/2021
Nº da Modalidade: 0027/2021
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIATRICAS DESTINADAS A FARMACIA BASICA DESTE MUNICIPIO. O Pregoeiro, Eguimercio Antunes Evangelista, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor a seguir:

Fornecedor: COMERCIAL SUPER BOX LTDA
Item: 04.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Fralda geriátricas.
Preço Total: R$32.980,00(Trinta e dois mil novecentos e oitenta reais).

Fornecedor: DISTRIBUIDORA LOPES AQUINO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.
Item: 02.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Fralda geriátricas.
Preço Total: R$78.750,00 (Setenta e oito mil setecentos e cinqüenta reais).

Fornecedor: DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRELI
Item: 01, 03.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Fralda geriátricas.
Preço Total: R$65.860,00 (Sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta reais).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo “Licitações”)

CORAÇÃO DE JESUS, Segunda-feira, 28 de Junho de 2021.

EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:895E9AB3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°027/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: 0040/2021
Nº da Modalidade: 0027/2021
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIATRICAS DESTINADAS A FARMACIA BASICA DESTE MUNICIPIO. Prefeito Municipal, ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: COMERCIAL SUPER BOX LTDA
Item: 04.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Fraldas geriátricas
Preço Total: R$32.980,00(Trinta e dois mil novecentos e oitenta reais).

Fornecedor: DISTRIBUIDORA LOPES AQUINO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.
Item: 02.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Fraldas geriátricas
Preço Total: R$78.750,00 (Setenta e oito mil setecentos e cinqüenta reais).

Fornecedor: DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRELI
Item: 01, 03.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Fraldas geriátricas
Preço Total: R$65.860,00 (Sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta reais).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo “Licitações”)

Coração de Jesus/MG, Segunda-feira, 28 de Junho de 2021

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:57EAAED5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0090/2021

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0040/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0027/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIATRICAS DESTINADAS A FARMACIA BASICA DESTE MUNICIPIO, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**COMERCIAL SUPER BOX LTDA**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$32.980,00 (trinta e dois mil e novecentos e oitenta reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Sexta-feira, 02 de Julho de 2021.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba “Licitações” :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:E194B3A9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0092/2021

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0040/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0027/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIATRICAS DESTINADAS A FARMACIA BASICA DESTE MUNICIPIO., a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**DISTRIBUIDORA LOPES AQUINO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$78.750,00 (setenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Sexta-feira, 02 de Julho de 2021.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba “Licitações” :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:F75AED9C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0091/2021

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0040/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0027/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIATRICAS DESTINADAS A FARMACIA BASICA DESTE MUNICIPIO, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRELI**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$65.860,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos e sessenta reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Sexta-feira, 02 de Julho de 2021.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:0E55A287

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº033/2021

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 0033/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAIS, PNEUS,CAMARAS, PROTETORES, BICO PARA PNEUS SEM CAMARA, BATERIA PARA MOTO E TERMINAIS DE BATERIA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS MUNICIPAIS. Horário/Data: 07:30:00 de Quarta-feira , 21 de Julho de 2021. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.
EGUIMÉRCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:0436625B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório – 37/2021, Pregão Presencial– 25/2021,OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDIMENTO AO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO. Empresas vencedoras: DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA, CNPJ 02.059.560/0001-47, com valor total de até **R$ 11.310,00 (onze mil trezentos e dez reais); MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ 38.259.748/0001-86**,** com valor total de até **R$ 13.813,00 (treze mil oitocentos e treze reais) e VISAMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ 08.380.296/0001-25, com valor total de até **R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).**
Total geral de até: R$ 28.323,00 (vinte e oito mil trezentos e vinte e três reais).

Coronel Xavier Chaves, 08 de julho de 2021.

JULIANA JAQUES CAMARGOS
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:EE51EF0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 711, DE 08 DE JULHO DE 2021

Regulamenta o art. 5º da Lei Municipal nº 1.412/2021 que dispõe sobre a concessão e execução do incentivo financeiro para custeio da Unidade do Programa Estadual de Assistência Farmacêutica - Farmácia de Todos no âmbito do Município de Córrego Danta

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.412/2021,

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto regulamenta o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 1.412/2021 que dispõe sobre a concessão e execução do incentivo financeiro para custeio da Unidade do Programa Estadual de Assistência Farmacêutica - Farmácia de Todos no âmbito do Município de Córrego Danta.

Art. 2º. O incentivo descrito no artigo anterior decorre de repasse de recursos financeiros de responsabilidade do Estado de Minas Gerais ao Município de Córrego Danta, conforme dispõe a Resolução SES/MG nº 5.920/2017, em seu art. 3º, não havendo contrapartida do Município.

Art. 3º. Para os fins do disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.412/2021 os setores de tesouraria e de contabilidade deverão verificar e apurar o montante disponibilizado e depositado pelo Estado de Minas Gerais em conta bancária específica do Município.

Art. 4º. Do montante apurado na forma do artigo anterior, 43% dele, será repassado, em partes iguais, para os servidores Thiago Sidnei da Silva, exercente do cargo de Farmacêutico e Dayane Pedro da Silva Martins, exercente do cargo de Farmacêutico-Farmácia de Minas, em folha de pagamento no mês de julho de 2021.
Parágrafo único - O remanescente de 57% disponibilizado pelo Estado de Minas Gerais será utilizado para custeio da unidade da farmácia local.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 08 de julho de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:83F1F5FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
REABERTURA DE PRAZO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO nº: 057/2021
INEXIGIBILIDADE n° 012/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 009/2021
Comunicamos a reabertura de prazo para o credenciamento que tem como objeto chamamento público para credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme tabela sus, anexo ao presente edital, a fim de atender as demandas da secretaria municipal de saúde de Couto De Magalhães De Minas. O Edital poderá ser adquirido por e-mail licitacao@coutodemagalhaesdeminas.com.br, ou diretamente no Departamento de Licitação e Contratos, situado à Rua Sebastião Francisco Mota, nº 45, Centro, Couto de Magalhães de Minas - MG, **O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO SERÁ ATÉ O DIA DE 16/07/2021.**
Maiores Informações: 38 3533-1244

AILTON FIRMIANO PASSOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:F4238752

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS E A EMPRESA ODONTOMEDS – ODONTOLOGIA, MEDICINA E SAÚDE LTDA,
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2021
CREDENCIAMENTO Nº. 004/2021
O MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, com sede à Rua Sebastião Francisco Mota, nº 45, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob o número: 17.754.177/0001-86, neste ato representada por seu Prefeito Municipal**,** o José Eduardo de Paula Rabelo, denominado **Contratante** e do outro lado ODONTOMEDS – Odontologia, Medicina e Saúde LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº.39.585.769/0001-54, denominados DISTRATANTES, resolvem RESCINDIR AMIGAVELMENTE a o termo de contrato nº. 002/2021, de acordo com Processo Administrativo nº. 040/2021, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, por razões de conveniência, de modo que conferem, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao termo de credenciamento ora rescindido.
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo por objeto a rescisão amigável referente ao Credenciamento oriundo do processo de licitação Nº. 040/2021, homologado na data de 29 de Abril de 2021, que tem como objeto "Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços médicos - Clinico Geral e médico plantonista para atendimento no centro de saúde, conforme especificação no Anexo I, bem cronograma da Secretaria Municipal de Saúde".
CLAUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO
A partir da presente data fica rescindida o termo de credenciamento (contrato) em epígrafe. E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo discriminadas, para que produza os efeitos legais.

Couto de Magalhães de Minas 01 de Julho de 2021.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO

ODONTOMEDS – ODONTOLOGIA, MEDICINA E SAÚDE LTDA

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:6812B300

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO N° 043/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2020

Objeto: Fornecimento de aditivos, materiais de limpeza e lubrificantes automotivos a serem utilizados nos veículos da frota mecanizada da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: a partir do dia 01/07/2021 (primeiro de julho de dois mil e vinte e um), até o dia 30/09/2021 (trinta de setembro de dois mil e vinte e um) – Valor: R$51.990,04 – Data: 01/07/2021 **– Parte: LUBRIVALE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP – CNJP: 42.985.390/0001-46.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:511A0900

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.432, DE 08 DE JULHO DE 2021

RECONHECE A PRÁTICA DA ATIVIDADE FÍSICA E DO EXERCÍCIO FÍSICO COMO ESSENCIAIS PARA A POPULAÇÃO DE CURVELO EM ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DESTINADOS A ESSA FINALIDADE, BEM COMO EM ESPAÇOS PÚBLICOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida no Município de Curvelo a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população, podendo ser realizados em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 08 de julho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:934D0C73

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.433, DE 08 DE JULHO DE 2021

DÁ DENOMINAÇÃO DE SHEILA NARA GUIMARÃES A ATUAL RUA "19", LOCALIZADA NO LOTEAMENTO MORADA REAL, NO BAIRRO BELA VISTA, NESTA CIDADE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Sheila Nara Guimarães a atual Rua "19", localizada no Loteamento Morada Real, no Bairro Bela Vista, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 08 de julho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:F3D18A01

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.434, DE 08 DE JULHO DE 2021

DÁ DENOMINAÇÃO DE ANTÔNIA CLEUSA GUIMARÃES A ATUAL RUA "06", LOCALIZADA NO LOTEAMENTO MORADA REAL, NO BAIRRO BELA VISTA, NESTA CIDADE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Antônia Cleusa Guimarães a atual Rua "06", localizada no Loteamento Morada Real, no Bairro Bela Vista, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 08 de julho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:568F0A7C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.435, DE 08 DE JULHO DE 2021

DÁ DENOMINAÇÃO DE ALPHA VIANNA MARQUES A ATUAL RUA "08", LOCALIZADA NO LOTEAMENTO MORADA REAL, NO BAIRRO BELA VISTA, NESTA CIDADE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Alpha Vianna Marques a atual Rua "08", localizada no Loteamento Morada Real, no Bairro Bela Vista, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 08 de julho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:CE80F535

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.436, DE 08 DE JULHO DE 2021

DÁ DENOMINAÇÃO DE JOSÉ TEÓFILO DA SILVA A ATUAL RUA "20", LOCALIZADA NO LOTEAMENTO MORADA REAL, NO BAIRRO BELA VISTA, NESTA CIDADE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua José Teófilo da Silva a atual Rua "20", localizada no Loteamento Morada Real, no Bairro Bela Vista, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 08 de julho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:677958AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.437, DE 08 DE JULHO DE 2021

DÁ DENOMINAÇÃO DE VALDIR FERREIRA BATISTA À PRAÇA LOCALIZADA NA BIFURCAÇÃO DAS RUAS "R1" E "R2", ENTRONCAMENTO COM A RUA "M", NO BAIRRO PONTE NOVA, LOTEAMENTO IPIRANGA III - 4ª ETAPA, NESTA CIDADE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada Valdir Ferreira Batista a atual praça localizada na bifurcação das Ruas "R1" e "R2', entroncamento com a Rua "M", no Bairro Ponte Nova, Loteamento Ipiranga III - 4ª etapa, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 08 de julho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:BE77753A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.439, DE 08 DE JULHO DE 2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CURVELANA DE ORQUIDÓFILOS, COM SEDE EM CURVELO/MG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Curvelana de Orquidófilos - ACO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.011.879/0001-93, associação sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, devidamente registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº 6.301, fls. 89/92, do Livro A-49, de 10 de agosto de 2010.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 08 de julho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:9CEB4B91

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.438, DE 08 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE CONECTIVIDADE MUNICIPAL PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica instituído o programa de Conectividade Municipal para as escolas públicas do sistema de ensino do município de Curvelo/MG.
§ 1º O programa de Conectividade Municipal visa implementar um conjunto de políticas públicas para inserir a tecnologia e a conectividade na educação pública municipal, por meio da elaboração e criação de um plano de trabalho, com metas e atribuições bem delineadas.
§ 2º O Poder Público poderá implementar o programa de Conectividade Municipal em parceria entre órgãos e entidades do município, dos demais entes federados que possuírem programas similares, setor empresarial e a sociedade civil, com vistas a garantir condições mínimas de conectividade à rede municipal de ensino e a inclusão digital dos alunos, professores e equipe pedagógica.
§ 3º São princípios do programa:
I - equidade de condições entre as escolas públicas para aquisição e acesso aos meios tecnológicos, bem como aos instrumentos necessários para uso pedagógico da tecnologia;
II - promoção prioritária do acesso à inovação e à tecnologia em escolas localizadas em regiões de maior vulnerabilidade social ou que tenham apresentado desempenhos mais baixos em indicadores educacionais se comparadas com as demais instituições educacionais;
III - colaboração entre os profissionais da Educação, do Poder Público, dos responsáveis legais e das demais pessoas beneficiadas pelo programa para promoção e acesso à conectividade pela rede de ensino pública;
IV - autonomia dos professores para adoção e implementação da conectividade em suas práticas pedagógicas em sala de aula ou no ambiente virtual;
V - estímulo ao protagonismo do aluno;
VI - acesso à internet com qualidade e velocidade compatíveis com as necessidades de uso pedagógico dos professores, alunos e equipes pedagógicas;
VII - amplo acesso a recursos educacionais digitais de qualidade, em complemento aos demais recursos pedagógicos utilizados pelos professores em sala de aula;
VIII - incentivo à formação de professores, equipe pedagógica e gestores em práticas pedagógicas com tecnologia e para uso de tecnologia.

Art. 2° Para a implementação do programa Conectividade Municipal, o gestor público deverá utilizar os mecanismos mais apropriados para garantir a inclusão digital dos alunos da rede municipal, conforme diretrizes pedagógicas e técnicas que assegurem a correta e adequada utilização da tecnologia como instrumento pedagógico.
§ 1º Dentre as ações passíveis de serem implementadas pelo Poder Público se encontram:
I - aquisição ou locação de insumos tecnológicos para acesso de forma remota ao ensino, incluindo *notebooks*, *tablets*, computadores ou demais aparelhos eletrônicos, chips de celular com internet, *softwares* ou demais plataformas de ensino que promovam um Ambiente Virtual de Aprendizagem, *links* patrocinados ou demais ferramentas congêneres;
II - aquisição ou locação de insumos tecnológicos que permitam a conectividade dentro do ambiente escolar e o acesso dos alunos e demais profissionais da Educação a uma internet de alta velocidade;
III - apoio técnico às escolas para elaboração de diagnósticos e planos para inclusão da inovação e tecnologia na prática pedagógica das escolas;
IV - oferta de cursos de formação de professores para o uso da tecnologia em sala de aula ou de forma remota;
V - medidas de conectividade entre alunos, equipe pedagógica e professores na eventual implementação de ferramentas complementares de ensino a distância;
VI - oferta de cursos de formação de articulações para apoiar a implementação da Política;
VII - publicação de:
a) parâmetros para contratação dos serviços e insumos descritos no § 1º, incisos I e II;
b) referenciais técnicos sobre a infraestrutura interna para distribuição do sinal de internet nas escolas;
c) parâmetros sobre dispositivos eletrônicos para a conectividade, a fim de permitir diferentes tipos de uso pedagógico da tecnologia; e
d) referências para o uso pedagógico da conectividade;
VIII - disponibilização de materiais pedagógicos digitais, por meio de plataforma eletrônica oficial ou contratada;
IX - fomento ao desenvolvimento e à disseminação de recursos didáticos digitais, preferencialmente em formato aberto;
X - acompanhamento e avaliação periódica quanto a implementação das ações propostas no âmbito do programa, propondo melhorias em seu modelo de gestão.
§ 2º Na implementação da política de Conectividade Municipal utilizada, o gestor público deverá optar pela utilização dos instrumentos mais efetivos na garantia da conectividade, levando em conta dados como a inclusão digital dos alunos, facilidade no manuseio das novas tecnologias por parte dos educadores, alunos e responsáveis legais, qualidade do material didático com o uso da tecnologia, dados técnicos de conectividade dos alunos, equipe pedagógica e professores fora do ambiente escolar, entre outros passíveis de mensuração.
§ 3º O plano de trabalho de implementação do Programa poderá mensurar o grau de adesão à conectividade, que poderá ser:
I - básica: quando a internet é utilizada de forma limitada por professores, equipe pedagógica e alunos, restrita aos laboratórios de informática ou projeções de conteúdo nas áreas administrativas da escola, como secretarias;
II - intermediária: evidenciada quando se usa a tecnologia como facilitadora da gestão, permitindo acesso e produção de conteúdo com uso frequente em sala de aula. Para isso, se faz necessário que haja internet em todas as salas de aulas;
III - avançada: ocorre quando a conexão é fornecida para todos os alunos dentro ou fora do ambiente escolar, havendo um aparelho de conectividade disponível por aluno e professor, ou sendo permitida de forma integrada os equipamentos próprios.
§ 4º Antes de implementar a política de Conectividade Municipal, o gestor público poderá realizar processos de escuta ativa com os principais interessados, com a finalidade de implementar a solução tecnológica que melhor atenda aos interesses pedagógicos da comunidade escolar.

Art. 3º Em caso de calamidade pública, devidamente decretada nos termos da legislação vigente que imponha a obrigatoriedade de medidas de distanciamento social ou fechamento temporário de

escolas, o gestor público responsável poderá adequar ou elaborar um plano contingencial de conectividade nas escolas.
§ 1° No plano contingencial definido no *caput*, o gestor poderá definir a aquisição temporária de insumos tecnológicos ou de plataformas especializadas, com o intuito de suprir a demanda pedagógica imediata.
§ 2º O plano contingencial deverá prever projeções para enfrentamento imediato da demanda de conectividade, mas poderá prever mecanismos de conversão dos insumos ao plano definido no art. 1°, § 1°, caso devidamente justificado.
§ 3º O gestor público deverá sempre primar pela eficiência nas aquisições descritas no § 1º deste artigo, bem como pela facilidade de manuseio pelos profissionais da Educação e pelos alunos dos insumos tecnológicos ou plataformas selecionadas.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por meio das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5° O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, caso entenda necessário.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 08 de julho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:116D345B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
07/07/21	62525-6 - Fundeb	R$ 1.562,84
08/07/21	624067-7 - SUS	R$ 1.680.000,00

Curvelo, 08 de julho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:2D2E14D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 4.650, DE 06 DE JULHO DE 2021

AUTORIZA A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o elemento de despesa 3.3.90.49.00 – Auxílio-transporte, na dotação orçamentária nº 02.05.07.04.122.0408.2202, fonte de recurso 1.00.00 – recursos ordinários.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.07 Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2202 Manutenção do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços
3.3.90.49.00 1096 Auxílio-Transporte 330,00
1.00.00 Recursos Ordinários 330,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 330,00

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.02 Subsecretaria de Recursos Humanos, Informática e Apoio Administrativo
04 Administração
04.452 Serviços Urbanos
04.452.1502 Transporte do Município
04.452.1502.2033 Mantenção das Atividades do Aeroporto Municipal
4.4.90.52.00 255 Equipamento e Material Permanente 330,00
1.00.00 Recursos Ordinários 330,00
TOTAL: R$ 330,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 06 de julho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:38EDF535

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.652, DE 08 DE JULHO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.2601 Curvelo Melhor
15.451.2601.1039 Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.51.00 985 Obras e Instalações 490.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 490.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 490.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
04 Administração
04.304 Vigilância Sanitária
04.304.1001 Vigilância em Saúde – Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
04.304.1001.1037 Construção Matadouro Municipal
4.4.90.51.00 978 Obras e Instalações 150.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 150.000,00
17 Saneamento
17.512 Saneamento Básico Urbano
17.512.1801 Desenvolvimento Integrado e Sustentável
17.512.1801.1046 Perfuração de Poço Artesiano
4.4.90.51.00 1017 Obras e Instalações 190.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 190.000,00
18 Gestão Ambiental
18.541 Preservação e Conservação Ambiental
18.541.1801 Desenvolvimento Integrado e Sustentável
18.541.1801.1049 Construção Equipagem Aterro Sanitário
4.4.90.51.00 1035 Obras e Instalações 150.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 150.000,00
TOTAL: R$ 490.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 08 de julho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:2F75AA9B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.653, DE 08 DE JULHO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais extraordinários para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde
3.3.90.39.00 783 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica 1.680.000,00
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 1.680.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 1.680.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Excesso de Arrecadação: R$ 1.680.000,00

Art. 3º Oficiar à Câmara Municipal para ciência do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 08 de julho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:6E18265F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.654, DE 08 DE JULHO DE 2021

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE – DO MUNICÍPIO DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e na Lei Municipal nº 2.091, de 29 de agosto de 2000, que cria o Conselho de Alimentação Escolar – CAE –, alterada pela Lei Municipal nº 3.210, de 05 de outubro de 2017 e pela Lei Municipal nº 3.426 de 08 de junho de 2021 e,

Considerando o Oficio nº 031/2021, da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE – do Município de Curvelo, na forma do Anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 08 de julho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

ANEXO
(a que se refere o art. 1º do Decreto nº 4.654, de 08 de julho de 2021)

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR – CAE – DO MUNICÍPIO DE CURVELO

CAPÍTULO I
DO CONSELHO

Art. 1º O Conselho de Alimentação Escolar – CAE –, instituído no âmbito do Município de Curvelo, criado pela Lei Municipal nº 2.091, de 29 de agosto do ano de 2000, alterada pela Lei Municipal nº 3.210, de 25 de outubro de 2017 e pela Lei Municipal nº 3.426 de 08 de junho de 2021, é um órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, de âmbito municipal, com a finalidade de controlar a qualidade do Programa Nacional de Alimentação escolar – PNAE.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 2º São atribuições do CAE, além das competências previstas no art. 19 da Lei 11.947, de 16 de junho de 2009:
I – monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e a execução do PNAE;
II – analisar a prestação de contas e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no Sistema de Gestão de Conselhos – Sigecon Online;
III – comunicar ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE –, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Publico e aos demais órgão de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em

relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;
IV – fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;
V – realizar reunião especí
fica para apreciação da prestação de contas e elaboração do Parecer Conclusivo do CAE, com a participação de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros;
VI – elaborar o Regimento Interno;
VII – elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições, e encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Educação antes do início do ano letivo.
§ 1º O Presidente é o responsável pelo envio do Parecer Conclusivo do CAE no Sigecon Online. No seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.
§ 2º O CAE pode desenvolver regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional e deverá observar as diretrizes por estes estabelecidas.
§ 3º O CAE deve estabelecer parcerias para cooperação com outros Conselhos de Alimentação Escolar e com os Conselhos Escolares, com vistas ao desenvolvimento de suas atribuições.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 3º O CAE será constituído por 07 (sete) membros com a seguinte composição:
I – 01 (um) representante indicado pelo Poder Executivo Municipal;
II – 02 (dois) representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
III – 02 (dois) representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino municipal, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
IV – 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.
§ 1º Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer à categoria de docentes.
§ 2º A composição do CAE, a critério da Secretaria Municipal de Educação, pode ser ampliada em duas ou três vezes o número de membros, obedecida a proporcionalidade definida nos incisos I a IV deste artigo.
§ 3º Cada membro titular do CAE deve ter um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais podem ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso.
§ 5º Em caso de não existência de órgãos de classe, conforme estabelecido no inciso II deste artigo, os docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação devem realizar reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.
§ 6º Ficam vedadas as indicações do Ordenador de Despesas, do Coordenador da Alimentação Escolar e do Nutricionista RT da Secretaria Municipal de Educação para compor o CAE.
§ 8º A nomeação dos membros do CAE deve ser feita por Portaria, observadas as disposições previstas neste artigo, obrigando-se a Secretaria Municipal de Educação a acatar todas as indicações dos segmentos representados.
§ 9º Os dados referentes ao CAE devem ser informados pela Secretaria Municipal de Educação por meio do cadastro em Sistema do FNDE e, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do ato de nomeação, devem ser encaminhados ao FNDE as cópias legíveis dos seguintes documentos:
I – o ofício de indicação do representante do Poder Executivo;
II – as atas, devidamente assinadas pelos presentes em cada Assembleia, relativas aos incisos II, III e IV deste artigo;
III – a Portaria de nomeação dos membros do CAE;
IV – a ata de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho.
§ 10. A presidência e a vice-presidência do CAE somente podem ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

CAPÍTULO IV
DO MANDATO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 4º O mandato do CAE será de 04 (quatro) anos, podendo seus conselheiros ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.
I – o exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
II – a nomeação dos membros do CAE indicados pelos segmentos representados deverá ser feita por ato do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO V
DAS SUBSTITUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 5º Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:
I – mediante renúncia expressa do conselheiro;
II – por deliberação do segmento representado;
III – por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, em razão do descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno do Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica .
§ 1º Nas situações previstas no parágrafo anterior, o segmento representado deve indicar novo membro para preenchimento do cargo, a ser escolhido por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata, e mantida a exigência de nomeação por Portaria do Chefe do Executivo Municipal.
§ 2º No caso de substituição de conselheiro do CAE, o período do seu mandato deve ser equivalente ao tempo restante daquele que foi substituído.
§ 3º No caso de substituição do representante do Poder Executivo, conforme previsto no parágrafo anterior, deve ser encaminhado ao FNDE o ofício de indicação do Poder Executivo e a Portaria de nomeação do novo membro

CAPÍTULO VI
ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 6º O CAE deve ter um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos dentre os membros titulares, por no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva.
Parágrafo único. O Presidente e/ou o Vice-Presidente pode(m) ser destituído(s), em conformidade com o disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato do Conselho.

CAPÍTULO VII
DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE DO CAE

Art. 7º Cabe ao Presidente do CAE:
I – representar o CAE e presidir as sessões plenárias, coordenar os debates, tomar os votos e votar;
II – emitir voto de qualidade, no caso de empate;
III – convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
IV – participar da aprovação da ata, bem como assiná-la, na qualidade de presidente;
V – requisitar das instituições que participam da gestão dos recursos destinados aos programas de alimentação escolar, as informações necessárias ao acompanhamento das ações no Município;
VI – solicitar estudos ou pareceres sobre assuntos de interesse do CAE;
VII – expedir todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições, na execução das deliberações do CAE;
XIII – conceder vista de matérias aos membros do CAE, quando solicitadas;

IX – supervisionar as atividades exercidas pelo servidor indicado para executar as atividades de apoio administrativo ao CAE;
X – comunicar aos segmentos representados no Conselho para que procedam a substituição dos membros quando necessário;
XI – cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno;
XII – assinar o parecer conclusivo da prestação de contas do PNAE.

Art. 8º Cabe ao Vice-Presidente do CAE:
I – auxiliar o Presidente nas atividades que lhe forem atribuídas sempre que necessário de forma parcial ou integral, conforme o caso.
II – substituir o Presidente quando o mesmo não puder exercer as funções inerentes ao cargo.

CAPÍTULO VIII
DOS MEMBROS

Art. 9º Cabe aos membros do CAE:
I – participar das reuniões, debater e votar as matérias em exame;
II – examinar, aprovar na reunião seguinte e assinar as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;
III – denunciar aos órgãos competentes o descumprimento da legislação vigente que rege o PNAE;
IV – encaminhar à plenária do Conselho, quaisquer matérias em forma de proposta, que tenham interesse de submeter ao CAE;
V – indicar assessoramento técnico-profissional de suas respectivas áreas ao Conselho e a grupos constituídos, para tratar de assuntos específicos delegados às instituições que representam.
VI – fazer visitas de inspeção nas cozinhas das escolas e apresentar relatórios à Plenária do CAE, para encaminhamentos deliberados;
VII – desempenhar as funções para as quais forem designados;
VIII – elaborar anualmente o plano de ação.

CAPÍTULO IX
DAS REUNIÕES

Art. 10. O CAE reunir-se-á:
I – ordinariamente, 01 (uma) vez ao mês, por convocação de seu Presidente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, por e-mail ou telefone, haja vista haver calendário prévio com o agendamento das reuniões que ocorrerão no ano, com data e hora:
a) caso a reunião ordinária não seja convocada pelo Presidente, cabe ao vice-presidente fazê-lo, desde que transcorridos 15 (quinze) dias do prazo previsto neste inciso;
b) as reuniões ordinárias e extraordinárias serão deliberativas em primeira convocação quando instaladas e iniciadas com a presença da metade mais um de seus membros, iniciadas com tolerância de 15 (quinze) minutos em primeira convocação;
c) as reuniões ordinárias e extraordinárias serão deliberativas em segunda convocação, cinco minutos após a primeira convocação com qualquer número de seus membros;
d) as reuniões deverão ter início com a leitura e aprovação da Ata da reunião anterior;
e) o CAE não se reunirá ordinariamente no período de recesso escolar do mês de julho e durante as férias escolares do mês de Janeiro.
II – as reuniões extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo, por convocação de seu Presidente ou da maioria de seus membros:
a) para a convocação de que trata este inciso, é imprescindível a apresentação de comunicado à Secretaria Municipal de Educação acompanhado de justificativa;
b) caberá à Secretaria Municipal de Educação a adoção de providências necessárias à convocação de Reunião Extraordinária, que se realizará no prazo mínimo 48 (quarenta e oito) horas, a partir do ato da convocação.

Art. 11. As deliberações do CAE serão tomadas por maioria simples de votos, com quorum mínimo de metade mais um de seus membros, em primeira convocação, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em caso de empate.
§ 1º as decisões normativas terão a forma de Resolução, numeradas de forma sequencial;

§ 2º será obrigatória a confecção de atas das reuniões, devendo as mesmas serem arquivadas na Secretaria Geral, para efeito de consulta.

Art. 12. Quanto aos votos e deliberações realizadas no CAE, terão direito a voto, exclusivamente, os seus membros titulares cabendo aos suplentes tão somente direito a voz; exceto quando tenham sido convocados para suprir ausência do titular.

Art. 13. As reuniões do Conselho serão públicas e estarão abertas à participação de outras pessoas desde que anunciadas previamente por escrito à Presidência no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, com direito a voz mediante inscrição de fala, mas não a voto.

Art. 14. Quando o conselheiro deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, será notificada a entidade representada para que apresente nova indicação de seus representantes no prazo máximo de 30 (trinta dias).
§ 1º Para efeito deste artigo, é considerada falta a ausência à reunião ou o atraso superior a 15 (quinze) minutos, contados a partir do início da reunião, seja em 1ª (primeira) ou 2ª (segunda) convocação.
§ 2º Em caso de falta, poderá o membro titular apresentar justificativa, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dirigido ao Presidente que decidirá em plenária na próxima reunião ordinária.
CAPÍTULO X
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 15. O CAE realizará reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação da maioria absoluta dos conselheiros titulares.

Art. 16. A prestação de contas consiste na comprovação da execução da totalidade dos recursos recebidos em cada exercício pela Entidade Executora, inclusive por transferência de rede, acrescida dos saldos reprogramados de exercícios anteriores e dos rendimentos de aplicação financeira auferidos.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação elaborará e remeterá ao CAE a prestação de contas.

CAPÍTULO XI
DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO CONSELHO E DA INFRAESTRUTURA

Art. 18. É responsabilidade obrigatória do Município, através da Secretaria Municipal de Educação e outros órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Curvelo garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:
a) local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;
b) disponibilidade de equipamento de informática;
c) transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, como para as visitas às escolas e para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE;
d) disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de apoio, com vistas a desenvolver as suas atividades com competência e efetividade;
e) realizar, em parceria com o FNDE, a formação dos conselheiros sobre a execução do PNAE e temas que possuam interfaces com este Programa;
f) divulgar as atividades do CAE por meio de comunicação oficial da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Compete ao Órgão Gestor fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as suas etapas.
g) comunicar às escolas sobre o CAE, no início de cada ano letivo e a cada troca de mandato, informando as atribuições do Conselho e a sua composição, com a indicação dos representantes.

CAPÍTULO XII
DA DESTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 19. Mediante a apresentação de fato relevante instaurar-se-á procedimento administrativo interno do CAE, objetivando apurar os fatos. A destituição do Presidente, do Vice-Presidente e dos membros

titulares, dar-se-á por maioria simples de votos, com quorum mínimo de metade mais um de seus membros.
§ 1º Considera-se fato relevante:
I – deixar de cumprir, ou omitir-se com relação às atribuições previstas neste regimento interno e da Resolução nº 06, de maio de 2020, do FNDE ou que venha a supri-la;
II – ocupar cargo comissionado no âmbito do governo municipal, estadual ou federal sem ter se afastado previamente da função de conselheiro.
§ 2º No caso de destituição do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência imediatamente e deverá promover novas eleições no prazo de até 30 (trinta) dias para escolha de Presidente e Vice-Presidente. Na hipótese de ser destituído apenas o Vice-Presidente deverá ocorrer nova eleição para essa função.
§ 3º Havendo Destituição do Presidente e do Vice-Presidente concomitantemente, o Conselho deverá indicar Presidente-Interino com mandato máximo de 30 (trinta) dias, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o qual, após devidamente nomeado, convocará e dirigirá eleições para Presidente e Vice-Presidente, a se concluir no prazo aqui tratado, sendo vedada prorrogação de prazo.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. As deliberações do CAE com relação a alterações deste Regimento Interno deverão contar com a aprovação de, no mínimo, dois terços de seus integrantes.

Art. 21. Os casos omissos e as dúvidas levantadas quanto à aplicação deste Regimento Interno aplicar-se-ão subsidiariamente à Resolução nº 06, 2020, do FNDE ou a que venha a substituí-la.

Art. 22. O presente Regimento Interno entrará em vigor após sua aprovação pelo chefe do Poder Executivo e publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:64121D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – JULGAMENTO DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Objeto: Contr. de empresa de engenharia e/ou arquitetura e urbanismo para revitalização de calçada (construção de passeios) em diversos locais do Município de Curvelo/MG, com fornecimento de materiais, conforme Contrato de Financiamento nº 0525927/2019 DVº:28 - A assessora técnica verificou os valores unitários e totais das propostas, constatando que todos os cálculos estão corretos, no entanto, o valor unitários para os itens: A – 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 2.1, 2.2, 3.1, 4.3, 6.2, 7.3, 7.4, 7.5, 7.7, 7.8, 7.9, 7.10, 8.0, B – 1.1, 1.3, 1.4, 1.5, 2.1, 2.2, 3.1, 5.2, 6.3, 6.4, 6.5, 6.6, 7.0, C – 1.1, 1.3, 1.4, 1.5, 2.1, 3.1, 3.2, 4.1, 4.2 e 5.2, da planilha constante da proposta da empresa FG CONSTRUÇÕES LTDA encontram-se acima do valor orçado pelo Município, sendo, portanto, DESCLASSIFICADA, nos termos do item 2.4.3.1, do Edital. Empresas classificadas: CONSTRUTORA MHM LTDA, FG CONSTRUÇÕES LTDA e HB ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA. Vencedora: CONSTRUTORA MHM LTDA, no valor global de R$ 182.502,51.

Curvelo/MG, 8/7/21.

CPL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:02E1A037

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019A/2021

Registro de preços p/ aquisição de medicamentos, p/ o período de 12 meses, em cumprimento de ordem judicial, com observância da Res. CMED nº 004 de 18/12/06, no que tange à aplicação do CAP. - com itens exclusivos e item com cota reservada para MEs, EPPs ou equiparadas. Abertura da sessão dia 21/7/21 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 8/7/21 –

ANA B L PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:BB1C53CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

Registro de preços p/ aquisição de medicamentos, p/ o período de 12 meses, em cumprimento de ordem judicial, com observância da Res. CMED nº 004 de 18/12/06, no que tange à aplicação do CAP. - com itens exclusivos e item com cota reservada para MEs, EPPs ou equiparadas. Abertura da sessão dia 22/7/21 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 8/7/21

KELLY C A FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:E4BC44DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046, DE 08 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 046, DE 08 DE JULHO DE 2021.

Autoriza servidor público municipal a conduzir veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerandoo artigo 1º, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

E considerando o Memorando Interno número 461/2021 encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social que relata situação emergencial e de extrema necessidade dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor **JUVENTINO OLÍMPIO DA FONSECA,** portador da Carteira Nacional de Habilitação número 01027046355, matrícula funcional número 701, a conduzir veículo oficial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, haja vista os motivos de relevância e urgência justificados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 08 de julho de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:D497F355

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047, DE 08 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 047, DE 08 DE JULHO DE 2021.

Autoriza servidor público municipal a conduzir veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo 1º, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

E considerando o Memorando Interno número 94/2021 encaminhado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, que relata situação emergencial e de extrema necessidade dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor **CHARLES LEONARDO PORTO,** portador da Carteira Nacional de Habilitação número 03634658503, matrícula funcional número 719, a conduzir veículo oficial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, haja vista os motivos de relevância e urgência justificados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 08 de julho de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:0C5ED1C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório n.º 113/2021, Modalidade: Chamamento Público nº.004/2021. Objeto: credenciamento de profissional médico infectologista para prestação de serviços auxiliares nas medidas de enfrentamento da pandemia no novo coronavírus (COVID-19). A Prefeitura Municipal de Diamantina torna público aos interessados que foi promovida alteração no item 8.6 do edital 004/2021 que passa a ter a seguinte redação: 8.6. Realizada pesquisa de mercado com profissionais da área, das 03 cotações obtidas foi adotada a cotação de menor valor como preço de referência, de acordo com as informações constantes no Memorando Interno nº. 188/2021 da Secretaria Municipal de Saúde. Mantidas as demais disposições do edital. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 08 de julho de 2021.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:74DC06BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

CONFORME DETERMINA O ART. 2º DA LEI 9.452/97,A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMUNICA ÀS ENTIDADES INDICADAS NA CITADA LEI OS SEGUINTES RECURSOS PROVINIENTES DA UNIÃO:

Receita	Competência	Valor
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JUN de 2021	153.450,00
PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	JUN de 2021	47.600,00
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	06/12 em 2021	8.556,00
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	07/12 em 2021	7.500,00
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	Única em 2021	69.546,40
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	JUN de 2021	62.441,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	JUN de 2021	738.502,79
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	JUN de 2021	114.488,50

Divinópolis, 08 de julho de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
ALAN RODRIGO DA SILVA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:54838AE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 201/2021

Pregão Eletrônico nº. 111/2021 - Banco do Brasil – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BLOCOS TALÕES DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PARA USO EM AÇÕES E SERVIÇOS DA MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 08:00 horas do dia 22/07/2021. Data e horário do início da disputa: 08:30 horas do dia 22/07/2021. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.licitacoes-e.com.brewww.divinopolis.mg.gov.br> editais. Contato: (37) 3229-8127.

Divinópolis, 09 de julho de 2021.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:83DA7285

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 189/21

Pregão Eletrônico nº. 102/21 - Banco do Brasil – Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhão limpa-fossa tipo hidrojato e caminhão-pipa para água não potável e potável, para atender o Município de Divinópolis/MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 08:30 oito horas e trinta minutos do dia 27/07/21. Data e horário do início da disputa: 09:00 nove horas do dia 27/07/21. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br> editais. Contato: (37) 3229-8127.

Divinópolis, 08 de julho de 2021.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:59BE9B37

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE APOSTILAMENTO -EMOP

Apostila Nº 1/2021

Conforme requerimento e como mera execução contratual, em cumprimento ao contido na cláusula quinta do contrato nº 06/2020-Processo Licitatório nº 23/2020, que trata do reajustamento de preços, inclusive como é público e notório as constantes variações de preços dos combustíveis, efetuaremos o equilíbrio econômico-financeiro pelos motivos expostos no ofício nº 70/2021 encaminhado à Contratada. Portanto, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea D, da lei Federal nº 8666/93, aplicaremos o percentual de 9,14(nove vírgula quatorze por cento) sobre o valor mensal pago. Portanto se faz o presente Termo de Apostilamento nos termos do Art. 65, §8º da lei Federal 8666/93 e posteriores modificações, para que surta os efeitos legais.

Divinópolis, 08 de julho de 2021

LUCAS VIVAS PEREIRA
Diretor Geral

JESUS VENÂNCIO AMARAL-ME
Contratado

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7C1E4879

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

A EMOP- Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

Auxiliar de Produção

33º lugar- Dalton Luiz Ávila de Paula
34º lugar- Maria do Carmo Garcia Nonato

O convocado deverá comparecer à EMOP- Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48(quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, afim de assumir o cargo para o qual concorreu, conforme classificação no concurso.

O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 08 de julho de 2021

EMOP- EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8E9D9936

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 196/2021/SEMUSA

Contratado (a): Sr. Tiago Marques Guimarães – Cargo: Enfermeiro 40 horas/semanais – na ESF Planalto II – Período: 05/07/2021 a 31/12/2021. – Total: R$ 4.576,51 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E79C28F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 380/2021 AO CONVÊNIO UEMG/53/2021.

Estagiário (a): LETÍCIA LORRAINE GONÇALVES. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/08/2021. **ASS:** 07/07/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DC5B9C6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 380/2021 AO CONVÊNIO UEMG/53/2021.

Estagiário (a): LETÍCIA LORRAINE GONÇALVES. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/08/2021. **ASS:** 07/07/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7F3DBEED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 379/2021 AO CONVÊNIO UNA/58/2019.

Estagiário (a): JUAN CARLOS PATINO CASTANEDA. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/08/2021. **ASS:** 05/07/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:00E2EAE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 371/2021 AO CONVÊNIO UFSJ/005/2018.

Estagiário (a): DAYANE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA. Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias. Prazo: 31/08/2021. **ASS:** 30/06/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4C673C19

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 369/2021 AO CONVÊNIO UEMG/53/2021.

Estagiário (a): SHAENNY CAROLINA BUENO. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/08/2021. **ASS:** 25/06/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:61A714A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 366/2021 AO CONVÊNIO UEMG/53/2021.

Estagiário (a): SAMYRA GONZAGA CAMPOS. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/08/2021. **ASS:** 25/06/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6C72086C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 368/2021 AO CONVÊNIO UEMG/53/2021.

Estagiário (a): VIVIANI CARLA DA SILVA. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/08/2021. **ASS:** 25/06/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3EC04C5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 365/2021 AO CONVÊNIO UEMG/53/2021.

Estagiário (a): PATRÍCIA CAMARGOS DE MORAIS. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/08/2021. **ASS:** 25/06/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:15393091

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 364/2021 AO CONVÊNIO UEMG/53/2021.

Estagiário (a): DANIELLA BONIFÁCIO FERREIRA MARQUES. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/08/2021. **ASS:** 25/06/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6EA0D04D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 363/2021 AO CONVÊNIO UEMG/53/2021.

Estagiário (a): CLARA RAQUEL RAPOSO. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/08/2021. **ASS:** 25/06/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5130FF6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 362/2021 AO CONVÊNIO UEMG/53/2021.

Estagiário (a): BÁRBARA CRISTINA DE SOUSA GOMES. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/08/2021. **ASS:** 25/06/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F5B3BB8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 361/2021 AO CONVÊNIO UEMG/53/2021.

Estagiário (a): ANA PAULA DE SOUSA REIS. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/08/2021. **ASS:** 25/06/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7177F171

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 359/2021 AO CONVÊNIO UEMG/53/2021.

Estagiário (a): JULIANA DE CÁSSIA REIS. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/08/2021. **ASS:** 25/06/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:61DFF917

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 358/2021 AO CONVÊNIO UEMG/53/2021.

Estagiário (a): LETÍCIA KELLY TEIXEIRA. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/08/2021. **ASS:** 25/06/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B6FC82F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 357/2021 AO CONVÊNIO UEMG/53/2021.

Estagiário (a): LÍVIA MARIA RIBEIRO. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/08/2021. **ASS:** 25/06/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EDDA9FED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 356/2021 AO CONVÊNIO UEMG/53/2021.

Estagiário (a): EMILY MARIANE DE SOUZA CASTRO. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/08/2021. **ASS:** 25/06/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BC63CEEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 355/2021 AO CONVÊNIO UEMG/53/2021.

Estagiário (a): LÍVIA DE OLIVEIRA ANDRADE. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/08/2021. **ASS:** 25/06/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E9F24A95

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 354/2021 AO CONVÊNIO UEMG/53/2021.

Estagiário (a): MARILENE FERREIRA PEREIRA. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/08/2021. **ASS:** 25/06/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:21BA9E08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 353/2021 AO CONVÊNIO UEMG/53/2021.

Estagiário (a): PÂMELA CAROLINE DE SOUSA CANAAN. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/08/2021. **ASS:** 25/06/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1DEC2E97

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 352/2021 AO CONVÊNIO UEMG/53/2021.

Estagiário (a): GRASIELE ALVES DE JESUS. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/08/2021. **ASS:** 25/06/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BC061DCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 319/2021 AO CONVÊNIO UEMG/53/2021.

Estagiário (a): MARIA LUÍSA SBAMPATO RIBEIRO. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/08/2021. **ASS:** 21/06/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0DDF4056

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 317/2021 AO CONVÊNIO UEMG/53/2021.

Estagiário (a): ANA CLARA FARIA BARROS. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/08/2021. **ASS:** 14/06/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:55ADC945

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 315/2021 AO CONVÊNIO UEMG/53/2021.

Estagiário (a): RONILSON CANDIDO ROSA. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/08/2021. **ASS:** 07/06/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3806C6BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 300/2021 AO CONVÊNIO UEMG/53/2021.

Estagiário (a): OTÁVIO PEREIRA DA COSTA. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/08/2021. **ASS:** 01/06/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2937487C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 299/2021 AO CONVÊNIO UEMG/53/2021.

Estagiário (a): LUCAS RIBEIRO MORAIS. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/08/2021. **ASS:** 01/06/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:030E9E54

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 298/2021 AO CONVÊNIO UEMG/53/2021.

Estagiário (a): LAÍS DE PAULA LEITE. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/08/2021. **ASS:** 01/06/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:77172845

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 297/2021 AO CONVÊNIO UEMG/53/2021.

Estagiário (a): GABRIELA EDUARDA SANTOS DRUMOND. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/08/2021. **ASS:** 01/06/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:94F99EEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 296/2021 AO CONVÊNIO UEMG/53/2021.

Estagiário (a): DÉBORA SANTOS FERREIRA. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/08/2021. **ASS:** 01/06/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A4DAF975

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 295/2021 AO CONVÊNIO UEMG/53/2021.

Estagiário (a): CAROLINA DAL-COL VIANNA. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/08/2021. **ASS:** 01/06/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EAB9240C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.476/21

Nomeia os membros do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas:

I - Gabinete do Prefeito:
a) Willian Bueno e Silva – Presidente;
b) Fernando Henrique Costa de Oliveira;

II - Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia: Thiago Nunes Lemos;

III - Secretaria Municipal de Fazenda: Gabriel José Vivas Pereira;

IV - Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento: Paulo José Silva;

V - Controladoria-Geral do Município: Diogo Andrade Vieira;

VI - Procuradoria-Geral do Município: Sérgio Rodrigo Oliveira Mourão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 01 de julho de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FCB0BCB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMSUR Nº 01/2021

Dispõe sobre a suspensão de visitação no "Cemitério da Paz" nos dias 10 e 11 de julho de 2021 e dá outras providências.

Considerando a necessidade de realização de obras e serviços no "Cemitério da Paz", nesta cidade, para restabelecimento da área, em razão do deslizamento de terra ocorrido no mês de janeiro de 2020;
Considerando a necessidade de resguardar a integralidade dos restos morais havidos nos jazigos situados em área de risco, no Cemitério da Paz;
Considerando a necessidade de resguardar a regularidade e inviolabilidade do processo de exumação e ressepultamento, imprescindível para a realização de obras que possibilitem o resgate de restos mortais atingidos pelo deslizamento de terra no local;
O Secretario Municipal de Operações e Serviços Urbanos, Gustavo Mendes Martins, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam suspensas as visitações nos dias 10 e 11 de julho de 2021 no "Cemitério da Paz", nesta cidade, sem prejuízo de regular realização de eventuais sepultamentos em tal período.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GUSTAVO MENDES MARTINS
Secretário Municipal de Operações e Serviços Urbanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:490AFA9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISOS DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2021

PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2021- BANCO DO BRASIL Nº882626 . O Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis – MG, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote, a aquisição futura e eventual de materiais de consumo e equipamentos para manutenção das atividades do Setor Odontológico da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, conforme especificações contidas no anexo I e termo de referência do Edital. Dia da licitação 27/07/2021 horário do recebimento das propostas: até às 9:00 horas, início da disputa de lances: 9:30 horas. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.licitacoes-e.com.brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, 08 de julho de 2021.

SIMONE DE FREITAS GUIMARAES DIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:156EE523

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FMS – AVISOS DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 179/2021

PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 097/2021- BANCO DO BRASIL Nº882622 . O Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis – MG, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote, **para contratação futura e eventual de empresa para prestação de serviços de Transporte de Passageiros "pacientes em tratamento renal do Sistema Único de Saúde do Município de Divinópolis/MG", conforme anexo I e termo de referência do Edital.** Dia da licitação 22/07/2021 horário do recebimento das propostas: até às 9:00 horas, início da disputa de lances: 9:30 horas. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.licitacoes-e.com.brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, 08 de julho de 2021.

SIMONE DE FREITAS GUIMARAES DIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:40F2BE39

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 195/2021

Pregão Eletrônico nº. 106/2021 - Banco do Brasil – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS - MOTOCICLETAS 0 KM (ZERO QUILÔMETRO) PARA AÇÕES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 08:30 horas do dia 23/07/2021. Data e horário do início da disputa: 09:30 horas do dia 23/07/2021. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.licitacoes-e.com.brewww.divinopolis.mg.gov.br> editais. Contato: (37) 3229-8127.

Divinópolis, 09 de julho de 2021.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:027047F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TA 001/2021 – CT 013/2020 – PL 218/2020.

CONTRATADA: M.F. EVENTOS LTDA. OBJETO: Acréscimo de 25% no quantitativo inicial do contrato, em conformidade com o artigo 65, inciso II, alínea B, combinado com o parágrafo 1º, Lei 8.666/93 e posteriores modificações; passando o quantitativo inicial de 4224 Horas, acrescendo 1054 Horas para 5258 Horas. **ASS:** 01/06/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A0D73C1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DA ATA 113/2021 – PL 067/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 039/2021. EMPRESA: MEDICAL LIFE COMÉRCIO EIRELI, CNPJ 14.425.382/0001-00. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de EPI – Equipamento de Proteção Individual para segurança dos Servidores Municipais de Divinópolis/MG, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei 8.666, de 21 Junho de 1.993 e suas posteriores alterações, na Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 5.612/04, e do Registro de Preços 6.662/05. **PRAZO:** 12 meses a partir da sua assinatura. **ASS:** 26/05/2021. **EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Agulha descartável 40x12 caixa c/ 100 unidades	30	R$ 23,95	R$ 718,50

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DE0C360B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DA ATA 114/2021 – PL 067/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 039/2021. EMPRESA: GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS LTDA, CNPJ 11.251.668/0001-28. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de EPI – Equipamento de Proteção Individual para segurança dos Servidores Municipais de Divinópolis/MG, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei 8.666, de 21 Junho de 1.993 e suas posteriores alterações, na Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 5.612/04, e do Registro de Preços 6.662/05. **PRAZO:** 12 meses a partir da sua assinatura. **ASS:** 26/05/2021. **EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO
01	Álcool	CX	250	R$ 66,00
02	Álcool em gel	LT	250	R$ 125,99

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:245058DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DA ATA 115/2021 – PL 067/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 039/2021. EMPRESA: DELCA ARTIGOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 31.940.808/0001-82. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de EPI – Equipamento de Proteção Individual para segurança dos Servidores Municipais de Divinópolis/MG, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei 8.666, de 21 Junho de 1.993 e suas posteriores alterações, na Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 5.612/04, e do Registro de Preços 6.662/05. **PRAZO:** 12 meses a partir da sua assinatura. **ASS:** 26/05/2021. **EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	VALOR UNITÁRIO
01	Algodão Hidrófilo embalagem com 500 Gr	Un	2.000	R$ 16,00
02	Macacão impermeável laminado hidrofóbico TNT hospitalar quantidade 750 tamanho G e 750 quantidade tamanho XG	Un	1.125	R$ 18,53
03	Macacão impermeável laminado hidrofóbico TNT hospitalar quantidade 750 tamanho G e 750 quantidade tamanho XG	Un	375	R$ 17,33

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3C270ECC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DA ATA 116/2021 – PL 067/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 039/2021. EMPRESA: DG ENTERPRISES LTDA EPP, CNPJ 27.162.489/0001-54. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de EPI – Equipamento de Proteção Individual para segurança dos Servidores Municipais de Divinópolis/MG, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei 8.666, de 21 Junho de 1.993 e suas posteriores alterações, na Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 5.612/04, e do Registro de Preços 6.662/05. **PRAZO:** 12 meses a partir da sua assinatura. **ASS:** 26/05/2021. **EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	VALOR UNITÁRIO
01	Avental impermeável tipo capote descartável manga longa TNT tamanho XG	Un	15.000	R$ 3,69
02	Avental PVC forrado impermeável sem mangas branco lavável tamanho G	Un	100	R$ 16,50

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6DCC4B19

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DA ATA 117/2021 – PL 067/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 039/2021. EMPRESA: CCK COMERCIAL EIRELI, CNPJ 22.065.938/0001-22. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de EPI – Equipamento de Proteção Individual para segurança dos Servidores Municipais de Divinópolis/MG, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei 8.666, de 21 Junho de 1.993 e suas posteriores alterações, na Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 5.612/04, e do Registro de Preços 6.662/05. **PRAZO:** 12 meses a partir da sua assinatura. **ASS:** 26/05/2021. **EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	VALOR UNITÁRIO
01	Bomba dupla ação função a vácuo (aspira e injeta), 127 V 2c Bivolt marca: Prismatec	Pç	05	R$ 2.811,60

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1BEAF6B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DA ATA 118/2021 – PL 067/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 039/2021. EMPRESA: B2B SOLUÇÕES COMERCIAIS E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 36.667.260/0001-62. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de EPI – Equipamento de Proteção Individual para segurança dos Servidores Municipais de Divinópolis/MG, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei 8.666, de 21 Junho de 1.993 e suas posteriores alterações, na Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 5.612/04, e do Registro de Preços 6.662/05. **PRAZO:** 12 meses a partir da sua assinatura. **ASS:** 26/05/2021. **EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	VALOR UNITÁRIO
01	Bota PVC botina de segurança bico de PVC	Un	600	R$ 51,07
02	Botina de segurança borracha vulcanizada	Un	600	R$ 36,60

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BEFE07BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DA ATA 119/2021 – PL 067/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 039/2021. EMPRESA: LEONARDO OLIVEIRA RABELO ME, CNPJ 07.276.274/0001-57. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de EPI – Equipamento de Proteção Individual para segurança dos Servidores Municipais de Divinópolis/MG, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei 8.666, de 21 Junho de 1.993 e suas posteriores alterações, na Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 5.612/04, e do Registro de Preços 6.662/05. **PRAZO:** 12 meses a partir da sua assinatura. **ASS:** 26/05/2021. **EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	VALOR UNITÁRIO
01	Calça unisex branca tipo uniforme no Brim com bolsos, 500 quantidade tamanho P, 1000 quantidade tamanho M, 1000 quantidade tamanho G, 500 quantidade tamanho GG. Marca Auguri	Un	1.000	R$ 27,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F216B818

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DA ATA 120/2021 – PL 067/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 039/2021. EMPRESA: UNIFORMES DIAS EIRELI - EPP, CNPJ 10.638.444/0001-00. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de EPI – Equipamento de Proteção Individual para segurança dos Servidores Municipais de Divinópolis/MG, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei 8.666, de 21 Junho de 1.993 e suas posteriores alterações, na Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 5.612/04, e do Registro de Preços 6.662/05. **PRAZO:** 12 meses a partir da sua assinatura. **ASS:** 14/06/2021. **EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	VALOR UNITÁRIO
01	Jaleco branco manga curta oxford 100% poliéster de gola com 02 bolsos Quantidade de 250 tamanho P, 250 tamanho M, 250 tamanho G, 250 tamanho GG. Marca: DIAS MELLO	Un	1.000	R$ 25,90

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:98580DAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DA ATA 121/2021 – PL 067/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 039/2021. EMPRESA: MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ 25.329.901/0001-52. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de EPI – Equipamento de Proteção Individual para segurança dos Servidores Municipais de Divinópolis/MG, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei 8.666, de 21 Junho de 1.993 e suas posteriores alterações, na Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 5.612/04, e do Registro de Preços 6.662/05. **PRAZO:** 12 meses a partir da sua assinatura. **ASS:** 15/06/2021. **EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO
01	Luva de algodão tricotada/pigmentada PVC – Marca Volk	Par	150	R$ 2,49
02	Luva tátil em Nylon com banho punho preta – Marca Volk	Par	200	R$ 3,24
03	Luva látex descartável – Marca Descarpack	cx 100 un	250	R$ 125,26
04	Luva nitrílica 750 pares tamanho M e 750 pares tamanho G – Marca Volk	Par	1.500	R$ 4,70

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FC5CE1FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DA ATA 122/2021 – PL 067/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 039/2021. EMPRESA: IMPÉRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BANDEIRAS EIRELI, CNPJ 21.589.394/0001-35. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de EPI – Equipamento de Proteção Individual para segurança dos Servidores Municipais de Divinópolis/MG, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei 8.666, de 21 Junho de 1.993 e suas posteriores alterações, na Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 5.612/04, e do Registro de Preços 6.662/05. **PRAZO:** 12 meses a partir da sua assinatura. **ASS:** 26/05/2021. **EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	VALOR UNITÁRIO
01	Luva látex descartável – Marca Descarpack	Un	750	R$ 85,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D176E5CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DA ATA 123/2021 – PL 067/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 039/2021. EMPRESA: MINAS HORIZONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE & EDUCAÇÃO - EIRELI, CNPJ 31.688.570/0001-40. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de EPI – Equipamento de Proteção Individual para segurança dos Servidores Municipais de Divinópolis/MG, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei 8.666, de 21 Junho de 1.993 e suas posteriores alterações, na Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 5.612/04, e do Registro de Preços 6.662/05. **PRAZO:** 12 meses a partir da sua assinatura. **ASS:** 26/05/2021. **EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	VALOR UNITÁRIO
01	Maleta de kit primeiros socorros com 03 bandejas, tamanho 37. Marca EMIFRAN	Un	50	R$ 125,00
02	Pinça de algodão curva pinça clínica 317, em aço inoxidável. Marca: GOLGRAN	Un	100	R$ 28,80
03	Pinça Kelly clínica 16,cm em aço inoxidável. Marca: GOLGRAN	Un	100	R$ 28,80

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0F830393

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DA ATA 124/2021 – PL 067/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 039/2021. EMPRESA: VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES LTDA, CNPJ 06.921.384/0001-61. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de EPI – Equipamento de Proteção Individual para segurança dos Servidores Municipais de Divinópolis/MG, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei 8.666, de 21 Junho de 1.993 e suas posteriores alterações, na Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 5.612/04, e do Registro de Preços 6.662/05. **PRAZO:** 12 meses a partir da sua assinatura. **ASS:** 15/06/2021. **EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	VALOR UNITÁRIO
01	Máscara 02 cartuchos encaixe tipo baioneta. Marca: DESTRA	Un	150	R$ 93,33
02	Máscara de proteção tipo respirador n95 ou similar. Marca: AIR SAFETY	Un	150	R$ 22,96
03	Máscara descartável TNT duplo, com elástico, caixa com 100 unidades. Marca: DESCARPAK	Un	250	R$ 22,22
04	Máscara descartável TNT duplo, com elástico, caixa com 100 unidades. Marca: TALGE	Un	6.250	R$ 25,22
05	Touca descartável TNT, com elástico, pacote com 100 unidades. Marca: DESCARPAK	Un	1.000	R$ 14,79

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8E5920E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DA ATA 125/2021 – PL 067/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 039/2021. EMPRESA: PGSA COMERCIAL LTDA, CNPJ 38.398.257/0001-16. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de EPI – Equipamento de Proteção Individual para segurança dos Servidores Municipais de Divinópolis/MG, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei 8.666, de 21 Junho de 1.993 e suas posteriores alterações, na Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 5.612/04, e do Registro de Preços 6.662/05. **PRAZO:** 12 meses a

partir da sua assinatura. **ASS:** 26/05/2021. **EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	VALOR UNITÁRIO
01	Óculos de proteção. Marca: ISSO MOLD	Un	200	R$ 3,05
02	Óculos segurança cinza (fume). Marca: ISSO MOLD	Un	200	R$ 3,06

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D5948425

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DA ATA 126/2021 – PL 067/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 039/2021. EMPRESA: ATY COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (ORGÊNIO GONÇALVES VIANA LTDA – ME), CNPJ 31.411.095/0001-60. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de EPI – Equipamento de Proteção Individual para segurança dos Servidores Municipais de Divinópolis/MG, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei 8.666, de 21 Junho de 1.993 e suas posteriores alterações, na Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 5.612/04, e do Registro de Preços 6.662/05. **PRAZO:** 12 meses a partir da sua assinatura. **ASS:** 26/05/2021. **EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	VALOR UNITÁRIO
01	Protetor facial telado. Marca: SAYRO	Un	100	R$ 36,00
02	Protetor facial face shield com viseira. Marca: FIRST	Un	100	R$ 10,80

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:855DBFF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO – PROGRAMA 'ADOTE UM BEM PÚBLICO'.

CONVENIADO: CONSTRUTORA PICHITELLI LTDA – EPP, CNPJ 05.254.350/0001-06. OBJETO: Adoção do Canteiro Central, localizado na Av. Sete de Setembro, das Ruas Sergipe até a Rua Contorno, em Divinópolis, conforme celebrado nos termos da Lei 8448 de 07/05/2018. **PRAZO:** 01 ano. **ASS:** 28/06/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:02179563

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO – PROGRAMA 'ADOTE UM BEM PÚBLICO'.

CONVENIADO: HOTEL CRUZ LTDA, CNPJ 40.834.017/0001-69. OBJETO: Adoção do canteiro da Avenida JK, Bairro Bom Pastor, com a extensão de aproximadamente 2.830 metros, conforme celebrado nos termos da Lei 8448 de 07/05/2018, fica revogado em razão do desinteresse por parte do conveniado. **ASS:** 05/07/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:36637182

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 240/2021 AO CONVÊNIO UNA/58/2019.

Estagiário (a): LAYREZ FERREIRA DA SILVA. Concessão de estágio, com jornada 02 horas diárias. Prazo: 14/07/2021. **ASS:** 25/05/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:27C7E675

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 317/2021 AO CONVÊNIO UEMG/53/2021.

Estagiário (a): ELIO WESLEY SANTOS EVANGELISTA. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/08/2021. **ASS:** 10/06/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ADE474FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 319/2021 AO CONVÊNIO UEMG/53/2021.

Estagiário (a): INGRID STEFANI ROSA DA SILVA. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/08/2021. **ASS:** 10/06/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:82BDD639

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 001/2021

TCE 319/2021 - INGRID STEFANI ROSA DA SILVA. Onde se lê....Extrato do TC de Estágio 319/2021 ao Convênio UEMG/53/2021. Estagiário (a): INGRID STEFANI ROSA DA SILVA, Leia se Extrato do TC de Estágio 395/2021 ao Convênio UEMG/53/2021. Estagiário (a): INGRID STEFANI ROSA DA SILVA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1889E308

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 001/2021

TCE 317/2021 - ELIO WESLEY SANTOS EVANGELISTA. Onde se lê... Extrato do TC de Estágio 317/2021 ao Convênio UEMG/53/2021. Estagiário (a): ELIO WESLEY SANTOS EVANGELISTA, Leia se Extrato do TC de Estágio 390/2021 ao Convênio UEMG/53/2021. Estagiário (a): ELIO WESLEY SANTOS EVANGELISTA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:048A3B6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE REVOGAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 358/2020.

Concorrência nº. 011/2020. Objeto:Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação de vias no município de Divinópolis (Ruas Pedro de Oliveira - Bairro L. P. Pereira, Dom Pedro I - Bairro Vila Cruzeiro e Levindo Eustáquio - Bairro Nossa Senhora das Graças). O Secretário Municipal Fiscalização de Obras Públicas e Planejamentono uso de suas atribuições legais vem informar aos interessados que com base no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93 Súmula 473 do STF, REVOGAR o Certame acima mencionado.

Divinópolis, 07 de julho de 2021.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:17559800

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 095/2021

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SRA. VALERIA ZAMBALDE FONSECA, CONFORME DISPÕE ART. 6º DA EC 41/2003 C/C ART. 40, §5º DA CF/1988, C/C ART. 2º DA EC 47/2005 C/C ART. 65 da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, COM PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do **ART. 6º DA EC 41/2003 C/C ART. 40, §5º DA CF/1988, C/C ART. 2º DA EC 47/2005 C/C ART. 65 da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 126/2006** a segurada **VALERIA ZAMBALDE FONSECA**, matriculada sob o nº 02011894, portadora do CPF 799.426.876-53, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - B, GH 18, N 24, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25 de junho de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 25 de junho de 2021.

Divinópolis, 25 de junho de 2021.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:344D3DF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 093/2021

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SRA. MARLENE ROSARIO CUNHA, CONFORME DISPÕE ART. 6º DA EC 41/2003 C/C ART. 40, §5º DA CF/1988, C/C ART. 2º DA EC 47/2005 C/C ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, COM PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do **ART. 6º DA EC 41/2003 C/C ART. 40, §5º DA CF/1988, C/C ART. 2º DA EC 47/2005 C/C ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 126/2006** a segurada **MARLENE ROSARIO CUNHA**, matriculada sob o nº 02017787, portadora do CPF 887.329.086-87, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Eduicação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - B, GH 18, N 24, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16 de junho de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2021.

Divinópolis, 16 de junho de 2021.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E307F4D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 092/2021

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL AO SR. ALESSANDRO SOUZA DE FARIA, CONFORME DISPÕE ART. 40, §4º-C DA CF/1988 CONFORME SUMULA VINCULANTE 33 DO STF.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL, COM PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do **ART. 40, §4º-C DA CF/1988 CONFORME SUMULA VINCULANTE 33 DO STF** ao segurado **ALESSANDRO SOUZA DE FARIA**, matriculado sob o nº 97034584, portador do CPF 912.907.756-72, no cargo efetivo de Médico Ortopedista - A, GH 29, N 18, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 de junho de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2021.

Divinópolis, 14 de junho de 2021.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F8E4F1FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 091/2021

CONCEDE PENSÃO A RAFAELA FONSECA GONTIJO EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DE AILTA ALZIRA DA FONSECA GONTIJO NOS TERMOS DO ART 40, §7º, DA CF/88 c/c ART. 6º, I e §1º, ART. 10, II, "a" e ART. 30, I, E §3º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 126/06, de 26/12/06.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, resolve conceder a **RAFAELA FONSECA GONTIJO**, portadora do CPF 126.222.926-00, filha da ex-segurada deste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, **Sra. AILTA ALZIRA DA FONSECA GONTIJO**, inscrita no CPF nº 484.198.346-53, matriculada sob o nº 6862007, aposentada sob o regime estatutário, conforme Portaria Diviprev nº 115/2015, de 06/10/2015, no cargo efetivo de PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - B, GH 18, N 18, **falecida em 06/06/2021**, o benefício de pensão previsto no ART 40, §7º, DA CF/88 c/c ART. 6º, I e §1º, ART. 10, II, "a" e ART. 30, I e §3º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 126/06, de 26/12/06 e considerando o disposto no art. 2º, I, da Lei 10.887, de 18/06/2004, no valor de R$4.547,52 (quatro mil e quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), 100% (cem por cento) do valor do benefício para a filha **RAFAELA FONSECA GONTIJO**, portadora do CPF 126.222.926-00 com data limite para recebimento do benefício até 17/08/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2021.

Divinópolis, 14 de junho de 2021.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4C8C89B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 086/2021

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SRA. MARISTELA GUIMARAES MADEIRA DE FARIA, CONFORME DISPÕE ART. 40 DA CF/1988 C/C ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 126/2006 - APOSENTADORIA PROPORCIONAL.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, nos termos do **ART. 40 DA CF/1988 C/C ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 126/2006 - APOSENTADORIA PROPORCIONAL** a segurada **MARISTELA GUIMARAES MADEIRA DE FARIA**, matriculada sob o nº 99015083, portadora do CPF 389.973.476-91, no cargo efetivo de Supervisor Orientador de Ensino - B, GH 17, N 15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de junho de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021.

Divinópolis, 02 de junho de 2021.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6B2CCCA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 087/2021

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SRA. ELANE APARECIDA DE OLIVEIRA FONSECA, CONFORME DISPÕE ART. 3º DA EC 47/2005 C/C ART. 66 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, COM PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do **ART. 3º DA EC 47/2005 C/C ART. 66 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 126/2006** a segurada **ELANE APARECIDA DE OLIVEIRA FONSECA**, matriculada sob o nº 02024546, portadora do CPF 444.517.926-49, no cargo efetivo de Técnico Escolar - A, GH 14, N 21, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de junho de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021.

Divinópolis, 02 de junho de 2021.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:789DBE9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 088/2021

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SRA. MARIA JOSE CABRAL, CONFORME DISPÕE ART. 6º DA EC 41/2003 C/C ART. 40, §5º DA CF/1988, C/C ART. 2º DA EC 47/2005 C/C ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, COM PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do **ART. 6º DA EC 41/2003 C/C ART. 40, §5º DA CF/1988, C/C ART. 2º DA EC 47/2005 C/C ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 126/2006** a segurada **MARIA JOSE CABRAL**, matriculada sob o nº 02029688, portadora do CPF 196.066.806-49, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - A, GH 18, N 24, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 28 de maio de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2021.

Divinópolis, 02 de junho de 2021.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FEC6817D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 089/2021

CONCEDE PENSÃO A MILENA BONJOUR VIEIRA E JOÃO BONJOUR VALENTE, EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DE CARLOS MIGUEL VALENTE MARINS NOS TERMOS DO ART. 40, §7º da CF/88 c/c ART. 6º, I, ART. 10, II, "a" c/c ART. 30, II e §1º da LEI COMPLEMENTAR 126/2006

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, resolve **conceder a MILENA BONJOUR VIEIRA,** portadora do CPF 998.111.206-25, e **JOÃO BONJOUR VALENTE,** portador do CPF 138.700.896-01, esposa e filho do segurado da Prefeitura Municipal de Divinópolis, **Sr. CARLOS MIGUEL VALENTE MARINS**, portador do CPF 420.645.977-00, matriculado sob o nº 99018980, no cargo efetivo Médico Clínico Geral - A, Grau hierárquico 29, nível 06, sob o regime estatutário, conforme Decreto nº 7.422, de 05/01/2007, **falecido em 30/03/2021**, **o benefício de pensão por morte** previsto no **ART. 40, §7º da CF/88 c/c ART. 6º, I, ART. 10, II, "a" c/c ART. 30, II e §1º da LEI COMPLEMENTAR 126/2006**, no valor de R$4.166,89 (quatro mil cento e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos), correspondente a **50% (cem por cento)** do valor do benefício para a esposa **MILENA BONJOUR VIEIRA** e **50% (cem por cento)** do valor do benefício para o filho **JOÃO BONJOUR VALENTE** com data limite para recebimento do benefício até 09/12/2030.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2021.

Divinópolis, 02 de junho de 2021.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CA3136F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 090/2021

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SRA. LUCELIA REIS OLIVEIRA TRINDADE, CONFORME DISPÕE ART. 40, §4º-C DA CF/1988 CONFORME SUMULA VINCULANTE 33 DO STF.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL, COM PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do **ART. 40, §4º-C DA CF/1988 CONFORME SUMULA VINCULANTE 33 DO STF** a segurada **LUCELIA REIS OLIVEIRA TRINDADE**, matriculada sob o nº 97012386, portadora do CPF 995.436.566-49, no cargo efetivo de Técnico de Higiene Dental - PSF - C, GH 34, N 24, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07 de junho de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 07 de junho de 2021.

Divinópolis, 09 de junho de 2021.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1E9E6728

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 14_2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG, Edital da Tomada de Preços nº 14/2021, a Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG, torna público que realizará no dia 26 de JULHO de 2021, a partir das 08h30min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Tomada de Preços do tipo "Menor Preço Global", Cujo objeto é a ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES BIODESPOLUENTE PARA 50 RESIDÊNCIAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO, MG. DE ACORDO COM RESOLUÇÃO CONAMA Nº 430/2011, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL ES EUS ANEXOS. Maiores informações poderão ser obtidas pelos tels. (38) 3675-7137, site www.dombosco.mg.gov.gov.br ou , e-mail licitacoesdombosco@gmail.com ou no edifício sede da Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG, 08 de julho de 2021.

POLLYANNA BORGES
Presidente da CPL - Portaria nº 09/2021.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:C8C8672B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 060/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021. Resumo da Ata de Registro de Preços nº 013/2021, para futura eventual aquisição de pneus novos (primeira vida), câmaras de ar e protetores, devidamente certificados pelo INMETRO, para equiparem os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, em atendimento às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, conforme especificações mínimas e condições constantes do Edital e do Termo de Referência, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Diego Coutinho da Costa** portador da carteira de identidade n.º MG16.862.824, expedida pela PC-MG, CPF n.º 076.937.266-08, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado as empresas: **DMR COMERCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **22.846.277/0001-72**, com sede na Rua Prefeito Dr. Leon Camilli Legay, nº 77/81, Bairro Nossa Senhora de Santana-Barra do Piraí, Rio de Janeiro/RJ., CEP n° 27.115-970, por intermédio do seu Representante Legal Sr. Alexsandro Raimundo, portador da CNH n.º 00219404454-DETRAN/RJ**,** no valor de R$ 67.156,00 (sessenta e sete mil, cento e cinquenta e seis reais); **DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **40.676.733/0001-65**, com sede na Rua Prof. João Batista Santigo, nº 49, Bairro Jardim América, Rio Pomba/MG., CEP n° 36.180-000, por intermédio de sua Representante Legal, Sra. Maria de Lourdes Silva Ferreira, portadora da Carteira de Identidade n° MG-13.931.295, expedida pela SSP/MG., CPF n.º 946.672.686-20, no valor de R$ 201.298,40 (duzentos e um mil, duzentos e noventa e oito reais, quarenta centavos) e **AUGUSTO PNEUS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° **35.809.489/0001-21**, com sede na Rua Cinquenta e um, nº 205, Bairro Tropical, Contagem/MG., CEP n° 32.072-550, por intermédio do sua Representante Legal, Sra. Ana Carolina de Araújo Marcal Vieira, portadora da Carteira de Identidade n° 47.77.7777-6, expedida pela SSP/SP., CPF n.º 354.312.838-80, no valor de R$ 78.989,62 (setenta e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais, sessenta e dois centavos). Vigência:12 meses.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal, 07/07/2021.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:5DE61368

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 020/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 072/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021, TORNA PÚBLICO – Abertura e julgamento das propostas às 08:00 horas do dia**22/07/2021**em sua sede. OBJETO: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura eventual aquisição de Bens e Consumo: Embriões de Bovinos, sexado de fêmea, com confirmação de prenhez de no mínimo 45 dias após transferência, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, conforme solicitação da secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva,em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante.O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 09/07/2021, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181- Ramal 203.

Estrela Dalva em 08/07/2021.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:02271271

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 041/2021

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 041/2021, na modalidade Pregão Presencial nº

009/2021 com Registro de Preços n° 006/2021 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E EPI'S, PARA PROTEÇÃO DOS DOCENTES, DISCENTES, PRESTADORES DE SERVIÇO E COLABORADORES, EM OBSERVAÇÃO AOS PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA PARA PREVENÇÃO, MINIMIZAÇÃO E ELIMINAÇÃO DOS RISCOS INERENTES AO RETORNO GRADUAL DAS ATIVIDADES ESCOLARES, VISANDO À PREVENÇÃO, CONTROLE E MITIGAÇÃO DOS RISCOS DE TRANSMISSÃO DA COVID-19, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 006/2021, tendo como vencedores os seguintes licitantes: ZENITE COMERCIAL LTDA, CNPJ: 24.687.735/0001-01. Total estimado para este fornecedor R$ 15.148,00 (quinze mil e cento e quarenta e oito reais). MICHELE ALVES E SILVA 09085983606, CNPJ: 37.240.147/0001-69. Total estimado para este fornecedor R$ 35.754,70 (trinta e cinco mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).L. BACKES, CNPJ: 22.639.468/0001-63. Total estimado para este fornecedor R$ 78.867,00 (setenta e oito mil e oitocentos e sessenta e sete reais). SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA, CNPJ: 06.176.619/0001-38. Total estimado para este fornecedor R$ 54.800,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:6533FE82

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 007/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIÁ - MG, Processo Licitatório n°: 007/2021, na modalidade Dispensa de Licitação n°: 005/2021. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REPARO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL "DR. ÊNIO LUIZ DE ALMEIDA SOUSA. A Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 007/2021, CONTRATANTE: Fundação Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: EXTINBRAZAS COMERCIO DE EXTINTORES E EPI´S EIRELI, CNPJ: 12.487.407/0001-74. No valor total de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:8121CE4C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 009/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIÁ - MG, Processo Licitatório n°: 009/2021, na modalidade Dispensa de Licitação n°: 006/2021. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO AUTOCLAVE DO HOSPITAL MUNICIPAL. A Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 008/2021, CONTRATANTE: Fundação Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: ANDREI ALVES DA SILVA 12874881619, CNPJ: 30.573.077/0001-11. No valor total de R$ 3.895,00 (Três mil oitocentos e noventa e cinco reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:595AF7AC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 004/2021

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ESTRELA DO INDAIÁ, Processo Licitatório n°: 004/2021, na modalidade Dispensa de Licitação n°: 003/2021 – EXTRATO DE CONTRATO - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REAVALIAÇÃO ATUARIAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ESTRELA DO INDAIÁ. O **Fundo Previdenciário Dos Servidores Públicos Municipais De Estrela Do Indaiá** torna pública a assinatura do contrato n°: 004/2021, com o respectivo licitante: CONTABILPREV – ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA, CNPJ: 05.824.462/0001-47. No valor total de R$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais). Vigência do contrato: 01/03/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:72F3F1F5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 006/2021

A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Estrela do Indaiá - MG - FUNDOPREI, nas atribuições que lhe confere o Art. 145, § 4º, inciso III e VI da Lei Municipal nº 1707/2004, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, pela presente Portaria, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com PROVENTOS INTEGRAIS, sem paridade, nos termos do Art. 24 da Lei Municipal Nº 1.707/2004 c/c Art. 40, § 1º, inciso I da CF/1988, ao servidor, Sr. EVANDRO JOSÉ LOPES, inscrito no CPF sob o nº 435.759.866-49, matrícula 6513, no cargo efetivo de Tratorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá, 18 de junho de 2021

KELLY RENATA DE OLIVEIRA BELO
Diretora Presidente

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:1C2A79D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 34/2021, CREDENCIAMENTO 02/2021, INEX. 04/2021

EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 34/2021 – Credenciamento 02/2021, Inexigibilidade 04/2021, objeto: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados e Terapeuta Ocupacional para atender às necessidades do Departamento de Saúde do município, conforme especificações, quantidades e prazos, de acordo com o termo de referência (...), firmado com a pessoa jurídica S.S. CLINICA MEDICA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.727.710/0001-79, com sede na Rua Coronel Quintino Vargas, nº 59, Bairro Centro, na cidade de Pirapora/MG – CEP 39.271-100, no valor Global de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), assinado

em 14/06/2021, com vigência de 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

LUIZ CARLOS MENDES DA SILVA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:89AD7508

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO

Tendo em vista o disposto no Relatório Final elaborado pela Corregedoria Municipal de Formiga, e por todos documentos nos autos do Processo de Sindicância nº 010/2019, instaurado pela Portaria nº 3863/2019, acolho, em sua totalidade, o referido relatório, tendo em vista as apurações dos fatos narrados e determino a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA,** por escrito ao servidor de matrícula 12.796, prevista no art. 183, I, e 185 da Lei Complementar nº 41/2011, por infração ao art. 172, I, e III da mencionada lei. Determino o atendimento das demais recomendações da Corregedoria Municipal.

Formiga, 07 de julho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:EC7E8275

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA

Errata para retificação da publicação do extrato do Processo Licitatório 089/2021, Dispensa 017/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição 3046, ano XIII, página 67, de 08 de julho de 2021, **onde se lê: RATIFICO** a Dispensa de Licitação 017/2021, Processo Licitatório nº. 089/2021, referente à locação de imóvel situado na Rua Sebastião Jorge Lasmar, n° 25, Bairro: Novo Santo Antônio, o qual será destinado a abrigar o Serviço de Atendimento Domiciliar – SAD em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, em favor de **FLÁVIA NUNES CABRAL,** CPF: 762.552.206-72 e **ROGÉRIO NUNES SOBRINHO,** CPF: 930.292.176-04. O valor total da referida dispensa é de **R$ 54.737,40 (cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos),** pelo período de 12 (doze) meses, sendo **R$ 4.561,45 (quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos),** mensais, conforme encaminhamento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde. Formiga, 07 de julho de 2021. ***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.*** Prefeito Municipal. **leia-se agora: RATIFICO** a Dispensa de Licitação 017/2021, Processo Licitatório nº. 089/2021, referente à locação de imóvel situado na Rua Sebastião Jorge Lasmar, n° 25, Bairro: Novo Santo Antônio, o qual será destinado a abrigar o Serviço de Atendimento Domiciliar – SAD em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, em favor de **FLÁVIA NUNES CABRAL,** CPF: 762.552.206-72 e **ROGÉRIO NUNES SOBRINHO,** CPF: 930.292.176-04. O valor total da referida dispensa é de **R$ 54.737,40 (cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos),** pelo período de 12 (doze) meses, sendo **R$ 4.561,45 (quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos),** mensais, dividido entre as partes, conforme encaminhamento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Formiga, 07 de julho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:5B113B31

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0801/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela exoneração a pedido do(a) servidor(a) de matrícula 20605.

Resolve:

Art. 1º - Nomear MAICON DOUGLAS VALADÃO, para exercer o cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, Classe I, Grau A, a partir do dia 07/07/2021, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de julho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E5787061

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0802/2021

Demite servidor após conclusão de Processo Administrativo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas alterações, em seu artigo 183, inciso III, e;

CONSIDERANDO, a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 012/2021 e despacho exarado pelo Sr. Prefeito.

Resolve:

Art. 1º - Demitir o(a) servidor(a), EDMAR ALVES DA SILVA, do cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I A, a partir de 05/07/2021, pela prática da(s) infração(ões) disciplinar(es) prevista(s) no inciso II, do artigo 188, e artigo 194 da Lei Complementar nº. 41/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 05/07/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de julho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2A0F31B4

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.473, DE 8 DE JULHO DE 2021.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico por meio do Memorando nº 860/2021/SMADE;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem Comissão Especial responsável pela revisão dos Planos de Cargos e Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do Município de Formiga, sem ônus adicional ao erário:

Flávia Alves Carvalho;
Juliano Gonçalves Pereira;
Margarida Jaqueline Alves;
Mariana Alves Carvalho;
Natanael Alves Gonzaga;
Vitória Márcia Garcia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 8 de julho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:EAE6687C

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.474, DE 8 DE JULHO DE 2021.

Designa servidoras para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes por meio da Comunicação Interna nº 87;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para fiscalizarem e acompanharem a aquisição e execução das obras e contratação de serviços de engenharia e/ou arquitetura em todas as etapas do projeto, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sem ônus adicional ao erário:

Naiara Bruna Fernandes;
Nathália Pereira de Jesus;
Rayane Arantes Sousa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 4.441, de 7 de junho de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 8 de julho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:524262F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2018

Processo: 126/2018 – Credenciamento 001/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Contratada: **LABORATÓRIO FRANCISMAR MOREIRA LTDA** - CNPJ: 73.465.668/0001-88. Objeto: Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços na realização de exames clínicos laboratoriais aos cidadãos do Município de Guaraciaba/MG, conforme projeto básico de demanda e autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraciaba/MG, uma vez que se trata de solução de continuidade e pleno desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde. A vigência do contrato administrativo que era 30/06/2021 passa a ser **29/09/2021**. Assinatura: 29/06/2021.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:D1CD5383

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019

Processo: 126/2018 – Credenciamento 001/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Contratada: **CLINILABOR LTDA** - CNPJ: 20.486.098/0001-46. Objeto: Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços na realização de exames clínicos laboratoriais aos cidadãos do Município de Guaraciaba/MG, conforme projeto básico de demanda e autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraciaba/MG, uma vez que se trata de solução de continuidade e pleno desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde. A vigência do contrato administrativo que era 30/06/2021 passa a ser **29/09/2021**. Assinatura: 29/06/2021.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:3ADD3C2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 006/2021

Processo: 053/2021 – Dispensa 005/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Contratada: **MCM LOCAÇÕES EIRELI** - CNPJ 17.533.095/0001-01. Objeto: Rescisão de forma amigável ao CONTRATO Nº 006/2021, celebrado em 08/03/2021, cujo objeto fora a contratação de empresa para locação de ambulância Tipo A simples remoção, visando o atendimento das necessidades da

Secretaria Municipal de Saúde de Guaraciaba/MG, com vistas ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da covid-19, mediante a justificativa de que o município adquiriu em 14/06/2021, através do Processo Licitatório nº 058/2021 uma Ambulância Tipo A simples remoção, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde não necessitando portanto do veículo locado para essa finalidade. O referido contrato será rescindido em **30/06/2021**, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93. Assinatura do Termo: 24/06/2021.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:7A85F6E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PRC Nº054/2021 - PRC Nº 081/2021

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Guarani/MG, ***FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI***, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 10.520/2002, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de produtos para Merenda Escolar, em atendimento aos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino, e o **ADJUDICA** para as empresas abaixo, da seguinte forma.

EMPRESA: **ALESSANDRA DA CRUZ COSTA 92710786672**
CNPJ: **40.661.926/0001 - 42**

VALOR TOTAL: **R$ 31.165,31 (TRINTA E UM MIL, CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).**

EMPRESA: **IRACI FERREIRA RAFAEL - ME**
CNPJ: **86.641.032/0001 - 91**

VALOR TOTAL: **R$ 50.118,95 (CINQUENTA MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)**

EMPRESA: **THALYTA PAES DE OLIVEIRA 14042697623**
CNPJ: **32.415.661/0001 - 74**

VALOR TOTAL: **R$ 17.374,93 (DEZESSETE MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)**

Processo Licitatório: 081/2021 **Modalidade:** Pregão Presencial nº 054/2021

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, que serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante, e mediante apresentação no setor de Contabilidade/Tesouraria da Nota Fiscal com visto do funcionário responsável pelo setor, comprovando a entrega dos produtos e dos documentos fiscais da empresa licitante atualizados.

Guarani – MG, 08 de Julho de 2021.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:BE4C7FB6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 098/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI - **CNPJ:** 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: ALESSANDRA DA CRUZ COSTA 92710786672- **CNPJ:** 40.661.926/0001 - 42.

OBJETO: O objeto da Ata de Registro de Preços é a futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de produtos para Merenda Escolar, em atendimento aos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino.

PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR ESTIMADO: VALOR ESTIMADO – O valor estimado para este Registro de Preços é de até **R$ 31.165,31 (Trinta e Um Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais e Trinta e Um Centavos)**, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **081/2021** - MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021.**

SIGNATÁRIOS: CLÁUDIO OTÁVIO COSTA SILVA e FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:92B697C9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 099/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI - **CNPJ:** 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: IRACI FERREIRA RAFAEL – ME - **CNPJ:** 86.641.032/0001 - 91

OBJETO: O objeto da Ata de Registro de Preços é a futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de produtos para Merenda Escolar, em atendimento aos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino.

PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR ESTIMADO: VALOR ESTIMADO – O valor estimado para este Registro de Preços é de até **R$ 50.118,95 (Cinquenta Mil, Cento e Dezoito Reais e Noventa e Cinco Centavos)**, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **081/2021** - MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021.**

SIGNATÁRIOS: IRACI FERREIRA RAFAEL e FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:D0A42C90

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 100/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI - **CNPJ:** 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: THALYTA PAES DE OLIVEIRA 14042697623- **CNPJ:** 32.415.661/0001 - 74

OBJETO: O objeto da Ata de Registro de Preços é a futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de produtos para Merenda Escolar, em atendimento aos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino.

PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR ESTIMADO: VALOR ESTIMADO – O valor estimado para este Registro de Preços é de até **R$ 17.374,93 (Dezessete Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Três Centavos)**, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **081/2021** - MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021.**

SIGNATÁRIOS: THALYTA PAES DE OLIVEIRA e FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:977B375A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PRG Nº 062/2021 - PRC Nº 093/2021

Objeto: O objeto do presente edital é o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza pública, compreendendo varrição e equipe multitarefa para realização de serviços de capina manual, roçada manual e mecanizada, limpeza de bocas de lobo, feiras e eventos festivos, raspagem de terra, pintura de meio fio, poda, limpeza dos córregos. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a execução dos serviços da Secretaria Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Data de Abertura: 20 de Julho de 2021 (Terça – Feira). **Hora: 08h:30min. Local:** Praça Antônio Carlos, nº 10, Bairro Centro, Guarani – MG – CEP: 36.160 – 000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações.

O edital encontra – se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD (não tiramos xerox) ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h:00min às 11h:00min de 13h:00min às 16h:00min e no site www.guarani.mg.gov.br.

Guarani – MG, aos 08 de Julho de 2021.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:4EC8245A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 57/2021
PREGÃO ELETRONICO: 38/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE POREÇOS

Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.405.990/0001-43
Objeto: REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS A SEREM UTILIZADAS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.
VALOR ESTIMADO R$: 13.250,00 (treze mil e duzentos e cinquenta reais)

Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: EZBUY EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.268.110/0001-98
Objeto: REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS A SEREM UTILIZADAS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.
VALOR ESTIMADO R$: 41.177,70 (quarenta e um mil, cento e setenta e sete reais e setenta centavos)

Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: REPREMIG REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.149.197/0002-51
Objeto: REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS A SEREM UTILIZADAS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.
VALOR ESTIMADO R$: 42.100,00 (quarenta e dois mil ecem reais)

Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: SUPRIMAQ SUPRIMENTOS E MAQUINAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.754.897/0001-00,
Objeto: REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS A SEREM UTILIZADAS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.
VALOR ESTIMADO R$: 14.250,00 (quatorze mil e duzentos e cinquenta reais)

Dotações:
- 02.02.01.04.122.0402.1007.4.4.52.00.00 – 1.00.00 ficha – 73 Rec. Ordinários

- 02.05.01.10.122.1001.1008 4.4.90.52.00 – 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% Ficha 129;

- 02.05.01.10.301.1003.1010 4.4.90.52.00 – 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% Ficha 166;

- 02.05.01.10.302.1003.1012 .4.4.90.52.00 – 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% Ficha 190

- 02.06.01.12.122.0402.1013 4.4.90.52.00 – 1.01.00 Recursos Próp – Educação mínimo 25% Ficha 230;

- 02.07.01.04.122.0402.1024 4.4.90.52.00 – 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 348;

- 02.08.01.20.606.2001.1036. 4.4.90.52.00 – 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 409;

- 02.09.01.08.244.0802.1040 4.4.90.52.00 – 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 459;

- 02.10.01.27.812.2701.1044.4.4.90.52.00 – 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 489

VIGÊNCIA: 06/07/2021 até 06/07/2022.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:F0B06383

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021 .

AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n° 70/2021 – Pregão Eletrônico nº 49/2021 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Marcelo Barbosa da Silva e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 09h30min do dia 21 de julho de 2021, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto o **REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUSICAO DE VEICULO NOVO SEM RODAGEM PARA SER UTILIZADO NA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO, RECURSO: INVESTSUS, EMENDAS PARLAMENTARES: 12320.877000/1200-02 E 12320.877000/1200-03**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.guardamor.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com , de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 08 de julho de 2021.

MARCELO BARBOSA DA SILVA
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 144/2021.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:427E0E76

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE GUARDA MOR, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de direito público, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à Rua Dr. Candido Ulhôa 250 – Centro, Inscrita no CNPJ 18.277.947/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa TRANSPORTE OLIVEIRA E BARBOSA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.433.358/0001-00, empresa com sede na Rua G1, 170, Atalaia, Guarda-Mor/MG, neste ato representada pelo Sr. Getúlio Carneiro Barbosa, brasileiro, solteiro, motorista, portador do CPF sob o nº 086.740.856-10, residente e domiciliado na Rua A, 1365, Veredas, Guarda-Mor/MG, doravante denominada simplesmente contratada, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, ao contrato 08/2017, oriundo do processo 002/2017, pregão 002/2017 nos termos do artigo 65, II, alínea D, da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA E DURAÇÃO
A cláusula Oitava do contrato 08/2017 passará a viger com data de vencimento até o dia 22 de dezembro de 2021, ressalvadas, as possíveis condições legais e administrativas e ou jurídicas de rescisão antecipada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS.
Os recursos orçamentários para atendimento das despesas do processo licitatório e seu termo aditivo para o ano de 2021 específicos aos itens licitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato de origem cujas condições permanecem inalteradas para todos os fins legais.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 07 de julho de 2021.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:02CB76D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI N. 2.862, DE 08 DE JULHO DE 2021

LEI N. 2.862, de 08 de julho de 2021

AUTORIZA O EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM CONSÓRCIO PARA ATENDIMENTO À SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Consórcio de Desenvolvimento da Região de São João da Boa Vista – CONDERG -, Associação Civil sem fins lucrativos e de interesse público, inscrito no CNPJ nº 52.356.268/0002-45, com sede em Divinolândia/SP.

Art. 2º - O objetivo do convênio é o de possibilitar atendimento, pelo CONDERG, de serviços médico, ambulatorial e cirúrgico especializado, encaminhados pelo Município de Guaxupé, nas instalações do Hospital Regional de Divinolândia, Estado de São Paulo.

Art. 3º - Fica autorizado o desembolso financeiro para cobertura deste convênio, mediante plano de trabalho, cuja composição é definida em R$0,50 (cinquenta centavos) por habitante/mês, acrescido dos valores de consultas, exames, procedimentos e cirurgias com preços 2 (duas vezes) a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

Art. 4º - As despesas geradas com o presente convênio serão atendidas com os recursos disponíveis em rubricas próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Guaxupé, 08 de julho de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:C09252D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 2.865 DE 08 DE JUNHO DE 2021

LEI nº 2.865 de 08 de junho de 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a substituir área institucional por obras e equipamento urbano, nos termos do §3º, do art. 5º, da Lei Municipal Complementar n. 11/2019.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º- Fica autorizado o Executivo Municipal a substituir a área de 14.038,45 m² a princípio destinada à área institucional do Loteamento de Acesso Controlado "Residencial Terra do Café", inserida na área de 277.328,19 m², matriculada sob n. 33.553 no Serviço Registral Imobiliário em nome da empresa Salomão Empreendimentos Imobiliários Ltda, avaliada em R$ 1.474.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil reais) pelas seguintes obras de infraestrutura e construção de equipamento urbano, nos termos do §3º, do art. 5º, da Lei Complementar Municipal n. 11/2019:
I- Pavimentação asfáltica e calçadas na Avenida Myrthes Buganeme Farah e Jardim Ouro Verde no valor de R$ 1.032.873,62 (um milhão, trinta e dois mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos);
II. Construção de Centro de Convivência na Rua Silvio Bastos no bairro Parque do Lago, no valor de R$ 441.126,38 (quatrocentos e quarenta e um mil, cento e vinte e seis reais e trinta e oito centavos).

Parágrafo único. Ficam fazendo parte integrante desta lei os anexos projetos, avaliações e planilhas.

Art. 2º. O prazo para execução da infraestrutura e centro de convivência e lazer de que trata o art. 1º será de 2 (dois) anos.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 08 de julho de 2021

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

ANEXO I:
https://www.dropbox.com/s/1du63wthv4nfxow/anexo%20lei%202865%20CRONOGRAMA%20PAVIMENTA%C3%87%C3%83O.pdf?dl=0

ANEXO II:
https://www.dropbox.com/s/z0uzvob8ry7mkzr/anexo%20lei%202865%20MEM%C3%93RIA%20DE%20C%C3%81LCULO%20PAVIMENTA%C3%87%C3%83O.pdf?dl=0

ANEXO III:
https://www.dropbox.com/s/b1xdxuodilx5f9e/anexo%20lei%202865%20OR%C3%87AMENTO%20PAVIMENTA%C3%87%C3%83O.pdf?dl=0

ANEXO IV:
https://www.dropbox.com/s/4w6me921a5tyu16/anexo%20lei%202865%20PAVIMENTA%C3%87%C3%83O%20AROEIRA%20E%20CAL%C3%87ADAS%20FINAL%201-2.pdf?dl=0

ANEXO V:
https://www.dropbox.com/s/7l7qgn6xow88w41/anexo%20lei%202865%20PAVIMENTA%C3%87%C3%83O%20AROEIRA%20E%20CAL%C3%87ADAS%20FINAL%202-2.pdf?dl=0

ANEXO VI:
https://www.dropbox.com/s/gqr00oe8qskekm9/anexo%20lei%202865%20RELA%C3%87%C3%83O%20DE%20RUAS%20PAVIMENTA%C3%87%C3%83O.pdf?dl=0

ANEXO VII:
https://www.dropbox.com/s/2e2bpkr355jl60z/Arquitet%C3%B4nico%20banheiro%20e%20quadra-A0-%20FOLHA%20%C3%9ANICA.pdf?dl=0

ANEXO VIII:
https://www.dropbox.com/s/r31qw6goet1khg2/BDI%20Centro%20de%20Conviv%C3%AAncia%20do%20Parque%20do%20Jacar%C3%A9.pdf?dl=0

ANEXO IX:
https://www.dropbox.com/s/j17jh4p6s3uosjb/CRONOGRAMA%20Centro%20de%20Conviv%C3%AAncia%20do%20Parque%20do%20Jacar%C3%A9.pdf?dl=0

ANEXO X:
https://www.dropbox.com/s/1assxrt64wuxv5c/ESTRUTURAL%201-6.pdf?dl=0

ANEXO XI:
https://www.dropbox.com/s/4uumuulm60yl7hn/ESTRUTURAL%202-6.pdf?dl=0

ANEXO XII:
https://www.dropbox.com/s/78wccfj34nehe7v/ESTRUTURAL%203-6.pdf?dl=0

ANEXO XIII:
https://www.dropbox.com/s/d483mqdg4wsn623/ESTRUTURAL%204-6.pdf?dl=0

ANEXO XIV:
https://www.dropbox.com/s/2778zc2qu6k9mmj/ESTRUTURAL%205-6.pdf?dl=0

ANEXO XV:
https://www.dropbox.com/s/0ooeygfnjc47pti/ESTRUTURAL%206-6.pdf?dl=0

ANEXO XVI:
https://www.dropbox.com/s/ncusuoiewz6fms2/hidraulico%20-%20A2.pdf?dl=0

ANEXO XVII:
https://www.dropbox.com/s/otla6vifgepdh4w/Ilumina%C3%A7%C3%A3o%20-%20A2.pdf?dl=0

ANEXO XVIII:
https://www.dropbox.com/s/xoxbd29h53h6lqh/MEM%C3%93RIA%20DE%20C%C3%81LCULO%20Centro%20de%20Conviv%C3%AAncia%20do%20Parque%20do%20Jacar%C3%A9.pdf?dl=0
ANEXO XIX:
https://www.dropbox.com/s/sjz66octv3tz934/OR%C3%87AMENTO%20Centro%20de%20Conviv%C3%AAncia%20do%20Parque%20do%20Jacar%C3%A9.pdf?dl=0

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:3F9C505C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1182020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 1182020 originado da realização da Tomada de Preços 014/2020, firmado com a empresa CONSTRUTORA MONTE BELO EIRELI EPP**.** Objeto: alteração de valor contratual. Valor Suprimido: R$ 3.292,61. Fundamento legal: Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 01/07/2021.

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:CA76E7F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 15/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 15/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Rafael Augusto Olinto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 001/2016, por meio dos Decretos Municipais n.º 1.833 de 26 de dezembro de 2016, e 1.847 de 09 de fevereiro de 2017, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
Auxiliar de Professor de Educação Infantil	39º	Estefany Chris Teodoro de Melo

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 08 de julho de 2021.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário de Administração

ANEXO I

1ª Fase -Habilitação para o cargo:

( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 1 foto 3x4 recente;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência.
( ) -Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
( ) -Declaração de antecedentes criminais;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Prefeitura Municipal;
( ) -Telefone fixo / Celular: **_____ / _____**
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:4CF46BCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 098/2019 originado da realização do Pregão Presencial nº 098/2019, firmado com a empresa SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**.** Objeto: alteração de prazo e valor contratual. Valor R$469.800,00. Fundamento legal: Artigo 57, inciso II e 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 08/07/2021.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:4E70AE81

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2021

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 069/2021. O Município de Guaxupé comunica aos interessados, no referido certame licitatório, que o Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 069/2021 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo nº 162/2021, com julgamento pelo critério de Menor Preço por Item, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de Recebimento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos em Aterro Sanitário Licenciado Classe II A e II B, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Guaxupé/MG, por um período de 12 (doze) meses** e cuja **abertura estava marcada para o dia 20 de julho de 2021**, às 09:00 horas, **está TEMPORARIAMENTE SUSPENSO** por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de adequações no Edital. Mais informações na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé/MG, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 07 de julho de 2021.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:7DC2BE66

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 09/2021 DE 06 DE JULHO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 09/2021
De 06 de julho de 2021

Retifica o saldo de reprogramação do exercício de 2020 para 2021 do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e do Piso da Proteção Social Básica do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1335/1995, Lei Municipal nº 1341/1996 e Lei Municipal nº 2119/2011;

Considerando a reprogramação dos saldos financeiros do exercício de 2020 para o exercício de 2021 dos recursos federais e estaduais ocorrida na reunião ordinária do CMAS do dia 11 de março de 2021, conforme ATA nº 06;

Considerando que o setor de Contabilidade da Prefeitura de Guaxupé observou uma diferença entre o saldo financeiro apurado no sistema SONNER, sistema orçamentário e financeiro utilizado pela Prefeitura de Guaxupé, e o saldo real existente nas contas-correntes do FEAS e do Piso da Proteção Social Básica (FNAS), em 31/12/2020;

Considerando a regularização desta diferença no sistema SONNER em maio de 2021;

RESOLVE

Art. 1º – Retificar o saldo de reprogramação do exercício de 2020 para 2021 do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e do Piso da Proteção Social Básica do Fundo Nacional de Assistência Social.

§ 1º – Na reprogramação de saldo do Fundo Estadual de Assistência Social, FEAS, onde se lê R$ 43.439,65, leia-se R$102.400,22.

§ 2º - Na reprogramação do saldo do Piso da Proteção Social Básica, FNAS, onde se lê R$ 473.518,58, leia-se R$ 501.194,22.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura

Guaxupé, 06 de julho de 2021

ANTÔNIO CARLOS MIGUEL
Presidente CMAS

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:706974A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 15/2021 DE 07 DE JULHO 2021

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 15/2021 De 07 de Julho 2021

Dispõe sobre o Pleito Eleitoral para Suplentes do Conselho Tutelar,

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 2675/2019 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária do dia 5 de Julho de 2021 e,

Considerando os princípios consagrados no artigo 37 da Constituição Federal, em especial, o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando o Decreto NE Nº 113, DE 12 de Março 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – coronavirus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Plano Minas Consciente, criado pelo Governo de Minas, que aborda a retomada das atividades sociais e econômicas, tendo em vista a necessidade de levar a sociedade, gradualmente, à normalidade, através de ações que busquem a segurança da população;

Considerando a reunião e análise do Comitê Gestor que optou pela aprovação da referida Eleição, desde que seguindo todos os protocolos sanitários exigidos pelo Minas Consciente;

RESOLVE:

Art. 1º Definir a data para o Pleito Eleitoral para o dia 01 de Agosto de 2021, para escolha de membros suplentes do Conselho Tutelar de Guaxupé, conforme Edital 001/2021/CMDCA, seguindo todo o protocolo do programa Minas Consciente;

Art. 2º Alterar cronograma de execução dos tramites, conforme Edital 2021/002/CMDCA, assim disposto:

Etapas	Data
Eleição	01/08/2021
Publicação do Resultado Eleitoral	02/08/2021
Posse dos Eleitos	06/08/2021

Art. 3º Revogam-se as Resoluções e demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE!

Guaxupé (MG), 07 de Julho de 2021.

WALMOR ZAMBROTI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:80153278

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 016/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 016/2021

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão 016/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE OXIGÊNIO MEDICINAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Abertura será no dia 21/07/2021 às 09:00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br, das 08:00hs às 17:00 hs.

Gurinhatã, 08 de julho de 2021.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Soares Marques
Código Identificador:2B5262B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

DECRETOS
DECRETO Nº 128/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº 00128/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Heliodora, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1978, de 12 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s)

seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.01.10.303.0009.2.118 - MANUTENCAO DESPESAS DA FARMACIA BASICA				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	378	RFSAUD	255	50.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**50.000,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**50.000,00**
TOTAL DE RECURSOS	**50.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Heliodora, 17 de junho de 2021.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Adrielle da Silva Reis
Código Identificador:FFCA6FE8

DECRETOS
DECRETO Nº 129/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº 00129/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Heliodora, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1978, de 12 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).R$ 21.846,00 (vinte e um mil oitocentos e quarenta e seis reais):

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.01.10.301.0009.2.048 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA UNIDADE BASICA DE SAUDE				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	436	SISAPS	155	21.846,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**21.846,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.02.10.301.0009.2.054 - MANUTENCAO ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE EM CASA				
339030 - Material de Consumo	264	PSC	155	21.846,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**21.846,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**21.846,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Heliodora, 17 de junho de 2021.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Adrielle da Silva Reis
Código Identificador:001A7EA4

DECRETOS
DECRETO Nº 131/2021 DE 28 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº 00131/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Heliodora, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1978, de 12 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).R$ 10.000,00 (dez mil reais):

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.06.12.122.0001.2.066 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO				
339030 - Material de Consumo	438	PREMES	122	2.297,59
449052 - Equipamentos e Material Permanente	437	PREMES	122	7.702,41
TOTAL DE CRÉDITOS	**10.000,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**10.000,00**
TOTAL DE RECURSOS	**10.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Heliodora, 28 de junho de 2021.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Adrielle da Silva Reis
Código Identificador:22BAC8DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, através da Comissão Municipal de Licitações, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, torna público que no dia **22 de Julho de 2021, às 10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Santa Isabel, nº 18, será realizado o **Pregão Presencial nº 031/2021**, para **"Aquisição de Computador Servidor destinado a manutenção do setor de Saúde do município".** O **Edital** poderá ser adquirido junto à Comissão Municipal de Licitações, no endereço acima, no horário das **09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00,** ou através do e-mail: **prefeitura@heliodora.com.br**. Outras informações pelo telefone **(35) 3457-1262**.

Heliodora-MG, 09 de Julho de 2021.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho dos Reis
Código Identificador:2CFD7A61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TERCEIRO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

ORIGEM: Tomada de Preços nº 010/2020.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção civil para execução do Término da Ampliação da Escola Municipal Dona Tatá,

localizado na Rua 113, nº 676, bairro São João, na Cidade de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme Termo de Compromisso PAR 45998, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Ibiá, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. O prazo de execução do contrato supramencionado fica prorrogado de 18/06/2021 para 18/09/2021, conforme cronograma anexo ao aditivo. O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 30/09/2021 para 31/12/2021.
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME – CNPJ: 21.537.897/0001-67.
DATA DO ADITIVO: 18 de junho de 2021.

Ibiá (MG), 18 de junho de 2021.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:94F00D30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 022/2021 - PROCESSO 086/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico 022/2021. Processo 086/2021. O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando a CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA EM ULTRASSONOGRAFIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM ULTRASON, NO HOSPITAL SÃO FRANCISCO DO MUNICÍPIO DE IGUATAMA, conforme Termo de referência, anexo I. Abertura: 22/07/2021 às 09:00h. Edital disponível: 09/07/2021 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br/www.licitanet.com.br

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa de Fátima Melo Barbosa
Código Identificador:A0A3EC97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2021

O Município de Inhaúma/MG através do Departamento de Licitações Compras e Contratos torna público o Contrato Administrativo 36/2021, oriundo do Processo Licitatório nº 29/2021, Pregão Presencial nº 24/2021. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria em GRC – Governança, Riscos e Compliance, nos termos do art. 41 do Decreto nº 8.420/2015, objetivando a criação de conjunto de mecanismos e procedimentos internos para detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, além do treinamento dos servidores municipais. Contratado: TÚLIO CARIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Valor mensal do Contrato: R$: 19.870,00. Vigência: 30 de junho 2022.

Inhaúma, 08 de julho de 2021.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2021

O Município de Inhaúma/MG através do Departamento de Licitações Compras e Contratos torna público a Ata de Registro de Preços nº 22/2021 oriundo do Processo Licitatório nº 29/2021, Pregão Presencial nº 24/2021. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria em GRC – Governança, Riscos e Compliance, nos termos do art. 41 do Decreto nº 8.420/2015, objetivando a criação de conjunto de mecanismos e procedimentos internos para detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, além do treinamento dos servidores municipais. Contratado: TÚLIO CARIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Vigência: 30 de junho 2022.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2021

O Município de Inhaúma/MG através do Departamento de Licitações Compras e Contratos torna público a Ata de Registro de Preços nº 23/2021 oriundo do Processo Licitatório nº 27/2021, Pregão Presencial nº 22/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de açúcar cristal acondicionada em pacotes de 5kg destinado as Secretarias Municipais. Contratado: MERCEARIA DA MARGARIDA LTDA- EPP. Valor: 26.900,00. Vigência: 22 de junho 2022.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24/2021

O Município de Inhaúma/MG através do Departamento de Licitações Compras e Contratos torna público a Ata de Registro de Preços nº 24/2021 oriundo do Processo Licitatório nº 23/2021, Pregão Presencial nº 20/2021. Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais de escritório e expediente. Contratado: MERCEARIA DA MARGARIDA LTDA- EPP. Valor: 225.165,40. Vigência: 22 de junho 2022.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2021

O Município de Inhaúma/MG através do Departamento de Licitações Compras e Contratos torna público a Ata de Registro de Preços nº 29/2021 oriundo do Processo Licitatório nº 23/2021, Pregão Presencial nº 20/2021. Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais de escritório e expediente. Contratado: W&M COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. Valor: 62.443,90. Vigência: 28 de junho 2022.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Letícia Vieira Tavares
Código Identificador:2EF6FCF0

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2021

O Município de Inhaúma/MG através do Departamento de Licitações Compras e Contratos torna público o Contrato Administrativo 37/2021, oriundo do Processo Licitatório nº 19/2021, Pregão Presencial nº 15/2021. Objeto: locação de veículo sem condutor, destinado a manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito, conforme solicitação da chefia de gabinete. Contratado: CENTRO

RENT A CAR LTDA. Valor mensal do Contrato: R$:5.200,00. Vigência: 05 de julho 2022.

Inhaúma, 08 de julho de 2021.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Letícia Vieira Tavares
Código Identificador:D3D93A1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N° 26/2021 – PROCESSO Nº 53/2021
O MUNICIPIO DE ITACARAMBI torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico n° 26/2021 - Proc. 53/2021, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL: DE OBRAS, DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.** A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço **http://comprasbr.com.br** com início do recebimento das propostas no dia 12/07/2021 a partir das 08h 30mim, e fim do recebimento das propostas em 23/07/2021 às 08h 10 min. A abertura das propostas ocorrerá às 08h 15min do dia 23/07/2021 e o **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 08h 15min do dia 23/07/2021 no Sistema de Pregão Eletrônico Compras BR.

Itacarambi-MG, 08 de julho de 2021

NÍVIA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adenor Gonçalves de Souza
Código Identificador:3617F047

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 70/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 58/2021. AVISO DE LICITAÇÃO, AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS, EPI, PROTETOR SOLAR E OUTROS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 70/2021 Pregão Eletrônico 58/2021 SRP - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de herbicidas, equipamentos de proteção (EPI, abafador de ruídos, bota de PVC, botinas, luvas, máscaras, lentes, formicidas) protetor solar e outros para atendimento às demandas da Prefeitura, Fundos e órgãos vinculados e conveniados com o Município de Itaguara. Edital completo e realização através do sitewww.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 22/07/2021, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítiowww.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 08/07/2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:1E3C68B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATAS DO PROCESSO 47/2021, PREGÃO 39/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato da **Ata de Registro de Preços N° 188/2021**. **CONTRATADA:** GEOVANE AGNELLE BRUGNARA - ME. **Valor da Ata:** R$ 5.790,40. **N° 189/2021**. **CONTRATADA:** JUNIA MARA VILELA SANTOS 07995632690. **Valor da Ata:** R$ 113.916,40. **Objeto:** Constitui objeto da presente ata o Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios (produtos de padaria) para atendimento às necessidades do Município de Itaguara. Processo nº 47/2021. Pregão nº 39/2021. **Vigência**: 05/07/2021 a 04/07/2022.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 05/07/2021.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:90674C23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 045/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 112/2021
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratado: PÂMELA LACERDA PEREIRA TAVEIRA
CPF: 113.228.876-24
Objeto: Contratação de serviços de Engenharia Elétrica, para elaboração de dois projetos de instalações elétricas, entrada de serviço e acabamento estruturado de telecomunicações, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria de Agricultura, Turismo, Meio Ambiente e Comércio deste Município.
Valor Total: R$14.000,00 (Quatorze mil reais).
Vigência: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 08 de outubro de 2021, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
Data da assinatura: 08/07/2021.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela Engenheira e Eletricista Pamela Lacerda Pereira Taveira

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:F775E35D

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO nº 031/2021 – PROCESSO nº 078/2021

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 078/2021 – Pregão nº 031/2021, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa **GENTE SEGURADORA S/A - CNPJ: 90.180.605/0001-02,** no VALOR TOTAL de **R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.
Itamarati de Minas, 08 de julho de 2021.
Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO nº 031/2021 – PROCESSO nº 078/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Seguradora para cobertura de seguro da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.

EMPRESA VENCEDORA:

GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
VALOR TOTAL: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: o pagamento será efetuado, mediante apresentação da Nota Fiscal em até 04 (quatro) parcelas iguais, sendo que a 1ª parcela será paga entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à assinatura do contrato, e as demais serão pagas em 03 (três) parcelas iguais, a vencer com 30, 60 e 90 dias após o pagamento da 1ª(primeira) parcela, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.
Data da assinatura da homologação: 08/07/2021.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:93FB43B4

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA Nº 046/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 046/2021 – PROCESSO Nº 082/2021. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizado a aquisição de uma central PABX e um Headset com teclado, para atender as demandas da Prefeitura de Itamarati de Minas, de acordo com a solicitação do Chefe de Gabinete deste Município, da empresa **MARCOS VINICIUS MENDES TOLEDO 05752584620, CNPJ: 34.259.629/0001-72**, localizada na Avenida Joaquim Dias Santiago, nº 309, Grama, CEP: 36.512-000, na cidade de , Tocantins - MG, cujo valor total da aquisição será de **R$ 5.195,00 (Cinco mil, cento e noventa e cinco reais)**.

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, aos 08 de julho de 2021.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:46FBE41A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 048/2021

Dispensa nº 021/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de plantio e fornecimento de mudas de árvores nativas.

Empresa: ACS Engenharia e Construções Ltda, CNPJ 31.868.885/0001-79.

Valor: R$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais).

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Processo ratificado pela Prefeita Municipal a Sra. Cleidileny Aparecida Chaves no dia 08/07/2021.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:9FC37455

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo n° 046/2021.

Pregão Presencial nº 014/2021

Adesão n° 01/2021.

Objeto: Contratação de emissora de radio FM, para divulgação de atos da Administração Municipal, para atender as diversas secretariais deste município.

EMPRESA: Sistema Santamariense de Comunicação Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 42.832.519/0001-86.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Inserções Radiofônicas em Rádio FM, de no mínimo 30 (trinta) segundos.	3.500	Unidade	R$ 18,67	R$ 65.345,00

Processo ratificado pela Prefeita Municipal a Sra. Cleidileny Aparecida Chaves no dia 08/07/2021.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:5D604C78

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Fraldas Geriátricas, atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Itambé do Mato Dentro/MG.

FASE: A Comissão de Pregão, nomeada pela Portaria n. 048/2021, de 11 de maio de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2021, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, no site www.licitanet.com.br ou pelo E-mail: licitacao@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3836-5120 / 3836-5121.

Data de Abertura: 22/07/2021

Horário: 09h00min (Horário Brasília)

Site para a realização do pregão: www.licitanet.com.br.

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:2AA60D95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 315/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 10 (dez) dias a ALMIR MIRANDA VICENTE ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos a contar de 07 de Junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 07 de Junho de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:D2275C92

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 316/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 07 (sete) dias a DANIEL NOGUEIRA LEITE ocupante do cargo de Agente de Vigilância Sanitária a contar de 07 de Junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 07 de Junho de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:D379C7F1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 317/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 11 (onze) dias a LEILA REGINA GUIMARÃES ocupante do cargo de Aux. Serv. Escolares I a contar de 19 de Maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/05/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 07 de Junho de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:4370755F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 318/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 15 (quinze) dias a ADRIANA DA COSTA PEREIRA CAMPOS ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal a contar de 11 de Maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/05/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 07 de Junho de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:BAF21223

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 319/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 15 (quinze) dias a RAQUEL DE ARAÚJO ocupante do cargo de Técnico em Saúde a contar de 20 de Maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/05/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 07 de Junho de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:67AA4678

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 320/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 09 (nove) dias a MARLI VIEIRA MEIRELES ocupante do cargo de Técnico em Saúde a contar de 02 de Junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/06/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 07 de Junho de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:ED099114

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 321/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 15 (quinze) dias a GLÁUCIO FILADELFO LOPES ocupante do cargo de Dentista do PSF a contar de 18 de Maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/05/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 07 de Junho de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:06CCC876

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 322/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 09 (nove) dias a GIOVANA ROGACIANO MONTEIRO GRECO ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I a contar de 09 de Junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 09 de Junho de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:8FE11EBF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 323/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 09 (nove) dias a GIOVANA ROGACIANO MONTEIRO GRECO ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I a contar de 09 de Junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 09 de Junho de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:2DBAF105

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 324/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 09 (nove) dias a GILVANE MIRANDA GRECO ocupante do cargo de Motorista a contar de 09 de Junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 09 de Junho de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:69722868

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 325/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 12 (doze) dias a ESTELA OLIVEIRA MARTINS CAETANO ocupante do cargo de Técnico em Saúde Bucal a contar de 10 de Junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 10 de Junho de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:AA2BFE95

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 326/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 07 (sete) dias a JULIANA SCARPA DE CASTRO ocupante do cargo de Professor de Informática a contar de 13 de Junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 13 de Junho de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:BC7EEA0D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA 327/2021

EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Art. 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o Sr. JOVANE FONSECA PINTO do cargo de Secretário Municipal de Serviços Gerais e Transportes, de provimento em comissão, que ocupava nesta Prefeitura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 14 de Junho de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:5CA382C6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA 328/2021

EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Art. 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o Sr. ERIK JAVAN GUEDES do cargo de Chefe da Divisão de Saneamento, de provimento em comissão, que ocupava nesta Prefeitura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 14 de Junho de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:8DC46B3A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 329/2021

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 017/2019 de 04/09/2019 o Sr. RODRIGO GANDRA TAVARES, para o cargo de provimento em comissão de Médico do PSF.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 14 de Junho de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:377CB8DB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 330/2021

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 017/2019 de 04/09/2019 o Sr. ERIK JAVAN GUEDES, para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Serviços Gerais e Transportes.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 15 de Junho de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:BDDEF1F2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 331/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 10 (dez) dias a LETICIA RODRIGUES BATISTA ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem a contar de 16 de Junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 16 de Junho de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:9AEB2FF5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 332/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 09 (nove) dias a LUIS PAULO MARTUSCELLI RIBEIRO ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo a contar de 16 de Junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 16 de Junho de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:339BC056

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 333/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 07 (sete) dias a ANTONIO CARLOS FERREIRA ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos a contar de 18 de Junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 18 de Junho de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:37C52581

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA 334/2021

EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Art. 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o Sr. RODRIGO GANDRA TAVARES do cargo de Médico do PSF, de provimento em comissão, que ocupava nesta Prefeitura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 18 de Junho de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:273353AB

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 5.152, DE 03 DE JULHO DE 2021.

Traz novas determinações relativas ao enfrentamento da Situação de Emergência Pública, causada pelo agente CORONAVÍRUS - COVID-19 no Município de Itanhandu, revoga o Decreto 5.120/2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, caracterizando o surto do novo Coronavírus como pandemia, prospectando-se o aumento significativo do número de casos, inclusive com risco à vida, nos diferentes países afetados;

Considerando que compete ao município zelar pela saúde, segurança e assistência pública, dentro de sua circunscrição, bem como tomar medidas que impeçam a propagação de doenças transmissíveis;
Considerando a necessidade de uma melhor elucidação quanto aos horários de funcionamento de cada ramo empresarial;

Considerando que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO que o Programa Minas Consciente indica que o Município necessita regulamentar alguns de seus tópicos.

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Extraordinário covid-19, nº. 165 de 01/07/2021;

CONSIDERANDO que o cenario epidemiologico local vem apresentando redução de casos nas ultimas 5 semanas;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam implementadas as medidas previstas na "onda vermelha"conforme a deliberação do Comitê Extraordinário covid-19 165, de 01/07/2021, do Estado de Minas Gerais, mantendo-se o reconhecimento da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA no Município de Itanhandunos termos do Decreto nº. 4.601, de 16/03/2020, em razão da pandemia da doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-CoV-2.

Art. 2º. Ficam fixados os horários de funcionamento de todas as atividades econômicas no município de Itanhandu, a saber:

I - atividades essenciais – conforme horário em alvará, respeitando o horário máximo para fechamento até as 22hs;

II - atividades não essenciais – conforme horário em alvará;

§ 1º. Atividades de alimentação em geral com consumo no local deverá obrigatoriamente receber seus clientes até às 22hs, semtolerância de permanência no local, ou seja, fechamento obrigatório às 22hs;

§ 2º. Os restaurantes, bares e lanchonetes podem utilizar, no máximo 02 mesas fora de seu estabelecimento, respeitando o máximo de 04 cadeiras por mesa.

§ 3º. Os restaurantes, bares e lanchonetes, deverão obrigatoriamente obedecer a quantidade de pessoas permitidas dentro do seu estabelecimento, ou seja, 01 pessoa a cada 10m² da área total, se utilizarem em seu interior, mesas e cadeiras, deve ser respeitada a ocupação de 04 cadeiras/ pessoas para cada mesa.

§ 4º. Os restaurantes, bares e lanchonetes com área total menor que 20m² ficam proibidos de utilizar mesas em seu interior e deverá ser atendido somente 02 cliente por vez, fazendo um bloqueio para evitar a entrada indiscriminada;

§ 5º. Os estabelecimentos deverão atender seus clientes respeitando o limite máximo permitido de pessoas, evitando aglomerações em balcão, caso exceda esse número de pessoas permitidas deverá ser realizada a venda com retirada no balcão para consumo em domicílio.

§ 6º. Fica proibido todo tipo de entretenimento nos bares, restaurantes e lanchonetes, como uso de mesa de sinuca, jogos de cartas, música ao vivo, utilização de karaokê e utilização de TV para fins de aglomeração, como transmissão de partidas de futebol. Os estabelecimentos poderão ter som ambiente e a utilização da televisão fica liberado respeitando o limite de pessoas nos estabelecimentos.

§ 7º. Após as 22hs, os estabelecimentos elencados no parágrafo anterior, somente poderão atender com sistema de *delivery*.

§ 8º. Fica autorizado a realização de atividades esportivas individuais e coletivas, com a presença apenas dos participantes envolvidos, sem a presença do público.

§ 9º. Todos os supermercados localizados no Município de Itanhandu deverão obrigatoriamente, controlar na entrada de seu estabelecimento, o acesso de pessoas respeitando a capacidade máxima permitida, bem como orientar a circulação em seu interior, evitando aglomeraçõs, além de cumprir todas as determinações de prevenção prevista neste decreto.

§ 10º. Sempre que houver demandade atendimento às pessoas do grupo de risco, os estabelecimentos deverão prover meios de atendimento preferencial a este público.

§ 11º. São consideradas do grupo de risco as pessoas que possuam idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, portadores de doenças crônicas (diabetes, hipertensão, cardiopatias, doença respiratória, pacientes oncológicos e imunossuprimidos) e gestantes ou lactantes, entre outras.

§ 12º. Atividades com prestação de serviços especiais como autoescolas, academias, igrejas, templos e locais de manifestações religiosas, e ensino extra curricular, poderão funcionar diariamente até às 22h00min.

Art. 3º. A feira livre, que acontece todos os sábados no Município, fica autorizada a funcionar, respeitando as determinações abaixo:

§ 1º. Éobrigatório ouso de máscaras, cobrindo completamente a boca e o nariz, por todas as pessoas que transitem nos espaços da feira livre, especialmente,pelos feirantes, produtores, colaboradores e clientes, bem como o cumprimento de medidas de higiene que minimizem a propagação doagente Novo Coronavírus – SARS-COV-2.

§ 2º. As barracas e bancas deverão funcionar sempre comum colaboradorexclusivo para a operação do caixa, caso não seja possível, o feirante deverá higienizar as mãos sempre que tocar no dinheiro em espécie, bem como providenciar a higienização das máquinas de pagamento de cartão com álcool 70% (setenta por cento), após cada uso.

Art. 4º. Casas lotéricas, bancos e correspondentes bancários poderão funcionar, DEVENDO manter a distância linear de 1,50m entre as pessoas, sendo responsáveis por zelar e organizar as filas de maneira que as pessoas mantenham-se distantes umas das outras, sem aglomerações.

Art. 5º. Os serviços de tele entrega/delivery, devem reforçar as medidas de higienização, sendo obrigatória a utilização de álcool em gel ou produto similar que elimine o vírus, além de máscaras e luvas.

Art6º. As escolas da Rede Particular de Ensino localizadas em Itanhandu, de ensino curricular e extracurricular, estão autorizadas a realização de suas atividades no Sistema Híbrido de Ensino, obedecendo aos Protocolos Sanitários vigentes expressos no Minas Consciente, Secretaria Estadual e Municipal de Saúde.

§ 1º. O ensino híbrido compreende a modalidade de ensino que combinam práticas presenciais e remotas, por meio do uso de ferramentas digitais.

§ 2º. Nas Escolas de Ensino curricular fica autorizado o retorno somente do Ensino Médio, Fundamental II (anos finais), Fundamental I (anos iniciais), Pré-Escola e Creche, Ensino Técnico e Nível Superior.
I – Compreende ensino médio: alunos devidamente matriculados nos 1º, 2º e 3º anos;
II – Fundamental II (anos finais): alunos devidamente matriculados nos 6º, 7º, 8º e 9º ano;
III – Fundamental I (anos iniciais): alunos devidamente matriculados no 1º ao 5º ano;
IV – Pré-Escola: alunos devidamente matriculados com idades de 04 e 05 anos;
V – Creche: alunos devidamente matriculados com idades de 00 a 03 anos.

§ 3º. A capacidade de pessoas permitidos em sala de aula, tanto nas escolas de ensino curricular e extracurricular, deverão guardar a distância mínima de 1,50m linear entre eles, podendo esse parâmetro ser alterado de acordo com cenário epidemiológico.

§ 4º. Fica suspenso o reforço escolar presencial em grupo nas dependências da Escola ou custeado pela própria em ambiente fora dela, com exceção para os reforços individuais obedecidos todos os protocolos de vigilância durante a aula.

§ 5º. No modelo híbrido, o retorno dos alunos na forma presencial, nas Instituições de Ensino, não se torna obrigatória, devendo ficar a cargo dos responsáveis sua autorização.

Art. 7º. Ficam suspensas as aulas presenciais e híbridas em todas as unidades escolares pertencentes à rede pública estadual e rede pública municipal de ensino.

Art. 8º. Os cursos livres e extracurriculares deestabelecimentos públicosestão autorizados a realização de suas atividades, obedecendo aos Protocolos Sanitários vigentes expressos no Minas Consciente, Secretaria Estadual e Municipal de Saúde.

§ Único. A capacidade de pessoas permitidos em sala de aula, tanto nas escolas de ensino curricular e extracurricular, deverão guardar a distância mínima de 1,50m linear entre eles, podendo esse parâmetro ser alterado de acordo com cenário epidemiológico.

Art. 9º. Fica proibida a realização de eventos sociais, festividades, comemorações (casamentos, aniversários, etc.) e eventos análogos em espaços privados destinados à locação, com ou sem locação, (salão de festas) e/ou em locais públicos.

§ 1º. A multa prevista no artigo 18 será aplicada em dobro aos agentes incurso nas previsões deste artigo.

§ 2º. Reuniões de trabalho estão permitidas, observadas as recomendações sanitárias (distanciamento, utilização de máscara de proteção facial e utilização de álcool 70%).

Art. 10. Fica permitido o transporte público coletivo municipal, desde que não haja passageiros em pé, que cada banco do veículo de transporte tenha ocupação de no máximo uma pessoa e que os funcionários e passageiros utilizem máscara, obrigatoriamente.

Parágrafo único. Para efeito do caput, fica permitido que os ônibus intermunicipais façam o embarque e desembarque de passageiros no Terminal Rodoviário Municipal, desde que obedeçam às mesmas regras acima mencionadas referentes ao transporte municipal.

Art. 11. As Igrejas e Templos poderão permanecer abertos, com a realização de cultos e missas, observando-se o **POP IGREJA – Versão 2º, Atualizado em 01/03/2021**, que deverá ser obrigatoriamente retirado junto à Vigilância Sanitária do Município.

§ 1º. Com a retirada do Procedimento Operacional Padrão – POP junto a VISA, que servira como Termo de Responsabilidade das Igrejas, especialmente quanto as responsabilidades e penalidades.

§ 2º. No espaço destinado ao público deve ser respeitada distância de 1 pessoa a cada 1,5m linear entre elas (1,5m dos lados direito, esquerdo, frente ou trás), contudo que permaneça sentado e/ou no mesmo lugar, observando a onda do Minas Consciente vigente, preferencialmente devem ser disponibilizadas cadeiras e bancos de uso individualizado, em quantidade compatível com o número máximo de participantes autorizados para o local, conforme estabelecido no **POP IGREJA – Versão 2º, Atualizado em 01/03/2021**.

Art. 12. É obrigatória aos taxistas que atuam no Município a utilização de máscaras e que exijam que seus passageiros também as usem, ficando determinado que a cada viagem seja feita a assepsia dos veículos, estando sujeitos à fiscalização e penalidades conforme o presente Decreto.

Art. 13. Determina-se que todos os estabelecimentos comerciais e industriais, evitem aglomerações, aos quais fica estabelecido que:

I - atendam 1 pessoa a cada 10m², e na situação do estabelecimento tiver menos de 20 m² deverá ser atendido somente 2 clientes por vez, fazendo um bloqueio para evitar a entrada indiscriminada;

II–Passa a ser obrigatório que todos os estabelecimentos fixem em local visível, logo na entrada, cartaz com as informações de número máximo de pessoas permitidas que podem ser atendidas e a capacidade de mesas permitidas nos casos de bares e lanchonetes, que deverão ser atualizados de acordo com a classificação do Município nas ondas do Programa Minas Consciente. A equipe de fiscalização municipal, passará em todos os estabelecimentos, à partir de segunda-feira, dia 07/06/2021, reclassificando a quantidade de pessoas permitidas, levando em consideração a área total do estabelecimento.

III -todos os funcionários trabalhem com máscaras, além de outros Equipamentos de Proteção Individual - EPI -, que se façam necessários;

IV -disponibilizem todos os itens de limpeza, tais como: álcool gel, sabonete, papel toalha etc;

V- os funcionários que estiverem trabalhando deverão estar a, no mínimo, 1,50 metros uns dos outros;
VI - não permitam que funcionários com sintomas gripais trabalhem;

VII - ficam orientadas a possuir termômetros infravermelhos sem contato (de testa), com aferição da temperatura de todos os funcionários e clientes que ali adentrarem;

VIII -informe, imediatamente, à Secretaria de Saúde caso haja algum funcionário ou cliente em estado febril;

IX - fica proibida a execução de música ao vivo, eletrônica, e som mecânico.

Art. 14. Torna-se obrigatório que todo munícipe que estiver caminhando pelas ruas utilize máscara de proteção, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no artigo 18, do presente Decreto.

Art. 15. Todas as empresas e indústrias instaladas no Município de Itanhandu, passam a ser obrigadas a notificar a Vigilância Sanitária/ Secretaria Municipal de Saúde se tiver 02 ou mais casos positivos para o COVID simultaneamente entre seus funcionários.

Art. 16. Os clubes instalados no Município ficam autorizados a abrir, obedecendo as seguintes determinações:

I –o funcionamento de parquinhos de entretenimento, deverá respeitar o distanciamento entre os usuários, evitando aglomerações;

II –a utilização de piscinas, somente com o objetivo único e exclusivo para atendimento à saúde, como aula de natação e hidroginástica;

III – fica proibido a abertura e utilização de saunas.

IV – Fica autorizado a realização de atividades esportivas individuais e coletivas, com a presença apenas dos participantes envolvidos, sem a presença do público.

Art. 17. Os laboratórios de análises clínicas do Município ficam obrigados a comunicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, à Secretaria Municipal de Saúde todos os resultados de exames para detecção do CORONAVÍRUS que vierem a fazer, sob pena de serem responsabilizados através das penalidades previstas no artigo 18, do presente Decreto.

Art. 18. A desobediência ou inobservância de qualquer dispositivo do presente Decreto é considerada infração, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais, podendo ser punida com:

I - advertência;

II - multa correspondente a 50% do valor de referência vigente, no importe, hoje, de R$ 191,20;
III - interdição total e cancelamento do alvará de funcionamento do estabelecimento.

§ 1º. Os pacientes, bem como os ligados diretamente a ele, que estiverem cumprindo quarentena domiciliar notificada pela equipe da Secretaria de Saúde do Município não poderão desobedecê-la, sob pena de incorrer na penalidade prevista no inciso II, do presente artigo, de forma dobrada, bem como no art. 268 do Código Penal.

Art. 19. Os velórios que acontecerem no Município, tendo como a causa da morte não relacionada à COVID-19 serão realizados em uma tenda, localizada em frente ao Cemitério, e terão duração máxima de até 12 (doze) horas, com sepultamento acontecer entre as 07hs e 17hs.

Parágrafo único. Os óbitos com confirmação ou suspeita de COVID, seguirão as normativas já adotadas pelo Município (sepultamento imediato).

Art. 20. Fica determinada, havendo necessidade, a convocação de todos os profissionais da saúde, prestadores de serviço, servidores ou empregados da Administração Pública Municipal direta ou indireta, em especial aqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias.

Parágrafo primeiro. O servidor público que se recusar injustificadamente a prestar seus serviços regulares ou, acaso convocado, mesmo que para outras funções, durante o período de calamidade
e/ou emergência, poderá ser exonerado do serviço público na forma do estatuto vigente, obedecida as normas do Processo Administrativo Disciplinar.

Parágrafo segundo. Fica autorizada a convocação de voluntários da sociedade civil, preferencialmente aqueles com conhecimento na área da saúde, para atuação no enfrentamento da COVID-19.

Art. 21. O cidadão que tiver ciência da desobediência aos termos dos atos normativos expedidos pelo Município deverá denunciar através do telefone da Prefeitura Municipal, (35) 3361-2000 de segunda a sexta-feira, ou (35) 99845-6102.

Art. 22. O Comitê criado para enfrentamento da pandemia provocada pelo novo CORONAVÍRUS se reunirá, semanalmente, às quintas-feiras, às 13:30 horas, sendo certo que qualquer sugestão ou pedido deverá ser protocoladona Secretaria de Saúde, **até às 17:00 horas das**

terças-feiras anteriores à cada reunião, sob pena de não ser analisado.

Parágrafo único. Caso haja alteração da data e horário da reunião do Comitê, dever-se-á haver ampla divulgação.

Art. 23. Todo cidadão tem a obrigação de contribuir com a fiscalização.

Parágrafo único. A inobservância aos comandos dos fiscais e profissionais que atuem no enfrentamento ao Covid-19, bem como os desacatos serão objeto de registro de ocorrência junto a Policia Militar para posterior penalização na esfera penal.

Art. 24. Fica revogado o Decreto nº. 5.120 de 18 de junho de 2021.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor em **04 de julho de 2021**.

Itanhandu, 03 de julho de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:1A4E4943

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 5165, DE 07 DE JULHO DE 2021.

Aprova modelo de requerimento e divulga Calendário para inscrição no Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural de Itanhandu

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o modelo de requerimento para inscrição no Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural de Itanhandu, constante no ANEXO I deste Decreto.

Art. 2º - O Pequeno Produtor Rural de Itanhandu poderá se inscrever no Programa pleiteando os serviços da patrulha mecanizada, trator agrícola com os implementos arado e grade para o preparo da terra destinada ao plantio.

Art. 3º - Após o término das inscrições, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura encaminhará os requerimentos à Comissão Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável para análise e seleção dos produtores inscritos.

Parágrafo Único – é de competência da Comissão Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável a seleção dos requerimentos dos produtores rurais para aração e gradagem que deverá ser homologado pelo titular da Secretaria da Agricultura.

Art. 4º - Cada produtor rural contemplado pelo Programa poderá receber obenefício de até 5 (cinco) horas de prestação de serviços com a patrulha mecanizada (trator agrícola, arado e grade).

Parágrafo 1º - Se o número de produtores selecionados ultrapassar a estimativa para o programa, o tempo da prestação de serviços deverá ser adequado para cada produtor.

Parágrafo 2º - A distribuição do tempo de duração de cada tipo de serviço, aração e gradagem, será determinado pelo produto beneficiado.

Parágrafo 3º - As horas de serviços do programa que não forem utilizadas pelo produtor selecionado não serão transferidas para os demais produtores que foram selecionados para receber o mesmo benefício.

Art. 5º - Será criado um banco de sobra de horas de serviços da patrulha mecanizada, caso o produtor selecionado não utilize, em parte, ou integralmente o benefício concedido.

Parágrafo Único – Durante a execução do Programa, se porventura houver algum pedido de produtor que deixou de inscrever no programa, cujas condições atendam às exigências do programa, poderá a Comissão de Desenvolvimento avaliar o requerimento que decidirá pela inclusão ou não no Programa.

Art. 6º- Fica estabelecido o seguinte calendário para apresentação dos requerimentos para participação dos produtores no programa:

Inscrição no Programa: de 08 a 23 de julho de 2021.
Análise dos requerimentos pelo CMDRS: de 26 a 28 de julho de 2021.
Homologação dos resultados: 29 de julho de 2021.
Divulgação do resultado: 30 de julho de 2021.
Execução do Programa: A partir do mês de agosto até 31 de dezembro/21.

Art. 7º - A ordem de atendimento ao produtor selecionado será determinada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 8º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhandu, 06 de julho de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 5165 de 07/07/2021.

À
Secretaria Municipal de Agricultura
Itanhandu – MG

....., residente nesta cidade à Rua .....
Nome do produtor rural endereço ....., bairro ..... portador do CPF .....,
vem requerer, na forma da lei, inscrição no Programa de Atendimento ao Pequeno Produtor Rural para aração e gradagem de terras para plantio.

Para fins de registro e análise deste pedido, informo que:

Possui imóvel rural localizado no Município? ( )sim ( )não;
Qual é a área do imóvel: .....
A propriedade é: ( ) própria ( ) alugada ( )arrendada ( )outra

b) Possui trator agrícola? ( )sim ( )não

Utiliza, predominantemente, mão de obra da própria família nas atividades econômicas no estabelecimento/empreendimento? ( )sim ( )não;

Se não utiliza mão de obra da própria família nas atividades do estabelecimento ou empreendimento você emprega outro tipo de mão de obra?
( )sim ( )não ( ) permanente ( ) temporária;

e) Tem renda familiar originada, predominantemente, de atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento/empreendimento? ( ) sim ( )não;

Reside no próprio estabelecimento? ( )sim ( )não;

Itanhandu, ---------- de ..... de 2021.

Declaro, sob as penas da lei que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Assinatura do produtor ou seu representante

Obs: Tipo de Cultura a ser plantada: .....
Área para plantio: .....
Quantidade de horas pretendida:
Aração: ..... Grade: ..... horas .....
Parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

( ) Aprovado ( ) Não aprovado

( ) aprovado ( )não aprovado
Homologação/despacho:
( ) pedido deferido

( ) pedido indeferido

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:DEC9C63B

ADMINISTRAÇÃO
LEI

LEI Nº 1.403, DE 06 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 155.923,85 por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55 c/c 63, VI, da Lei Orgânica Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial por Superávit, apurado em 31/12/2020 No valor de R$ 155.923,85 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil e Novecentos e Vinte e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos) – na fonte 153 - Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, na conta corrente 14.569-6 (3fns BLINV CONSTRUÇÃO DO PSF BAIRRO JARDIM – Proposta 18186.7180001/12-002 – FNS. Objeto: CONSTRUÇÃO DO UBS BAIRRO JARDIM. Criando a dotação:

02.07.01.28.846.0000.0023 - Devolução do valor recebido da Proposta nº 18186.7180001/12-002
02.07.01.28.846.0000.0023.4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições 253 - Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde (Recursos de Exercícios Anteriores)..... R$ 155.923,85
Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% do valor deste crédito (R$ 46.777,16).
Art. 4°. Fica autorizada a inclusão do crédito adicional criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 06 de julho de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:508163AD

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Pregão Eletrônico 37/2021 para aquisição eventual e parcelada de materiais hidráulicos para manutenção da rede de distribuição de água e esgoto do município, através do sistema de registro de preços. O Prefeito Municipal Homologa na data de 24/06/2021, em favor das empresas: C. E. Macedo - Comércio de Materiais Hidráulicos - Eireli - EPP, CNPJ 07.965.552/0001-83. Valor registrado: R$ 66.150,15. Ata de Registro de Preços n° 84/2021. CCK Comercial Ltda, CNPJ 22.065.938/0001-22. Valor registrado: R$ 147.723,68. Ata de Registro de Preços n° 83/2021. Nelia Maria Cyrino Leal, CNPJ 11.109.083/0001-78. Valor registrado: R$ 30.910,60. Ata de Registro de Preços n° 85/2021. Atas de registro de preços datadas de 28/06/2021 com vigência de 12 meses. Acesse o resultado completo no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:C1B38A1B

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Pregão Presencial 038/2021 para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia e conserto de pneus dos veículos da frota municipal e outros, através do sistema de registro de preços. O Prefeito Municipal Homologa na data de 28/06/2021, em favor da empresa: Elanto Comércio e Serviços Ltda - ME, CNPJ 23.683.316/0001-20. Valor registrado: R$ 63.110,00. Ata de Registro de Preços n° 86/2021 datada de 29/06/2021 com vigência de 12 meses. Acesse o resultado completo no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:D6CE463D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 10° Termo Aditivo ao Contrato n° 227/2017 – Pregão Presencial 042/2017– Partes: Município de Itanhandu e Multipontos Telecom Ltda - ME, CNPJ 10.318.931/0001-96. Objeto: prorrogação de vigência até 05/07/2022. Valor do aditivo: R$ 30.630,48. Dotações do orçamento vigente. Data: 02/07/2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:7B2E5777

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 006/2021 – Pregão Presencial 038/2020 – Partes: Município de Itanhandu e João Paulo Rodrigues - ME, CNPJ 01.016.006/0001-10. Objeto: acréscimo de quantidade. Valor: R$ 13.750,00. Dotação: ficha 145, fonte 100. Data: 02/07/2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:86C7C4CE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 18° Termo Aditivo ao Contrato n° 61/2020 – Inexigibilidade 06/2020 – Partes: Município de Itanhandu e Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo, CNPJ 21204276/0001-61. Objeto: repasse no valor de R$480.000,00 referentes à Portaria nº 1.453 de 29 de junho de 2021, competência 06/2021, para os leitos de UTI credenciados no Município de Itanhandu. Data: 06/07/2021. Dotação: ficha 682, fonte 154.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:75559405

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo Aditivo a Ata n° 058/2021 – Pregão Eletrônico 027/2021 – Partes: Município de Itanhandu e Andreia Aparecida de Oliveira ME, CNPJ 15.413.146/0001-36. Objeto: reajuste de preços aos itens 34, 35 e 44. Data: 06/07/2021. Acesse os preços unitários através do site www.itanhandu.mg.gov.br.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:893DD1E8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo Aditivo a Ata n° 063/2021 – Pregão Eletrônico 027/2021 – Partes: Município de Itanhandu e Andreia Aparecida de Oliveira ME, CNPJ 15.413.146/0001-36. Objeto: reajuste de preço ao item 91 - Pó de café 500g, passando para R$ 9,16. Data: 06/07/2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:708B9997

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 10° Termo de Apostilamento a Ata n° 026/2021 – Pregão Eletrônico 03/2021 – Partes: Município de Itanhandu e Auto Posto Luana Ltda, CNPJ 02.553.064/0001-45. Objeto: reajuste de preços de combustíveis passando para: Gasolina Aditivada R$ 6,568; Óleo Diesel do tipo S10 R$ 4,938; Óleo Diesel BS 500 R$ 4,888. Data: 06/07/2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:19246265

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 2° Termo Aditivo a Ata n° 49/2021 – Pregão Eletrônico 026/2021 – Partes: Município de Itanhandu e Bokas Magazine Ltda, CNPJ 22.462.857/0001-66. Objeto: reajuste de preço ao item 04 - 02 Pacotes de 500g de macarrão espaguete passando para R$ 4,12/pc. Data 07/07/2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:68BF1413

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 2° Termo Aditivo a Ata n° 57/2021 – Pregão Eletrônico 027/2021 – Partes: Município de Itanhandu e Bokas Magazine Ltda, CNPJ 22.462.857/0001-66. Objeto: reajuste de preços aos itens 71 - Macarrão espaguete 500g e 72 - Macarrão parafuso 500g passando para R$ 2,35 e R$ 2,33 respectivamente. Data: 07/07/2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:B87CFBE0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 4° Termo Aditivo ao Contrato n° 233/2017 – Dispensa 023/2017 – Partes: Município de Itanhandu e Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, CNPJ 33.645.482/0001-96. Objeto: prorrogação de vigência até 18/07/2022. Data: 07/07/2020.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:2B757D9C

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 11° Termo de Apostilamento a Ata 27/2021 – Pregão Eletrônico 03/2021 – Partes: Município de Itanhandu e Posto Rio Verde Ltda, CNPJ 21.204.201/0001-80. Objeto: reajuste de preços de combustíveis passando para: Gasolina R$ 6,389. Data: 07/07/2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:77526466

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 121/2021. Processo administrativo nº 13/2021 - processo licitatório nº 13/2021 – modalidade pregão eletrônico nº 03/2021 para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e **Megadec Distribuidora Ltda. EPP** , inscrita no CNPJ sob o nº 28.157.903/0001-08. Objeto: "compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de gêneros alimentícios e de material para embalagens, para registro de preços, visando atender o disposto na Lei Municipal nº 1.386/2020, na Lei Municipal nº 1.368/2019, para fornecimento de Merenda Escolar e para o Programa Saúde na Cozinha, conforme solicitação da Secretaria de Educação, da Secretária de Assistência Social e da Secretaria de Saúde. Importante mencionar que com relação aos quantitativos referentes à merenda escolar e programa saúde na família ainda que as aulas presenciais e os eventos do programa saúde na cozinha encontrem-se suspensas devido à pandemia decorrente do Corona Vírus a realização do processo licitatório faz parte das ações de planejamento das atividades das respectivas secretarias. Fund. Legal: Art. 65, II, d, da Lei 8.666/93. Valor total de R$ 231.399,54. Vigência à partir de 01/07/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:172601B2

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2021 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673

Processo administrativo nº 138/2021 – processo licitatório nº 138/2021 – modalidade pregão eletrônico nº 71/2021 para registro de preços. Conheço da impugnação interposta pela empresa **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.560.267/0001-08, eis que tempestiva e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório. No mérito, **ACOLHO** os seus argumentos. Fica suspensa a sessão pública designada para o dia 09/07/2021, para posterior designação de uma nova data.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:2036CFD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITURAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG – Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 36/2021– Objeto: Registro de Preços de medicamentos. Tipo: Menor preço por lote. Início da sessão: 21/07/2021 às 08:00 hs. Local de retirada do edital e mais informações: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iturama, localizada na Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, CEP 38280-000, ou pelo email licitacao@iturama.mg.gov.br.

Iturama/MG, 08 de julho de 2021.

LÍVIA HELENA QUEIROZ MALTA
Pregoeira.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:B639AAAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO nº. 01/2019
Município de Jacuí/MG torna público o 4º. Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n°. 01/2019 – Pregão Presencial nº. 080/18 – Processo de Compras nº. 399/18 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento, implantação, migração, locação e gerenciamento de Sistema Integrado de Gestão Pública, Compreendendo, ainda, a instalação de licença de uso, configuração e parametrização, conversão de dados, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, atualização e assessoria com suporte técnico e treinamento nas áreas mencionadas no termo de referência constante do anexo I. Para alterar o prazo de vigência do contrato inicial até 15 de janeiro de 2022. Contratada: **PLANEJ ASSOCIADOS LTDA**.Contratante: Prefeitura Municipal de Jacuí/MG-07/07/2021.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:D859EFF1

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Extrato do 4º. termo aditivo ao contrato n°. 0143/2018
Município de Jacuí/MG, torna publico o 4º. Termo Aditivo ao contrato n°. 0143/2018 - Processo nº. 088/2018 – Pregão nº. 027/2018 - Vigência: 01 de agosto de 2021 a 15 de janeiro de 2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços "*in loco*" de assessoria e consultoria, orçamentaria, financeira e patrimonial, orientação aos servidores públicos municipais na condução dos processos de compras, administração, finanças, controle interno, planejamento, departamento de pessoal, Receitas Próprias, controles patrimoniais, frotas e almoxarifado e assistência junto aos tribunais de contas.

PLANEJ ASSOCIADOS LTDA.
Contratada

Contratante:
MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Jacuí/MG, 07/07/2021.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:6F5EEDEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2021

PORTARIA Nº 073/2021

"Exonera ocupante ao cargo em comissão de Chefe de Departamento de Meio Ambiente".

O Prefeito Municipal de Japaraíba/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a Sra. **Karoline Santos Chiesa**, brasileira, casada, portadora da identidade MG-15.892.315 e do CPF Nº 121.242.826-97, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Japaraiba/MG, 30 de junho de 2021

ÉCIO JOSE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:E5D8EAE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 032/2021

DECRETO Nº 032/2021

Dispõe sobre o abono de faltas dos servidores da Prefeitura Municipal de Japaraíba.

O Prefeito do Município de Japaraíba, no uso das atribuições legais, e considerando a necessidade de se regulamentar o abono de faltas e o recebimento de atestados médicos dos servidores municipais,

DECRETA:

Art. 1° O servidor que faltar ao serviço fica obrigado a justificar a falta, através de documento, ao chefe imediato, no primeiro dia em que comparecer ao trabalho.

§ 1º Somente serão aceitos documentos relacionados ao disposto ao artigo 152 da LC municipal 028/2009 e demais relacionados neste parágrafo: atestado médico para consultas ou exames; declaração do médico para consultas ou exames; intimações judiciais e outras intimações escolares, comprovando a necessidade de ser o servidor;

§ 2º Para concessão de licença para tratamento de saúde será realizado exame pelo médico do trabalho da Prefeitura, salvo se o servidor se encontrar fora do Município por motivo de internação.

§ 3º O atestado com período igual ou superior a 2 (dois) dias deverá, obrigatoriamente, ser submetido à avaliação do Médico do Trabalho da Prefeitura, e só produzirá efeitos depois de sua homologação.

Parágrafo único: O atestado ou declaração médica, independente do período concedido, deverá ser apresentado no departamento de recursos humanos em até 24 horas corridas.

§ 4◦ Os atestados emitidos por médicos particulares deverão conter a data e a assinatura do profissional, endereço do consultório ou da residência, e o número de inscrição no respectivo Conselho profissional, recomendável com o CID correspondente.

§ 5◦ Se o atestado médico for inferior a 15 dias, mas, dentro do período de 60 dias, o empregado apresentar novos atestados, contínuos ou descontínuos, decorrentes da mesma doença (não precisa ser o mesmo CID – Classificação Internacional de Doença), que ultrapassem a 15 dias, esse será encaminhado à análise do Médico do Trabalho para análise e este poderá ser afastado para recebimento de auxílio-doença.

§ 6◦ O servidor estatutário será afastado nos casos previstos no Estatuto dos Servidores Municipais e na Constituição Federal.

§ 7◦ O atestado de acompanhamento médico será aceito em caso de filho menores de 18 (dezoito) anos, compreendido no horário de trabalho do servidor, limitado a 1 (um) acompanhamento a cada 30 (trinta) dias, compreendido dentro do período de fechamento de pontos, entre o dia 21 do mês anterior e o dia 20 do mês vigente. Em caso **excepcional**, desde que autorizado pelo gestor ou líder imediato, serão aceitos atestados de acompanhamento de pais ou cônjuge, não podendo exceder a 01 (um) acompanhamento no mês de fechamento de ponto. Os documentos que justificam as ausências do servidor deverão ser apresentados à Chefia Imediata que, após lançar o "ciente", encaminhará o comprovante ao Setor de Pessoal em um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas.

§ 8◦ Para fins de abono de faltas, não serão aceitos atestados médicos relativos a procedimentos meramente estéticos.

§ 9° Não serão aceitos atestados com data retroativa, bem como os pré-datados e, caso o servidor tenha cumprido a jornada de trabalho na data da emissão do atestado, caberá ao médico perito a definição da data de início da licença para tratamento de saúde, exceto nos casos previstos no § 10 deste artigo.

§ 10 Somente serão aceitos atestados com data retroativa em caso de internação, onde o paciente recebe o atestado na alta hospitalar, e em caso de exames que exijam preparo prévio, que impossibilitem a jornada de trabalho no dia anterior ao procedimento.

Art. 2º. As faltas dos servidores serão abonadas se o mesmo apresentar o atestado emitido por Médico ou Cirurgião-Dentista, ambos nos moldes do § 4◦ do art. 1◦, até vinte e quatro horas após a emissão do mesmo.

§ 1◦ Em caso de hospitalização ou impossibilidade de locomoção, licença maternidade, acidente, o servidor deverá entregar no departamento de recursos humanos, o atestado médico por intermédio de um familiar ou pessoa de sua confiança.

Art. 3◦ Ao Setor de Pessoal cabe apurar e registrar nos assentamentos funcionais dos servidores, as licenças concedidas, os afastamentos e as ausências à vista do documento comprobatório ou Comunicado de Frequência que lhes forem encaminhados pelas Chefias Imediatas.

Art. 4° O servidor em gozo de licença para tratamento de saúde não poderá exercer qualquer atividade laboral, remunerada ou não, sob pena de interrupção imediata da licença e ressarcimento ao Erário Público dos valores recebidos durante o período respectivo, bem como submissão a processo administrativo disciplinar.

Art. 5° O servidor licenciado deverá reassumir suas funções no primeiro dia útil imediato à data do término da sua licença para tratamento de saúde ou quando for considerado capacitado para o desempenho de suas funções. Em se tratando de licença decorrente de suspeita e/ou contaminação pela Covid-19, o servidor licenciado deverá reassumir suas funções no primeiro dia útil imediato à data do término da sua licença ou quando após realizado o teste, o resultado for negativo.

Art. 6º Situações omissas neste decreto municipal, serão avaliados mediante a LC 028/2009 e demais legislações aplicáveis.

Art. 7◦ Este decreto entra em vigor no dia 3 de julho de 2021.

Japaraíba/MG, 26 de maio de 2021.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Está publicação retifica a publicação anterior do decreto mencionado.

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:EE3864DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 039/2021

DECRETO Nº 039/2021

DISPÕE SOBRE O RETORNO AO TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS AFASTADOS CONSIDERADOS DE GRUPO DE RISCO, DAS MEDIDAS E PROTOCOLOS SANITÁRIOS NO AMBIENTE DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Japaraíba, no uso das atribuições legais, e considerando que os servidores acima de 60 anos de idade e servidores com comorbidades estão sendo ou já foram vacinados contra a Covid-19 e que existem notícias de que os mesmos estão

exercendo outras atividades laborais, além de não estarem respeitando as normas impostas pelas autoridades sanitárias.

DECRETA:

Art. 1° Fica determinado o retorno ao trabalho a partir de 14 de junho de 2020, dos servidores anteriormente enquadrados no grupo de risco em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública referente à pandemia do coronavirus (COVID-19), independente da faixa etária.

Art. 2º. Com base nas regras de distanciamento social previstas no Decreto Municipal em vigor, assim como no Plano Minas Consciente, os responsáveis pelos Departamentos deverão preparar o ambiente de trabalho para retorno dos servidores públicos municipais citados no artigo 1°, observando-se os seguintes cuidados para todos os servidores municipais:
I - fiscalizar o uso obrigatório de máscara;
II - garantir a disponibilização e reposição constante de álcool em gel nas áreas de atendimento interno e externo;
III - garantir a disponibilização e reposição constante de sabão nos sanitários, para higienização das mãos;
IV - respeitar o distanciamento social entre os servidores;
V - evitar o compartilhamento de objetos, quer sejam eles de uso individual ou coletivo;

Art. 3◦ Compete ao Departamento de Recursos Humanos e aos Chefes de Setores a adoção das medidas necessárias à ciência dos servidores e ao fiel cumprimento, no âmbito de suas unidades, das normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 4◦ Fica revogado o inciso XVIII do artigo 3° do Decreto 26/2020 e também o decreto 36/2021.

Art. 5° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, 14 de junho de 2021.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:B2E76F07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2021 - DISPENSA N° 56/2021 - RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO *O processo licitatório nº 109/2021, Dispensa de* ***Licitação*** *nº 56/2021, objetiva a* ***Aquisição de cama fawler com colchão****, consoante requisição formulada pela Secretária Municipal de Saúde. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, De 1993. A Secretária, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem* ***RATIFICAR*** *o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde à pessoa jurídica* ***MINAS INDÚSTRIA DE MOVEIS HOSPITALAR EIRELI*** *e em ato contínuo determino a* ***PUBLICAÇÃO*** *do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Publique-se.

Jequitibá, 18 de Junho de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:295DB00B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados a Ata de Registro de Preços nº: 61/2021 – Licitante: Carletto Gestão de Frotas Ltda – CNPJ nº 08.469.404/0001-30 – Taxa de administração - -27,84 (vinte e sete e oitenta e quatro negativo) Data: 06/07/2021 – vigência: 12 (doze) meses – instaurada na modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2021, Processo Licitatório nº 100/2021, cujo objeto é Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de administração e gerenciamento de frota de veículos municipais leves e pesados, incluindo manutenção, fornecimento de pneus novos, lanternagem, pintura, capotaria, serviços de recapagem de pneus e acessórios, peças de veículos a gasolina, alinhamento e balanceamento e materiais de reposição. Implantação e operação do sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético ou login e senha via redes de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, conforme Termo de Referência e Anexo I. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:F5CDA929

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 117/2021 - DISPENSA N° 59/2021 - RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO *O processo licitatório nº 117/2021, Dispensa de* ***Licitação*** *nº 59/2021, objetiva a* ***Aquisição de Gêneros Alimentícios (café)****, consoante requisição formulada pela Secretária Municipal de Administração. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, De 1993. A Secretária, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem* ***RATIFICAR*** *o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Administração à pessoa jurídica* ***NIVALDO ROSA DE MELO - ME*** *e em ato contínuo determino a* ***PUBLICAÇÃO*** *do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Publique-se.

Jequitibá, 08 de Julho de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:F4E5E8F0

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 447/2021

LEI MUNICIPAL Nº 447/2021

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município Jequitibá faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinadas ao financiamento da linha Saneamento, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º Fica o Município autorizado a:

a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jequitibá, 01 de junho de 2021.

SANCIONADA/EM/07/JULHO/2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:45C1DC69

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 448/2021

LEI MUNICIPAL Nº 448/2021

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município Jequitibá faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a presente Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de Jequitibá, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2022, será elaborado e executado observando a legislação aplicável à matéria, em especial os princípios estabelecidos em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as disposições da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - Das Prioridades da Administração Municipal
II - Da Organização e da Estrutura do Orçamento;
III - Das Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento do Município;
IV - Das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
V - Das Disposições sobre Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;
VI - Das Disposições sobre Alteração na Legislação Tributária;
VII- Das Disposições Gerais,

Parágrafo Único - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, em conformidade com o disposto na Portaria do STN.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal em consonância com o art. 165, § 2º da Constituição Federal, são especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei e que constarão do projeto de Lei Orçamentária, para o exercício financeiro de 2022, as quais terão precedência na alocação de recursos

na referida Lei e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas:

I – Investir em administração geral – organizar os serviços públicos tornando-os acessíveis e eficientes para a sociedade, promover ações de fortalecimento de arrecadação própria, buscando a redução de custeio e a viabilização de investimentos.

II – Investir na promoção integral da Educação – assegurara o atendimento educacional com prioridade absoluta para educação infantil e fundamental.

III - Promover o pleno desenvolvimento de saúde pública – garantir a toda população do município os serviços básicos de saúde, desenvolver as estruturas físicas do sistema, priorizar as ações preventivas e o saneamento básico.

IV - Sistematizar a assistência Social – propiciar o atendimento às pessoas carentes tendo como base o conselho municipal de assistência social, minimizando as dificuldades e segurando o respeito à cidadania.

V - Promover o desenvolvimento urbano, a integração social e comunitária e assegurara os serviços urbanos – desenvolver ações de planejamento e desenvolvimento urbano, promover melhorias urbanísticas, viabilizar a integração social, por vias urbanas e transportes, garantir serviços urbanos.

VI – Promover e executar políticas habitacionais em parceira com órgãos dos governos Federal e Estadual, priorizando a população de baixa renda.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá alterar as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 3º - O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Unidade da Administração Municipal.

Art. 4º - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos e Consórcios, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e elementos, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN.

Art. 5º A proposta Orçamentária de que trata o art. 22, parágrafo único da Lei 4.320, de 1964, será enviada ao Legislativo conforme dispõe Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no §3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) o Prefeito apresentará à Câmara Municipal, até o dia 30 de agosto de 2021, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 6º - O Projeto de Lei Orçamentária que o executivo encaminhará a Câmara Municipal será constituído de:

I – texto da lei;

II – documento referenciados nos artigos 2º e 22, da Lei Federal nº 4320/64;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – quadros do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V – documentos a que se refere o art. 5º, II da Lei Complementar 101/00.

Parágrafo único. A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 7º - O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 8º - Na fixação da despesa e na previsão da receita a lei orçamentária dispensará atenção para:

I - atendimento nas áreas de educação, saúde e assistência social;

II - austeridade na gestão dos recursos públicos;

III - modernização na ação governamental.

Art. 9º - Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes.

Art. 10 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo:

I – que constituam obrigações constitucionais e legais:

II – destinados ao pagamento do serviço da dívida;

III – destinadas às áreas de educação, saúde e o social.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 11 - O Orçamento para o exercício de 2022 destinará recursos para a Reserva de Contingência, no máximo 5,0% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

Parágrafo único - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional, se até o início do último trimestre de 2022 não for utilizada, na forma determinada pelo caput do artigo.

Art. 12 - Os créditos suplementares e especiais ao Orçamento serão autorizados por lei, para atender o poder Executivo e Legislativo de acordo com o art. 42 da Lei 4.320/64 e dependerá da existência de recursos disponíveis.

§ 1º - Os recursos referidos no "caput" são provenientes de:
I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - excesso de arrecadação;
III - anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente ao Poder Executivo realizá-las;
V - reserva de contingência.

§ 2º - O aproveitamento dos recursos originários de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, dependerá de fiel observância dos termos do § 3º, do art. 43, da Lei 4.320/64, bem como a estimativa de excesso de arrecadação de convênios, termo de cooperação, nos termos da Consulta do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nº 898.438, inclusive o parcelamento da dívida o Estado de Minas Gerais.

§ 3º - Sempre que ocorrer excesso de arrecadação e este for acrescentado adicionalmente ao exercício, por meio de crédito suplementar ou especial, destinar-se-á, obrigatoriamente, parcela de 25% (vinte e cinco por cento) à manutenção e o desenvolvimento do ensino, proporcionalmente ao excesso de arrecadação utilizado, quando proveniente de impostos.

§ 4º - Por não se constituírem autorizações de despesas na forma do art. 42 da Lei 4.320/64, não são considerados créditos suplementares as alterações nas destinações e de recursos realizadas no exercício, respeitando as fontes de recursos compatíveis.

§ 5º - As alterações nas destinações e criação de fontes de recursos poderão ser realizadas, mediante decreto, desde que devidamente justificada.
§ 6º - Com a finalidade de atender às necessidades de execução orçamentária no exercício de 2022, fica autorizada a inclusão de fontes de recursos nas dotações orçamentárias, quando referidas fontes não tiverem sido previstas ou seus valores se tornarem insuficientes.

§ 7º - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante Decreto do Executivo, utilizando fontes de recursos previstas no art. 43, da Lei Federal nº 4320/64.

§ 8º - A lei orçamentária conterá autorização para os Poderes Executivo e Legislativo Municipal procederem a abertura de créditos adicionais suplementares até determinado limite, em valor percentual, sobre os respectivos orçamentos.

Art. 13 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Parágrafo Único - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Art. 14 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 15 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo estabelecido a termo, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal.

Art. 16 – As transferências de recursos a União e Estado, consignados na Lei Orçamentária Anual, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira serão realizados exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congênere, na forma da legislação vigente.

Art. 17 - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite de 0,3% (três décimos por cento) da receita estimada.

Art. 18 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito.

Art. 19 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária.

Art. 20 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes, o Orçamento Municipal compreenderá as Receitas e Despesas das Administrações direta e indireta e dos fundos municipais especiais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

§ 1º - A despesa será discriminada na LOA, no mínimo por:
I - órgão e unidade orçamentária;
II - função;
III -subfunção;
IV - programa;
V - ação: atividade, projeto e operação especial;
VI - categoria econômica;
VII - grupo de natureza de despesa:
VIII- modalidade de aplicação;
XIX – elementos;
IX - origem de fonte e aplicação programada de recursos.

Art. 21 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos, podendo criar, de que trata a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais e criar elementos, que poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 22 - Durante a execução orçamentária de 2022, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 23 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2022 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Art. 24 - As despesas serão fixadas no mesmo valor da receita proposta e serão distribuídas segundo as necessidades reais de cada órgão e suas unidades orçamentárias, destinando-se parcela, ainda que pequena, para despesa de capital.

§1º Para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, o Poder Legislativo encaminhará ao órgão central de contabilidade do Poder Executivo, até o dia 15 (quinze) de setembro de 2021, o orçamento de suas despesas acompanhado de quadro de detalhamento de despesas de modo a justificar o seu montante.

§2º Atendido o disposto no art. 29-A da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 58, de 2009, o repasse ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2022, será de 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 daquela Constituição, efetivamente realizado no exercício de 2021, cujo montante deverá ser consignado por estimativa na Lei Orçamentária de 2022.

Art. 25 - Destinar-se-á a manutenção e ao desenvolvimento de ensino, a parcela de receita resultante de impostos, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento), bem como das transferências do Estado e da União, que serão procedentes da mesma fonte.

Parágrafo Único - O Município atuará, prioritariamente, no ensino fundamental e na educação infantil, mas também poderá atuar no ensino médio, técnico e superior sem prejuízo daqueles.

Art. 26 - Aos alunos de ensino básico obrigatório e gratuito da rede municipal será garantido o fornecimento de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

Parágrafo Único - A garantia contida no "caput", não impede o município de assegurar estes direitos aos alunos da rede estadual da educação básica e do ensino médio.

Art. 27 - Quando a rede estadual da educação básica e do ensino médio, for insuficiente para atender a demanda, poderão ser concedidas bolsas de estudo para o atendimento pela rede particular de ensino.

Art. 28 - A manutenção de bolsa de estudo é condicionada ao aproveitamento mínimo do aluno.

Art. 29 – O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, é o fundo que contempla todas as etapas e modalidades da educação básica no Município, evidenciando pela Lei nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, a necessidade de proporcionar melhor classificação e maior transparência das etapas de movimentação dos recursos do FUNDEB, para melhor controle das respectivas aplicações.

Art. 30 – Os recursos do FUNDEB poderão ser utilizados indistintamente entre as etapas e modalidades e aplicados exclusivamente na área de atuação prioritária a educação básica.

Parágrafo Único – Os recursos supracitados serão destinados, no percentual mínimo de 70% (setenta por cento), para o pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

Art. 31 – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no caso de despesas já existentes e destinadas à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 32 – O Município aplicará, anualmente, em ações e serviços de saúde, recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados na forma da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

Art. 33 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de parcerias entre o Município e as organizações da sociedade civil, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que tenham sido declaradas por lei como de utilidade pública e que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde educação esporte e cultura;

II – sejam vinculadas aos organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos públicos advindos das parcerias entre o Município e as organizações da sociedade civil, além da disponibilidade de recursos orçamentários para tal a entidade privada sem fins lucrativos deverá preencher os requisitos para cada caso e apresentar os documentos em conformidade com o Decreto nº 037/2017, de 20 de março de 2017 e Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, combinada com a Lei Federal nº 13.024, de 31de julho de 2014.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com os recursos públicos a qualquer título se submeter à fiscalização do Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - As transferências efetuadas na forma deste artigo deverão ser precedidas da celebração do respectivo convênio e emendas parlamentares de acordo com a legislação pertinente.

Art. 34 – É vedada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios e contribuições para entidades privadas.

Art. 35 – É vedada a inclusão dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de subvenções econômicas ou transferências de capital para entidades privadas.

Art. 36 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, como também emendas parlamentares.

Art. 37 – As transferências de recursos do Município, consignados na Lei Orçamentária Anual, para Estado, União ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, somente poderão ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento aos interesses aos interesses locais, atendidos os dispositivos do art. 62 da Lei Complementar nº 101/00.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 38 - A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 39 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar Federal nº 101/00 e atendidas aas exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal e demais dispositivos;

Parágrafo Único - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF),

Art. 40 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 41 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II da Constituição Federal, atendido o inciso I do mesmo dispositivo, ficam

autorizados os Poderes Legislativo e Executivo, nas respectivas esferas de governo, mediante lei autorizativa a conceder de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal.

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.

Art. 42 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, contratar de acordo com o disposto no inciso IX, da Carta Magna, para manter os serviços essenciais de saúde, educação e assistência social, e outras áreas afins da Administração Municipal, poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 43 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - não sejam inerentes à categoria funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente;

III – não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 44 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 45 – Para atender a consolidação dos gastos com pessoal, nos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, com vistas ao cumprimento da norma estabelecida no inciso III, do art. 19 da LC 101/2000:

I- 6% (seis por cento) da despesa total com pessoal, mencionada no “caput”, para a Câmara Municipal;

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) do total com pessoal, mencionada no “caput”, para os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 46 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Parágrafo Único - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 47 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção de acordo o que dispõe na LOM.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 49 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 50 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 51 – A Lei Orçamentária de 2022 discriminará em programas de trabalho as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município, antes do atendimento da requisição judiciais observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 52 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 14 de maio de 2021.

SANCIONADA/EM/07/JULHO/2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:A0423889

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 449/2021

LEI MUNICIPAL Nº 449/2021

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE BENS PÚBLICOS E AUTORIZA PERMUTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município Jequitibá faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Ficam desafetadas da categoria de bens de uso comum do povo para a categoria de bens dominicais, os seguintes imóveis do Município de Jequitibá – MG,

I - Área Institucional de 184,26 m2 (cento e vinte e oito metros e vinte e seis centímetros quadrados) a ser desmembrada da área institucional maior, situada na Rua Felipe Benício de Carvalho (antiga Rua 2), bairro Tiradentes, município de Jequitibá – MG, matriculada sob o nº 10.627, Av. 08, do Lº 2, no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Sete Lagoas – MG.

II - Área Institucional de 418,35 m2 (quatrocentos e dezoito metros e trinta e cinco centímetros quadrados) a ser desmembrada da área institucional maior, situada na Rua Felipe Benício de Carvalho (antiga Rua 2), bairro Tiradentes, município de Jequitibá – MG, matriculada sob o nº 10.627, Av. 08, do Lº 2, no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Sete Lagoas – MG.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Permutar as duas áreas acima, desafetadas nos incisos I e II do artigo antecedente por uma área de 2,00 ha (dois hectares) de terras, de propriedade da Sra. Tereza Lages Amorim, a ser desmembrada da gleba nº 06-A, do imóvel rural denominado Fazenda Vargem Formosa, matrícula originária nº 39.640 no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sete Lagoas – MG.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Permutar as áreas desafetadas no inciso III do art. 1º da presente lei, pelo seguinte imóvel:

Uma área de 2,00 ha (dois hectares) de terras a ser desmembrada da gleba nº 06-A, do imóvel rural denominado Fazenda Vargem Formosa, de propriedade da Sra. Tereza Lages Amorim, de matriculada originária nº 39.640 no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sete Lagoas – MG.

Art. 4º - A permuta autorizada é para construção de uma quadra poliesportiva na localidade de Vargem Formosa.

Art. 5º - A permuta será feita por equivalência de valores entre os bens permutados, sem qualquer pagamento entre os permutantes.

Art. 6º - Todas as despesas relativas à permuta de imóveis de que trata a presente Lei, mormente aquelas atinentes à lavratura de escritura e registro, correrão a expensas dos respectivos adquirentes.

Art. 7º - Fica dispensada a licitação, por se tratar de caso de interesse público devidamente justificado, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea "c", c/c artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria consignado no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 9º - São partes integrantes da Presente Lei, os seguintes anexos:

I – Laudos de avaliação;

II- Mapa e Memorial descritivos das duas áreas Institucionais:

a) Área Institucional de 184,26 m2 (cento e vinte e oito metros e vinte e seis centímetros quadrados) a ser desmembrada da área institucional maior, situada na Rua Felipe Benício de Carvalho (antiga 2), bairro Tiradentes, município de Jequitibá – MG, matriculada sob o nº 10.627, Av. 08, do Lº 2, no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Sete Lagoas – MG.

b) Área Institucional de 418,35 m2 (quatrocentos e dezoito metros e trinta e cinco centímetros quadrados) a ser desmembrada da área institucional maior, situada na Rua Felipe Benício de Carvalho (antiga 2), bairro Tiradentes, município de Jequitibá – MG, matriculada sob o nº 10.627, Av. 08, do Lº 2, no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Sete Lagoas – MG.

III – Mapa e Memorial descritivos da área de 2,00 ha (dois hectares) de terra a ser desmembrada da gleba nº 06, do imóvel rural denominado Fazenda Vargem Formosa, de propriedade de Tereza Lages Amorim, matrícula originária nº 39.640 no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sete Lagoas – MG.

IV – Cópias das matrículas dos imóveis acima mencionados.

Art. 10º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 07 de junho de 2021.

SANCIONADA/EM/07/JULHO/2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:CA846C48

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Edital de Chamada Pública

A Secretaria Municipal de Esportes e Juventude torna público aos interessados que no dia 20/07/2021 (terça-feira) às 8:00 dará inicio a sessão pública para a seleção de representantes da sociedade civil ligada diretamente ao esporte para a formação do Conselho Municipal de Esportes, biênio 2021/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 252 de 05 de junho de 2014, e alterações posteriores. A íntegra do edital, com todas as exigências e especificações está à disposição na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, localizada na Praça JK, nº 21, Centro, Jequitibá/MG, (31) 3717-6274.

Jequitibá, 08 de julho de 2021.

GERALDO MAGELA DE MACEDO
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:49010AB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por lote, nos termos das Leis nº nº 10.520/02 e 8.666/93 suas alterações conformes Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, e Decretos Municipais nº 123/2020 e nº 126/2013, e Súmula nº 257/2014 do TCU, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE MURO(S) GABIÃO PARA CONTENÇÃO DE ADUTORA DE ÁGUA POTÁVEL NO BAIRRO METALÚRGICO E PARA CONTENÇÃO DE INTERCEPTOR SANITÁRIO NO CÓRREGO LOANDA, tudo em conformidade com as especificações técnicas existentes nas especificações técnicas (ANEXO I) do Edital.
Valor Estimado: R$ 84.751,00 (oitenta e quatro mil setecentos e cinquenta e um reais)
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas ou disponível para download através do site www.daejoaomonlevade.com.br. A entrega das propostas será até as 14:00 horas do dia 22/07/2021, no Protocolo do Setor de Suprimentos

João Monlevade, 08 de julho de 2021.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:7FF4562B

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021
REGISTRO DE PREÇOS
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, nos termos das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 suas alterações conforme Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, e Decreto Municipal nº 123/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para possíveis aquisições de materiais de copa/cozinha e materiais de limpeza em geral para o DAE de João Monlevade, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus anexos.
Valor Estimado: R$ 33.488,05 (trinta e três mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinco centavos).
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas ou pelo site www.daejoaomonlevade.com.br, sendo a entrega das propostas até as 14:00 horas do dia 23/07/2021, no Protocolo do Setor de Suprimentos.

João Monlevade, 08 de julho de 2021.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:1636681A

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por global, nos termos das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 suas alterações conformes Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, e Decretos Municipais nº 15/2017 e nº 126/2013, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para possíveis aquisições de combustíveis diversos para atender a frota de veículos do DAE.
Valor Estimado: R$ 300.709,53 (trezentos mil setecentos e nove reais e cinquenta e três centavos).
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas; pelo e-mail compras@daejoaomonlevade.com.br ou ainda; disponível para download através do site www.daejoaomonlevade.com.br. A entrega das propostas será até as 14:00 horas do dia 26/07/2021, no Protocolo do Setor de Suprimentos

João Monlevade, 08 de julho de 2021.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:7C64D425

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, seguindo rigorosamente as Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 suas alterações conforme Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, Decretos Municipais nº 123/2020 e nº 126/2013 e Súmula nº 257/2014 do TCU, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PTRF - PROJETO TÉCNICO DE RECONSTITUIÇÃO DE FLORA, tudo em conformidade com as especificações técnicas, inclusas no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital, para o Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade.
Valor Estimado: R$ 123.125,00 (cento e vinte e três mil cento e vinte e cinco reais).
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas; pelo e-mail compras@daejoaomonlevade.com.br ou ainda; disponível para download através do site www.daejoaomonlevade.com.br. A entrega das propostas será até as 14:00 horas do dia 27/07/2021, no Protocolo do Setor de Suprimentos

João Monlevade, 08 de julho de 2021.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:7763AA23

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 547/2021 DE 16 DE JUNHO DE 2021

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO PARA ACOMPANHAR BENEFÍCIO EVENTUAL CESTA CIDADÃ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomeia os membros abaixo designados para compor a Comissão de acompanhamento do Benefício eventual Cesta Cidadã, cartão com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal na modalidade online no valor de de R$ 100,00 (cem reais) destinados à aquisição de gêneros alimentícios e 05 (cinco) itens de higiene pessoal para 400 famílias em situação de vulnerabilidade social.

● Tatiana Meireles Siqueira - Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

● Cássia Rocha de Araújo Soares - Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
● Tarcila Valéria Fernandes Moreira Azevedo - Coordenadora do Cadastro Único - Bolsa Família.

● Camila de Barros Oliveira - Assistente Social - Benefício Eventual da Secretaria Municipal de Assistência Social.

● Rita de Cassia Souza - Chefe de Divisão da Secretaria Municipal de Assistência Social.

● Maria Valdete Leite da Cruz - Conselheira Municipal de Assistência Social.

● Rayssa Fernandes Moreira - Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 16 de Junho de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo sexto dia do mês de Junhol de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:6FF78A2F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 551/2021 DE 16 DE JUNHO DE 2021

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO À SERVIDORA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder à servidora abaixo mencionada, a partir de 06/06/2021 a 06/06/2023 ,licença sem remuneração de suas atividades funcionais junto ao cargo efetivo de Vigia, MATRÍCULA n° 10691 do quadro de servidores do Municipio de João Monlevade.
❖ Valkiria Maria Peixoto.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde a data de 02 de Junho de 2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 16 de Junho de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo sexto dia do mês de Junho de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:EB9CAEA3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 566/2021 DE 01 DE JULHO DE 2021

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ADEQUAÇÕES À LEI FEDERAL n° 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 - LGPD

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomeia os servidores abaixo designados para compor Comissão de Avaliação e desenvolvimento de adequações à Lei Federal n° 13.709, de 14 de Agosto de 2018 - LGPD
Augusto Sérgio Dias Silveira - TI
Johnatan Henrique Silva - Controle Interno
Hallan Charles Souza Maciel - Secretaria de Fazenda
Ricardo Alexandre de Oliveira - Secretaria de Administração
Wellington Caetano da Silva - Juridico

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 01 de Julho de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no primeiro dia do mês de Julho de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:6173DBBA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2021

– FORNECEDOR WHITE
MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA – Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE OXIGENIO MEDICINAL GASOSO, grau de pureza mínimno de 99%, destinados ao atendimento das Unidades de Saúde Pública Municipal, ambulâncias e pacientes em oxigenioterapia domiciliar, com fornecimento em comodato de cilindros, manômetros, fluxômetros e suportes para cilindro, conforme especificações constantes do termo de referencia , em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade decorrente do Pregão Presencial nº 27/2021
Valor: R$675.000,00- Vigência: 12(doze) meses. – Data: 22/06/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:1FE034EA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 62/2021 – WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA –

Objeto: O objeto do presente Termo é o uso gratuito, para oxigenoterapia domiciliar a usuários do SUS – Sistema Único de Saúde do Município de João Monlevade e, em Unidades de Saúde, conforme abaixo: A COMODANTE deverá ceder e instalar, cilindros de oxigênio medicinal completo, conforme especificações e características constantes do termo de referência e documento de patrimônio da COMODANTE, anexos, apto a atender satisfatoriamente a necessidade dos pacientes em oxigenoterapia domiciliar e das Unidades de Saúde constantes do Termo de Referencia em atendimento a Secretaria Municipal de Saude do município de João Monlevade-MG, decorrente do Pregão nº 27/2021 –Vigência:12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato – Data: 22/06/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:944FD373

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO N.° 88/2021 DE 07 DE JULHO DE 2021.

DETERMINA AS REGRAS PARA AS ATIVIDADES DE ENSINO (CURRICULAR E EXTRACURRICULAR) E SEU FUNCIONAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE - MG, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o previsto na Lei Federal no. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, na Portaria MS n. 356, de 12 de março de 2020, no Decreto Municipal n.

29, de 17 de março de 2020, no Decreto Municipal n. 8, de 07 de janeiro de 2021 e,
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas, que visem à redução do risco de doenças (art. 196 da Constituição Federal);
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional - ESPIIN, pela Organização Mundial da Saúde - OMS em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO a adesão do Município de João Monlevade ao Plano Minas Consciente - Retornando a Economia do Jeito Certo, através do Decreto Municipal no. 087, de 10 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO o deferimento do pedido liminar nos autos da ação no 5001249 10.2021.8.13.0362, que reconhece judicialmente a autonomia suplementar municipal para implementar medidas restritivas de combate à pandemia;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal no 76 de 16 de junho de 2021, que prorrogou a situação de emergência em saúde pública no Município de João Monlevade e da outras providências;
CONSIDERANDO que a situação epidemiológica é complexa e demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde na adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que as ações de combate ao Coronavírus são inerentes ao poder de polícia da administração pública;
DECRETA:
Art. 1º As instituições de ensino funcionarão de acordo com os Protocolos do Minas Consciente e da Secretaria Municipal de Educação, tendo como parâmetro a abertura gradual e progressiva.
Art. 2º As aulas presenciais de Ensino Infantil, Fundamental, Médio, Profissionalizante, EJA, superior e de pós-graduação retornarão de forma gradual, seguindo protocolos sanitários, conforme o cronograma em Anexo I.
Art. 3º Os cursos livres poderão continuar funcionando, além de atividades extracurriculares, desde que seu respectivo Cadastro Nacional de Atividade Econômica (CNAE) assim permita, utilizando capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), seguindo ainda, todas as normativas de protocolos sanitários do Minas Consciente.
§1º São consideradas atividades extracurriculares:
I- atividade de recreação, lazer e esportes;
II - ensino de arte e cultura;
III - ensino de dança;
IV - ensino de artes cênicas;
V - ensino de música;
VI – ensino de idiomas;
VII - treinamento em informática;
VIII – treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; e
IX - cursos preparatórios para concursos e vestibulares.

§2° O ensino a distância deverá ser mantido como parte da rotina das aulas.
Art. 4º As aulas práticas e laboratoriais de forma presencial poderão retornar sob a condição de o corpo docente estar devidamente vacinado e capacitado para atendimento aos alunos e ao público em geral, além de seguir as determinações do Protocolo do Plano Minas Consciente e dos Protocolos da Secretaria Municipal de Educação, cumprindo as medidas de higiene e distanciamento.
§1º Nas atividades em laboratório, é obrigatório:
I- utilizar máscara e touca descartável, cobrindo todo o cabelo e orelha, sem uso de adornos; evitar manusear celulares e bolsas;
II- manter o distanciamento;
III- manter ambiente ventilado
IV- realizar a desinfecção de equipamentos e superfícies antes e após o uso.
§2º Em todas as atividades práticas é obrigatória a disponibilização de álcool em gel nas bancadas e demais espaços; a higienização de todos os objetos e espaços individuais entre cada utilização; no termo de cada expediente, os materiais devem ser lavados externamente com água e sabão.
§3º Fica proibida a utilização de materiais de forma compartilhada.
Art. 5º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 07 de julho de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo ao sétimo dia do mês de julho de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Anexo I

Datas de retorno às aulas:

· Creches e educação Infantil: 22 de setembro de 2021.

· Ensino Fundamental (Anos iniciais e finais) e EJA Fundamental: 29 de
setembro de 2021.

· Ensino Médio, Profissionalizante e EJA Médio: 05 de outubro de 2021.

· Ensino Superior e Pós-graduação: 07 de outubro de 2021.

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:DFBDF0F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 196/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 196/2021
Espécie: Contrato
Contratado: HP Serviços Médicos Ltda - ME
Objeto: - Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município;
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021 e do edital de **Chamada Pública nº 001/2021**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)
Dotações Orçamentárias:
02.07.01.10.301.1002.2036-3.3.90.39.00 ficha 317
e 02.07.02.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00
ficha 418 - da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.
Vigência: 14/05/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:AE3602B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 182/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 182/2021
Espécie: Contrato
Contratado: HP Serviços Médicos Ltda - ME
Objeto: - Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município;
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2021 e do edital de **Chamada**

Pública nº 006/2021; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 327.000,00 (Trezentos e vinte e sete mil reais)
Dotações Orçamentárias:
02.07.01.10.301.1002.2036-3.3.90.39.00 ficha 317 e
02.07.02.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 418 - da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.
Vigência: 14/05/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:967C72E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 120/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 120/2021
Espécie: Contrato
Contratado: Megalimp Higiene e Limpeza Ltda - ME
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato a Aquisição de Materiais de Limpeza e Lavanderia destinados ao Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares e Unidade de Pronto Atendimento – UPA;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 044/2021, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 64.729,51 (Sessenta e quatro mil setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos).
Dotação Orçamentária:
344, 403 e 417.
Vigência: 28/04/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:5D4DFC24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços 040/2021: Objeto: Eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, móveis e equipamentos eletroeletrônicos em geral, para serem utilizados nos diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jordânia/MG. Para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses; RPC DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 37.977.947/0001-67; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços – Menor preço por lote nº 011/2021; Processo: 024/2021; Lotes: Conforme ata da sessão e mapa de resumo anexado aos autos do processo. Data de Assinatura: 07/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços 041/2021: Objeto: Eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, móveis e equipamentos eletroeletrônicos em geral, para serem utilizados nos diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jordânia/MG. Para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses; JULIANA FERREIRA DA SILVA CNPJ: 36.975.874/0001-01; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços – Menor preço por lote nº 011/2021; Processo: 024/2021; Lotes: Conforme ata da sessão e mapa de resumo anexado aos autos do processo. Data de Assinatura: 07/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços 042/2021: Objeto: Eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, móveis e equipamentos eletroeletrônicos em geral, para serem utilizados nos diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jordânia/MG. Para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses; COMÉRCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MÓVEIS MOGI MIRIM EIRELI CNPJ: 10.205.116/0001-10; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços – Menor preço por lote nº 011/2021; Processo: 024/2021; Lotes: Conforme ata da sessão e mapa de resumo anexado aos autos do processo. Data de Assinatura: 07/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços 043/2021: Objeto: Eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, móveis e equipamentos eletroeletrônicos em geral, para serem utilizados nos diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jordânia/MG. Para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses; TECNOLAR LTDA CNPJ: 12.464.652/0001-66; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços – Menor preço por lote nº 011/2021; Processo: 024/2021; Lotes: Conforme ata da sessão e mapa de resumo anexado aos autos do processo. Data de Assinatura: 07/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços 044/2021: Objeto: Eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, móveis e equipamentos eletroeletrônicos em geral, para serem utilizados nos diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jordânia/MG. Para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses; POWER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CNPJ: 37.480.591/0001-51; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços – Menor preço por lote nº 011/2021; Processo: 024/2021; Lotes: Conforme ata da sessão e mapa de resumo anexado aos autos do processo. Data de Assinatura: 07/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços 045/2021: Objeto: Eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, móveis e equipamentos eletroeletrônicos em geral, para serem utilizados nos diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jordânia/MG. Para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses; BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI, CNPJ 22.172.252/0001-30; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços – Menor preço por lote nº 011/2021; Processo: 024/2021; Lotes: Conforme ata da sessão e mapa de resumo anexado aos autos do processo. Data de Assinatura: 07/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços 046/2021: Objeto: Eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, móveis e equipamentos eletroeletrônicos em geral, para serem utilizados nos diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jordânia/MG. Para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses; IVONE APARECIDA DE CARVALHO, CNPJ 40.649.158/0001-01; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços – Menor preço por lote nº 011/2021; Processo: 024/2021; Lotes: Conforme ata da sessão e mapa de resumo anexado aos autos do processo. Data de Assinatura: 07/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços 047/2021: Objeto: Eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, móveis e equipamentos eletroeletrônicos em geral, para serem utilizados nos diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jordânia/MG. Para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses; LICITA BRASIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ 27.333.217/0001-70; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços – Menor preço por lote nº 011/2021; Processo: 024/2021; Lotes: Conforme ata da sessão e mapa de resumo anexado aos autos do processo. Data de Assinatura: 07/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços 048/2021: Objeto: Eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, móveis e equipamentos eletroeletrônicos em geral, para serem utilizados nos diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jordânia/MG. Para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses; JOAO FRANCISCO BRAULIO, CNPJ 27.845.560/0001-01; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços – Menor preço por lote nº 011/2021; Processo: 024/2021; Lotes: Conforme ata da sessão e mapa de resumo anexado aos autos do processo. Data de Assinatura: 07/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços 049/2021: Objeto: Eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, móveis e equipamentos eletroeletrônicos em geral, para serem utilizados nos diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jordânia/MG. Para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses; ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ 08.331.877/0001-77; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços – Menor preço por lote nº 011/2021; Processo: 024/2021; Lotes: Conforme ata da sessão e mapa de resumo anexado aos autos do processo. Data de Assinatura: 07/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços 050/2021: Objeto: Eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, móveis e equipamentos eletroeletrônicos em geral, para serem utilizados nos diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jordânia/MG. Para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses; COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 40.394.327/0001-00; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços – Menor preço por lote nº 011/2021; Processo: 024/2021; Lotes: Conforme ata da sessão e mapa de resumo anexado aos autos do processo. Data de Assinatura: 07/07/2021.

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:E1375A65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO RETIFICADO

Torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 013/2021.

Assinatura em 07/07/2021.

Processo Licitatório n° 036/2021.
Pregão Presencial por Sistema de registro de Preço nº 011/2021.

Objeto:Aquisição de madeira para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Lagamar - MG.

Contratada:VALMIR BRAGA DEMÉTRIO-ME
Valor total estimado: R$ 4.911.000,00

Vigência de 12 meses.

Contratante:
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:C2F16F80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a ausência de Chamamento Público para celebração de parceria através de Termo de Fomento com a Fundação Chiquita Perillo, nos termos do art. 29 da lei 13019/2014 e art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016, para atender à Emenda Impositiva da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG previamente destinada a referida entidade, pelos motivos a seguir descritos:

De acordo com o artigo 29 da lei 13019/*2014 "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público..."* e ainda de acordo com o art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016 "*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público..."*

Sendo assim, verifica-se a que celebração da parceria sem Chamamento Público, se enquadra na base jurídica supracitada, tendo em vista que está prevista na emenda impositiva nº 0001-02 da Câmara Municipal com indicação especifica à entidade, a saber:

"Projeto/ativ.: 8.050-Parceria com a Fundação Chiquita Perillo de Lagoa da Prata
4450.42.43 – Auxílio para a Fundação Chiquita Perillo, inscrita no CNPJ n. 03.112.142.0001-39..... *R$58.000,00"*

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração direta do Termo de Fomento, dispensado de Chamamento Público, conforme art. 29, Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 24, § 7º do Decreto Municipal 304/2016.

Lagoa da Prata, 08 de julho de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:2C2C3B03

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a ausência de Chamamento Público para celebração de parceria através de Termo de Fomento com a Fazenda de Recuperação Novo Caminho, nos termos do art. 29 da lei 13019/2014 e art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016, para atender à Emenda Impositiva da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG previamente destinada a referida entidade, pelos motivos a seguir descritos:

De acordo com o artigo 29 da lei 13019/*2014 "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público..."* e ainda de acordo com o art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016 "*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público..."*

Sendo assim, verifica-se a que celebração da parceria sem Chamamento Público, se enquadra na base jurídica supracitada, tendo em vista que está prevista na emenda impositiva nº 0001-02 da Câmara Municipal com indicação especifica à entidade, a saber:

"Projeto/ativ.: 8.089-Parceria com a Fazenda de Recuperação Novo Caminho 4450.42 – Auxílio para a Fazenda de Recuperação Novo Caminho, inscrita no CNPJ n. 01.812.911/0001-86 Fazenda de Recuperação Novo Caminho. R$55.988,88"

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração direta do Termo de Fomento, dispensado de Chamamento Público, conforme art. 29, Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 24, § 7º do Decreto Municipal 304/2016.

Lagoa da Prata, 08 de julho de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:0BCBD401

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 186/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 133/2020
Modalidade: Pregão nº 048/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 04.526.944/0001-58.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **INCLUSÃO da dotação orçamentária 06.01.11.333.0601.4.027.3.3.90.30 – Ficha 440.** O aditivo se justifica atendendo o ofício nº. 220/2021, da Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza Urbana.

Data da assinatura do termo aditivo: 01 de julho de 2021.

Lagoa da Prata, 08 de Julho de 2021.

ANDERSON RODRIGUES ANDRADE
Chefe do Setor de Transporte

Publicado por:
Claudio Henrique Bernardes
Código Identificador:BEC75685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 187/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 133/2020
Modalidade: Pregão nº 048/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: TRATORENZZO COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o N.º 23.117.658/0001-83.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **INCLUSÃO da dotação orçamentária 06.01.11.333.0601.4.027.3.3.90.30 – Ficha 440.** O aditivo se justifica atendendo o ofício nº. 220/2021, da Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza Urbana.

Data da assinatura do termo aditivo: 01 de julho de 2021.

Lagoa da Prata, 08 de Julho de 2021.

ANDERSON RODRIGUES ANDRADE
Chefe do Setor de Transporte

Publicado por:
Claudio Henrique Bernardes
Código Identificador:9334F6F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 188/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 133/2020
Modalidade: Pregão nº 048/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: DEMAQUINAS VEICULOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 36.203.298/0001-84.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **INCLUSÃO da dotação orçamentária 06.01.11.333.0601.4.027.3.3.90.30 – Ficha 440.** O aditivo se justifica atendendo o ofício nº. 220/2021, da Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza Urbana.

Data da assinatura do termo aditivo: 01 de julho de 2021.

Lagoa da Prata, 08 de Julho de 2021.

ANDERSON RODRIGUES ANDRADE
Chefe do Setor de Transporte

Publicado por:
Claudio Henrique Bernardes
Código Identificador:A21A1D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 189/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 133/2020
Modalidade: Pregão nº 048/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MAXIMO PECAS & PRODUTOS LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 04.335.223/0001-60.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **INCLUSÃO da dotação orçamentária 06.01.11.333.0601.4.027.3.3.90.30 – Ficha 440.** O aditivo se justifica atendendo o ofício nº. 220/2021, da Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza Urbana.

Data da assinatura do termo aditivo: 01 de julho de 2021.

Lagoa da Prata, 08 de Julho de 2021.

ANDERSON RODRIGUES ANDRADE
Chefe do Setor de Transporte

Publicado por:
Claudio Henrique Bernardes
Código Identificador:85DF5D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 190/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 133/2020
Modalidade: Pregão nº 048/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SILVA & LOPES COMERCIO DE PECAS LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 13.060.341/0001-02.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **INCLUSÃO da dotação orçamentária 06.01.11.333.0601.4.027.3.3.90.30 – Ficha 440.** O aditivo se justifica atendendo o ofício nº. 220/2021, da Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza Urbana.

Data da assinatura do termo aditivo: 01 de julho de 2021.

Lagoa da Prata, 08 de Julho de 2021.

ANDERSON RODRIGUES ANDRADE
Chefe do Setor de Transporte

Publicado por:
Claudio Henrique Bernardes
Código Identificador:DD67EC3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 195/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 133/2020
Modalidade: Pregão nº 048/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 41.909.672/0001-00.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **INCLUSÃO da dotação orçamentária 06.01.11.333.0601.4.027.3.3.90.30 – Ficha 440.** O aditivo se justifica atendendo o ofício nº. 220/2021, da Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza Urbana.

Data da assinatura do termo aditivo: 01 de julho de 2021.

Lagoa da Prata, 08 de Julho de 2021.

ANDERSON RODRIGUES ANDRADE
Chefe do Setor de Transporte

Publicado por:
Claudio Henrique Bernardes
Código Identificador:985BD9DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 220/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 133/2020
Modalidade: Pregão nº 048/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ROTAL AUTO PECAS LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o N.º 35.843.518/0001-71.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **INCLUSÃO da dotação orçamentária 06.01.11.333.0601.4.027.3.3.90.30 – Ficha 440.** O aditivo se justifica atendendo o ofício nº. 220/2021, da Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza Urbana.

Data da assinatura do termo aditivo: 01 de julho de 2021.

Lagoa da Prata, 08 de Julho de 2021.

ANDERSON RODRIGUES ANDRADE
Chefe do Setor de Transporte

Publicado por:
Claudio Henrique Bernardes
Código Identificador:9BB66942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 221/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 133/2020
Modalidade: Pregão nº 048/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: JJZ COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 22.093.119/0001-99.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **INCLUSÃO da dotação orçamentária 06.01.11.333.0601.4.027.3.3.90.30 – Ficha 440.** O aditivo se justifica atendendo o ofício nº. 220/2021, da Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza Urbana.

Data da assinatura do termo aditivo: 01 de julho de 2021.
Lagoa da Prata, 08 de Julho de 2021.

ANDERSON RODRIGUES ANDRADE
Chefe do Setor de Transporte

Publicado por:
Claudio Henrique Bernardes
Código Identificador:5C01FB16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 134/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 161/2020, Dispensa de Licitação nº. 035/2020, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
LOCADORA: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação, do Açúcar, da Carne e seus Derivados, de Produtos Avícolas e seus Derivados, de Panificação, de Confeitarias, de Torrefação e de Moagem de Café, de Cervejas, de Bebidas em Geral e de Laticínios e seus Produtos Derivados de Lagoa da Prata-MG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.897.583/0001-02.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência por mais **12 (doze) meses**, até **06/07/2022**, do contrato cujo objeto é a locação da sala 02, do prédio situado na Avenida Benedito Valadares, nº. 331, Centro, nesta cidade, para o funcionamento da sede do IPSEMG, conforme convênio com o Município, e o **reajuste** de **R$ 200,20 (duzentos reais e vinte centavos)**, no valor mensal da locação, correspondendo a **35,75% de reajuste**, tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o IGP-M. O aditivo atende a solicitação do Gabinete do Prefeito, conforme oficio em anexo.
DAS ALTERAÇÕES:
2.1 - Fica alterada cláusula segunda, do valor, que a partir do dia **07/07/2021**, passará a vigorar com a seguinte redação: ***O valor da presente locação é de R$ 760,20 (setecentos e sessenta reais e vinte centavos) mensais, totalizando R$ 9.122,40 (nove mil, cento e vinte e dois reais e quarenta centavos) anual.***
2.2 - Fica alterada a cláusula oitava, da vigência**,** que passará a vigorar com a seguinte redação: ***O presente contrato terá vigência até 06/07/2022, podendo ser aditado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o interesse da Administração e do Locador, sendo previamente combinado entre as partes.***

Data da assinatura do termo aditivo: 01 de julho de 2021.

Lagoa da Prata, 08 de Julho de 2021.

SÉRGIO TOBIAS DUARTE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Claudio Henrique Bernardes
Código Identificador:A11A3944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 179/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 059/2021
Modalidade: Tomada De Preços Nº. 010/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.148.834/0001-62.

Objeto: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 03 (TRES) MESES. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor do Contrato: R$ 240.136,40 (duzentos e quarenta mil, cento e trinta e seis reais e quarenta centavos)
Dotações orçamentárias: 12.03.10.303.1204.8.045.4.4.90.51
Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 02 de julho de 2021.

Lagoa da Prata, 08 de Julho de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudio Henrique Bernardes
Código Identificador:70FA9553

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 258/2020
Modalidade: Pregão nº 120/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS CPF 053.754.776-29- ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o N.º 35.425.512/0001-84
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, o reajuste no preço, com fulcro no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, e conforme Despacho do Secretário Municipal de Administração autorizando o reajuste do produto que consta do contrato vigente com a referida empresa, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ***a partir do dia 02/07/2021***, contemplando a seguinte alteração no preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO
4	EXTRATOR DE GRAMPOS	CARBRINK	R$ 0,65	R$ 1,06
42	PASTA SUSPENSA P/ ARQUIVO	TR	R$ 1,25	R$ 1,69
145	CLIPS 8/0 (CAIXA 500 G)	XR	R$ 7,00	R$ 12,04
291	MARCA TEXTO	MASTER	R$ 1,00	R$ 1,27

Data da assinatura do termo aditivo: 01 de julho de 2021.

Lagoa da Prata, 08 de Julho de 2021.

LUCAS RAFAEL GONTIJO DE MELO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Claudio Henrique Bernardes
Código Identificador:6E3A4CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 300/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 225/2020
Modalidade: Pregão nº 106/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: DROGAFONTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.778.201/0001-26
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, o reajuste no preço, com fulcro no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, e conforme Despacho do Secretário Municipal de Administração autorizando o reajuste do produto que consta do contrato vigente com a referida empresa, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ***a partir do dia 02/07/2021***, contemplando a seguinte alteração no preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO
265	SERTRALINA 50MG COMP.	GEOLAB	R$ 0,11	R$ 0,1283

Data da assinatura do termo aditivo: 01 de julho de 2021.

Lagoa da Prata, 08 de Julho de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudio Henrique Bernardes
Código Identificador:CD8D1F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 057/2021
Modalidade: Tomada De Preços Nº. 008/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.148.834/0001-62.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a ALTERAÇÃO da **Cláusula Sétima, item 7.1,** passando o local dos serviços para a Praça do Rosário e o prazo estimado da execução para 05 (cinco) meses. O aditivo se justifica atendendo o ofício nº. 210/2021, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
DAS ALTERAÇÕES:
Com a alteração o **item 7.1 da CLAUSULA SÉTIMA** do contrato nº. 176/2021 passa a vigorar com a seguinte redação: ***7.1* - Os serviços deverão ser executados na Praça do Rosário no Município de Lagoa da Prata, conforme Projetos (Anexo VII) e Memorial Descritivo (Anexo VIII) do edital, em até 05 (cinco) meses, conforme cronograma físico-financeiro, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE, conforme previsto na Lei de Licitações.**

Data da assinatura do termo aditivo: 02 de julho de 2021.

Lagoa da Prata, 08 de Julho de 2021.

TALITA DA SILVA BORGES
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Claudio Henrique Bernardes
Código Identificador:6C9BE4E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 059/2021
Modalidade: Tomada De Preços Nº. 010/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.148.834/0001-62.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a ALTERAÇÃO da **Cláusula quarta, item 4.2,** alterando o prazo estimado da execução para 03 (três) meses. O aditivo se justifica atendendo o ofício nº. 299/2021, da Secretaria Municipal de Saúde.
DAS ALTERAÇÕES:

Com a alteração o **item 4.2 da CLAUSULA QUARTA** do contrato nº. 179/2021, passa a vigorar com a seguinte redação: ***4.2* - O prazo máximo para execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 03 (três) meses, conforme cronograma físico financeiro e será contado a partir da data da assinatura da ordem de serviços.**

Data da assinatura do termo aditivo: 05 de julho de 2021.

Lagoa da Prata, 08 de Julho de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudio Henrique Bernardes
Código Identificador:54C8D5EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO", DO PREGÃO 29/2021, PROCESSO LICITATÓRIO 121/2021

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 029/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 121/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E ARMÁRIO PARA AS SALAS DE ACOLHIMENTO E ATENDIMENTO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO.
O Prefeito Municipal, considerando que o Pregoeiro, José Gabriel Elias, procedeu a Adjudicação do objeto deste processo, para a empresa:

LEANDRA MELO MAGAZINE EIRELI

Vem, por meio deste, **HOMOLOGAR** este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata, MG, 08 de Julho de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:89973875

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO A SANÇÃO DE ADVERTENCIA E MULTA** enviada à **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -** CNPJ: **12.927.876/0001-67** – ARP nº 21/2020. O Termo encontra-se disponibilizado no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **19835/2020**. Em 08/07/2021.

CLAUDIA FONSECA SILVA
Membro da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:E97F0AD1

DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA DE ADVERTÊNCIA E MULTA** enviada à **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA -** CNPJ: **12.889.035/0001-02** – ARP nº 21/2020. A Sanção encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **00883/2021**. Em 08/07/2021.

CLAUDIA FONSECA SILVA
Membro da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:A05CCFDC

DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO
ANALISE E JULGAMENTO DE DEFESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **ANALISE E JULGAMENTO DA DEFESA** enviada à **FARIA RODRIGUES INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - EPP -** CNPJ: **13.457.500/0001-07** – ARP Nº 20/2020. A Análise encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 1488/2021. Em 08/07/2021

CLAUDIA FONSECA SILVA
Membro da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:CDAE23A8

DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO
DECISÃO RECURSAL_PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **DECISAÕ RECURSAL_PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** enviada à **ACÁCIA CÓMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI -** CNPJ: **03.945.035/0001-91 -** ARP nº 35/2019. A Decisão encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **1316/2020.** Em 08/07/2021.

CLAUDIA FONSECA SILVA
Membro da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:796BB53D

DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO
DECISÃO RECURSAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **DECISÃO RECURSAL** enviada à **ACÁCIA CÓMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI -** CNPJ: **03.945.035/0001-91 -** ARP nº 351/2020. A Decisão encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **00038/2021.** Em 08/07/2021.

CLAUDIA FONSECA SILVA
Membro da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:44D341B7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.644, DE 07 DE JULHO DE 2021.

Altera a redação da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa Santa e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 125 e acrescenta o § 3º, da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 125.** A soma mensal das consignações facultativas não excederá a 35% (trinta e cinco por cento) da respectiva remuneração, deduzidos IRRF e INSS para fins de cálculo.*

(...)

***§ 3º** Do limite da soma mensal das consignações facultativas de que trata o caput 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:*

***I -** amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou*

***II -** utilização com a finalidade de saque por meio do cartão de crédito.*

***§ 4º** Vetado.*

***§ 5º** Vetado.*

***§ 6º** Vetado.*

Art. 2º Fica alterado o § 1º e o § 4º, do art. 126, da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 126.** (...)*

***§ 1º** Não será permitido o desconto das consignações facultativas até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), quando a sua soma com as compulsórias exceder a 70% (setenta por cento) da remuneração do consignado.*

(...)

***§ 4º** Ressalvando o financiamento de imóvel residencial, os empréstimos ou financiamentos realizados pelas entidades a que se referem os incisos VII, VIII e IX do art. 124 deverão ser amortizáveis até o limite de cento e vinte meses."*

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 07 de julho de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:CBBA25CD

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.114 DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**
A Pedido, Thiago Vieira de Castro do cargo em provimento efetivo de **Agente Administrativo**.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 30 de Abril de 2021.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de junho de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:8DC463F9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.115 DE 30 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR Fernanda Márcia de Faria** do cargo de provimento em comissão de **Coordenadora Municipal de Assuntos Jurídicos**.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 30 de junho de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:706B5208

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.116 DE 30 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR Thamara Walleska de Freitas Correia** do cargo de provimento em comissão de **Coordenadora de Demandas Administrativas.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 30 de junho de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:64D47973

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.117 DE 30 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**
Alexssander Rodrigues Batista Silva do cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Superior.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 30 de junho de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:D25B3369

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.118 DE 30 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**
Thaynna Merian Reis Maciel do cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Médio.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 30 de junho de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:374B68D2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.119 DE 01 DE JULHO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**
Fernanda Márcia de Faria no cargo de provimento em comissão de **Coordenadora Municipal de Ações Judiciais.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de julho de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:405D9D3D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.120 DE 01 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**
Thamara Walleska de Freitas Correia no cargo de provimento em comissão de **Coordenadora de Assuntos Jurídicos.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de julho de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:CCDE51DC

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.121 DE 01 DE JULHO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**
Alexssander Rodrigues Batista Silva no cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Demandas Administrativas.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de julho de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:28DA9571

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.122 DE 01 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**
Thaynna Merian Reis Maciel no cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Superior.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de julho de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:2B8AF29E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.123 DE 01 DE JULHO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR Lorenna Cristina Fortini Freitas** no cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Médio.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de julho de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:7358FB28

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.124 DE 01 DE JULHO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR Ana Luiza de Almeida e Silva** no cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Médio.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de julho de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:27B2B2CD

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.125 DE 01 DE JULHO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR Marcela Cristina Oliveira Viana** do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Proteção Social Básica.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de junho de 2021.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de julho de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:6490631F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.126 DE 01 DE JULHO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **DECLARAR** A vacância do cargo em provimento efetivo de **Agente Administrativo** ocupado por **Juliana Pacheco de Andrade Silva** em virtude do falecimento do titular.

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de maio de 2021.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de julho de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:E2F26D87

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.127 DE 01 DE JULHO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR A Pedido, Ana Carolina Lacerda Macedo Lopes** do cargo em provimento efetivo de **Agente Administrativo.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de junho de 2021.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de julho de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:C22AC294

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.128 DE 01 DE JULHO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **DECLARAR** A vacância do cargo em provimento efetivo de **Professor A** ocupado por **Eliene Conceição de Oliveira Souza** em virtude da Aposentadoria do titular.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de junho de 2021.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de julho de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:A0D17ACB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.129 DE 01 DE JULHO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **DECLARAR**
A vacância do cargo em provimento efetivo de **Agente Administrativo** ocupado por **Ana Dolores Veras de Souza** em virtude da Aposentadoria do titular.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de junho de 2021.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de julho de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:2A7681EB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.130 DE 01 DE JULHO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **DECLARAR**
A vacância do cargo em provimento efetivo de **Professor A** ocupado por **Telma Enedina Barbosa** em virtude da Aposentadoria do titular.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de junho de 2021.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de julho de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:E86BD400

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.131 DE 06 DE JULHO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR Vanda Eugênia Alcici** no cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Superior.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 06 de julho de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:02E4514A

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO 026/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 008/2020

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93, faz retificação ao 1° Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços n° 026/2021, firmado em 20/05/2021, em virtude de erro material/digitação constante no valor atualizado, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento.

ONDE SE LÊ:
"...

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR INICIAL (R$)	VALOR ATUALIZADO (R$)
01	REALIZAÇÃO DA OBRA DE: RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA FRAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – LAGOA SANTA/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA	820.173,94	913.026,48

..."

LEIA-SE:

"...

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR INICIAL (R$)	VALOR ATUALIZADO (R$)
01	REALIZAÇÃO DA OBRA DE: RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA FRAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – LAGOA SANTA/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA	820.173,94	913.262,48

..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

DIÓRGENES DE SOUZA BARBOSA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:0CE1570D

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - ATA RP 040/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO RP 032/2021

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **WM PAISAGISMO, URBANISMO E COMÉRCIO EIRELI** - CNPJ: 20.830.895/0001-07.

Objeto: registro de preços para contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços de serralheria em geral e manutenção de estruturas metálicas, em vários locais no Município de Lagoa Santa/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

Valor: R$ 2.599.898,42.

Vigência: 07/07/2021 a 06/07/2022.

Dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
362	02.04.06.15.451.0028.1012.3.3.90.39.00
365	02.04.06.15.451.0028.1013.4.4.90.51.00
367	02.04.06.15.451.0028.1014.3.3.90.39.00
391	02.04.06.27.812.0028.1020.4.4.90.51.00
509	02.05.04.08.244.0037.2135.3.3.90.39.00
714	02.06.01.10.301.0025.2184.3.3.90.39.00
715	02.06.01.10.301.0025.2184.4.4.90.51.00
913	02.07.01.12.361.0012.2064.4.4.90.51.00

DIÓRGENES DE SOUZA BARBOSA
Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:BF23A001

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO - CONTRATO 046/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2019

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93, faz retificação ao Contrato de Prestação de Serviços n° 046/2019, firmado em 22/05/2019, em virtude de erro material/digitação constante no preâmbulo, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento.

ONDE SE LÊ:
"...
CONTRATADA, firmam o presente contrato administrativo, regendo-se o presente instrumento, conforme inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, em conformidade com o Processo nº 126/2019, Dispensa de Licitação nº 005/2019
..."

LEIA-SE:

"...
CONTRATADA, firmam o presente contrato administrativo, regendo-se o presente instrumento, conforme inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, em conformidade com o Processo nº 052/2019, Dispensa de Licitação nº 005/2019
..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretaria Municipal de Gestão

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:5C2513DA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 3° TERMO ADITIVO - CONTRATO 063/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2018

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e: **MAURICIO MANOEL GUERRA** - CPF: 027.252.856-07; **RONNY PETERSON BATISTA TEIXEIRA** - CPF: 030.220.626-48; **VIVIANE VIANA SALOMÃO DE ABREU TEIXEIRA** - CPF: 959.958.466-04; e **RAQUEL CECÍLIA MARQUES DE PAULA GUERRA** - CPF: 308.333.088-07.

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência, sem reajuste de valores, conforme carta de concordância, nos termos do artigo 62, § 3°, da Lei Federal n° 8.666/93 e da Lei Federal n° 8.245/91.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:260A7220

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 2.098, DE 07 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Marcelo Giovani de Sousa - Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Lambari para o exercício de 2022, compreendendo:

I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura do orçamento municipal;

III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;

IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;

V - as condições para concessão de recursos públicos;

VI - as alterações na legislação tributária;

VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e

VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

a) metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022, atendidas as despesas obrigatórias e as de funcionamento dos órgãos e das entidades, são aquelas estabelecidas na Lei do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 (PPA 2022-2025), cujo projeto será encaminhado à Câmara Municipal no prazo legal.

Parágrafo único O Orçamento Anual será elaborado em consonância as prioridades e metas constantes no PPA 2022 - 2025.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

I - mensagem encaminhando o projeto de lei;

II - texto da lei;

III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;

VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;

VII - programa de trabalho através da funcional programática; e
VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2022 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2022, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo e autarquias elaborarão seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2022, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2022 à Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I - dotações com recursos vinculados;

II - dotações referentes à contrapartida;

III - dotações referentes a obras em andamento; e

IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º O projeto de lei orçamentária de 2022 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e

III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária.

Parágrafo único. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 28% (vinte e oito por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento.

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentáriade 2022 ou em créditos adicionais, quando for necessária a repriorização de programas, ações ou gastos governamentais fixados na estrutura do orçamento, determinadas as respectivas realocações de recursos nos termos seguintes:

I – Remanejamento: realocações na organização do ente público, com destinação de recurso de um órgão, secretaria, departamento, ou congênere para outro, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art.5º desta Lei;

II – Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho já existentes no orçamento do órgão executor das ações governamentais;

III – Transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão, secretaria, departamento ou congênere e do mesmo programa de trabalho, em função da repriorização dos gastos a serem efetuados.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações

aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. **12.** O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o art. 212 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e no desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, nos termos estabelecidos no art. 212-A da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020.

Art. 13. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2022, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e seu §3º, da Constituição Federal.

Art. 14. A Lei Orçamentária de 2022 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 15. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Art. 16. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2022, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2022, em observância as regras dispostas no art. 29-A da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

Art. 17. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2022.

§1º Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 19. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20. Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, observado o inciso II, §1º e **caput** do art.169, da Constituição Federal, observadas as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, de acordo com os limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2022 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 21. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 22. No exercício financeiro de 2022 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 23. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de

subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 25. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 26. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2022, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, no que couber.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.29. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 30. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 31. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2022.

Art. 32. A Lei Orçamentária de 2022 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2022, nos termos do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101, de 2020.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 34. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 35. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2022, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:
I- - lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

II - relatórios resumidos da execução orçamentária;

III - relatórios de gestão fiscal;

IV - balanço geral anual;

V - audiências públicas; e

VI - leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 36. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2022 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2021 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 07 de julho de 2021.

MARCELO GIOVANI DE SOUZA	***HUGO CARLOS RODRIGUES***
Prefeito Municipal	Chefe de Gabinete

Registrada e publicada em: ____/____/2021_____

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:78603950

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 2.099, DE 07 DE JULHO DE 2021

Declara de Utilidade Pública do Conselho de Desenvolvimento dos Moradores e Amigos do Bairro Alto da Boa Vista – CODEMAV e dá outras providencias

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovaram, e eu, Marcelo Giovani de Sousa - Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica declarada de Utilidade Pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário dos Moradores e Amigos do Bairro Alto da Boa Vista – CODEMAV, inscrita no CNPJ nº 07.322.994/0001-01, com sede na Rua Gabriel Bacha, nº 314 – Alto da Boa Vista, Lambari – MG.

Parágrafo único – O Conselho de Desenvolvimento Comunitário dos Moradores e Amigos do Bairro Alto da Boa Vista – CODEMAV é uma pessoa jurídica de direito privado, entidade não governamental, de caráter sócio ambiental, sem fins econômicos, lucrativos ou partidários, constituída sobre a forma de associação nos termos da legislação civil, com autonomia administrativa e financeira, com prazo de duração ilimitado e indeterminado regida pelo seu estatuto. Visa promover o desenvolvimento integrado da comunidade através da realização de obras e ações, com recursos próprios ou obtidos por doações ou empréstimos; conscientizar a comunidade de suas potencialidades, levando-a a responder aos seus anseios; executar programas de qualificação profissional do trabalhador e a reabilitação e inclusão da pessoa portadora de deficiência no mercado de trabalho, através da educação, do resgate de conhecimentos tradicionais, do artesanato, do saber cientifico, da democratização e acesso à

tecnologia de informação; promoção da geração de trabalho e renda comunitária, através de ensino de práticas produtivas cooperativistas e associativas de valor cultural ou econômico; fomento de ações que contribuam para manter viva a memória cultural, popular relacionada com os usos, costumes e tradições da diversidade cultural brasileira, promoção de arte e cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; promoção de intercâmbio com entidade cientificas de ensino e de desenvolvimento social; execução de serviço de radiodifusão sonora com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais em benefício de desenvolvimento geral da comunidade mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica; promoção da assistência social as minorias e excluídos; desenvolvimento econômico e combate à fome e à pobreza; promoção gratuita da educação e da cultura, através de cursos preparatórios, oficinas profissionalizantes, cursos de informática, aulas de reforço escolar, aulas de alfabetização; promoção e proteção da saúde da família, assistência a gestante, à criança, ao idoso, aos portadores de doenças incuráveis, prevenção do HIV, HPV e DST's e consumo de drogas; promoção em campanhas de conscientização sócio educativas; promoção de programas de preservação de defesa e conservação do meio ambiente e promoção de desenvolvimento sustentável; promoção do voluntariado, de criação de estágios e colocação de treinamento no mercado de trabalho e assistência aos aposentados; dentre outras atividades descritas no Estatuto.

Artigo 2º. Fica fazendo parte integrante desta Lei a cópia do Estatuto da entidade, bem como suas alterações; a Ata de Eleição da Diretoria em exercício do mandato; cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e relatórios detalhados das atividades da entidade que evidencia a prestação de serviço à comunidade; comprovação de prestação de serviços a comunidade pelo prazo mínimo exigido na Lei Municipal nº 1.732, de 10 de junho de 2009; cópia do documento de identidade e do CPF do Presidente e do Tesoureiro da entidade; prova em disposição estatutária de que nenhum dos diretores da entidade não recebem qualquer tipo de remuneração da mesma; prova em disposição estatutária que em caso de dissolução da entidade os remanescentes serão destinados a entidade de mesmo formato jurídico, vedada a sua distribuição entre os associados.

Artigo 3º. O Conselho de Desenvolvimento Comunitário dos Moradores e Amigos do Bairro Alto da Boa Vista – CODEMAV salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Lambari, relatório circunstanciado dos serviços prestado a coletividade no ano precedente.

Artigo 4º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a Associação:

I – Deixar de cumprir por um ano as exigências do artigo 3º;

II – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles comprometidos;

III – Alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias da averbação do Registro Público, não comunique a ocorrência junto ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Lambari.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 07 de julho de 2021.

MARCELO GIOVANI DE SOUZA	*HUGO CARLOS RODRIGUES*
Prefeito Municipal	Chefe de Gabinete

Registrada e publicada em: ____/____/2021_____

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:54D25526

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 095/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2021
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Ar Condicionado para o Centro Educacional Municipal Norberto Berno**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

ONDE SE LÊ:
DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 12h00min do dia 06/07/2021 às 08h00min do dia 19/07/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min às 10h00min do dia 19/07/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h01min do dia 19/07/2021.

LEIA-SE:
DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 12h00min do dia 06/07/2021 às 08h00min do dia **21/07/2021**.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min às 10h00min do dia **21/07/2021.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h01min do dia **21/07/2021.**

Laranjal, 08 de julho de 2021.

DIEGO PENA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:C50CDAE3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 02/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a Girofarma Medicamentos EIRELI representada pela Srª Lorenza Cristina da Silva, partes já qualificadas no Processo Licitatório 026/2021, PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2021 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

1º - Os itens abaixo ficam com seu preço alterados do valor constante, da maneira que se segue:

- LUVA LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO TAMANHO G – CAIXA COM 100 UNID passando de R$119,93 para R$98,00
- LUVA LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO TAMANHO P – CAIXA COM 100 UNID passando de R$119,93 para R$98,00

2º - O realinhamento acima descrtio se justifica no art. 65, II, "d" da Lei Federal 8.666/93, a fim de se manter o equiilibrio econômico/financeiro inicialmente pactuado, mantendo as demais condições contratadas.

3º - Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 08 de julho de 2021

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

LORENZA CRISTINA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:09E43AF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 020/2021

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 020/2021**. **Objeto:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de transporte para prestação de serviços de transporte de feirantes da zona rural para sede do município de Leme do Prado/MG. **Entrega dos envelopes:** Até as 09:00 horas do dia 22 de julho de 2021. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à **Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira**, Link: http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/outros/FRelatorioEdital.xhtml?Param=LemeDoPrado ou através dos telefones nº (33) 3764-8218 - (33) 3764-8000, em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:194E901C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Quarto Termo Aditivo de Prazo Contrato nº 040/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: TECHOSP VENDA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA.ME.
CNPJ n.º 11.852.553/0001-99
Objeto: Fica aditada a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 040/2017, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 12 (doze) meses a contar de 10 de julho de 2021, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura: 08/07/2021.
Vigência: 09/07/2022
Pregão Presencial n.º 004/2017- Processo Licitatório n.º 025/2017
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz/Tarcília Rodrigues Fernandes e Felipe de Oliveira Nascimento

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:C41A2922

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021- PRC Nº 032/2021

EXTRATO PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 PRC Nº 032/2021

Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM – Publicação de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 003/2021 – PRC n.º 032/2021. Objeto:O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de filmes para realização de exames de mamografia para atender ao Centro Estadual de Atenção Especializada - CEAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Abertura dia **26/07/2021 às 10:00 horas**. Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital encontra-se disponível na sede do Consórcio, pelo site www.cisum.mg.gov.br, no portal Compras Net ou através de solicitação por e-mail: licitacaocisum@gmail.com.Outras informações (32) 3441-5417 no horário de 08:00 às 17:00 horas.

Leopoldina, MG, aos 08 de julho de 2021.

CAROLINA HENRIQUES SILVA MANNA
Pregoeira.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:B52A2359

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 040/2021

Processo Licitatório nº 0524/2021.
Objeto: Pregão, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e eventuais aquisições telas soldadas para tubo de concreto armado (manilhas).
Empresa Vencedora:
- G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI/**CNPJ:** 11.175.931/0001-47/**Valor Total:** R$ 103.929,40
Recursos: PRÓPRIOS;
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação:02/07/2021

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:64D829C6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2021

Pregão nº 040/2021 - Processo Licitatório nº 0524/2021
Partes: Município de Leopoldina e a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI/**CNPJ:** 11.175.931/0001-47
Objeto: Pregão, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** sobre a tabela de referência, para
REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e eventuais aquisições telas soldadas para tubo de concreto armado (manilhas).
Validade do Registro: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**.**
Valor Estimado: R$ 103.929,40 (cento e três mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).
Data de assinatura: 05/07/2021.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.
Daniel Arcari – G.P.A Gerenciamento e Projetos Eireli

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:EEA85501

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021, PRC 01259/2021

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Eletrônico nº 050/2021, PRC 01259/2021. Objeto: Contratação de microempresas-ME, empresas de pequeno porte-EPP, ou equiparadas para aquisição de materiais de proteção e higiene para atender a Secretaria Municipal de Educação para cumprimento do atendimento de protocolo de segurança ao

retorno das aulas, da rede municipal, conforme solicitação de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital. Dia da Licitação: 16/07/2021, às 09:00 horas. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br. Órgão gerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 08 de julho 2021.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:3CFAFCA1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PRC Nº. 01198/2021 -INEXIGIBILIDADE Nº. 07/2021.

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral do Município e demais expedientes contidos no processo em epígrafe, nos termos e efeitos do art. 25, II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratifico a Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa especializada para implementação do Projeto "Aparecida Berno Naya" na Escola do CAIC – LAURA DE PAULA DOMICIANO 11673827659, CNPJ nº. 39.144.172/0001-74 – Ficha 198, no valor total de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Prefeitura de Leopoldina, 06 de julho de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ.
Prefeito de Leopoldina.

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:7DED7815

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021, PRC 01214/2021.

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Eletrônico nº 049/2021, PRC 01214/2021. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Educação, Serviços Urbanos, Assistência Social, Obras e Gabinete, com vigência da apólice de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **Dia da Licitação: 22/07/2021, às 09:00 horas. Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br. **Órgão gerenciador (UASG 984767).** O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 08 de julho de 2021.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:CD9695EE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 4.880, DE 08 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA FISCALIZAÇÃO DOS ATOS REFERENTES AO ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), IMPLANTAÇÃO DA TERCEIRA FASE DO PLANO MINAS CONSCIENTE NA ONDA AMARELANO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a SITUAÇÃODE EMERGÊNCIA no Município de Leopoldina em Saúde Pública declarada através do Decreto nº. 4.606, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a adesão ao Minas Consciente, através do Decreto Municipal nº. 4635, de 18 de maio de 2020, e as DELIBERAÇÕES DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, expedidas pelo Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO A RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2020/CRDS do Ministério Público de Minas Gerais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a classificação do Município para**ONDA AMARELA**, sendo condição para a manutenção das atividades dos empreendimentos:

§1º. Estar ciente das condições e diretrizes do programa "Minas Consciente" para funcionamento de seu tipo de empreendimento e da obrigatoriedade na adoção tanto dos protocolos básicos para todos os estabelecimentos em funcionamento, bem como do protocolo específico da respectiva atividade previsto nos programas disponíveis na página https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios, as quais serão efetivamente fiscalizadas pelo Poder Executivo;

§2º. Adoção das demais medidas estabelecidas nas normas de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19;

Art. 2º. O protocolo de distanciamento que deverá ser aplicado a todo e qualquer espaço, público ou privado, salvo as exceções trazidas neste decreto, é o da**ONDA AMARELA**, que consiste no seguinte:
I - Distância linear de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;
II - Metragem de referência de 1 (uma) pessoa a cada 4 m² (quatro metros quadrados);
III - Limite de ocupação em 75% da capacidade máxima (hotéis e atrativos culturais/naturais);
IV – O limite absoluto aplicável a todas as atividades é de 100 pessoas.

Parágrafo único: os requisitos desse artigo são de observância cumulativa.

Art. 3º. Deverão ser adotadas por todos os estabelecimentos as seguintes regras gerais de higienização, no que couber:
I - Checar a temperatura dos colaboradores e frequentadores antes de adentrarem, não autorizando a entrada de pessoas com temperatura igual ou superior a 37,5°C;
II - Disponibilizar lavatório com dispensador de sabonete líquido e papel toalha ou dispensador com álcool gel a 70% para higienização das mãos, para uso dos clientes, funcionários e entregadores, na entrada do estabelecimento e ainda em pontos estratégicos (corredores, balcões de atendimento, caixas e outros);

III - Priorizar o uso de toalhas de papel e lixeira acionada sem contato manual;
IV - Realizar a higienização dos pisos, depósitos, áreas de circulação, estoques, balcões, sanitários, maçanetas, torneiras, corrimões, interruptores, botões de elevadores, pisos, ralos, paredes e todas as superfícies metálicas constantemente com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, no mínimo, duas vezes ao dia, ou conforme necessidade, utilizando os produtos apropriados e EPIs;
V - Não utilizar espanadores para limpeza de poeiras;
VI - Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70% por 20 segundos, reforçando o uso correto das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas em maçanetas, telefones, botões de elevadores, etc.);
VII - Realizar a higienização obrigatória antes e após o uso, de qualquer objeto ou espaço utilizado por pessoas diferentes, como carrinhos de supermercado, cestinhas, máquinas de cartão de crédito, computadores, teclados, terminais de consultas, mostruário, cadeiras, balcões, equipamentos, etc.;
VIII - Proteger todas as máquinas de pagamento com plástico transparente para serem higienizadas com álcool 70% (líquido ou gel) após cada uso.

Art. 4º.As atividades de Comércio e atividades econômicas poderão funcionar no horário de 06h00 às 23h00, todos os dias.

§1º. Após o horário estabelecido no caput, somente serão permitidos o funcionamento das seguintes atividades comerciais:

I - Serviços funerários;
II - Transporte e distribuição de gás e água;
III - Tratamento e abastecimento de água;
IV - Captação e tratamento de esgoto e lixo;
V - Postos de combustíveis;
VI - Oficinas automotivas, elétricas automotivas e borracharias automotivas, apenas para serviços emergenciais;
VII - Indústrias;
VIII - Restaurantes, bares, lanchonetes e congêneres situados nas rodovias da área territorial do município;

§2º. O serviço de entrega de bebidas só poderá ser realizado em domicílio, estando terminantemente proibida a entrega em espaços públicos, sob pena de interdição total de suas atividades pelo período de 15 dias além de multa de R$2.000,00 (dois mil reais).

§3º. As atividades relacionadas à prestação de serviços da saúde deverão atender as recomendações dos respectivos conselhos de classe e ser realizada mediante prévio agendamento de pacientes, vedada a ocorrência de aglomeração e assegurando o distanciamento social entre as pessoas;

§4º. As aulas práticas curriculares dos cursos superiores poderão se realizar no ambiente acadêmico e fora dele, seguindo os protocolos sanitários definidos pelo Estado de Minas Gerais e o artigo 2º deste decreto.

Art. 5º. O comércio atacadista e varejista e os prestadores de serviço poderão receber e atender clientes no interior de seus estabelecimentos, mediante controle de entrada, observandoos limites previstos no artigo 2º deste decreto.

Parágrafo único: O estabelecimento não poderá atender o consumidor que estiver sem máscara, sob pena de multa mínima de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 6º.É de responsabilidade exclusiva dos estabelecimentos comerciais a organização e controle das filas geradas para atendimento aos clientes, incluindo as filas externas, devendo ser demarcado o distanciamento de no mínimo 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, com fiscalização e acompanhamento externo permanente pelos seus próprios funcionários, sob pena de multa de no mínimo R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo único: Para as instituições bancárias que não observarem o disposto neste artigo, a multa mínima de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 7º. Os restaurantes, bares, lanchonetes, sorveterias, lojas de doces e congêneres, deverão seguir, além das limitações já impostas nos artigos anteriores, os seguintes protocolos de segurança no manuseio dos alimentos:

I - É obrigatório o uso de toucas, máscaras e luvas, pelos funcionários ligados a atividades que envolvam a preparação e entrega de alimentos;
II - Intensifique a atenção e o cuidado no cumprimento das boas práticas de manipulação de alimentos de acordo com a legislação em vigor, o que inclui higienização das mãos e antebraços com água, sabonete líquido inodoro e agente antisséptico após a secagem das mãos em papel toalha;
III - Não ofereça alimentos e bebidas para degustação;
IV - Proibida a entrada de quem não seja parte da equipe no local de manipulação dos alimentos, como por exemplo, entregadores e outros;
V - Lavar com água e sabão os utensílios do serviço, como espátulas, pegadores, conchas e similares, a cada 30 minutos, higienizando-os completamente, inclusive os cabos;
VI - Determinar funcionários para servirem a comida e entregarem os alimentos aos clientes de forma individual, respeitando a distância mínima de 1,5m(um metro e meio);
VII - Os estabelecimentos, quando autorizados a funcionar, deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários;
VIII -As mesas, quando autorizado o funcionamento interno, deverão possuir distanciamento mínimo de 1,5m(um metro e meio)e priorizar a utilização da mesa pela mesma família.
IX -Deverá haver controle de fluxo de entrada, quando autorizado o funcionamento interno, considerando o disposto no artigo 2º deste Decreto, sendo que o cálculo deve ser realizado a partir da área livre e destinada ao público;
X - Está proibido o auto atendimento (self-service), exceto no caso de, quando autorizado o funcionamento interno, o estabelecimento forneça luvas descartáveis de uso obrigatório aos clientes, que deverão ser descartadas logo após a montagem da refeição.
XI -Está permitido o consumo de bebidas alcoólicas no interior dos estabelecimentos, permanecendo vedado o consumo em espaço público, exceto nos casos dos estabelecimentos que possuem autorização para colocação de mesas em espaço público dentro das limitações da autorização, e dos protocolos sanitários e de distanciamento.

Parágrafo único. A inobservância do protocolo disposto neste artigo ensejará aplicação de multa mínima de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 8º. As academias de ginástica, artes marciais, estúdios de pilates, e demais atividades de condicionamento físico assistidas por profissionais qualificados, poderão funcionar dentro das limitações já impostas nos artigos anteriores, e das seguintes especificações:

I - O atendimento ao cliente deverá se realizar através de agendamento a fim de auxiliar a manutenção das regras de distanciamento e uso do espaço;
II - Deverá haver controle de fluxo de entrada considerando o disposto no artigo 2º deste Decreto, sendo que o cálculo deve ser realizado a partir da área livre e destinada ao público;
III - Ao longo do dia, o estabelecimento deverá ser fechado para limpeza completa a cada 2 (duas) horas de funcionamento;
IV - Deverão ser disponibilizados profissionais para higienizarem os equipamentos após cada utilização pelos usuários;
V - O estabelecimento deverá checar a temperatura dos frequentadores antes de adentrarem as academias e espaço de treinamento, não autorizando a entrada de pessoas, tanto atletas quanto colaboradores, com temperatura igual ou superior a 37,5°C nos locais de treino;
VI -Deverá ser observada a distância mínima de 2 (dois) metros entre os usuários dos equipamentos, sendo 3 metros no caso de equipamentos aeróbicos;
VII - A distância prevista no inciso anterior poderá ser diminuída se houver proteção acrílica entre os equipamentos, ou se houver rodízio entre os equipamentos (não utilização simultânea), com higiene entre as utilizações;

Parágrafo único. A inobservância do protocolo disposto neste artigo ensejará aplicação de multa mínima de R$ 2.000,00 (dois mil reais) além de interdição pelo período de 15 dias.

Art. 9º.Os clubes, campos, quadras e demais instalações esportivas, públicas ou privadas ficam autorizadas a funcionar assim como a prática de esportes, respeitando os protocolos sanitários no período de 06h00 às 23h00.

Parágrafo único. A inobservância do protocolo disposto neste artigo ensejará aplicação de multa mínima de R$ 2.000,00 (dois mil reais) além de interdição pelo período de 15 dias.

Art. 10. Aos templos religiosos se aplicarão as regras de distanciamento dispostas no artigo 2º deste decreto, sendo que suas atividadesdeverão se realizar no período de 06h00 as23h00, em qualquer dia da semana, devendo estar, fora deste período, fechados e vazios.

Parágrafo único. A inobservância do protocolo disposto neste artigo ensejará aplicação de multa mínima de R$ 2.000,00 (dois mil reais) além de interdição pelo período de 15 dias.

Art. 11. As clínicas de estéticas, salões de beleza e barbearias, poderão atender os seus clientes, devendo ser observadas as normas e protocolos de segurança, sobretudo as seguintes regras e medidas de proteção e prevenção:

I - Faça atendimento somente com horários agendados, devendo realizar higienização e desinfecção dos mobiliários, dos equipamentos e das mãos dos colaboradores;
II - Não permita a entrada de acompanhantes de clientes, a não ser para as pessoas com mobilidade reduzida que necessitam do acompanhamento para se deslocarem;
III - Mantenha o ambiente ventilado e arejado, evitando o uso de ar condicionado.
IV - Higienize, após cada procedimento, objetos, cadeiras, poltronas, macas, carrinhos de manicure, equipamentos, espelhos, bancadas, superfícies e os demais outros materiais.
V - Orientar seu cliente que ele deve priorizar o uso de seu próprio material, tais como: toalhas, material e instrumentos de manicure.

Parágrafo único. A inobservância do protocolo disposto neste artigo ensejará aplicação de multa mínima de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 12. Os estabelecimentos comerciais deverão remover quaisquer obstáculos, tais como papeis, lonas, jornais, cortinas provisórias, que impeçam a visibilidade e a atividade do trabalho da Fiscalização Municipal, sob pena de multa mínima de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 13. Ficam autorizadas as atividades das Feiras Livres do município.

§1º. A Feira do Produtor Rural poderá funcionar, exclusivamente, nas quartas-feiras e nos sábados, observados os seguintes procedimentos:

I - Fornecimento de álcool em gel para utilização dos próprios feirantes e dos clientes;
II - Os feirantes terão que dispor, obrigatoriamente, de duas pessoas por tenda, sendo uma pessoa exclusivamente para efetuar e receber pagamentos e mais uma pessoa para fazer atendimento e manuseio dos produtos e verduras ao cliente, respeitando o distanciamento de no mínimo 2 (dois) metros;
III - Distanciamento obrigatório de no mínimo 3 (três) metros entre as barracas;
IV - Uso de máscaras e de luvas, observando as normas de higienização;
V - Distanciamento de 2 (dois) metros entre clientes na fila.

§2º. A feira de artesanato poderá se realizar exclusivamente na Rua João Lamarca, entorno da Praça Felix Martins, observando os procedimentos dos incisos do parágrafo anterior;

§3º. A inobservância do protocolo disposto neste artigo ensejará a suspensão da permissão de funcionamento pelo período de 15 dias.

Art. 14. Fica proibido o consumo de qualquer tipo de bebida alcoólica, nos recintos públicos de uso comum, tais como: Ruas, Praças, Avenidas e outros logradouros públicos pertencentes ao Município de Leopoldina, estando sujeitos os envolvidos às sanções penais previstas no artigo 268 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Art. 15. É obrigatório o uso de máscaras no território do Município de Leopoldina, sobretudo para ingresso e permanência em estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviço ou qualquer outra pessoa jurídica que estiver em funcionamento, pelo empregador, funcionário, cliente, fornecedor e entregador, enquanto perdurar o Estado de Emergência declarado em razão da pandemia da COVID-19.

§ 1º. Entende-se como máscaras a cobertura com tecido que cubra a boca e o nariz de forma a conter partículas de saliva, evitando a transmissão da Corona vírus (COVID-19) e, se produzidas de forma caseira, deverão observar preferencialmente as orientações do Ministério da Saúde.

§2º. No transporte de passageiros coletivo ou individual, o motorista não poderá permitir a entrada de pessoa física sem o uso da máscara, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Decreto.

Art. 16. A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas sanitárias determinadas neste Decreto ficará a cargo da Comissão de Apoio à Fiscalização de Postura do Município - CAFIP, com a colaboração irrestrita dos órgãos de segurança pública local, especialmente da Polícia Militar, Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, Corpo de Bombeiros Militar e Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 17. Além das penalidades já previstas nos artigos anteriores, ficam ainda estipuladas as seguintes:

I - Advertência;
II - Multa mínima de R$ 2.000,00 (dois mil reais), consoante previsto no artigo 2º, §1º e incisos da Lei 6.437/77; e,
III - Interdição, a ser aplicada aos estabelecimentos que advertidos reincidam na infração, obstem ou dificultem a ação fiscalizatória das autoridades sanitárias;

§1º. Caberá advertência quando o estabelecimento for flagrado pela primeira vez em conduta infracional leve, com sanção não prevista nos artigos anteriores e, a pedido da fiscalização, ou voluntariamente, cessar a irregularidade;

§2º. Caberá a interdição quando o estabelecimento for flagrado funcionando fora do horário permitido, ou de maneira não permitida para aquele horário; e também quando for reincidente na situação prevista no parágrafo anterior;

§3º. Caberá a interdição com aplicação de multa, quando o estabelecimento for reincidente em qualquer das condutas proibidas por este decreto;

Art. 18. Os estabelecimentos interditados ficarão com as atividades suspensas por, no mínimo,15 (quinze) dias, devendo nesse período assinar termo de ajuste de conduta (TAC), comprometendo-se a adequar os trabalhos às normas sanitárias previstas nesse Decreto, sendo que as atividades só poderão retornar após a assinatura do TAC.

§1º. Em caso de reincidência, será aplicado prazo de interdição em dobro; e a cada nova reincidência, aplicar-se-á mais 50% (cinquenta por cento) do prazo anterior para interdição das atividades.

§2º. Considera-se reincidência a repetição da infração a um mesmo dispositivo legal, pela mesma pessoa física ou jurídica, no período de vigência do estado de emergência.

§3º. As infrações sanitárias que também possam configurar ilícitos penais serão comunicadas à autoridade policial e ao Ministério Público.

Art. 19. A desobediência ou descumprimento das medidas insertas neste Decreto poderá sujeitar, ainda, os infratores às sanções penais previstas no artigo 268 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, se o fato não constituir crime mais grave, conforme previsto no artigo 5º da Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, do Governo Federal, que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 20. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde a determinar a realização compulsória de exames médicos, testes laboratoriais, coleta de amostras clínicas, vacinações ou tratamentos médicos específicos, isolamento e quarentena compulsórios, observados os preceitos da Lei Federal 13.979/2020; como também solicitar a listagem de colaboradores das empresas, em caso de denúncia ou investigação de surtos.

Parágrafo único - As medidas previstas no parágrafo anterior serão executadas com o apoio das Polícias Civil, Militar e Corpo de Bombeiros Militar para fins de efetivação.

Art. 21. Para o enfrentamento da Corona vírus, poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 22. Os horários e itinerários dos ônibus das concessionárias de transporte coletivo urbano e distrital de passageiros no âmbito do Município de Leopoldina, respeitarão e realizarão todos os horários normais, quais foram determinados pelo Município, atendendo a população nos dias de semana, fins de semana e feriados.

§1º. Os ônibus das concessionárias de transporte coletivo urbano e distrital de passageiros no âmbito do Município de Leopoldina deverão circular com lotação máxima de 80% (oitenta por cento) de sua capacidade total.

§2º. As concessionárias de transporte coletivo urbano e distrital de passageiros no âmbito do Município de Leopoldina deverão observar as seguintes práticas sanitárias:

I - Realização de limpeza minuciosa diária dos veículos e, a cada turno, das superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, com utilização de produtos de assepsia que impeçam a propagação do vírus;
II - Higienização do sistema de ar condicionado se houver;
III - Manutenção, quando possível, de janelas destravadas e abertas de modo a possibilitar a plena circulação do ar;
IV - Praticar a instrução e a orientação dos seus empregados, em especial motoristas e cobradores, de modo a reforçar a importância e a necessidade de higiene e proteção.

Art. 23.As empresas de ônibus que desrespeitarem as determinações deste decreto estão sujeitas a multa mínima de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme previsto no artigo 2º, §1º e incisos da Lei 6.437/77.

Art. 24. As festas, eventos públicos e privados, cerimônias religiosas, atividades de lazer e desportivas,em espaços públicos e privados deverão respeitar o disposto no artigo 2º deste decreto.

Parágrafo único: Os locais que permitirem a realização de festas ou eventos fora das determinações do protocolo estadual e as exigências deste decreto sofrerão multa no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo o dobro na reincidência, multa que será aplicada ao proprietário do local (salões, boates, sítios, residências, etc.).

Art. 25. Os serviços cartorários obedecerão aos regulamentos próprios expedidos pelo Poder Judiciário, não se submetendo aos dispositivos desse Decreto.

Art. 26. As medidas previstas nesse Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, em consonância com as diretrizes da Organização Mundial de Saúde, do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 27. Ficam abertos:

I - Mirante do Morro do Cruzeiro;
II - Horto Florestal de Leopoldina;

Art. 28. Ficam mantidas as penalidades e advertências praticadas na vigência dos decretos anteriores, assim como seus efeitos.

Art. 29. Revogam-se as disposições em contrário, inclusive os Decretos nº 4.870/21 e 4.872/21.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor em 09 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 08 de julho de 2021. 167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:83404FE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 28/2021

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, estado Minas Gerais, por intermédio da Pregoeira designada através da **Portaria nº 01 de 01 de janeiro de 2021,** torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço",** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DOS MEDICAMENTOS EXISTENTES NO GUIA DE PREÇOS FARMACEUTICOS, PARA SUPRIR EM REGIME EMERGENCIAL AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO TIPO MENOR PREÇO, OBTIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MAXIMO DE VENDA AO CONSUMIDOR – PMC DO GUIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será **até o dia 21 de julho de 2021 às 09h:00min**, na sala do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG.

Retirada do Edital: O Edital na integra poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas ou através do email licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br . Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 08 de julho de 2021.

EDNÉIA FREITAS BRENTAN
Pregoeira

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:F9B9C376

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 108/2021
LICITAÇÃO Nº 015/2021-PR
DATA: 05.07.2021
ADESÃOÀ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 - PRC Nº12/2021
PARTES: CODAP - CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA & A EMPRESA DEVA VEÍCULOS LTDA

OBJETO: **" AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COM TANQUE PIPA 15 MIL/L, 6X2, POTENCIA MINIMA DE 277CV, 6 MARCHA A FRENTE E 1 A RÉ, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO A ADESÃO A ARP DO ITEM 12 DA ARP PREGÃO ELETRONICO 06/2021 (CONSORCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO ALTO DO PARAOPEBA - CODAP)."**

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a me conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021 e considerando que a Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 3.036/2021, procedeu à adjudicação do produto, objeto do processo **PRC n.º 0108/2021 – Pregão nº. 015/2021**, adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial 006-2021 – PRC 12/2021 **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º 429/2021, de 05 de julho de 2021,** da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, sendo adjudicada a Licitante abaixo relacionada:

DEVA VEÍCULOS LTDA vencedora dos itens Caminhão Pipa e Ambulância UTI

Valor Global do Processo: R$ 642,900 (seiscentos e quarenta e dois mil e novecentos reais).

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 05 de julho de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:40F7818E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 097/2021
Dispensa de Licitação nº. 064/2021
Data: 14.06.2021

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer de N.º 430/2021** de 05 de Julho de 2021, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** a "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE UM PORTÃO E COBERTURA METÁLICA NA ENTRADA DA ESCOLA E INSTALAÇÃO DE UMA JANELA NA SALA DE XEROX DA ESCOLA MUNICIPAL DOM MANOEL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EMITIDO PELO SERVIÇO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO***"** e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa:

CONSTRUTORA GUIMARÃES E MESQUITA LTDA
CNPJ:09.272.166/0001-31

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Valor Global: **R$11.255,00 (onze mil duzentos e cinquenta e cinco reais)**

Publique-se.

Luz/MG, 05 de Julho de 2021 .

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Luz

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:0694A3D7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 109/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 020/2021
Data: 06/07/2021

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº3044 de 04 de março de 2021, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e com respaldo no **Parecer Jurídico nº 432/2021** de 06 de Julho de 2021, **RATIFICA** a contratação da Técnica de Enfermagem, **ANA LUISA ALVES,** brasileira, portadora do **CPF: 115.386.396-02**, para fins de **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PARA ACOMPANHAMENTO E REMOÇÃO DE PACIENTES EM UTI MÓVEL/AMBULÂNCIA SIMPLES PARA TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 DE 04.03.2021".**

Fundamento Legal: "Caput" do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Valor Global do processo: **R$12.240,00** (doze mil duzentos e quarenta reais)

Publique-se.

Luz/MG, 06 de Julho de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:E8BC27B7

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DECRETO Nº. 3.114/2021, DE 08 DE JULHO DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº. 3.109 DE 05 DE JULHO DE 2021 QUE APROVOU DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE ELIANA DE OLIVEIRA MORI E OUTROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 039/2014, de 02 de Junho de 2014 – Plano Diretor e suas alterações posteriores aplicáveis;
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições, especialmente a prevista no art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº. 3.109 de 05 de julho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. De acordo com o conteúdo do Processo Administrativo nº. 48.991 de 20 de maio de 2021 e memorial descritivo, o imóvel urbano, situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Presidente Getúlio Vargas, Bairro Centro, inscrito no cadastro municipal sob o nº 00.01.050.0102.0000, com área de 801,27 m² (oitocentos e um metros e vinte e sete centímetros quadrados) e uma casa residencial nele edificada, com área construída de 109,22 m² (cento e nove metros e vinte e dois centímetros quadrados), com as medidas e confrontações: **Frente** para a Rua Presidente Getúlio Vargas, por uma extensão de 14,06 metros lineares; **pelo fundo** confronta com a Avenida Nossa Senhora da Luz, por uma extensão de 13,20 metros lineares; pelo **lado esquerdo** confronta em dois lances, o primeiro com Selma Maria Morais, por uma extensão de 34,65 metros lineares, e o segundo lance com Ana Paula Faria Silva Vargas e Outros, por uma extensão de 23,90 metros lineares e pelo **lado direito** confronta em dois lances, o primeiro com o Espólio de Adalberto da Silva Giordani, por uma extensão de 36,97 metros lineares, e o segundo lance com João José Campos e Outra, por uma extensão de 22,10 metros lineares. Matrícula nº. 19.879 - livro Nº 2-CH, fls. 263; sendo este imóvel de propriedade de **ELIANA DE OLIVEIRA MORI**, inscrita no CPF sob nº. 619.097.936-04; **GILBERTO DE OLIVEIRA MORI**, inscrito no CPF sob nº. 756.542.296-72, casado aos 01/10/2001 sob o regime da comunhão parcial de bens com **MARIA SONIA BRAGA MORI**, inscrita no CPF sob nº. 026.665.546-78; **KARINA OLIVEIRA MORI FERREIRA**, inscrita no CPF sob nº. 059.333.636-42, casada aos 10/07/1998 sob o regime da comunhão parcial de bens com **JOSIEL OLIVEIRA FERREIRA**, inscrito no CPF sob nº. 036.624.316-02 e **TAIZE DE OLIVEIRA MORI ALVES,** inscrita no CPF sob nº. 933.783.356-53**,** casada aos 11/07/2002 sob o regime da comunhão parcial de bens com **WILLIAM ALVES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº. 808.222.316-20, fica desmembrado em:

I – LOTE A com área de 420 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), com **Frente** para a Avenida Nossa Senhora da Luz, por uma extensão de 13,20 metros lineares; pelo **fundo** confronta com Eliana Oliveira Mori e Outros, por uma extensão de 13,65 metros lineares; pelo **lado esquerdo** confronta em dois lances, o primeiro lance com João José Campos e Outra, por uma extensão de 22,10 metros lineares e o segundo lance com o Espólio de Adalberto da Silva Giordani, por uma extensão de 9,41 metros lineares; pelo **lado direito** confronta em dois lances, o primeiro lance com Ana Paula Faria Silva Vargas e Outro, por uma extensão de 23,90 metros lineares e o segundo lance com Selma Maria Morais, por uma extensão de 7,17 metros lineares.

II - LOTE B com área de 381,27 m² (trezentos e oitenta e um metros e vinte e sete centímetros quadrados) e uma casa residencial nele edificada, com área construída de 109,22 m² (cento e nove metros e vinte e dois centímetros quadrados), com **Frente** para a Rua Presidente Getúlio Vargas, por uma extensão de 14,06 metros lineares; pelo **fundo** confronta com Eliana de Oliveira Mori e Outros, por uma extensão de 13,65 metros lineares; pelo **lado esquerdo** confronta com Selma Maria Morais, por uma extensão de 27,48 metros lineares; pelo **lado direito** confronta com o Espólio de Adalberto da Silva Giordani, por uma extensão de 27,56 metros lineares.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 08 de Julho de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:40050106

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 135/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2021

EXTRATO
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 135/2021
Pregão Presencial n° 032/2021

Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção da frota municipal no exercício de 2021.

Homologação
Fica homologado este processo para :
AUTO PEÇAS TANAUZA LTDA - CNPJ: 06.142.994/0001-67

Valor Total de R$ 168.706,00 (cento e sessenta e oito mil e setecentos e seis reais)

MAR DE ESPANHA, 05 de Julho de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:8B05E1A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.685/2021

Lei nº 1.685/2021

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Mar de Espanha para o exercício de 2022, compreendendo:

I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura do orçamento municipal;

III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;

IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;

V - as condições para concessão de recursos públicos;

VI - as alterações na legislação tributária;

VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e

VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

I- metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II- riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022, atendidas as despesas obrigatórias e as de funcionamento dos órgãos e das entidades, são aquelas estabelecidas na Lei do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 (PPA 2022-2025), cujo projeto será encaminhado à Câmara Municipal no prazo legal.

Parágrafo único O Orçamento Anual será elaborado em consonância as prioridades e metas constantes no PPA 2022 - 2025.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

I - mensagem encaminhando o projeto de lei;

II - texto da lei;

III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;

VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;

VII - programa de trabalho através da funcional programática; e

VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2022 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2022, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, os de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2022, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2022 à Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I - dotações com recursos vinculados;

II - dotações referentes à contrapartida;

III - dotações referentes a obras em andamento; e

IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º O projeto de lei orçamentária de 2022 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e

III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária.

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentáriade 2022 ou em créditos adicionais, quando for necessária a repriorização de programas, ações ou gastos governamentais fixados na estrutura do orçamento, determinadas as respectivas realocações de recursos nos termos seguintes:

I – Remanejamento: realocações na organização do ente público, com destinação de recurso de um órgão, secretaria, departamento, ou congênere para outro, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art.5º desta Lei;

II – Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho já existentes no orçamento do órgão executor das ações governamentais;

III – Transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão, secretaria, departamento ou congênere e do mesmo programa de trabalho, em função da repriorização dos gastos a serem efetuados.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. **12.** O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o art. 212 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e no desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, nos termos estabelecidos no art. 212-A da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020.

Art. 13. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2022, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e seu §3º, da Constituição Federal.

Art. 14. A Lei Orçamentária de 2022 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 15. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Art. 16. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2022, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2022, em observância às regras dispostas no art. 29-A da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

Art. 17. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2022.

§1º Excluem-se do **caput** deste artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e as despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados se dará de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal em virtude de sentença judicial, se farão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 19. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvo os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20. Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, observado o inciso II, §1º e **caput** do art. 169 da Constituição Federal, observadas as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, de acordo com os limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2022 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 21. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observados os limites prudenciais.

Art. 22. No exercício financeiro de 2022 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 23. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos que desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância às regras aplicáveis na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada a concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 25. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 26. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2022, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, no que couber.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.29. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 30. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 31. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2022.

Art. 32. A Lei Orçamentária de 2022 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2022, nos termos do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101, de 2020.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 34. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 35. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2022, deverá ser elaborada em conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I- - lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

II - relatórios resumidos da execução orçamentária;

III - relatórios de gestão fiscal;

IV - balanço geral anual;

V - audiências públicas; e

VI - leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 36. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2022 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2021 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mar de Espanha/MG, 28 junho de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Lana Barcelos
Código Identificador:78781258

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.685/2021

Lei nº 1.685/2021

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Mar de Espanha para o exercício de 2022, compreendendo:

I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura do orçamento municipal;

III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;

IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;

V - as condições para concessão de recursos públicos;

VI - as alterações na legislação tributária;

VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e

VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

I- metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II- riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022, atendidas as despesas obrigatórias e as de funcionamento dos órgãos e das entidades, são aquelas estabelecidas na Lei do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 (PPA 2022-2025), cujo projeto será encaminhado à Câmara Municipal no prazo legal.

Parágrafo único O Orçamento Anual será elaborado em consonância as prioridades e metas constantes no PPA 2022 - 2025.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

I - mensagem encaminhando o projeto de lei;

II - texto da lei;

III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;

VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;

VII - programa de trabalho através da funcional programática; e

VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2022 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2022, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, os de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2022, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2022 à Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I - dotações com recursos vinculados;

II - dotações referentes à contrapartida;

III - dotações referentes a obras em andamento; e

IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º O projeto de lei orçamentária de 2022 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e

III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária.

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentáriade 2022 ou em créditos adicionais, quando for necessária a repriorização de programas, ações ou gastos governamentais fixados na estrutura do orçamento, determinadas as respectivas realocações de recursos nos termos seguintes:

I – Remanejamento: realocações na organização do ente público, com destinação de recurso de um órgão, secretaria, departamento, ou congênere para outro, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art.5º desta Lei;

II – Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho já existentes no orçamento do órgão executor das ações governamentais;

III – Transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão, secretaria, departamento ou congênere e do mesmo programa de trabalho, em função da repriorização dos gastos a serem efetuados.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. **12.** O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o art. 212 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e no desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, nos termos estabelecidos no art. 212-A da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020.

Art. 13. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2022, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e seu §3º, da Constituição Federal.

Art. 14. A Lei Orçamentária de 2022 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 15. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Art. 16. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2022, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2022, em observância às regras dispostas no art. 29-A da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

Art. 17. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2022.

§1º Excluem-se do **caput** deste artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e as despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados se dará de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal em virtude de sentença judicial, se farão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 19. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvo os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20. Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, observado o inciso II, §1º e **caput** do art. 169 da Constituição Federal, observadas as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, de acordo com os limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2022 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 21. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observados os limites prudenciais.

Art. 22. No exercício financeiro de 2022 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 23. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos que desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância às regras aplicáveis na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada a concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 25. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 26. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2022, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, no que couber.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.29. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 30. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 31. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2022.

Art. 32. A Lei Orçamentária de 2022 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2022, nos termos do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101, de 2020.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 34. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 35. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2022, deverá ser elaborada em conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I- - lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

II - relatórios resumidos da execução orçamentária;

III - relatórios de gestão fiscal;

IV - balanço geral anual;

V - audiências públicas; e

VI - leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 36. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2022 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2021 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mar de Espanha/MG, 28 junho de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Lana Barcelos
Código Identificador:86B2E9B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº603/2021

PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº603/2021

Ementa: "*Que nomeia aprovado no Concurso Público nº 002/2016 para ocupar cargo de provimento efetivo, e contém outras providencias"*

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 57, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Complementar nº 1262/2009, e suas alterações posteriores, resolve baixar a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º - Fica nomeado, em razão de classificação no concurso público nº 002/2016, o Sr. **Hélio José Rosa da Silva**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 08.292.330-1, expedida pela DIC, inscrito no CPF sob o nº 971.165.647-72, residente e domiciliado na Rua Francisco X. Carvalho, 41, bairro Nossa Senhora das Mercês, em Mar de Espanha- MG, a ocupar o cargo de provimento efetivo de regime estatutário, nos termos da Lei nº 1.262/2009, de **Operário**, que faz parte do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG, com entrada em exercício em 06/07/2021.

Art. 2º - As atribuições, competências, deveres, vencimentos, e demais disposições atinentes ao cargo, previsto no artigo anterior, estão dispostos nos mandamentos contemplados pela Lei nº 1.262/2009 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. Além das atribuições previstas neste artigo, o servidor ora nomeado poderá receber outros ofícios de seu superior imediato, os quais deverão ser observados e executados conforme determinação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 6 de julho de 2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 06 dias do mês de julho de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Lana Barcelos
Código Identificador:6A365521

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

O **MUNICÍPIO DE MATUTINA - MG**, por intermédio do seu **Pregoeiro**, torna público que realizará Processo na Modalidade **Pregão Presencial nº 16/2021**, Tipo: menor preço por item, para contratação empresas para **Prestação de Serviços de Transporte Escolar**, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura. Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser entregues até as **08:00 horas do dia 21/07/2021**. Maiores informações, bem como cópia integral do edital, poderão ser obtidas junto a Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, fones: (34) 3674.1210 ou 3674.1220 ou pelo E-mail: licitacaomat@matutina.mg.gov.br

VILMAR MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:A31289BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 062 DE 30 DE JUNHO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 062, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Regulamenta no município, os dispositivos da Lei Federal N° 13.874, de 20 de setembro de 2019, e do Decreto Estadual N° 48.036 de 10 de setembro de 2020, que tratam da liberdade econômica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATUTINA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, previstas no inciso V do art. 210 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a Lei Federal Nº 13.874, de 20 de Setembro de 2019, o Decreto Estadual Nº 48.036 de 10 de setembro de 2020, e o Decreto estadual Nº 47.776 de 04 de dezembro de 2019;

D E C R E T A:

CAPITÚLO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica regulamentada no âmbito do Município de Matutina os dispositivos da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que tratam de direitos de liberdade econômica.
Art. 2º Para fins do disposto no art. 1º, este decreto estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e dispõe sobre a atuação do Poder Público municipal como agente normativo e regulador.
Art. 3º São princípios que norteiam o disposto neste Decreto:
I - a liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;
II - a boa-fé do particular perante o poder público;
III - a intervenção subsidiária e excepcional do estado sobre o exercício de atividades econômicas; e
IV - o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o estado.
Art. 4º Será afastado o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante a Prefeitura Municipal, em conformidade com o parágrafo único do art. 2º da Lei Federal 13.874 de 2019 quando:
I - constatada má-fé perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
II - constatada reincidência de infração à legislação municipal, estadual ou federal aplicável à instalação ou ao funcionamento da atividade econômica;
III – hipersuficiência.
Art. 5º Este decreto tem como finalidade:
I – assegurar a todos, o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei;
II – assegurar a observância dos direitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019, no que couber;
III – reduzir a interferência do poder público municipal na atividade empresarial e abreviar a eficiência na solução dos casos em que a interferência do Poder Executivo na atividade empresarial se fizer necessária, mediante a simplificação do trabalho administrativo e a eliminação de formalidades e exigências desproporcionais ou desnecessárias, que não decorram de exigência legal.
Parágrafo único – Os atos e decisões administrativos referentes a atos de liberação da atividade econômica deverão permanecer disponíveis para acesso na página eletrônica do respectivo órgão ou entidade, para garantia da transparência e publicidade, em conformidade com o inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019.
Art. 6º Fica instituído o Programa Matutina Livre para Crescer, que estabelecerá a política de desburocratização e cumprimento das diretrizes de liberdade econômica, em consonância com o Programa Estadual de Desburocratização "Minas Livre Para Crescer", conforme regulamento editado pelo Município.

CAPÍTULO II
DOS ATOS DE LIBERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA
Art. 7º – Para fins do disposto neste decreto, consideram-se atos públicos de liberação a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica.

CAPÍTULO III
DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E SEUS EFEITOS
Art. 8º O órgão ou a entidade responsável pela decisão administrativa acerca do ato administrativo de liberação classificará o risco da atividade econômica em:
I – nível de risco I: baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente: a classificação de atividades para os fins do art. 3º, § 1º, inciso II, da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento;
II – nível de risco II: médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado: a classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem no conceito de nível de risco I, baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente, disposto no inciso I deste artigo, cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro, a emissão de licenças, alvarás e similares de caráter provisório para início da operação do estabelecimento, conforme previsto no art. 7º, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de novembro de 2006, e no art. 6º, caput, da Lei nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007;
III – nível de risco III: alto risco: aquelas assim definidas por outras resoluções do CGSIM e pelos respectivos entes competentes, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios.
§ 1º – O exercício de atividades classificadas no nível de risco I dispensa a solicitação de qualquer ato público de liberação.
§ 2º – As atividades de nível de risco II permitem vistoria posterior ao início da atividade, garantido seu exercício contínuo e regular, desde que não haja previsão legal em contrário e não sejam constatadas irregularidades.
§ 3º – As atividades de nível de risco III exigem vistoria prévia para início da atividade econômica.
§ 4º – A classificação das atividades econômicas de que trata este artigo observará a estabelecida na Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE da Comissão Nacional de Classificação – Concla.
§5º Para fins do disposto do caput deste artigo, o município adotará a classificação de riscos das atividades econômicas do Comitê Gestor da

REDESIM-MG, coordenada pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG.
Art. 9º – Para fins do disposto neste decreto, considera-se:
I – requerente: toda pessoa, natural ou jurídica, essencial para o desenvolvimento e crescimento econômico do Estado, que requeira a liberação de atividade econômica ao concedente, observado o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019;
II – concedente: órgãos e entidades do Poder Executivo responsáveis pela emissão de ato público de liberação de atividade econômica.
Art. 10 – Para aferir o nível de risco da atividade econômica, o concedente considerará, no mínimo:
I – a probabilidade de ocorrência de evento danoso:
a) à saúde;
b) ao meio ambiente;
c) à propriedade de terceiros;
II – a extensão, a gravidade, o grau de reparabilidade, o histórico, a recorrência e o impacto social de eventos danosos associados à atividade econômica.
Parágrafo único – Os parâmetros utilizados na classificação de nível de risco devem observar os critérios objetivos de segurança sanitária, prevenção e combate a incêndio e controle ambiental estabelecidos pelos órgãos competentes.
Art. 11 A aplicação dos arts. 1º ao 4º da Lei Federal nº 13.874/2019, que estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica, dar-se-á na forma deste Decreto, ficando estabelecido quanto a tais dispositivos da lei federal que:
I - serão observados pela administração municipal na aplicação e na interpretação do direito civil, empresarial, econômico, urbanístico e do trabalho nas relações jurídicas que se encontrem no seu âmbito de aplicação e na ordenação pública sobre localização e funcionamento de atividades, proteção ao meio ambiente, controle do uso e da ocupação do solo, ordenamento territorial e todas as demais atividades de fiscalização e regulação;
II – não se aplicam ao direito tributário e ao direito financeiro;
III – constituem norma geral de direito econômico e serão observados para todos os atos públicos de liberação da atividade econômica executados pelo Município.
Art. 12 O direito à dispensa de ato público de liberação da atividade econômica não isenta o responsável legal pelo empreendimento da observância dos critérios legais de localização do empreendimento dispostos no Plano Diretor Municipal, bem como das normas ambientais, de segurança, sanitárias e de posturas aplicáveis.
Art. 13 Os estabelecimentos dispensados de atos públicos de liberação da atividade econômica ficam submetidos à fiscalização pelos órgãos de controle federal, estadual ou municipal, com a finalidade de resguardar os direitos coletivos e o cumprimento das normas em conformidade com o § 2º do art. 3º da Lei federal nº 13.874, de 2019.

CAPÍTULO IV
PRAZOS
Art. 14 Ato próprio do dirigente máximo do órgão ou da entidade concedente fixará prazo não superior a 60 (sessenta) dias, para resposta aos requerimentos de liberação de atividade econômica.
§ 1º Decorrido o prazo previsto no caput, a ausência de manifestação conclusiva do órgão ou da entidade implicará sua aprovação tácita.
§ 2º A aprovação tácita:
I – não exime o requerente de cumprir as normas aplicáveis à exploração da atividade econômica que realizar;
II – não afasta a sujeição à realização das adequações identificadas pela Administração Pública em fiscalizações posteriores.
§ 3º O disposto no caput não se aplica:
I – a ato público de liberação relativo a questões tributárias de qualquer espécie;
II – quando a decisão importar em compromisso financeiro da Administração Pública;
III – quando se tratar de decisão sobre recurso interposto contra decisão denegatória de ato público de liberação;
IV – aos processos administrativos de licenciamento ambiental na hipótese de exercício de competência supletiva nos termos do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011;
V – aos demais atos públicos de liberação de atividades com impacto significativo ao meio ambiente, conforme estabelecido pelo órgão ambiental competente no ato normativo a que se refere o caput.
§4º O concedente poderá estabelecer prazos específicos para fases do processo administrativo de liberação da atividade econômica, desde que respeitado o prazo máximo previsto no caput.
§5º O ato normativo de que trata o caput conterá a indicação de todos os atos públicos de liberação de competência do órgão ou da entidade concedente não sujeitos a aprovação tácita por decurso de prazo.
§6º Poderão ser estabelecidos prazos superiores ao previsto no caput, em razão da natureza dos interesses públicos envolvidos e da complexidade da atividade econômica a ser desenvolvida pelo requerente, mediante fundamentação da autoridade máxima do órgão ou da entidade.
Art. 15. Para fins de aprovação tácita, o prazo para decisão administrativa acerca do ato público de liberação do exercício de atividade econômica inicia-se na data da apresentação de todos os elementos necessários à instrução do processo.
§1º O particular será cientificado, expressa e imediatamente, sobre o prazo para a análise de seu requerimento, presumida a boa-fé das informações prestadas.
§2º O concedente deverá priorizar a adoção de mecanismos automatizados e/ou eletrônicos para recebimento das solicitações de ato público de liberação.
§3º O concedente deve disponibilizar em meio físico ou digital a relação simplificada, clara e objetiva das exigências e requisitos legais que devem ser providenciados pelo requerente.
Art. 16. Para fins de aprovação tácita, o prazo para a decisão administrativa acerca do ato público de liberação do exercício de atividade econômica poderá ser suspenso por períodos de até 60 (sessenta) dias, se houver necessidade de complementação da instrução processual, devidamente justificada pelo concedente.
§1º O requerente será informado, de maneira clara acerca de todos os documentos e condições necessárias para complementação da instrução processual.
§ 2º Poderá ser admitida nova suspensão do prazo na hipótese da ocorrência de fato novo durante a instrução do processo.
Art. 17 O requerente poderá solicitar documento comprobatório da liberação da atividade econômica a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo.
§1º O concedente buscará automatizar ou se valer de meios eletrônicos para a emissão do documento comprobatório de liberação da atividade econômica, especialmente nos casos de aprovação tácita.
§2º O documento comprobatório do deferimento do ato público de liberação não conterá elemento que indique a natureza tácita da decisão administrativa.
Art. 18 Na hipótese de a decisão administrativa acerca do ato público de liberação de atividade econômica não ser proferida no prazo estabelecido, o processo administrativo será encaminhado à chefia imediata do servidor responsável pela análise do requerimento, que poderá:
I – proferir a decisão de imediato;
II – remeter o processo administrativo corregedoria para apuração da responsabilização.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRÂNSITÓRIAS
Art. 19 As disposições deste decreto aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade econômica requeira ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.
Art. 20. A aplicação deste decreto independe de o ato público de liberação de atividade econômica:
I - estar previsto em lei ou em ato normativo infralegal;
II - referir-se a:
a) início, continuidade ou finalização de atividade econômica;
b) liberação de atividade, de serviço, de estabelecimento, de profissão, de instalação, de operação, de produto, de equipamento, de veículo e de edificação, dentre outros;
c) atuação de ente público ou privado.
Art. 21 O disposto neste decreto não se aplica ao ato ou ao procedimento administrativo de natureza fiscalizatória decorrente do exercício de poder de polícia pelo órgão ou pela entidade após o ato público de liberação.
Art. 22 O disposto neste decreto não se aplica ao direito tributário e ao direito financeiro.

Art. 23 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matutina, 30 de junho de 2021.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:FF76300A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO nº 042/2021, Processo nº 083/2021 - Objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG - Item 02 -** Prestação de serviços médico especialista em **Cirurgia Geral** com atendimento de 100 consultas mensais de avaliação cirúrgica e realização das cirurgias programadas para o dia, uma vez por semana, com carga horária mínima de 05 horas semanais, no Hospital Municipal São Sebastião; através do credenciamento 002/2021. Contratada: **INSTITUTO GASTRO CIRURGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ: **21.785.802/0001-24**. Vigência: inicio em 08/07/2021 pelo período de 12 meses. Ratificada por **Luciene Afonso de Matos – Gerente Municipal de saúde.**

Mirabela, 08 de julho de 2021.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:DB1352B5

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO nº 041/2021, Processo nº 070/2020 – Objeto: Contratação oriunda de Ata de Registro de Preço nº 046/2020, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE DE MIRABELA/MG**. Contratada: **INSTITUTO GASTRO CIRURGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ: **21.785.802/0001-24**. Vigência: inicio em 05/07/2021 até 31/12/2021, Valor: 418.955,60. Ratificada por

LUCIENE AFONSO DE MATOS
Gerente Municipal de Saúde.

Mirabela, 05 de julho de 2021.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:D17983FB

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 4º Termo aditivo ao contrato nº 092/2020. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa ICAMINAS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 28.523.759/0001-78. Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia para construção de vestiários no Estádio Municipal Dr. Fábio Rabelo, conforme projetos que integram o presente edital. Iniciando tal prorrogação em 24 de junho de 2021 pelo período de 03 (três) meses (até 23/09/21).

FRANCIELLE ALICE VIEIRA E SILVA
Presidente Suplente da CPL.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:A854E369

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 028/2021

Prefeitura Municipal de Miradouro Errata referente ao Edital de Pregão Presencial 028/2021 – Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza. Nova data de Abertura dia 22/07/2021, às 13:00 horas na Praça Santa Rita, 192 – Miradouro/MG. O inteiro teor da errata está disponível na sede da Prefeitura de Miradouro e no site:www.miradouro.mg.gov.br, para maiores informações (32) 3753-1160.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:B12BD26E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do PRC Nº 420/2021, Pregão Presencial nº 020/2021, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços mecânicos e similares para manutenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas, da frota da Prefeitura Municipal de Moema-MG, nos exatos termos do edital e seus anexos. *Empresa Vencedora 1* – ROLIANI CORREA DA SILVA - ME, CNPJ nº 01.962.904/0001-60, Item 01, R$78.400,00 (setenta e oito mil e quatrocentos reais) e Item 02, R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). *Empresa Vencedora 2* - AUTO PEÇAS E LANTERNAGEM SILVA LTDA - ME, CNPJ nº 09.202.758/0001-87, Item 010, R$31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) e Item 011, R$28.000,00 (vinte e oito mil reais). *Empresa Vencedora 3* - CENTRO AUTOMOTIVO JF LTDA - ME, CNPJ nº 05.422.283/0001-83, Item 06, R$72.000,00 (setenta e dois mil reais), Item 08, R$5.000,00 (cinco mil reais) e Item 09, R$5.000,00 (cinco mil reais). *Empresa Vencedora 4* - DENILSON JONAS MACEDO - ME, CNPJ nº 02.205.251/0001-38, Item 03, R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), Item 007, R$29.750,00 (vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais) e Item 12, R$31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais). *Empresa Vencedora 5* - GALENO LACERDA DE SOUSA - ME, CNPJ nº 08.664.422/0001-73, Item 014, R$36.000,00 (trinta e seis mil reais). *Empresa Vencedora 6* - GUILHERME DA SILVA GONTIJO 05748587688, CNPJ nº 14.313.048/0001-64, Item 004, R$15.000,00 (quinze mil reais), Item 005, R$24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) e Item 013, R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais). *Empresa Vencedora 7* - VITALINO JONAS BARBOSA 97883255649, CNPJ nº 24.344.946/0001-33, Item 015, R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Data da adjudicação e homologação: 08/07/2021. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:277B0DB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 89/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 41/2020 – PROCESSO Nº 56/2020. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições, Marmitex e Refeições Hospitalares para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo, com reserva de Itens e cota para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Partes:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 90 dias. **Empresa**: Eduarda Joplin Aparecida dos Reis Silva Borges ME, CNPJ: 36.317.275/0001-09; Contrato: 89/2021. Valor: 36.900,00. **Data:** 15/06/2021.

ANA PAULA PEREIRA -
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:5EB67351

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO SRP N° 60/2021, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO SRP N° 60/2021 NA FORMA: ELETRÔNICA. A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 22 de julho de 2021, às 09:00 horas o Pregão SRP n° 60/2021 – Modo de Disputa Aberto na Forma Eletrônica, tipo menor preço por item – Sistema Registro de Preços. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Mecânicos em Veículos Leves, e Serviços de Torno e Soldas em Geral, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. Com Cota e Reserva de Itens para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Entrega das Propostas: a partir de 09/07/2021 no site www.licitanet.com.br. Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 22/07/2021 às 09h30mim no site www.licitanet.com.br. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 07 de julho de 2021.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:386A5D63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO CME/MURIAÉ Nº 03, DE 08 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a implementação do modelo de ensino híbrido nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Muriaé, a fim de diminuir a circulação de pessoas da comunidade escolar, enquanto perdurar o estado de Calamidade Pública ocasionado pela COVID-19.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MURIAÉ/MG,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO o art. 205 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõe que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação tem o compromisso de garantir a continuidade do saber, com o objetivo de evitar prejuízos no ensino-aprendizagem dos estudantes do ensino público, bem como, preservar sua saúde prestando uma educação de qualidade e com segurança, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Base da Educação (LDB) – Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
CONSIDERANDO o disposto no art. 22 da LDB, que estabelece como finalidades da educação básica, desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores;
CONSIDERANDO o disposto no §4º do art. 32 da LDB, que dispõe que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;
CONSIDERANDO a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) em razão da disseminação do vírus declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020 e o atual contexto de crise global causado pela COVID-19;
CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), por meio da Portaria MS n.° 188, publicada em 03 de fevereiro de 2020, nos termos do Decreto n.° 7.616, de 17 de novembro de 2011;
CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde reconhecida por meio da Lei Federal n.º 13.979/2020, em 06 de fevereiro de 2020, que estabeleceu medidas para enfrentamento do COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto no §9º do art. 2º da Lei Federal n.º 14.040/2020, de 18 de agosto de 2020, que dispõe que a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal implementarão, em regime de colaboração, estratégias intersetoriais de retorno às atividades escolares regulares nas áreas de educação;
CONSIDERANDO o art. 6 da Lei Federal n.º 14.040/2020 que dispõe que o retorno às atividades escolares regulares observará as diretrizes das autoridades sanitárias e as regras estabelecidas pelo respectivo sistema de ensino;
CONSIDERANDOo disposto no Decreto Municipal n.º 9.569, de 16 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Muriaé, institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19, dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;
CONSIDERANDOo disposto no Decreto Estadual n. º 47.891, de 20 de março de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDOo disposto no Decreto Municipal n.º 9.700, de 06 de julho de 2020, que declarou a Situação de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) no Município de Muriaé;
CONSIDERANDOo Decreto Estadual n.º 48.205, de 15 de junho de 2021, que prorroga o prazo de vigência do Estado de Calamidade Pública de que trata o art. 1º do Decreto n.º 47.891, de 20 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Estado de Minas Gerais, até 31 de dezembro de 2021;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 10.539, de 30 de junho de 2021, que prorroga o prazo de vigência do Estado de Calamidade Pública de que trata o Decreto Municipal n.º 9.700/2020, no âmbito de todo o território do Município de Muriaé, até 31 de dezembro de 2021;
CONSIDERANDOo disposto na Deliberação COVID-19 n.º 129 do Estado de Minas Gerais, de 24 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre

a autorização do retorno gradual e seguro das atividades presenciais nas unidades de ensino que especifica, enquanto durar o estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado, embasada no Relatório Final do Grupo de Trabalho instituído pela Deliberação COVID-19 n.º 121 do Estado de Minas Gerais, de 27 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 33 do Comitê Extraordinário COVID-19, de 1º de março de 2021, que institui protocolos e orientações complementares para atendimento escolar nas unidades da Rede Estadual e Rede Privada de ensino, no período de pandemia da COVID-19 no âmbito do Município de Muriaé/MG;

CONSIDERANDO a Resolução CME/Muriaé n.º 02, de 01 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a reorganização das atividades escolares do Plano de Ensino para o ano escolar de 2021;

RESOLVE

CAPÍTULO I
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Muriaé o modelo de ensino híbrido, como política pública de estratégia pedagógica para o cumprimento da carga horária curricular obrigatória prevista para o ciclo do ano letivo de 2021.

§1º. O ensino híbrido é um modelo educacional constituído por mais de uma estratégia de acesso às aulas, em que o processo de ensino e aprendizagem ocorre em formato presencial e não presencial, conforme opção do responsável legal de cada estudante.

§2º. O modelo de ensino híbrido será adotado nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Muriaé até o final do ano escolar de 2021.

Art. 2º. A adoção do modelo de ensino híbrido está vinculada ao cumprimento integral do disposto na Deliberação COVID-19 n.º 129 do Estado de Minas Gerais, no Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no Contexto da Pandemia da COVID-19 do Estado de Minas Gerais, na Resolução n.º 33 do Comitê Extraordinário COVID-19 do Município de Muriaé, e demais atos complementares, podendo ser suspensa a qualquer tempo se identificado descumprimento ou qualquer outra situação que enseje risco à saúde.

Parágrafo único. Operada a suspensão da adoção do modelo híbrido, a Instituição de Ensino deverá continuar funcionando exclusivamente na modalidade de ensino remoto, até que seja sanada a irregularidade que deu causa à suspensão.

Art. 3º. O modelo de ensino híbrido e as demais medidas dispostas nesta Resolução devem ser implementadas por todas as Instituições de Ensino que compõem a Rede Municipal de Ensino de Muriaé, sendo o retorno às atividades na modalidade presencial facultativo aos estudantes das respectivas instituições.

Parágrafo único. As pessoas legalmente responsáveis pelos estudantes poderão optar pelo ensino na modalidade presencial ou remota, observado o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º. Para a implementação e desenvolvimento do modelo de ensino híbrido nas Escolas da Rede Municipal de Educação de Muriaé/MG, além das atribuições previstas nas normativas vigentes, compete:

I – À Secretaria Municipal de Educação de Muriaé:

a) orientar as equipes escolares quanto às diretrizes e normativas aplicáveis ao planejamento da retomada do ensino na modalidade presencial, por meio da adoção do ensino híbrido;

b) acompanhar a retomada das atividades educacionais na modalidade presencial nas Escolas Municipais, oferecendo-lhes suporte pedagógico e administrativo;

c) apurar eventual descumprimento cometido pelas Escolas da Rede Municipal de Ensino, nos termos do art. 2º desta Resolução, em caso de denúncia recebida pela Vigilância Sanitária, Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Muriaé ou através dos demais órgãos de controle governamentais, remetendo relatório conclusivo à Junta de Julgamentos Fiscais Sanitários da Secretaria Municipal de Saúde de Muriaé para que adote as providências cabíveis.

II – Ao Serviço de Inspeção Escolar:

a) guiar-se pelas orientações expedidas em documento próprio da Secretaria Municipal de Educação para a implementação do ensino no modelo híbrido, atentando-se para as ações específicas relacionadas aos estudantes e professores que, por qualquer motivo, estiverem sob regime de modalidade remota;

b) acompanhar as ações de organização para o retorno gradual e seguro das atividades na modalidade presencial nas escolas municipais;

c) verificar eventual descumprimento cometido pelas Escolas da Rede Municipal de Ensino, nos termos do art. 2º desta Resolução, dando ciência à Secretaria Municipal de Educação para que proceda à devida apuração dos fatos.

III - Ao Diretor Escolar:

a) guiar-se pelas orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação para a implementação do ensino híbrido no âmbito da respectiva instituição de ensino;

b) atentar-se para as ações específicas referentes às necessidades de cada estudante, seja optante pela modalidade híbrida ou exclusivamente remota;

c) atentar-se para as ações específicas referentes às necessidade dos servidores que permanecerem em Regime de Teletrabalho, de modo integral ou parcial, quando for o caso, bem como para aqueles que exercerem suas atribuições na modalidade de ensino híbrido;

d) gerenciar e acompanhar o trabalho dos servidores em conformidade com os protocolos de saúde e Deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19.

IV – Ao Pedagogo/Especialista em Educação Básica:

a) guiar-se pelas orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação para a implementação do ensino híbrido no âmbito da respectiva instituição de ensino;

b) atentar-se para as ações específicas referentes às necessidades dos estudantes, sejam optantes pela modalidade híbrida ou exclusivamente remota;

c) atentar-se para as ações específicas referentes às necessidade dos professores que permanecerem em Regime de Teletrabalho, de modo integral ou parcial, quando for o caso, bem como para aqueles que exercerem suas atribuições na modalidade de ensino híbrido.

V - Ao Professor de Educação Básica:

a) guiar-se pelas orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação para a implementação do ensino híbrido no âmbito da respectiva instituição de ensino;

b) atentar-se para as ações específicas referentes às necessidades dos estudantes, sejam optantes pela modalidade híbrida ou exclusivamente remota.

VII - Ao estudante:

a) realizar as atividades disponibilizadas por meio da Plataforma DigiEscola e outras atividades complementares elaboradas e promovidas pelo professor e entregá-las à escola nos prazos estabelecidos, quando optantes pela modalidade remota de ensino;

b) seguir as orientações expedidas pela escola quanto ao cronograma de atividades presenciais ou remotas de acordo com seu ano de escolaridade.

Parágrafo único. Compete à Junta de Julgamentos Fiscais Sanitários, órgão administrativo fiscal integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, por força do Art. 1º do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 10.420/21, o julgamento em primeira instância administrativa de processos relativos aos atos administrativos oriundos de medidas e penalidades impostas em decorrência do Poder de Polícia Sanitária do Município, bem como os atos administrativos dele decorrentes, em consonância com aquilo que dispõe a Lei Municipal n.º 2.183, de 30 de dezembro de 1997.

Art. 5º. A implementação do regime híbrido de ensino deverá ser gradual, observando a divisão por grupos, com a oferta simultânea de aulas remotas e presenciais, conforme disposto a seguir:

I – grupo 1: Educação Infantil;

II – grupo 2: Ensino Fundamental – Anos Iniciais;

III – grupo 3: Ensino Fundamental – Anos Finais.

Parágrafo único. O cronograma de implementação gradual do regime de que trata o caput deste artigo será aprovado por este Conselho Municipal quando da apresentação dos dados que compõem os Planos Institucionais de Biossegurança das Instituições da Rede Municipal de Ensino, elaborados nos termos do Decreto Municipal n.º 10.469/21.

CAPÍTULO III

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 6º. As medidas dispostas nesta Resolução serão adotadas pelas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Muriaé, sem prejuízo da observância das demais normativas municipais, estaduais e federais relacionadas à calamidade pública ocasionada pela COVID-19.
Art. 7º. As medidas dispostas nesta Resolução poderão sofrer modificações pelo Conselho Municipal de Educação, a qualquer tempo, em virtude do agravamento da situação epidemiológica e pela alteração das normativas vigentes sobre o tema.
Art. 8º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 08 de julho de 2021.

MARIA APARECIDA BITENCOURT FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:FA10FEA4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
REUNIÃO ORDINÁRIA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

"Dispõe sobre a realização de Reunião Ordinária do CMDPD, 14 de julho de 2021"

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso das suas atribuições previstas na Lei 3613/2008, Lei 5559/2017 e Art. 14, I do Regimento Interno do CMDPD; convoca a todos os conselheiros do CMDPD e interessados para próxima "***REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDPD em 14 de julho de 2021, na sede da Secretária de Desenvolvimento Social de Muriaé, as 08h e 30min*** - "Antigo Sesi – Safira".

Em tempo, junto com a pauta descrita abaixo, desejamos a todos uma rica reunião, e, solicitamos a gentileza de todos os conselheiros reservarem tempo para poder acompanhar de maneira adequada a reunião, se possível anotando tópicos de interesse para eventuais esclarecimentos posteriores.

Certos do comparecimento e da atuação de todos os conselheiros, membros, PCDs e autoridades; agradecemos e esperamos por todos.

Pauta:
Recepção dos conselheiros e convidados e verificação de quórum;
Informações sobre "status" dos Recursos do FMDPD – Sr. Bruno Magalhães de Souza – Agente Financeiro e Orçamentário;
Pedido de Pauta do CAS/LIBRAS;
Concessão de moção de Aplausos aos Srs. Vereador Elvandro Cheiroso, Vereadora Míriam Fachinni, Sr. Abraão José de Paula e Conselheira Mara Ferraz Vardiero;
Estrutura do CMDPD e "*Referendum das Deliberações*";
CIPTEA – Municipal;
Informes de reuniões com a Secretaria Municipal de Educação – AMA/CMDPD;
Programação e Planejamento para o "*Setembro Verde*";

Encerramento.

Atenciosamente. Muriaé, 08 de julho de 2021.

DR. RONDINELI FRANCISCO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Muriaé-MG

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:EEEB5137

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10.562, DE 05 DE JULHO DE 2021

Delega competência para liquidação de despesa a servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve atender, dentre outros, ao princípio da eficiência administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade de delegação de competências nas atribuições do Chefe do Executivo e seus auxiliares, a fim de se promover a celeridade nos procedimentos de gestão pública;
CONSIDERANDO que o artigo nº 64, da Lei Federal nº 4.320/64, não vincula à pessoa do Chefe do Poder Executivo a liquidação de todas as despesas;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar n° 4.643, de 26 de dezembro de 2013, em seu artigo 11, dispõe acerca da delegação de competências no âmbito dos órgãos administrativos;
CONSIDERANDOo disposto no Decreto nº 10.206, de 18 de Janeiro de 2021.

DECRETA

Art. 1º Fica acrescentada como Liquidante de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, a seguinte servidora municipais, sem prejuízo das demais atribuições de seu cargo:

ÓRGÃO	LIQUIDANTE DE DESPESA	MASP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	GIZELLE PEIXOTO DE PAIVA	3988-004

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 05 de Julho de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B2C7646E

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - PP 056/2021

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO VEICULADA NA DATA DE 08/07/2021, NA PÁG. 93, EDIÇÃO Nº 3046 DO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIROS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS EM FERRO E AÇO E OUTROS, A SEREM UTILIZADOS EM MANUTENÇÃO E EM OBRAS REALIZADAS POR ESTA AUTARQUIA **ONDE-SE-LÊ: EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 09/06/2021 – LEIA:SE: EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 09/07/2021**

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:520C5EA0

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PUBLICA NOVA DATA DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046-2021 (SRP LOC DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO E TRANSPORTE III)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA **NOVA DATA DE ABERTURA** DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK COMPACTADOR DE LIXO E SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS ATÉ O ATERRO SANITÁRIO CONTRATADO, INCLUINDO POR CONTA DA

CONTRATADA TODAS AS DESPESAS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, COMBUSTÍVEIS, ADITIVOS DE COMBUSTÍVEIS, PNEUS E OUTRAS DESPESAS PARA O DESEMPENHO DOS SERVIÇOS RELATIVOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LIMPEZA URBANA - ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA **22/07/2021 ÀS 08:00 HORAS** COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NA AV. MAESTRO SANSÃO, Nº 236 – 2º ANDAR (SALA DE LICITAÇÕES DO DEMSUR) – BAIRRO CENTRO – MURIAÉ – MG - CEP 36.880-002. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 12/07/2021 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral Do DEMSUR.

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:7DA64425

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA N.º 55 DE 08 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação para cargos em comissão da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei nº 4.184 de 28 de Dezembro de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.184, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º Ficam a Senhora abaixo relacionado, nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, na FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR PEDAGÓGICO	AS-04	CC - 11	MARCELLE CARDOSO ALVIM

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé-MG, 08 de julho de 2021.

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:5532B950

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

No edital do Pregão Presencial nº 017/2021, cujo objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos, mobiliários, fornecimento de serviços gráficos, placas e plotagem para organização do acervo do Memorial Municipal de Muriaé, **à folha 001 no sub-item C do "Preâmbulo",** sofreu modificações, bem como houve a inclusão do **Anexo IX - Projetos painéis**à folha 023.

Onde se lê:

Ás fls. 001, item C do Preâmbulo:

C) Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
I - Termo de Referência;
II - Modelo da Proposta de Preço;
III - Modelo de Carta de Credenciamento;
IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
V - Modelo de Atestado de Capacitação;
VI - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
VII - Modelo da Declaração de Atendimento às Leis Municipais Nºs 5.446/2017 e 5.524/2017;
VIII - Modelo de Declaração Negativa de Vínculos Impeditivos.

Leia-se:

Ás fls. 001, item C do Preâmbulo:

C) Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
I - Termo de Referência;
II - Modelo da Proposta de Preço;
III - Modelo de Carta de Credenciamento;
IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
V - Modelo de Atestado de Capacitação;
VI - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
VII - Modelo da Declaração de Atendimento às Leis Municipais Nºs 5.446/2017 e 5.524/2017;
VIII - Modelo de Declaração Negativa de Vínculos Impeditivos;
IX - Projetos.

Leia-se:

Ás fls. 023, Anexo IX:

FUNDARTE – FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

ANEXO IX – PROJETOS PAINÉIS

A data de abertura do certame fica alterada para o dia 22/07/2021 às 08:30, por conta da alteração dos elementos formadores da proposta na inclusão do Anexo IX.

O edital retificado será disponibilizado no site https://www.fundartemuriae.com.br/licitacao/.

Sem mais para o momento,

Muriaé, 08 de julho de 2021.

SEBASTIÃO ÁLVARO VASCONCELOS JÚNIOR
Pregoeiro - Departamento de Licitação
MASP 002.589.003

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:37FACE5E

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

A FUNDARTE - Fundação de Cultura e Artes de Muriaé publica a abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 018/2021 – Processo n.º 021/2021 – Requisitante: FUNDARTE – Objeto:Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material elétrico para manutenção das instalações da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé/MG - FUNDARTE e todos os seus setores (exclusivo ME/EPP ou equiparadas) – Abertura da sessão de licitação dia 21/07/2021 às 08:30 horas, na sala do Setor de Licitações da FUNDARTE, situado na Avenida Constantino Pinto, 400, Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser solicitado no e-mail licitacoesfundarte@gmail.com,retirado no Dept.º de Licitações, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horase no site https://www.fundartemuriae.com.br/licitacao/ – Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3375, pelo e-mail: licitacoesfundarte@gmail.com ou no Dept.º de Licitações, no horário de 08:00 h às 11:00 h e de 13:30 h às 16:30 h.

SEBASTIÃO ÁLVARO VASCONCELOS JÚNIOR
Pregoeiro Responsável

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:1C6CBC86

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2014 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2014- OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, EXPLORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULOS EM ÁREAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, BEM COMO A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE CONTROLE E OPERAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, TIPO MAIOR OFERTA PELA OUTORGA E MELHOR TÉCNICA DA CONCESSÃO–MOTIVO DO ADITIVO: **ALTERAÇÃO/INCLUSÃO CONTRATUAL**-COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: **SINART - SOCIEDADE NACIONAL DE APOIO RODOVIÁRIO E TURÍSTICO LTDA - ALTERAÇÕES/INCLUSÕES:** INCLUSÃO DE RUAS E VAGAS, E INTRODUÇÃO DE CARTÃO SERVIDOR GARANTINDO AO SERVIDOR MUNICIPAL EM SERVIÇO PARA O MUNICÍPIO O DIREITO DE PERMANÊNCIA NAS VIAS CIRCUNDANTES DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, QUE FAZEM PARTE DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO, SEM A NECESSIDADE DE PAGAMENTO.

MURIAÉ/MG, 01/07/2021

EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:FE897109

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2019 -** OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (EXCLUSIVO ME OU EPP) OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, COMPRESSOR E AUTOCLAVES– MOTIVO DO ADITIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO,**COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: **ODONTO TECNICA EL SHADAI LTDA–** VIGÊNCIA**: 16/07/2021 A 15/07/2022 -** VALOR PARA O PERÍODO PRORROGADO: 72.360,00

MURIAÉ/MG, 30/06/2021

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:5E8D67CD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2019– CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019 -** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL NOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG– MOTIVO DO ADITIVO: **ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: **CONCRETA INCORPORAÇÕES LTDA**– VALOR: **36.495,79**

MURIAÉ/MG, 06/07/2021

CARLOS GERALDO ROCHA KNEIP
Secretário Municipal de Obras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2020– CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 027/2020 -** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REVITALIZAÇÃO DAS SEGUINTES PRAÇAS NOS BAIRROS: PRAÇA SÃO PAULO; PRAÇA BAIRRO SÃO FRANCISCO; PRAÇA BAIRRO JOÃO XXIII; PRAÇA BAIRRO RECANTO VERDE; PRAÇA SÃO PEDRO II E SÃO PEDRO I; AMBAS NA CIDADE DE MURIAÉ-MG– MOTIVO DO ADITIVO: **SUPRESSÃO QUANTITATIVA**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: **SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**– VALOR: **1.617,17**

MURIAÉ/MG, 06/07/2021

CARLOS GERALDO ROCHA KNEIP
Secretário Municipal de Obras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 10º ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2020– CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 027/2020 -** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REVITALIZAÇÃO DAS SEGUINTES PRAÇAS NOS BAIRROS: PRAÇA SÃO PAULO; PRAÇA BAIRRO SÃO FRANCISCO; PRAÇA BAIRRO JOÃO XXIII; PRAÇA BAIRRO RECANTO VERDE; PRAÇA SÃO PEDRO II E SÃO PEDRO I; AMBAS NA CIDADE DE MURIAÉ-MG– MOTIVO DO ADITIVO: **ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: **SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**– VALOR: **7.323,25**

MURIAÉ/MG, 06/07/2021

CARLOS GERALDO ROCHA KNEIP
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:7A1E0108

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de data de abertura da licitação – Pregão Presencial nº 072/2021 – Requisitante: SMDS – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os Programas da Secretaria M. de Desenvolvimento Social – Abertura da sessão de licitação marcada para o dia 21/07/2021 às 08:30 horas, na sala de reunião do Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG – Edital disponível no site www.muriae.mg.gov.br e no Setor de Licitação – Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:1B620BCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - EDITAL N º 026/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021- O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no dia 26 de julho de 2021, fará realizar licitação na modalidade acima citada, tipo menor preço por item, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de profissionais (médico para ESF/PSF), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Naque – MG . O Edital poderá ser retirado na sede da prefeitura de Naque, situada à Rua Dorcelino, nº 18, Centro, Naque – MG, no horário de 12:00 às 18:00, ou pelo site: www.naque.mg.gov.br.

Naque, 07 de julho 2021.

DELANO SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:56494A9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 062/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA-MG, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações, e lei Federal nº 10.520/2002, em conformidade com o que consta no parecer da Assessoria Jurídica, resolve **HOMOLOGA**, manifestando sua **CONCORDÂNCIA** com o resultado do Pregão Presencial n.º 029/2021, cujo objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializa para prestação de serviços de Topografia e Agrimensura diversas, em áreas Rurais, Urbanas e Institucionais do Município de Natalândia, como por exemplo: execução de terraplanagem, nivelamento de obras, levantamento vias para pavimentação demarcação de lotes, estradas rurais, praças e ruas com e sem estacas além de atividades afins e correlatas pertinentes á topografia, com fornecimento de ART ou RRT, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e demais Secretarias Municipais, tendo como vencedora a empresa: **META PLANEJAMENTO AMIENTAL LTDA – ME,** CPNJ: 27.067.059/0001-53 **item: 01 –** R$ 45,00/HORA**. Valor Global: R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).**

Formalize o Contrato de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto a proponente adjudicado.

Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal de Natalândia, 08 de Julho de 2021.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:434B929F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 048/2021. Pregão Presencial nº 033/2021. Processo Licitatório nº 052/2021. Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de apoio administrativo de informações, controle, e gerenciamento em telecomunicações, abrangendo telefonia fixa, telefonia móvel e internet, através da utilização de sistemas de gerenciamento que contenham banco de dados, treinamento presenciale via telefone de usuários, suporte diário sobre as solicitações de 08 as 22 horas, desmembramento de faturas por setor, elaboração e envio de relatórios mensais de forma eletrônica e impressa através de gráficos e planilhas, e visita mensal para demonstrativo dos resultados, a serem utilizados em todos os seguimentos da Administração Municipal, por um período de 12 meses, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Vigência: 01 (Um) ano. Valor Global: 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Equilíbrio Administrativo e Cia Ltda.

Nepomuceno, 08/07/2021.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:BD89850E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Realinhamento. Pregão Presencial nº 043/2020. Processo Licitatório nº 087/2020. Extrato de realinhamento a Ata de Registro de Preços nº 041/2020. Visando o realinhamento de preços do item 01 para manter o equilíbrio econômico financeiro, passando o custo de R$ 80,00 (Oitenta reais) para R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais), após o ajustamento de preço, a partir desta data, com fundamento termos do § 6º, inciso II do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores. Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Carla de Fátima Souza Toledo Paulo ME.

Nepomuceno, 29/06/2021.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:935C0C88

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Realinhamento. Pregão Presencial nº 009/2020. Processo Licitatório nº 017/2020. Extrato de realinhamento a Ata de Registro de Preços nº 030/2020. Visando o realinhamento de preços do item 05 para manter o equilíbrio econômico financeiro, passando o custo de R$ 10,50 (Dez reais e cinquenta centavos) para R$ 13,15 (Treze reais e quinze centavos), após o ajustamento de preço, a partir desta data, com fundamento termos do § 6º, inciso II do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores. Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Andorinha Alimentos Ltda.

Nepomuceno, 01/07/2021.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:BBAF155D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Realinhamento. Pregão Presencial nº 018/2021. Processo Licitatório nº 029/2021. Extrato de realinhamento a Ata de Registro de Preços nº 020/2021. Visando o realinhamento de preços do item 01 para manter o equilíbrio econômico financeiro, passando o custo de R$ 3,45 (Três reais e quarenta e cinco centavos) para R$ 4,15 (Quatro reais e quinze centavos), após o ajustamento de preço, a partir desta data, com fundamento termos do § 6º, inciso II do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores. Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Thatyana Dessimoni Dias 05005808639.

Nepomuceno, 01/07/2021.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:295057D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 026/2021

O Prefeito Municipal de Ninheira, no uso da competência que lhe outorga o art.24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, vem formalizar a DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação de empresa para aquisição de tintas manipuladas para realização de pinturas em diversos setores do Município de Ninheira. Prazo: 31/12/2021. Totalizando R$ 11.730,00 (onze mil setecentos e trinta reais), constantes do respectivo Processo de Dispensa de Licitação 026/2021, devendo ser celebrado o contrato com a Empresa CONSTRUCOSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 16.873.045/0001-00, com sede na Praça Joaquim Teixeira, 82 - Centro - Taiobeiras - MG - CEP: 39550000. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Gabinete do Prefeito, 30 de Junho de 2021

WAGNER ANTUNES SPOSITO
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

A Prefeitura Municipal de Ninheira – Minas Gerais, com a base no art.24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a Adjudicação do Objeto da Dispensa de Licitação nº 026/2021 – contratação de empresa para aquisição de tintas manipuladas para realização de pinturas em diversos setores do Município de Ninheira, para a Empresa CONSTRUCOSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 16.873.045/0001-00, com sede na Praça Joaquim Teixeira, 82 - Centro - Taiobeiras - MG - CEP: 39550000. Valor global R$ 11.730,00 (onze mil setecentos e trinta reais). Adjudicado o objeto no dia 30 de Junho de 2021. Ninheira,

WAGNER ANTUNES SPOSITO
Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

A Prefeitura Municipal de Ninheira – Minas Gerais, com a base no art.24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a Homologação da Dispensa de Licitação nº 026/2021 – cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de tintas manipuladas para realização de pinturas em diversos setores do Município de Ninheira, para a Empresa CONSTRUCOSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 16.873.045/0001-00, com sede na Praça Joaquim Teixeira, 82 - Centro - Taiobeiras - MG - CEP: 39550000. Valor global R$ 11.730,00 (onze mil setecentos e trinta reais). A Prefeitura Municipal de Ninheira HOMOLOGA o referido processo de dispensa em 30/06/2021.Ninheira,

WAGNER ANTUNES SPOSITO
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2021 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA – **CONTRATADO** –CONSTRUCOSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de tintas manipuladas para realização de pinturas em diversos setores do Município de Ninheira; Data do Contrato: 30/06/2021; Prazo: 30/12/2021; Valor Global do Contrato R$ 11.730,00 (onze mil setecentos e trinta reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Ninheira, 30 de Junho de 2021 –

WAGNER ANTUNES SPOSITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:2D273F3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.480, DE 29 DE JUNHO 2021.

"Dispõe sobre a autorização da inserção de Profissionais da Área de Serviço Social e de Psicologia nas escolas Públicas Municipais de Educação Básica no Município de Ouro Branco e da outras providências".

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir assistentes sociais e psicólogos nos estabelecimentos de Ensino Público Municipal de Educação Básica.

§ 1º Os assistentes sociais e psicólogos atuarão em equipes alocadas de acordo com microrregiões, até que, gradativamente, cada estabelecimento de ensino possua sua equipe própria.

§ 2° O município terá prazo de 60 dias a partir da publicação desta lei para definir as áreas de abrangência territorial por meio de decreto.

§ 3° Os assistentes sociais e psicólogos de que trata esta Lei serão lotados na Secretaria Municipal de Educação.

§ 4° A estruturação das equipes e a garantia; das condições éticas e técnicas de trabalho serão asseguradas mediante previsão orçamentária da política de educação municipal.

§ 5° Os profissionais de que trata esta Lei serão originários de cargos de provimento por meio de contrato ou concurso público visto Lei orçamentária.

§ 6° Os profissionais deverão, no ato de nomeação para o cargo, apresentar regularidade emitida pelo respectivo conselho profissional.

Art. 2° Os assistentes sociais e psicólogos atuarão, nos termos da Lei 8662/93 e da Lei 4119/62, respectivamente, e de acordo com as regulamentações, instrumentos teóricos e metodológicos destas profissões, contribuindo para o projeto político-pedagógico de cada estabelecimento de ensino e com os interesses da comunidade escolar, para a consecução das seguintes finalidades:

I - a garantia do direito ao acesso, permanência e aproveitamento escolar dos educandos, combatendo a frequência irregular, a evasão e estimulando a participação da família e da comunidade no cotidiano escolar, o que inclui o acompanhamento, de forma intersetorial, daqueles inseridos em programas sociais que se articulem com a permanência estudantil;

II - a garantia das condições de pleno desenvolvimento e aprendizagem dos educados por meio de I subsídios para a elaboração de projetos pedagógicos, planos, estratégias e processo de ensino-aprendizagem, a partir de conhecimentos da Psicologia e do Serviço Social;

III- a orientação à comunidade escolar e a articulação da rede de serviços e de projeção à mulher, à criança, ao adolescente e ao idoso, visando ao atendimento de suas necessidades e da educação inclusiva;

IV -o incentivo do reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino com as demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais, buscando consolidá-la como instrumento democrático de formação e de informação;

V - a criação de estratégias de intervenção em dificuldades do processo de escolarização relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social e trabalho infantil por meio das políticas públicas;

VI- a promoção de ações que impliquem o combate ao racismo, ao sexismo, à homofobia, à discriminação social, cultural, religiosa e a outras formas de discriminação presentes na sociedade brasileira;

VII - a formação de educandos como agentes promotores de direitos humanos e dos valores que fundamentam o convívio em sociedade;

VIII -o incentivo à organização dos educandos nos estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações e outros formas de participação social;

IX - a divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, da legislação social em vigor e das políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania dos educandos e da comunidade escolar, como previsto pela Lei do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X - a promoção dos direitos de crianças e adolescentes na proposta político-pedagógica e no ambiente escolar;

Art. 3° O Executivo Municipal fica autorizado a incluir no Plano Plurianual de Ação Governamental (PP AG) a inserção de psicólogos e assistentes sociais na política de educação municipal.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ouro Branco, 29 de junho de 2021.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:A98BB9A3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.481, DE 29 DE JUNHO 2021.

"Dispõe sobre a utilização de material publicitário nos veículos de transporte escolar do Município Ouro Branco com intuito de combater o bullying infantil e a pedofilia e da outras providências".

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º -Fica instituída, em caráter permanente, a campanha de combate ao bullying infantil e à pedofilia nos veículos utilizados no transporte de estudantes no âmbito do Município de Ouro Branco.
Parágrafo Único A campanha prevista no caput deste artigo visa conscientizar os estudantes e profissionais envolvidos nesse transporte, bem como a sociedade em geral

Art. 2° -Fica o Município de Ouro Branco autorizado a firmar convênios com instituições públicas e privadas para participar desta campanha, inclusive com fornecimento de material gráfico e de profissionais capacitados nesta temática.

Art. 3° -O material gráfico utilizado na parte externa e interna dos veículos não poderá comprometer a segurança do trânsito, devendo respeitar o Código de Trânsito Brasileiro e as legislações municipais relacionadas ao tema.
Art. 4° As despesas decorrentes da execução e/ou aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 5° -O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.
Art. 6° -Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 29 de junho de 2021.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:8492AB98

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.482, DE 05 DE JULHO 2021.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA AÇÕES DA DIGNIDADE MENSTRUAL E O FORNECIMENTO GRATUITO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Ouro Branco – MG, por meio de seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovou e eu, na qualidade de prefeito, no uso de minhas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, em seu nome, sanciono a seguinte lei:
Art.1° - Fica instituída no âmbito municipal, as ações de Promoção da Dignidade Menstrual, que serão regidas nos termos da Lei.

Art. 2° - O Poder Executivo fica autorizado a promover o fornecimento e a distribuição de absorventes higiênicos em quantidade adequada às necessidades das estudantes, nas escolas da rede pública municipal, bem como às mulheres em situação de vulnerabilidade social e econômica, nas Unidades Básicas de Saúde do município.
§ 1º A distribuição dos absorventes higiênicos nas escolas se dará através da mediação da coordenação pedagógica de cada escola municipal e a aluna, para verificação de sua situação socioeconômica.
§ 2º As assistentes sociais das UBSs farão a avaliação socioeconômica das mulheres em situação de vulnerabilidade, garantindo a distribuição dos absorventes para as mesmas, em quantidade adequada, preferencialmente dentro do programa de Saúde da Família.
Art. 3º - As ações instituídas por esta lei têm como objetivo a conscientização acerca da menstruação e visam em especial:
I- Combater a precariedade menstrual;
II- Promover a atenção integral à saúde da mulher e aos cuidados básicos decorrentes da menstruação, bem como evitar que as estudantes se ausentem das aulas por falta desse item de higiene;
III- Garantir a universalização do acesso aos absorventes higiênicos às mulheres em situação de vulnerabilidade econômica e social durante o período menstrual, tanto nas escolas públicas quanto nas Unidades Básicas de Saúde.
Art. 4º - As ações de Promoção da Dignidade Menstrual de que se trata a Lei consiste nas seguintes diretrizes básicas:
A – desenvolvimento de ações e articulações entre os órgãos públicos, sociedade civil e a iniciativa privada, que visem ao desenvolvimento do pensamento livre de preconceito em torno da menstruação.
B – Incentivo a palestras e cursos nos quais a menstruação seja abordada como um processo natural do corpo feminino, com vistas à proteção à saude da mulher;
C – Elaboração e distribuição de cartilhas e folhetos explicativos que abordem o tema da menstruação, objetivando ampliar o conhecimento e desmistificar a questão;
D – Disponibilização e distribuição gratuita de absorventes pelo Poder Publico Municipal conforme artigo 2°.
Art. 5º - A presente Lei será regulamentada pelo poder executivo no prazo de 90 dias contados da sua publicação.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco, 05 de julho de 2021.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ÂNGELO JOSÉ RONCALLI DE LIMA
Procurador-Geral do Município em Exercício

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:F6EE6FA0

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.483, DE 05 DE JULHO 2021.

Dispõe sobre medidas de transparência a serem observadas durante situação de emergência e estado de calamidade pública decorrentes de doenças contagiosas e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Esta Lei estabelece medidas de transparência a serem observadas durante situação de emergência ou estado de calamidade pública decorrentes de doenças contagiosas, no âmbito do Município de Ouro Branco.

Art. 2º- Para os fins desta lei, o Poder Executivo deverá disponibilizar, dentro do próprio site oficial da Prefeitura, portal eletrônico exclusivo para divulgação dos seguintes dados e informações de interesse público referentes à doença contagiosa:

I- boletim epidemiológico e assistencial, contendo número de casos suspeitos, confirmados e recuperados da doença, desagregados por regiões, distritos e bairros do Município, a serem atualizados diariamente;

II- listagem de hospitais da cidade e regionais que recebem os pacientes do município de Ouro Branco, centros especializados de saúde, unidades básicas de saúde - UBS e o respectivo número de casos suspeitos, em tratamento e recuperados, atendidos por cada um deles;

III- quantidade de insumos da área da saúde (Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, ventiladores mecânicos no caso de doenças contagiosas que gerem insuficiência respiratória e outros que sejam necessários) em estoque e em processo de aquisição para a rede pública de saúde municipal, a serem atualizados diariamente;

IV- nota informativa contendo lista, atualizada diariamente, da rede de laboratórios e hospitais autorizados a realizar testes para diagnóstico da doença, bem como a quantidade e resultados dos testes realizados;

V- nota informativa contendo quantidade de testes adquiridos, realizados e respectivos resultados, bem como em estoque e em processo de aquisição pela rede pública municipal de saúde;

VI- atualização diária dos índices de mortalidade e testagem da população;

VII- nota informativa contendo quantidade de leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) ocupados em relação ao total disponível no município e região, com distinção entre exclusivos para tratamento da doença contagiosa e não exclusivos;

VIII- nota informativa contendo número de cerimônias de sepultamento realizadas diariamente e número de atestados de óbito expedidos, cuja causa da morte seja atribuída ou esteja relacionada à doença contagiosa;

IX- informes e boletins que descrevam os protocolos sanitários definidos para atividades e estabelecimentos autorizados a funcionar no município;

X- orientações oficiais, em prática e substituídas, sobre medidas de prevenção recomendadas e protocolos de tratamento de saúde adotados pelas autoridades do sistema único de saúde;

XI- informes sobre a campanha de vacinação na cidade, contendo dados detalhados do planejamento, execução, evolução, quantidade de

vacinas recebidas por semana e prestação de contas das ações implementadas;

XIII- plataforma especifica, de uso fácil, amplo e acessível, para divulgar, em tempo hábil, as informações relativas a contratações emergenciais relacionadas à doença contagiosa, contendo nome do contratado, CNPJ, objeto, valor, processo de compra, datas de início e fim e órgão contratante.

XIV- relatório periódico de prestação de contas sobre ações de enfrentamento à doença, contendo detalhamento dos recursos recebidos e gastos realizados.
§1º As informações previstas neste artigo deverão ser disponibilizadas sob a forma de dados abertos e em linguagem simples, através da rede mundial de computadores – internet.

§2º Os dados de que trata este artigo deverão ser divulgados de acordo com os preceitos éticos e procedimentos previstos na Lei de Acesso à Informação, Lei Federal 12.527/2011.

§ 3º As informações ou documentos que versem sobre quaisquer receitas ou despesas que tenham como justificativa o combate a doenças endêmicas, não podem ser objeto de restrição de acesso, salvo nos casos previstos em lei, sob pena de responsabilidade do gestor.

Art. 3º - Caberá ao comitê ou comissão responsável pela doença, garantir o acesso a informação com dados aberto pelo princípio da transparência, durante situação de emergência ou estado de calamidade pública, decorrentes de doenças contagiosas, na forma prevista nesta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 05 de julho de 2021.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ÂNGELO JOSÉ RONCALLI DE LIMA
Procurador-Geral do Município Em Exercício

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:BFDC1407

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.484, DE 05 DE JULHO 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a estender, no Hospital Raymundo Campos, no Município de Ouro Branco, o horário de atendimento da Farmácia Básica, tornando-a uma farmácia 24 horas e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º- Fica o poder executivo autorizado a estender, no Hospital Raymundo Campos, no Município de Ouro Branco, o horário de atendimento da Farmácia Básica, tornando-a uma farmácia 24 horas.

Art. 2º-A Secretaria Municipal de Saúde estenderá o horário de atendimento, no Hospital Raymundo Campos, da Farmácia Básica tornando-a uma Farmácia 24 horas, que deverá funcionar de forma ininterrupta (complantão entre os funcionários aptos da secretaria citada), durante os sete dias da semana, inclusive sábado, domingo e feriados.

Art. 3º-A Farmácia 24 horas deverá dispensar medicamentos com ênfase em antibióticos, anti-inflamatórios, analgésicos e antialérgicos, ou seja, medicamentos típicos de pronto atendimento.
I – Os Médicos do HRC deverão estar orientados a preferencialmente receitarem medicamentos da própria farmácia nas suas prescrições;

II – Após ser atendido, o paciente, com uma via do receituário, terá o prazo de máximo de 8 (oito) horas para retirar seu medicamento.

Art. 4º-Os munícipes atendidos no Hospital Raymundo Campos poderão retirar os medicamentos da Farmácia 24 horas, desde que possuam o receituário apropriado da Unidade devidamente carimbado e assinado pelo médico da Unidade.

Art. 5º-As despesas decorrentes da execução e/ou aplicação desta lei correrão
por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art.6-O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.
Art. 7° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 05 de julho de 2021.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ÂNGELO JOSÉ RONCALLI DE LIMA
Procurador-Geral do Município em Exercício

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:E605ED65

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONVÊNIO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA 004/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E, DE OUTRO, A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICO DO OURO – ACO. Objeto Constitui objeto do presente convênio a disponibilização de recursos financeiros e operacionais para a manutenção das atividades da entidade, tendo em vista o termo de filiação 001/2021 do município a ACO. Valor total: R$ 20.323,85 (vinte mil trezentos e vinte três reais e oitenta e cinco centavos) Assinatura: 14/04/2021. Vigência: 31/12/2021.

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:AF563CC0

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.157 DE 05 DE JULHO DE 2021.

EXONERA CLÁUDIO MÁRCIO GERALDO DA COSTA DO EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR I

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **CLÁUDIO MÁRCIO GERALDO DA COSTA** do exercício do cargo comissionado de Assessor **I.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 05 de Julho de 2021.

Hélio Márcio Campos Dr. Ângelo José Roncalli de Lima Prefeito Municipal Procurador Geral do Município
Em exercício

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:A521043A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 293/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 293/2021, modalidade Pregão Presencial nº 086/2021 Registro de Preços nº 061/2021 do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de materiais e instrumentos para a prática e ensino de capoeira para o Departamento de Assistência Social, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 22/07/2021 até às 09h15. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 15h30, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Ouro Fino – MG e poderá ser obtido pelo endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br, CEP 37570-000.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:FC8537AF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DECRETO N° 3.922/2021

DECRETO N° 3.922/2021

"Convoca a *XII Conferência* /I/Municipal/ *de Assistência Social"*

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência social, no uso de suas atribuições e, visando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocada a 'XII Conferência Municipal de Assistência Social", a ser realizada no dia 10 de agosto de 2021, tendo como tema central: "Assistência Social: Direito do povo e dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social."

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto corferão por conta de dotação orçamentária do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 06 de julho de 2021

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

MÁRCIA MARIA RIBEIRO LEMES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:A3CDD60F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP 16/2021

Prefeitura Municipal de Paracatu /Secretarias Municipais de Obras e Infraestrutura, Cultura, Meio Ambiente, Esporte e Lazer e Saúde. Aviso de Licitação.**Pregão Presencial SRP nº 16/2021. Processo de Compra nº 133/2021**– Tipo: Menor Preço Global. Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE PROJETOS DIVERSOS**. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Rua da Contagem, n° 2045 – Paracatuzinho, no dia**28-07-2021**às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Rua da Contagem, n° 2045 – Paracatuzinho, Paracatu-MG e no site da Prefeitura**www.paracatu.mg.gov.br**, 08 de Julho de 2021.

VALTIÉRE FREITAS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:C7FDBC8F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO

Processo: 3056/2020

Retificação, Publicação nº.BF552BBC

Extrato **EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 110/2020**
Onde se lê: (...)**FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II da Lei 8.666/93.**
Leia-se: **FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II c/c 65 da Lei 8.666/93.**

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:F94970D5

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 131/2021

Processo: 1809/2021
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 131/2021

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **RETÍFICA PARACATU LTDA:** Artigo 15 da Lei 8666/1993. Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 1809/2021**. **OBJETO:** Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Retífica De Motores De Máquinas Pesadas, Veículos Leves/Utilitários E Veículos Pesados Com Fornecimento De Peças. **PREGÃO PRESENCIAL SRP: 10/2021. DATA: 28/06/2021. VENCIMENTO: 09/07/2021:** Detentora do Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17. Valor: R$ 1.156.068,75. Assinaturas: Gabriel Antônio de Oliveira Claudino, Neide Maria de Melo Batista pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **RETÍFICA PARACATU LTDA** pela detentora da ata.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:7BA71FC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021 - PRC Nº 528/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista o constante do processo n° **005/2021 PRC nº 528/2021**, para efeitos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação, nos exatos termos do artigo 25 "*caput*" do mesmo diploma legal, de acordo com o parecer exarado pela Douta Procuradoria-Geral do Município, bem como os Princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal e demais disposições legais previstas no bojo da Lei 8.666/93, para a contratação de EDNA MARA MENDONÇA, CPF nº 052.310.306-94, e FABIANA PIMENTA DE ALMEIDA, CPF nº 031.639.556-06, para o exercício das funções de supervisores clínicos institucionais, em atendimento à Rede de Atenção Psicossocial da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resolução SES/MG nº 7.168/2020, mediante processo de Credenciamento nº 002/2021, PRC nº 327/021, realizado por este município, pelo período de 12 (doze) meses, cada um destes ao valor total de R$100.000,00 (cem mil reais), conforme Projeto Básico da Secretaria Municipal de Saúde.
Publique-se para efeitos de Direito.

Pará de Minas, 05 de julho de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Junio Pereira
Código Identificador:20D4DDCB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021 - PRC Nº 407/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista o constante do processo n° **006/2021 PRC nº 407/2021**, para efeitos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação, nos exatos termos do artigo 25 "*caput*" do mesmo diploma legal, de acordo com o parecer exarado pela Douta Procuradoria-Geral do Município, bem como os Princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal e demais disposições legais previstas no bojo da Lei 8.666/93, para a contratação da denominada "Medtronic Comercial Ltda.", CNPJ nº 01.772.798/0002-33, para o fornecimento de insumos para tratamento com infusão contínua de insulina para atender a mandados judiciais, pelo valor total de R$52.296,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais), conforme Projeto Básico da Secretaria Municipal de Saúde e atestado emitido pela ABIMED.
Publique-se para efeitos de Direito.

Pará de Minas, 05 de julho de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Junio Pereira
Código Identificador:73A0C317

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE 1.º ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021 – PRC Nº 0432/21

O Pregoeiro do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste informar a quem possa interessar, a proposição do **1.º Adendo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021 – PRC Nº 0432/21.** Fica suspenso por tempo indeterminado, o pregão acima referenciado, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. O Adendo encontra-se disponível na íntegra no site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 08 de julho de 2021.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:49CBC602

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATO ORDINATÓRIO – CONVOCAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 – PROCESSO (PRC) 0327/2021

Credenciamento nº 002/2021 – **Processo** (PRC) 0327/2021
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA SE HABILITAREM A FUTURAS CELEBRAÇÕES DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, DESTINADOS À CONTRATAÇÃO DE EQUIPE COMPLEMENTAR EM SAÚDE MENTAL PARA ATENDIMENTO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE QUE TEM OFERTADO ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES COM SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO DA COVID-19.

Fica notificado, a quem interessar, diante do protocolo de credenciamento, por parte de Gustavo de Castro Oliveira; Maria Isadora Cruz Fonseca; Karem Pereira Martins; Tatiane Lima Soares; Marcela Domingues Martins de Souza; Mariana Teixeira Duarte; Mariana Cássia de Almeida Carvalho; Jéssica Galvão de Souza Delfino; Tainá Dutra de Faria; Kenia Marques Nere; Camila Maciel de Oliveira; Geovane Geraldo Lemos; Verônica Xavier Lemos Moreira; Ana Paula Melgaço da Silva; Valquíria Rodrigues dos Santos; Dayane Alexandre; Silvane de Fátima Mendes; Viviane Estefane de Souza; Ana Carolina de Medeiros Chaves; Maria Eduarda Lima Oliveira; Andreíza Caroline Campos Lino; Juliane Pereira Cavalieri, quanto à verificação da habilitação, em conformidade com a cláusula III do edital, a se realizar no dia 12/07/2021 às 14:00 horas, na sala de Licitações, no 3º andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, observadas as medidas de segurança necessárias em razão do período de pandemia.

Pará de Minas, 08 de julho de 2021.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:F0A98E7A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA - CONCORRÊNCIA Nº 003/2021 - PROCESSO PRC 384/2021

Processo: PRC 384/2021 - Modalidade: Concorrência nº 003/2021

ATA DE ABERTURA

Às 09:00 (nove) horas do dia 08 (oito) de julho de 2021 (dois mil e vinte e um), na Sala de Licitações, 3º (terceiro) andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para apuração da **CONCORRÊNCIA Nº 003/2021**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS DO BAIRRO SANTOS DUMONT.** Aberta a sessão, estando as empresas; CM CONSTRUTORA MINAS LTDA e LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI, sem representantes presentes, ECR EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO

RODOVIÁRIA LTDA e ROCHA AHCOR EIRELI com representantes presentes, empresas estas que protocolaram os envelopes para participação. Procedeu-se então ao exame da habilitação, abertura dos envelopes de n.º 1 – DOCUMENTAÇÃO, seguindo os critérios do edital. A conferência dos documentos técnicos ficou a cargo da Sra. Patrícia Duarte Oliveira Franco da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Sr. Arthur Antônio Barbosa Rezende, Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Após apreciação dos documentos em conformidade com as exigências contidas no edital, foram declaradas as empresas habilitadas e inabilitadas, conforme segue abaixo:

Empresa(s) habilitada(s):

•CM CONSTRUTORA MINAS LTDA

•LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI

•ECR EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA LTDA

•ROCHA AHCOR EIRELI

Empresa(s) inabilitada(s): (não houve)

Todas as empresas apresentaram Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme o modelo constante no Anexo VI do edital, com exceção da empresa **LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI**. O Presidente declara aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I da Lei 8.666/93. E para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação, responsáveis pela conferência da documentação técnica e licitantes presentes, a qual será publicada na íntegra, bem como o resultado terá publicidade na forma da Lei para conhecimento dos interessados. A ata, os recursos, contrarrazões e respostas serão publicados no sítio eletrônico http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 08 de julho de 2021.

ANDERSON JUNIO PEREIRA
Presidente (Suplente) da Comissão Permanente de Licitação

PATRÍCIA APARECIDA MOREIRA DE ALMEIDA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

JANAÍNA ZULMIRA TEIXEIRA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

ANA MARIA ALEXANDRINO OLIVEIRA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

PATRÍCIA DUARTE OLIVEIRA FRANCO
Membro da Comissão Técnica

ARTHUR ANTÔNIO BARBOSA REZENDE
Engenheiro Civil

Representantes Presentes

MARCOS PINTO COELHO MENDES SARAIVA
Ecr Empresa de Construção e Conservação Rodoviária Ltda

GUSTAVO RIBEIRO CORREA
Rocha Ahcor Eireli

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:57689D70

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA - CONCORRÊNCIA Nº 004/2021 - PROCESSO: PRC 387/2021

Processo: PRC 387/2021 - Modalidade: Concorrência nº 004/2021

ATA DE ABERTURA

Às 14:00 (quatorze) horas do dia 08 (oito) de julho de 2021 (dois mil e vinte e um), na Sala de Licitações, 3º (terceiro) andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para apuração da **CONCORRÊNCIA Nº 004/2021**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS.** Aberta a sessão, estando as empresas; BALI CONSTRUTORA BAETA LIGÓRIO LTDA, CM CONSTRUTORA MINAS LTDA, UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, ROCHA AHCOR EIRELI e LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI, sem representantes presentes, ECR EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA LTDA e LM EMPREENDIMENTO E CONSULTORIA EIRELI com representantes presentes, empresas estas que protocolaram os envelopes para participação. Procedeu-se então ao exame da habilitação, abertura dos envelopes de n.º 1 – DOCUMENTAÇÃO, seguindo os critérios do edital. A conferência dos documentos técnicos ficou a cargo da Sra. Patrícia Duarte Oliveira Franco da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Sr. Arthur Antônio Barbosa Rezende, Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Após apreciação dos documentos em conformidade com as exigências contidas no edital, foram declaradas as empresas habilitadas e inabilitadas, conforme segue abaixo:

Empresa(s) habilitada(s):

•BALI CONSTRUTORA BAETA LIGÓRIO LTDA

•CM CONSTRUTORA MINAS LTDA

•LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI

•ECR EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA LTDA

•ROCHA AHCOR EIRELI

Empresa(s) inabilitada(s):

•**LM EMPREENDIMENTO E CONSULTORIA EIRELI,** não apresentou a RT do profissional, conforme exigência do item 3.1.1.3 do Projeto Básico c/c com a exigência do item 5.1, letra "Q" do Edital e não atendeu os quantitativos exigidos no item 3.1 do Projeto Básico c/c com a exigência do item 5.1, letra "Q" do Edital;

•**UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI,** não apresentou cópia da GFIP devidamente quitada com a respectiva relação de funcionários, conforme exigência do item 3.1.1.1.2 do Projeto Básico c/c com a exigência do item 5.1, letra "Q" do Edital.

Todas as empresas apresentaram Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme o modelo constante no Anexo VI do edital, com exceção das empresas **LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI e BALI CONSTRUTORA BAETA LIGÓRIO LTDA**. O Presidente declara aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I da Lei 8.666/93. E para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação, responsáveis pela conferência da documentação técnica e licitantes presentes, a qual será publicada na íntegra, bem como o resultado terá publicidade na forma da Lei para conhecimento dos interessados. A ata, os recursos, contrarrazões e respostas serão publicados no sítio eletrônico http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 08 de julho de 2021.

ANDERSON JUNIO PEREIRA
Presidente (Suplente) da Comissão Permanente de Licitação

PATRÍCIA APARECIDA MOREIRA DE ALMEIDA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

JANAÍNA ZULMIRA TEIXEIRA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

ANA MARIA ALEXANDRINO OLIVEIRA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

PATRÍCIA DUARTE OLIVEIRA FRANCO
Membro da Comissão Técnica

ARTHUR ANTÔNIO BARBOSA REZENDE
Engenheiro Civil

Representantes Presentes

MARCOS PINTO COELHO MENDES SARAIVA
Ecr Empresa de Construção e Conservação Rodoviária Ltda

LUCAS MARQUES RIBEIRO ARAÚJO
Lm Empreendimento e Consultoria Eireli

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:F106CBB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL 092-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG- Extrato de Edital - Processo Administrativo nº 092/2021 – Pregão Presencial rp Nº 055/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM CARROCERIA DE LATA, ZERO KM, MODELO 2021 OU 2022, MOTOR 2.8 TURBO DIESEL, TRAÇÃO 4X4, CAPACIDADE DE CARGA DE APROXIMADAMENTE 1.200KG, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COM CAPOTA MARÍTIMA, SANTO ANTÔNIO E ESTRIBO LATERAL, COR PRATA OU BRANCA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Tipo Menor valor POR ITEM. Data do protocolo dos envelopes será dia 23/07/2021 até as 10:00, sendo abertura proposta/habilitação mesmo dia e horário.

Pedra Bonita, 08 de julho de 2021.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita.

Publica-se.

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:EADBE282

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 042/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 020/2021

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de horas para prestação de serviços de mecânica elétrica e feixe de molas necessários à manutenção de veículos automotivos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes ao município.
A Pregoeira Oficial, designada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 038/2021, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas **Andrade Centro Automotivo Ltda. – ME**, CNPJ: 14.930.806/0001-93, no valor total estimado de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); e **Vagner Antônio Ferreira 88696847687**, CNPJ: 19.499.329/0001-77, no valor total estimado de R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).

Pedra do Indaiá/MG, 06 de Julho de 2021.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:4220C129

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 042/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 020/2021

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de horas para prestação de serviços de mecânica elétrica e feixe de molas necessários à manutenção de veículos automotivos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes ao município.
O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá considerando a regularidade do processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.

Pedra do Indaiá/MG, 07 de Julho de 2021.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:DAE06ECC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 026/2021 - PROCESSO 042/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 020/2021

N.º Processo: 042/2021 – Pregão Presencial: 020/2021. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **Andrade Centro Automotivo Ltda. – ME** - CNPJ: 14.930.806/0001-93 - Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de horas para prestação de serviços de mecânica elétrica e feixe de molas necessários à manutenção de veículos automotivos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes ao município. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Pedra do Indaiá, 08 de Julho de 2021.
MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:062B934A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 036/2021 - PROCESSO 042/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 020/2021

N.º Processo: 042/2021 – Pregão Presencial: 020/2021. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Andrade Centro Automotivo Ltda. – ME** - CNPJ: 14.930.806/0001-93 - Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de horas para prestação de serviços de mecânica elétrica e feixe de molas necessários à manutenção de veículos automotivos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes ao município. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Pedra do Indaiá, 08 de Julho de 2021.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:5DE7AED8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 027/2021 - PROCESSO 042/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 020/2021

N.º Processo: 042/2021 – Pregão Presencial: 020/2021. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **Vagner Antônio Ferreira 88696847687** - CNPJ: 19.499.329/0001-77 - Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de horas para prestação de serviços de mecânica elétrica e feixe de molas necessários à manutenção de veículos automotivos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes ao município. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).

Pedra do Indaiá, 08 de Julho de 2021.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:C44E3A60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 037/2021 - PROCESSO 042/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 020/2021

N.º Processo: 042/2021 – Pregão Presencial: 020/2021. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Vagner Antônio Ferreira 88696847687**, CNPJ: 19.499.329/0001-77 - Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de horas para prestação de serviços de mecânica elétrica e feixe de molas necessários à manutenção de veículos automotivos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes ao município. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).

Pedra do Indaiá, 08 de Julho de 2021.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:19C211C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 106/2017 - PROCESSO Nº 054/2017 – PREGÃO Nº 031/2017

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Luiz Carlos dos Santos 44504217600** – CNPJ: 27.926.888/0001-44 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de eletricista predial – Termo de rescisão do Contrato 106/2017 a partir de 01 de julho de 2021 com fundamento no inciso II do art. 79 da Lei n. 8.666/93.

Pedra do Indaiá, 01 de julho de 2021.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:C55B3EEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 048/2021 EDITAL Nº. 021/2021

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar procedimento licitatório, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2021, Tipo Menor Preço Item, referente ao registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de combustíveis para abastecimento da frota de máquinas, equipamentos e veículos oficiais e conveniados do Município, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais.

Entrega dos envelopes: 23/07/2021 as 13:00 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida 1º de Março nº 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax (37) 3344 1112 Horário: 08:00 as 17:00 horas.

Pedra do Indaiá, 08 de julho de 2021.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:F0DDAC10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pedrinópolis / MG torna público o contrato administrativo nº 056/2021, oriundo do processo licitatório nº 064/2021 – Inexigibilidade nº 006/2021. Objeto: Termo de colaboração entre o município de Pedrinópolis e a Associação Pedrinopolense de Proteção Animal Hélio Santos, para desenvolver ações que visem o acolhimento de idosos, conforme plano de trabalho parte integrante do processo. PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO PEDRINOPOLENSE DE PROTEÇÃO ANIMAL HÉLIO SANTOS - CNPJ nº 22.663.330/0001-33- VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais), com vigência 17/06/2021 a 31/12/2021, com recursos oriundos da dotação orçamentária:

Código	Classificação	Saldo orçamentário R$
798	02.15.02.18.542.0180.2.0141.00.00.3.3.50.41.00.00	24.500,00
	TOTAL:	**24.500,00**

Demais informações pelo e- mail licitacaopedrinopolis@hotmail.com ou pelo tel. 34 3355 2001-2002. -

Pedrinópolis - MG, 17 de Junho de 2021

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:5142BFC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO N° 09/2021 - ESTAGIO EM PEDAGOGIA

A Prefeitura Municipal de Perdigão – MG, torna público o Processo Seletivo nº 09/2021, para Estagiário de graduação em Pedagogia (Cadastro de Reserva). O edital do Processo Seletivo está publicado no site: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/concursos-e-processos-seletivos.

Perdigão/MG, 08 de julho de 2021.

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:186D0A3D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº: 000044/2021, Pregão Presencial nº: 000026/2021, Registro de Preços nº: 000027/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ALUNOS E PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Foram vencedoras as empresas*:* Ata de Registro de Preço nº: 051/2021 - ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº: 31.486.195/0001-55, R$ 121.492,00, Ata de Registro de Preço nº: 052/2021 - ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI, CNPJ nº: 11.593.690/0001-56, R$ 95.560,00, Ata de Registro de Preço nº: 053/2021 - MAXIMO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº: 38.467.627/0001-20, R$ 18.540,00, Ata de Registro de Preço nº: 054/2021 - SUPERMERCADO NOVO HORIZONTE LTDA, CNPJ nº: 14.302.765/0001-90, R$ 30.888,00, Ata de Registro de Preço nº: 055/2021 - TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA, CNPJ nº: 29.126.669/0001-06, R$ 23.056,00, Ata de Registro de Preço nº: 056/2021 - VISA ELETRO EIRELI, CNPJ nº: 29.013.780/0001-96, R$ 70.636,00, venceram todos os itens.

Perdigão/MG, 08 de julho de 2021.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:E5D1F5A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG – Aviso de Licitação. Processo Nº 051/2021. Pregão Eletronico Nº 027/2021. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 027/2021. Objeto: A Contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para instalação de grama sintética e drenagem em campo de futebol conforme convenio nº 863457/2020, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I, que faz parte do edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 09/07/2021 às 08:00 hs, data e horário das disputas: 21/07/2021 ás 09:00. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 08 de Julho de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:6106B3F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES, EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 06/2019. DIRETRIZ INFORMATICA EIRELI.

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES, EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 06/2019. DIRETRIZ INFORMATICA EIRELI. CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES, EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 006/2019, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL DE SISTEMA DE GESTÃO LEGISLATIVA (LEGISLADOR) E DE CONSULTORIA, TREINAMENTO, SUPORTE REMOTO, DESLOCAMENTO E DIÁRIA. Contratante: Câmara Municipal de Perdões. Contratado: Diretriz Informática Eireli. Objeto: Aditamento ao valor do contrato, que passa a ser de R$ 444,97 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos) mensais, concernente à manutenção mensal, e de R$ 131,00 (cento e trinta e um reais) mensais, concernente ao serviço de consultoria, treinamento, suporte remoto, deslocamento e diária. Vigência: Prorrogação por 06 (seis) meses, a partir do dia 1º de julho de 2021.

Câmara Municipal de Perdões, 1° de julho de 2021.

FLORISVALDO DINIZ
Presidente da Câmara Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F84A49DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.502/2021 DE 08 DE JULHO DE 2021. DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DA SRA. ENI RESENDE DOS SANTOS.

DECRETO Nº 4.502/2021 de 08 de julho de 2021.

DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DA SRA. ENI RESENDE DOS SANTOS.

O Prefeito Municipal de Perdões, HAMILTON RESENDE FILHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 Inciso VIII da LOM,

CONSIDERANDOo falecimento da **SRA. ENI RESENDE DOS SANTOS,** trigésima vítima da COVID-19 em Perdões,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado**LUTO OFICIAL**por 03 (três) dias no Município de Perdões.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 08 de julho de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:446DC67C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES CONFORME PROGRAMA Nº5500020190062

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Eletrônico nº 29/2021. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 122/2021 - Pregão Eletrônico nº 29/2021 - objeto: Registro de preço para aquisição de Bens Permanentes conforme Programa nº5500020190062 Proposta nº040125/2019 com abertura dos envelopes às 13:00 hs do dia 27.07.2021. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:8E0D5199

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 214/2021 REALIZAÇÃO DE EVENTO

A Prefeitura Municipal de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público que realizou o seguinte procedimento Administrativo destinado a Contratação de empresa Evento incluindo alimentação e cessão do espaço para evento:
Processo nº 214/2021:
Contratado: Mirante Estação Gastronômica BGC ltda – CNPJ: 15.773.121/000-43 – Endereço: Rua Coronel Joaquim Francisco, 110 Centro – CEP 37260-000 Perdões MG
Objeto: Contratação de Empresa para evento; Valor da Contratação R$2.659,80
Contratação de Empresa para realização de evento de recepção, incluindo alimentação e cessão do espaço para evento de reuniões e encontros com as presenças de autoridades Estaduais, inclusive do Governador do Estado, Prefeito Municipal e representantes do setor produtivo do do município, para manutenção das atividade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Fundamentação Jurídica: inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93

Prefeitura Municipal de Perdões, 22 de junho de 2021.

LEOCORDERIO GUIMARAES MOREIRA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:860E09CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 215/2021 SERVIÇOS GRÁFICOS

A Prefeitura Municipal de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público que realizou o seguinte procedimento Administrativo destinado a Contratação de serviços gráficos e afins:
Processo nº 215/2021:
Contratado: Juliana Nunes Aguiar Magalhaes– CNPJ: 34.876.760/0001-89 – Endereço: Rua Anotnio Augusto da Silveira, 410 Centro – CEP 37260-000 Perdões MG
Objeto: Contratação de Serviços Gráficos; Valor da Contratação R$770,00
Contratação de Empresa para realização de serviços gráficos, para confecção de blocos e carimbos, para manutenção das atividade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Fundamentação Jurídica: inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93

Prefeitura Municipal de Perdões, 08 de julho de 2021.

LEOCORDERIO GUIMARAES MOREIRA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:7C447B9B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7896/2021. PROCESSO Nº:98/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7896/2021. Processo nº:98/2021 Pregão Eletrônico nº 21/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro 3 Poderes Comércio Ltda - ME, situada à Rua Rodrigues da Cunha, 85, Bairro Balneário da Ressaca, Contagem/MG CEP 32.113-340 inscrita no CNPJ sob o nº. 14.937.152/0001-20. Objeto: Registro de Preço para aquisição de utensílios domésticos e outros. Vigência: 12 meses a contar do dia 29/06/2021. Valor: 7.212,90

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:AFBB3475

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7897/2021. PROCESSO Nº:98/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7897/2021. Processo nº:98/2021 Pregão Eletrônico nº 21/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro , MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME, situada à Rua Superagui, 424, Shangrilá, Pontal do Paraná/PR CEP 83.255-000 inscrita no CNPJ sob o nº. 17.992.596/0001-56. Objeto: Registro de Preço para aquisição de utensílios domésticos e outros. Vigência: 12 meses a contar do dia 29/06/2021. Valor: 30.159,20

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:91DA17CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7898/2021. PROCESSO Nº:98/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7898/2021. Processo nº:98/2021 Pregão Eletrônico nº 21/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro , DANFESSI MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA - ME, situada à Rua Imperatriz Tereza Cristina, 866, Sala 3, Bairro Jardim Amanda I, Hortolândia/SP CEP 13.188-072 inscrita no CNPJ sob o nº. 24.419.569/0001-54. Objeto: Registro de Preço para aquisição de utensílios domésticos e outros. Vigência: 12 meses a contar do dia 29/06/2021. Valor: 780,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C6D0DD1D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7899/2021. PROCESSO Nº:98/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7899/2021. Processo nº:98/2021 Pregão Eletrônico nº 21/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro , RICARDO PINHEIRO DA CONCEIÇÃO, situada à Rua Petronio Máximo de Moura, 323, Bairro Campo Belo, Prudente de Morais/MG CEP 35.738-000 inscrita no CNPJ sob o nº. 33.690.149/0001-07. Objeto: Registro de Preço para aquisição de utensílios domésticos e outros. Vigência: 12 meses a contar do dia 29/06/2021. Valor: 26.400,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:9CBB5288

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7900/2021. PROCESSO Nº:98/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7900/2021. Processo nº:98/2021 Pregão Eletrônico nº 21/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro , SHIGEMOTO & CIA LTDA EPP, situada à Rua Rio de Janeiro, 1675, Bairro Monte Castelo, Campo Grande/MS CEP 79.011-210 inscrita no CNPJ sob o nº. 28.787.127/0001-11. Objeto: Registro de Preço para aquisição de utensílios domésticos e outros. Vigência: 12 meses a contar do dia 29/06/2021. Valor: 5.692,50

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E3A95090

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7901/2021. PROCESSO Nº:98/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7901/2021. Processo nº:98/2021 Pregão Eletrônico nº 21/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro , SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES EIRELI - ME, situada à Pça. Cesário Alvim, 110, Bairro Barra, Ouro Preto/MG CEP 35.400-000 inscrita no CNPJ sob o nº. 10.614.788/0001-80. Objeto: Registro de Preço para aquisição de utensílios domésticos e outros. Vigência: 12 meses a contar do dia 29/06/2021. Valor: 23.931,60

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:08C05E04

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7902/2021. PROCESSO Nº:98/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7902/2021. Processo nº:98/2021 Pregão Eletrônico nº 21/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro , WCA EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS EIRELI, situada à Av. Getúlio Vargas, 222, Centro, Igarapé/MG CEP 32.900-000 inscrita no CNPJ sob o nº. 19.779.579/0001-60. Objeto: Registro de Preço para aquisição de utensílios domésticos e outros. Vigência: 12 meses a contar do dia 29/06/2021. Valor: 64.088,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:5726F95A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7904/2021. PROCESSO Nº:103/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7904/2021. Processo nº:103/2021 Pregão Presencial nº 44/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro STRATUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº03.094.815/0001-75. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de internet (fibra óptica). Vigência: 12 meses a contar do dia 30/06/2021. Valor: R$70.398,96

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D90B82A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7905/2021. PROCESSO Nº:105/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7905/2021. Processo nº:105/2021 Pregão Presencial nº 45/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro FLÁVIO FONSECA DE FREITAS SILVA, CNPJ/MF nº42.255.144/0001-39. Objeto: Registro de Preço para aquisição de refeições servidas em marmitex e outros. Vigência: 12 meses a contar do dia 30/06/2021. Valor: R$87.000,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:015AB96D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.450/21

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:04450 /2021

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3250 / 2021
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0805 PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0805.2091 AUXILIO A DIVERSAS ENTIDADES
3.3.50.43.00 431 Subvenções Sociais 10.490,00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.490,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 10.490,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.02.01 DEPTO CONTAB. E EXEC. ORCAMENTARIA
28 ENCARGOS ESPECIAIS
28.843 Servico da Divida Interna
28.843.0000 ENCARGOS ESPECIAIS
28.843.0000.2017 PAGAMENTO DA DIVIDA
4.6.91.71.00 060 Principal da Dívida Contratual Resgatado 10.490,00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.490,00
TOTAL: R$ 10.490,00
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 5 DE MAIO DE 2021

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:325DD7D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.452/21

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:04452 /2021

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3228 / 2020
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.03 SEC. ADMINISTRACAO RECURSOS HUMANOS
02.03.01 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0406 ADMINISTRACAO MUNICIPAL
04.122.0406.1006 AQUISICAO MOVEIS E EQUIP.P/SETOR
4.4.90.52.00 070 Equipamento e Material Permanente 3.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.500,00
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.301 Atencao Basica
10.301.1007 SAUDE DA FAMILIA
10.301.1007.2043 MANUTENCAO DO PROGRAMA PSF
3.3.90.30.00 166 Material de Consumo 921,78
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 921,78
3.3.90.39.00 168 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 350,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 350,00
10.301.1012 SAUDE MENTAL
10.301.1012.2047 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE MENTAL
3.3.90.36.00 176 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 1.189,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 1.189,00
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA
10.305.1006.2046 MANUT.DOS SERV.VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIC
3.3.90.39.00 203 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 500,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 500,00
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 EDUCAÇÃO
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.1031 AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE
4.4.90.52.00 214 Equipamento e Material Permanente 21.500,00
1.47.00 Transferência do Salário - Educação 21.500,00
02.07.03 FUNDEB
12 EDUCAÇÃO
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00 252 Equipamento e Material Permanente 64.500,00

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 2

DECRETO No:04452 /2021

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 64.500,00
02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.1067 CONST/AMPLIACAO E ADPTACAO DE PREDIOS
4.4.90.51.00 281 Obras e Instalações 16.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 16.500,00
17 SANEAMENTO
17.512 Saneamento Basico Urbano
17.512.1702 SISTEMA DE ESGOTO
17.512.1702.2069 MANUTENCAO DO SISTEMA DE ESGOTO
3.3.90.30.00 329 Material de Consumo 120.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 120.000,00
02.12 SECRETARIA DE GOVERNO
02.12.01 DEPARTAMENTO DE GOVERNO
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0406 ADMINISTRACAO MUNICIPAL
04.122.0406.2084 MANUTENCAO SERVICOS DA SECRETARIA
3.3.90.93.00 390 Indenizações e Restituições 500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 500,00
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
08.243.0805 PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0805.2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNI
3.3.90.30.00 422 Material de Consumo 4.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 4.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 233.960,78

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 EXECUTIVO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GABINETE
3.3.90.30.00 047 Material de Consumo 500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 500,00
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.02.01 DEPTO CONTAB. E EXEC. ORCAMENTARIA
28 ENCARGOS ESPECIAIS

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 3

DECRETO No:04452 /2021

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

28.843 Servico da Divida Interna
28.843.0000 ENCARGOS ESPECIAIS
28.843.0000.2017 PAGAMENTO DA DIVIDA
3.2.91.21.00 058 Juros sobre Dívida por Contrato c/ RPPS 13.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 13.000,00
4.6.91.71.00 060 Principal da Dívida Contratual Resgatado 73.500,00

1.00.00 Recursos Ordinários 73.500,00
02.03 SEC. ADMINISTRACAO RECURSOS HUMANOS
02.03.01 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0406 ADMINISTRACAO MUNICIPAL
04.122.0406.2022 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.39.00 082 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.500,00
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.301 Atencao Basica
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
3.3.90.30.00 146 Material de Consumo 1.189,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 1.189,00
3.3.90.39.00 148 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 921,78
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 921,78
10.303 Suporte Profilatico e Terapeutico
10.303.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.303.1002.1005 AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE
4.4.90.52.00 186 Equipamento e Material Permanente 500,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 500,00
10.304 Vigilancia Sanitaria
10.304.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA
10.304.1006.2045 MANUT. DOS SERVICOS VIGILANCIA SANITARI
3.3.90.30.00 194 Material de Consumo 350,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 350,00
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 EDUCAÇÃO
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 229 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 21.500,00
1.47.00 Transferência do Salário - Educação 21.500,00
02.07.03 FUNDEB
12 EDUCAÇÃO
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 241 Contratação por Tempo Determinado 34.500,00

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 4

DECRETO No:04452 /2021

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 34.500,00
3.1.90.13.00 244 Obrigações Patronais 30.000,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 30.000,00
02.07.04 DEPARTAMENTO DA CULTURA
13 CULTURA
13.392 Difusao Cultural
13.392.1302 PROMOCAO,PRODUCAO,DIFUSAO CULTURAL
13.392.1302.2063 REALIZ.FESTAS/EVENTOS POPUL.CIVICOS
3.3.90.39.00 265 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 50.000,00
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.122 Administracao Geral
08.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
08.122.0402.2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNI
3.3.90.30.00 400 Material de Consumo 4.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 4.500,00
TOTAL: R$ 233.960,78
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 7 DE MAIO DE 2021

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1B9C6476

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.453/2021

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:4453 /2021

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,
Lei Municipal Nº 3228 / 2020
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.301 Atencao Basica
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
3.3.90.39.00 148 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 77.590,50
2.54.00 Outras Transferências de Recursos do 77.590,50
10.301.1007 SAUDE DA FAMILIA
10.301.1007.2043 MANUTENCAO DO PROGRAMA PSF
3.3.90.39.00 168 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 13.370,00
2.54.00 Outras Transferências de Recursos do 13.370,00
10.303 Suporte Profilatico e Terapeutico
10.303.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.303.1002.2044 MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA
3.3.90.32.00 190 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 28.951,60
2.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 28.951,60
TOTAL: R$ 119.912,10
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:
R$ 119.912,10

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua
publicação.

PERDOES, 10 DE MAIO DE 2021

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:17258339

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.462/2021

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:4462 /2021

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3228 / 2020
CONSIDERANDO: a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GABINETE
3.3.90.30.00 047 Material de Consumo 2.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.500,00
3.3.90.39.00 049 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.02.02 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.129 Administracao de Receitas
04.129.0404 FISCAL. ACOMP. DE RECURSOS PUBLICOS
04.129.0404.2020 MANUT.DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENT
3.3.90.39.00 069 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 100,00
1.92.00 Alienação de Bens 100,00
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.122 Administracao Geral
10.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
10.122.0402.2039 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA M. SAUDE
3.1.90.13.00 125 Obrigações Patronais 35.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 35.000,00
10.301 Atencao Basica
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
3.3.90.39.00 148 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 71.408,66
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 71.408,66
10.301.1002.6017 REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS E EXAMES
3.3.90.39.00 157 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 500,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 500,00
10.301.1007 SAUDE DA FAMILIA
10.301.1007.2043 MANUTENCAO DO PROGRAMA PSF
3.1.90.04.00 163 Contratação por Tempo Determinado 25.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 25.000,00
3.3.90.30.00 166 Material de Consumo 65.394,33
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 2.500,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 62.894,33

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 2

DECRETO No:4462 /2021

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

3.3.90.39.00 168 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 17.106,89
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 3.524,89
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 13.582,00
10.301.1012 SAUDE MENTAL
10.301.1012.2047 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE MENTAL
3.1.90.04.00 172 Contratação por Tempo Determinado 5.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 5.000,00
3.3.90.30.00 175 Material de Consumo 789,92
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 789,92
10.303 Suporte Profilatico e Terapeutico
10.303.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.303.1002.2044 MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA
3.3.90.32.00 190 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 3.432,05
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 3.432,05
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA
10.305.1006.2046 MANUT.DOS SERV.VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIC
3.1.90.04.00 197 Contratação por Tempo Determinado 6.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 6.000,00
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 EDUCAÇÃO
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.1031 AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE
4.4.90.52.00 214 Equipamento e Material Permanente 14.300,00
1.47.00 Transferência do Salário - Educação 14.300,00
02.07.04 DEPARTAMENTO DA CULTURA
13 CULTURA
13.392 Difusao Cultural
13.392.1302 PROMOCAO,PRODUCAO,DIFUSAO CULTURAL
13.392.1302.2062 MANUT.ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.39.00 261 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2103 PAGTO DE MULTAS E JUROS DIVERSOS
3.3.90.39.00 292 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 500,00
15 URBANISMO
15.452 Servicos Urbanos
15.452.1502 LIMPEZA URBANA
15.452.1502.2067 MANUTENCAO SERVICOS DE LIMPEZA
3.1.90.04.00 314 Contratação por Tempo Determinado 10.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000,00
3.3.90.39.00 318 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 3

DECRETO No:4462 /2021

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

1.08.00 Comp Financeira Recursos Minerais 5.000,00
02.09 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
02.09.01 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
04 ADMINISTRAÇÃO

04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2072 MANUTENCAO DOS SERVICOS SECRETARIA
3.3.90.30.00 350 Material de Consumo 500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 500,00
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
08.243.0805 PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0805.2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNI
4.4.90.52.00 424 Equipamento e Material Permanente 5.000,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 5.000,00
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0805 PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0805.2092 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
3.3.90.32.00 433 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 500,00
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.05 DEPARTAMENTO DE TURISMO
23 COMERCIO E SERVIÇOS
23.695 Turismo
23.695.2302 PROMOCAO DO DESENVOLV. DO TURISMO
23.695.2302.1019 MANUTECAO DAS ATIVIDADES TURISMO
3.3.90.48.00 522 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 2.800,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.800,00
02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
15 URBANISMO
15.452 Servicos Urbanos
15.452.1502 LIMPEZA URBANA
15.452.1502.2067 MANUTENCAO SERVICOS DE LIMPEZA
3.1.71.70.00 524 Rateio pela Particip. Consórcio Público 28.202,76
1.00.00 Recursos Ordinários 28.202,76
3.3.71.70.00 525 Rateio pela Particip. Consórcio Público 4.118,07
1.00.00 Recursos Ordinários 4.118,07
4.4.71.70.00 526 Rateio pela Particip. Consórcio Público 336,37
1.00.00 Recursos Ordinários 336,37
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 EDUCAÇÃO
12.365 Educacao Infantil
12.365.1205 ATENDIMENTO AO PRE-ESCOLAR
12.365.1205.2053 MANUTENCAO ATIV.PRE-ESCOLAR/CRECHES
3.1.90.04.00 527 Contratação por Tempo Determinado 10.000,00

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 4

DECRETO No:4462 /2021

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 10.000,00
3.1.90.11.00 528 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 112.000,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 112.000,00
3.1.90.13.00 529 Obrigações Patronais 2.000,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 2.000,00
3.1.91.13.00 530 Obrigações Patronais RPPS 13.000,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 13.000,00
02.04 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
02.04.01 ASSESSORIA JURIDICA
02 JUDICIARIA
02.062 Defesa Inter. Publ. Proc.Judiciario
02.062.0201 PROCURADORIA E ASSESSORIA JURIDICA
02.062.0201.2029 MANUTENCAO DOS SERVICOS JURIDICOS
3.1.90.04.00 531 Contratação por Tempo Determinado 1.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 443.989,05

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.02.01 DEPTO CONTAB. E EXEC. ORCAMENTARIA
04 ADMINISTRAÇÃO
04.124 Controle Interno
04.124.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.124.0402.2015 MANUTENCAO ATIV.DEPART.CONTABIL
3.3.90.30.00 054 Material de Consumo 500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 500,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS
28.843 Servico da Divida Interna
28.843.0000 ENCARGOS ESPECIAIS
28.843.0000.2017 PAGAMENTO DA DIVIDA
4.6.91.71.00 060 Principal da Dívida Contratual Resgatado 35.157,20
1.00.00 Recursos Ordinários 35.157,20
02.02.02 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.129 Administracao de Receitas
04.129.0404 FISCAL. ACOMP. DE RECURSOS PUBLICOS
04.129.0404.2020 MANUT.DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENT
3.3.30.93.00 066 Indenizações e Restituições 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
02.04 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
02.04.01 ASSESSORIA JURIDICA
02 JUDICIARIA
02.062 Defesa Inter. Publ. Proc.Judiciario
02.062.0201 PROCURADORIA E ASSESSORIA JURIDICA
02.062.0201.2029 MANUTENCAO DOS SERVICOS JURIDICOS

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 5

DECRETO No:4462 /2021

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

3.1.90.11.00 093 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 1.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.500,00
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.122 Administracao Geral
10.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
10.122.0402.2039 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA M. SAUDE
3.1.91.13.00 127 Obrigações Patronais RPPS 41.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 41.000,00
10.301 Atencao Basica
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
3.1.90.11.00 142 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 30.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 30.000,00
3.3.90.14.00 145 Diárias - Pessoal Civil 3.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 3.000,00
3.3.90.30.00 146 Material de Consumo 11.502,62
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 6.566,27
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 4.936,35
3.3.90.39.00 148 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 74.894,33
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 74.894,33
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE

10.302.1002.2126 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO MEDICO HOSPIT
3.3.90.39.00 184 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 67.356,44
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 65.774,44
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 1.582,00
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA
10.305.1006.1027 AQUISICAO EQUIP. MAT. PERMANENTE
4.4.90.52.00 196 Equipamento e Material Permanente 1.878,46
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 1.878,46
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 EDUCAÇÃO
12.122 Administracao Geral
12.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
12.122.0402.2048 MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.30.00 209 Material de Consumo 2.000,00
1.47.00 Transferência do Salário - Educação 2.000,00
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.36.00 228 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 1.300,00
1.47.00 Transferência do Salário - Educação 1.300,00
02.07.02 DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR
12 EDUCAÇÃO
12.306 Alimentacao e Nutricao

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 6

DECRETO No:4462 /2021

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

12.306.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
12.306.1002.2059 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30.00 239 Material de Consumo 11.000,00
1.47.00 Transferência do Salário - Educação 11.000,00
02.07.03 FUNDEB
12 EDUCAÇÃO
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 241 Contratação por Tempo Determinado 10.000,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 10.000,00
3.1.90.11.00 243 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 112.000,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 112.000,00
3.1.90.13.00 244 Obrigações Patronais 2.000,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 2.000,00
3.1.91.13.00 246 Obrigações Patronais RPPS 13.000,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 13.000,00
02.07.04 DEPARTAMENTO DA CULTURA
13 CULTURA
13.392 Difusao Cultural
13.392.1302 PROMOCAO,PRODUCAO,DIFUSAO CULTURAL
13.392.1302.2062 MANUT.ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.93.00 262 Indenizações e Restituições 500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 500,00
13.392.1302.2063 REALIZ.FESTAS/EVENTOS POPUL.CIVICOS
3.3.90.39.00 265 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
02.07.05 DEPARTAMENTO DE TURISMO
23 COMERCIO E SERVIÇOS
23.695 Turismo
23.695.2302 PROMOCAO DO DESENVOLV. DO TURISMO
23.695.2302.1019 MANUTECAO DAS ATIVIDADES TURISMO
3.3.90.36.00 276 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 2.800,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.800,00
02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
15 URBANISMO
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.1501 PLANEJAMENTO URBANO
15.451.1501.2065 MANUT.SERV.VIAS URBANAS
3.3.90.39.00 303 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
1.08.00 Comp Financeira Recursos Minerais 5.000,00
15.452 Servicos Urbanos
15.452.1502 LIMPEZA URBANA
15.452.1502.2067 MANUTENCAO SERVICOS DE LIMPEZA
3.1.90.11.00 315 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 10.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000,00
02.08.02 DEPTO DE TRANSPORTE E MANUTENCAO
26 TRANSPORTE

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 7

DECRETO No:4462 /2021

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

26.782 Transporte Rodoviario
26.782.2604 CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS
26.782.2604.1048
AQUIS.MAQUINAS/VEICULOS/EQUIPAMENTO
4.4.90.52.00 336 Equipamento e Material Permanente 100,00
1.92.00 Alienação de Bens 100,00
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.1050 AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE
4.4.90.52.00 391 Equipamento e Material Permanente 5.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 500,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 5.000,00
TOTAL: R$ 443.989,05
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 18 DE MAIO DE 2021

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F225FDE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 02/2021 AO CONTRATO Nº 7.661/2021 FIRMADO EM 04.02.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E FLÁVIA DUARTE FARIA

TERMO ADITIVO Nº 02/2021 AO CONTRATO Nº 7.661/2021 FIRMADO EM 04.02.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E FLÁVIA DUARTE FARIA

Termo aditivo nº **02/2021** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- FLÁVIA DUARTE FARIA, brasileira, solteira, Auxiliar de Biblioteca, portadora do CPF nº 112.204.836-05, residente na Rua

Maestro Jose Cassimiro, 20-A, Caridade – Perdões/MG, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Complementar nº 031/10, art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.04.13.392..1302. 2062.31.90.04 ficha 256, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **26.09.2021,** podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, e em substituição a servidora efetiva *Rafaela de Castro Pereira*, que se encontra afastada de suas atividades devido a pandemia.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 05 de julho de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

FLÁVIA DUARTE FARIA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:3F1A79AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.557/21 - FAZ READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, DA SERVIDORA EFETIVA, CLÁUDIA DAS GRAÇAS FREIRE.

PORTARIA Nº 8.557/21, de 07 de julho de 2021.

FAZ READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, DA SERVIDORA EFETIVA, CLÁUDIA DAS GRAÇAS FREIRE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 34, do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer readaptação, por 06 (seis) meses, da servidora pública municipal efetiva, **CLÁUDIA DAS GRAÇAS FREIRE,** em cargo compatível com sua capacidade física, a partir de 07/07/2021, conforme relatório médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 07 de julho de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:215091BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.910/2021 - JÚLIA PEREIRA DE ARAÚJO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.910/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;

- JÚLIA PEREIRA DE ARAÚJO, brasileira, solteira, Auxiliar Administrativo, portadora do CPF n.º 134.002.836-06, residente na Rua: Padre Ananias, n.º 355, Jardim das Flores – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar como Auxiliar Administrativo, e em vaga existente;

2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;

2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado nas Leis Municipais n.º 2.010/99 e 2.880/14;

2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04.00 ficha 141.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **JÚLIA PEREIRA DE ARAÚJO,** como Auxiliar Administrativo, atuando junto ao Fundo Municipal de Saúde com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.261,62 (um mil duzentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;

5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";

6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Fundo Municipal de Saúde**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO

7.1 – Por acordo entre as partes;

7.2 – Término do prazo aludido no item 8;

7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;

7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **01 de julho de 2021 a 30 de dezembro de 2021**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial as Leis Municipais n.º 2.010/99 e 2.880/14

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 01 de julho de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

JÚLIA PEREIRA DE ARAÚJO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:40B9A74F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 02/2021 AO CONTRATO Nº 7.746/2021- FIRMADO EM 05.04.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ANA LUIZA BARRETO.

TERMO ADITIVO Nº 02/2021 AO CONTRATO Nº 7.746/2021- FIRMADO EM 05.04.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ANA LUIZA BARRETO.

Termo aditivo nº **02/2021** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- ANA LUIZA BARRETO, brasileira, solteira, Agente Comunitário de Saúde PSF , portadora do CPF nº 092.328.226-28, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: João Pereira Guimarães, n.º 64, Cruzeiro, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão das Lei municipal n.º 1.927/97, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 147, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **13.07.2021,** podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde, em substituição a servidora Rosélia Aparecida Evangelista , que se encontra de férias regulamentar;
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 28 de junho de 2021

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ANA LUIZA BARRETO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:EE8E2435

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 7.726/2021 - FIRMADO EM 16.03.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MARIA JOSÉ DE MELO.

TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 7.726/2021 - FIRMADO EM 16.03.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MARIA JOSÉ DE MELO.

Termo aditivo nº **01/2021** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- MARIA JOSÉ DE MELO, brasileira, solteira, Professora III (Inglês), portadora do CPF nº 860.744.746-72, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Lourenço Placedino, n.º 83, Várzea os Placedinos , celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 241, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **28.08.2021** podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa;
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação em substituição a servidora contratada *Cristelayne Roque Soares*, que se encontra de licença conforme atestado médico.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 29 de junho de 2021

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

MARIA JOSÉ DE MELO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:BC5590AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 05/2021 AO CONTRATO Nº 7.552/2021 FIRMADO EM 10.02.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ROSIANE DAS GRAÇAS URBANO

TERMO ADITIVO Nº 05/2021 AO CONTRATO Nº 7.552/2021 FIRMADO EM 10.02.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ROSIANE DAS GRAÇAS URBANO

Termo aditivo nº **05/2021,** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, na praça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado:
- ROSIANE DAS GRAÇAS URBANO, brasileira, solteira, Agente Comunitário Saúde de PSF, portadora do CPF nº 070.015.936-30, residente na Rua Rua das Margaridas, n.º 151, Jardim das Flores - Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão das Leis municipais n.º 1.927/97, 2.469/06 e 2.642/10, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 163, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **29.07.2021**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde, em substituição ao servidor efetivo *Adilson Johnny Monteiro de Alvarenga*, que se encontra de férias regulamentar.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 29 de junho de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ROSIANE DAS GRAÇAS URBANO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:864D347E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 02/2021 AO CONTRATO Nº 7.495/2020 FIRMADO EM 01.12.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MILENA MICHELE DE OLIVEIRA PINTO

TERMO ADITIVO Nº 02/2021 AO CONTRATO Nº 7.495/2020 FIRMADO EM 01.12.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MILENA MICHELE DE OLIVEIRA PINTO

Termo aditivo nº **02/2021** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- MILENA MICHELE DE OLIVEIRA PINTO, brasileira, casada, Fisioterapeuta, portadora do CPF nº 098.969.346-57, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Jandira Braga, nº 05, Chácara Bela Vista – Perdões/MG celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal n.º 1.927/97, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04. ficha 141 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **28.07.2021** podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde em substituição a servidora efetiva *Isabela Bastos Alvarenga Resende*, que se encontra de férias regulamentar.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 28 de junho de 2021

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

MILENA MICHELE DE OLIVEIRA PINTO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:B06FF609

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 7.553/2021 - FIRMADO EM 04.01.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ROSA APARECIDA SILVA AZEVEDO.

TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 7.553/2021 - FIRMADO EM 04.01.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ROSA APARECIDA SILVA AZEVEDO.

Termo aditivo nº **01/2021** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- ROSA APARECIDA SILVA AZEVEDO, brasileira, Ajudante Geral, portadora do CPF nº 051.307.626-54 , residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Afonso Pena, 303, bairro Vila Nova , celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão das Leis Municipais nº 2.880/14 , nº 3.239/21 e 4.494/21, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º ficha 28402.08.01.04.122.0402.2064.31.90.04 ficha 284 , fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.12.2021** podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Secretaria de Obras para atender à necessidade temporária por excepcional interesse público nos termos do artigo 37 da CR/88, durante o período que estiver em vigor a "situação de calamidade pública no Município de Perdões em decorrência da pandemia do coronavírus", em vaga existente, atendendo às Leis Municipais n.º 3.239/21 e 4.494/21;
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de junho de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ROSA APARECIDA SILVA AZEVEDO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:C1A418AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 7.554/2021 - FIRMADO EM 04.01.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E NEUZA APARECIDA PEREIRA SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 7.554/2021 - FIRMADO EM 04.01.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E NEUZA APARECIDA PEREIRA SANTOS.

Termo aditivo nº 01/2021 que entre si celebram de um lado o Município de Perdões, empresa pública de

direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro lado;

- NEUZA APARECIDA PEREIRA SANTOS, brasileira, casada, Ajudante Geral, portadora do CPF nº 053.148.686-95, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Avenida Francisco Teixeira da Silva, n.º 221, Nossa Senhora de Lourdes, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão das nas Leis Municipais nº 2.880/14 , nº 3.239/21 e 4.494/21, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.08.01.04.122.0402.2064.31.90.04 ficha 284 , , fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.12.2021** podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Secretaria de Obras para atender à necessidade temporária por excepcional interesse público nos termos do artigo 37 da CR/88, durante o período que estiver em vigor a "situação de calamidade pública no Município de Perdões em decorrência da pandemia do coronavírus", em vaga existente, atendendo às Leis Municipais n.º 3.239/21 e 4.494/21;

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de junho de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

NEUZA APARECIDA PEREIRA SANTOS
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:9AA9CF51

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 7.555/2021- FIRMADO EM 15.01.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ANGÉLICA APARECIDA CUSTÓDIO.

TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 7.555/2021- FIRMADO EM 15.01.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ANGÉLICA APARECIDA CUSTÓDIO.

Termo aditivo nº **01/2021** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- ANGÉLICA APARECIDA CUSTÓDIO, brasileira, divorciada, Ajudante Geral, portadora do CPF nº 044.682.916-13, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Avenida Ana Luiza, n.º 201, Nossa Senhora de Lourdes, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão Leis Municipais n.º 2.880/14 , nº 3.239/21 , e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.08.01.04.122.0402.2064.31.90.04 ficha 284 ,, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.12.2021** podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Secretaria de para atender à necessidade temporária por excepcional interesse público nos termos do artigo 37 da CR/88, durante o período que estiver em vigor a "situação de calamidade pública no Município de Perdões em decorrência da pandemia do coronavírus", em vaga existente, atendendo às Leis Municipais n.º 3.239/21 e 4.494/21;

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de junho de 2021

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ANGÉLICA APARECIDA CUSTÓDIO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:25FCB375

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 7.715/2021 - FIRMADO EM 04.03.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ELISON JOSÉ DE OLIVEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 7.715/2021 - FIRMADO EM 04.03.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ELISON JOSÉ DE OLIVEIRA.

Termo aditivo nº **01/2021** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- ELISON JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Ajudante Geral, portador do CPF nº 047.222.436-03 , residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, no Povoado do Cerrados, Zona Rural , celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão das Leis Municipais 2.880/14 , nº 3.239/21 de 24 de fevereiro de 2021, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.08.01.04.122.0402.2064.31.90.04 ficha 284, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.12.2021** podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa;

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Secretaria de Obras para atender à necessidade temporária por excepcional interesse público nos termos do artigo 37 da CR/88, durante o período que estiver em vigor a "situação de calamidade pública no Município de Perdões em decorrência da pandemia do coronavírus", em vaga existente, atendendo às Leis Municipais n.º 3.239/21 e 4.494/21;

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de junho de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ELISON JOSÉ DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:507BDAD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 7.708/2021 - FIRMADO EM 01.03.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LUCIANO SELVATI.

TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 7.708/2021 - FIRMADO EM 01.03.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LUCIANO SELVATI.

Termo aditivo nº **01/2021** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- LUCIANO SELVATI, brasileiro, casado, Ajudante Geral, portador do CPF nº 030.84.716-43 , residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua José Thomaz Pereira, n.º 232, Palestina , celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão das Leis Municipais 2.880/14 , nº 3.239/21 de 24 de fevereiro de 2021, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.08.01.04.122.0402.2064.31.90.04 ficha 284, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.12.2021** podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa;
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Secretaria de Obras para atender à necessidade temporária por excepcional interesse público nos termos do artigo 37 da CR/88, durante o período que estiver em vigor a "situação de calamidade pública no Município de Perdões em decorrência da pandemia do coronavírus", em vaga existente, atendendo às Leis Municipais n.º 3.239/21 e 4.494/21;
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de junho de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LUCIANO SELVATI
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:9EE4BB64

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 7.609/2021 - FIRMADO EM 04.01.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JOSÉ VITOR PIMENTA.

TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 7.609/2021 - FIRMADO EM 04.01.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JOSÉ VITOR PIMENTA.

Termo aditivo nº **01/2021** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- JOSÉ VITOR PIMENTA , brasileiro, casado, Mecânico de Autos , portador do CPF nº 948.986.506-00, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Luiz Américo de Andrade, n.º 150, Santa Terezinha, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão das Leis Municipais 2.880/14 , nº 3.239/21 de 24 de fevereiro de 2021, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.08.01.04.122.0402.2064.31.90.04 ficha 284, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.12.2021** podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Secretaria de Obras para atender à necessidade temporária por excepcional interesse público nos termos do artigo 37 da CR/88, durante o período que estiver em vigor a "situação de calamidade pública no Município de Perdões em decorrência da pandemia do coronavírus", em vaga existente, atendendo às Leis Municipais n.º 3.239/21 e 4.494/21;
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuaisFicam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de junho de 2021

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

JOSÉ VITOR PIMENTA
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:A94A5458

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 7.717/2021 - FIRMADO EM 12.03.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ALMIR OLIVEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 7.717/2021 - FIRMADO EM 12.03.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ALMIR OLIVEIRA.

Termo aditivo nº **01/2021** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- ALMIR OLIVEIRA, brasileiro, casado, Motorista, portador do CPF nº 873.614.936-53, residente e domiciliado nesta cidade de

Perdões/MG, na Rua: das Margaridas n.º 28, Jardim das Flores , celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 2.880/14 e 3.239/2021, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 141, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.12.2021** podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde, em vaga existente;

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de junho de 2021

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ALMIR OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:8E08BE17

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 7.802/2021 - FIRMADO EM 10.05.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E KLEBER MESSIAS QUERINO.

TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 7.802/2021 - FIRMADO EM 10.05.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E KLEBER MESSIAS QUERINO.

Termo aditivo nº **01/2021** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- KLEBER MESSIAS QUERINO, brasileiro, casado, Motorista, portador do CPF n.º 074.920.456-70 residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: : Antônio Vitor Junior, n.º 95, Jardim Alegre, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão das nas Lei Municipais n.º 2.880/14 , nº 3.239/21 de 24.02.2021, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.08.02.26.782.2604.2071.31.90.04 ficha 337, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.12.2021** podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Secretaria de Obras, para atender à necessidade temporária por excepcional interesse público nos termos do artigo 37 da CR/88, durante o período que estiver em vigor a "situação de calamidade pública no Município de Perdões em decorrência da pandemia do coronavírus", em vaga existente, atendendo às Leis Municipais n.º 3.239/21 e 4.494/21;

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de junho de 2021

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

KLEBER MESSIAS QUERINO
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:B79BA0ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 7.563/2021 - FIRMADO EM 04.01.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES.

TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 7.563/2021 - FIRMADO EM 04.01.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES.

Termo aditivo nº **01/2021** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES, brasileiro, casado, Agente de Combate à Endemias, portador do CPF n.º 479.994.546-72, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na travessa Joaquim Murtinho, n.° 242, Nova Esperança, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão das Leis municipais n.º 2.010/99, 2.766/12, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.06.01.10.305.1006.2046.31.90.04 ficha 197, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.12.2021** podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde, para atender à necessidade temporária por excepcional interesse público nos termos do artigo 37 da CR/88, durante o período que estiver em vigor a "situação de calamidade pública no Município de Perdões em decorrência da pandemia do coronavírus", atendendo às Leis Municipais n.º 3.239/21 e 4.494/21;

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de junho de 2021

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:17021E4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. Processo Licitatório nº. 061/2021. Pregão presencial nº. 025/2021. Resumo do Contrato de Prestação de Serviços de Cabeamento e Colocação de Wi-fi nas Unidades Básicas de Saúde (mão de obra e materiais). Contratado: Renato Cezar de Souza ME. Valor total: R$ 47.233,00. Prazo: 06 meses.

Piranga, 05/07/2021.

ISABEL CRISTINA DE SOUZA PEREIRA
Diretora do Departamento de Saúde.

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:A0A4922F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ESTAGIÁRIO

O Prefeito Municipal, Luis Helvécio Silva Araújo, no uso de suas atribuições legais, resolve homologar o resultado final do Processo Seletivo nº 002/2021 para Estagiário.
Que se proceda às contratações nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 para Estagiário.

Piranga/MG, 09 de julho de 2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:2D909AE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 069/2019

Contratante: Município de Pirapora - CNPJ da Contratante: 23.539.463/0001-21. Contratada: Reynaldo Alves Pereira – CPF do Contratado: 151.386.406-82.
Objeto: Prorrogar a vigência do contrato de locação nº069/2019 até 24/06/2022. Dispensa de Licitação nº006/2019, vinculado ao Processo Licitatório nº025/2019. Vigência: 24/06/2021 à 24/06/2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Contratante

REYNALDO ALVES PEREIRA
Contratado

Publicado por:
Nilson Rodrigues dos Santos
Código Identificador:DD57601F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°118/2019

Contratante: Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21. Contratada: LM Construções e Pavimentações EIRELI, CNPJ da contratada: 01.631.484/0001-30. Objeto: Prorrogar a vigência do referido contrato por mais 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura. Processo Licitatório nº070/2019; Tomada de Preços nº005/2019. Vigência: 30/06/2021 a 30/09/2021.

Publicado por:
Nilson Rodrigues dos Santos
Código Identificador:52F16569

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº024/2021

OBJETO: a Prefeitura Municipal de Pirapora torna público que o Edital do PERP Nº016/2021, objetivando a aquisição de medicamentos e insumos para cumprimento de ordens judiciais, foi RETIFICADO, devido a pedido de impugnação.
A sessão fica reagendada para o dia **22/07/2021 às 09:00h.**
O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: http://www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG 985023 ou www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes e demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274- Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 17:30h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 08 de julho de 2021.

POLIANA ALVES ARAÚJO MARTINS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nilson Rodrigues dos Santos
Código Identificador:FEFD0CEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 07 DE JULHO

VIGESIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO – PAL – 100/2020 – PREGÃO – 066/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **WESLEY DOS REIS GONZAGA.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar dar o reequilíbrio – econômico – financeiro ao contrato **Nº 239/2020**, referente à aquisição de combustíveis líquidos para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e entes Conveniados, para empresas com sede à distância de no máximo **10 (dez) Km** da sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, para abastecimento dos veículos, maquinas e equipamentos entre os horários de 06 :00 da manhã às 22:00 horas (dez horas) da noite, para o ano de 2021. O reajuste será do Diesel S10 passando a vigorar no valor de **R$ 4,599**(quatro reais virgula quinhentos e noventa e nove centavos) a partir do dia **07/07/2021**.

Publicado por:
Sebastião Xavier de Rezende Neto
Código Identificador:CD23FFAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento nº 09/2021
Processo Licitatório nº: 53/2021
Ata de registro de preços nº: 73/2021
Empresa: ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME
Objeto: Apostila o contrato supra epigrafado, conforme decisão do TCU nos acórdãos 976/2005 e 1.108/2005, repassando um reajuste do preço convencionado no processo, no mesmo percentual, passando o item nº 1 para o valor de R$ 116,10.
Data: 08 de julho de 2021

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:CF1B8F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0229/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000150/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0117/21
Objeto: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA CAPTURA E TRANSPORTE DE ANIMAIS APREENDIDOS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE POÇO FUNDO (BOVINOS, EQUINOS, SUÍNOS, CAPRINOS E OVINOS) E GUARDA E TRATAMENTO DOS ANIMAIS APREENDIDOS NAS VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE POÇO FUNDO (BOVINOS, EQUINOS, SUÍNOS, CAPRINOS E OVINOS), CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: ZEFERINO JOSE PEREIRA 34043918615. Valor global estimado de R$ 20.400,00. Data da assinatura: 08/07/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 08/07/2022. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
020202 04.122.2001.2004.0000 3.3.90.39.00

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:064D49F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.051, DE 08 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a facilitação de procedimentos para cadastramento, alteração de cadastro Técnico Municipal de Empresas e Profissionais Autônomos e Solicitação de Licenciamento de atividades.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso das atribuições legais que lhes conferem o art. 72, § 1º, alíneas a, c e f, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 11, incisos II, XV, XVI, XIX e XXXV, da Lei Municipal nº 5.881, de 10 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal 13.874/19, que instituiu a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica;

CONSIDERANDO o que dispõe a Medida Provisória 1.040/21, art. 2º e

CONSIDERANDO o interesse do Município em facilitar o cadastramento e empresas e profissionais autônomos, RESOLVE:

Art. 1º - Os pedidos de cadastramento de empresas no Cadastro Técnico Municipal, denominado Mobiliário, será realizado através da rede mundial de computadores – Internet, no endereço eletrônico https://pousoalegre.atende.net/autoatendimento, utilizando o serviço denominado “Cadastro Empresarial”.

§ 1º - Os autônomos e profissionais liberais deverão solicitar o cadastramento no Cadastro Técnico Municipal, denominado Mobiliário, realizará o cadastramento na forma do caput deste artigo, utilizando o serviço denominado “Cadastro de Autônomo – Mobiliário.

§ 2º - Para atualização do Cadastro Técnico Municipal, seguirá o mesmo procedimento previsto no caput deste artigo, com o assinalamento da solicitação de alteração.

Art. 2º - Para o cadastramento de empresas serão necessários os seguintes documentos que deverão ser anexados à solicitação na forma do artigo 1º:

I. Cópia do Contrato Social ou documento equivalente;
II. Cópia do comprovante de Inscrição na Receita Federal do Brasil – CNPJ;
III. Cópia de Documento de regularidade com Legislação de Incêndio e Pânico – Corpo de Bombeiros;
IV. Cópia de Documento de identidade de todos os Sócios e/ou dirigentes.

Parágrafo único: Outros documentos não listados no caput podem ser anexados ao processo, caso sejam necessários, como procurações, certidões e demais.

Art. 3º - Para o cadastramento de autônomos e/ou profissionais liberais, serão necessários os seguintes documentos:

I. Cópia de documento de identidade com CPF e foto;
II. Cópia de comprovante de endereço recente;
III. Cópia de documento de entidade de classe.

Art. 4º O Procedimento de Cadastramento ou alteração prevista no artigo1º, incluí solicitação de licenciamento, e cadastramento para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

§1º - Caso a Pessoa Jurídica a ser cadastrada no Cadastro Técnico Municipal, esteja enquadrada como Baixo Risco, por não exigir ato público de liberação não será emitido alvará de licença e localização em conformidade com a Lei 13.874/19.

§2º - As pessoas Jurídicas cadastradas receberão por e-mail, senha inicial para acesso ao sistema de gestão do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

Art. 5º - Para renovação de Licenciamento de Localização e Funcionamento e respectiva emissão de Alvará de Licença e Localização, o interessado deverá anexar Cópia de Documento de regularidade com Legislação de Incêndio e Pânico – Corpo de Bombeiros, preencher o Termo de Responsabilidade anexo a esta Portaria, que estará disponível no portal de autoatendimento, e utilizar o serviço “Renovação de Inscrição Municipal” na forma do artigo 1º.

Parágrafo único - Caso o documento que comprove a regularidade com a Legislação de Incêndio e Pânico – Corpo de Bombeiros esteja vigente e já tenha sido enviado no processo de cadastramento, fica dispensada a sua remessa.

Art. 6º - Ao utilizar o serviço de Autoatendimento da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, o usuário que apresentar informações inexatas, efetuar declarações falsas, anexar cópia de documentos que não tem correspondência plena com os originais, responderá administrativa, civil e criminalmente.

Art. 7º - O procedimento que será realizado no Autoatendimento da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, emitirá protocolo de abertura com numeração e código verificador.

Art. 8º - Os interessados deverão acompanhar o processo digital aberto, para verificar eventuais exigências, e demais manifestações sobre o que foi requerido e não será emitido qualquer aviso aos interessados além do que for registrado no Processo Digital com controle de numeração previsto no artigo anterior.

Art. 9º - Iniciado o processo digital, as informações registradas nos trâmites do mesmo pelo interessado têm efeito de notificação para os devidos fins.

Art. 10 - Fica desativado, a partir de 09/07/2021, o e-mail salamineiraalvaras@gmail.com que foi utilizado para a recepção de pedidos de cadastramento, alterações e demais serviços para pessoas jurídicas e físicas.

Parágrafo único – As solicitações encaminhadas a partir da data de desativação do e-mail informado no caput deste artigo serão desconsideradas sem gerar efeito para os fins almejados.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Pouso Alegre, 08 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:D4C79B5B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2021 – Decorrência: Pregão nº 07/2021. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA".** Data da assinatura: 02/06/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: RODRIGO TONELOTTO. Valor: R$ 26.051,00 (vinte e seis mil e cinquenta e um reais), referente aos itens 07, 45, 68, 77, 148,178, 179, 181, 182 e 188.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:36820CEC

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2021 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 47/2021. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE HERBICIDA NÃO AGRICOLA".** Data da assinatura: 07/07/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: MERCOSUL AGRONEGÓCIOS EIRELI. Valor: R$ 83.970,00 (oitenta e três mil novecentos e setenta reais), referente ao item 01. Dotação orçamentária nº 2.0.3.0.2010.0020.0606.0012.3.3.90.30.00 – ficha 195.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:9ABB76CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.696, DE 08 DE JULHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DO MUNICÍPIO DE PRATA/MG NA ONDA VERMELHA, SEGUNDO AS DIRETRIZES DO PLANO MINAS CONSCIENTE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRATA/MG,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que o Município de Prata aderiu ao Plano Minas Consciente do Governo do Estado, por meio do Decreto nº 181, de 13 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO que a macrorregião Triângulo do Norte, juntamente com a microrregião Uberlândia/Araguari, regrediram para a onda vermelha do Plano Minas Consciente, nos termos da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19, nº 162, de 17 de junho de 2021;

CONSIDERANDO que a onda vermelha representa situação que exige cuidado e requer significativo distanciamento, entre outras restrições;

CONSIDERANDO que as medidas sanitárias deverão ser acompanhadas diariamente, de forma responsável, a fim de monitorar seus efeitos sobre a curva de tendência, observando o impacto das medidas no sistema de saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre o enquadramento do Município de Prata-MG na onda vermelha, segundo as diretrizes do Plano Minas Consciente, do Governo do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único - As medidas previstas neste Decreto **vigorarão a partir do dia 08 de Julho de 2021**.

Art. 2º - Os protocolos, condições e diretrizes do Plano Minas Consciente, estão disponíveis em no site www.mg.gov.br/minasconsciente.

Art. 3º – Em complemento as medidas fixadas no Plano Minas Consciente, em sua onda vermelha **(SITUAÇÃO NÃO AGRAVADA/SEM CENÁRIO DESFAVORÁVEL)**, ficam instituído, ainda, no âmbito do Município de Prata-MG, no período de **08/07/2021 a 19/07/2021**, que:

I – Fica **permitido o funcionamento de lanchonetes, restaurantes, bares e similares com atendimento presencial com limite de ocupação em 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento, com as mesas separadas e com 04 (quatro) clientes por mesa, ficando permitido ainda o consumo de alimentos, bebidas (alcóolicas e não alcóolicas) e etc., com horário de funcionamento até as 00h00min, sendo que após este horário fica permitida a venda de produtos somente na modalidade delivery.**

II – Fica proibida a realização de eventos e de atrativos culturais e naturais;

III – Fica proibido a locação de imóveis ou quaisquer outros espaços de eventos para realização de festas.

IV - Durante a vigência deste decreto, as **igrejas e templos de qualquer natureza** poderão funcionar com público presencial, desde que observada a distância mínima, entre uma pessoa e outra, de 02 metros, além de todas as demais normas de saúde e segurança previstas no protocolo da onda vermelha do "Plano Minas Consciente".

V - Ficam permitidas as **feiras livres** de quinta-feira, até as 22:00 horas, e, as de domingo, até as 12:00 horas, ficando permitido consumo de alimentos e bebidas (alcóolicas e não alcóolicas) no local, **com as mesas separadas e 04 (quatro) clientes por mesa**.

VI - O Leilão de animais poderá ocorrer presencialmente respeitando o limite de pessoas, ficando permitido consumo de alimentos e bebidas (alcóolicas e não alcóolicas) no local, **com as mesas separadas e 04 (quatro) clientes por mesa**.

VII - Fica obrigatório o uso de máscaras protetoras e preventivas sobre o nariz e boca, por todo cidadão que estiver transitando nas vias e logradouros públicos do município de Prata/MG.

Art. 4º - O descumprimento do disposto neste Decreto e no Protocolo Sanitário do Programa Minas Consciente, acarretará a responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da legislação aplicável.

§1º - O descumprimento das medidas de isolamento configura infração de medida sanitária preventiva, prevista no art. 268 do Código Penal, que tipifica a infringência de determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa.

§ 2º - A medida administrativa restritiva de interdição em caso de descumprimento seguirá a seguinte graduação de dosimetria a cada reincidência, sequencialmente:
I – interdição imediata e por mais 03 (três) dias de funcionamento, contados da constatação, do estabelecimento ou da atividade;

II – interdição imediata e por mais 07 (sete) dias de funcionamento, contados da constatação, do estabelecimento ou da atividade; e

III – interdição imediata e por mais 15 (quinze) dias de funcionamento, contados da constatação, do estabelecimento ou da atividade.

§ 3º - No cumprimento da medida restritiva de interdição, o estabelecimento ou a atividade fica plenamente impedido de funcionar, inclusive em trabalho interno, comércio eletrônico, *delivery* e retirada no balcão.

Art. 5º - Para garantir o cumprimento das disposições contidas neste Decreto, a fiscalização será intensificada, e será realizada diariamente, inclusive, no período noturno, finais de semana e feriados, mediante escala de revezamento.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, sem prejuízo das demais normas de regulação anteriormente publicadas com ele compatíveis.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisto a qualquer tempo, inclusive prorrogado, a depender da situação epidemiológica do Município de Prata.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prata/MG, em 08 de Julho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:34327AB9

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021

Processo Licitatório nº 013/2021 – Pregão Presencial nº 003/2021.
Partes: Município de Prata-MG e VERA LUCIA DE MORAIS JAMBERA-EPP.
Objeto: Acréscimo do quantitativo de mais 112 (cento e doze) cestas básicas de produtos alimentícios para atendimento às famílias carentes do município.
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "b" e §1º, da Lei nº 8.666/93.
Valor do acréscimo: R$10.572,80 (dez mil quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).
Valor Global do Contrato: R$53.052,80 (cinquenta e três mil cinquenta e dois reais e oitenta centavos).
Data da assinatura: 24/06/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:0018F259

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 045/2021

Processo Licitatório nº 013/2021 – Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2021.
Objeto: Realinhamento do preço do O valor unitário do Açúcar cristal - embalagem de 05 kg, de R$12,99 (doze reais e noventa e nove centavos) para R$14,66 (quatorze reais e sessenta e seis centavos); do Café em pó homogêneo, torrado e moído, do tipo superior, com torrefação média. Embalado à vácuo em pacotes de 500 g., de R$7,99 (sete reais e noventa e nove centavos) para R$9,89 (nove reais e oitenta e nove centavos); do Fubá de milho - embalagem de 01 kg, de R$2,19 (dois reais e dezenove centavos) para R$3,38 (três reais e trinta e oito centavos); do Leite longa vida - UHT - embalagem contendo 1000ml, de R$3,19 (três reais e dezenove centavos) para R$4,15 (quatro reais e quinze centavos); do Milho de pipoca - embalagem contendo 500g, de R$2,39 (dois reais e trinta e nove centavos) para R$3,12 (três reais e doze centavos) e do Óleo de soja - embalagem contendo 900 ml, de R$7,20 (sete reais e vinte centavos) para R$8,34 (oito reais e trinta e quatro centavos), a partir de 24/06/2021, cujo objeto é a Aquisição de Cestas Básicas de Produtos Alimentícios para atendimento às Famílias Carentes do Município, Conforme Lei nº 2571 de 27/02/2018, que regulamenta a Concessão de Benefícios Eventuais da Politica de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Prata-MG, os projetos e Programas da Assistência Social.
Valor Aditivo: R$17.423,19 (dezessete mil quatrocentos e vinte e três reais e dezenove centavos).
Valor Total Global do Contrato: R$54.348,98 (cinquenta e quatro mil trezentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos).
Partes: Município de Prata e VERA LUCIA DE MORAIS JAMBERA-EPP.
Fundamento Legal: art. 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93.
Data da assinatura: 24/06/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:D2D67C37

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 024/2021

Processo Licitatório nº 018/2021 – Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2021.
Objeto: Realinhamento do preço do O valor unitário do Açúcar cristal - embalagem de 05 kg, de de R$12,60 (doze reais e sessenta centavos) para R$14,22 (quatorze reais e vinte e dois centavos) e do Leite longa vida - UHT - embalagem contendo 1000ml, de R$3,10 (três reais e dez centavos) para R$3,91 (três reais e noventa e um centavos), a partir de 24/06/2021, cujo o objeto é à aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades dos departamentos da Prefeitura Municipal do Prata/MG, durante o exercício de 2021.
Valor Aditivo: R$12.285,96 (doze mil duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).
Valor Total Global do Contrato: R$21.867,66 (vinte e um mil oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos).
Partes: Município de Prata e VERA LUCIA DE MORAIS JAMBERA-EPP.
Fundamento Legal: art. 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93.
Data da assinatura: 24/06/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:BA507C4A

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021

No Processo Licitatório nº 079/2021 – Modalidade: Pregão Presencial nº 012/2021 – Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM, no dia 05/07/2021, Página 140, Ano XIII - 3043 - Procede-se a seguinte retificação: No Objeto, **onde se lê**: "Realinhamento a partir de 15/05/2021 do preço do **item 01, Gasolina Comum** que era de R$4,849 (quatro reais oitenta e quatro centavos e nove décimos de centavos) para R$4,499 (quatro reais quarenta e nove centavos e nove décimos de centavos); do **item 02, Óleo Diesel Comum** que era de R$5,518 (cinco reais cinquenta e um centavos e oito décimos de centavos) para R$5,612 (cinco reais sessenta e um centavos e dois décimos de centavos) e do **item 03, Óleo Diesel S10** que era de R$4,169 (quatro reais dezesseis centavos e nove décimos de centavos) para R$4,456 (quatro reais quarenta e cinco centavos e seis décimos de centavos)"**, leia-se:** "Objeto: Realinhamento a partir de 15/05/2021 do preço do **item 01, Gasolina Comum** que era de R$5,518 (cinco reais cinquenta e um centavos e oito décimos de centavos) para R$5,612 (cinco reais sessenta e um centavos e dois décimos de centavos); do **item 02, Óleo Diesel Comum** que era de que era de R$4,119 (quatro reais onze centavos e nove décimos de centavos) para R$4,498 (quatro reais quarenta e nove centavos e oito décimos de centavos) e do **item 03, Óleo Diesel S10** que era de R$4,169 (quatro reais dezesseis centavos e nove décimos de centavos) para R$4,456 (quatro reais quarenta e cinco centavos e seis décimos de centavos)".

Prata/MG, 07 de julho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:AE6680CF

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2020

Processo Licitatório nº 189/2020, Dispensa de Licitação nº 110/2020.
Partes: Município de Prata-MG e **LAURO HENRIQUE SANTOS DE PAULA**.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual, de 01/07/2021, com término final em 31/07/2021, ou, podendo ocorrer antes se for realizada a vistoria final e tradição do imóvel com a entrega das chaves, cujo objeto é a Locação de imóvel urbano para instalação e uso do Serviço de Acolhimento Institucional, situado em Prata - MG, à Rua Presidente Antônio Carlos, nº 518, Centro, em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta e Assunção de Obrigações, firmando entre o Ministério Público de Minas Gerais e o Município de Prata – MG.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Prazo de vigência: 01/07/2021 até 31/07/2021.
Data da assinatura: 30/06/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:016A976D

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2019

Processo Licitatório nº 185/2019, Dispensa de Licitação nº 080/2019.
Partes: Município de Prata-MG e LARISSA EVELLIN URZEDO DE OLIVEIRA.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual, com término final em 31/07/2021, ou, podendo ocorrer antes se for realizada a vistoria final e tradição do imóvel com a entrega das chaves cujo objeto é a locação do imóvel situado nesta cidade de Prata-MG, à Rua Ituiutaba, n.º 253, Bairro Dona Regina, de propriedade da LOCADORA, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Prazo de vigência: 01/06/2021 até 31/07/2021.
Data da assinatura: 01/06/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:BD8364DA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 017/2021 - CAIXA ESCOLAR

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **CAIXA ESCOLAR UEX CRECHE BARONESA ELZA GARCIA**, CNPJ nº 30.744.606/0001-00.
Objeto: O presente convênio tem por objeto a associação do MUNICÍPIO com a **CAIXA ESCOLAR UEX CRECHE BARONESA ELZA GARCIA** visando oferecer aporte financeiro para custear despesas de custeio com serviços contábeis, conforme plano de trabalho anexo ao convênio.
Fundamento Legal: Lei nº 2.699, de 05/11/2020; Lei nº 2.724, de 23/04/2021.
Valor do repasse: R$ 1.940,00 (mil novecentos e quarenta reais).
Prazo de vigência: de 05/05/2021 a 31/12/2021.
Data da Assinatura: 05/05/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:C54307A0

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 018/2021 - CAIXA ESCOLAR

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **CAIXA ESCOLAR UEX DA E.M AFONSINA MARIA DE JESUS** CNPJ nº 01.958.934/0001-01.
Objeto: O presente convênio tem por objeto a associação do MUNICÍPIO com a **CAIXA ESCOLAR UEX DA E.M AFONSINA MARIA DE JESUS** visando oferecer aporte financeiro para custear despesas de custeio com serviços contábeis, conforme plano de trabalho anexo ao convênio.
Fundamento Legal: Lei nº 2.699, de 05/11/2020; Lei nº 2.724, de 23/04/2021.
Valor do repasse: R$ 1.940,00 (mil novecentos e quarenta reais).
Prazo de vigência: de 05/05/2021 a 31/12/2021.
Data da Assinatura: 05/05/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:6F58854C

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 019/2021 – CAIXA ESCOLAR

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **CAIXA ESCOLAR UEX DA E.M DOM PEDRO II**
CNPJ nº 01.958.932/0001-04.
Objeto: O presente convênio tem por objeto a associação do MUNICÍPIO com a **CAIXA ESCOLAR UEX DA E.M DOM PEDRO II** visando oferecer aporte financeiro para custear despesas

de custeio com serviços contábeis, conforme plano de trabalho anexo ao convênio.
Fundamento Legal: Lei nº 2.699, de 05/11/2020; Lei nº 2.724, de 23/04/2021.
Valor do repasse: R$1.940,00 (mil novecentos e quarenta reais).
Prazo de vigência: de 05/05/2021 a 31/12/2021.
Data da Assinatura: 05/05/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:338A22BD

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 020/2021 – CAIXA ESCOLAR

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **CAIXA ESCOLAR UEX DA EM MARIANA CLARA DE GOUVEIA** CNPJ nº 01.958.930/0001-15.
Objeto: O presente convênio tem por objeto a associação do MUNICÍPIO com a **CAIXA ESCOLAR UEX DA EM MARIANA CLARA DE GOUVEIA** visando oferecer aporte financeiro para custear despesas de custeio com serviços contábeis, conforme plano de trabalho anexo ao convênio.
Fundamento Legal: Lei nº 2.699, de 05/11/2020; Lei nº 2.724, de 23/04/2021.
Valor do repasse: R$ 1.940,00 (mil novecentos e quarenta reais).
Prazo de vigência: de 05/05/2021 a 31/12/2021.
Data da Assinatura: 05/05/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:3A78D4F2

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 021/2021 – CAIXA ESCOLAR

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **CAIXA ESCOLAR UEX DA E.M PE. JOAO ANNESI** CNPJ nº 01.961.016/0001-23.
Objeto: O presente convênio tem por objeto a associação do MUNICÍPIO com a **CAIXA ESCOLAR UEX DA E.M PE. JOAO ANNESI** visando oferecer aporte financeiro para custear despesas de custeio com serviços contábeis, conforme plano de trabalho anexo ao convênio.
Fundamento Legal: Lei nº 2.699, de 05/11/2020; Lei nº 2.724, de 23/04/2021.
Valor do repasse: R$ 1.940,00 (mil novecentos e quarenta reais).
Prazo de vigência: de 05/05/2021 a 31/12/2021.
Data da Assinatura: 05/05/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:3741DB6C

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 022/2021 – CAIXA ESCOLAR

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **CAIXA ESCOLAR UEX DA E.M PROF. ALICE BITTENCOURT DE LIMA** CNPJ nº 22.237.770/0001-95.
Objeto: O presente convênio tem por objeto a associação do MUNICÍPIO com a **CAIXA ESCOLAR UEX DA E.M PROF. ALICE BITTENCOURT DE LIMA** visando oferecer aporte financeiro para custear despesas de custeio com serviços contábeis, conforme plano de trabalho anexo ao convênio.
Fundamento Legal: Lei nº 2.699, de 05/11/2020; Lei nº 2.724, de 23/04/2021.
Valor do repasse: R$ 1.940,00 (mil novecentos e quarenta reais).
Prazo de vigência: de 05/05/2021 a 31/12/2021.
Data da Assinatura: 05/05/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:E1E3056B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 023/2021 – CAIXA ESCOLAR.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **CAIXA ESCOLAR UEX DA EM DR. SEVERIANO VILELA JUNQUEIRA**, CNPJ nº 03.336.521/0001-02.
Objeto: O presente convênio tem por objeto a associação do MUNICÍPIO com a **CAIXA ESCOLAR UEX DA EM DR. SEVERIANO VILELA JUNQUEIRA** visando oferecer aporte financeiro para custear despesas de custeio com serviços contábeis, conforme plano de trabalho anexo ao convênio.
Fundamento Legal: Lei nº 2.699, de 05/11/2020; Lei nº 2.724, de 23/04/2021.
Valor do repasse: R$ 1.940,00 (mil novecentos e quarenta reais).
Prazo de vigência: de 05/05/2021 a 31/12/2021.
Data da Assinatura: 05/05/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:6AE4F012

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 024/2021 – CAIXA ESCOLAR

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **CAIXA ESCOLAR UEX DA E.M JUNTO A LOJA MACONICA UNIAO E CARIDADE**, CNPJ nº 01.958.929/0001-90.
Objeto: O presente convênio tem por objeto a associação do MUNICÍPIO com a **CAIXA ESCOLAR UEX DA E.M JUNTO A LOJA MACONICA UNIAO E CARIDADE** visando oferecer aporte financeiro para custear despesas de custeio com serviços contábeis, conforme plano de trabalho anexo ao convênio.
Fundamento Legal: Lei nº 2.699, de 05/11/2020; Lei nº 2.724, de 23/04/2021.
Valor do repasse: R$ 1.940,00 (mil novecentos e quarenta reais).
Prazo de vigência: de 05/05/2021 a 31/12/2021.
Data da Assinatura: 05/05/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:BEA0876E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 025/2021 – CAIXA ESXOLAR

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e CAIXA ESCOLAR UEX DA E.M DA VILA VICENTINA,CNPJ 19.929.090/0001-28.
Objeto: O presente convênio tem por objeto a associação do MUNICÍPIO com a CAIXA ESCOLAR UEX DA E.M DA VILA VICENTINA visando oferecer aporte financeiro para custear despesas de custeio com serviços contábeis, conforme plano de trabalho anexo ao convênio.
Fundamento Legal: Lei nº 2.699, de 05/11/2020; Lei nº 2.724, de 23/04/2021.

Valor do repasse: R$ 1.940,00 (mil novecentos e quarenta reais).
Prazo de vigência: de 05/05/2021 a 31/12/2021.
Data da Assinatura: 05/05/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:8CE8BB57

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019

Processo Licitatório nº 001/2019, Dispensa de Licitação nº 001/2019 – Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM, no dia 22/06/2021, Página 130, Ano XIII - 3034 - Procede-se a seguinte retificação: No Fundamento Legal, **onde se lê**: "Fundamento Legal: art. 57, II da Lei nº 8.666/93."**, leia-se:** "Fundamento Legal: 57, IV**, § 4o**, da Lei nº 8.666/93.".

Prata/MG, 08 de julho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:A1685F8B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 172/2021.

Processo Licitatório nº 242/2021 – Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de desassoreamento e transporte de lodo, através de sucção a vácuo, para manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE.
Contratante**: Município de Prata-MG** – Contratada: **CLAUDIO TANNUS ROCHA EIRELI** vencedora para o item nº: 01, perfazendo o valor total de **R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**.
Valor total global: **R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).**
Vigência: 01/07/2021 até 31/12/2021.
Data da assinatura: 01/07/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:71758C7C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2021 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 254/2021 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 165/2021.
Objeto: Aquisição de peças novas e serviço de mão de obra mecânica referente a manutenção corretiva no período de garantia do veículo Pas/Automóvel Fiat Siena, placa QUU-0546, ano 2019 e modelo 2020, a serviço da Saúde-PSF.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **VENTURE VEÍCULOS LTDA**.
Valor total global: **R$428,67 (quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos)**.
Fundamento Legal: artigo 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 30/06/2021.
Data da Assinatura: 30/06/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:66FFAFE1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2021 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 255/2021 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 166/2021.
Objeto: Locação de imóvel urbano para instalação e uso da Casa de Acolhimento Institucional "Jamile Miguel Teodoro", situado na Rua Paraná, nº 260, Bairro Oliveira, no município de Prata-MG.
Contratante: **Município do Prata - MG** – Contratada: **MÁRCIO DONIZETE ALMEIDA VILELA,** inscrito no CPF sob o **nº 673.144.816-87.**
Valor Total Global: **R$9.000,00 (nove mil reais).**
Fundamento Legal: artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.
Vigência: 01/07/2021 à 31/12/2021.
Data da Ratificação: 31/06/2021
Data da Assinatura: 31/06/2021

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:ED61AC0D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal 08/07/2021

Processo Licitatório nº 231/2021 – Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2021 – Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a dedetização dos prédios e limpeza dos reservatórios de água da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Educação para atendimento da RDC nº 63 de 25/11/2011 e posterior emissão de Alvará Sanitário Municipal e Protocolo Enfrentamento à Pandemia.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por lote, à empresa **MARIA LUIZA BENTO,** (CNPJ sob o nº **27.226.658/0001-72**), estabelecida em Prata-MG, à Rua Sacramento, nº 265, bairro Cruzeiro do Sul, o valor total global dos lotes de **R$25.566,94 (vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos)**, discriminado da seguinte forma: **LOTE 01 – SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO:** valor total **R$13.558,94 (treze mil quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos)**; **LOTE 02 – SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D´ÁGUA:** valor total **R$12.008,00 (doze mil e oito reais)**; autorizando as despesas e a lavratura do respectivo contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:A36EFB75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO Nº 042/2021- Credenciamento de nº 011/2021- Inexigibilidade de nº 14-2021;
Objeto: Credenciamento de pessoa física/jurídica para a prestação de serviços médicos mediante consulta para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Quartel Geral/MG;
INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação
ASSUNTO: LICITAÇÃO – **REVOGAÇÃO DE ITEM**.

DESPACHO
O Prefeito Municipal de Quartel Geral/MG, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o contido nos autos do

procedimento licitatório na modalidade Credenciamento de nº 011/2021, na forma do edital e seus anexos, da Lei nº. 8.666/1993, da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, e especialmente,

CONSIDERANDO:

1. O disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 que faculta à Administração "revogar licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta";
2. Considerando a necessidade de adequação do preço da consulta alusiva a prestação de serviços em urologia, (item 01) no valor de R$ 150,00, (cento e cinquenta reais);
3. Considerando ainda a realização de novas pesquisas de mercado onde se averiguou preços da sobredita consulta em valor abaixo daquele contido no edital de credenciamento em comento alicerçado no princípio da vantajosidade contido no art. 3º da Lei 8.666/93;
4- Considerando o teor do Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica deste Município ancorado no interesse Público;

RESOLVE:

REVOGAR o item (1), (**contratação de pessoas físicas/jurídicas na prestação de serviços de assistência médica em urologia**) alusivo ao edital de credenciamento alusivo ao procedimento administrativo licitatório designado PROCESSO Nº 027/2021- Inexigibilidade de nº 014/2021, dando-se ciência aos interessados na forma regulamentar com a posterior rescisão **contratual de forma unilateral**, e, autorizando a CPL que proceda a abertura de novo credenciamento para uma nova contratação em caráter de urgência.

Publique-se.

Quartel Geral, 08 de julho de 2021.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:C393730A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO Nº 01/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021
CREDENCIAMENTO Nº 011/20121

Tendo em vista que houve a revogação do item 1), (contratação de pessoas físicas/jurídicas na prestação de serviços de assistência médica em urologia) nos termos do art. 49, § 3º da Lei nº 8666/93) na forma do despacho proferido pela autoridade superior, e, termo de rescisão unilateral em anexo;
Intime-se a empresa contratada **INSTITUTO DE TRATAMENTO UROLÓGICO E NEFROLÓGICO LTDA- ME** sobre todo o ensejo em decorrência do contraditório e ampla defesa consubstanciado no art. 5º. LV da CF/88 para manifestação caso queira no prazo de 05, (cinco) dias.
Caso não haja manifestação, será procedida a rescisão unilateral do contrato.

Quartel Geral, 08 de julho de 2021.

CIBELE ASSIS CAMPOS
Presidente da CPL;

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:704D7048

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Quartel Geral/MG, através do presidente da CPL, designado pela Portaria de nº 050/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto o PRC de nº 094/2021, inexigibilidade de nº 020/2021, Credenciamento de nº 17/2021, cujo **objeto é o credenciamento de Pessoa Jurídica/física para a prestação de serviços médicos através de consulta em Urologia para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde**. As demais informações poderão ser obtidas no endereço: Rua Padre Luiz Gonzaga, nº 705, centro, Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16:00 horas, ou através dos telefones nº **(37) 3543 1190** ou pelo e-mail: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br sendo que o edital do certame estará disponível no site da prefeitura municipal de Quartel Geral: **https://www.quartelgeral.mg.gov.br/.**
Quartel Geral, 08 de julho de 2021.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:89B15BB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2021

"*Exonera servidor ocupante de Cargo Comissionado,de recrutamento amplo"*

O Prefeito Municipal de Quartel Geral, MG, no uso das atribuições de seu cargo, considerando o disposto na parte final, do inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal;
Considerando ainda o disposto nos artigos 61, inciso IX, 68, 74, II, parte final e V e 84, "a", da Lei Orgânica do Município;
Resolve:
Art. 1º – Exonerar o servidor ***Natan Junior Barbosa da Silva,*** inscrito no CPF sob o nº 101·918·776-03, do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete para o qual foi nomeado pela Portaria Nº 060/2021 de 21/05/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Quartel Geral/MG, 30 de junho de 2021.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:ACBA9EAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 054/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2021

Processo Licitatório n ° 054/2021
Pregão Presencial n° 035/2021
Registro de Preço nº 035/2021

Pelo presente Despacho, o - **MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Recreio, Minas Gerais, na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 620 de 04 de janeiro de 2021, procede à **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em Coleta, Transporte, Tratamento Térmico e/ou Destinação Final de Resíduos de serviços de Saúde pertencentes aos grupos "A", "B" e "E", objetivando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a seguinte empresa:

AMBIENTEC SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA
CNPJ: 11.399.773/0001-09
VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 08 de julho de 2021.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:678BD3B9

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 027/2021

ERRATA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Licitatório n° 043/ 2021
Pregão Presencial nº 027/ 2021
Registro de Preço n° 027/ 2021

A Prefeitura Municipal de Recreio comunica aos interessados que no Processo Licitatório nº 043/ 2021, Pregão Presencial n° 027/ 2021, Registro de Preço 027/ 2021 onde se lê Dotação Orçamentária: Material de Consumo- 3.3 90.30.00, Ficha:54/ 146/ 146/ 151/ 151/ 158/ 158/ 165/ 165/ 168/ 168/ 168/ 176/ 198/ 210/ 241/ 241/ 421/ 308/ 124,Fonte:100/ 155/ 159/ 155/ 159/ 155/ 159/ 155/ 159/ 155/ 159/ 161/ 101/ 119/ 119/ 100/ 129/ 261/ 102/ 100 passa-se a ler-se Dotação Orçamentária: Material de Consumo 3.390.30.00,
Ficha:54/ 146/ 146/ 146/ 151/ 151/ 158/ 158/ 165/ 165/ 168/ 168/ 168/ 176/ 198/ 210/ 241/ 241/ 421/ 308/ 124,
Fonte:100/ 155/ 159/ 155/ 164/ 159/ 155/ 159/ 155/ 159/ 155/ 159/ 161/ 101/ 119/ 119/ 100/ 129/ 261/ 102/ 100.

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 08 de julho de 2021.

FABRÍCIO VIEIRA FERNANDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:A5B79C1F

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 013/2021 – Processo Administrativo Licitatório nº 063/2021, em favor de G.R. MOREIRA & CIA LTDA-ME, CNPJ sob o nº 05.466.703/0001-23 com endereço á Av. dos Bandeirantes, nº 780, loja 01, Bairro Recreio, Cidade Rio das Ostras - RJ, Cep: 28.895-320, com fundamento no que dispõe o inciso IV do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Medicamentos Éticos para o cumprimento de decisões judiciais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, no valor global de R$ 37.521,76 (trinta e sete mil e quinhentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos).
Publique-se para efeitos do que determina o art. 26 da Lei Federal 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 08 de julho de 2021.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:C69E6F56

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 519, DE 08 DE JULHO DE 2.021

Regulamenta no município, os dispositivos da Lei Federal N° 13.874, de 20 de setembro de 2019, e do Decreto Estadual N° 48.036 de 10 de setembro de 2020, que tratam da liberdade econômica.

.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista a Lei Federal Nº 13.874, de 20 de Setembro de 2019, o Decreto Estadual Nº 48.036 de 10 de setembro de 2020, e o Decreto estadual Nº 47.776 de 04 de dezembro de 2019;

DECRETA:
Art.1º Fica regulamentada no âmbito do Município os dispositivos da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que tratam de direitos de liberdade econômica.
Art. 2º Para fins do disposto no art. 1º, este decreto estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e dispõe sobre a atuação do Poder Público municipal como agente normativo e regulador.
Art. 3º São princípios que norteiam o disposto neste Decreto:
I - a liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;
II - a boa-fé do particular perante o poder público;
III - a intervenção subsidiária e excepcional do estado sobre o exercício de atividades econômicas; e
IV - o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o estado.
Art. 4º Será afastado o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante a Prefeitura Municipal, em conformidade com o parágrafo único do art. 2º da Lei Federal 13.874 de 2019 quando:
I - constatada má-fé perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
II - constatada reincidência de infração à legislação municipal, estadual ou federal aplicável à instalação ou ao funcionamento da atividade econômica;
III – hipersuficiência.
Art. 5º Este decreto tem como finalidade:
I – assegurar a todos, o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei;
II – assegurar a observância dos direitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019, no que couber;
III – reduzir a interferência do poder público municipal na atividade empresarial e abreviar a eficiência na solução dos casos em que a interferência do Poder Executivo na atividade empresarial se fizer necessária, mediante a simplificação do trabalho administrativo e a eliminação de formalidades e exigências desproporcionais ou desnecessárias, que não decorram de exigência legal.
Parágrafo único – Os atos e decisões administrativos referentes a atos de liberação da atividade econômica deverão permanecer disponíveis para acesso na página eletrônica do respectivo órgão ou entidade, para garantia da transparência e publicidade, em conformidade com o inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019.
Art. 6º Fica instituído o Programa Recreio Livre para Crescer, que estabelecerá a política de desburocratização e cumprimento das diretrizes de liberdade econômica, em consonância com o Programa Estadual de Desburocratização “Minas Livre Para Crescer”, conforme regulamento editado pelo Município.
CAPÍTULO II
DOS ATOS DE LIBERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA
Art. 7º – Para fins do disposto neste decreto, consideram-se atos públicos de liberação a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica.
CAPÍTULO III
DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E SEUS EFEITOS
Art. 8º O órgão ou a entidade responsável pela decisão administrativa acerca do ato administrativo de liberação classificará o risco da atividade econômica em:

I – nível de risco I: baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente: a classificação de atividades para os fins do art. 3º, § 1º, inciso II, da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento;
II – nível de risco II: médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado: a classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem no conceito de nível de risco I, baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente, disposto no inciso I deste artigo, cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro, a emissão de licenças, alvarás e similares de caráter provisório para início da operação do estabelecimento, conforme previsto no art. 7º, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de novembro de 2006, e no art. 6º, caput, da Lei nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007;
III – nível de risco III: alto risco: aquelas assim definidas por outras resoluções do CGSIM e pelos respectivos entes competentes, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios.
§ 1º – O exercício de atividades classificadas no nível de risco I dispensa a solicitação de qualquer ato público de liberação.
§ 2º – As atividades de nível de risco II permitem vistoria posterior ao início da atividade, garantido seu exercício contínuo e regular, desde que não haja previsão legal em contrário e não sejam constatadas irregularidades.
§ 3º – As atividades de nível de risco III exigem vistoria prévia para início da atividade econômica.
§ 4º – A classificação das atividades econômicas de que trata este artigo observará a estabelecida na Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE da Comissão Nacional de Classificação – Concla.
§5º Para fins do disposto do caput deste artigo, o município adotará a classificação de riscos das atividades econômicas do Comitê Gestor da REDESIM-MG, coordenada pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG.
Art. 9º – Para fins do disposto neste decreto, considera-se:
I – requerente: toda pessoa, natural ou jurídica, essencial para o desenvolvimento e crescimento econômico do Estado, que requeira a liberação de atividade econômica ao concedente, observado o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019;
II – concedente: órgãos e entidades do Poder Executivo responsáveis pela emissão de ato público de liberação de atividade econômica.
Art. 10 – Para aferir o nível de risco da atividade econômica, o concedente considerará, no mínimo:
I – a probabilidade de ocorrência de evento danoso:
a) à saúde;
b) ao meio ambiente;
c) à propriedade de terceiros;
II – a extensão, a gravidade, o grau de reparabilidade, o histórico, a recorrência e o impacto social de eventos danosos associados à atividade econômica.
Parágrafo único – Os parâmetros utilizados na classificação de nível de risco devem observar os critérios objetivos de segurança sanitária, prevenção e combate a incêndio e controle ambiental estabelecidos pelos órgãos competentes.
Art. 11 A aplicação dos arts. 1º ao 4º da Lei Federal nº 13.874/2019, que estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica, dar-se-á na forma deste Decreto, ficando estabelecido quanto a tais dispositivos da lei federal que:
I - serão observados pela administração municipal na aplicação e na interpretação do direito civil, empresarial, econômico, urbanístico e do trabalho nas relações jurídicas que se encontrem no seu âmbito de aplicação e na ordenação pública sobre localização e funcionamento de atividades, proteção ao meio ambiente, controle do uso e da ocupação do solo, ordenamento territorial e todas as demais atividades de fiscalização e regulação;
II – não se aplicam ao direito tributário e ao direito financeiro;
III – constituem norma geral de direito econômico e serão observados para todos os atos públicos de liberação da atividade econômica executados pelo Município.
Art. 12 O direito à dispensa de ato público de liberação da atividade econômica não isenta o responsável legal pelo empreendimento da observância dos critérios legais de localização do empreendimento dispostos no Plano Diretor Municipal, bem como das normas ambientais, de segurança, sanitárias e de posturas aplicáveis.
Art. 13 Os estabelecimentos dispensados de atos públicos de liberação da atividade econômica ficam submetidos à fiscalização pelos órgãos de controle federal, estadual ou municipal, com a finalidade de resguardar os direitos coletivos e o cumprimento das normas em conformidade com o § 2º do art. 3º da Lei federal nº 13.874, de 2019.
CAPÍTULO IV
PRAZOS
Art. 14 Ato próprio do dirigente máximo do órgão ou da entidade concedente fixará prazo não superior a 60 (sessenta) dias, para resposta aos requerimentos de liberação de atividade econômica.
§ 1º Decorrido o prazo previsto no caput, a ausência de manifestação conclusiva do órgão ou da entidade implicará sua aprovação tácita.
§ 2º A aprovação tácita:
I – não exime o requerente de cumprir as normas aplicáveis à exploração da atividade econômica que realizar;
II – não afasta a sujeição à realização das adequações identificadas pela Administração Pública em fiscalizações posteriores.
§ 3º O disposto no caput não se aplica:
I – a ato público de liberação relativo a questões tributárias de qualquer espécie;
II – quando a decisão importar em compromisso financeiro da Administração Pública;
III – quando se tratar de decisão sobre recurso interposto contra decisão denegatória de ato público de liberação;
IV – aos processos administrativos de licenciamento ambiental na hipótese de exercício de competência supletiva nos termos do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011;
V – aos demais atos públicos de liberação de atividades com impacto significativo ao meio ambiente, conforme estabelecido pelo órgão ambiental competente no ato normativo a que se refere o caput.
§4º O concedente poderá estabelecer prazos específicos para fases do processo administrativo de liberação da atividade econômica, desde que respeitado o prazo máximo previsto no caput.
§5º O ato normativo de que trata o caput conterá a indicação de todos os atos públicos de liberação de competência do órgão ou da entidade concedente não sujeitos a aprovação tácita por decurso de prazo.
§6º Poderão ser estabelecidos prazos superiores ao previsto no caput, em razão da natureza dos interesses públicos envolvidos e da complexidade da atividade econômica a ser desenvolvida pelo requerente, mediante fundamentação da autoridade máxima do órgão ou da entidade.
Art. 15. Para fins de aprovação tácita, o prazo para decisão administrativa acerca do ato público de liberação do exercício de atividade econômica inicia-se na data da apresentação de todos os elementos necessários à instrução do processo.
§1º O particular será cientificado, expressa e imediatamente, sobre o prazo para a análise de seu requerimento, presumida a boa-fé das informações prestadas.
§2º O concedente deverá priorizar a adoção de mecanismos automatizados e/ou eletrônicos para recebimento das solicitações de ato público de liberação.
§3º O concedente deve disponibilizar em meio físico ou digital a relação simplificada, clara e objetiva das exigências e requisitos legais que devem ser providenciados pelo requerente.
Art. 16. Para fins de aprovação tácita, o prazo para a decisão administrativa acerca do ato público de liberação do exercício de atividade econômica poderá ser suspenso por períodos de até 60 (sessenta) dias, se houver necessidade de complementação da instrução processual, devidamente justificada pelo concedente.
§1º O requerente será informado, de maneira clara acerca de todos os documentos e condições necessárias para complementação da instrução processual.
§ 2º Poderá ser admitida nova suspensão do prazo na hipótese da ocorrência de fato novo durante a instrução do processo.
Art. 17 O requerente poderá solicitar documento comprobatório da liberação da atividade econômica a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo.
§1º O concedente buscará automatizar ou se valer de meios eletrônicos para a emissão do documento comprobatório de liberação da atividade econômica, especialmente nos casos de aprovação tácita.

§2º O documento comprobatório do deferimento do ato público de liberação não conterá elemento que indique a natureza tácita da decisão administrativa.
Art. 18 Na hipótese de a decisão administrativa acerca do ato público de liberação de atividade econômica não ser proferida no prazo estabelecido, o processo administrativo será encaminhado à chefia imediata do servidor responsável pela análise do requerimento, que poderá:
I – proferir a decisão de imediato;
II – remeter o processo administrativo à corregedoria para apuração da responsabilização.
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 19 As disposições deste decreto aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade econômica requeira ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.
Art. 20. A aplicação deste decreto independe de o ato público de liberação de atividade econômica:
I - estar previsto em lei ou em ato normativo infralegal;
II - referir-se a:
a) início, continuidade ou finalização de atividade econômica;
b) liberação de atividade, de serviço, de estabelecimento, de profissão, de instalação, de operação, de produto, de equipamento, de veículo e de edificação, dentre outros;
c) atuação de ente público ou privado.
Art. 21 O disposto neste decreto não se aplica ao ato ou ao procedimento administrativo de natureza fiscalizatória decorrente do exercício de poder de polícia pelo órgão ou pela entidade após o ato público de liberação.
Art. 22 O disposto neste decreto não se aplica ao direito tributário e ao direito financeiro.
Art. 23 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio,MG, 08 de julho de 2021.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

FERNANDO AMARANTE BARCELLOS FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:B6A6AE63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
EXTINÇÃO AUTOS 1821/2019

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 1821/19

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Alyne Guedes dos Santos.

Decisão: Processo extinto por ausência de materialidade do fato.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:96A4BAFD

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
EXTINÇÃO AUTOS 10605/2018

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 10605/18

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Alyne Guedes dos Santos.

Decisão: Processo extinto por ausência de materialidade do fato.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:C2F1CADB

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA 2493-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA MUNICIPAL
PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 2493/2021
SINDICADO (A): A.C.L.U.

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Alyne Guedes dos Santos.

Decisão: Absolver o (a) sindicado (a), tendo em vista fato não ser considerado como infração administrativa.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:2D35EA99

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 41/2021
PROCESSO: 50/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – CURATIVOS (TÊXTIL), ATADURAS E ORTOPÉDICOS.

PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. Vencedora dos itens 01, 05, 08, 09 e 10, perfazendo o valor total de R$ 525.540,00 (Quinhentos e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta reais);

EMENALLI MEDICAL LTDA. Vencedora dos itens 02, 03, 04, 19, 21, 23, 24, 31 e 32, perfazendo o valor total de R$ 165.446,00 (Cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais);

DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. Vencedora dos itens 06, 07 e 33, perfazendo o valor total de R$ 1.054.000,00 (Um milhão e cinquenta e quatro mil reais);

MED CENTER COMERCIAL LTDA. Vencedora dos itens 11, 14, 16 e 18, perfazendo o valor total de R$ 1.329.520,00 (Um milhão, trezentos e vinte e nove mil, quinhentos e vinte reais);

DCB-DISTRIBUIDORA CIRÚRGICA BRASILEIRA LTDA. Vencedora dos itens 12 e 20, perfazendo o valor total de R$ 771.750,00 (Setecentos e setenta e um mil, setecentos e cinquenta reais);

F V P COLELHO ME. Vencedora do item 13, perfazendo o valor total de R$ 180.600,00 (Cento e oitenta mil e seiscentos reais);

CIRÚRGICA PATROCÍNIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Vencedora dos itens 17, 22, 26, 27, 28, 29 e 30, perfazendo o valor total de R$ 297.482,00 (Duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais);

CIRÚRGICA UNIÃO LTDA. Vencedora do item 25, perfazendo o valor total de R$ 15.790,00 (Quinze mil, setecentos e noventa reais);

BEAGÁ HOSPITALAR EIRELI. Vencedora do item 34, perfazendo o valor total de R$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais);

Frustrados: 15.

– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível no portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

Ribeirão das Neves, 08 de Julho de 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEMSA

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:835C0D3B

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 226/2019, que entre si celebram o Município de Ribeirão das Neves, e a Empresa Laboratório Spina Mendes LTDA-ME – Processo de Licitação nº 82/2019 – Pregão nº 84/2019. Data da Assinatura: 26 de Março de 2021.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:0A320570

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2019

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Referência: Termo de Retificação para correção de erro material constante no 2º Termo Aditivo nº 226/2019, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves, com a interveniência da Secretaria de Saúde e a empresa Laboratório Spina Mendes Ltda-Me – Processo administrativo nº 182/2019.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, Rodrigo Augusto Rocha Vieira, tendo em vista a alteração preterida no 2º Termo Aditivo nº 226/2019, não constitui alteração ideológica do termo, por trata-se de erro material na **indicação do processo administrativo** e **data de formalização do termo,** por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a correção não trata-se de alteração contratual, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

Onde se lê:

"Processo de licitação nº 82/2019"
"Ribeirão das Neves/MG, em 26 de Março de 2021".

Leia-se:

"Processo de licitação nº 182/2019"
"Ribeirão das Neves/MG, em 26 de Junho de 2021".

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Termo, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 07 de Julho de 2021.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do SUS Local

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:38E7CFD6

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EXTRATO DE DECISÃO SMMADS - TCA-A 034/2021

Celebrado Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - Aditivo nº 034/2021 entre a Realiza Invest Ltda, CNPJ 09.442.269/0001-00 e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Ribeirão das Neves-MG que tem o objetivo específico de aditar os compromissos firmados no TCA nº 10/20, celebrado no ano de 2020 pelas mesmas partes, onde foram enumerados os compromissos e compensações ambientais a serem cumpridas pela Realiza Invest Ltda, valorados proporcionalmente pela intervenção de supressão da cobertura vegetal que recobria 30.340 m² (trinta mil, trezentos e quarenta metros quadrados) de área projetada no imóvel índice cadastral 00.99.001.1473-000, acessado pela Avenida Denise Cristina da Rocha, n. 2900, macrorregião Justinópolis, área urbana do Município de Ribeirão das Neves/MG. Período de vigência do TCA-A: 3(três) anos, à contar de 30 de novembro de 2020, conforme estabelecido em Termo. Ribeirão das Neves, Julho de 2021. Assinam pela SMMADS-RN: Leonardo Luiz Alves Martins e pela REALIZA: Ana Flávia de Faria Freitas. Processo Ambiental 3860/2020.

Republicação de Extrato publicado em 06/07/2021, para correção de erro material.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B0EE761F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PARCERIAS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2021 INEXIGIBILIDADE 002/2021

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 002/2021

O Município de Rodeiro, através do seu gestor, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §§1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público para Organização da Sociedade Civil (OCSs) referente à celebração de termo de parceria entre o Município e o Asilo São Vicente de Paulo de Rodeiro, para serviços de **PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO**, que que prevê o acolhimento de pessoas idosas, de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social propondo proteger sua saúde, satisfazendo suas necessidades básicas, tais como: abrigo, alimentação sadia, vestuário, medicamentos, lazer, mantendo seus vínculos familiares e resgatando sua cidadania, conforme Plano de Trabalho apresentado, que envolve a transferência de recursos financeiros, no valor de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme plano de trabalho constante nos autos do Processo Administrativo nº 002/2021.

Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa
poderá ser impugnada, conforme previsão do art. art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014.

Rodeiro, 08 de Julho de 2021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:D3916479

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2021

Processo Licitatório n.º 106/2021
Pregão Eletrônico nº: 026/2021
Ata de Registro de Preço n.º 057/2021
Promitente Fornecedora: **EMARTINS ATACADISTA LTDA**
CNPJ: 40.464.205/0001- 42
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição dos gêneros alimentícios não perecíveis (açúcar)
Valor Estimado: **R$ 49.609,00** (quarenta e nove mil, seiscentos e nove reais)
Vigência: 05/07/2021 a 04/07/2022
Data assinatura: 07 de julho de 2021

Santa Bárbara, 08/07/2021

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:46E59F74

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 045/2021

Processo n.º 036/2021
Dispensa nº: 005/2021
Contrato n.º 045/2021
Contratada: **ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A**
CNPJ: 10.532.822/0001-77
Objeto: contratação da Academia de Gestão Pública para manutenção do uso do sistema de gestão pública municipal para realização das atividades inerentes a Secretaria Municipal de Administração Pública.
Rescisão: Vigorará a partir de **01 de julho de 2021**, certificando as partes que as cláusulas do instrumento contratual não produzirão qualquer efeito, devendo ser desconsideradas.
Data assinatura: 01 de julho de 2021

Santa Bárbara, 08/07/2021

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:64017497

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021 - PRC N.º 105/2020 - Menor preço por Item. Objeto: registro de preço para eventual e futura aquisição de insumos agrícolas, conforme as características, condições, obrigações e requisitos, conforme edital. Data limite do recebimento das propostas e documentos: **23/07/2021**às 09 horas na Plataforma de licitações licitar digital–www.licitardigital.com.br - Edital à disposição nos sites www.transparencia.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e na Prefeitura. Santa Bárbara.

Santa Bárbara, 08 de julho de 2021.

A) SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Sec.Mun.Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:7F7A47D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.4872/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeado (a), para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de COORDENADOR DE PROCESSOS E SERVIÇOS, o (a) Sr. (a) **DEBORA APARECIDA MUNIZ**, com atribuições junto à Secretaria Municipal de Administração Pública**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/07/2021, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 10 de julho de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:E9CF0713

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL DE N.° 4871/2021

Regulamenta o Auxílio Financeiro Emergencial contido na Lei Municipal n.º 2011/2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SANTA BÁRBARA/MG**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei Municipal n.º 2011/2021, **DECRETA**:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o Auxìlio Financeiro Emergencial previsto na Lei Municipal n.º 2011/2021 e dispõe sobre os critérios e procedimentos administrativos para a concessão do citado benefício.

Art. 2º Será concedido o auxílio financeiro temporário aos Microempreendedores Individuais – MEIs participantes do Cadastramento Prévio publicado pela Prefeitura desde que:

Sejam empreendedores com inscrição anteriores ao período 31 de dezembro de 2020;
Tenham o empreendimento ativos e instalados no município de Santa Bárbara, sendo aqueles cadastrados e que exercam suas atividades no terrritório de Santa Bárbara;
Tenham sofrido afetação em razão das restrições impostas pelo enfrentamento da pandemia Covid-19

Art. 3º Serão consideradas inválidas as inscrições em duplicidade ou que não tenham realizado o devido preenchimento das informações no formulário eletrônico, do portal oficial da prefeitura.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação fará a autuação de todos os pedidos de auxílio emergencial financeiro em processos eletrônico, para tramitação em plataforma digital.

Parágrafo Único - A Sala Mineira do Empreendedor prestará auxílio aos MEIs sem acesso à internet ou que necessitem de informações na tramitação dos processos eletrônicos.

Art. 5º O processo eletrónico para concessão do auxìlio emergencial tramitará perante a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação, que fará análise prévia e emitirá relação de MEIs classificados, sendo desclassificados as incrições inválidas e, ou, que não atendam aos requisitos do art. 2 deste decreto.
§ 1°- Os empreendimentos desclassficados poderão apresentar recurso administrativo no prazo de até 05 dias úteis, a ser novamente avaliado pela Secretaria.
§ 2°- Os pedidos de Auxílio Emergencial classificados serão novamente avaliados para fins de julgamentos dos critérios de pontuação, com base nos documentos apresentados, podendo a Secretaria determinar a realização de diligência para apuração da veracidade das informações prestadas.
§ 3°- Durante a análise dos documentos e verificada alguma inconsistência o MEI poderá ser desclassificado ou perder a pontuação atribuída.
§ 4°- Após análise, a Secretaria publicará a relação e empreendimento e suas respectivas pontuações, bem como fará a intimação, inclusive via plataforma digital.
§ 5°-Os MEIs que não se conformarem com o julgamento dos critérios de avaliação poderão apresentar recurso administrativo, no prazo de até 05 dias úteis,

Art. 6º O valor do auxílio financeiro emergencial será pago em três (03) parcelas, nos meses de agosto, setembro e outubro, no valor mínimo R$ 500,00 (quinhentos reais) e no máximo de R$ 1.000,00 (hum mil reais), conforme critérios de pontuação, sendo eles:

I - Grupo de vulnerabilidade social
II - Estabelecimento sediado em imóvel alugado;
III - Empreendimento com empregado atualmente no quadro;
IV - Empreendimento com empregado em 2020;
VI - Empresário com emprego formal
VII – Empreendedor seja titular de benefício previdenciário ou assistencial, beneficiário do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado o Programa Bolsa Família.

§ 1°- Será atribuito um ponto para cada um dos seis (06) critérios, conforme tabela contida no anexo I deste Decreto.
§ 2°- O valor do auxílio obedecerá ao sistema de pontuação, sendo de um (1) a seis (6) pontos, sendo um (1) para o valor mínimo de R$ 500,00 (quinhetos reais) e seis (06) pontos o máximo de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

Art. 7º O pagamento do auxílio emergencial será creditado em conta bancária de titularidade do MEI até o último dia útil do mês.
Parágrafo Único – Os MEIs classificados serão intimados para apresentação de dados bancários para crédito do auxílio emergencial

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 07 de julho de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – CRITÉRIOS E SISTEMA DE PONTUAÇÃO

TABELA 1 – CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Grupo de vulnerabilidade social	1
Estabelecimento sediado em imóvel alugado; se SIM	1
O empreendimento possui empregado atualmente; se SIM	1
O empreendimento possuía empregado em 2020; se SIM	1
O empresário possui emprego formal? Se NÃO	1
É titular de benefício previdenciário ou assistencial, beneficiário do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado o Programa Bolsa Família? Se NÃO – 1 Ponto	1

Pontuação mínima de 1 ponto com valor mensal de R$ 500,00 sendo progressiva até a pontuação máxima de 6 pontos com valor mensal de R$ 1.000,00, conforme Tabela 2:

TABELA 2 – PONTUAÇÃO E VALOR MENSAL

Pontuação	Valor Mensal
6	R$ 1.000,00
5	R$ 900,00
4	R$ 800,00
3	R$ 700,00
2	R$ 600,00
1	R$ 500,00

Fonte: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:45963001

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 4873/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, do cargo em comissão demissível "ad nutum" de COORDENADOR DE PROCESSOS E SERVIÇOS, o (a) Sr. (a). **ARTHUR MAX GOMES,** matrícula 101211-8, com atribuições junto à Secretaria Municipal de Administração Pública.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 08 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 08 de julho de 2021.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:C0649F24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação/Adjudicação – Processo Administrativo nº. 109/2021 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 024/2021 – Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de Material Odontológico de forma fracionada. Vencedor: – Werli e Vasconcelos Ltda - EPP - CNPJ - 12.641.724/0001-01 – Valores unitários – Item 01 – R$ 6,35 – Item 02 – R$ 6,35 – Item 03 – R$ 1,80 – Item 04 – R$ 22,00 – Item 05 – R$ 54,00 – Item 06 – R$ 54,00 – Item 07 – R$ 45,00 – Item 08 – R$ 39,00 – Item 09 – R$ 35,00 – Item 10 – R$ 35,00 – Item 11 – R$ 35,00 – Item 12 – R$ 3,00 – Item 13 – R$ 130,00 – Item 14 – R$ 56,00 – Item 15 – R$ 124,00 – Item 16 – R$ 200,00 – Item 17 – R$ 9,50 – Item 18 – R$ 21,00 – Item 19 – R$ 21,00 – Item 20 – R$ 12,00 – Item 21 – R$ 44,75 – Item 22 – R$ 15,00 – Item 23 – R$ 54,00 – Item 24 – R$ 52,00 – Item 25 – R$ 5.500,00 – Item 26 – R$ 18,00 – Item 27 – R$ 18,00 – Item 28 – R$ 16,00 – Item 29 – R$ 40,00 – Item 30 – R$ 68,50 – Item 31 – R$ 13,00 – Item 32 – R$ 5,00 – Item 33 – R$ 34,00 – Item 34 – R$ 2,63 – Item 35 – R$ 27,23 – Item 36 – R$ 25,00 – Item 37 – R$ 16,00 – Item 38 – R$ 25,00 – Item 39 – R$ 104,70 – Item 40 – R$ 14,00 – Item 41 – R$ 1,40 – Item 42 – R$ 2,50 – Item 43 – R$ 15,00 – Item 44 – R$ 16,00 – Item 45 – R$ 16,00 – Item 46 – R$ 16,00 – Item 47 – R$

33,60 – Item 48 – R$ 34,00 – Item 49 – R$ 60,00 – Item 50 – R$ Frustrado – Item 51 – R$ Frustrado – Item 52 – R$ 14,00 – Item 53 – R$ 54,00 – Item 54 – R$ 4,20 – Item 55 – R$ 15,00 – Item 56 – R$ 2,90 – Item 57 – R$ 2,50 – Item 58 – R$ 2,80 – Item 59 – R$ 8,50 – Item 60 – R$ 115,00 – Item 61 – R$ 115,00 – Item 62 – R$ 115,00 – Item 63 – R$ 115,00 – Item 64 – R$ 115,00 – Item 65 – R$ 115,00 – Item 66 – R$ 115,00 – Item 67 – R$ 115,00 – Item 68 – R$ 115,00 – Item 69 – R$ 115,00 – Item 70 – R$ 115,00 – Item 71 – R$ 115,00 – Item 72 – R$ 115,00 – Item 73 – R$ 115,00 – Item 74 – R$ 7,00 – Item 75 – R$ 20,00 – Item 76 – R$ 20,00 – Item 77 – R$ 20,00 – Item 78 – R$ 20,00 – Item 79 – R$ 20,00 – Item 80 – R$ 20,00 – Item 81 – R$ 20,00 – Item 82 – R$ 20,00 – Item 83 – R$ 20,00 – Item 84 – R$ 20,00 – Item 85 – R$ 20,00 – Item 86 – R$ 20,00 – Item 87 – R$ 20,00 – Item 88 – R$ 20,00 – Item 89 – R$ 20,00 – Item 90 – R$ 20,00 – Item 91 – R$ 60,00 – Item 92 – R$ 50,00 – Item 93 – R$ 38,00 – Item 94 – R$ 48,00 – Item 95 – R$ 28,00 – Item 96 – R$ 2,70 – Item 97 – R$ 99,00 – Item 98 – R$ 3,04 – Item 99 – R$ 220,00 – Item 100 – R$ 10,00 – Item 101 – R$ 6,00 – Item 102 – R$ 20,00 – Item 103 – R$ 9,50 – Item 104 – R$ 114,00 – Item 105 – R$ 21,00 – Item 106 – R$ 72,00 – Item 107 – R$ 3,95 – Item 108 – R$ 3,95 – Item 109 – R$ 3,95 – Item 110 – R$ 3,95 – Item 111 – R$ 3,95 – Item 112 – R$ 3,95 – Item 113 – R$ 3,95 – Item 114 – R$ 3,95 – Item 115 – R$ 3,95 – Item 116 – R$ 3,95 – Item 117 – R$ 3,95 – Item 118 – R$ 3,95 – Item 119 – R$ 202,00 – Item 120 – R$ 120,00 – Item 121 – R$ 50,85 – Item 122 – R$ 110,00 – Item 123 – R$ 37,00 – Item 124 – R$ 37,00 – Item 125 – R$ 6,00 – Item 126 – R$ 50,00 – Item 127 – R$ 50,00 – Item 128 – R$ 50,00 – Item 129 – R$ 49,00 – Item 130 – R$ 29,00 – Item 131 – R$ 9,50 – Item 132 – R$ 30,00 – Item 133 – R$ 10,00 – Item 134 – R$ 185,00 – Item 135 – R$ 22,00 – Item 136 – R$ 7,00 – Item 137 – R$ 8,30 – Item 138 – R$ 24,00 – Item 139 – R$ 4.500,00 – Item 140 – R$ 190,00 – Item 141 – R$ 255,00 – Item 142 – R$ 125,00 – Item 143 – R$ 36,00 – Item 144 – R$ 40,00 – Item 145 – R$ 1.290,00 – Item 146 – R$ 1.200,00 – Item 147 – R$ 209,00 – Item 148 – R$ 31,00 – Item 149 – R$ 35,00 – Item 150 – R$ 105,00 – Item 151 – R$ 105,00 – Item 152 – R$ 105,00 – Item 153 – R$ 105,00 – Item 154 – R$ 105,00 – Item 155 – R$ 105,00 – Item 156 – R$ 105,00 – Item 157 – R$ 105,00 – Item 158 – R$ 38,90 – Item 159 – R$ 21,50 – Item 160 – R$ 50,00.

Santa Barbara do Leste 08/07/2021.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:9E93B67E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N.º 041/2021; PREGÃO N.º 014/2021, PROCESSO LICITATÓRIO 031/2021

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público o Extrato do Contrato n.º 041/2021; PREGÃO n.º 014/2021, Processo Licitatório 031/2021; Objeto: Prestação de Serviços para prestação de serviços de nutricionista, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Efigênia de Minas/MG. A Sr.ª Keila Cristina Almeida, foi declarada vencedora com o valor global do item 001 de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais) divididos em 12 parcelas de R$2.600,00(dois mil e seiscentos reais), mensais). Vigência do contrato: 24/05/2021 a 24/05/2022.

Santa Efigênia de Minas MG, 08 de julho de 2021.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:65B9AEAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0114/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021 REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados do edital de Pregão Presencial nº 046/2021 – Processo Licitatório nº 0114/2021. Objeto: *Registro de preço para aquisição de totem para álcool em gel e materiais de limpeza para diversas secretarias do Município..*Tipo: Menor preço por item O Recebimento dos envelopes que aconteceria no dia 20/07/2021 até 08:00h, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG acontecerá no dia **22/07/2021** e terá inicio as **10:00h** da manhã na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG
O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Mariane Goularte de Oliveira
Código Identificador:F3A0D6AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO
PORTARIA Nº. 012, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

"NOMEIA PARA O CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei.

Faz saber que:

Art. 1º - Fica nomeada para o Cargo de Procurador Jurídico, a **Advogada Pâmela Saltori Gabry,** devidamente inscrita na **OAB-MG 107932**.

Art. 2º - Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santo Antônio do Aventureiro, 24 de junho de 2021.

AFONSO JOSÉ PIRES CAVALHEIRO
Presidente

Publicado por:
Luciano Salvador Cunha Teixeira
Código Identificador:08D3410D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 81/2021 – PREGÃO Nº 58/2021

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão Presencial que tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços necessários aos cuidados às gestantes e puérperas, com certificação para consultoria em amamentação e cuidados aos recém-nascidos, para atender à demanda da Atenção Primária conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Entrega dos envelopes**: até às 08:30 horas do dia 21 de julho de 2021.**
Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone: (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 18:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 08 de julho de 2021.

LUÍS ANTÔNIO RESENDE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:212305FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 061/2021 - DISPENSA 020/2021

Extrato de Ratificação. Enéias Machado de Souza, Prefeito Municipal de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, em acordo com os termos da Lei 8.666/1993 em seu artigo 24 em seu inciso IV; da Lei Federal nº 13.979 de 6 de Fevereiro de 2020, em seu artigo 4º; da Medida Provisória 961 de 6 de maio de 2020, em seu artigo 1º inciso I alínea "b". ; do Decreto Estadual nº 113 de 12 de março de 2020 em seu artigo 3º; e através do Decreto Municipal nº 20 de 17 de março de 2020 em seu artigo 2º, faz publicar o presente extrato quanto da ratificação do Processo Licitatório Nº 061/2021, Dispensa Nº 020/2021 que tem como objeto a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's), para o enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus (covid 19) para atender o Departamento Municipal de Assistência Social, no dia 8 de julho de 2021, em face de NATACHA DA SILVA OLIVEIRA – ME - Data da ratificação: 8 de julho de 2021.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:0DA59104

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 062/2021 - PREGÃO 027/2021

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados que até às 9 horas e 30 do dia 26 de julho de 2021, o Pregoeiro e sua equipe receberão os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021, autorizado nos autos do Processo Licitatório n.º 062/2021, tendo por finalidade o Registro de Preços para possível e futura aquisição de material médico hospitalar e epi's para atendimentos de diversos Departamentos e Setores da Prefeitura Municipal. Na mesma data às 9h e 30 dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitação@saobentoabade.mg.gov.br e através do site http://www.saobentoabade.mg.gov.br, a partir desta data. Mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade - MG, 8 de julho de 2021.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:8D597AFB

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 063/2021 - PREGÃO 028/2021

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados que até às 9 horas e 30 do dia 27 de julho de 2021, o Pregoeiro e sua equipe receberão os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021, autorizado nos autos do Processo Licitatório n.º 063/2021, tendo por finalidade o Registro de Preços para possível e futura aquisição de MATERIAIS PARA USO EM MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19), NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Na mesma data às 9h e 30 dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitação@saobentoabade.mg.gov.br e através do site http://www.saobentoabade.mg.gov.br, a partir desta data. Mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade - MG, 8 de julho de 2021.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:8C8FE558

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DA ADESÃO Nº 07/2021 - AQUISIÇÃO DE VAN MINIBUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do Contrato da Adesão nº 07/2021 – Processo Licitatório nº 051/2021. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de 01 (um) veículo Van Minibus destinado ao transporte de pacientes de hemodiálise para atender a demanda na secretaria municipal de saúde do município de São Francisco em parceria com o CIMAMS. **Contratada: STRADA VEICULOS LTDA** no valor R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)**. CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG. Prazo de Vigência de 03 Meses.

São Francisco/MG, 08 de julho de 2021.

Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:BEC8E44B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do contrato do Pregão Presencial nº 004/2020 – Processo Licitatório nº 050/2020. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para a prestação de serviço de usinagem, transporte e aplicação em capa asfáltica em CBUQ, recapeamento em vias urbanas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transportes. **CONTRATADA:** Contrato nº 075/2021: **C&R Engenharia e Construções Ltda/EPP -** Valor Global: R$ 3.076,157,17. **CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG. Prazo de Vigência: 30/06/2021 À 31/12/2021.

São Francisco/MG, 30 de junho de 2021.

Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:5BFCB495

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS 002/2021 - PROCESSO LICITATORIO Nº 053/2021. OBJETO: *Contratação de empresa especializada em locação de mão de obra para execução de serviços de natureza continuada* ***(Coleta de Lixo, Varrição e Gerenciamento de deposito dos resíduos Sólidos)*** *com fornecimento de veículos e insumos para atender a demanda da secretaria de Obras e transportes. O serviço a ser executado será na Zona Urbana, povoados e distritos do Município de São Francisco.* ***Data de abertura: 26/07/2021 às 09:00*** *horas. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura ou pelo telefone: (38) 99244-0099 no horário de 07:00 as 13:00 horas ou através do site www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br.*

São Francisco/MG, 08 de Julho de 2021.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:82CAE2D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 013/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do contrato da dispensa nº 013/2021 – Processo Licitatório nº 052/2021. OBJETO: Locação de imóvel para instalação e funcionamento do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação. **Contratada: Crisantino Nonato Cardoso Lima,** no valor mensal de R$ 900,00**. CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG. Prazo de 05/07/2021 a 31/12/2021.

São Francisco/MG, 08 de julho de 2021.

Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:B7F4794E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JULGAMENTO DO RECURSO DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – TOMADA DE PREÇO 01/2021 - JULGAMENTO DE RECURSO na Fase de Habilitação. Após Manifestação da assessoria jurídica do município acerca dos recursos Impetrados pelas empresas participante do Certame, a Comissão Permanente de Licitação acolhe os Pedidos das empresas **Eudes de Aparecido de Almeida/ME e TM Tech Engenharia Ltda/ME** e Reforma sua decisão, com base na resolução do CONFEA nº 247/2017, dessa forma ficando Habilitada e apta a participar da fase de proposta. Em Contrapartida as empresas **Nação Edificações e Terraplanagem Ltda/ME e Metra Construtora Ltda** Permanecem Inabilitadas por não atender todos os requisitos exigidos no edital Convocatório**.** Sendo Assim, fica designada para o dia 14/07/2021 a abertura da proposta da **Tomada de Preços Nº 001/2021** as 08hs. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma da Quadra Poliesportiva Localizada no Bairro São Lucas, conforme **Convênio nº 1491001137/2020** – por intermédio da Secretária de Estado de Governo. São Francisco/MG, 08 de julho de 2.021. Ass. Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal. Fone: (38) 99244-0099.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:95203F8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA 014/2021 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL BALSA FORTALEZA I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2021** nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 Objeto: Aquisição de Material para manutenção da Balsa Fortaleza I, utilizada no Transporte Hidroviário do Município de São Francisco/MG, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, junto à empresa: **NorteFerro Industria de Telas e Serviços Ltda/EPP**, no valor R$ 64.170,00. São Francisco, 08 de julho de 2021. Ass.: **Miguel Paulo Souza Filho** – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:781A3045

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 070/2021/Pregão presencial nº. 044/2021/Registro de Preço nº 042/2021: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***ESPAÇO A MÓVEIS PLANEJADOS LTDA- ME***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 34.329.066/0001-41, com sede na Rua Argentina, nº. 971, Bairro Mangabeiras, na cidade de Formiga, Estado de Minas Gerais.. OBJETO: Registro de preço e futura contratação de empresa especializada para aquisição de móveis planejados em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. VALOR: R$ 46.310,25 (Quarenta e seis mil, trezentos e dez reais e vinte e cinco centavos) DOTAÇÃO: 02.012.04.122.0010.2.126-449052-562 - Fundo Municipal do Patrimônio Cultural - Equipamento e Material Permanente-100.

São Francisco do Glória, 08 de julho de 2021.

EDILENE LOURDES DA SILVA LELLIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edilene Lourdes da Silva Lellis
Código Identificador:BB1F1511

GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2021 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2019, CONFORME PARECER PRÉVIO DO TCE/MG .

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2021

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2019, CONFORME PARECER PRÉVIO DO TCE/MG .

A Câmara Municipal de São Francisco do GlóriaMG, aprovou e eu, seu Presidente, juntamente com a Mesa promulgo o seguinteDecreto Legislativo:

Art. 1º - Fica aprovado o Parecer do Tribunal de Contas do Estado Minas Gerais exarado nos autos de n 821021 referente ao exercicío de 2019 de responsabilidade do **Sr. Walace Ferreira Pedrosa**, bem como no *parecer emitido pelas Comissões de Finanças e Orçamento e Comissão de Justiça, Legislação e Redação*, tornando-se público a aprovação das contas do EXECUTIVO MUNICIPAL referente ao exercício de 2.019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Glória, 23 de Junho de 2021.

EDUARDO LAZARINO DE CASTRO
Presidente de Câmara

ANTONIO GUIMARÃES
Vice – Presidente

JOSÉ BISSIATI FILHO
Secretário

Publicado por:
Marcia Cristila Laviola Mendes
Código Identificador:7C285670

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2021 - PROCESSO 167/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2021 - PROCESSO 167/2021 - A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial para contratação de empresa especializada do ramo de Iluminação Pública, para execução dos serviços de extensão de rede e deslocamento de extensão, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada, em localidades do município de São Geraldo – (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o **dia22/07/2021 as 09h**,quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Av. 21 de abril, nº 19, Centro, ou pelo site: www.saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1215. (Ass.)

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:CA0A1E49

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 - PROCESSO 171/2021 - RP Nº 020/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 - PROCESSO 171/2021 - RP nº 020/2021 - A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, para composição do quadro registro de preço, para seleção de empresa especializada do ramo para prestação de serviços de confecção de uniformes padronizados para os funcionários do Município de São Geraldo/MG (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia**21/07/2021** as 09h,quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Av. 21 de abril, nº 19, Centro, ou pelo site: www.saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1215. (Ass.) Tamires Cristina da Cruz Ferreira – Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:7A4A9723

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de propostas do Pregão Presencial n.º 040/2021, cujo objeto é a contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedor individual – MEI para fornecimento estimado de materiais de expediente, destinados à manutenção das atividades da Administração Municipal, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. Declarada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s), por ofertar o menor preço: COMERCIAL RIO VALE LTDA (R$ 81.674,44), DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA ME (R$ 41.990,80), DURVALINA ALVES GONÇALVES ME (R$ 65.843,00), MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE ME (R$ 21.293,20 e PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SULAMERICANA LTDA EPP (R$ 43.180,00). Ficam os documentos referentes ao certame à disposição dos interessados na Sala de Licitações, situada na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, no horário de 08:00 às 11:00, 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 08 de julho de 2021.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:9888A8E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de habilitação do Pregão Presencial n.º 040/2021, cujo objeto é a contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedor individual – MEI para fornecimento estimado de materiais de expediente, destinados à manutenção das atividades da Administração Municipal, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. O Pregoeiro julgou habilitado (s) o (s) licitante (s): COMERCIAL RIO VALE LTDA; CNPJ: 09.121.950/0001-49, DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA ME; CNPJ: 20.776.241/0001-34, DURVALINA ALVES GONÇALVES ME; CNPJ: 28.898.283/0001-10, MIRIAM MARIA

SILVA BARCANTE ME; CNPJ: 30.827.823/0001-56 e PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SULAMERICANA LTDA EPP; CNPJ: 10.670.994/0001-07. Ficam os documentos referentes ao certame à disposição dos interessados na Sala de Licitações, situada na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, no horário de 08:00 às 11:00, 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 08 de julho de 2021.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:DFFF0468

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N ° 63/64/65/66/67/68-2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 63/64/65/66/67/68-2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 085/2021, PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2021. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA USO NOS SETORES DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". CONTRATADAS: RP-ODONTOPATOS SERVIÇOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 21.321,30 (VINTE E UM MIL, TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS); DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP, COM VALOR GLOBAL DE R$ 6.378,90 (SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS); DENTAL OPEN-COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$ 70.802,90 (SETENTA MIL, OITOCENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS); G.M. VALENCIA-PRODUTOS HOSPITALARES, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 6.953,00 (SEIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS); MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$34.650,00 (TRINTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS); ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI, COM VALOR GLOBAL DE R$ 12.450,00 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS). DATA DE ASSINATURA: 07/07/2021. VIGÊNCIA: 07/07/2021 A 07/07/2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:121AF23D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JAQUELINE LUIZA SANTOS, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2021. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA USO NOS SETORES DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". CONTRATADA: RP-ODONTOPATOS SERVIÇOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 21.321,30 (VINTE E UM MIL, TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS); DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP, COM VALOR GLOBAL DE R$ 6.378,90 (SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS); DENTAL OPEN-COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$ 70.802,90 (SETENTA MIL, OITOCENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS); G.M. VALENCIA-PRODUTOS HOSPITALARES, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 6.953,00 (SEIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS); MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$34.650,00 (TRINTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS); ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI, COM VALOR GLOBAL DE R$ 12.450,00 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS). DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 07/07/2021.

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:F7A8A628

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GOTARDO, RENITA DAS DORES GUILHERMINA À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. **066/2021**, PREGÃO PRESENCIAL N° **030/2021**, DESTINADA À "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS PARA SALAS DE AULAS E DEPARTAMENTOS PEDAGÓGICOS DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO RODRIGUES GALVÃO, NO DISTRITO DE GUARDA DOS FERREIROS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG."** CONTRATADA: **JOYCE BERNARDES DE SOUZA ALVES 06013016682** - NO VALOR DE **r$ 29.800,00 (VINTE E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS.** DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: **08/07/2021.**

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:B471DCE5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATOS Nº 136/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº **136/2021**. DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **066/2021** - PREGÃO PRESENCIAL Nº. **030/2021.** OBJETO "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS PARA SALAS DE AULAS E DEPARTAMENTOS PEDAGÓGICOS DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO RODRIGUES GALVÃO, NO DISTRITO DE GUARDA DOS FERREIROS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG."** VALOR GLOBAL DO PROCESSO: R$ 29.800,00 (VINTE E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS). VIGÊNCIA DE **08 DE JULHO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021**. CONTRATADA: **JOYCE BERNARDES DE SOUZA ALVES 06013016682** - NO VALOR DE R$ 29.800,00 (VINTE E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **08/07/2021**. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA - PREFEITA MUNICIPAL. RENITA DAS DORES GUILHERMINA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ANDRÉ AMANCIO DE SOUSA LOPES - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:2C09C693

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTERNA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO O AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO Nº. 021/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – PERTENCENTE AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE MODIFICAÇÃO OU EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA, COM INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATÉRIAS. CONTRATADA: ECOLÓGICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. DATA DA ADESÃO: 08/07/2021.

CÉSAR JOSÉ BARBOSA.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:ECCB7A91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO – AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/ **106/2021**. TOMADA DE PREÇOS Nº. **011/2021**. TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**. OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OS ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA."** DATA DE ABERTURA: **29/07/2021** - ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ AS 12H45MIN – ABERTURA DOS ENVELOPES A PARTIR DE 13HORAS, NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. EDITAL COMPLETO DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG (WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR). INFORMAÇÕES: TEL (34) 3671-7111/7127 OU E-MAIL: **LICITACAO@SAOGOTARDO.MG.GOV.BR/ LICITACAOSG@GMAIL.COM**

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:0BA82E0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 132 DE 02 DE JULHO DE 2021.

"NOMEIA SECRETÁRIO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **GRACIANE BASILIO SANTOS DOS ANJOS,** brasileira, inscrita no CPF nº. 419.323.468-13, para exercer, em comissão, o cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR** do município de São João da Ponte - MG, com direitos e deveres inerentes ao cargo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 02 de Julho de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:E3AB3491

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO 023/2021

Prefeitura municipal de São João do Pacuí/MG, torna publico retificação do edital do processo 058/2021, Pregão Presencial 023/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO MICROEEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DESTA MUNICIPALIDADE NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO E DO ESTADO DE MINAS GERAIS E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO. Fica retificado preço médio e quantitativos dos itens no anexo/modelo de proposta. Edital retificado disponível no site: www.saojoaodopacui.mg.gv.br E-mail: licitacao@saojoaodopacui.mg.goc.br. Data e hora da sessão passa a ser: Sessão 22/07/2021, as 09:00horas.

VARNEY CARDOSO LOPES1 JUNIOR.
Chefe Gabinete

Publicado por:
Varney Cardoso Lopes Junior
Código Identificador:989800C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0260/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0160/2021

Processo 0260/2021 – Pregão Eletrônico nº 0160/2021 - Objeto: Aquisição de material pedagógico – jogos e brinquedos para atender as necessidades relacionadas aos alunos do AEE -Atendimento Educacional Especializado na sala de recurso e em sala de aula, visando complementar as atividades educacionais e o desenvolvimento dos alunos das da educação infantil e ensino fundamental. Sessão Pública às 14:00h do dia 26/07/2021. Credenciamento: até as 14:00h do dia 26/07/2021. Apresentação das propostas: até as 14:00h do dia 26/07/2021. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35)33392781, no site www.saolourenco.mg.gov.br – ou pelo e-mail compras@saolourenco.mg.gov.br.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:C5CEDC84

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0261/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0161/2021

Processo 0261/2021 – Pregão Eletrônico nº 0161/2021 - Objeto: Aquisição de 1 veículo 0 km ano/modelo 2021/2021 tipo caminhonete para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Sessão Pública às 14:00h do dia 27/07/2021. Credenciamento: até as 14:00h do dia 27/07/2021. Apresentação das propostas: até as 14:00h do dia 27/07/2021. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35)33392781, no site www.saolourenco.mg.gov.br – ou pelo e-mail compras@saolourenco.mg.gov.br.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:BF3BBADD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0249/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0156/2021

Processo 0249/2021 – Pregão Eletrônico nº 0156/2021 - Objeto: Aquisição de material odontológico para atender as Unidades Básicas de Saúde. Sessão Pública às 14:00h do dia 28/07/2021. Credenciamento: até as 14:00h do dia 28/07/2021. Apresentação das propostas: até as 14:00h do dia 28/07/2021. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35)33392781, no site www.saolourenco.mg.gov.br – ou pelo e-mail compras@saolourenco.mg.gov.br.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:B5EE1609

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0255/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0159/2021

Processo 0255/2021 – Pregão Eletrônico nº 0159/2021 - Objeto Aquisição de material médico hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde, para eventual e futuro fornecimento, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 14:00h do dia 29/07/2021. Credenciamento: até as 14:00h do dia 29/07/2021. Apresentação das propostas: até as 14:00h do dia 29/07/2021. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35)33392781, no site www.saolourenco.mg.gov.br – ou pelo e-mail compras@saolourenco.mg.gov.br.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:1FAAE704

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0254/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0158/2021

Processo 0254/2021 – Pregão Eletrônico nº 0158/2021 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Sessão Pública às 14:00h do dia 30/07/2021. Credenciamento: até as 14:00h do dia 30/07/2021. Apresentação das propostas: até as 14:00h do dia 30/07/2021. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35)33392781, no site www.saolourenco.mg.gov.br – ou pelo e-mail compras@saolourenco.mg.gov.br.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:38DF247C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 2.960 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO.

PORTARIA Nº. 2.960

Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a solicitação de licença sem remuneração de servidor público municipal, concursado, pelo período de 06 (seis) meses, através do protocolo nº. 480/D.R.H., de 19/11/2020, da Diretoria de Recursos Humanos; **considerando** o disposto no Art. 78 da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações; **considerando** as normas estabelecidas no Decreto nº. 4.236, de 01/08/2011; **considerando** que compete à Chefe do Poder Executivo a expedição de atos relativos à situação funcional dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença sem remuneração, pelo período de 06 (seis) meses, ao servidor público municipal, concursado, **Sr. Dair José dos Santos**, ocupante do cargo de **"Pedreiro"**, nomeado através do Decreto nº. 2.903, de 20/08/2007, a partir de 30/11/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 23 de novembro de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:8AB4B5BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 2.965 DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO.

PORTARIA Nº. 2.965

Dispõe sobre prorrogação de licença sem remuneração.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes do art. 88, incisos IX, XII, XIII, XVII da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a solicitação de licença sem remuneração de servidora pública municipal, concursada, pelo período de 02 (dois) anos, através do protocolo nº. 625/GRH, de 27/11/2018, da Diretoria de Recursos Humanos, concedida através da Portaria nº. 2.685, de 03/12/2018; **considerando** a solicitação de prorrogação de licença pelo período de mais 01 (um) ano, através do protocolo nº. 518/DRH, de 18/12/2020, da Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG; **considerando** o disposto no art. 78 da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações; **considerando** as normas estabelecidas no Decreto nº. 4.236, de 01/08/2011; **considerando** que compete à Chefe do Poder Executivo a expedição de atos relativos à situação funcional dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogada a licença sem remuneração concedida através da Portaria nº. 2.685, de 03/12/2018, pelo período de 01 (um) ano, à servidora pública municipal concursada, **Srª. Elizana Maria Junqueira Lopes**, ocupante do cargo de **"Auxiliar de Laboratório"**, nomeada através da Portaria/SMS nº. 023, de 21/06/2002, a partir de 01/01/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de dezembro de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/RLSC

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:FB6A3723

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 2.966 DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO.

PORTARIA Nº. 2.966

Dispõe sobre o cancelamento de licença sem remuneração.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a solicitação de licença sem remuneração de servidora pública municipal, concursada, pelo período de 06 (seis) meses, através do protocolo nº. 358/DRH, de 31/07/2020, da Diretoria de Recursos Humanos, concedida pela Portaria nº. 2.942, de 11/08/2020; **considerando** a solicitação do cancelamento da referida licença sem remuneração, através do protocolo nº. 517/DRH, de 16/12/2020, da Diretoria de Recursos Humanos; **considerando** o disposto no art. 78 da Lei Complementar nº. 002/11, bem como as normas estabelecidas no Decreto nº. 4.236, de 01/08/2011; **considerando** que compete à Chefe do Poder Executivo a expedição de atos relativos à situação funcional dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica cancelada, a pedido, a licença sem remuneração da servidora pública municipal, concursada, **Srª. Andrea de Carvalho Fernandes Lima**, ocupante do cargo de **"Auxiliar de Laboratório"**, concedida através da Portaria nº. 2.942, de 11/08/2020, a partir de 03/01/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de dezembro de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E591618C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 2.992 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO.

PORTARIA Nº. 2.992

Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a solicitação de licença sem remuneração de servidora pública municipal, concursada, pelo período de 01 (um) ano, através do protocolo nº. 099/D.R.H., de 26/02/2021, da Diretoria de Recursos Humanos; **considerando** o disposto no art. 78 da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações; **considerando** as normas estabelecidas no Decreto nº. 4.236, de 01/08/2011; **considerando** que compete ao Chefe do Poder Executivo a expedição de atos relativos à situação funcional dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença sem remuneração, pelo período de 01 (um) ano, à servidora pública municipal, concursada, **Srª. Maria das Graças Costa Ambrózio**, ocupante do cargo de **"Professora III"**, admitida em 25/05/1983, estabilizada por força do art. 19, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, a partir de 15/03/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 08 de março de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:297954F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.011 NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS.

PORTARIA Nº. 3.011

Nomeia os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM, **considerando** as disposições contidas na Lei Municipal nº. 3.355, de 15/03/2019, que dispõe sobre o arquivo do Poder Executivo de São Lourenço, define as diretrizes da política municipal de arquivos e cria o sistema Municipal de Arquivos - SISMARQ; **considerando** a necessidade de designação da referida comissão permanente, nos termos do § 3º do art. 18 da Lei Municipal nº. 3.355, de 15/03/2019, a fim de dar início aos trabalhos junto ao Arquivo do Poder Executivo de São Lourenço; **considerando** que ao Chefe do Poder Executivo Municipal incumbe dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, os seguintes membros:

I - Marco Antônio da Cunha Arantes
Representante do Arquivo

II - Thiago Greca Maia
Represente da Advocacia Geral do Município

III - Emídio Francisco Ferreira
Represente da Secretaria Municipal de Planejamento

- Edson Marinho
Representante da Gerência de Recursos Humanos

- Juliana Rangel de Oliveira Assis
Representante da Gerência de Licitações, Compras e Contratos

- Ana Maria Marques Gonçalves
Representante da Diretoria de Administração

- Ronaldo José Fernandes Maciel
Representante da Gerência de Atendimento ao Cidadão

- Katia Fagundes Pinheiro
Representante da Gerência de Cadastro Imobiliário

- Edson Vitorino Nunes Filho
Representante da Gerência de Fiscalização de Obras Particulares

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 3.011
Folha 02

- Danilo Bernadeth da Silva
Representante da Gerência de Fiscalização de Posturas

- Gerson Amaro da Silva
Representante da Gerência de Fiscalização de Tributos

- Alexandre Silva Chaves
Representante da Gerência de Trânsito e Transporte Público

IV - Robson Luiz da Silva Costa
Represente da Secretaria Municipal de Governo

V - Priscila dos Santos Dantas Sales
Represente da Secretaria Municipal de Educação

VI - Carlos Fernando Nogueira Malafaia
Represente da Secretaria Municipal de Saúde

VII - Leandro Caetano Correa
Represente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

VIII - Ronaldo Brum
Represente da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

IX - Juan Mariel Vidal Rodrigues Lopes
Represente da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

X - Laila Oliveira Carvalho do Espírito Santo
Represente da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

XI - Denise Aparecida da Silva Leônidas
Represente da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Art. 2º. Constituem atribuições da Comissão Permanente:

I – realizar e orientar o processo de identificação, análise, avaliação e seleção da documentação produzida e acumulada no seu âmbito de atuação, com vistas ao estabelecimento dos prazos de guarda e a destinação final de documentos de arquivo;
II – elaborar e atualizar Planos de Classificação de Documentos e de Tabelas de Temporalidade de Documentos decorrentes do exercício das atividades-fim dos órgãos, bem como, propor critérios para orientar a seleção de amostragens dos documentos destinados à eliminação;
III – orientar quanto à aplicação dos planos de classificação e das Tabelas de Temporalidades;

Continua folha 03

PORTARIA Nº. 3.011
Folha 03

IV – coordenar o processo de transferência e recolhimento de documentos ao Arquivo do Poder Executivo, quando for o caso.

Art. 3º. Para o perfeito cumprimento de suas atribuições, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos poderá convocar especialistas e ou colaboradores de outras áreas que possam assessorar e/ou contribuir com subsídios ao melhor desenvolvimento dos trabalhos, dos estudos e das pesquisas técnicas, bem como constituir subcomissões e grupos de trabalho em caráter eventual.

Art. 4º. Os trabalhos realizados pela referida comissão não serão remunerados e serão prestados sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos ou funções, sendo considerados como de serviço público relevante.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº. 2.903/2020.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de junho de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F743D206

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.401 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 8.401

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.448, de 30 de Dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte natureza de despesa, abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor total de R$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais), as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.302.0004.2.0073-155 - 3.3.93.39.00 Centro De Especialidades Odontológicas - - - R$ 78.500,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 78.500,00

Total da Unidade 06 - - - - - - -- R$ 78.500,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - R$ 78.500,00

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - -- - - R$ 78.500,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.302.0004.2.0153-155 - 3.3.90.39.00 Contratualização TETO MAC -- - - - - - - - - - R$ 78.500,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 78.500,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - R$ 78.500,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - R$ 78.500,00

Total Geral Anulado - - - - - - - R$ 78.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 05 de julho de 2021.

Continua folha 02

DECRETO Nº 8.401
Folha 02

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

JL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:FBA06F2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.402 NOMEIA GERENTE OPERACIONAL DE TURISMO E EVENTOS.

DECRETO Nº. 8.402

Nomeia Gerente Operacional de Turismo e Eventos.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeadoo**Sr. Rafael Antonio Teixeira de Araújo Martins,** para responder pelas atribuiçõesdo cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente Operacional de Turismo e Eventos"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 06 de julho de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1A87FBDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.403 DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – COMAD.

DECRETO Nº. 8.403

Dispõe sobre a constituição dos membros do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 c.c. o inciso IV e Parágrafo Único do art. 157, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** as disposições contidas na Lei Municipal nº. 2.951, de 12/03/2010, que instituiu o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMAD, em especial as alterações realizadas pela Lei Municipal nº. 3.390, de 27/11/2019; **considerando** os termos do Memorando nº. 193/2021, datado de 01/07/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que indica novos membros do Conselho Tutelar para compor o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas - COMAD; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMAD, composto pelos seguintes membros para o biênio de 2020/2022, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº. 2.951, de 12/03/2010:

REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

Titular: Patrícia Steiner de Almeida
Suplente: Paula Paiva Caldeira
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Helena Marília Prince Ferraz
Suplente: Natália Cristina de Carvalho
Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Arthus Raphael Vasconcelos Machado
Suplente: Adriano Carlos Ferreira
Representantes da Câmara Municipal

Titular: Cézar Nogueira Pontalti
Suplente: Carla Fernandes Brito
Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: 2º Ten Márcio Kobaiashi Lopes
Suplente: 3º Sgt Josué Olympio Meirelles Amaral
Representantes do 57º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS

Titular: Beatriz Brígida de Almeida
Suplente: Matheus Martins de Carvalho
Representantes do Conselho Tutelar

Continua folha 02

DECRETO Nº. 8.403
Folha 02

Titular: Carlos Roberto da Cunha Martins
Suplente: Benedito Roberto Afonso
Representantes do Centro de Consciência e Cidadania Casa da Colina

Titular: Maria Helena Vasconcelos Lírio
Suplente: Marcos Augusto Forastieri Pereira
Representantes do Grupo Familiar NAR- ANON Nova Forma de Amar

Titular: Genésio Taveira
Suplente: Maria Terezinha Junqueira Constant
Representantes do Grupo Amor Exigente

Titular: Wanderley José da Silva
Suplente: Gilberto Fróes Carneiro Júnior
Representantes do São Lourenço Rugby

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº. 8.384, de 18/06/2021.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 07 de julho de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:76E18D51

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
DECLARA CHAMAMENTO PÚBLICO FRACASSADO

O SAAE de São Lourenço/MG, através de seu Diretor Presidente, torna público para o conhecimento dos interessados, que o **Chamamento Público n.º 001/2021**, a seleção de projetos voltados a ações que invistam na coleta seletiva de material reciclável dentro dos limites do município de São Lourenço/MG, visando a celebração de convênios com organizações da sociedade civil, sem fins econômicos para a execução dos projetos **foi declarado fracassado**, visto que o projeto apresentado não foi aprovado.

São Lourenço/MG, 05/07/2021.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:EA12FF80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5882

DECRETO MUNICIPAL Nº 5882

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO DECRETO MUNICIPAL Nº 5837, DE 29 DE ABRIL DE 2021, QUE ATUALIZA A TABELA DE CONSULTAS, PLANTÕES, EXAMES E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, PARA MODIFICAR O VALOR PREVISTO NO TÓPICO QUADRO 9, GINECOLOGIA – CÓDIGOS 03.01.04.014-1 E 03.01.04.015-0".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de incluir novos exames e procedimentos na tabela municipal, a fim de suprir o vazio assistencial na área da saúde da população paraisense e que referidos exames foram aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde na data de 01.06.2021.

DECRETA:

Art. 1º Os exames previstos no tópico quadro 9, Ginecologia, códigos 03.01.04.014-1 e 03.01.04.015-0, da Tabela Municipal de Exames, Consultas, Procedimentos e Plantões, previstos no Decreto Municipal nº 5837/2021, passam a vigorar com os seguintes valores:

	CÓDIGO	NOME	VALOR	QUANT.
-	03.01.04.014-1	Inserção do Dispositivo Intra-Uterino (DIU)	R$ 120,00	500
-	03.01.04.015-0	Retirada do Dispositivo Intra-Uterino (DIU)	R$ 50,00	600

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 02 de julho de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:94F62DE2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO ATA DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO 003 2021

ATA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0673/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021
OBJETO RESUMIDO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE.
ASSUNTO: ANÁLISE DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO.

INTERESSADO(S):

CLÍNICA MANFRINI & ACERBI
ATHENA ANÁLISES CLÍNICAS E CITOLÓGICAS SOC. LTDA.
CLÍNICA MÉDICA BORDINI E CASSIMIRO
CLÍNICA ARANTES E OLIVEIRA S/S
INSTITUTO DE OLHOS DELFRARO S/S

CLÍNICA DE ULTRASSONOGRAFIA SOCIEDADE LTDA

Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 06 (seis) de julho de 2021, neste município, Estado de Minas Gerais, na sede da Gerência de Compras e Licitações, situada na Praça Inês Ferreira Marcolini nº 60, Lagoinha, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações com a presença dos senhores Wellington Bonacini de Carvalho, Fernanda Cristina Pereira e Marcoantonio Mosquetti da Silva e, com o desígnio de receber e examinar a(s) proposta(s) e documentação(ões) apresentadas) pelos interessados acima identificados, consoante disposição da cláusula 6 do edital de chamamento público nº 03/2021.
Ato inicial, pelo Sr. Presidente foi determinada a abertura e rubrica das documentações pelos membros da Comissão. Após a análise das propostas e documentações dos interessados n**os estritos termos das cláusulas 7 e 8 do edital de chamamento público, verificou-se o cumprimento integral de todas as condições preestabelecidas, sendo portanto considerados os mesmos CREDENCIADOS** a contratarem futuramente com a Administração Pública Municipal, **CONFORME PROPOSTAS DAS EMPRESAS (DOC. ANEXOS)**.

VALOR TOTAL DAS PROPOSTAS:

- CLÍNICA MANFRINI & ACERBI – R$ 318.100,00 (TREZENTOS E DEZOITO MIL E CEM REAIS).
- ATHENA ANÁLISES CLÍNICAS E CITOLÓGICAS SOC. LTDA - R$ 2.656.467,08 (DOIS MILHÕES SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS).
- CLÍNICA MÉDICA BORDINI E CASSIMIRO - R$ 126.286,32 (CENTO E VINTE E SEIS MIL DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).
- CLÍNICA ARANTES E OLIVEIRA S/S – R$ 313.274,40 (TREZENTOS E TREZE MIL DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
- INSTITUTO DE OLHOS DELFRARO S/S – R$ 2.179.913,00 (DOIS MILHÕES CENTO E SETENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E TREZE REAIS).
- CLÍNICA DE ULTRASSONOGRAFIA SOCIEDADE LTDA - R$ 218.028,00 (DUZENTOS E DEZOITO MIL VINTE E OITO REAIS).

Nada mais havendo a relatar, os trabalhos foram encerrados e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.
Após os procedimentos de praxe, publique-se a presente e remeta-se cópia da mesma a Gerência de Controle e Avaliação lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o devido conhecimento de seus efeitos.

WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO
Presidente da Comissão

MARCOANTONIO MOSQUETTI DA SILVA
Membro da Comissão

FERNANDA CRISTINA PEREIRA
Membro da Comissão

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:B20BD190

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO ATA DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO 003 2021

ATA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0673/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021
OBJETO RESUMIDO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE.

ASSUNTO: ANÁLISE DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO.

INTERESSADO(S):

- ENDOGASTRAO ASSISTÊNCIA MÉDICA S/S
- CLINICA CARVALHO PASCHOINI ME
- CLINICA DE OLHOS FERNANDO SILVA MOURA SOC. SIMPLES

Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 08 (oito) de julho de 2021, neste município, Estado de Minas Gerais, na sede da Gerência de Compras e Licitações, situada na Praça Inês Ferreira Marcolini nº 60, Lagoinha, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações com a presença dos senhores Wellington Bonacini de Carvalho, Fernanda Cristina Pereira e Marcoantonio Mosquetti da Silva e, com o desígnio de receber e examinar a(s) proposta(s) e documentação(ões) apresentadas) pelos interessados acima identificados, consoante disposição da cláusula 6 do edital de chamamento público nº 03/2021.
Ato inicial, pelo Sr. Presidente foi determinada a abertura e rubrica das documentações pelos membros da Comissão. Após a análise das propostas e documentações dos interessados n**os estritos termos das cláusulas 7 e 8 do edital de chamamento público, verificou-se o cumprimento integral de todas as condições preestabelecidas, sendo portanto considerados os mesmos CREDENCIADOS** a contratarem futuramente com a Administração Pública Municipal, CONFORME PROPOSTAS DAS EMPRESAS (DOC. ANEXOS).

VALOR TOTAL DAS PROPOSTAS:

- ENDOGASTRAO ASSISTÊNCIA MÉDICA S/S – R$ 64.800,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)
- CLINICA CARVALHO PASCHOINI ME – R$ 148.947,10 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS)
- CLINICA DE OLHOS FERNANDO SILVA MOURA SOC. SIMPLES – R$ 72.068,00 (SETENTA E DOIS MIL SESSENTA E OITO REAIS)

Nada mais havendo a relatar, os trabalhos foram encerrados e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.
Após os procedimentos de praxe, publique-se a presente e remeta-se cópia da mesma a Gerência de Controle e Avaliação lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o devido conhecimento de seus efeitos.

WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO
Presidente da Comissão

MARCOANTONIO MOSQUETTI DA SILVA
Membro

FERNANDA CRISTINA PEREIRA
Membro

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:BD37E34D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 011/2017 - LUIZ ESTEVÃO PEREIRA

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Inexigibilidade nº 011/2017. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo. Objeto: Contratação de pessoa jurídica/física para prestação de serviços complementares na área da saúde, por um período de 01 (um) mês, iniciando em 12/07/2021 e findando em 11/08/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.
Contratante

LUIS ESTEVÃO PEREIRA.
Contratado:

ADELMA LÚCIA DA SILVA.
Secretária Municipal de Saúde. 09/07/2021.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:52785BC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TOMADA DE PREÇOS

O Município de São Tomé das Letras torna público o CANCELAMENTO do PAL n° 086/2021 Tomada de Preços nº 002/2021 por, ter recebido e julgado procedente à impugnação ao edital interposta pelo conselho regional dos técnicos industriais de minas gerais, tendo como objeto Calçamento da Estrada do Trecho do Zé do Souza - São Tomé das Letras/MG.

LUDSON GUEDES FARIAS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 003/2021
O Município de São Tomé das Letras torna público o PAL n° 092/2021 Tomada de Preços nº 003/2021, tendo como objeto Calçamento da Estrada do Trecho do Zé do Souza - São Tomé das Letras/MG. O certame será dia 28/07/2021, as 09h, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça Barão de Alfenas, n° 100, Centro. Informações pelo tel: (35) 3237-1086.

LUDSON GUEDES FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:F2A7F172

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

O Município de São Thomé das Letras torna público o 2° Termo de Apostilamento, contrato n° 012/2021, do PAL n° 031/2021, Pregão Presencial nº 012/2021, tendo como objeto aquisição de gêneros alimentícios, pães e quitandas para complementação da merenda escolar e para reuniões, palestras e conferências, visando atender as necessidades das secretarias municipais de São Tomé Das Letras – MG. Maria Eduarda Messias Souza Rodrigues. CNPJ nº 27.820.480/0001-93.

PRODUTO	PREÇO LICITADO	PREÇO ATUALIZADO
CANJICA BCA	R$ 3,87	R$ 4,76
ARROZ 5 KG	R$ 26,40	R$ 27,72
FEIJÃO PRETO	R$ 9,80	R$ 12,74
FUBA MIMOSO	R$ 3,47	R$ 5,55
LEITE COND 395G	R$ 5,35	R$ 5,77
OLEO DE SOJA	R$ 8,19	R$ 8,92
TRIGO SEM FERMENTO	R$ 3,55	R$ 3,94

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Deptº Compras

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:B9080138

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Tomé das Letras torna público PAL n° 090/2021, Pregão Presencial n° 033/2021, tendo como objetivo a seleção para Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Serralheria e Esquadrias Metálicas para atender o Município de São Tomé das Letras. O certame foi deserto por falta de interesse de licitantes.

LUDSON GUEDES FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:D97C05AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL N° 083/2021, Pregão Presencial n° 031/2021, que tem como objeto desta licitação Registro de Preços para serviços especializados para castração e controle da natalidade de Felinos e Caninos de ambos os sexos de rua e que foram adotados, evitando assim o índice de crescimento de animais que ficam expostos a atropelamentos, brigas, doenças infectocontagiosas e outros agravos o que coloca em risco também a saúde humana e a de outros animais, além de comprometer o equilíbrio do meio ambiente. Contrato n° 074/2021. AMO VETERINÁRIA EIRELI**,** inscrita no CNPJ sob nº 39.904.095/0001-03. No valor de R$ 30.000,00.

LUDSON GUEDES FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:ACD049CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 093/2021
Processo nº. 103/2021
Inexigibilidade (Credenciamento) nº. 014/2021
Fundamento: Art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL ENGENHEIRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS DO MUNICÍPIO.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: MARCELO DE MATOS - CPF nº 057.228.686-47.
Representante Legal: Marcelo de Matos

Valor do Contrato: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Assinatura: 01 de julho 2021.
Vigência: 01/07/2021 a 31/12/2021.

Senador Cortes, 01 de julho de 2021.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:C51AD736

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 016/2021
Processo nº. 097/2021
Pregão Presencial (SRP) nº. 031/2021
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS, MANILHA, SAIBRO, AREIA. EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Promitente Comprador: Município de Senador Cortes – MG
Signatário: João Lúcio Dutra Ferreira - Prefeito.

Detentor do Registro: SABRINA CAÇADOR FERREIRA DA CUNHA – CNPJ nº 25.021.051/0001-20
Representante Legal: SABRINA CAÇADOR FERREIRA DA CUNHA – Empresária Individual.

Valor Registrado: R$ 361.387,80 (Trezentos sessenta um mil trezentos oitenta sete reais e oitenta centavos).

Assinatura: 06 de julho de 2021.
Vigência:06/07/2021 a 05/07/2022.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

Senador Cortes – MG, 06 de julho de 2021.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:906BFF72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 006/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeado através da Portaria nº 024/2021 vem a público informar que encontra-se publicado na Imprensa Oficial do Município desde o dia 08/07/2021, o Credenciamento nº 006/2021, Processo Administrativo de Licitação nº 057/2021, Inexigibilidade nº 007/2021, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PEDIATRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG. Os interessados poderão se credenciar até o dia 31/12/2021. Maiores informações pelo telefone 38 3523-1213 ou pelo e-mail licitacaopmsmg@gmail.com

BRENO HENRIQUE COSTA NEVES
Presidente CPL.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:2D1F5138

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato homologação do Pregão nº 43/2021. Processo nº. 104/2021. Objeto: Registro de Preços Para o futuro e eventual Aquisição de Madeiras. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do certame, a adjudicação do pregoeiro e resolve homologar o procedimento. Empresa vencedora: Compre Bem Distribuidora Eireli, CNPJ n.º 14.718.491/0001-15 valor R$ 290.780,00.

Serrania, 08 de julho de 2021.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:D2CB11D9

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão nº 43/2021. Processo nº. 104/2021. Objeto: Registro de Preços Para o futuro e eventual Aquisição de madeiras. Detentoras: A.R.P 185/2020 - Compre Bem Distribuidora Eireli, CNPJ n.º 14.718.491/0001-15 valor R$ 290.780,00. Vigência: 08/07/2021 a 07/07/2022.

Serrania, 08 de julho de 2021.

DARLEI BATISTA VITOR,
Diretor do Departamento Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:5AC63607

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE TOMADA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Tomada de Preço nº 05/2021. Processo nº 113/2021. OBJETO: execução indireta de obra de engenharia objetivando-se a reforma e ampliação do setor municipal de educação em Serrania/MG, incluindo o fornecimento de material, mão de obra, transporte e equipamentos, conforme os projetos pertinentes que fazem parte integrante do edital**.** Abertura dia 28 de Julho de 2021 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 08 de julho de 2021.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:308D5922

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXT. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2021

EXT. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2021 - Processo Administrativo n° 36/2021 - Pregão nº. 08.020/2021 - Município de Tapira e Madeireira e Marcenaria Machado Ltda-ME. Registro de preços para aquisição de peças de madeira de eucalipto para manutenção de pontes/pontilhões, cercas e demais construções necessárias no município de Tapira/MG. Itens: 1 ao 9 Valor Total: R$428.950,00. Prazo: 12 meses –

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeito Municipal 02/07/2021.

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:812B36A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXT CONT. PP.08.001/2021

EXT CONT. PP.08.001/2021- Município de Tapira e Global Atacado e Representação Eirelli. Contratação de fornecedor para composição dos kits merenda de acordo com a Lei N°02/2020 em conformidades com o período de suspensão de aulas retratadas pela pandemia do novo coronavirus covid-19. O Global Atacado e Representação Eireli Itens: 1 ao 11. Valor: R$ 74.080,50. Prazo: 60 (sessenta) dias.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeito Municipal- 06/07/2021.

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:C8DEC09C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXT. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2021

EXT. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2021 - Processo Administrativo n° 29/2021 - Pregão nº. 08.016/2021 - Município de Tapira e Campos e Lombardi Comercio Ltda. Registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais de construção, destinados a atender as demandas das diversas secretarias municipais. Itens: 103, 104, 105,106 e 116. Valor Total: R$48.670,00. Prazo: 12 meses –

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeito Municipal 02/07/2021.

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:7D03AB63

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RETIF. PP 08.004/2021 - FMS

RETIF. PP 08.004/2021 - FMS "Registro de preço para aquisição de kit de imunocromatografia para detecção qualitativa específica de antígenos de sars – cov- 2, em amostras de swab de nasofaringe com resultados de 15 (quinze) minutos a 30 (trinta minutos), para ampliação de testagem da população do município de TAPIRA/MG". Fica adiado o certame para adequação de erro material. Nova data de abertura 21/07/2021 às 10h00min

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
08/07/2021.

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:59DEDA7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.025/2021.

Pregão Presencial Nº 08.025/2021. Objeto: **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gerenciamento de projetos, gerenciamento de escopo, planejamento de custos, gerenciamento de tempo por meio de gerenciamento de portifólio dos projetos estratégicos determinados por esta secretaria, bem como mentoria, de acordo com metodologias estabelecidas pelo PMBOK**. Abertura: 21/07/2021 às 09h00min. Tipo: Menor preço mensal.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal – 08/07/2021.

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:E7E4BB2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2021 - **Objeto:** Contratação de capacitação e construção de fossas sépticas biodgestoras nas comunidades de Brejaúba e na comunidade da Suíça 2 no município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada: SIQUEIRA & PINHEIRO SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA,** CNPJ nº 34.830.057/0001-30. **Referência**: Dispensa nº 008/2021. **Da Dotação Orçamentária: 02.**14.00.17.511.0021.2243.3.3.90.39.00 - Ficha: 928 - Fonte: 100. **Do valor:** 32.750,00 (trinta e dois mil setecentos e cinquenta reais). **Da Vigência**: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. **Data da Assinatura**: 16/06/2021.

Teófilo Otoni/MG, 08/07/2021.

JANAÍNA MENDONÇA PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Assistência Social.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:2AC48624

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2021 - **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnico-profissionais topográficos, planimétricos e planialtimétricos. **Contratada: GEO TOPOGRAFIA LTDA-ME,** CNPJ nº 05.313.479/0001-30. **Referência**: Dispensa nº 011/2021. **Da Dotação Orçamentária: 02.**04.00.04.122.0001.2008.3.3.90.39.00 - Ficha: 147 - Fonte: 100. **Do valor:** R$ 29.750,00 (vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais). **Da Vigência**: Até o dia 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de publicação. **Data da Assinatura**: 06/07/2021.

Teófilo Otoni/MG, 08/07/2021.

MÁRCIO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6DC6D5F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 034/2018

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 034/2018 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: LABORATÓRIO CLINASE LTDA-ME. **Referência:** Inexigibilidade nº. 008/2018, Credenciamento nº. 003/2018. **Data da Assinatura**: 21/06/2021. **Do Objeto**: Aditamento de Prazo. **Do Prazo:** Fica prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 28 de junho de 2021.
Teófilo Otoni/MG, 08/07/2021 -

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:CA4111D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 036/2018

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 036/2018 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: LABORATÓRIO PASTEUR ANÁLISES CLÍNICAS

LTDA. **Referência:** Inexigibilidade nº. 008/2018, Credenciamento nº. 003/2018. **Data da Assinatura**: 21/06/2021. **Do Objeto**: Aditamento de Prazo. **Do Prazo:** Fica prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 28 de junho de 2021.

Teófilo Otoni/MG, 08/07/2021 -

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:040B5442

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 037/2018

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 037/2018 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: LABORATÓRIO SANTA LÚCIA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME. **Referência:** Inexigibilidade nº. 008/2018, Credenciamento nº. 003/2018. **Data da Assinatura**: 21/06/2021. **Do Objeto**: Aditamento de Prazo. **Do Prazo:** Fica prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 28 de junho de 2021.

Teófilo Otoni/MG, 08/07/2021 -

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:94A6E1F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedor: IVONE APARECIDA DE CARVALHO**, totalizando R$806.235,00. **Data**: 07/07/2021. **Vigência**: 12 meses, a contar da data de sua assinatura. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 040/2021. **Objeto**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores de grande capacidade de processamento para atender as necessidades da Prefeitura de Teófilo Otoni/MG.

Teófilo Otoni, 08/07/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:460030F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2020

Processo Administrativo nº. 001/2021
Processo Licitatório nº 114/2020 – Tomada de Preços nº 017/2020
Contrato Administrativo nº 84/2020

Nos termos e fundamentos exarados no Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pela Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de apurar a prática de irregularidades na execução das obrigações decorrentes do Contrato Administrativo nº 84/2020, firmado entre o **MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI(MG)** e a empresa **FERRAZ ENGENHARIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 22.226.566/0001-79, a Secretária Municipal de Administração DECIDE, SANCIONA e APLICA a empresa **FERRAZ ENGENHARIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 22.226.566/0001-79, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da publicação do ato, nos termos da disposição legal art. 87, III, da Lei n 8.666/93, Cláusula Décima Segunda, subitem 12.2.3, do Contrato Administrativo n. 84/2020 c/c Art. 19, inciso III e art. 20, III, b, do Decreto Municipal n. 8.013/2020. Fica a parte cientificada do **direito de recurso**, nos termos do art. 109, I, alínea "f", da Lei 8.666/93.

Teófilo Otoni, 08 de julho de 2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:91E26ED8

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI 7573

Lei 7.573/ 2021

Dispõe sobre denominação de logradouro público e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova e, eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições do cargo, sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica denominada Rua Arnaldo Lopes Vaz, atual logradouro público denominado Rua 66, no bairro Frei Dimas, perímetro urbano do Município de Teófilo Otoni.
Art.2º. O Município de Teófilo Otoni providenciará a fixação de placas indicativas da denominação do logradouro público.
Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 08 de Julho de 2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:20836EDE

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI 7574

Lei 7.574/ 2021

Dispõe sobre a obrigação dos condomínios residenciais e comerciais, bem como, hospitais veterinários, clínicas ou consultório, pet shops e demais estabelecimentos veterinários, a comunicarem aos órgãos de segurança pública a ocorrência de casos de maus-tratos contra animais no âmbito do Município de Teófilo Otoni/MG.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova e, eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições do cargo, sanciono a seguinte lei:

Art.1º Os condomínios residenciais e comerciais, localizados no Município de Teófilo Otoni/MG, representados por seus síndicos ou administradores devidamente constituídos, ficam obrigados a comunicar às autoridades policiais ou a secretaria de meio ambiente, em até 24 (vinte e quatro) horas da ciência de maus tratos ou quaisquer outras violações de direitos dos animais ocorridos em suas unidades condominiais.
§1º. Fica também obrigado e em igual prazo, a comunicação, que trata *o caput* deste artigo, os Hospitais Veterinários, clínicas ou consultórios, Pet Shops e demais estabelecimentos veterinários, quando constatarem indícios de maus tratos ou violação aos direitos dos animais.
§2°.A comunicação de que trata o*caput*será imediata quando a ocorrência da violência estiver em andamento ou a celeridade puder

contribuir para a interrupção da conduta delitiva ou para a preservação da integridade do animal.
Art. 2ºA comunicação de que trata o artigo anterior deverá conter, sempre que possível:
I – informações que permitam a caracterização do animal e do local onde pode ser localizado;
II – Informações que permitam identificar a autoria e materialidade de eventuais condutas delitivas;
III - qualificação dos tutores ou responsáveis pela guarda.

Art.3ºAs pessoas mencionadas no art. 1º desta Lei, ficam obrigadas por qualquer meio, fazer comunicação no âmbito dos estabelecimentos, os quais sejam responsáveis, do disposto nesta Lei, preferencialmente, através da afixação, nas áreas de uso comum, de cartazes ou placas.
Art. 4ºO descumprimento de quaisquer disposições da presente Lei, sujeita o condomínio, bem como as demais entidades mencionadas no art. 1°, à sanção administrativa de multa, no valor de 300 (trezentos) UFPTO, sem prejuízo das demais sanções de natureza cível, penal e administrativa.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias da data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 08 de Julho de 2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:6D97F586

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 070/2021 - PROCESSO N.º 281/2021

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 070/2021 – Processo n.º 281/2021**, realizado em 06 de julho de 2021, referente à Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos destinados a suprir a demanda das Unidades Básicas de Saúde, em favor da empresa: **Acácia Comercio de Medicamentos Eireli** inscrita no CNPJ sob o n.º 03.945.035/0001-91, sendo o valor total estimado: R$ 127.240,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos e quarenta reais).

Três Pontas, 07 de julho de 2021 –

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:D4CE64E3

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 070/2021 – PROCESSO N.º 281/2021

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos destinados a suprir a demanda das Unidades Básicas de Saúde. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentoras:** Acácia Comercio de Medicamentos Eireli inscrita no CNPJ sob o n.º 03.945.035/0001-91 sendo o valor total estimado registrado: R$ 127.240,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos e quarenta reais). **Vigência:** 09/07/2021 a 09/07/2022

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:641E313F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 008/2021 – PROCESSO N.º 280/2021

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Menor Preço Global, para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica tipo CBUQ, visando a Adequação de Estrada Vicinal (Estrada Municipal Prefeito Glimaldo Paiva - acesso ao Quilombo Nossa Senhora do Rosário), vinculado ao Contrato de Repasse n.º 907863/2020 - Operação n.º 1073924-31/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Três Pontas e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.** O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente no sítio www.trespontas.mg.gov.br, ou ainda obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, mediante requerimento onde conste os dados do solicitante, no horário compreendido das 8 (oito) às 17 (dezessete) horas, de segunda à sexta-feira, e recolhimento do valor relativo à cópia reprográfica, correspondentes ao valor de R$ 0,30 (trinta centavos) por lauda, mediante pagamento de boleto bancário emitido pela Divisão de Tributação. A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão Permanente de Licitação do Município, **no dia 10de agostode 2021, às 09horas,** na sala da Divisão de Licitações e Contratos.

TRÊS PONTAS (MG), 08 DE JULHO DE 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:C9CCEDAE

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 9º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PREGÃO N.º 133/2019 – PROCESSO N.º 2222/2019 – CONTRATO N.º 146/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG. **Contratada:** Gente Seguradora S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 90.180.605/0001-02. **Objeto:** Prestação de Serviços de Seguro de Veículos. Fica acrescido 01 (um) veículo na apólice n.º 1.31.0070744.000000 do seguro da frota da Prefeitura Municipal de Três Pontas, com prêmio no valor total de R$ 862,70 (oitocentos e sessenta e dois reais e setenta centavos). **Data:** 08/07/2021.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:80B849FC

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 054/2020 – PROCESSO N.º 1170/2020 – CONTRATO N.º 071/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Congregação das Servas de Nossa Senhora de Fátima, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.202.104/0001-90. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 13/07/2022. **Data:** 08/07/2021.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:29781625

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
ATO JUSTIFICATIVO DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA DELEGAÇÃO DE 05(CINCO) PERMISSÕES PARA VEÍCULOS A MOTOR DE ALUGUEL PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS, DEVIDAMENTE HABILITADOS E LICENCIADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS

(ART. 5º DA LEI FEDERAL Nº 8.987/95).

A presente licitação na modalidade de Concorrência tem por objeto a delegação de 05 (cinco) permissões de táxi para exploração de serviços de utilidade pública de transporte individual de passageiros em veículo a motor de aluguel no Município de Três Pontas, conforme autorização da Lei Municipal n.º 3.517/14 e suas alterações posteriores. A referida lei fixou 63 (sessenta e três) permissões para exploração do referido serviço, sendo que atualmente existem 58 (cinquenta e oito) contratos de permissão vigentes no Município. Assim, considerando a publicação da Lei Municipal n.º 4.632, de 07 de julho de 2020, a qual alterou o parágrafo único do art. 7º da Lei Municipal n.º 3.517/14, criando mais uma permissão de táxi destinada a motoristas residentes no Distrito do Quilombo Nossa Senhora do Rosário (ponto 005); considerando, ainda, que restam 05 (cinco) permissões que ainda poderão ser delegadas pelo Município para prestação do serviço de táxi, faz-se necessária a instauração de processo licitatório visando a concessão das permissões autorizadas por lei e que ainda não foram preenchidas.

Sendo assim, determino a publicação do extrato da presente justificativa no Diário Oficial do Município de Três Pontas, na *homepage* da Prefeitura Municipal de Três Pontas, bem como no quadro de avisos do Paço Municipal.

Três Pontas/MG, 25 de junho de 2021.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:BB427F3F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO N.º 083/2021 – PROCESSO N.º 298/2021

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, para **Aquisição de Microcomputador.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às **08 horas e 30 minutos do dia 21 de julho de 2021**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 08 DE JULHO DE 2021.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:1CD16411

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL – CONTRATO N.º 044/2021 - CONCORRÊNCIA N.º 004/2021 – PROCESSO N.º 222/2021

Objeto: **Construção de Campo de Futebol no Bairro Cidade Jardim,** conforme Convênio n.º 1301000705/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Três Pontas e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA. Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e **Engetela Comércio e Serviços EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.721.248/0001-20. Valor total contratado: **R$ 192.903,98 (cento e noventa e dois mil e novecentos e três reais e noventa e oito centavos)**. Data: 08/07/2021. Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:773705E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2021

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 061/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº. 020/2021 objetivando o registro de preços para aquisição de descartáveis para suprir as necessidades de diversas Secretarias e Fundos Municipais nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência. A sessão de credenciamento e abertura de envelopes será realizada no dia 22/07/2021 às 09:00hs na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra - se disponível aos interessados no site https://www.tupaciguara.mg.gov.br/category/pregao-eletronico-2021/ e no WWW.licitanet.com.br, na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:289DEF0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021 RESULTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, NO ANO DE 2021, NAS QUANTIDADES HOMOLOGADAS. EMPRESA REGISTRADA JS DISTRIBUIDORA COMERCIAL EIRELI - CNPJ 29.566.210/0001-23 - VALOR REGISTRADO R$35.650,20 - VIGÊNCIA 29/06/2021 A 29/06/2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:C8FB4568

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 040/2021: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021, ADESÃO Nº 003/2021

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 040/2021: Processo Licitatório nº 047/2021, Adesão nº 003/2021
Onde se lê: Objeto: "ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA GERENCIAMENTO COMPARTILHADO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETIFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PNEUS, BATERIAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO VIA WEB, EM TEMPO REAL, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP, EM REDE CREDENCIADA LOCALIZADA NAS REGIÕES INFORMADAS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DO CII-AMAJE.". CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL.

LEIA-SE: **Contratação de empresa prestadora de serviços para GERENCIAMENTO COMPARTILHADO na manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retifica de motores, alinhamento e balanceamento, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de pneus, baterias, peças e acessórios originais ou genuínos, por meio da implantação de sistema integrado via web, em tempo real, com utilização de cartão magnético com chip, em rede credenciada localizada nas regiões informadas**.
Demais informações à disposição na PREF. MUN. DE TURMALINA/MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 – Centro - Telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial).

PREF.MUN. DE TURMALINA/MG, 09 de junho de 2021.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:FEB28F85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 057/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Rescisão Unilateral de contrato nº 057/2021, Processo Licitatório nº 002/2021, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2021, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR E RASTREADOR; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.** Contratada: **SIGAN TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI**.

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:FAF6CF4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 111/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 111/2019, Pregão Presencial nº 055/2019, Contrato n° 420/2019. Partes: Município de Urucuia / JLM DISTRIBUIDORA EIRELI. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto: Reequilíbrio econômico financeiro na forma descrita abaixo, passando a vigorar na forma a seguir:

Descrição	% reajuste	Valor anterior	Valor atual
LUVAS LÁTEX P/ PROCEDIMENTO M (CAIXA C/ 100 PARES),Material para Laboratório ,Marca MEDIX	18,50%	R$ 18,70	R$ 22,16

Urucuia/MG – 02 de Abril de 2020,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:F3BD655D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 111/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo nº 111/2019, **Pregão Presencial n° 055/2019**, Contrato n° 420/2019. Partes: Município de Urucuia / **JLM DISTRIBUIÇÃO EIRELI**. Objeto: prorrogação de 19 de Dezembro de 2020 até 18 de Dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 18 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:189E1C09

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 111/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 111/2019, Pregão Presencial nº 055/2019, Contrato n° 420/2019. Partes: Município de Urucuia / JLM DISTRIBUIDORA EIRELI. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto: Reequilíbrio econômico financeiro na forma descrita abaixo, passando a vigorar na forma a seguir:

Descrição	% reajuste	Valor anterior	Valor atual
LUVAS LÁTEX P/ PROCEDIMENTO M (CAIXA C/ 100 PARES),Material para Laboratório ,Marca MEDIX	427%	R$ 22,16	R$ 94,80

Urucuia/MG – 16 de Abril de 2021,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:647C1BC6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2021
Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Ratificação Inexigibilidade nº 002/2021, Processo Licitatório nº. 002/2021, Credenciamento nº 001/2021. O Município de Urucuia - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação n° 002/2021, para Credenciamento profissional de médicos especialistas, para prestação de serviços médicos para realização de consultas especializadas, procedimentos ambulatoriais e cirurgias eletivas, suprindo assim as necessidades da secretaria de saúde desta municipalidade, Pessoa jurídica: MEDMENTOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 09.505.596/0001-56, ao valor global de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).

Urucuia/MG, 29 de Junho de 2021

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:4CC1B9A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 142/2021 – PP RP Nº 026/2021. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Formação de registro de preços, resultantes de propostas de empresas que ofereçam o menor custo para eventual fornecimento de carnes, para atender as escolas e creches municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **Credenciamento:** Das **13h30min** às **13h45min** do dia **22/07/2021** e o recebimento dos envelopes será às **13h45min**, deste mesmo dia. A sessão de lances ocorrerá em ato contínuo deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: **www.vespasiano.mg.gov.br.**

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:9C04F0DE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 143/2021 – PP RP Nº 027/2021. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Formação de registro de preços, resultantes de propostas de empresas que ofereçam o menor custo para eventual fornecimento de material elétrico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos. **Credenciamento:** Das **13h30min** às **13h45min** do dia **23/07/2021** e o recebimento dos envelopes será às **13h45min**, deste mesmo dia. A sessão de lances ocorrerá em ato contínuo deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: **www.vespasiano.mg.gov.br.**

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:6E697455

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 121/2021 – PP RP Nº 024/2021

OBJETO: Formação de registro de preços, resultantes de propostas de empresas que ofereçam o menor custo para eventual fornecimento de materiais de construção, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos. Homologo o referido processo as empresas: **DJ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,** para o Lote 001, no valor total de R$ 135.400,00; Lote 003, no valor total de R$ 327.738,00, Lote 004, no valor total de R$ 15.489,00 e **LUCIANA FERREIRA DE ALMEIDA 08689094679,** para o Lote 001, no valor total de R$ 839.199,00.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:99033451

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DO PROCESSO 070/2021 - INEXIGIBILIDADE 004/2021

A CPL julga habilitada e credenciada a empresa CLÍNICA DE FISIOTERAPIA MARANI LTDA, nos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.

VANDERSON MARTINS GOMES
Presidente da CPL

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:E8399939

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 105/2021 - INEXIGIBILIDADE 008/2021

Ratifico à **MARIA APARECIDA BRANDÃO ANDRADE DE JESUS**, na modalidade dos itens 02 e 07, no valor total de até R$81.000,00 compartilhado entre os credenciados e **MARIA RIBEIRO BATISTA,** na modalidade do item 09, no valor total de até R$40.500,00 compartilhado entre os credenciados.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:E5EABFFD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 147/2021 - PE 043/2021. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual aquisição de materiais e insumos para retorno às aulas presenciais, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. Início de acolhimento de propostas: Às 09h00 do dia 15/07/2021. Início da sessão de disputa de preços: 09h30 do dia 16/07/2021. Edital disponível nos sites www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

VANDERSON MARTINS GOMES
Pregoeiro.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:EAE24912

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
06/07/2021	FNDE – Merenda Escolar	139.561,00

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 08 de Julho de 2021

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:C9334E2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 140 /2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 2º Termo aditivo ao CONTRATO: 140/2019, - Contratado: GRUPO GUERRA ASSESSORIA TÉCNICA LTDA, Objeto do Termo Aditivo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora Compras/Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:0372A6B8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 155/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 2º Termo aditivo ao CONTRATO: 155/2020, - Contratado: GRUPO GUERRA ASSESSORIA TÉCNICA LTDA, Objeto do Termo Aditivo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora Compras/Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:52B65DBE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE 1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO: 15/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Termo aditivo a ATA REGISTRO DE PREÇO: 15/2021, - Contratado: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELLI, Objeto do Termo Aditivo: REALINHAMENTO DE PREÇO.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora Compras/Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:6C3F027F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2017.

Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa torna público Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2017. Contratante: Município de Virgem da Lapa. Contratada: EMPRESA HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. Objeto do Termo Aditivo: REALINHAMENTO DE PREÇO.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora Compras/Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:46D46121

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 011/2021 SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação n° 065/2021
Modalidade de Pregão Presencial n° 011/2021
O Município de Volta Grande, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 13:00h do dia 22 de julho de 2021, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na Av. Arthur Pedras, n° 120, bairro Centro, município de Volta Grande, será realizada licitação para Contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Construção, Elétricos e Hidráulico visando atender as necessidades dos diversos Setores das Secretarias desta Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, tipo Menor Preço por Item pelo Sistema de Registro de Preços, licitação Exclusiva para ME e EPP, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal será disponibilizado através do meio eletrônico pen drive disponibilizado pelo licitante, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Volta Grande, 08 de julho de 2021.

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:72FE47EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Alpercata, torna público o extrato de contrato n. 55/2021 do Convite n. 01/2021, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA AMBIENTAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, a favor da Empresa SB CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA ME, CNPJ 20.635.945/0001-97. Vencedor do certame com valor global de R$ 26.400,00. Data da assinatura do contrato 30/06/2021. Vigência 12 meses

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:29D872F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Alpercata, **RATIFICA o** Ato de Dispensa (Artigo 24, inciso II) de nº 12/2021, referente a Prestação de serviços de Reparação/Manutenção de Equipamentos de comunicação, (linha telefônica, rede de internet, câmera de segurança, alarme, PABX e Outros periféricos do mesmo seguimento) para atender as necessidades das secretarias do Município de Alpercata, a favor de ROMULO ALVES FERREIRA, CNPJ 35.053.150/0001-48, sendo o valor global de R$ 16.650,00. Dotação orçamentaria – ficha 65. Data 08/07/2021 –

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:B016B567

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA – Pregão Presencial nº 25/2021, do tipo menor preço, objeto: **Contratação de empresa para a prestação de serviço de telecomunicação de acesso à Internet** para a Prefeitura Municipal de Alpercata. Abertura prevista para 22/07/2021, às 09h:00min. à Rua João Massariol, n. 55, Vila Eugenio. Informações Tel.(33) 3236-1867.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:2AAD3756

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, torna público o 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 62/2020, firmado em

22/06/2021. Processo Licitatório nº 42/2020, Pregão 17/2020. Partes: Prefeitura Municipal de Alpercata x WARLEM R. SOARES ME, CNPJ 24.080.747/0001-65. Objeto: Prorrogação De prazo de vigência do contrato com inicio em 01/07/2021 até 30/06/2022, cujo objeto é Contratação de empresa a prestação de serviços especializados para moldagem, confecção e adaptação de próteses odontológicas com a realização de atendimento junto a Unidade Básica de Saúde do município. Fundamento legal: art. 57 inciso II da Lei 8666/93.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:50EBDBFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA – torna público o extrato de Contrato n. 59/2021, referente à Adesão à Ata de Registro de Preços n. 15/2021, proveniente do Pregão Presencial nº 15/2021, Processo de nº 37/2021, promovido pelo Município de Mathias Lobato-MG, a favor da empresa COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 02.537.890/0001-09, vencedor dos itens 01, 02, 05 e 08, totalizando um valor global de R$ 1.200.00,00. Cujo objeto: contratação de empresa para fornecimento de medicamentos com base na tabela CMED, material médico hospitalar e dietas parenterais com base na tabela SIMPRO, para atender as necessidades do Município. Contrato da Adesão à Ata Assinada em 08/07/2021. Validade até 31/12/2021.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:5DF6EFDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO

DECRETO Nº 570/2021

Dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), progredindo o Município de Astolfo Dutra a Onda Amarela do Plano Minas Consciente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, Bruno Ribeiro, no uso de suas atribuições e
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da*Constituição*da República;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que o Congresso Nacional no dia 20/03/2020, reconheceu, no âmbito da União, o Estado de Calamidade Pública na esfera Federal;
CONSIDERANDO a adesão ao Minas Consciente, através do Decreto Municipal nº. 4635, de 18 de maio de 2020, e as DELIBERAÇÕES DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, expedidas pelo Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO A RECOMENDAÇÃO ADMINSITRATIVA N° 01/2020/CRDS do Ministério Público de Minas Gerais.
CONSIDERANDO a nova fase do Programa Minas Consciente que alterou o sistema de ondas.

DECRETA:
Art. 1º. Fica determinado que o Município de Astolfo Dutra deve progredir a **Onda Amarela**, sendo possível o funcionamento de todas as atividades econômicas de acordo com o protocolo específico do Plano Minas Consciente, sendo condição para a manutenção das atividades dos empreendimentos:

§ 1º. Estar ciente das condições e diretrizes do programa "Minas Consciente" para funcionamento de seu tipo de empreendimento e da obrigatoriedade na adoção tanto dos protocolos básicos para todos os estabelecimentos em funcionamento, bem como do protocolo específico da respectiva atividade previsto no programa disponíveis na página https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios, as quais serão efetivamente fiscalizadas pelo Poder Executivo;

§ 2º. Adoção das demais medidas estabelecidas nas normas de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19;

§ 3º. Manter fixado na entrada do estabelecimento, de forma visível, a relação de procedimentos previstos no respectivo protocolo aplicável ao seu segmento;

Art. 2º. O protocolo de distanciamento que deverá ser aplicado a todo e qualquer espaço, público ou privado, salvo as exceções trazidas neste decreto, é o da**ONDA AMARELA**, que consiste no seguinte:

I - Distância linear de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;
II - Metragem de referência de 1 (uma) pessoa a cada 4 m² (quatro metros quadrados);
III - O limite absoluto aplicável a todas as atividades é de 50 pessoas

Parágrafo único - Os requisitos desse artigo são de observância cumulativa.

Art. 3º. A consequente progressão ou regressão de ondas se dará em observância à classificação/reclassificação das macrorregionais de saúde veiculadas nas deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º. As atividades de Comércio e atividades econômicas funcionarão no horário de 08h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira e de 08h00 às 12h00 aos sábados.

§1º. Após os horários estabelecidos no caput, somente serão permitidos o funcionamento das seguintes atividades comerciais:

I - Supermercados, mercados, mercearias, padarias, açougues, quitandas;
II - Farmácias e drogarias;
III - Serviços funerários;
IV - Transporte e distribuição de gás e água;
V - Tratamento e abastecimento de água;
VI - Captação e tratamento de esgoto e lixo;
VII - Clínicas médicas e de fisioterapia;
VIII - Clínicas veterinárias, lojas pet shop e produtos agropecuários;
IX - Postos de combustíveis;
X - Oficinas automotivas, elétricas automotivas e borracharias automotivas, apenas para serviços emergenciais;
XI - Indústrias;
XII - Restaurantes, bares, lanchonetes e congêneres, exceto os situados nas rodovias da área territorial do município, com ressalvas;
XIII - Restaurantes, bares, lanchonetes e congêneres situados nas rodovias da área territorial do município;
XIV - Distribuidora e depósitos de bebidas, com ressalvas;
XV - Sorveterias e lojas de doces, com ressalvas;
XVI - Serviços de transporte e entrega de cargas em geral;
XVII – Clubes, Academias de ginastica, artes marciais, estúdios de pilates, e demais atividades de condicionamento físico;

XVIII - Clínicas de estéticas, salões de beleza e barbearias.

§2º. As atividades relacionadas a prestação de serviços da saúde deverão atender as recomendações dos respectivos conselhos de classe e ser realizada mediante prévio agendamento de pacientes, vedada a ocorrência de aglomeração e assegurando o distanciamento social entre as pessoas;

§3º. As instituições bancárias, lotéricas e os estabelecimentos comerciais autorizados conforme constantes deste artigo, serão exclusivamente responsáveis pela organização e controle das filas geradas para atendimento aos clientes, incluindo as filas externas, devendo ser demarcado o distanciamento de no mínimo 02 (dois) metros entre as pessoas, com fiscalização e acompanhamento externo permanente pelos seus próprios funcionários, sob pena de autuação da fiscalização municipal e aplicações das penalidades vigentes;

§4º. As atividades previstas nos incisos I e XVII deverão encerrar suas atividades até às 22h00;

§6º As atividades previstas nos incisos XII, XIV e XV deverão encerrar o consumo interno até 00h00 podendo continuar com o serviço de entrega em domicílio.

Art. 5º. Deverão ser adotadas por todos os estabelecimentos as seguintes regras gerais de higienização, no que couber:

I - Disponibilizar lavatório com dispensador de sabonete líquido e papel toalha ou dispensador com álcool gel a 70% para higienização das mãos, para uso dos clientes, funcionários e entregadores, na entrada do estabelecimento e ainda em pontos estratégicos (corredores, balcões de atendimento, caixas e outros);
II - Priorizar o uso de toalhas de papel e lixeira acionada sem contato manual;
III - Realizar a higienização dos pisos, depósitos, áreas de circulação, estoques, balcões, sanitários, maçanetas, torneiras, corrimões, interruptores, botões de elevadores, pisos, ralos, paredes e todas as superfícies metálicas constantemente com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, no mínimo, duas vezes ao dia, ou conforme necessidade, utilizando os produtos apropriados e EPIs;
IV - Não utilizar espanadores para limpeza de poeiras;
V - Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70% por 20 segundos, reforçando o uso correto das mesmas;
VI - Realizar a higienização obrigatória antes e após o uso, de qualquer objeto ou espaço utilizado por duas pessoas diferentes, como carrinhos de supermercado, cestinhas, máquinas de cartão de crédito, computadores, teclados, terminais de consultas, mostruário, cadeiras, balcões, equipamentos, etc.;
VII - Proteger todas as máquinas de pagamento com plástico transparente para serem higienizadas com álcool 70% (líquido ou gel) após cada uso.

Art. 6º. Os restaurantes, bares, lanchonetes, sorveterias, lojas de doces e congêneres, exceto os situados nas rodovias da área territorial do município, poderão realizar atendimento presencial com consumo no local, devendo ainda serem observadas as normas e protocolos de segurança disponíveis na página https://www.mg.gov.br/minasconsciente.

I - É obrigatório o uso de toucas, máscaras e luvas, pelos funcionários ligados a atividades que envolvam a preparação e entrega de alimentos;
II - Intensifique a atenção e o cuidado no cumprimento das boas práticas de manipulação de alimentos de acordo com a legislação em vigor, o que inclui higienização das mãos e antebraços com água, sabonete líquido inodoro e agente antisséptico após a secagem das mãos em papel toalha;
III - Não ofereça alimentos e bebidas para degustação;
IV - Proibida a entrada de quem não seja parte da equipe no local de manipulação dos alimentos, como por exemplo entregadores e outros;
V - Lavar com água e sabão os utensílios do serviço, como espátulas, pegadores, conchas e similares, a cada 30 minutos, higienizando-os completamente, inclusive os cabos;
VI - Determinar funcionários para servirem a comida e entregarem os alimentos aos clientes de forma individual, respeitando a distância mínima de 2 metros de distância, suspendendo self-service e autosserviço, incluindo pães e similares;
VII - Os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários;
VIII - As mesas deverão possuir distanciamento mínimo de 2 metros e priorizar a utilização da mesa pela mesma família.
IX - Deverá haver controle de fluxo de entrada considerando o disposto no artigo 2º deste Decreto, sendo que o cálculo deve ser realizado a partir da área livre e destinada ao público;
X - Os bares e restaurantes somente poderão atender aos clientes ocupantes de mesas, não sendo permitida a utilização do balcão de atendimento, assim como clientes em pé.
XI - Está proibido o auto atendimento (self-service), exceto no caso de o estabelecimento fornecer luvas descartáveis de uso obrigatório aos clientes, que deverão ser descartadas logo após a montagem da refeição.
Par**ágrafo único.** O serviço de entrega de bebidas só poderá ser realizado em domicílio, estando terminantemente proibida a entrega em espaços públicos.
Art. 7º. As academias de ginastica, artes marciais, estúdios de pilates, e demais atividades de condicionamento físico assistidas por profissionais qualificados, poderão funcionar dentro das seguintes e especificações:

I - O atendimento ao cliente deverá se realizar através de agendamento a fim de auxiliar a manutenção das regras de distanciamento e uso do espaço;
II - Deverá haver controle de fluxo de entrada considerando o disposto no artigo 2º deste Decreto, sendo que o cálculo deve ser realizado a partir da área livre e destinada ao público;
III - Ao longo do dia, o estabelecimento deverá ser fechado para limpeza completa a cada 2 (duas) horas de funcionamento;
IV - Deverão ser disponibilizados profissionais para higienizarem os equipamentos após cada utilização pelos usuários;
V - O estabelecimento deverá checar a temperatura dos frequentadores antes de adentrarem as academias e espaço de treinamento, não autorizando a entrada de pessoas, tanto atletas quanto colaboradores, com temperatura igual ou superior a 37,5°C nos locais de treino;
VI - Deverá ser observada a distância mínima de 2 (dois) metros entre os usuários dos equipamentos, sendo 3 metros no caso de equipamentos aeróbicos;
VII - A distância prevista no inciso anterior poderá ser diminuída se houver proteção acrílica entre os equipamentos, ou se houver rodízio entre os equipamentos (não utilização simultânea), com higiene entre as utilizações;

Art. 8º. Os clubes, campos, quadras e demais instalações esportivas, públicas ou privadas, poderão funcionar com as seguintes restrições:

I - As academias que se encontram dentro dos clubes poderão funcionar de acordo com as especificações do artigo 7º deste decreto;
II - As saunas e os ambientes fechados como lounges, não poderão funcionar;
III - Os vestiários deverão ter controle de entrada para evitar aglomerações, considerando a lotação máxima de 1 pessoa para cada 4m² (quatro metros quadrados) por área livre;
VI - As piscinas deverão ter seu acesso controlado para evitar aglomeração, considerando a regra do artigo 2º deste Decreto;
V - Os bares localizados no interior dos clubes seguirão as mesmas regras dos demais estabelecimentos do seguimento de alimentação;
VI – Os eventos estão permitidos considerando a regra do artigo 2º deste Decreto.

Art. 9º. O comércio varejista e atacadista no âmbito do Município de Astolfo Dutra e distritos está autorizado a funcionar dentro das seguintes regras:

I - Deverá haver controle de fluxo de entrada considerando o disposto no artigo 2º deste Decreto, sendo que o cálculo deve ser realizado a partir da área livre e destinada ao público;

II - Cada atendente (colaborador) do estabelecimento só poderá atender a um consumidor por vez;

III – O estabelecimento não poderá atender o consumidor que estiver sem máscara.

Art. 10. As clínicas de estéticas, salões de beleza e barbearias, poderão atender os seus clientes, devendo ser observadas as normas e protocolos de segurança, sobretudo as seguintes regras e medidas de proteção e prevenção:

I - Faça atendimento somente com horários agendados, respeitando um intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre os clientes para higienização e desinfecção dos mobiliários, dos equipamentos e das mãos dos colaboradores;
II – Não permita a entrada de acompanhantes de clientes, a não ser para as pessoas com mobilidade reduzida que necessitam do acompanhamento para se deslocarem;
III – Mantenha o ambiente ventilado e arejado, evitando o uso de ar condicionado.
IV – Higienize, após cada procedimento, objetos, cadeiras, poltronas, macas, carrinhos de manicure, equipamentos, espelhos, bancadas, superfícies e os demais outros materiais.
V – Orientar seu cliente que ele deve priorizar o uso de seu próprio material, tais como: toalhas, material e instrumentos de manicure.

Art. 11. As escolas municipais, estaduais e particulares no âmbito do Município de Astolfo Dutra, continuarão com suas atividades suspensas até determinação em contrário da Comissão para Diagnóstico e Preparação dos Procedimentos Necessários ao Retorno das aulas Presencias no Município de Astolfo Dutra.

Art. 12. Estão sujeitos a conduta tipificada no artigo 10, VII e/ou X, da Lei nº 6.437/77, por impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis:

I - Aqueles que descumprirem imposições desse Decreto; e,
III - Exercer atividades não inseridas nas ondas permitidas neste decreto.

Art. 13. Fica estipulada as seguintes penalidades:

I – Advertência;
II – Multa mínima de R$ 2.000,00 (dois mil reais), consoante previsto no artigo 2º, §1º e incisos da Lei 6.437/77; e,
III - Interdição, a ser aplicada aos estabelecimentos que advertidos reincidam na infração, obstando ou dificultando a ação fiscalizatória das autoridades sanitárias;

§1º Caberá advertência quando o estabelecimento for flagrado em conduta infracional e, a pedido da fiscalização, ou voluntariamente, cessar a irregularidade;

§2º Caberá a interdição quando o estabelecimento for flagrado em conduta infracional e, por ação ou omissão do responsável pelo estabelecimento, não fazer cessar a irregularidade;

§3º Caberá a interdição com aplicação de multa, quando o estabelecimento for reincidente em qualquer das condutas proibidas por este decreto.;

Art. 14. A desobediência ou descumprimento das medidas insertas neste Decreto poderá sujeitar, ainda, os infratores às sanções penais previstas no artigo 268 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, se o fato não constituir crime mais grave, conforme previsto no artigo 5º da Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, do Governo Federal, que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 15. A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas sanitárias determinadas neste Decreto ficará a cargo dos fiscais municipais de todas as áreas, com a colaboração irrestrita dos órgãos de segurança pública local, especialmente da Polícia Militar, Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na da de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

BRUNO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:433B83A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Dispensa nº 03/2021

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2021
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Ademir José Teixeira CPF 007.178.716-06.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato original para execução de serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva do sistema de Iluminação Pública do Município de Astolfo Dutra, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e Distritos, com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra, por mais 01 (um) mês.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.05.00.15.452.0011.2.0051 00.01.17 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Assinatura: 18/03/2021
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 04/2021, Dispensa nº 03/2021, inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; e art. 1º, inciso I, letra "b" da Medida Provisória 961.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Ademir José Teixeira – Ademir José Teixeira CPF 007.178.716-06.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:63ED787E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 22/07/2021, às 08:30 horas, licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios e de limpeza para utilização pelas Secretarias Municipais. Recurso**:** próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 07/07/2021.

Publique-se.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:FB5BBFB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 22/07/2021, às 13:30 horas, licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando REGISTRAR PREÇOS DE PEÇAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS através do sistema de Registro de Preços. Recurso: próprio/convênio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 07/07/2021.

Publique-se.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:65C178DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, torna público a instauração do Processo Licitatório n° 029/2021, Pregão Eletrônico n° 004/2021, tipo menor preço por item, exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, que tem por finalidade o registro de preços para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios, os quais serão destinados à merenda escolar atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Recebimento das propostas: das 11h00min do dia 09/07/2021 até às 12h00min do dia 22/07/2021. Início da Sessão e Disputa de Preços: às 12h30min do dia 22/07/2021. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 3742-1300 – Obtenção do edital: www.bandeiradosul.mg.gov.br.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

LINDAMAR DE ARAÚJO RABELO
Pregoeira

Publicado por:
Lindamar de Araújo Rabelo
Código Identificador:8817EA8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação as empresas **ALIBI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.626.463/0001-40, no valor de R$ 1.660,00 (um mil seiscentos e sessenta reais), IDPROMO COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.791.755/0001-54, no valor de R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), LILIANE DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.257.921/0001-28, no valor de R$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais), M4 EVENTOS, COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.934.459/0001-04, no valor de R$ 300.743,00 (trezentos mil setecentos e quarenta e três reais) e ROGER ANDRE BRAUN ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.253.577/0001-97, no valor de R$ 133.547,10 (cento e trinta e três mil quinhentos e quarenta e sete reais e dez centavos),** empresas essas devidamente classificadas no Processo Licitatório 419/2021, referente a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de comunicação visual**.

Borda da Mata – MG, 08 de julho de 2021.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 419/2021 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata – MG, 08 de julho de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:AAA83853

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 165/2021

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de comunicação visual**. **CONTRATADA:** ALIBI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.626.463/0001-40, no valor de R$ 1.660,00 (um mil seiscentos e sessenta reais). **ASSINATURA:** 08/07/2021. **VIGÊNCIA:** 08/07/2021 a 08/07/2022.

Borda da Mata – MG, 08 de julho de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:1C547828

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 166/2021

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de comunicação visual**. **CONTRATADA:** IDPROMO COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.791.755/0001-54, no valor de R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais). **ASSINATURA:** 08/07/2021. **VIGÊNCIA:** 08/07/2021 a 08/07/2022.

Borda da Mata – MG, 08 de julho de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:71291639

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 167/2021

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de comunicação visual**. **CONTRATADA:** LILIANE DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.257.921/0001-28, no valor de R$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais). **ASSINATURA:** 08/07/2021. **VIGÊNCIA:** 08/07/2021 a 08/07/2022.

Borda da Mata – MG, 08 de julho de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:30E7ECC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 168/2021

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de comunicação visual**. **CONTRATADA:** M4 EVENTOS, COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.934.459/0001-04, no valor de R$ 300.743,00 (trezentos mil setecentos e quarenta e três reais). **ASSINATURA:** 08/07/2021. **VIGÊNCIA:** 08/07/2021 a 08/07/2022.

Borda da Mata – MG, 08 de julho de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:B8B5DBBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 169/2021

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de comunicação visual**. **CONTRATADA:** ROGER ANDRE BRAUN ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.253.577/0001-97, no valor de R$ 133.547,10 (cento e trinta e três mil quinhentos e quarenta e sete reais e dez centavos). **ASSINATURA:** 08/07/2021. **VIGÊNCIA:** 08/07/2021 a 08/07/2022.

Borda da Mata – MG, 08 de julho de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:FC6E6B75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 116/2021- PL 087/2021 - PP 045/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de ata, proveniente do Processo Licitatório 087/2021 - Pregão Presencial 045/2021, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HERBICIDA ARSENAL N.A., EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE - Ata 116/2021: NUCLEO SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECUARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.983.188/0001-11, pelo valor estimado de R$17.000,00(Dezessete Mil Reais). Vigência: 08/07/2021 a 07/07/2022. Assinada em 08/07/2021.

Brazópolis, 08/07/2021.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:2C997846

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

PROCESSO 55/2021 TOMADA DE PREÇO nº 3/2021 A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de TOMADA DE PREÇO, regida pela Lei n° 10.520/2002, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO, PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DO CRAS, CONSELHO TUTELAR E POLICIA CIVIL.Abertura: 29/07/2021 às 09:00:00 horas. O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento de Compras, ou no site www.campodomeio.gov.br. Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Compras, ou pelo telefone: (35) 3857-1319.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO, 08 de julho de 2021.

GILVANIO ROCHA DE BRITO.
Presidente CPL.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:2AFEF01C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 053/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 053/2021**. Decorrente do Processo Licitatório 061/2021 e Dispensa de Licitação 020/2021**. Objeto:** Locação de imóvel destinado ao funcionamento, gestão e implementação da casa da cultura Professora Maria Resende e Silva, espaço que será dedicado à cultura municipal, com exposições fixas e móveis, cursos, eventos e/outros. **Contratada: ALESSANDRA FURTADO DE OLIVEIRA MINEIRO,** CPF sob o n° 496.441.816-20, pelo valor total de **R$11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)**. Vigência: 24/06/2021 a 24/12/2021. Data da assinatura do contrato: 24/06/2021.

Carmo do Paranaíba, 24 de junho de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:B5EFD071

SETOR DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 054/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 054/2021**. Decorrente do **Processo Licitatório 053/2021, Pregão Eletrônico nº 010/2021. Objeto:** Aquisição de implementos composto dos seguintes itens: 01 (um) triturador de martelos novo para trator agrícola com deslocamento lateral hidráulico, diferencial, roda livre largura de trabalho: 1,60 m; e 01 (um) tanque pipa 4.000 litros, acoplável em trator, pneus novos aro 16 rodado simples, capacidade nominal de 4.000 litros, dois eixos, conforme proposta 775/2019, plano de trabalho 379/2019, convênio nº 1491000735/2019/SEGOV/PADEM. **Contratada: ALGOR METALURGICA LTDA,** CNPJ sob o nº 19.138.457/0001-95, pelo valor total de **R$28.000,00 (vinte e oito mil reais)**. Vigência: 28/06/2021 a 28/06/2022. Data da assinatura do contrato: 28/06/2021.

Carmo do Paranaíba, 28 de junho de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:D865A00E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG
DISPENSA Nº 009/2021 PRC 054/2021

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso II, do artigo 24, combinado com o artigo 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a Contratação do advogado Hudson Geraldo dos Santos OABMG 70.510 para prestação de serviços advocatícios em favor do município, com abrangência também de serviços administrativos, junto a órgãos como a Receita Federal, INSS e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, pelo valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Catas Altas da Noruega, 08 de julho de 2021.

EMIR SANTOS DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:F2C76013

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 036/2017

A **Prefeitura Municipal de Coimbra** torna público o décimo termo aditivo referente a prorrogação do contrato de nº 036/2017, Processo Licitatório 037/2017, Pregão Presencial 027/2017, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria para orientar e supervisionar os trabalhos de acompanhamento VAF e ao Departamento de Fazenda Municipal na arrecadação do ISSQN do municipio. Firmado com a empresa **PCSH FLORESTA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO CONTABIL-ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.646.896/0001-83, no valor total de R$ 1.384,86 , com prazo de vigência de 09/07/2021 a 09/08/2021. Autorização: Prefeito Maurílio Dias Massensini.

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:7B9A6E45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 059/2021
DISPENSA N.º 018/2021

A Secretária Municipal de Administração de Confins/MG, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo Administrativo a manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com o Parecer Jurídico, Resolve:

RATIFICAR o presente Processo Administrativo na modalidade **DISPENSA N°018/2021**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA ANTÔNIO JOSÉ GONÇALVES, N° 274, BAIRRO TAVARES/MG, PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE FISIOTERAPIA/TERAPIA OCUPACIONAL E ATENDIMENTOS DE ESPECIALIDADES MÉDICOS MAIS PRÓXIMOS A POPULAÇÃO DOS BAIRROS MENCIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Ratificado a SRA. DIVA SANTOS ALVES, portadora do CPF nº 627.040.526-20, localizado à Rua Antônio José Gonçalves Filho, 274, Centro, Confins-MG, CEP: 33500-000.

O valor total do presente Contrato é deR$ 14.400,00, dividido em 12 parcelas iguais de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais.

O prazo contratual é de 12 meses.

Observação: A presente retificação da Ratificação justifica-se em razão da juntada da Certidão Negativa de Débitos Estadual emitida em 07/07/2021, constante em fls. 76/77, deste processo licitatório.

DETERMINO que sejapublicada no orgão oficial de publicadação do município o extrato da Retificação da Ratificação eadotadas as medidas cabìveis para contratação.

Publicado por:
Henrico Felipe Silva Diniz
Código Identificador:5196B49B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO EDITAL

AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2021 PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 008/2021
O Município de Confins/MG comunica que realizará no dia 20 de julho de 2021 ás 09:00hs, Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO RP nº 008/2021, cujo objeto éregistro de preço para futura aquisiçãodeCarnes e derivados, destinado a merenda escolar da Rede Municipal de ensino do Município de Confins, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no termo de referência Anexo I deste edital. O edital poderá ser adquirido no Link: https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais.Os envelopes de documentação e proposta de preço serão protocoladas até 09:00hs no Setor de protocolo da Sede da Prefeitura. A abertura dos envelopes será às 09:30hs no Setor de Licitação da Prefeitura à Rua Gustavo Rodrigues, 265, centro, Confins/MG. Tel. de contato (31) 3665-7829.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B4260D21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO EDITAL

AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2021 PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 009/2021
O Município de Confins/MG comunica que realizará no dia 21 de julho de 2021 ás 09:00hs, Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO RP nº 009/2021, cujo objeto é registro de preço para futura aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis destinados asSecretariasMunicipal de Administração, Saúde, Educação eAssistência Social, conforme especificações constantes no termo de referência Anexo I deste edital. O edital poderá ser adquirido no Link: https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais.Os envelopes de documentação e proposta de preço serão protocoladas até 09:00hs no Setor de protocolo da Sede da Prefeitura. A abertura dos envelopes

será às 09:30hs no Setor de Licitação da Prefeitura à Rua Gustavo Rodrigues, 265, centro, Confins/MG. Tel. de contato (31) 3665-7829.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8B9B09E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PRC 184/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos da MP 1047 de 2021 e com vistas às justificativas contidas no processo licitatório **PRC: 184/2021** RATIFICO em favor da empresa **NOVA MEDICAL TESTE DO BRASIL EQUIPAMENTOS & SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** portador do CNPJ n° 40.085.349/0001-98 no valor de **R$ 14.810,00 (Quatorze mil oitocentos e dez reais)** a presente Dispensa de licitação, que tem por objeto à aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), termômetros infravermelhos e oxímetros, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município.

Estiva, 08 de Julho 2021.

VÁGNER ABÍLIO BELIZÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:0218D50D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PRC 138/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e com vistas às justificativas contidas no processo licitatório **PRC: 138/2021** RATIFICO em favor da empresa **MINAS VALE PERICIAS AUTOMOTIVAS LTDA** portador do CNPJ n° 11.951.926/0001-89 no valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)** a presente Dispensa de licitação, que tem por objeto à contratação de empresa para serviços de vistoria e emissão de laudos veiculares do transporte escolar, em conformidade com a Portaria 1.498/2019 do Detran – MG.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município.

Estiva, 08 de Julho de 2021.

VÁGNER ABÍLIO BELIZÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:392672E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

EXTRATO DE ARP. Adesão-Pregão Eletrônico 2021- Processo Licitatório n° 046/2021. Objeto: COMPRA ESTADUAL DE MEDICAMENTOS DESERTOS E FRACASSADOS. Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. Processo de RP: 399/2020. Data Adesão: 03/05/2021 a 25/02/2022.

Jequitinhonha-MG, 03/05/2021.

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Cristina Gonçaves de Souza Santos
Código Identificador:6779B654

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Dispensa por valor 016/2021- Processo Licitatório n° 047/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de organização, planejamento, promoção e execução de eventos artísticos e musicais.eventos a serem realizados nos dias de feira, que são duas vezes por semana, sendo as quartas-feiras e sábado, durante o exercício 2021– JOÃO PAULO DE MOURA CNPJ: 40.976.692/0001-22. Vigência do Contrato nº 031/2021: 03/05/2021 a 31/12/2021. Valor R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

Jequitinhonha-MG, 03/05/2021.

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Cristina Gonçaves de Souza Santos
Código Identificador:A380DF97

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

EXTRATO DE ARP. Adesão-Pregão Eletrônico 2021- Processo Licitatório n° 048/2021. Objeto: COMPRA ESTADUAL DE INSUMOS DE SAÚDE. Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. Processo de RP: 177/2020. Data Adesão: 03/05/2021 a 24/07/2021.

Jequitinhonha-MG, 03/05/2021.

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Cristina Gonçaves de Souza Santos
Código Identificador:099A4FE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Dispensa por valor 017/2021- Processo Licitatório n° 049/2021. Objeto: Locação do imóvel situado no Município de Jequitinhonha à Rua Antônio Silvério Pereira, nº 147, Bairro Centro, onde será instalado a Central da COVID em Jequitinhonha/MG.– WENDERSON RODRIGUES DA FONSECA CPF: 046.119.476-70. Vigência do Contrato nº 032/2021: 10/05/2021 a 31/12/2021. ValorR$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

Jequitinhonha-MG, 03/05/2021.

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Cristina Gonçaves de Souza Santos
Código Identificador:D70CE90F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Dispensa por valor 018/2021- Processo Licitatório n° 050/2021. Objeto: Aquisição de um concentrador de

oxigênio gaslife 8f 5aw, 127v, da marca yuwell, com capacidade de concentração de 5l/min e nebulizador integrado. projetado para ambiente domiciliar e hospitalar.– MGM – DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ nº 21.791.600/0001-95. Vigência do Contrato: 13/05/2021 a 31/12/2021. Valor R$ 33.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais).

Jequitinhonha-MG, 13/05/2021.

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Cristina Gonçaves de Souza Santos
Código Identificador:A9E248F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Dispensa por valor 019/2021- Processo Licitatório n° 051/2021. Objeto: Locação do imóvel situado no Município de Jequitinhonha na Rua da Direita n° 75, casa, Estiva, Jequitinhonha-MG onde será instalado o ponto de apoio da Secretaria Social de Jequitinhonha/MG.– Katimucia Rodrigues de Souza CPF: 103.065.996-60. Vigência do Contrato nº 074/2021: 17/05/2021 a 31/12/2021. ValorR$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Jequitinhonha-MG, 17/05/2021.

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Cristina Gonçaves de Souza Santos
Código Identificador:67B03173

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Dispensa por valor 027/2021- Processo Licitatório n° 065/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para realização de reforma do imóvel, causados por tempo de uso do mesmo que se encontra situado na Rua Antônio Peixoto, nº 354 - Centro na cidade de Jequitinhonha/MG, onde funciona o SEMAE, com recuperação de reboco, pintura geral, piso bancada, cobertura, materiais e mão-de-obra e outros que se fizeram necessários – W.O.F. CONSTRUCAO E REFORMA – EIRELI - ME CNPJ nº 27.042.146/0001-56. Vigência do Contrato nº 083/2021: 22/05/2021 a 22/07/2021. Valor R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais).

Jequitinhonha-MG, 22/05/2021.

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Cristina Gonçaves de Souza Santos
Código Identificador:3BC66602

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 057/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº: 119/2021

Modalidade Dispensa por Valor nº: 057/2021
PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 25, III, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo Licitatório nº 119/2021, Dispensa de Licitação nº 057/2021**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE QUADRO ELÉTRICO PARA POÇO ARTESIANO NA COMUNIDADE RURAL DO BARRO BRANCO.**

Lassance, 21 de Maio de 2021.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 088/2021

Processo Licitatório nº 119/2021, Dispensa de Licitação nº 057/2021.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**. **- CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado:**JLP EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA - CNPJ nº. 41.355.407/0001-19**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE QUADRO ELÉTRICO PARA POÇO ARTESIANO NA COMUNIDADE RURAL DO BARRO BRANCO.**

Valor Global:**R$1.900,00 (um mil e novecentos reais).**

Vigência:De 07/07/2021 a 06/08/2021.

Lassance/MG, 07 de Julho de 2021.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:16420C59

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 059/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº: 121/2021

Modalidade Dispensa por Valor nº: 059/2021
PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 25, III, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo Licitatório nº 121/2021, Dispensa de Licitação nº 059/2021**, tendo como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFICIO EVENTUAL TIPO ALUGUEL SOCIAL PARA FAMILIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.**

Lassance, 07 de Julho de 2021.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 044/2021

Processo Licitatório nº 121/2021, Dispensa de Licitação nº 059/2021

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:**UBERSON FERNANDES GUIMARAES - CPF 097.836.316-75**

Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFICIO EVENTUAL TIPO ALUGUEL SOCIAL PARA FAMILIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.**

Valor Global:**R$2.100,00 (dois mil e cem reais).**

Vigência:De 07/07/2021 a 31/12/2021.

Lassance/MG, 07 de Julho de 2021.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:BBB71500

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 058/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº: 120/2021

Modalidade Dispensa por Valor nº: 058/2021
PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 25, III, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo Licitatório nº 120/2021, Dispensa de Licitação nº 058/2021**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (CE-ESF), DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Lassance, 07 de Julho de 2021.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 090/2021

Processo Licitatório nº 120/2021, Dispensa de Licitação nº 058/2021.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**. - **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado:**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FUNDEP - CNPJ nº 41.355.407/0001-19**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (CE-ESF), DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Valor Global:**R$60.051,95 (sessenta mil, cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos).**

Vigência:De 07/07/2021 a 31/12/2021.

Lassance/MG, 07 de Julho de 2021.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:4CE317D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

Prefeitura Municipal de Lontra - MG, Processo Licitatório nº 053/2021 – Pregão Presencial nº 023/2021, registro de preços exclusivo para me/epp/equiparadas nas diretrizes da lei complementar nº 123/2.006, para futura e eventual aquisição de baterias automotivas para atender a frota das diversas secretarias municipais do município de Lontra/MG. Abertura dia 23.07.2021 às 09:00 horas. Edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br; ou através do - e-mail: licitacao.lontra@outlook.com, ou diretamente na sede do município – Rua Olímpio Campos 39 – Centro –Lontra.

DERNIVAL MENDES DOS REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Nogueira Jorge
Código Identificador:9AEECCCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
CHAMADA PÚBLICA 001/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio de sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **CHAMADA PÚBLICA 001/2021** ,de conformidade com o artigo 14, da Lei Federal 11947 /2009 e resoluções FNDE relativos ao PNAE para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e de suas organizações – para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE , conforme especificações dos Gêneros Alimentícios descritos no Termo de Referência**.** A abertura está prevista para o dia **19/07/2021, às 10:00 horas**. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia **19/07/2021**, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805.

Mateus Leme, 06 de Julho de 2021.

Publicado por:
Jéssica Ariane Gomes de Lima
Código Identificador:0488F130

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 047/2021
Objeto: Registro de Preços Visando a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Suplementos Nutricionais Diversos e Leite em Pó.
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3273-5503/3273-5516
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 21/07/2021 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Anna Carolina Vitoreto
Código Identificador:A1DAA0C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 048/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de Oxigênio Gasoso Medicinal para o Departamento de Saúde da Prefeitura de Matias Barbosa-MG.
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
IMPUGNANTE: **EVS OXIGÊNIO LTDA-ME**, CNPJ nº 42.958.025/0001-42.
DECISÃO
Diante de todo o exposto e pelas razões aduzidas na presente peça, é a presente para **negar provimento à Impugnação ofertada, mantendo-se *"in totum"* o instrumento convocatório.**
Publique-se a íntegra da decisão no sítio eletrônico desta Prefeitura Municipal.

Matias Barbosa, 08 de julho de 2021.

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Anna Carolina Vitoreto
Código Identificador:F1B3BF69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – **PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 44/2021** – **TOMADA DE PREÇOS DE Nº 05/2021**, abertura no dia **26/07/2021**, às **08h00m**, cujo objeto é a Contratação De Empresa Especializada Para Execução De Reforma E Construção No Parque De Exposições Do Município De Mato Verde – Mg, Em Atendimento Ao Contrato De Repasse - OPERAÇÃO Nº 1066111-08 - SICONV Nº 887965/2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – **PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 45/2021** – **TOMADA DE PREÇOS DE Nº 06/2021**, abertura no dia **27/07/2021**, às **08h00m**, cujo objeto é a Contratação De Empresa Especializada Para Execução De Pavimentação Em Bloquete Sextavado Nas Ruas Antônio Catule E Mario Dos Reis Silveira, Perímetro Urbano Da Cidade De Mato Verde – Mg.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – **PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 46/2021** – **INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO DE Nº 04/2021**, abertura no dia **28/07/2021**, às **08h00m**, cujo objeto é a Contratação De Prestador De Serviços De Bioquímico Para Realização De Exames No Laboratório De Analises Clinicas, Do Município De Mato Verde – Mg. Estes editais estarão disponíveis no site https://www.matoverde.mg.gov.br/.

Mato Verde/MG, 08 de julho de 2021.

JAKSON ISAIAS ELEUTÉRIO ALVES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jakson Isaias Eleutério Alves
Código Identificador:533FF398

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC: 22/21 PREGÃO PRESENCIAL:13/21 RP.48/21

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC: 22/21 PREGÃO PRESENCIAL:13/21 RP.48/21
OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para a contratação de empresa para o fornecimento de totem e moldura para placa de inauguração, para uso em unidades desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, pelo período de doze meses. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA.**VENCEDORA:RESENDE GRAFICA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA** , inscrita no CNPJ: 22.170.054/0001-38, no valor total de R$ 12.950,00 (doze mil, novecentos e cinquenta reais).**VIGÊNCIA:** 08/07/2021 A 14/02/2022.

Nova Resende, 08 de julho de 2021.

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS.
Pregoeira Oficial .

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:07C39106

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – MG - Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 112/2020. Contratado: **EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**. Objeto: Reajuste no valor do item: caixa para processamento radiográfico. Com base nos valores homologados no Processo 112/2020 o valor do reajuste será de R$ 82,00 (oitenta e dois reais). Não houve prorrogação de prazo.

Oratórios – MG.

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:E66CEC59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CODEMA
DELIBERAÇÃO NORMATIVA CODEMA Nº 29 DE 08/07/2021

Deliberação Normativa CODEMA Nº 29 DE 08/07/2021

Estabelece procedimentos para redução das emissões atmosféricas dos fornos de produção de carvão vegetal de floresta plantada e nativa para avaliação da qualidade do ar no seu entorno e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
Considerando a necessidade de aperfeiçoamento de diretrizes normativas específicas para a atividade de produção de carvão vegetal

de floresta plantada e nativa, seus subprodutos e derivados, no que concerne à sua instalação, funcionamento e suas emissões atmosféricas;

Considerando que as condições e limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas estabelecidas na Deliberação Normativa Copam nº 187, de 19 de setembro de 2013, não são aplicáveis aos fornos de produção de carvão vegetal de floresta plantada e nativa devido a heterogeneidade do processo de carbonização (pirólise), que impossibilita a realização do monitoramento representativo das emissões atmosféricas, segundo normas técnicas aplicáveis;

Considerando que a adoção de práticas de melhoria de processo nas unidades de produção de carvão vegetal e o monitoramento da qualidade do ar com base em estudo de dispersão das emissões atmosféricas representa significativo ganho socioambiental;

Delibera:

Art. 1º Para efeitos desta Deliberação Normativa, são adotadas as seguintes definições:

baiana: orifício presente nos fornos de carbonização que tem a finalidade de arraste ou saída dos gases durante o processo;

carvão vegetal: produto obtido na pirólise mediante a ação do calor que elimina a maior parte dos componentes voláteis da madeira;

cortina arbórea: estrutura de controle ambiental composta por barreira vegetal consolidada, com o objetivo de minimizar o impacto paisagístico e conter a dispersão de particulados para fora da Área Diretamente Afetada - ADA.

estudo de dispersão: estudo para simular a dispersão das concentrações de poluentes na atmosfera, utilizando modelo matemático, cuja finalidade é gerar cenários analíticos para mensuração do impacto das emissões atmosféricas na qualidade do ar na área de influência;

floresta plantada: aquela originada de plantio homogêneo ou não, com espécie exótica ou nativa, na qual se utilizam técnicas silviculturais apropriadas, visando a obtenção de produtividade economicamente viável;

fornos de carbonização: equipamento presente na unidade de produção de carvão vegetal cujo objetivo é transformar madeira em carvão vegetal por meio do processo de pirólise;

monitoramento da qualidade do ar: medição ou verificação, que pode ser contínua ou periódica, para acompanhamento da condição e do controle da qualidade do ar;

pirólise: todo e qualquer processo de decomposição ou de alteração da composição de um material ou mistura pela ação de calor, com pouco ou nenhum oxigênio, podendo estar em pressão negativa ou positiva, a depender da tecnologia e processo utilizado;

tatus: orifícios existentes nos fornos de carbonização que visam permitir a entrada de oxigênio, início da carbonização, assim como o seu controle durante o processo de pirólise;

teor de umidade da madeira base seca: razão entre o peso da água e o peso da matéria (madeira) seca;

rendimento gravimétrico: relação que mede a transformação de madeira em carvão vegetal, em termos percentuais de peso (kg) do carvão vegetal seco sobre o peso (kg) da madeira seca;

rendimento volumétrico: relação entre o volume da madeira em metros cúbico (m³) antes da carbonização e o volume do carvão em metros (mdc);

unidade de produção de carvão vegetal - UPC: conjunto de fornos de carbonização.

sistema de produção de carvão vegetal em fornos com chaminé e sem fornalha: aquele que apenas direciona os efluentes gasosos sem a devida queima do produto da carbonização.

sistema de produção de carvão vegetal em fornos com chaminé e fornalha: aquele que utiliza a queima dos gases da carbonização;

pé direito: termo técnico adotado pela arquitetura e engenharia, que tipifica a altura entre o piso e o teto internos de uma construção."

Art. 2º Esta Deliberação Normativa se aplica para as unidades produtivas enquadradas no código G-03-03-4 - Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada e G-03-04-2 – Produção de carvão vegetal de origem nativa/aproveitamento do rendimento lenhoso, ambos da Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

§ 1º As unidades produtivas referidas no caput não estarão sujeitas às obrigações estabelecidas no Anexo XVII da Deliberação Normativa nº 187, de 19 de setembro de 2013, de comprovar o atendimento às respectivas condições e limites máximos de emissão para fontes fixas, porém, poderão estar sujeitas ao monitoramento da qualidade do ar nos termos desta Deliberação.

§ 2º Para os novos empreendimentos as exigências advindas desta Deliberação Normativa serão tratadas no âmbito do licenciamento ambiental.

Art. 3º Deverão ser adotados os seguintes critérios para o licenciamento ambiental da atividade independentemente do sistema de produção selecionado.

O imóvel deve estar inscrito no Cadastro Ambiental Rural - CAR;

Cortina arbórea adequada, com espécies exóticas e/ou nativas no entorno da área de produção de carvão, a critério do órgão ambiental competente, deverá ser implantado com distância máxima de 10 (dez) metros dos fornos ou conjunto de fornos.(Redação do inciso dada pela Resolução CONSEMA Nº 365 DE 11/10/2017).

A matéria-prima florestal a ser utilizada para produção do carvão vegetal deverá ser oriunda de florestas plantadas ou de supressão de vegetação nativa licenciada, com identificação do produto (lenha) e espécie vegetal nas notas fiscais e nas embalagens para a exposição à venda no comércio.

Os fornos para produção de carvão vegetal deverão estar afastados de qualquer corpo hídrico em distância mínima de 30 (trinta) metros.

Manter o rendimento gravimétrico médio mensal ou o rendimento volumétrico médio mensal, para os seguintes portes estabelecidos pela Deliberação Normativa Copam nº 217, de 6 de dezembro de 2017:

para empreendimentos enquadrados como Porte Pequeno: rendimento gravimétrico mensal a partir de 29% ou rendimento volumétrico médio mensal menor ou igual a 1,75 metros cúbicos de madeira por metro de carvão (m³/mdc);

para empreendimentos enquadrados como Porte Médio: rendimento gravimétrico mensal a partir de 30% ou rendimento volumétrico médio mensal menor ou igual a 1,70 metros cúbicos de madeira por metro de carvão (m³/mdc);

para empreendimentos enquadrados como Porte Grande: rendimento gravimétrico mensal a partir de 32% ou rendimento volumétrico médio mensal menor ou igual a 1,6 metros cúbicos de madeira por metro de carvão (m³/mdc).

O órgão ambiental deverá exigir do empreendedor a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Art. 4º Para a atividade envolvendo o sistema de produção de carvão vegetal em fornos com chaminé e sem fornalha deverão ser adotados os seguintes critérios para o licenciamento ambiental:

Os fornos para produção de carvão vegetal deverão estar localizados em imóvel rural, afastados de residências, prédios públicos ou privados, em distância mínima de 1000m (mil metros).

Distância mínima de 500m (quinhentos metros) de vias rurais pavimentadas, com asfalto, pedra regular ou paralelepípedo, e daquelas que compõem o Sistema Rodoviário Estadual (SRE);

Os fornos para a produção de carvão vegetal e as chaminés deverão atender as seguintes especificações construtiva e operacional:

Chaminé com diâmetro interno máximo de 30 cm (trinta centímetros) ou aresta interna máxima de 26 cm (vinte e seis centímetros);

Chaminé com altura mínima de 1 (um metro) acima do pé direito do forno;

Cada chaminé poderá ser utilizado para no máximo 2 (dois) fornos;

O duto de entrada dos gases da chaminé deve estar posicionado na parte inferior da parede do forno;

Os fornos deverão ter todas as suas entradas de ar laterais fechadas, após no máximo 2 (dois) dias do início de operação, ficando as emissões restritas à chaminé.

Art. 5º Para a atividade envolvendo o sistema de produção de carvão vegetal em fornos com chaminé e fornalhas, ou, condensador de licor pirolenhoso deverá ser adotadas os seguintes critérios para o licenciamento ambiental:

Os fornos para produção de carvão vegetal deverão estar localizados em imóvel rural, afastados de residências, prédios públicos ou privados e ferrovias, em distância mínima de 200 (duzentos) metros, e atender as demais restrições previstas em legislação municipal quanto ao zoneamento da atividade;

Distância mínima de 200 m (duzentos metros) de vias rurais pavimentadas, com asfalto, pedra regular ou paralelepípedo, e daquelas que compõem as Rodovias Estaduais;

As especificações da chaminé, dutos e demais estruturas serão definidos no projeto técnico apresentado no processo de licenciamento;
Os fornos deverão ter todas as suas entradas de ar laterais fechadas, após no máximo 2 (dois) dias do início de operação, ficando as emissões restritas à chaminé.
O empreendedor deverá manter o órgão ambiental informado quanto à destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e rejeitos da produção.
Manter a umidade da madeira a ser enfornada (base seca) abaixo de 40%;
garantir a integridade estrutural dos fornos, evitando vazamentos indesejados e sem controle;
Manter a madeira isenta de resíduos, tais como óleo, terra, capim e galhadas;
Manter a limpeza do piso, bem como os tatus desobstruídos antes do enfornamento da madeira;
Implementar procedimentos de medição do parâmetro de temperatura no forno de carbonização;
Manter sempre limpas as conexões e aberturas dos fornos (tatus e baianas);
Art. 6º. A instalação de chaminés, fornalhas e condensadores nos fornos de produção de carvão vegetal, bem como os demais critérios do artigo 4º e5º desta resolução, deverão ser providenciadas pelos empreendimentos em operação, no prazo máximo de 2 (dois) meses, contados da publicação desta Resolução.
Art. 7º A UPC, ainda que licenciada, deverá realizar o estudo de dispersão das emissões atmosféricas, conforme os seguintes prazos definidos, segundo os portes estabelecidos pela Deliberação Normativa Copam nº 217, de 2017:
I - Para empreendimentos enquadrados como Porte Pequeno: 25 (vinte e cinco) meses;
II - Para empreendimentos enquadrados como Porte Médio: 20 (vinte) meses;
III - Para empreendimentos enquadrados como Porte Grande: 15 (quinze) meses.
§ 1º Os estudos referidos no caput deverão ser realizados conforme Termo de Referência específico disponibilizado pela Secretaria de Meio Ambiente de Patrocínio.
§ 2º Os estudos referidos no caput deverão ser protocolados na Secretaria de Meio Ambiente de Patrocínio, órgão responsável pela validação dos resultados e por determinar medidas de controle e monitoramento a serem adotados pela UPC.
Art. 8º Com base nos resultados apresentados no estudo de dispersão, a Secretaria de Meio Ambiente de Patrocínio poderá requerer o monitoramento da qualidade do ar, conforme os parâmetros estabelecidos em legislação vigente.
Art. 9º Com base nos resultados dos estudos referidos no art. 7º ou monitoramento do art. 8º, a depender do caso, a Secretaria de Meio Ambiente de Patrocínio poderá estabelecer, justificadamente:
I - Adoção de outras práticas e procedimentos para redução das emissões atmosféricas além das previstas; ou
II - Caso se aplique, medidas restritivas à produção dos fornos de carbonização, levando em consideração a especificidade de cada UPC.
Art. 10º Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 08 de julho de 2021

ANTÔNIO GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:8C867A65

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 28/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº: 26/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 28/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº: 26/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISICAO DE ESTEIRAS DE BORRACHA PARA MANUTENCAO DA MINI ESCAVADEIRA JCB 8026 CTS.

Homologo o procedimento da Licitação nº 28/2021 a favor da empresa: LINCETRACTOR COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, com CNPJ sob o nº 11.371.179/0001-00, no valor global de R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocinio-MG, 05 de julho de 2021.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:AE39B416

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica a Retificação o Pregão Presencial Nº 012/21 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia e outros para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais. Nova data de Entrega dos envelopes de documentação e proposta até o dia 23/07/21 às 09:00 horas com abertura neste mesmo dia e horário no setor de licitações do Município de Patrocínio do Muriaé. Edital disponível a partir de 12/07/21 – (32) 3726-1939.

PAULO AZIZ DAHER.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flaviane Avila Ferreira
Código Identificador:4639F107

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Presencial Nº 013/21 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de construção (bruto) em atendimento as Secretarias Municipais do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Entrega dos envelopes de documentação e proposta até o dia 22/07/21 às 08:30 horas com abertura neste mesmo dia e horário no setor de licitações do Município de Patrocínio do Muriaé. Edital disponível a partir de 12/07/21 – (32) 3726-1939.

PAULO AZIZ DAHER.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flaviane Avila Ferreira
Código Identificador:1462CC02

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 037/21 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais e outros para a manutenção das ações de

enfrentamento ao Covid-19, em atendimento a solicitação das secretarias municipais do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 22/07/2021. Início da Sessão: 22/07/2021 às 09h00, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo (32) 3726-1939 ou e-mail: licitacao@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 12/07/2021.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviane Avila Ferreira
Código Identificador:CB426C05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO

PRC Nº 087/2021 – Pregão Eletrônico Nº 016/2021 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando as licitações, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº087/2021 – Pregão Eletrônico Nº016/2021 – Data: 22/07/2021 às 09h00min. Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de mobiliário e eletrodoméstico.

JOSÉ GERALDO CREMONEZI JÚNIOR.
Pregoeiro.

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Michele Cristina de Almeida Coelho
Código Identificador:77E81853

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO NO 059/2021

Chamamento público no 02/2021. Termo de Colaboração no 059/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE PONTE NOVA, e a ACADEMIA DE LETRAS, CIÊNCIAS E ARTES DE PONTE NOVA – ALEPON. Objeto: tem por objetivo, dentre outros, Realizar atividades (online) no periodo de Pandemia COVID 19 (lives, livros e revistas, reuniões e sessões solenes); promover divulgação dos trabalhos/ obras dos acadêmicos em rede social e nas escolas; manter os arquivos e bibliotecas organizados; elaborar ofícios, cartas, convites e relatórios de atividades; elaborar textos de escritores renomados para dissertação, adquirir equipamentos de multimídia e mobiliário; fazer relatórios das despesas e receitas, dentre outros. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais), de acordo com o cumprimento de metas, cronograma de desembolso e as demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho. A íntegra do Termo de Colaboração no 059/2021 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br.

Publique-se.

Ponte nova, 08 de julho de 2021.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Cristina de Almeida Coelho
Código Identificador:DA714DD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO NO 060/2021

Chamamento público no 04/2021. Termo de Colaboração no 060/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE PONTE NOVA, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA E CIDADANIA INTEGRADA. Objeto: tem por objeto, trabalhar valores de intergração, participação, iniciativa, solidariedade, respeito, participação, presença, auto-estima, inclusão social; integração de criança e adolescente a cultura brasileira, trabalhando os fundamentos e as tradições da Capoeira; praticar a Capoeira e os demais trabalhos relacionados à cultura afro-brasileira, desenvolvendo e proporcionado uma melhoria na capacidade cardiovascular e respiratória oferecendo um melhor condicionamento físico e mental, aliviando os problemas relacionados ao stress, diminuindo a tensão e a fadiga do corpo tornando-o mais forte e flexivel; proporcionar meios que levem o aluno ao desenvolvimento de suas capacidades corporais e culturais, proporcionando dessa forma o ensino-aprendizagem; oferecer aulas de percussão e confecção de berimbaus, através das oficinas; divulgar e propagar a cultura brasileira, e oferecer fontes de pesquisa e estudo para a comunidade e interessados no assunto, através das oficinas e do festival; aumentar a autoestima e as noções de cidadania dos beneficiários, construindo uma nova perspectiva de valores éticos e morais; fazer uma releitura do mundo voltado para realidade social e histórica que os alunos estão inseridos para que o trabalho se concretize de maneira eficiente; proporcionar vivencias de dança que articulem a criação pessoal e coletica de movimentos, a apreciação e o conhecimento da dança de modo a integrar a razão e o sensivel, o individual e o coletivo, a arte e a educação, nesse momento de enfrentamento do COVID-19. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com o cumprimento de metas, cronograma de desembolso e as demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho. A íntegra do Termo de Colaboração no 060/2021 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br.

Publique-se.

Ponte nova, 08 de julho de 2021.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina de Almeida Coelho
Código Identificador:E563661D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO NO 063/2021

Chamamento público no 03/2021. Termo de Colaboração no 063/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE PONTE NOVA, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CORPORAÇÃO MUSICAL SANTÍSSIMA TRINDADE. Objeto: tem por objetivo, dentre outros, ampliar a ofertar do ensino da música, tendo como público alvo crianças, adolescentes, jovens e adultos; promover deslocamentos com a equipe para cursos, apresentações e encontros de bandas em cidades vizinhas e de outros Estados, cumprindo as normas sanitárias vigentes em virtude da Pandemia do COVID-19; disponibilizar material e orientações de forma presencial e remota; utilizar recursos próprios de doações e recursos provenientes no marco regulatório para a manutenção e adequação da sede para atividades presenciais e remotas, compra e reparo de instrumentos, compra de móveis e utensílios, confecção de uniformes dentre outros. O montante total de

recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 21.150,00 (vinte um mil cento e cinquenta reais), de acordo com o cumprimento de metas, cronograma de desembolso e as demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho. A íntegra do Termo de Colaboração no 063/2021 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br.

Publique-se.

Ponte nova, 08 de julho de 2021.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Cristina de Almeida Coelho
Código Identificador:699C8FB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO LEI Nº 2.387, DE 08 DE JULHO DE 2021

A Câmara Municipal de Prados aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou a Lei *que* institui o "Programa Acolhimento", vinculado às Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social e a abertura de crédito especial e dá outras providências, a qual encontra-se publicada na íntegra no site: htpp:(www.prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 08 de julho de 2021.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:E9D43AD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO LEI Nº 2.388, DE 08 DE JULHO DE 2021

A Câmara Municipal de Prados aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou a Lei *que* autoriza, no ano letivo de 2021, a extensão de jornada de trabalho dos profissionais da educação escolar básica, integrantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Prados, exclusivamente para o desempenho de atividades extraclasse, durante a vigência de estado de calamidade pública em âmbito Nacional, Estadual ou Municipal e dá outras providências, a qual encontra-se publicada na íntegra no site: htpp:(www.prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 08 de julho de 2021.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:47575DB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 35/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 131/2021 – Pregão Presencial 35/2021, torna público que celebrou contrato para: **Registrar Preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de limpeza, utensílios domésticos e Higiene, através do Sistema de Registro de Preços, para manutenção das Secretarias Municipais de Pratápolis,** com as empresas **OXI QUIMICA LTDA EPP** (CNPJ: 65.271.868/0001-71), **GIMENES E PAVAN LTDA ME** (CNPJ: 05.307.679/0001-80), **SANTA BARBARA ATACADO E VAREJO** (CNPJ: 17.525.429/0001-03), **FRANPAPEL INDUSTRIA DE TOALHAS DE PAPEL EIRELI EPP** (CNPJ: 14.516.530/0001-00), **RENAN FELIPE SILVA EIRELI** (CNPJ: 40.411.805/0001-42), **COPERLIMP COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI** (CNPJ: 36.367.694/0001-47), **ECO PLAST COMERCIO E INDUSTRIA LTDA** (CNPJ: 20.161.464/0001-97) **D.F. ASTOLPHO** (CNPJ: 20.123.999/0001-73), **ASSIS E DUARTE SUPERMERCADO LTDA** (CNPJ: 39.303.304/0001-63), **DENISE MOREIRA DA SILVA MEI** (CNPJ: 18.966.588/0001-06).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:BB546CC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DO EDITAL TOMADA DE PREÇO 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TONAR PUBLICO – Extrato de edital de Tomada de Preço n°006/2021 PRC 086/2021. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS, (RELATÓRIO TÉCNICO PRELIMINAR – RTP), PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ESTUDOS AMBIENTAIS PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA SEDE E DISTRITO DE ÁGUAS FÉRREAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS DA SEDE E DISTRITO DE ÁGUAS FÉRREAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS.** Tipo menor preço global – . Protocolo até 26/07/2021 ás 09:00horas. Abertura às 09:00 horas do mesmo dia. Vistoria técnica in loco, ás 09:00 horas do dia 23/07/2021. Edital disponível através do email - licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br, com a devida identificação ou retirada no paço municipal.

São Pedro dos Ferros/MG, 08/07/2021.

FERNANDA LOPES COELHO FREITAS
Presidente da CPL,

NEWTON GABRIEL AVELART
Prefeito

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:CE70630F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato PL 63/2021 Carta Convite nº. 02/2021 Objeto: Aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede Municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Contratado: Fortumel Comércio de Produtos Ltda, inscrita no CNPJ 22.483.299/0001-15. Valor total de R$ ---------- 7.375,00 (Sete mil trezentos e setenta e cinco reais). Vigência: 28/06/2021 a 31/12/2021. Cristiane Bruna de Souza – Presidente
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato PL 63/2021 Carta Convite nº. 02/2021 Objeto: Aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede Municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Contratado:

Letícia de Souza Assis, inscrita no CNPJ 41.034.777/0001-54. Valor total de R$ ----------6.000,00 (Seis mil reais). Vigência: 28/06/2021 a 31/12/2021.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:28F54BB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato PL 72/2021 Dispensa nº. 16/2021 Objeto: Regular o fornecimento de energia elétrica pela distribuidora para atendimento ao serviço de iluminação pública, estabelecendo as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a Distribuidora e o Consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL. Contratado: Cemig Distribuição S.A, inscrita no CNPJ 06.981.180/0001-16. Valor total de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Vigência: 29/06/2021 a 31/12/2021.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:BE414932

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato PL 71/2021 Pregão Presencial nº. 48/2021 Objeto: Aquisição de 1 (uma) caminhonete em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e 01 (uma) caminhonete em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Contratado: Picinin Veículos S/A, inscrita no CNPJ 38.156.041/0001-44. Valor total de R$ 176.700,00 (cento e setenta e seis mil, setecentos reais). Vigência: 07/07/2021 a 31/12/2021.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:8602B2C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato PL 69/2021 Tomada de Preço nº. 05/2021 Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em alvenaria poliédrica e bloquetes emdiversas vias do município de Sra dos Remédios, sendo: Morro do Dazinho, Morro do Sr. Hélio, Morro dos Camilos, Morro da Igreja da Terça, Morro do Zé Alírio, Morros da Brejaúba (Tarcísio e entrada da cidade), comunidade dos Vargas e Vargem dos Vargas e Morro da Rua do Andrezinho em atendimento à Secretaria Municipal de Obras. Contratado: Luciano Jose do Nascimento 10762407638, inscrita no CNPJ 30.471.108/0001-23. Valor total de R$ 339.111,35 (trezentos e trinta e nove mil, cento e onze reais e trinta e cinco centavos). Vigência: 07/07/2021 a 31/12/2021.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:F48A7540

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE SETUBINHA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AREIA, PEDRA MARROADA E DERIVADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. DATA DE ABERTURA: 21/07/2021 ÁS 14 HORAS. DEMAIS INFORMAÇÕES NA RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA, 83 – CENTRO, SETUBINHA, OU PELO TELEFONE (33) 35149213 OU EMAIL: licitacao@setubinha.mg.gov.br

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:1B3A0F70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
LEI Nº 1.427, DE 08 DE JULHO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, VISANDO À MUNICIPALIZAÇÃO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA DONA PRETA E DA ESCOLA ESTADUAL DEPUTADO CHAVES RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Taiobeiras aprovou e eu, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ,** Prefeito Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 81, VI, e em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Educação, objetivando a municipalização dos anos iniciais do Ensino Fundamental da Escola Estadual Professora Dona Preta e Escola Estadual Deputado Chaves Ribeiro.

Art. 2º. Com a celebração do convênio, o Município de Taiobeiras absorverá 342 (trezentos e quarenta e dois) alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental da Escola Estadual Professora Dona Preta e 507 (quinhentos e sete) alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental da Escola Estadual Deputado Chaves Ribeiro.

Art. 3º São obrigações do Estado:
I. Promover cessão, com ônus para o Estado de Minas Gerais, de servidores estaduais efetivos, sem prejuízo dos direitos e vantagens do cargo, pelo tempo que for de interesse dos servidores e do Município;
II. Repassar ao Município recursos financeiros para aquisição de bens permanentes e de consumo;
III. Repassar ao Município recursos financeiros para a execução de obras;
IV. Transferir para o Município, através do instrumento próprio, recursos para aquisição de gêneros alimentícios para suprir demanda de todos os alunos que forem absorvidos pelo Sistema Municipal de Educação;
V. Transferir para o Município, através do instrumento próprio, recursos financeiros do FUNDEB para utilização em despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino regular, em razão da

absorção de alunos do Ensino Fundamental, anos iniciais, da Escola Estadual Professora Dona Preta e Escola Estadual Deputado Chaves Ribeiro.

Art. 4º São obrigações do Município:
I. Manter e desenvolver o ensino público no Município;
II. Aproveitar os servidores cedidos na unidade municipalizada.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente correrão à conta da dotação específica.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras, 08 de julho de 2021.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:E08904A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PL N° 087/2021

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

Processo Licitatório N° 087/2021.
Pregão Presencial N° 047/2021.
Objeto: Futura e eventual aquisição de ração para cães e gatos para atendimento da lei municipal nº 3.161 "Institui o programa municipal denominado "Rede de proteção e defesa dos animais" e dá outras providências", por meio do Sistema de Registro de Preços.
Tipo: Preço.
Julgamento: Menor preço por item.
Data da abertura: 22/07/2021 às 09h00s.
Local: Sala n° 10, Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG.

A integra do Edital encontra-se disponível para consultas e download em www.tiradentes.mg.gov.br

CARLOS EDUARDO VERÍSSIMO S. SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:ACC3CD3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG: AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021

Prefeitura Municipal de Vazante-MG torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de serviços de manutenção elétrica e em ar condicionado automotivos, para veículos e equipamentos da frota Municipal, por um período de 12 (doze) meses. Critério de julgamento: MENOR PREÇO LOTE. Data e horário do recebimento das propostas: até às **09h00min do dia 21/07/2021**. Data e horário do início da disputa: 09h10min do dia 21/07/2021 na Plataforma: www.bnc.org.br; Edital disponível no site oficial do Município: https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações pelo telefone (41) 3557 2301 e (34) 3813-1015, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, 08/07/2021.

RENATA CRISTINA CAIXETA
Pregoeira– Portaria 224/2021.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:7574D265

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2021

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 74/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2021

A Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no74/2021,** na modalidade **Pregão no 31/2021**, na forma ELETRONICA, do tipo menor preço por item, regido pelo Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto**:** *Aquisição*de veículo Tipo*Van, ZERO KM,*16 lugares, com acessibilidade de acordo com o Termo de Referência para a Secretaria Municipal de Saúde de Vieiras/MG. Credenciamento e abertura das propostas e julgamento: 23/07/2021 às 09:00 horas. Local: **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br** Mais informações no telefone (32)3755-1000 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br o edital poderá ser retirado na Sede da Prefeitura Municipal de Vieiras na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000 e no site oficial www.vieiras.mg.gov.br -

ANA PAULA BREIJÃO MANSO.
Pregoeira

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:A5929C62

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 79/2021

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 79/2021
PREGÃO Nº 32/2021

A Prefeitura Municipal de Vieiras/ MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no79/2021,** na modalidade **Pregão no 32/2021**, na forma presencial, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto**:** Aquisição de retroescavadeira, conforme as especificações do termo de referência para o Município de Vieiras/MG. Credenciamento e abertura dos envelopes: 26/07/2021 às 09:00 horas. Local: Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000. Melhores informações no telefone (32)3755-1000 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br -

ANA PAULA BREIJÃO MANSO.
Pregoeira

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:B236E166

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLANDIA/MG – EXTRATO DE CONTRATO – Processo de Licitação N.º 015/2021 – Adesão n.º 001/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Virgolandia/MG e a empresa A Jacqueline de Paula Barbosa Sociedade Individual de Advocacia CNPJ 18.985.386/0001-01. Objeto: Serviços de consultoria e assessoria técnica tributária e contábil para a correta identificação, levantamento, constituição e cobrança de créditos tributários preteridos, fiscais e previdenciários devidos ao Municipal de Virgolândia, autorizado através de Adesão à Ata de Registro de Preços, na modalidade Pregão Presencial nº 004/2020 - Processo Administrativo nº 007/2020 do Consócio intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna -CIMPAR valor total registrado de:
. Vigência: 12 meses após assinatura. Data: 15/04/2021.

(A) JOSE ISMAR DE ASSIS NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Bessa Felipe
Código Identificador:2DD1EB18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2021

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - **Código UASG nº** 984433 PL nº 022/2021 PE nº 006/2021. Objeto: Aquisição de computadores portáteis tipo notebook. Empresa Contratada: TREM BARATO ELETROMOVEIS E SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI - CNPJ: 38.427.451/0001-82. Valor do contrato: R$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais). Vigência: 08/07/2021 à 31/12/2021. Para Mais informações; (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA
Pregoeiro.

DOMINGOS A. DE FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:0B72BCAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021 - AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS (PVC E METAL) PARA ÁGUA

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – conforme Decreto Municipal 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de Processo licitatório nº 18/2021 na modalidade Pregão **Presencial nº 16/2021**, visando a contratação de empresas para aquisição de **DIVERSOS MATERIAIS (PVC e METAL)** a serem utilizadas na manutenção do sistema de água do SAAE de Ibiá/MG, conforme Edital e anexos, que se realizará no dia **22/07/2021 (quinta-feira) às 09:00 (nove horas)**, na sede administrativa, na Rua Prefeito Ivo Mendes, nº 275, centro, em Ibiá-MG, conforme características e descrições técnicas do Anexo I – Termo de Referência, do edital, estando à disposição nos dias úteis, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, na sede do SAAE, ou no site www.saaeibia.mg.gov.br.

Ibiá, 08 de julho de 2021

BIANKA SILVA REIS
Diretora do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:0E1C4B5C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

Objeto: Contratação de empresa para serviços técnicos especializados correspondentes à locação de software, implantação (conversão ou migração de dados), customizações, capacitação de usuários, alterações legais, correções, atualizações e suporte técnico in loco e remoto aos sistemas informatizados e integrados entre si em atendimento às necessidades do SAAE de Ibiá/MG.

Empresa Adjudicada:

PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 04.235.413/0001-06;

Valor Adjudicado: R$ 89.400,00,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais) a serem pagos em 12 vezes de R$7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais).

Acolhendo os pareceres do Assessor Jurídico desta Autarquia, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do SAAE de Ibiá/MG e determino a lavratura do termo contratual.

Ibiá/MG, 1º de julho de 2021

BIANKA SILVA REIS
Diretora Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:907F1852

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (açúcar, café leite e margarina) a serem utilizados no café da manhã dos servidores lotados nos diversos setores do SAAE de Ibiá/MG.

Empresa Adjudicada:

SUPERMERCADO SILVEIRA LTDA
CNPJ: 20.841.144/0001-88;

Valor Adjudicado: R$7.220,16 (sete mil, duzentos e vinte reais e dezesseis centavos).

Acolhendo os pareceres do Assessor Jurídico desta Autarquia, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do SAAE de Ibiá/MG e determino a lavratura do termo contratual.

Ibiá/MG, 02 de julho de 2021

BIANKA SILVA REIS
Diretora Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:1FB8430B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

Objeto: Contratação de empresas, visando a aquisição de três (03) MOTOBOMBAS HELICOIDAL para dosagem de hidróxido de cálcio e sulfato de alumínio, a serem utilizadas na Estação de Tratamento de Água do SAAE de Ibiá/MG.

Empresa Adjudicada:

ALVIMAR MOREIRA - ME
CNPJ: 36.785.565/0001-79;

Valor Adjudicado: R$14.840,00 (quatorze mil oitocentos e quarenta reais).

Acolhendo os pareceres do Assessor Jurídico desta Autarquia, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do SAAE de Ibiá/MG e determino a lavratura do termo contratual.

Ibiá/MG, 08 de julho de 2021

BIANKA SILVA REIS
Diretora Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:664EBA3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI - MG**,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM,** NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO N° 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS**.
OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de tubos de ferro fundido e luvas de correr DEFOFO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ÓRGÃO INTERESSADO:	**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI - MG**
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08H:30M DO DIA 09/07/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	08H:30M DO DIA 16/07/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:30M DO DIA 21/07/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:00M DO DIA 21/07/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	**www.portaldecompraspublicas.com.br**
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso.
Informações pelo telefone: (35) 3271-1056, e-mail: compras1@saaelambari.mg.gov.br / compras2@saaelambari.mg.gov.br, ou pelos sites: www.saaelambari.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lambari, 08 de julho de 2021.

MAÍRA CASTILHO VITORIANO
Pregoeira

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:E54ABFED

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS PREGÃO PRESENCIAL 036/2021

AVISO DE LICITAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO DO PREGÃO PRESENCIAL 036/2021 – O Serviço Autônomo de Agua e Esgoto torna público para conhecimento dos interessados que a licitação em epigrafe, cujo objeto é: Prestação de serviços de caçamba, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, designada para ser realizada no dia 07/07/2021 às 09:00 horas, foi declarada deserta face à ausência de interessados, motivo pelo qual foi reaberto, ficando designada a sessão pública para dia 23/07/2021, às 09:00 horas. Local: setor de Licitações localizado na sede do SAAE à Praça Monsenhor Messias Bragança, 131 Centro, Passos-MG. Esclarecimentos: através do E-mail licitacao@saaepassos.com.br telefone: 35 3529-4256.

Passos-MG, 07 de julho de 2021.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS-
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Fabiola Godinho
Código Identificador:FE4D9AD1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS CONTRATO 037/2020

1º aditamento do contrato de Prestação de Serviços Gerais na Área da EEE3- Estação Elevatória de Esgoto. Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Joaquim Eurípedes do Nascimento. Dotação orçamentaria: 17.512.0226.6003.3390.34. Vigência: 90 dias.

Passos-MG, 02 de julho de 2021.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Fabiola Godinho
Código Identificador:07AA5DA9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS CONTRATO 032/2017

4º aditamento do contrato de Prestação de Serviços de Portaria e Atendimento nas Dependências do SAAE. Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e ACA Universal LTDA - ME. Dotação orçamentaria: 17.512.0226.6003.3390.34. Vigência: 90 dias.

Passos-MG, 28 de junho de 2021.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Fabiola Godinho
Código Identificador:7F8F8C7C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS CONTRATO 065/2021

Extrato de Contrato 065/2021. Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Ecosol Soluções Ecológicas Ltda. Objeto: Fornecimento de uma Retroescavadeira. Valor: R$229.000,00. Vigência: 12 (doze) meses. Dotação orçamentaria: 17.122.0226.6003.4490.52.

Passos-MG, 05 de julho de 2021.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Fabiola Godinho
Código Identificador:A7B1B2C4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
CONTRATO 066/2021

Extrato de Contrato 066/2021. Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Vitor Hugo Diniz Kallas ME. Objeto: Contratação da emissora de TV local- TV Passos para divulgação dos serviços, obras e demais atividades dentro das funções do Órgão, as quais tenham impacto na vida cotidiana da comunidade. Valor: R$5.150,00. Vigência: 12 (doze) meses. Dotação orçamentaria: 17.122.0225.6001.3390.39.

Passos-MG, 01 de julho de 2021.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Fabiola Godinho
Código Identificador:E94557E5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
CONTRATO 067/2021

Extrato de Contrato 067/2021. Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Marcos Donizeti Lopes - MEI. Objeto: Contratação da emissora de TV local- TV Ok , com abrangência em toda área urbana e rural do município de Passos/MG . Valor: R$2.500,00. Vigência: 12 (doze) meses. Dotação orçamentaria: 17.122.0225.6001.3390.39.

Passos-MG, 01 de julho de 2021.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Fabiola Godinho
Código Identificador:A67307F1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
CONTRATO 068/2021

Extrato de Contrato 068/2021. Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Rádio Alternativa e Comunicações de Passos Ltda. Objeto: Contratação de emissora de rádio FM para divulgação dos serviços,obras e demais atividades dentro das funções do Órgão, as quais tenham impacto na vida cotidiana da comunidade. Valor: R$3.915,00. Vigência: 12 (doze) meses. Dotação orçamentaria: 17.122.0225.6001.3390.39.

Passos-MG, 01 de julho de 2021.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Fabiola Godinho
Código Identificador:68CB5C19

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
CONTRATO 069/2021

Extrato de Contrato 069/2021. Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Rádio Independência de Passos Ltda. Objeto: Contratação de emissora de rádio FM - Independência de Passos com abrangência em toda área urbana e rural do município de Passos para divulgação dos serviços,obras e demais atividades dentro das funções do Órgão, as quais tenham impacto na vida cotidiana da comunidade. Valor: R$3.915,00. Vigência: 12 (doze) meses. Dotação orçamentaria: 17.122.0225.6001.3390.39.

Passos-MG, 01 de julho de 2021.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Fabiola Godinho
Código Identificador:F7909E07

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 05/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021

Processo Licitatório nº 08/2021

Pregão Presencial n° 05/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA, situado na Rua Coração de Maria, n° 232, – Centro, Guaraciaba – MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 26.151.795/0001-22, neste ato representado pelo Presidente. Vantuir Martir de Souza, doravante denominada CONTRATANTE, resolve **registrar os preços** apresentados pela(s) empresa(s) **EDSON REIS DA SILVA PAPELARIA E SORVETERIA – ME,** com sede à Rua Direita, 69, Centro - Guaraciaba inscrita no CNPJ sob o n.º 15.439.600/001-28 a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representado por seu EDSON REIS DA SILVA, inscrito no CPF nº 005.354.486-27 uma vez que tais valores foram os menores obtidos no processo em epígrafe.

I- DO OBJETO E DO PAGAMENTO

O objeto desta licitação é o registro de preços para eventual **Aquisição de suprimentos e consumíveis (material de escritório) para a Câmara Municipal de Guaraciaba-MG.**

1.2. A aquisição objeto desta Ata poderá ser formalizada por meio de nota de empenho de despesa, após a emissão da ordem de fornecimento pela Câmara Municipal ou mediante realização de contrato.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR
Almofada para carimbo em tecido na cor preto, tam. 95x125mm, Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	05 - unidades	R$35,43

Caneta esferográfica azul, escrita média, corpo em plástico transparente, comp. aprox.140mm, com marca gravada no corpo carga: tubo plástico aprox. 130,5mm, esfera em tungstênio, caixa com 50 und (COM SELO DO INMETRO). Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	**05 – caixas**	**R$259,64**
Clipes nº 03, em aço galvanizado, cx c/ 100und. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	**10 – caixas**	**R$25,91**
Cola líquida branca, adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico economizador, peso líquido 90 gramas caixa com 12und. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	**05 – caixas**	**R$156,05**
Fita Corretiva 10mx5mm. Caixa com 6 unidades	**05 – caixas**	**R$161,44**
Etiquetas brancas para todos os usos inkjet-laser, caixa com 100 folhas (cada folha com 10 etiquetas), contendo 1.000 etiquetas no total. Tamanho: 50,8 mm x 101,6 mm.	**10 - caixas**	**R$1.345,30**
Fita adesiva dupla face, em polipropileno, dimensões 19 mm x 30 m caixa com 12 unidades.	**05 – caixas**	**R$484,31**
Folha de emborrachado E.VA simples lisa medindo 40 cm de comprimento x 60 cm de largura e 2 mm de espessura, cores sortidas. Pacote com 10 folhas Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	**20 – pacotes**	**R$358,75**
Grampeador de mesa, capacidade mínima 20fls, corpo plástico resistente (ABS), ajuste de profundidade, base para grampo em duas posições, na cor preta, base para fechamento do grampo, papel 75g. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	**05 – unidades**	**R$57,80**
Grampo 26/6, galvanizado, cx c/ 5.000und.Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	**10 – caixas**	**R$61,88**
Marca texto, a base de água, espessura do traço, no mínimo 2,5mm, cor amarelo caixa com 12 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	**10 – caixas**	**R$215,25**
Papel A4 120 gramas, 500 folhas, caixa com 5 resmas.	**30 – caixas**	**R$3.672,67**
Pasta arquivo, tipo A/Z, em papelão prensado e plastificado, tamanho oficio, travamento perfeito, caixa com 20 unidades.	**10 – caixas**	**R$2.852,04**
Encadernação até 100fls	**200 unidades**	**R$807,18**
Cartolina 150g; 50x66 pact 10 um	**10 pcts**	**R$67,26**
Perfurador de papel manual com 2 furos pa 60 fls	**03 unidade**	**R$341,44**
Fita empacotamento 45MMX 15M 3M transparente	**20 unidades**	**R$87,89**
Caixa plástica arquivo morto Polionda-Azul C:36 X L:13 X A24CM	**50 unidades**	**R$398,61**
Pen drive 16 GB	**10 unidades**	**R$468,36**
CD-R 700MB	**50 unidades**	**R$89,69**
DVD-R 16X4.7GB	**50 unidades**	**R$224,22**
Pilha Alcalina Palito AAA c/ 2 MN2400B2	**50 blister**	**R$439,46**
Pilha Alcalina Aa 1,5v recarregável c/4	**30 blister**	**R$1.261,89**
Bateria pile alcaline 9v	**20 unidades**	**R$326,46**
Agenda Anual Capa Dura Personalizada	**100 unidades**	**R$4.035,90**
Grampeador Profissional 4-14 mm. Modelo: I133 - Corpo metálico - Para grampos 4-14mm	**02 unidades**	**R$143,50**
Grampos de 12mm Cx c/ 5.000 unidades	**10 caixas**	**R$109,62**
Envelope A4 Saco Branco Sof 32 personalizado - 229mm X 334mm	**1000 unidades**	**R$627,81**
Pasta Suspensa Kraft P/ Arquivo Com Acessórios caixa com 50 Unid.	**20 caixas**	**R$2.291,99**
Cartão Memória Micro Sd 32gb	**10 unidades**	**R$617,94**
Lápis Preto HB N.2 Evolution Sextavado CX 12 UN	**05 caixas**	**R$69,96**
Borracha Branca - Caixa C/ 60 Unidades	**01 caixa**	**R$34,86**
Papel Vergê Branco A4 180g caixa com 50 folhas	**05 caixas**	**R$179,37**
Livro De Ponto Diario Capa Dura C/ 160 Folhas 14,8 X 20 Cm	**05 unidades**	**R$152,02**
Papel Fotográfico A4 Glossy 180g – pacote com 300 Folhas	**02 pacotes**	**R$538,10**
TOTAL . R$ 23.000,00		

1.4. O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo a este Edital de Licitação, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.5. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias: 0103101012.002 Conta 339030
1.6. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a comprovação da prestação ou do fornecimento, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, com aceite da Unidade Requisitante.

2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pela **Câmara Municipal de Guaraciaba**, em específico pela servidora Flávia Moreira Carneiro, atual Diretora da Câmara.

2.2. Diante da opção pelo aditamento ao quantitativo da ARP fica vedado o aditamento de quantitativos nos contratos dela decorrentes.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

3.2.A Câmara não será obrigada a adquirir os produtos referidos nesta ata, não cabendo, desse fato, recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras de preços registrados.

4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS
4.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado a CAMARA, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela fiscalização, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela CÂMARA, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela CÂMARA a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da CÂMARA, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a CÂMARA a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a CÂMARA, nos termos desta cláusula.

4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CÂMARA, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a CÂMARA, mediante a adoção das seguintes providências: a) dedução de créditos do FORNECEDOR; b) medida judicial apropriada, a critério da CÂMARA.

5. DA RESCISÃO
5.1. Os produtos oriundos desta Ata e contratados pela CÂMARA poderão ser rescindidos:

a) Por ato unilateral e escrito da CÂMARA, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6. DAS MULTAS E PENALIDADES
6.1. O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

6.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na eventual necessidade de entrega de bem, ou por dia atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da parcela não prestada;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos constantes da Ordem de fornecimento, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CÂMARA, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CÂMARA. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

6.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela CÂMARA ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela CÂMARA.

6.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a CÂMARA por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

7. DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Guaraciaba, 08 de julho de 2021.

Pelo Contratante:
VANTUIR MARTIR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Pelo Contratado:
EDSON REIS DA SILVA PAPELARIA E SORVETERIA – ME

Testemunha: _____
CPF:

Testemunha:_____
CPF:

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:BAF0B01D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PE 044/2021021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA PROCESSO Nº 105/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021

EM: 07/07/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de FERRAMENTAS, atendendo secretarias diversas, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com este edital e seus anexos.

Conforme ata constante dos autos, declaro licitação DESERTA para os itens 36, 39, 69 e 72, licitação FRACASSADA para os itens 10, 15, 17, 26, 37, 44, 70, 86, 88, 98 e 99 e **HOMOLOGO**, por conseguinte, os itens às licitantes vencedoras, conforme ata da sessão do dia 07/07/2021, e resultado abaixo:

Itens DESERTOS:

Descrição	Unid.	Qtd.
CHAVE PHILIPS 1/4 X 10" - PEQUENA - CHAVE PHILIPS; TAMANHO APROXIMADO MÉDIO; MEDIDA NOMINAL: 1/4 X 10"; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO, COM HASTE NIQUELADA E CROMADA; CHAVE COM LÂMINA REDONDA; CABO EM POLIPROPILENO; COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO: 25CM; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GEDORE.	UN	10
CHAVE PHILLIPS REFORÇADA DE PH3 X 150 MM - CHAVE PHILLIPS REFORÇADA DE PH3 X 150 MM	UN	10
JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILIPS - 10 PEÇAS - JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILIPS - 10 PEÇAS - CABO ERGONÔMICO RÍGIDO E RESISTENTE INJETADO EM PVC - HASTE FORJADA EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO CROMADO - POSSUI PONTA PRETA MAGNETIZADA PROPORCIONADO RESISTÊNCIA E FAZENDO COM QUE NÃO PERCA O PARAFUSO FACILMENTE - USO PROFISSIONAL FENDA: 3/16 X 6", 1/4 X 6", 1/4 X 4", 3/16 X 3", 1/8 X 2", 1/4 X 1-1/2" PHILLLIPS®: #3 X 1-1/2", #0 X 2", #1 X 4", #2 X 4" SIMILAR A STANLEY OU GEDORE.	KIT	11
KIT DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR COM 13 PEÇAS - O KIT CONTÉM AS PEÇAS LISTADAS A SEGUIR: 1 CHAVE DE FENDA 3/6"; 1 CHAVE PHILIPS #1; 1 CHAVE DE FENDA 1/8"; 1 CHAVE PHILIPS #0; 1 TUBO PARA ACESSÓRIOS; 1 ALICATE BICO LONGO 5"; 1 CHAVE DE TORQUES T15; 1 PINÇA; 1 EXTRATOR DE 3 GARRAS; 1 CHAVE DE FENDA SOQUETE 1/4"; 1 CHAVE DE FENDA SOQUETE DE 3/16"; 1 ESTOJO COM ZÍPER; 1 CHAVE DE TESTE.	UN	4

Itens FRACASSADOS:

Descrição	Unid.	Qtd.
ARCO DE SERRA FIXO 12" - ARCO DE SERRA FIXO; PARA LÂMINA DE 12" (30CM), PINTURA ELETROSTÁTICA; CABO ANATÔMICO E FECHADO EM POLIPROPILENO COM PUNHO PARA AS MÃOS; APLICAÇÃO: PARA CORTES DE TUBOS E BARRAS METÁLICAS; MATERIAL INCLUSO: 1 LÂMINA DE SERRA BI-METAL COM APROXIMADAMENTE 18 DENTES POR POLEGADA; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A STARRET, TRAMONTINA OU REMADA.	UN	37
BROCA PARA MADEIRA S/10 (10MM) - BROCA PARA MADEIRA ESPIRAL; TIPO COMUM; PONTA DE METAL DURO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO; DIÂMETRO CORTE: 10MM; COMPRIMENTO APROXIMADO: 100MM; APLICAÇÃO: MADEIRA; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BOSCH.	UN	10
BROCA PARA MADEIRA S/8 (8MM) - BROCA PARA MADEIRA ESPIRAL; TIPO COMUM; PONTA DE METAL DURO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO; DIÂMETRO CORTE: 8MM; COMPRIMENTO APROXIMADO: 100MM; APLICAÇÃO: MADEIRA; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BOSCH.	UN	10
CHAVE DE FENDA - 1/8 X 8" - CHAVE DE FENDA - MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO, PONTA FOSFATIZADA; MEDIDA NOMINAL: 1/8" X 8" POLEGADAS; CABO: POLIPROPILENO; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GEDORE/VONDER	UN	10
CHAVE PHILIPS 3/16 X 8" GRANDE - CHAVE PHILIPS; TAMANHO APROXIMADO MÉDIO; MEDIDA NOMINAL: 3/16 X 8"; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO, COM HASTE NIQUELADA E CROMADA; CHAVE COM LÂMINA REDONDA; CABO EM POLIPROPILENO; COMPRIMENTO APROXIMADO; 28CM; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GEDORE.	UN	10
CORRENTE PARA MOTOPODA STIHL	UN	50
JOGO DE CHAVES L TORK LONGO - 15 PEÇAS - JOGO DE CHAVES L TORK LONGO - 15 PEÇAS SEM FURO; MATÉRIA-PRIMA: CROMO MOLIBDÊNIO VANÁDIO EM AÇO TEMPERADO; ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO; MEDIDA DAS CHAVES: T6; T7; T8; T9; T10, T15; T20; T25; T27; T30; T40; T45, T50; T55; T60; ITEM INCLUSO: SUPORTE PARA ACOMODAÇÃO DAS CHAVES; DE BOA QUALIDADE.	UN	3
MARTELO DE ORELHAS, MODELO: ARRANCA-PREGOS, CABO MATERIAL: AÇO CROMADO, CABEÇA ALTURA: 21 MM, PESO: 450 G	UN	36
MARTELO TIPO UNHA 25 MM - MARTELO - TIPO: DE UNHA; TAMANHO OU PESO: CABEÇA MEDINDO 25MM; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CARBONO; COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 CM DE COMPRIMENTO.	UN	5
PONTEIRO MÉDIO 3/4" X 12" - PONTEIRO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO NERVURADO; ACABAMENTO FOSFATIZADO; MEDIDAS: BITOLA 3/4 POLEGADA (19MM) X 12 POLEGADAS (30CM) DE COMPRIMENTO; DE BOA QUALIDADE.	UN	5
PONTEIRO PEQUENO 1/2" X 8" - PONTEIRO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO NERVURADO; ACABAMENTO FOSFATIZADO; MEDIDAS APROX.: BITOLA 1/2 POLEGADA (13MM) X 8" POLEGADAS (20CM) DE COMPRIMENTO; DE BOA QUALIDADE.	UN	5

ü A empresa **COMERCIAL AVAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 39.877.684/0001-40, foi considerada vencedora do certame para os itens 67, 84, e 92, com o valor total de R$ 3.003,40 (três mil três reais e quarenta centavos), conforme resultado abaixo:

Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
JOGO DE CHAVE DE CAIXA - SOQUETE 3/4" - 21 PEÇAS - JOGO SOQUETE COM ENCAIXE DE 3/4 POLEGADA; TIPO ESTRIADO, MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO ; COM 16 SOQUETES EM MILÍMETROS: (19, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 30, 32, 34, 36, 38, 41, 46, 48, 50 MM ; ACESSÓRIOS INCLUSOS: CATRACA 495MM, 01 CABO DE FORÇA DE 450MM, 1 EXTENSÃO 100MM, 01 EXTENSÃO 200MM, 01 ESTOJO; PEÇAS ACOMODADAS EM ESTOJO DE METAL; TIPO PROFISSIONAL.	UN	1	R$ 844,00	R$ 844,00
MARTELETE ROMPEDOR ROTATIVO - MARTELETE ROMPEDOR ROTATIVO MAKITA INDUSTRIAL, SDS PLUS 780 WATTS HR 2470 - ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA: 780WATTS; ROTAÇÃO POR MINUTO: 0-1.100 RPM; IMPACTO POR MINUTO: 0-4.500 IPM; CAPACIDADE DE METAL: 13MM (1/2") MADEIRA 32MM (1 1/4") - CONCRETO 24MM (15/16"); DIMENSÕES: (C X L X A): 370 X 84 X 214 MM; ENERGIA DE IMPACTO: 2,7; JOULES: MASSA: (PESO) 2,9KG; CABO DE ENERGIA: 2,5 METROS.	UN	1	R$ 910,00	R$ 910,00
PARAFUSADEIRA-FURADEIRA - PARAFUSADEIRA-FURADEIRA: POSSUI CONTROLE DE TORQUE (24 + 1) E EMBREAGEM DE SEGURANÇA, CABO DE 4 METROS, DUAS VELOCIDADES: MELHOR COMBINAÇÃO DE TORQUE E VELOCIDADE PARA PARAFUSAMENTOS E PERFURAÇÕES INTERRUPTOR ELETRÔNICO: VELOCIDADE SOB CONTROLE NOS PARAFUSAMENTOS MANDRIL SEM CHAVE DE 0,8 A 10 MM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO: 110V POTÊNCIA : 400W NÚMERO DE ROTAÇÕES (SEM CARGA): 0-450 / 1.400 MIN-1 DIÂMETRO MÁXIMO; PARAFUSO: 7MM, TORQUE: 10,3 NM GARANTIA: 12 MESES (3 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA E 9 MESES DE GARANTIA CONCEDIDO PELO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).	UN	4	R$ 312,35	R$ 1.249,40

ü A empresa **COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.282.328/0001-00, foi considerada vencedora do certame para os itens 04, 20, 23, 27, 28, 33, 34, 35, 38, 40, 41, 42, 43, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 75, 76,

77, 79, 85, 89, 90, 95, 97, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 116, 117, 118 e 119, com o valor total de R$ 24.867,64 (vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) conforme resultado abaixo:

Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ALICATE DE CRIMPAR - RJ45 COM 1 LÂMINA PARA CORTE E 2 LÂMINAS PARA DECAPAGEM - DESENCAPA,CORTA E CRIMPA FIOS DE REDE; CABO PLASTIFICADO; INDICADO PARA TERMINAIS RJ45/8 PINOS. PARA CABOS DE REDE (REDE LÓGICA); PESO: 0.28 KG; DIMENSÕES (C X L X A): 10.50 X 27.00 X 2.50 CENTÍMETROS.	UN	6	R$ 45,00	R$ 270,00
CANIVETE LÂMINA 3" - CANIVETE - MATÉRIA PRIMA DO CABO: CABO EM MADEIRA; NUMERO DE LAMINAS: 01 LAMINA EM AÇO INOX; TAMANHO DA LAMINA: 3 POLEGADAS; MEDIDAS APROXIMADAS DO CANIVETE: (COMPR. X LARGURA. X ALT.): 110 X 22 X 15 MM.	UN	3	R$ 33,06	R$ 99,18
CAVADEIRA ARTICULADA - COM CABO DE MADEIRA - CAVADEIRA - TIPO: ARTICULADA COM 02 LAMINAS; MATÉRIA-PRIMA DA LAMINA: AÇO FORJADO (PRETO); MATERIAL CABO: MADEIRA; ABERTURA BOCA: 11CM APROX.; MEDIDA DA LAMINA: 18,5CM(COMP) X 10CM(LARG) APROX; MEDIDA CABO: 1,2M; COMPONENTE: PARAFUSOS, PARA FIXAÇÃO DA LÂMINA NO CABO.	UN	5	R$ 36,00	R$ 180,00
CHAVE DE FENDA GRANDE - 5/16" X 8" - CHAVE DE FENDA; MEDIDA NOMINAL: 5/16" X 8"; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO; HASTE NIQUELADA E CROMADA; CABO EM POLIPROPILENO; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A VONDER / GEDORE.	UN	10	R$ 10,30	R$ 103,00
CHAVE DE FENDA REFORÇADA DE 5 X 100 MM - CHAVE DE FENDA REFORÇADA DE 5 X 100 MM	UN	10	R$ 9,90	R$ 99,00
CHAVE DE FENDA REFORÇADA DE 8 X 200 MM - CHAVE DE FENDA REFORÇADA DE 8 X 200 MM	UN	10	R$ 10,20	R$ 102,00
CHAVE DE GRIFFO 14" - CHAVE AJUSTAR GRIFFO - TIPO: STILLSON; MATÉRIA-PRIMA: CABEÇA E CASTANHA EM AÇO-LIGA DE ALTA RESISTÊNCIA; TAMANHO NOMINAL: 14 POLEGADAS; ABERTURA: 55CM APROX.; CABO: AÇO REFORÇADO RÚSTICO SEM ISOLAÇÃO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GEDORE/VONDER.	UN	5	R$ 35,20	R$ 176,00
CHAVE DE GRIFFO 24" - CHAVE AJUSTAR GRIFFO - TIPO: STILLSON; MATÉRIA-PRIMA: CABEÇA E CASTANHA EM AÇO-LIGA DE ALTA RESISTÊNCIA; TAMANHO NOMINAL: 24 POLEGADAS; ABERTURA: 2 1/2 POLEGADA APROX.; CABO: AÇO REFORÇADO RÚSTICO SEM ISOLAÇÃO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GEDORE/VONDER.	UN	5	R$ 130,73	R$ 653,65
CHAVE PHILLIPS REFORÇADA DE PH2 X 100 MM - CHAVE PHILLIPS REFORÇADA DE PH2 X 100 MM	UN	10	R$ 19,90	R$ 199,00
CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA - CHIBANCA - MATÉRIA-PRIMA: FERRO FUNDIDO; MEDIDAS: 01 PONTA FORMATO MACHADO DE 4,5CM E OUTRA PONTA ENXADA DE 9CM; CABO EM MADEIRA MEDINDO 01 METRO DE COMPRIMENTO; DE BOA QUALIDADE.	UN	50	R$ 58,80	R$ 2.940,00
COLHER DE PEDREIRO GRANDE 10" - COLHER DE PEDREIRO - TIPO: TRIANGULAR; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CARBONO; MEDIDAS: 10 POLEGADAS; CABO: MADEIRA COM BATENTE METÁLICO DE ÓTIMA RESISTÊNCIA; DE BOA QUALIDADE.	UN	2	R$ 14,20	R$ 28,40
COLHER DE PEDREIRO MÉDIA 8" - COLHER DE PEDREIRO - TIPO: TRIANGULAR; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CARBONO; MEDIDAS: 8 POLEGADAS; CABO: MADEIRA COM BATENTE METÁLICO DE ÓTIMA RESISTÊNCIA; DE BOA QUALIDADE.	UN	34	R$ 11,00	R$ 374,00
COLHER DE PEDREIRO PEQUENA 6" - COLHER DE PEDREIRO - TIPO: TRIANGULAR; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CARBONO; MEDIDAS: 6 POLEGADAS; CABO: MADEIRA COM BATENTE METÁLICO DE ÓTIMA RESISTÊNCIA; DE BOA QUALIDADE.	UN	2	R$ 14,80	R$ 29,60
DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA - DESEMPENADEIRA; TIPO: DENTADA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO TEMPERADO; NUMERO/MEDIDAS: MEDINDO 12 X 24 CM; COM CABO EM MADEIRA; FINALIDADE: ARGAMASSA.	UN	22	R$ 6,89	R$ 151,58
DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA - DESEMPENADEIRA; TIPO: LISA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO TEMPERADO, COM CABO EM MADEIRA; NUMERO/MEDIDAS: 12 X 24 CM; FINALIDADE: ARGAMASSA.	UN	7	R$ 9,90	R$ 69,30
DESEMPENADEIRA DE MADEIRA - DESEMPENADEIRA; TIPO: LISA; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA MACIÇA; ACABAMENTO LIXADO; NUMERO/MEDIDAS: 15 X 25 CM.	UN	37	R$ 9,60	R$ 355,20
DISCO DE MAQUITA PARA CERÂMICA NA COR LARANJA. - DISCO DE MAQUITA PARA CERÂMICA NA COR LARANJA.	UN	20	R$ 10,40	R$ 208,00
ENXADÃO ESTREITO 2,5 LIBRAS - ENXADÃO ESTREITO COM CABO TAMANHO PADRÃO DE MADEIRA, FABRICADO EM AÇO ESPECIAL COM ALTO TEOR DE CARBONO, CALÇADO, MEDIDA 2,5 LIBRAS, LARGURA 105MM.	UN	31	R$ 38,20	R$ 1.184,20
ENXADA TIPO LARGA COM CABO DE MADEIRA DE 1,5 METROS - ENXADA; TIPO: LARGA DE 2,5 LIBRAS; COR: PRETO; MEDIDAS: 32CM DE LARGURA X 25CM DE ALTURA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CARBONO TEMPERADO DE ALTA QUALIDADE; TAMANHO DO OLHO 3,8CM; COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,5 METROS DE COMPRIMENTO. (MEDIDAS INFORMADAS: EXATAS OU APROXIMADAS); DE BOA QUALIDADE.	UN	52	R$ 38,40	R$ 1.996,80
ESPÁTULA RÍGIDA EM AÇO 06CM - CABO DE MADEIRA - ESPÁTULA RÍGIDA; TIPO LISA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO TEMPERADO; MEDIDA: 6 CM; COM CABO ANATÔMICO DE MADEIRA LIXADA E ENVERNIZADA; APLICAÇÃO: PEDREIRO/PINTURA; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA, FAMASTIL, VONDER.	UN	10	R$ 6,90	R$ 69,00
ESPÁTULA RÍGIDA EM AÇO 08CM - CABO DE MADEIRA - ESPÁTULA RÍGIDA; TIPO LISA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO TEMPERADO; MEDIDA: 08 CM; COM CABO ANATÔMICO DE MADEIRA LIXADA E ENVERNIZADA; APLICAÇÃO: PEDREIRO/PINTURA; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA, FAMASTIL, VONDER.	UN	10	R$ 4,90	R$ 49,00
ESPÁTULA RÍGIDA EM AÇO 12CM - CABO DE MADEIRA - ESPÁTULA RÍGIDA; TIPO LISA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO TEMPERADO; MEDIDA: 12 CM; COM CABO ANATÔMICO DE MADEIRA LIXADA E ENVERNIZADA; APLICAÇÃO: PEDREIRO/PINTURA; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA, FAMASTIL, VONDER.	UN	10	R$ 7,99	R$ 79,90
FACÃO GRANDE 40CM - COM CABO DE MADEIRA; PRODUZIDO EM AÇO CARBONO.	UN	52	R$ 27,48	R$ 1.428,96
FERRO PARA SOLDA 40 WATTS - FERRO PARA SOLDAGEM ELÉTRICO; POTÊNCIA: 40 WATTS; MATÉRIA-PRIMA: PONTEIRA DE COBRE ELETROLÍTICO E TUBO EM AÇO INOX; CABO: EM POLIPROPILENO DUPLA ISOLAÇÃO; COMPRIMENTO DO CABO: 1 METRO; TENSÃO: 127 VOLTS.	UN	2	R$ 28,80	R$ 57,60
FORMÃO 3/4" - COM CABO DE MADEIRA - FORMÃO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO TEMPERADO E LIXADO; TIPO DE LÂMINA: CHANFRADA E POLIDA; CABO DE MADEIRA ERGONÔMICO ENVERNIZADO; COM SUPORTE PLÁSTICO; MEDIDA NOMINAL: 3/4"; DE BOA QUALIDADE.	UN	5	R$ 14,20	R$ 71,00
FORMÃO 5/8" - COM CABO DE MADEIRA - FORMÃO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO TEMPERADO E LIXADO; TIPO DE LÂMINA: CHANFRADA E POLIDA; CABO DE MADEIRA ERGONÔMICO ENVERNIZADO; COM SUPORTE PLÁSTICO; MEDIDA NOMINAL: 5/8"; DE BOA QUALIDADE.	UN	5	R$ 16,60	R$ 83,00
FORMÃO 7/8 - COM CABO DE MADEIRA - FORMÃO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO TEMPERADO E LIXADO; TIPO DE LÂMINA: CHANFRADA E POLIDA; CABO DE MADEIRA ERGONÔMICO ENVERNIZADO; COM SUPORTE PLÁSTICO; MEDIDAS APROXIMADAS: (L X A X P): 7,0 X 3,5 X 32 CM.	UN	5	R$ 16,80	R$ 84,00
JOGO DE BROCAS PARA MARTELETE SDS PLUS - AÇO - JOGO DE BROCAS PARA MARTELETE SDS PLUS - AÇO - COM 3 PEÇAS PARA AÇO; FABRICADO EM AÇO RESISTENTE; MODELO: BR 14053; JOGOS COM BROCA 3 PARA AÇO; TAMANHO DAS BROCAS: 6 - 8 - 10 X 160M; DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 18CM X 2CM X 3CM; PESO BRUTO: 170G.	UN	2	R$ 36,00	R$ 72,00
JOGO DE BROCAS PARA MARTELETE SDS PLUS - CONCRETO - JOGO DE BROCAS PARA MARTELETE SDS PLUS - CONCRETO - COM 3 PEÇAS PARA CONCRETO; FABRICADO EM AÇO RESISTENTE; MODELO: BR 14053; JOGOS COM BROCA 3 PARA CONCRETO; TAMANHO DAS BROCAS: 6 - 8 - 10 X 160M; DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 18CM X 2CM X 3CM; PESO BRUTO: 170G.	UN	5	R$ 40,60	R$ 203,00
JOGO DE CHAVE ALLEN DE 1,5 A 10MM - 11 PEÇAS - JOGO DE CHAVE ALLEN DE 1,5 A 10MM - 11 PEÇAS FABRICADA EM CROMO VANÁDIO; ACABAMENTO OXIDADOI; MODELO: CURTO; ACOMPANHA: PASTA PLÁSTICA PARA ARMAZENAMENTO DAS CHAVES, INDICADA PARA PARAFUSO SEXTAVADO INTERNO; CORPO EM L OQ, 11 PEÇAS: 1,5MM; 2MM; 2,5MM; 3MM; 4MM; 5MM; 6MM; 7MM; 8MM; 9MM E 10MM.	UN	3	R$ 9,49	R$ 28,47

JOGO DE CHAVE DE BOCA FIXAS COM 08 PEÇAS - PRODUZIDAS EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO COM ACABAMENTO CROMADO (TAM:6 E7MM; 10 E 11MM; 12 E 13 MM ; 14 E 15MM;16 E 17 MM;18 E 19MM; 20 E 22MM)	UN	6	R$ 41,00	R$ 246,00
LIMA CHATA N° 8 - FABRICAÇÃO EM AÇO ESPECIAL DE ALTO CAONO; RBQUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À VONDER OU KF	UN	50	R$ 11,29	R$ 564,50
MACHADO COM CABO DE MADEIRA - MACHADO - TAMANHO OU PESO: PESANDO 3,5LB; MATÉRIA-PRIMA: AÇO TEMPERADO; TIPO: CONVENCIONAL; COM CABO EM MADEIRA MEDINDO 1 METRO DE COMPRIMENTO.	UN	30	R$ 48,00	R$ 1440,00
MACHADO LENHADOR 2,5 LBS 200MM X 140MM - MACHADO LENHADOR. 2,5 LBS. MATERIAL: AÇO SAE 1045". CARACTERÍSTICAS: FORJADO INTEIRIÇO. DIÂMETRO DO OLHO 34 X 60MM. DIMENSÕES: 200×140MM	UN	30	R$ 39,60	R$ 1.188,00
MANDRIL PARA ENCAIXE DE 5/8" - MANDRIL PARA ENCAIXE DE 5/8"- APLICAÇÃO: FURADEIRA DE COLUNA; TIPO: APERTO (SEM CHAVE); MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO.	UN	5	R$ 51,90	R$ 259,50
MARTELO DE BORRACHA 80MM - MARTELO DE BORRACHA MACIÇA; TIPO FLEXÍVEL; COR PRETO; MEDIDA CABEÇA: 80MM (600GR DE PESO APROX.); CABO DE MADEIRA DE 27 CM DE COMPRIMENTO; APLICAÇÃO: PARA COLOCAÇÃO DE PISOS E AZULEJOS.	UN	2	R$ 10,80	R$ 21,60
PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA - PA DE MULTIAPLICACÃO - TIPO: DE BICO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO FORJADO SAE 1045; COR PRETO; MEDIDAS: 270 X 320MM (L X A) APROXIMADAMENTE; DIÂMETRO DO OLHO: 34MM; CABO: COM CABO EM MADEIRA MEDINDO 103CM APROX; COM EMPUNHADURA.	UN	52	R$ 31,20	R$ 1.622,40
PÁ QUADRADA COM COM CABO DE MADEIRA - PÁ; TIPO QUADRADA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CARBONO COR PRETO; MEDIDAS APROXIMADAS: 25CM DE LARGURA X 35CM DE ALTURA; CABO DE MADEIRA MADEIRA FIXADO NA PÁ MEDINDO APROXIMADAMENTE 90CM DE COMPRIMENTO, COM EMPUNHADURA NA PONTA.	UN	50	R$ 31,20	R$ 1.560,00
PICARETA ESTREIRA COM CABO DE MADEIRA 90CM - PICARETA ESTREITA COM CABO DE MADEIRA DE EUCALIPTO, FORJADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E MENOR DESGASTE DURANTE O USO. A LÂMINA TEM UM EXCELENTE FIO FEITO EM MÁQUINAS DE DESBASTE AUTOMATIZADAS. RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO. O CABO ALÉM DE POSSUIR UMA ÓTIMA RESISTÊNCIA, É PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL E É OFERECIDO COM SISTEMA DE ENCABAMENTO COM BUCHA PLÁSTICA, GARANTINDO A FIXAÇÃO DO CABO COM A LÂMINA E EVITANDO QUE O MESMO SE SOLTE COM O USO. A PICARETA É UTILIZADA, ESPECIALMENTE NA CONSTRUÇÃO CIVIL. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: COMPRIMENTO TOTAL DA PICARETA: 905 MM. LARGURA DA PICARETA: 460 MM. CABO DE MADEIRA DE 90CM. 4 LIBRAS, COM OLHO DE 70 X 45MM	UN	50	R$ 58,50	R$ 2.925,00
PONTEIRO GRANDE 5/8" X 10" - PONTEIRO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO NERVURADO; ACABAMENTO FOSFATIZADO; MEDIDAS APROXIMADAS: BITOLA 5/8 POLEGADA (16MM) X 10 POLEGADAS (30CM) DE COMPRIMENTO; DE BOA QUALIDADE.	UN	5	R$ 14,80	R$ 74,00
SERROTE 22" - 55 CM DE COMPRIMENTO - SERROTE - TIPO: CARPINTEIRO, PROFISSIONAL; MATÉRIA-PRIMA: LÂMINA DE AÇO CARBONO (LIXADO); LÂMINA DE 22 POLEGADAS (55CM DE COMPRIMENTO); COM 9 DENTES POR POLEGADA (APROX.), QUE PERMITEM AFIAÇÃO; CABO ERGONÔMICO DE MADEIRA ENVERNIZADO; COM PROTEÇÃO PARA OS DENTES.	UN	2	R$ 29,20	R$ 58,40
TALHADEIRA GRANDE - TALHADEIRA TIPO NERVURADA; PONTA CHATA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO TEMPERADO; MEDIDAS APROXIMADAS: 5/8X12" (30CM DE COMPRIMENTO).	UN	25	R$ 14,39	R$ 359,75
TALHADEIRA MÉDIA - TALHADEIRA TIPO NERVURADA; PONTA CHATA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO TEMPERADO; MEDIDAS APROXIMADAS: 3/4X12" (30CM DE COMPRIMENTO).	UN	25	R$ 13,40	R$ 335,00
TALHADEIRA PEQUENA - TALHADEIRA TIPO NERVURADA; PONTA CHATA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO TEMPERADO; MEDIDAS APROXIMADAS: 1/2 X 8" (20CM DE COMPRIMENTO).	UN	25	R$ 10,69	R$ 267,25
TESOURA PARA PODAR GRAMA DE JARDIM - CABO DE MADEIRA; MEDIDA TOTAL DE APROX. 50CM; IDEAL PARA O DESBASTE DE CERCA-VIVA, ARBUSTOS E APARAR GRAMA. PESO APROX. 640G.	UN	32	R$ 25,20	R$ 806,40
TORQUES TIPO ARMADOR 12" - TORQUES - TIPO: ARMADOR; TAMANHO NOMINAL: 12 POLEGADAS; MATÉRIA-PRIMA: AÇO TEMPERADO; DE BOA QUALIDADE	UN	5	R$ 28,60	R$ 143,00
TRENA DE AÇO 5M - FITA DE AÇO COM REVESTIMENTO EM NYLON E PINTURA FOSCA ANTIRREFLEXO; TRAVA DUPLA; GANCHO AJUSTÁVEL COM PONTA MAGNÉTICA PERMITINDO MEDIÇÕES INTERNAS E EXTERNAS MAIS PRECISAS; CLIPE METÁLICO PARA O CINTO; ALÇA EM NYLON PARA TRANSPORTE; GRADUAÇÃO EM MM E POLEGADAS.	UN	30	R$ 9,40	R$ 282,00
TRENA DE FIBRA DE VIDRO 10M - A FIBRA DE VIDRO FACILITA A MEDIÇÃO EM TERRENOS ACIDENTADOS; NÚMEROS IMPRESSOS EM AMBOS LADOS; CORPO EM PLÁSTICO COM SUPERFÍCIE DE BORRACHA QUE PROPORCIONA RESISTÊNCIA À QUEDAS. COMPRIMENTO: 10M; LARGURA APROX.: 13MM.	UN	30	R$ 13,40	R$ 402,00
TRENA DE FIBRA DE VIDRO 30M - A FIBRA DE VIDRO FACILITA A MEDIÇÃO EM TERRENOS ACIDENTADOS; NÚMEROS IMPRESSOS EM AMBOS LADOS; CORPO EM PLÁSTICO COM SUPERFÍCIE DE BORRACHA QUE PROPORCIONA RESISTÊNCIA À QUEDAS. COMPRIMENTO: 30M; LARGURA APROX.: 13MM.	UN	20	R$ 22,80	R$ 456,00
TRENA DE FIBRA DE VIDRO 50M - • MATERIAL NÃO CONDUTOR DE ELETRICIDADE, QUE PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA EM TRABALHOS PRÓXIMOS A REDES ELÉTRICAS • FITA A PROVA DURÁVEL EM CONDIÇÕES EXTREMAS • A FITA DE FIBRA DE VIDRO POSSUI UMA CAMADA PROTETORA PLÁSTICA DE FÁCIL LIMPEZA • ESTOJO RESISTÊNTE A ALTO IMPACTO	UN	10	R$ 41,20	R$ 412,00

ü A empresa **MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.403.267/0001-22, foi considerada vencedora do certame para o item 115, com o valor total de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), conforme resultado abaixo:

Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
TRENA COM TRAVA - 10 METROS - TRENA; MATÉRIA PRIMA: AÇO ESMALTADO E FITA EM AÇO TEMPERADO; CAPACIDADE DE MEDIDA: 10 METROS; ESCALA: EM MM E CM; ACESSÓRIOS: COM TRAVA, E PRESILHA PARA ENCAIXE NO CINTO.	UN	20	R$ 29,00	R$ 580,00

ü A empresa **SAMUEL SILVA DE MOURA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 38.149.368/0001-99, foi considerada vencedora do certame para os itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 29, 30, 31, 32, 45, 46, 57, 62, 68, 71, 73, 74, 78, 80, 81, 82, 83, 87, 91, 93, 94, 96, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107 e113 com o valor total de R$ 87.128,75 (oitenta e sete mil cento e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos) conforme resultado abaixo:

Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL 3.1/2 DÍGITOS - ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL 3.1/2 DÍGITOS INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA; RETENÇÃO DE DADOS; DISPLAY 3.1/2 DÍGITOS LCD, LEITURA MÁXIMA "1999".	UN	1	R$ 59,70	R$ 59,70
ALICATE BOMBA D'ÁGUA 10" - ALICATE BOMBA D'ÁGUA DE 10 POLEGADAS(25CM) . APLICAÇÃO: UTILIZADO NA MANUTENÇÃO HIDRÁULICA PARA COLOCAÇÃO, APERTO E TORÇÃO DE CANOS R TUBOS, COLOCAÇÃO DE PORCAS E TORNEIRAS.	UN	6	R$ 32,30	R$ 193,80
ALICATE DE CORTE DIAGONAL MODELO SUECO - ALICATE DE CORTE DIAGONAL MODELO SUECO COM CABO EM FORMATO ERGONÔMICO: MATÉRIA PRIMA: AÇO GEDORE-VANADIUM; FOSFATIZADO E FACES LIXADAS; TRATAMENTO TÉRMICO TOTAL E INDUÇÃO NO CORTE; PROJETADO PARA CORTAR ARAME DURO DE ATÉ 1,6MM: COM ISOLAMENTO	UN	3	R$ 24,50	R$ 73,50
ALICATE DE PRESSÃO 10" - BICO RETO - ALICATE DE PRESSÃO BICO RETO; MEDIDA NOMINAL: 10"; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO; ACABAMENTO: NIQUELADO E CROMADO; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GEDORE.	UN	3	R$ 48,40	R$ 145,20
ALICATE DE PRESSÃO C/MORDENTE CURVO 10" - MORDENTE FORJADOS EM AÇO CROMO	UN	1	R$ 48,40	R$ 48,40

VANADIO. CORPO FORMADO POR CHAPAS CONFORMADAS, ACABAMENTO CROMADO, ABERTURA REGULÁVEL, COM ALAVANCA PARA DESTRAVAR				
ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL 10,5" - COM 4 PONTAS - ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL 10,5" - COM 4 PONTAS - BOCAL ESTENDIDO; ESTRUTURA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA COM TRATAMENTO TÉRMICO, CABO EMBORRACHADO E ERGONÔMICO; EQUIPADO COM MOLA EJETA A HASTE DO REBITE; MELHORA A PRODUTIVIDADE DOS PROCESSOS DE FIXAÇÃOP/MONTAGEM; COMPRIMENTO: 10,5" (260 MM); ACOMPANHA: 04 BICOS PARA TROCA DE REBITE E 01 CHAVE PARA TROCA DOS BICOS.	UN	2	R$ 25,80	R$ 51,60
ALICATE UNIVERSAL 8" - ALICATE UNIVERSAL; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO; MEDIDA NOMINAL: 8"; REVESTIMENTO: CABO REVESTIDO EM MATERIAL ISOLANTE; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GEDORE. ALICATES CUJA FUNCAO PRINCIPAL SEJA O CORTE - CORTE: DIAGONAL; MEDIDA NOMINAL: 8 POLEGADAS; MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO; REVESTIMENTO: CABO REVESTIDO EM MATERIAL ISOLANTE;	UN	14	R$ 46,20	R$ 646,80
ANCINHO 18 DENTES - ANCINHO; TIPO RASTELO, COM 18 DENTES; COM CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,2 METROS DE COMPRIMENTO; FERRAMENTA UTILIZADA PARA LIMPEZA DE ÁREAS COLETANDO FOLHAS, GRAMA, PALHA E PARA PREPARAR A TERRA PARA PLANTIO EM HORTAS; SIMILAR OU SUPERIOR A TARZA.	UN	103	R$ 24,00	R$ 2.472,00
BALDE PARA PEDREIRO - 10 LITROS - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, PROPORCIONANDO MAIOR LEVEZA, POSSUI PEGADOR NO FUNDO DO BALDE E GRADUAÇÃO NA PARTE INTERNA, CONFERINDO MAIOR FACILIDADE DURANTE O TRABALHO.	UN	50	R$ 21,00	R$ 1.050,00
BROCA DE VIDEA S/10 (10MM) - BROCA - TIPO: VIDEA; PONTA DE METAL DURO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO RÁPIDO; DIÂMETRO CORTE: 10MM; COMPRIMENTO APROXIMADO: 130MM; APLICAÇÃO: CONCRETO E ALVENARIA; DE BOA QUALIDADE.	UN	20	R$ 15,00	R$ 300,00
BROCA DE VIDEA S/6 (6MM) - BROCA - TIPO: VIDEA; PONTA DE METAL DURO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO RÁPIDO; DIÂMETRO CORTE: 6MM; COMPRIMENTO APROXIMADO: 130MM; APLICAÇÃO: CONCRETO E ALVENARIA; DE BOA QUALIDADE.	UN	20	R$ 9,00	R$ 180,00
BROCA DE VIDEA S/8 (8MM) - BROCA - TIPO: VIDEA; PONTA DE METAL DURO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO RÁPIDO; DIÂMETRO CORTE: 8MM; COMPRIMENTO APROXIMADO: 130MM; APLICAÇÃO: CONCRETO E ALVENARIA; DE BOA QUALIDADE.	UN	20	R$ 12,00	R$ 240,00
BROCA PARA MADEIRA S/6 (6MM) - BROCA PARA MADEIRA ESPIRAL; TIPO COMUM; PONTA DE METAL DURO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO; DIÂMETRO CORTE: 6MM; COMPRIMENTO APROXIMADO: 100MM; APLICAÇÃO: MADEIRA; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BOSCH.	UN	10	R$ 6,20	R$ 62,00
CAIXA DE FERRAMENTAS COM 05 GAVETAS - CAIXA DE FERRAMENTAS; TIPO: SANFONADA COM 05 GAVETAS; MATÉRIA-PRIMA: CHAPA DE AÇO; TIPO DE GAVETA: ARTICULADA; COM ALÇAS NA PARTE SUPERIOR; MEDIDAS APROXIMADAS: C X L X A: 50 X 20 X 32,5 CM.	UN	5	R$ 129,90	R$ 649,50
CAIXA SANFONADA AZUL COM 5 GAVETAS PARA FERRAMENTAS - CAIXA SANFONADA AZUL COM 5 GAVETAS PARA FERRAMENTAS - METAL - CAIXA DE FERRAMENTAS 5 COMPARTIMENTOS • TRATAMENTO ANTI FERRUGEM • PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA A PÓ • UTILIZADA PARA ARMAZENAR E TRANSPORTAR FERRAMENTAS • COR: AZUL • MEDIDAS C X A X L: 50 X 20 X 21 CM	UN	2	R$ 144,00	R$ 288,00
CARRINHO DE MÃO COM PNEU E CÂMARA 3,25 X 8 - 50 LITROS. - CARRINHO DE MÃO COM PNEU E CÂMARA 3,25 X 8 - 50 LITROS. CHAPA 26 26 (0,45 MM) CAÇAMBA METÁLICA ARREDONDADA LARGURA: 66,00 CM ALTURA: 28,00 CM COMPRIMENTO:120,00 CM PESO:8,00 KG	UN	3	R$ 169,80	R$ 509,40
CARRINHO DE MÃO REFORÇADO COM PNEU E CÂMARA 3,25/8" - CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 60 A 65 LITROS - DIMENSÕES APROXIMADAS: BRAÇO METÁLICO TUBULAR DE 1,5MM; DIMENSÕES DA CAÇAMBA 21 X 58 X 82 (A X L X P / CM); DIMENSÕES DO CARRINHO 58 X 147,3 (L X C / CM). CAÇAMBA REFORÇADA CONSTITUÍDA EM CHAPA N. 20 (0,90 MM) NO MÍNIMO.	UN	53	R$ 284,00	R$ 15.052,00
CAVADEIRA RETA - COM CABO DE MADEIRA DE 140 CM - CAVADEIRA RETA COM CABO DE MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, COMPRIMENTO TOTAL 140 CM.	UN	5	R$ 42,00	R$ 210,00
CAVADEIRA RETA COM TUBO DE FERRO 1,50CM	UN	51	R$ 99,30	R$ 5.064,30
CHAVE DE FENDA REFORÇADA DE 6 X 100 MM - CHAVE DE FENDA REFORÇADA DE 6 X 100 MM	UN	10	R$ 7,20	R$ 72,00
CHAVE DE FENDA REFORÇADA DE 6 X 125 MM - CHAVE DE FENDA REFORÇADA DE 6 X 125 MM	UN	10	R$ 7,80	R$ 78,00
CHAVE DE FENDA REFORÇADA DE 6 X 150 MM - CHAVE DE FENDA REFORÇADA DE 6 X 150 MM	UN	10	R$ 8,00	R$ 80,00
CHAVE DE FENDA REFORÇADA DE 8 X 150 MM - CHAVE DE FENDA REFORÇADA DE 8 X 150 MM	UN	10	R$ 9,60	R$ 96,00
CORRENTE PARA MOTOSSERRA STIHL 30 DENTES - CORRENTE PARA MOTOSSERRA STIHL 30 DENTES	UN	100	R$ 120,00	R$ 12.000,00
CORRENTE PARA MOTOSSERRA STIHL 36 DENTES - CORRENTE PARA MOTOSSERRA STIHL 36 DENTES	UN	100	R$ 130,00	R$ 13.000,00
FERRO DE SOLDA - TIPO MACHADINHA 250W - 220V - AX-250 - FERRO DE SOLDA - TIPO MACHADINHA 250W - 220V - AX-250	UN	1	R$ 439,40	R$ 439,40
FURADEIRA INDUSTRIAL 5/8" - FURADEIRA DE IMPACTO ;TIPO: INDUSTRIAL; COM 02 VELOCIDADES; MANDRIL: 5/8 POLEGADA; CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 5/8" AÇO X 1 1/2" MADEIRA X 3/4" CONCRETO; POTÊNCIA: 650W ATÉ 900W; ITENS INCLUSOS: 1 CONJUNTO DE EMPUNHADURA, 1 CHAVE DE MANDRIL; VOLTAGEM: 220 VOLTS; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A : MAKITA / BOSCH.	UN	1	R$ 512,00	R$ 512,00
JOGO DE CHAVES COMBINADA DE 6 A 22MM - 17 PEÇAS - JOGO DE CHAVES COMBINADA DE 6 A 22MM - 17 PEÇAS FABRICADA EM AÇO GEDORE E VANADIO; ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO; BOCA E ESTRELA DRIVE COM A MESMNA MEDIDA; INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO; COCA 15" E UNIT DRIVE 10"; CONTEM 17 PEÇAS : 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22.	UN	1	R$ 190,00	R$ 190,00
JOGO DE SERRA COPO BI-METAL - 07 PEÇAS - JOGO DE SERRA COPO; TIPO: BI-METAL; COMPOSIÇÃO: 07 PEÇAS SENDO 05 SERRAS E 02 ACESSÓRIOS; KIT (1 SERRA COPO 3/4" (19 MM), 1 SERRA COPO 7/8" (22 MM), 1 SERRA COPO 1-1/8" (29 MM), 1 SERRA COPO 1-1/4" (32 MM), 1 SERRA COPO 1-3/8" (35 MM), 1 HASTE COM BROCA 3/8", 1 ADAPTADOR); ALTURA DAS SERRAS: 50MM.	UN	5	R$ 186,45	R$ 932,25
LÂMINA DE SERRA MANUAL BI-METAL - AMARELA - LAMINA DE SERRA MANUAL - TIPO: BI-METAL FLEXÍVEL; MATÉRIA-PRIMA: AÇO RÁPIDO; MEDIDAS: 12 POLEGADAS; 24 DENTES POR POLEGADA: 18DPP; COR AMARELA.	UN	50	R$ 8,20	R$ 410,00
LÂMINA PARA ROÇADEIRA DE 2 PONTAS - MAIOR DURABILIDADE, QUALIDADE E PRECISÃO NO CORTE.	UN	100	R$ 29,00	R$ 2.900,00
MANDRIL PARA ENCAIXE DE 3/8" - MANDRIL - APLICAÇÃO: FURADEIRA DE COLUNA; TIPO: APERTO (SEM CHAVE); MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO; ENCAIXE DE 3/8";	UN	5	R$ 19,00	R$ 95,00
MARRETA 1/2KG - COM CABO DE MADEIRA - MARRETA - FORMATO: OITAVADO; MATÉRIA-PRIMA: FERRO FUNDIDO, CABO EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE ENVERNIZADO; PESO: 1/2KG; COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO: 22 CM.	UN	5	R$ 16,40	R$ 82,00
MARRETA 1 KG - COM CABO DE MADEIRA - MARRETA - FORMATO: OITAVADO; MATÉRIA-PRIMA: FERRO FUNDIDO, CABO EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE ENVERNIZADO; PESO: 1/2KG; COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO: 25 CM.	UN	25	R$ 22,90	R$ 572,50
MARRETA 2 KG - MARRETA - FORMATO: OITAVADO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO FORJADO SAE 1045, CABO EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE ENVERNIZADO, FIXADO COM CUNHA METÁLICO; PESO: 2KG; COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO: 32 CM. CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM CUNHA METÁLICA.	UN	10	R$ 40,50	R$ 405,00
MARRETA 5KG - MARRETA - FORMATO: OITAVADO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO FORJADO SAE 1045, CABO EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE ENVERNIZADO, FIXADO COM CUNHA METÁLICO; PESO: 5KG	UN	10	R$ 102,90	R$ 1.029,00
MARTELO PARA CALCETEIRO COM CABO DE MADEIRA - DIÂMETRO DO OLHO = 38MM - - AÇO SAE 1045 - FORJADO - DIÂMETRO DO OLHO 38MM - ACABAMENTO: PRETO	UN	21	R$ 110,00	R$ 2.310,00
PARAFUSADEIRA ELÉTRICA BIVOLT - PARAFUSADEIRA - TIPO: PISTOLA; BOTÃO DE AJUSTE: PARAFUSAR E DESPARAFUSAR; ALIMENTAÇÃO: BATERIA; TENSÃO DO CARREGADOR (CABO): BIVOLT; APLICAÇÃO: MADEIRA E AÇO; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BOSCH / BLACK & DECKER.	UN	1	R$ 265,00	R$ 265,00
PENEIRA TIPO GARIMPO - MALHA FINA - TAMANHO MÉDIO - PENEIRA TIPO GARIMPO - MALHA FINA - TAMANHO MÉDIO	UN	50	R$ 20,30	R$ 1.015,00

PENEIRA TIPO GARIMPO - MALHA GROSSA - TAMANHO MÉDIO - PENEIRA TIPO GARIMPO - MALHA GROSSA - TAMANHO MÉDIO	UN	50	R$ 20,30	R$ 1.015,00
PONTEIRA PARA PEDREIRO 12	UN	20	R$ 14,00	R$ 280,00
PRATO GIRATÓRIO PARA ROÇADEIRA STIHL - DE ALTA QUALIDADE PARA SERVIÇOS PESADOS.	UN	100	R$ 35,86	R$ 3.586,00
PULVERIZADOR COSTAL MANUAL - PULVERIZADOR COSTAL MANUAL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE: 20 LITROS, MANGUEIRA COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1 METRO, PRESSÃO NO TANQUE DE 4 A 5 KG/CM², BOMBA EXTERNA DE LATÃO, POSSUI VÁLVULA DE DESCARGA COM TRAVA DE SEGURANÇA, QUE EVITA A PULVERIZAÇÃO ACIDENTAL. CONJUNTO DE PULVERIZAÇÃO LANÇA COM FIBRA DE VIDRO ENVOLTA POR UMA MANGUEIRA REFORÇADA COM TELA. BICO CÔNICO DE BRONZE, MANÔMETRO MEDIDOR DE PRESSÃO LANÇA TELESCÓPICA EXTENSÃO TELESCÓPICA PARA APLICAÇÕES EM ALTURA. IDEAL PARA ÁRVORES E CULTURA DE MÉDIO PORTE. O AUMENTO DA DISTÂNCIA ENTRE O USUÁRIO E O BICO AJUDA A MINIMIZAR O CONTATO COM O AGENTE DE PROTEÇÃO DAS CULTURAS. EXTENSÃO DE 60 CM A 100 CM DE ALTURA. CONJUNTO DE BICOS.	UN	51	R$ 298,00	R$15.198,00
RÉGUA PARA PEDREIRO 2 METROS - ALUMÍNIO - RÉGUA PARA PEDREIRO - MATÉRIA PRIMA: ALUMÍNIO; MEDIDAS: 2 METROS DE COMPRIMENTO; COM GRADUAÇÃO EM MILÍMETRO.	UN	2	R$ 29,70	R$ 59,40
RÉGUA PARA PEDREIRO 3 METROS - ALUMÍNIO - RÉGUA PARA PEDREIRO - MATÉRIA PRIMA: ALUMÍNIO; MEDIDAS: 3 METROS DE COMPRIMENTO; COM GRADUAÇÃO EM MILÍMETRO.	UN	2	R$ 49,00	R$ 98,00
SERRA CIRCULAR ELÉTRICA MANUAL - POTÊNCIA 1800W - SERRA CIRCULAR ELÉTRICA MANUAL; MATÉRIA-PRIMA: PLACA-BASE DE ALUMÍNIO; FINALIDADE: PARA CORTAR MADEIRA; POTÊNCIA: 1800W; DISCO DE SERRA: 7 1/4" X 5/8" (184 MM);CAPACIDADE DE CORTE: ENTRE 56° 35MM A 90° 65MM; PUNHO: ERGONÔMICO; VOLTAGEM: BIVOLT; ITENS INCLUSOS: DISCO (LÂMINA) DE SERRA E CHAVE SEXTAVADA; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BOSCH / MAKITA.	UN	1	R$ 990,00	R$ 990,00
SERRA MÁRMORE ELÉTRICA MANUAL - SERRA MÁRMORE; TOPO: MANUAL; CAPACIDADE DE CORTE APROXIMADA: 120MM; DIÂMETRO DO FURO: 25MM; ROTAÇÃO (RPM): 12.000RPM; POTENCIA DO MOTOR (APROX.): 1450 WATTS; COM CABO ELÉTRICO; TENSÃO: 110/220 VOLTS; USO PROFISSIONAL; ACOMPANHA: CHAVE ALLEN E 1 DISCO; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MAKITA OU BOSCH.	UN	1	R$ 438,00	R$ 438,00
SERRINHA 12" - AÇO TAMANHO: 12" (300MM) 24 DENTES	UN	110	R$ 8,30	R$ 913,00
SERROTE 18" - 45 CM DE COMPRIMENTO - SERROTE - TIPO: CARPINTEIRO, PROFISSIONAL; MATÉRIA-PRIMA: LÂMINA DE AÇO CARBONO (LIXADO); LÂMINA DE 18 POLEGADAS (45 CM DE COMPRIMENTO); COM 7 DENTES POR POLEGADA (APROX.), QUE PERMITEM AFIAÇÃO; CABO ERGONÔMICO DE MADEIRA ENVERNIZADO; COM PROTEÇÃO PARA OS DENTES.	UN	2	R$ 26,00	R$ 52,00
TORQUÊS ARMADOR DE 10 POLEGADAS	UN	30	R$ 24,00	R$ 720,00

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:A78D0665

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
RESULTADO APROVADOS

EDITAL Nº 001/2021
RESULTADO APROVADOS
****** CANDIDATOS APROVADOS DEVERÃO COMPARECER NA SECRETARIA DE SAUDE NA DATA 12/07/21 PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA CONFORME EDITAL.**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	STATUS
159	ELIZABETE CARVALHO DA SILVA	21	1º	APROVADO
89	SIMONY VALLE DE OLIVEIRA	16	2º	APROVADO
128	KATIA MALAFAIA REIS	15,5	3º	RESERVA
378	PEDRO HENRIQUE MALAQUIAS DOS SANTOS	15	4º	RESERVA
126	JANAINA APARECIDA DE SOUZA PEREIRA	12,5	5º	RESERVA

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	STATUS
424	DUANNE BAIA DE OLIVEIRA	19,5	1º	APROVADO
365	RANDYELLI DA SILVA LIMA PEREIRA	19	2º	APROVADO
48	JOSE ROBERTO COELHO FERREIRA	18,5	3º	APROVADO
67	ALINE SANTOS DE SOUZA	18	4º	RESERVA
327	KEIZE CARVALHO SERRA SALVADOR	17,8	5º	RESERVA
470	ANTONIO ANDERSON AMARAL BEZERRA	15,5	6º	RESERVA
374	PAULO CESAR JUNIOR SANTOS	15	7º	RESERVA
371	RUANY GARCIA SILVA GONÇALVES	0	Ñ COMPARECEU	ELIMINADO

AGENTE SANITÁRIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	STATUS
34	WESLEY DE OLIVEIRA PEREIRA	21	1º	APROVADO
207	CINTIA APARECIDA DE CGONÇALVES	20	2º	APROVADO
257	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA SILVA	18,5	3º	RESERVA
476	ANA PAULA DA SILVA MAZA CORREA DIAS	18	4º	RESERVA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	STATUS
101	KARINA APARECIDA RAMALHO DA SILVA	17,5	1º	APROVADO
380	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA ALVES	17,4	2º	APROVADO
146	FABIOLA PEREIRA DE ARAUJO	17,2	3º	APROVADO
96	LUDMILLA KELLY CORREA FERREIRA SENRA	17	4º	APROVADO
395	ALICIA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	15	5º	APROVADO

397	MONIQUE LOURENÇO DE SOUZA TITONELI	14,9	6º	RESERVA
434	LUCAS SANTOS FREIRE	14,8	7º	RESERVA
246	MARLEY PORCINO DA CUNHA E SILVA	14,7	8º	RESERVA
18	GRACIELE DA SILVA COELHO	14,5	9º	RESERVA
171	ALESSANDRA SALGADO CYTRANGULO	14,3	10º	RESERVA
199	ANDREZA CERQUEIRA DUTRA	14	11º	Ñ APROVADO
486	GABRIEL MOURA BOLORRINI	13,9	12º	Ñ APROVADO
10	CHRISTIAN LOURENÇO GARCIA	12,5	13º	Ñ APROVADO
443	JOSE EDUARDO SALGADO DOTTORI	0	Ñ COMPARECEU	ELIMINADO
233	LEONARDO DE SOUZA CARDOSO	0	Ñ COMPARECEU	ELIMINADO

ATENDENTE CONSULTORIO ODONTOLOGO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	STATUS
179	ANA PAULA MARQUES PASSOS MORAES	22	1º	APROVADO
04	CAMILLA MARTINS DE SOUZA	20	2º	APROVADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS (SAUDE)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	CLASIIFICAÇÃO	STATUS
57	ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA	21	1º	APROVADO
369	JADY CRISTINI CERQUEIRA PEREIRA	20,5	2º	APROVADO
151	CINTIA CARDOSO DE O SANTOS FERREIRA	20,4	3º	APROVADO
8	RICARDO DE OLIVEIRA	20	4º	APROVADO
97	GUANACLEIDE ALVES DA SILVA	19,8	5 º	APROVADO
47	BIANCA OLIVEIRA VIEIRA	19,6	6º	APROVADO
06	ERICK CORREA MORAES	19,5	7º	APROVADO
415	ERICA DE PAULA SOUZA	19	8º	APROVADO
206	JEOVANE DE SOUZA	17	9º	APROVADO
273	ISABEL CRISTINA FREITAS DA SILVA	16,5	10º	APROVADO
160	VERA LUCIA BAGANHA RIBEIRO	16	11º	APROVADO
221	BETARIZ MEDEIROS CALZOLARI	15,9	12º	APROVADO
65	UILCILENE MORAIS CORRÊA	15,5	13º	APROVADO
94	ISABEL CRISTINA FERREIRA SANTOS	15,4	14º	APROVADO
07	HYAN BRAZ ALEXANDRE	15,3	15º	APROVADO
251	STEFHANY FERREIRA DE SOUZA	15,0	16º	APROVADO
508	MARINA DA SILVA MELO NETA	14,9	17º	RESERVA
100	RAIANE PONCIANO DE OLIVEIRA	14,5	18º	RESERVA
200	ELISANGELA DELFINA GUIMARAES	14,4	19º	Ñ APROVADO
202	LUCIANA MENDONÇA BAIAO GOMES	13	20º	Ñ APROVADO
42	ANA CRISTINA VIEIRA DA ROCHA	11,5	21º	Ñ APROVADO
321	GUILHERME GOMES	0	Ñ COMPARECEU	ELIMINADO

AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇAO	STATUS
28	RENATA PEIXOTO DE PAULA OLIVEIRA	20	1º	APROVADO
216	JULIANA DOS SANTOS FERREIRA CAETANO	19	2º	APROVADO
39	LUZIARA FREITAS DA SILVA	18,8	3º	APROVADO
64	MARIA JACINTA M DE OLIVEIRA FERNANDES	17,5	4º	APROVADO
54	KATIA APARECIDA G DO N CARVALHO SOUZA	17	5º	APROVADO
53	ALICE MARIA MARTINS	16,9	6º	RESERVA
213	VIVIANE TOLEDO DA SILVA	16	7º	RESERVA
78	ALINE ALEXANDRE BENTO	14,5	8º	RESERVA
409	ROSEANE MARIA PASCOAL CLAUDINO	13,5	9º	RESERVA
268	PAULO ROGERIO RIBEIRO DE OLIVEIRA	13	10º	RESERVA

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	STATUS
36	JOVELINA MOREIRA DE OLIVEIRA	20	1º	APROVADO
124	LUCIANO DA CRUZ	19,5	2º	APROVADO
125	ANA PAULA CARDOSO GOUVEA	19,4	3º	APROVADO
72	MAURO DE OLIVEIRA	19	4º	APROVADO
51	IRIS ARIEL DE MELO E SILVA	18	5º	RESERVA
334	ERLANE LEILY COELHO PIRES LEITE	17	6º	RESERVA
27	ANGELA MARIA FERREIRA	16	7º	RESERVA
183	THIAGO DE SOUZA BARROS DA SILVEIRA	15,5	8º	RESERVA

AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	STATUS
184	ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA	21	1º	APROVADO
225	GLEICY HORTA HENRIQUE	20	2º	APROVADO

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇAO	CLASSIFICAÇÃO	STATUS
76	LEONARDO DOS SANTOS FERREIRA	22	1º	APROVADO
30	SELMA REGINA VIEIRA DA SILVA	21,5	2º	APROVADO

79	NILZA MARIA PAULA	20	3º	APROVADO
164	JOCIMARA BEATO FIGUEIREDO	19	4º	APROVADO
229	LUCIA ROSANIA COSTA SILVA	18,5	5º	APROVADO
99	SUHELEM COSTA DA SILVA	15	6º	APROVADO
02	DEOCLECIO MOTILIA DOS SANTOS	14,8	7º	RESERVA
240	MARCELO PINTO DA SILVA	14,7	8º	RESERVA
481	GRESCIELE LEANDRO NASCIMENTO LARA	14,5	9º	RESERVA
453	DULCINEIA PINTO GRACIANO	14,4	10º	RESERVA

CIRURGIAO DENTISTA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇAO	STATUS
120	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	31	1º	APROVADO
16	LISIANE ABREU DE OLIVEIRA	29	2º	APROVADO
256	CAROLLINE DE FREITAS GULART	28,8	3º	APROVADO
178	MONIK LAMIM BRUM	26	4º	APROVADO
267	SAMIRA MOREIRA BITTAR M CASSARO	25,6	5º	APROVADO
83	LUCIANO MIRANDA DE GOUVEA	24,5	6º	APROVADO
162	CLAUDIA ANAPURUS DE CARVALHO	24	7º	RESERVA
245	MARIA ELISA MATOS QUINTAO	23,7	8º	RESERVA
210	MARIANA GOMES REZENDE	20	9º	RESERVA
336	ANA IBRAHIM CUNHA	19,5	10º	RESERVA
484	MARINA CÔRTES VIEIRA	0	Ñ comprovação serviço publico	Ñ APROVADO

ENFERMEIRO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	STATUS
68	SIMONE CARDOSO OLIVEIRA BAGANHA	29	1º	APROVADO
84	LEIDIMAR ANTONIO PEREIRA DIOGO	25	2º	APROVADO
50	LEILIANE RIBEIRO CHAVES	24	3º	RESERVA
23	CAMILA TEIXEIRA RIBEIRO	23,8	4º	RESERVA
29	REBECA FURTADO PIRES	23,2	5º	RESERVA
85	MARIANA PERRUT DE ALMEIDA	23	6º	RESERVA
224	GLEICIMARA RAMOS MARQUES CAMARGO	22,5	7º	Ñ APROVADO
123	LUCAS GONÇALVES RIBEIRO	22,3	8º	Ñ APROVADO
387	CHRISTIANE HUGUENIN ZUCHELI	22,1	9º	Ñ APROVADO
404	SIRLENE XAVIER DE LIMA ULOMBE	21,9	12º	Ñ APROVADO
325	CARLA CARVALHO FERREIRA	21,8	11º	Ñ APROVADO
121	MARIA APARECIDA DO AMARAL MALTA	21,5	10º	Ñ APROVADO
312	MARCIA AMARAL RODRIGUES	21	13º	Ñ APROVADO
465	VERLAINE MACHADO BARBOSA VILLELA	20,5	14º	Ñ APROVADO
20	MARCELLY APARECIDA COSTA	20,4	15º	Ñ APROVADO
269	THALITA CALDAS ZANARINO	20	16º	Ñ APROVADO
155	JANAINA APARECIDA DE LIMA G MEDEIROS	16,5	18º	Ñ APROVADO
281	GISELE DA SILVA OLIVEIRA	14	17º	Ñ APROVADO
383	LUIZA BESSA CUNHA SCHETTINO	13,5	19º	Ñ APROVADO
49	JOSE ANGELO LEAL BRAGA	0	Ñ COMPARECEU	ELIMINADO
254	JAMILI VARGAS CONTE MONTENARIO	0	Ñ COMPARECEU	ELIMINADO
474	ANGELUSA APARECIDA DE FREITAS COELHO	0	Ñ COMPARECEU	ELIMINADO
337	ROBERTA LOPES MARTINS	0	Ñ COMPARECEU	ELIMINADO

FARMACEUTICO BIOQUIMICO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	STATUS
33	PATRICIA RIBEIRO VILAR	26	1º	APROVADO
331	MHAYARA SILVA LEMOS	24	2º	RESERVA
119	RAMON BORGES DA SILVA	15,5	3º	RESERVA
61	LARISSA SILVA CORREA	0	Ñ COMPARECEU	ELIMINADO

FISIOTERAPEUTA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	CLASIIFICAÇÃO	STATUS
15	ELIO JUNIOR FERNANDES PEREIRA	29	1	APROVADO
66	RANDAL JULIANO FREITAS DE SOUZA	24	2º	APROVADO
197	ULISSES AZEVEDO PEREIRA JUNIOR	23,5	3º	APROVADO
222	MAXTERSON SANTOS	23	4º	RESERVA
441	ANA PATRICIA GONÇALVES DE MENEZES	22,6	5º	RESERVA
448	LUCIENE CASTILHO SILVA DE ABREU	0	Ñ COMPARECEU	ELIMINADO
127	ALINE FREITAS DA SILVA	0	Ñ COMPARECEU	ELIMINADO
381	PAMELA DOS ANJOS RIBEIRO COELHO	0	Ñ COMPARECEU	ELIMINADO
396	JOCELI LAUER	0	Ñ COMPARECEU	ELIMINADO

FONOAUDIOLOGO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	STATUS
25	LUSIMAR LENGRUBER ALVES	25	1º	APROVADO

MÉDICO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	STATUS

435	DAYANE FILGUEIRAS CASADIO	29	1º	APROVADO
220	LUCIANO DUTRA RODRIGUES	27	2º	APROVADO
219	MARCELE LIMA DE ALMEIDA	24	3º	APROVADO
122	MARIANA DE CASTRO VILELA	21	4º	APROVADO

MEDICO DE PSF

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	STATUS
149	THAIS DE OLIVEIRA FERREIRA	29	1º	APROVADO

MÉDICO VETERINÁRIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	STATUS
01	LEONARDO GAVIOLI GARBOIS	26	1º	APROVADO

MOTORISTA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	STATUS
491	GIL CHARLES LOPES	21	1º	APROVADO
24	AILTON CESAR DE OLIVEIRA	20	2º	APROVADO
52	HERNANE PEDERCINI MARINHO DE REZENDE	19,5	3º	APROVADO
19	EDMILSON ANTONIO DA SILVA SILVEIRA	19,4	4º	RESERVA
90	VANTUIL ANTUNES GENOVEZ	19	5º	RESERVA
198	JOSE GERALDO DE MATTOS ALVES	17	6º	RESERVA
234	MAGNO RICARDO SOARES DA COSTA	13,5	7º	Ñ APROVADO

ODONTOLOGO PSF

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	STATUS
37	LEONARDO MARQUES COSTA	29	1º	APROVADO
5	MICHELE PITZER DE SOUZA ANTUNES	28,5	2º	APROVADO
43	RENAN ZENITH TENORIO	26,5	3º	APROVADO
192	LIVIA SALGADO	26,2	4º	RESERVA
394	MARCIO CEDENILLA DOS SANTOS	22,5	5º	RESERVA
466	ERIKA LOPES DA SILVA	0	Ñ COMPARECEU	ELIMINADO

ODONTOLOGO CEO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	STATUS
249	NINONROSE MOREIRA DE MORAES ALVES	28	1º	RESERVA
262	PATRICIA NEUMANN ROCHA	27,5	2º	RESERVA
174	JOZEANE SALGADO CYTRANGULO	27	3º	RESERVA
132	DANUZIA DE ALMEIDA TEIXEIRA	26,8	4º	RESERVA
472	ISADORA CONDE FERREIRA MARTINS	26,5	5º	Ñ APROVADO
204	FABRICIO RODRIGUES GUERINI	25,5	6º	Ñ APROVADO

RECEPCIONISTA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	STATUS
456	DAIANE BARBOSA BRITO	17	1º	APROVADO
177	VALDINEA LIMA DE SOUZA	16,5	2º	APROVADO
71	LAIS DA SILVA LOPES	16	3º	APROVADO
113	ANA PAULA SOARES DA SILVA	15,8	4º	RESERVA
86	SCYNARA DE ABREU SINATO	15,5	5º	RESERVA
317	ELLEN FERREIRA PINHEIRO	15	6º	RESERVA
46	LETICIA CLEMENTE GALO	11,5	7º	Ñ APROVADO

TECNICO DE ENFERMAGEM

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	STATUS
263	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA	22	1º	APROVADO
253	CLAUDIA REGINA GOMES DO NASCIMENTO	21	2º	RESERVA
478	SARA DUARTE ARRUDA	19,5	3º	RESERVA
450	FABIANA OLIVEIRA LIMA	15	4º	RESERVA
211	MONICA IZABEL GOMES DE REZENDE	14,6	5º	Ñ APROVADO
391	MILLENA FERREIRA RODRIGUES	14,4	6º	Ñ APROVADO
360	ANTONIO JUNIOR PACHECO PIRES	14,2	7º	Ñ APROVADO
427	IVONETE DA SILVA BRASILINO	14	8º	Ñ APROVADO

CARGO: TECNICO PROTETICO DENTARIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	STATUS
158	JOSE FRANCISCO PINTO	14	1º	RESERVA

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	STATUS
185	ELAINE DA SILVA LAGE	29	1º	APROVADO

CARGO: PSICOLOGO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	STATUS
358	GABRIELA MARTINS MAROTTA	21	1º	APROVADO
420	ALINE DA SILVA VIEIRA	20,6	2º	RESERVA
482	CAROLINA SERTÃ PASSOS	20,5	3º	NÃO APROVADO
292	MARIA ANGELICA GARCIA DE ASSIS	20,4	4º	NÃO APROVADO

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:DA49E1D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
ADJUDICAÇÃO DE ITENS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N º: 34/2021
MODALIDADE: Pregão presencial 17/2021
OBJETO: Aquisição de Lubrificantes, para uso em veículos da Frota da Prefeitura de Araújos com Trocas de Óleo no Pátio da Secretaria de Estradas e Transportes.

Dia 08 de julho de 2021, após análise e julgamento das propostas conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso, o pregoeiro João Paulo Alves Rodrigues ADJUDICA as empresas abaixo relacionadas e os respectivos itens no qual foi vencedora:

MASTER PNEUS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SOLUPAM 50 LITROS	UND	10	R$ 110,00	R$ 1.100,00
19	SHAMPOO AUTOMOTIVO 50 LITROS	GALÃO	10	R$ 110,00	R$1.100,00
21	DISCO DE TACOGRAFO VDO DIARIO	CX	05	R$ 26,50	R$ 132.50
22	ATIVADO LIMPA BAU 50 LITROS	UND	10	R$ 110,00	R$ 1.100,00
23	ESTOPA FARDO DE 25 KG	FDO	05	R$ 124,00	R$ 620.00
29	DESENGRAXANTE AUTOMOTIVO 50 LITROS	GALÃO	10	R$110,00	R$ 1.100,00
VALOR TOTAL DA ESTIMATIVA (REFERÊNCIA):					**R$ 5.152,50**

AMP MECANICA DE AUTOS EIRELLI - EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	FLUIDO DE FREIO DOT3	UND	36	R$ 11,20	R$ 403.20
03	FLUIDO DE FREIO DOT4	UND	36	R$ 12,00	R$ 432.00
05	LUBRIFICANTE MOTOR 5W30 SINTETICO, MOTOR DIESEL	LITROS	45	R$18,00	R$ 810.00
14	OLEO DE CAIXA SAE 80	UND	35	R$ 19,60	R$ 686.00
15	OLEO DE CAIXA SAE 75W85	UND	10	R$ 43,40	R$ 434.00
VALOR TOTAL DA ESTIMATIVA (REFERÊNCIA):					**R$ 2.765,20**

JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	LUBRIFICANTE MOTOR 5W40 SINTETICO	LITROS	100	R$ 23,50	R$ 2.350,00
07	LUBRIFICANTE MOTOR 15W40 CI4	LITROS	200	R$ 13,00	R$ 2.600,00
08	LUBRIFICANTE MOTOR 15W40 EMI - SINTETICO - SM	LITROS	200	R$ 14,00	R$ 2.800,00
11	LUBRIFICANTE DE MOTOR SAE 20W50	UND	05	R$ 13,95	R$ 69.75
12	FLUIDO TANSMISSAO AUT LITRO	UND	100	R$ 22,00	R$2.200,00
13	OLEO DE CAIXA SAE 75W80	UND	10	R$ 43,00	R$ 430.00
16	LUBRIFICANTE MECANICA 90 GL 5	UND	07	R$ 327,00	R$ 2.289,00
26	GRAXA DE USO GERAL	UND	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00
27	LUBRIFICANTE T. HID. 140 GL 4 C/ 20 LTS	UND	10	R$299,90	R$ 2.999,00
VALOR TOTAL DA ESTIMATIVA (REFERÊNCIA):					**R$ 18.237,75**

CANEDO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA - ME					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	LUBRIFICANTE MOTOR 5W30 SINTETICO	LITROS	50	R$ 17,00	R$ 85.00
18	GRAXA PARA ROLAMENTOS	UND	10	R$ 289,89	R$ 2.898,90
20	LUBRIFICANTE PARA MOTOR SAE 15W40	UND	10	R$ 14,05	R$ 140.50
30	LUBRIFICANTE MOTOR SAE 40	UND	05	R$ 231,27	R$ 1.156,35
VALOR TOTAL DA ESTIMATIVA (REFERÊNCIA):					R$ 4.280,75

LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
09	LUBRIFICANTE MOTOR 15W40 – 20	UND	20	R$ 258,00	R$ 5.160,00
10	LUBRIFICANTE MOTOR OW20 SINTETICO	UND	10	R$ 23,90	R$ 239.00
17	LUBRIFICANTE SIST. TRANS. HIDR. 100	UND	05	R$ 276,00	R$ 1.380,00
VALOR TOTAL DA ESTIMATIVA (REFERÊNCIA):					R$ 6.779,00

MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

24	LIQUIDO ARREFECEDOR RADIADOR	LITROS	05	R$ 6,40	R$ 32.00
25	LIQUIDO ARREFECEDOR 01 LITRO	LITROS	02	R$ 6,40	R$ 12.80
28	SOLUÇÃO PARA BATERIA	CX	01	R$ 4,80	R$ 4.80
32	ÓLEO 2 TEMPOS	UND	36	R$ 12,50	R$ 450.00
VALOR TOTAL DA ESTIMATIVA (REFERÊNCIA):					R$ 499.60

JOÃO PAULO ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Equipe de Apoio:

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA

ALISON AZEVEDO GUIMARÃES DE AQUINO

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:A66BD032

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 408/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 408/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2019
ATA 179/2019

Realinhamento 02

DO OBJETO
I - Aquisição de materiais hospitalares e medicamentos para a secretaria de saúde do tipo menor preço

II- Fica aplicados os valores sobre os saldos remanescentes da ata acima, a saber:

Lote	Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr atualizado
1	12	700,00	cx	Agulha Descartável 40x12	6,23	9,584
1	91	6.000,00	rlo	Fita Micropore / Fita Cirúrgica Adesiva Hipoalergênica Micropore 25mmx10m	1,61	0,3237
1	120	600,00	cx	Luva de Látex para Procedimento G	15,45	33,1299
1	121	4.000,00	cx	Luva de Látex para Procedimento M	15,45	33,1299
1	122	1.700,00	cx	Luva de Látex para Procedimento P	15,45	33,1299

Arcos, 20 de maio de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:DA3F4179

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃ-EXTRATO DE ATA- Nº392-2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 392/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2021

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Registro de preço para: aquisição de material gráfico e contratação de serviços de encadernação e placas informativas de ACM, para diversas secretarias, tipo menor preço por item, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	1	19	15.300,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	1	20	3.300,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	1	21	3.810,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	1	22	5.400,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	1	1	5.025,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	1	2	4.935,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	1	3	5.197,5000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	1	4	2.375,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	1	5	3.475,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	1	6	3.725,0000
GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELLI ME	1	7	450,0000

GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELLI ME	1	8	380,0000
GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELLI ME	1	9	240,0000
GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELLI ME	1	10	2.800,0000
GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELLI ME	1	11	2.366,0000
GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELLI ME	1	12	799,0000
GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELLI ME	1	13	348,0000
GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELLI ME	1	14	700,0000
GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELLI ME	1	15	1.025,0000
GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELLI ME	1	16	4.500,0000
GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELLI ME	1	17	950,0000
GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELLI ME	1	18	1.995,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	27.810,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	24.732,5000
GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELLI ME	16.553,0000
Valor Total Adjudicado	**69.095,50**

Arcos, 02 de julho de 2021.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº392/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2021

Objeto: Registro de preço para: aquisição de material gráfico e contratação de serviços de encadernação e placas informativas de ACM, para diversas secretarias, tipo menor preço por item, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 392/2021 Pregão nº 133/2021, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	**Lote**	**Item**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	1	19	153,0000	15.300,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	1	20	110,0000	3.300,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	1	21	127,0000	3.810,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	1	22	120,0000	5.400,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	1	1	3,3500	5.025,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	1	2	3,2900	4.935,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	1	3	3,8500	5.197,5000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	1	4	4,7500	2.375,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	1	5	6,9500	3.475,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	1	6	7,4500	3.725,0000
GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELLI ME	1	7	0,1800	450,0000
GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELLI ME	1	8	0,1900	380,0000
GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELLI ME	1	9	0,3000	240,0000
GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELLI ME	1	10	28,0000	2.800,0000
GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELLI ME	1	11	23,6600	2.366,0000
GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELLI ME	1	12	7,9900	799,0000
GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELLI ME	1	13	1,7400	348,0000
GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELLI ME	1	14	0,2000	700,0000
GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELLI ME	1	15	0,4100	1.025,0000
GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELLI ME	1	16	1,8000	4.500,0000
GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELLI ME	1	17	0,3800	950,0000
GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELLI ME	1	18	3,9900	1.995,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	27.810,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	24.732,5000
GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELLI ME	16.553,0000

Arcos, 02 de julho de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº165/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº392/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2021
Objeto: Registro de preço para: aquisição de material gráfico e contratação de serviços de encadernação e placas informativas de ACM, para diversas secretarias, tipo menor preço por item, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	27.810,0000

Arcos, 02 de julho de 2021.

EXTRATO DE ATA Nº166/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº392/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2021
Objeto: Registro de preço para: aquisição de material gráfico e contratação de serviços de encadernação e placas informativas de ACM, para diversas secretarias, tipo menor preço por item, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	24.732,5000

Arcos, 02 de julho de 2021.

EXTRATO DE ATA Nº167/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº392/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2021
Objeto: Registro de preço para: aquisição de material gráfico e contratação de serviços de encadernação e placas informativas de ACM, para diversas secretarias, tipo menor preço por item, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELLI ME	16.553,0000

Arcos, 02 de julho de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2890B348

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 051/2021

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 051 – 06/07/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditoS adicionaIS SUPLEMENTARES.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento municipal vigente, no valor de R$4.743,500,00 (quatro milhões, setecentos e quarenta e três mil e quinhentos reais), conforme abaixo descrito:

DOTAÇÃO	UND ORÇAMENTÁRIA	DESTINO/ AÇÃO	FONTE	VALOR
02.03.02.061.9007.2.311.000.3.1.90.91	Procuradoria Municipal	Cumprimento de Sentenças Judiciais	200	380.000,00
02.04.28.845.9008.0.003.000.3.1.90.01	Sec. Mun. Administração	Man. Inativos, Pens. e Comp. Salário	200	2.200.000,00
02.06.12.361.9010.2.410.000.3.3.90.39	Sec. Mun. Educação	Manutenção do Transporte Escolar	247	633.500,00
02.15.18.541.9017.2.348.000.4.4.90.52	Sec. Mun. Meio Ambiente e Agricultura	Manutenção do Aterro Sanitário	108	370.000,00
02.13.10.122.9028. 2.441.000.3.1.90.04	Fundo Municipal de Saúde	Ações de Enfrentamento à Covid 19	102	1.000.000,00
02.13.10.122.9028. 2.441.000.3.1.90.13	Fundo Municipal de Saúde	Ações de Enfrentamento à Covid 19	102	150.000,00
02.13.10.122.9028. 2.441.000.3.1.90.94	Fundo Municipal de Saúde	Ações de Enfrentamento à Covid 19	102	10.000,00

Art. 2º. Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro na Fonte 200 - Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores, no valor de R$2.580.000,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta mil reais), na Fonte 247 - Transferência do Salário-Educação - Exercícios Anteriores, no valor de R$633.500,00 (seiscentos e trinta e três mil e quinhentos reais), bem como a reduzir total ou parcialmente as seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$1.530.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta mil reais):

DOTAÇÃO	UND ORÇAMENTÁRIA	DESTINO/ AÇÃO	FONTE	VALOR
02.15.15.452.9017.2.345.000.3.3.90.39	Sec. Mun. Meio Ambiente e Agricultura	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	108	370.000,00
02.01.04.122.9005.2.294.000.3.1.90.11	Sec. Mun. Governo	Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo	100	150.000,00
02.01.04.122.9005.2.294.000.3.1.90.94	Sec. Mun. Governo	Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo	100	100.000,00
02.02.04.121.9006.2.305.000.3.1.90.94	Sec. Mun. Planejamento e Desenv. Sustentável	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento	100	50.000,00
02.03.02.061.9007.2.312.000.3.1.90.11	Procuradoria Municipal	Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	100	80.000,00
02.03.02.061.9007.2.312.000.3.1.90.11	Procuradoria Municipal	Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	100	50.000,00
02.05.04.129.9009.2.323.000.3.1.90.94	Sec. Mun. Fazenda	Manutenção do Sistema de Arrecadação Municipal	100	50.000,00
02.06.12.122.9010.2.316.000.3.3.90.36	Sec. Mun. Educação	Apoio a Estagiários	101	100.000,00
02.06.12.122.9010.2.316.000.3.1.90.94	Sec. Mun. Educação	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	101	50.000,00
02.07.04.122.9021.2.388.000.3.1.90.94	Sec. Mun. Desenvolvimento e Integração Social	Manutenção dos Serviços Administrativos Sócio- Assistenciais	100	100.000,00

02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.94	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção das Atividades dos PSF's	102	430.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 06 de julho de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:CFB2269D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA N° 47

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 47 / 2021

Processo: 96/2021 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade: 26/2021

No dia 21/06/2021 - 13:00:00 horas reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/MG, a Pregoeira e os senhores membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 4552, E REGISTRAR o preço ofertado pelo fornecedor, conforme:

VGA COMERCIAL E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA CNPJ/CPF: 17.309.217/0001-80 AV PRINCESA DO SUL, 446 SALA 04 - JARDIM ANDERE - VARGINHA - MG - 37026-080

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unt	Valor Total
33	CANETA CORRETIVA COM PONTA METALICA FINA, SECAGEM RAPIDA. CONTEUDO: 8ML DE CORRETIVO À BASE DE SOLVENTE	380	UN	JOCAR	2,70	1.026,00
40	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE FORMATO A4	100	UN	LASSANE	0,44	44,00
51	COLA PARA MADEIRA 100 GRS	40	FR	RED	4,90	196,00
71	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO TESOURINHA. EXTRATOR EM METAL REVESTIDO COM PLÁSTICO. REMOVE GRAMPOS Nº 10,24/6 E 26/6.	165	UN	JOCAR	5,25	866,25
75	FELTRO COR AMARELO	25	MT	SANTA FÉ	14,69	367,25
76	FELTRO COR AZUL	25	MT	SANTA FÉ	14,69	367,25
77	FELTRO COR BEGE	25	MT	SANTA FÉ	14,69	367,25
78	FELTRO COR BRANCO	25	MT	SANTA FÉ	14,69	367,25
79	FELTRO COR MARRON	25	MT	SANTA FÉ	14,69	367,25
80	FELTRO COR VERDE	25	MT	SANTA FÉ	14,69	367,25
115	LIVRO DE ATA CAPA: PAPELÃO 697 G/M2 REVESTIMENTO: PAPEL KRAFT 110 G/M2 FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF-SET 56 G/M2 DIMENSÕES: 206 X 300 MM SEM MARGENS 100 FOLHAS	78	UN	SD	9,93	774,54
126	Papel Carbono A4 Caixa com 100 Folhas - AZUL	28	CX	RADEX	49,25	1.379,00
127	PAPEL CARTÃO AMARELO	105	UN	OFFPAPER	0,48	50,40
128	PAPEL CARTÃO AZUL ROYAL	155	UN	OFFPAPER	0,48	74,40
129	PAPEL CARTÃO VERDE FOLHA	105	UN	OFFPAPER	0,48	50,40
130	PAPEL CARTÃO VERMELHO.	105	UN	OFFPAPER	0,48	50,40
177	PASTA ABA ELÁSTICA EM PAPEL CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO. TAMANHO OFÍCIO. CORES: AZUL, VERDE, PRETA. MEDIDAS: 340X230	20	UN	DELUCAS	2,03	40,60
178	PASTA ABA ELASTICO EM PAPEL CARTAO DUPLEX PLASTIFICADO. TAMANHO OFICIO. CORES: AZUL, VERDE, PRETA. MEDIDAS: 340 X 230MM	1.450	UN	DELUCAS	2,03	2.943,50
192	PINCEL ATÔMICO VERMELHO, REDONDO, PONTA MEDIA. TINTA A BASE DE ÁLCOOL.	35	UN	LEONORA	1,16	40,60
193	PINCEL CHATO Nº 16	105	UN	LEONORA	2,22	233,10
207	QUADRO BRANCO COM APOIO PARA APAGADOR MEDIDA 1,20 M X 0,90 CM	42	UN	CORTIARTE	99,90	4.195,80
218	REFIL P/COLA QUENTE GRANDE	1.050	UN	TEKBOND	1,09	1.144,50

Valor Total da Ata R$ 15.312,99

As licitantes concordam com todas as exigências editalícias.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 00026/2021 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Representante da licitante vencedora.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MÔNICA APARECIDA PEREIRA DA COSTA
VGA Comercial e Serviços Gráficos LTDA

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:0D909C77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL 04/2021

RESULTADO PRELIMINAR
TÍTULOS

A Comissão de Processo Seletivo divulga o Resultado Preliminar da prova de Títulos referente ao Edital de PSP nº 04/2021:

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
CENY APARECIDA ROCHA	60
LUCIA JACINTO PIRES	55
VALERIA APARECIDA MARINHO DE ASSIS	50
BRUNA NUNES COELHO SILVA BRANCO	45
LUDIMILI APARECIDA GUERRA	45
DAYANE CLARA ROSA DE PAULO	35
MARTA MARIA NASCIMENTO DE MIRANDA	30
ANTONIO CARLOS RODRIGUES	30
ELIANA CARLA BATISTA DE SOUZA	30
JUCELINA DIAS MARTINS TOMAZ	30
ALESSANDRA MARIA PEDRO SANTOS	30
SAMERA PRYSCILA PEREIRA DE SOUZA	30
DAIANA LIMA NOGUEIRA	25
MARILEIA ALVES PEREIRA	20
GILMARCIA GRACIELE XAVIER DE SOUZA	20
IVONE PERPETUA DOS SANTOS	20
JAQUELINE GOMES PASCOAL	20
SINTIA APARECIDA BRAGA	20
RITCHELLE APARECIDA DE LIMA	20
FERNANDA ALVES PEREIRA	15
ISABELA ALVES DE ABREU CATRINQUE	15
ANA CLARA TEIXEIRA PEDRO DA SILVA	15
LARISSA RENATA DA SILVA BARCELOS	10
LEIA GOMES ROMEU	10

Catas Altas, 08 de julho de 2021.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:B9A19482

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 236/2021

DECRETO Nº 00236/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei nº 698/2020 - Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.26.453.6008.2.083 - GESTAO INTELIGENTE DO TRANSPORTE URBANO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	495		100	40.000,00
02.08.27.122.8001.2.045 - GESTAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	578		100	8.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**48.000,00**			

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.04.122.6005.2.078 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	452		100	40.000,00
02.08.27.812.8004.2.053 - MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	590		100	8.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**48.000,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**48.000,00**			

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 07/07/2021, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 07 de julho de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:5E6F9E0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e RH de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o LEILÃO n.***º 001/2021,*** **cujo objeto é a REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS, CLASSIFICADOS COMO ANTIECONÔMICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CONQUISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ITEM 4, DO TERMO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS OU ANTIECONOMICO, ELABORADO PELA COMISSÃO ESPECÍFICA PARA AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS, NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº. 4525/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021, TENDO EM VISTA DA NECESSIDADE DE CONCRETIZAÇÃO DO DESFAZIMENTO DOS REFERIDOS BENS, HAJA VISTA A TERCEIRIZAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.**

Conforme julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, fica declarado como arrematantes:

LOTE	*ARREMANTANTE*	*VALOR*
01- HLF - 7126	*MARDEN SANTOS DA MATA*	*R$ 21.100,00*
02- PVN - 5779	*MARDEN SANTOS DA MATA*	*R$ 66.700,00*
03- ETM - 7429	*LANQUE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA*	*R$ 13.900,00*
04-ANW - 0952	*LEANDRO DASILVA PASCOAL*	*R$ 6.100,00*
05-HMG - 6996	*DOUGLAS ESTEVES RODRIGUES*	*R$ 75.600,00*
06-HAD - 4394	*ANTONIO LUCIO DA SILVA*	*R$ 1.700,00*
07-PIX - 1583	*LEANDRO DA SILVA PASCOAL*	*R$ 14.000,00*
08- DAD - 6720	*LANQUE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA*	*R$ 3.610,00*
09- CGB - 0641	*ANTONIO VIEIRA*	*R$ 1.850,00*
10- HMG - 4169	*HIGOR LUCAS ROLINDO*	*R$ 10.450,00*
11- HLF - 6882	*HIGOR LUCAS ROLINDO*	*R$ 48.200,00*
12- TRATOR A950	*RICARDO CANASSA JUNIOR*	*R$ 98.100,00*
13- TRATOR BL88	*ANDRÉ DA SILVA RAMOS*	*R$ 89.000,00*
14-HMH - 9070	*ANTONIO LUCIO DA SILVA*	*R$ 29.100,00*
15-JYZ-3040	*RICARDO CANASSA JUNIOR*	*R$ 35.300,00*
16-TRATOR 18, 5 HP - MARCA MURRAY	*RICARDO CANASSA JUNIOR*	*R$ 3.000,00*
17-PLANTADEIRA DE ARRASTO	*JOSÉ GERALDO DOS REIS*	*R$ 4.750,00*
18-LÂMINA DE ARRASTO	*JOSÉ GERALDO DOS REIS*	*R$ 17.560,00*
19-CARRETA TANQUE AGRICOLA	*ANTONIO VIEIRA*	*R$ 3.380,00*
20- MINI TRATOR 14 CV	*HIGOR LUCAS ROLINDO*	*R$ 8.000,00*
21-ROÇADEIRA ACOPLÁVEL AO MINI TRATOR	*HIGOR LUCAS ROLINDO*	*R$ 2.500,00*
22- SUCATASS DE ELETRONICOS	*ANDREIA CRISTINA LOPES*	*R$ 200,00*
23- SUCATAS MOBILIARIOS	*ANDREIA CRISTINA LOPES*	*R$ 800,00*
24-BICICLETA	*ANDREIA CRISTINA LOPES*	*R$ 120,00*
25- EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS	*ANTONIO LUCIO DA SILVA*	*R$ 420,00*
VALOR TOTAL		*R$ 555.440,00*

Registra-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2021.

ROGÉRIO BERNARDES ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:2790D5E8

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº053/2021

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
Home Page: www.conquista.mg.gov.br
e-mail: governo@conquista.mg.gov.br
PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229
CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº053/2021
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA.**
CONTRATADA**: ALESSANDRO RESENDE SANTOS & CIA LTDA**

OBJETO: **É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA PACIENTES USUÁRIOS DO SUS MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO DE MANDADO JUDICIAL, CONFORME CÓPIA DOS AUTOS EM ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA. A DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS SERÁ PARA 06 (SEIS) MESES**

RELAÇÃO DOS MEDICAMENTOS EM CARÁTER DE URGÊNCIA				
Item	**Qtde**	**Medicamentos**	**Valor Unitário**	**Total**
01	10	Akineton 2mg –cx c/80 comp	34,50	345,00
02	18	Allegra 180mg –cx c/ 10 comp	80,10	1.441,80
03	06	Benicar 40mg – cx c/30 comp	55,20	331,20
04	06	Benicar HCT 20+ 12,5mg – cx c/ 30comp.	59,25	355,50
05	06	Biofenac Spray – Aerosol – Frasco c/85 ml	21,00	126,00
06	02	Condress Ultra – cx c/90 comp.	218,00	436,00
07	06	Desve 100mg – cx c/ 60comp.	166,50	999,00
08	07	Diovan amlo fix 320 + 5mg - cx c/ 28 comp.	110,90	776,30
09	07	Diovan HCT 320 + 12,5 mg – cx c/28comp	96,50	675,50
10	06cx	Entresto 97+ 103mg-cx c/ 60 comp	239,50	
11	27cx	Etna 2,5mg +1,5mg+1mg-cx c/20 comp	42,45	1.146,15
12	27cx	Frisium 20mg- cx c/ 20comp.	30,50	823,50
13	06	Ganfort colírio – 0,3 + 5,0mg/ml – frasco c/ 3ml	112,90	677,40
14	26	Keppra 100mg/ml –sol. Oral - /frasco c/ 150ml	116,70	3034,20
15	18	Laxonin 60mg – cx c/ 30comp.	54,50	981,00
16	06	Lixiana 30mg – cx c/ 30comp	147,60	885,60
17	18	Mantidan 100mg – cx c/ 20comp.	17,50	315,00
18	30cx	Milgamma 150mg-cx c/30comp.	61,40	1.842,00
19	12	Neural 100mg – cx c/ 30comp.	52,30	627,60
20	06	Osteotec 150mg –cx c/ 1 comp	136,00	816,00
21	26	Oxcarb 60mg/ml – frasco c/100ml	53,80	1398,80
22	18	Pondera 15mg- cx c/ 20 comp	49,25	886,50
23	03	Press Plus 5/10mg – cx c/ 60 comp	145,50	145,50
24	18	Prolopa BD 100mg +25mg – cx c/60comp.	85,75	1.543,50
25	06	Prolopa HBS 100mg +25mg – cx c/ 30 comp.	63,70	382,20
26	07	Razapina 45mg –cx c 28 comp.	163,80	1146,60
27	06	Reduclim 2,5mg –cx c/ 35 comp.	83,60	501,60
28	06	Ritalina 10mg – cx c/30comp	37,30	223,80
29	06	Saxenda 6mg/ml –sol.Inj. –Caneta c/3 carp. VD transp, c/3MI e 3 sistemas de aplicação	595,00	3.570,00
30	09	Stilnox CR 12,5mg –cx c/20comp.	74,00	666,00
31	05	Tegretol CR 200mg cx c/ 60 comp.	64,70	323,50
32	27	Tegretol CR 400mg – cx c/ 20comp.	52,00	1.404,00
33	09cx	Topamax 100mg - cx c/ 60comp.	606,40	5.457,60
34	05cx	Topamax 50mg – cx c/ 60comp.	300,00	1.500,00
35	18	Torval CR 300mg – cx c/ 30 comp	35,60	640,80
36	06	Travatan 0,04mg/ml – Sol. Oftalmica- frasco c/2,5 ml	127,40	764,40
37	27cx	Trileptal 60mg/ml –Susp.Oral –Frasco c/100ml	63,30	1.709,10
38	18	Vicog 5 mg- cx c/ 30 comp.	24,10	433,80
39	06	Zinpass 10mg – cx c/ 30comp.	42,75	256,50
40	06	Zinpass 20mg –cx c/30comp.	75,00	450,00
41	12	Zoloft 50mg – cx c/ 30 comp	98,00	1.176,00
TOTAL				**R$44.352,35**

VALOR: **R$ 44.352,35 (QUARENTA E QUATRO MIL TREZENTOS CINQÜENTA DOIS REAIS E TRINTA CINCO CENTAVOS).**
PRAZO: **A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 31/12/2021.**
LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º081/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021**

CONQUISTA/MG, 07 DE JULHO DE 2021.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:B2612B61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 045/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO ° 045/2021 A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis,com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação N.66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais-CETRAN-MG,considerando que a Emp Brasileira de Correio e Telégrafos - ECT,devolveu as notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários,proprietários dos veículos abaixo relacionados,notifica-os das respectivas infrações cometidas ,concedendo-lhes,caso queriam,o prazo de trinta dias dias contados desta publicação para imporem recurso junto á Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Divinopolis-JARI/DIVINOPOLIS-MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pela Resoluçao 619/2016 do CTB.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento	Val. C/ Desconto	Valor Após Vencimento
AG01832574	QOH8262	14/11/2020	19:44:10	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	5738 / 0	234,78	293,47
AG05421726	GHY7949	17/11/2020	10:45:15	RUA DO COBRE, SEM NUME	7633 / 2	234,78	293,47
D000214962	OPI6959	29/11/2020	19:35:25	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47

AG05422403	HGZ2677	19/11/2020	17:22:38	AVENIDA PARANA, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
AG01850509	JFI9369	26/11/2020	18:21:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05422401	DYH8291	19/11/2020	14:44:49	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	7366 / 2	104,13	130,16
AG05419995	GXW4144	17/11/2020	12:36:58	PRACA PEDRO X GONTIJO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05421044	NYC5763	14/11/2020	08:52:25	PRACA DOM CRISTIANO, 16	7366 / 2	104,13	130,16
AG05422659	HMK9721	14/11/2020	07:49:42	RUA PERNAMBUCO, 266	5738 / 0	234,78	293,47
AG05423470	HMK9885	01/12/2020	14:05:34	RUA AMAZONAS COM RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05419200	OPH2279	12/11/2020	17:39:58	RUA RIO GRANDE DO SUL, 546	5487 / 0	156,18	195,23
AG05422271	PYY5415	21/11/2020	09:34:49	RUA ENGENHEIRO BENJAMIN DE OLIVEIRA, 161	7633 / 1	234,78	293,47
D000212762	GTH5510	01/11/2020	15:11:40	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000212652	QUC6712	31/10/2020	17:16:12	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05423406	QNK0165	24/11/2020	09:51:46	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 167	5525 / 0	104,13	130,16
D000212707	QQV4124	01/11/2020	11:26:45	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05419548	GZX0E30	18/11/2020	09:09:25	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05419549	GZX0E30	18/11/2020	09:09:14	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	5185 / 1	156,18	195,23
AG05420622	PZO4C23	19/11/2020	10:32:42	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05421727	OQT7649	17/11/2020	10:58:07	RUA ANTONIO FLORENTINO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05422649	HAD4488	13/11/2020	11:21:44	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 415	7633 / 1	234,78	293,47
AG05421910	FAC9339	26/11/2020	14:50:09	RUA GOIAS, 1473	7633 / 2	234,78	293,47
D000212894	FGM3911	02/11/2020	11:26:19	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05422536	ODE6D54	19/11/2020	15:30:13	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 884	5541 / 1	156,18	195,23
AG05422134	OVH0545	27/11/2020	16:14:42	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG05421708	HIB1953	16/11/2020	14:50:29	RUA MINAS GERAIS, 480	5541 / 2	156,18	195,23
AG01832845	EYO9744	18/11/2020	15:00:13	RUA ROSARIO, 41	5550 / 0	104,13	130,16
D000212377	KPO5923	30/10/2020	13:38:13	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05422525	NYC7744	12/11/2020	14:50:00	AVENIDA AYTON SENA, 710	7030 / 1	234,78	293,47
AG05422640	DJR4321	13/11/2020	09:13:56	RUA SALINAS, 1072	5185 / 1	156,18	195,23
AG05419988	HNH9548	16/11/2020	15:47:18	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
D000214214	PVV7205	13/11/2020	14:49:24	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000212146	HNG1555	28/10/2020	13:45:01	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05421469	DUP6338	13/11/2020	15:12:16	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG01850517	OPN8603	27/11/2020	17:22:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05422143	HHB8291	02/12/2020	15:19:50	RUA GOIAS, 531	5541 / 4	156,18	195,23
D000212597	GWU1942	31/10/2020	16:38:57	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05422850	HDX5337	03/12/2020	17:30:45	RUA DO NIQUEL ENTRE RUAS URANIO E MAGALHAES PINTO, SEM NUME	5738 / 0	234,78	293,47
D000212883	GMM6129	02/11/2020	16:22:21	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05423324	JMQ1753	01/12/2020	08:39:49	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4	156,18	195,23
AG05421716	HHX7874	16/11/2020	16:40:36	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1310	5541 / 4	156,18	195,23
AG05422565	DVK5D53	03/12/2020	15:51:10	RUA GOIAS, 1981	6530 / 0	156,18	195,23
AG05422237	OQL0339	18/11/2020	09:20:32	RUA OSWALDO CRUZ, 269	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422203	KQX3528	12/11/2020	12:47:13	RUA PARAIBA, 347	5550 / 0	104,13	130,16
D000214588	HCW1722	14/11/2020	17:38:23	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000214665	HCW1722	15/11/2020	12:08:45	Av JK N255 SBC	7463 / 0	156,18	195,23
D000213213	HOH5691	04/11/2020	11:42:28	Av JK N255 SBC	6050 / 3	234,78	293,47
AG05419544	PUQ3170	13/11/2020	17:06:59	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 630	7633 / 1	234,78	293,47
AG05421047	GQV2692	16/11/2020	09:44:01	RUA SAO PAULO, SEM NUME	7625 / 2	234,78	293,47
D000214390	GOZ8821	14/11/2020	14:17:39	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05422112	PVV0492	19/11/2020	17:40:28	RUA SAO PAULO, 134	5738 / 0	234,78	293,47
AG01850501	QUU8756	26/11/2020	14:13:00	RUA SAO SEBASTIAO, 252	7633 / 2	234,78	293,47
AG01832472	FJT2823	17/11/2020	14:29:59	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4	156,18	195,23
AG05422573	PVS7101	03/12/2020	13:40:58	RUA PERNAMBUCO, 200	5541 / 2	156,18	195,23
AG05422637	QOK2605	13/11/2020	08:55:25	RUA ESPIRITO SANTO, 1620	7633 / 2	234,78	293,47
AG01832852	GQR6652	20/11/2020	08:30:25	PRACA DOM CRISTIANO, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05420631	ODB8A44	02/12/2020	11:43:06	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 615	7633 / 1	234,78	293,47
AG05421608	PXI0269	16/11/2020	17:32:31	AVENIDA 1 DE JUNHO, 1157	7633 / 2	234,78	293,47
AG05421919	HNY8B34	02/12/2020	10:25:28	RUA C JOAO NOTINI, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422287	HIQ3626	25/11/2020	08:27:11	RUA GOIAS, 1343	5541 / 4	156,18	195,23
AG01832466	OPV8347	12/11/2020	17:21:21	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1500	5452 / 6	156,18	195,23
AG05419555	HMQ3199	18/11/2020	11:27:48	RUA 7 DE SETEMBRO, 826	7633 / 1	234,78	293,47
AG05422695	GOF4621	23/11/2020	12:01:09	AVENIDA PARANA, 19	5452 / 1	156,18	195,23
AG05422652	KAN0939	13/11/2020	12:02:16	RUA ESPIRITO SANTO, 260	7625 / 1	234,78	293,47
AG05422820	GWL9331	21/11/2020	10:24:50	PRACA PEDRO X GONTIJO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
D000214269	AYL5905	13/11/2020	16:29:51	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05422657	GQY6450	14/11/2020	05:49:13	RUA ESPIRITO SANTO, 263	5185 / 1	156,18	195,23
AG05423459	OQF0033	27/11/2020	11:29:52	RUA RIO GRANDE DO SUL, 610	7633 / 1	234,78	293,47
AG05419375	JFZ3773	18/11/2020	15:11:03	RUA DO FERRO, 232	5185 / 1	156,18	195,23
AG05423471	MQP6187	02/12/2020	08:00:32	RUA GOIAS, 58	5193 / 0	234,78	293,47
D000212608	GZD2953	31/10/2020	16:57:01	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05421609	OQE6656	18/11/2020	15:20:17	AVENIDA JK, 2135	7633 / 2	234,78	293,47
D000212916	GYZ7185	02/11/2020	11:54:36	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05419389	HKQ6090	27/11/2020	15:27:08	RUA GOIAS, 1335	7633 / 1	234,78	293,47
D000212333	OXG5826	30/10/2020	14:31:29	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05422821	HAE3004	21/11/2020	12:05:06	RUA FERNAO DIAS, 681	5550 / 0	104,13	130,16
D000212630	HKY9D85	31/10/2020	17:07:12	Av JK N255 SBC	7463 / 0	156,18	195,23
AG05422210	GKV8719	13/11/2020	10:05:28	RUA ESPIRITO SANTO, 317	5452 / 1	156,18	195,23
AG05422124	GZU3219	25/11/2020	10:33:54	RUA GOIAS, 547	7625 / 1	234,78	293,47
AG05422644	PVF4821	13/11/2020	09:35:11	RUA ESPIRITO SANTO, SEM NUME	5185 / 1	156,18	195,23
AG05421481	GTS1661	19/11/2020	08:45:34	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 300	5541 / 7	156,18	195,23
D000212553	GTK8891	31/10/2020	15:44:36	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05419990	HHM3050	16/11/2020	18:34:52	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05422022	GWS1023	13/11/2020	15:31:42	AVENIDA DIVINO ESPIRITO SANTO, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG01832461	EWS7084	12/11/2020	11:23:34	RUA JOAQUIM ANDRE, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422255	HFU7983	20/11/2020	10:24:31	PRACA PEDRO X GONTIJO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05419551	GQR1291	18/11/2020	10:04:41	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, SEM NUME	5380 / 0	104,13	130,16
AG05422344	HHR6655	02/12/2020	17:59:39	RUA RIO GRANDE DO SUL, 521	5509 / 0	104,13	130,16
D000213015	QUA2638	02/11/2020	13:21:27	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05420100	PYH3011	16/11/2020	09:45:50	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 341	7633 / 1	234,78	293,47
AG05422254	PXT1635	20/11/2020	10:19:21	PRACA PEDRO X GONTIJO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05422665	RFS7B26	21/11/2020	08:04:28	AVENIDA 1 DE JUNHO, 342	5541 / 4	156,18	195,23

D000212366	HJA6019	30/10/2020	17:34:28	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05421059	HOG6116	21/11/2020	09:06:09	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG05421050	FEX5709	17/11/2020	18:40:08	RUA PARAIBA, 751	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422633	HFW5268	12/11/2020	10:49:27	RUA DO COBRE, SEM NUME	6530 / 0	156,18	195,23
AG05423201	QQN7G90	25/11/2020	15:58:49	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
D000214104	PZH7729	12/11/2020	10:44:31	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000212135	GMG8705	28/10/2020	13:31:42	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05423408	OWW4298	24/11/2020	10:47:40	RUA ESMERALDA, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05422213	AGK3053	13/11/2020	10:14:51	AVENIDA PARANA, 1181	5207 / 0	70,7	88,38
D000214093	HML4732	12/11/2020	10:07:21	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000214775	HEZ3D15	15/11/2020	19:43:08	Av JK N255 SBC	7463 / 0	156,18	195,23
AG05421664	HLR9210	03/12/2020	16:40:20	PRACA NELSON PELEGRINO, 101	7633 / 2	234,78	293,47
D000214885	PZI2305	16/11/2020	08:11:02	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05421732	OWN6019	20/11/2020	10:21:26	PRACA CANDIDES, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
D000213147	RFN0I97	03/11/2020	15:05:44	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05421080	HAM2717	03/12/2020	12:14:06	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 174	7633 / 1	234,78	293,47
AG01830648	OYK8142	18/11/2020	15:56:46	RUA GOIAS COM RUA ITAMBE, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05422024	QXT6H94	13/11/2020	15:28:52	AVENIDA DIVINO ESPIRITO SANTO, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05422217	PZZ8056	13/11/2020	11:41:01	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5401 / 0	156,18	195,23
AG05423334	FSX4655	01/12/2020	15:16:31	RUA RIO GRANDE DO SUL, 555	7633 / 1	234,78	293,47
AG05422636	GXZ8364	13/11/2020	08:54:41	RUA ESPIRITO SANTO, 1620	5185 / 1	156,18	195,23
AG05419368	HIO9174	17/11/2020	16:06:24	AVENIDA 1 DE JUNHO, 1037	7633 / 2	234,78	293,47
AG05423337	OOZ1042	02/12/2020	08:38:37	RUA DO ROSARIO, 41	5550 / 0	104,13	130,16
AG01830646	RFM0A44	13/11/2020	13:04:28	RUA ESPIRITO SANTO, 272	5738 / 0	234,78	293,47
D000214016	GYB5134	11/11/2020	12:43:07	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000213323	GYB5134	05/11/2020	15:14:31	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000213390	GYB5134	06/11/2020	18:21:35	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05423211	JFI8G71	30/11/2020	15:37:59	RUA C JOAO NOTINI, 125	7633 / 1	234,78	293,47
AG05422266	JFI8G71	20/11/2020	12:37:52	AVENIDA GETULIO VARGAS, 127	7625 / 1	234,78	293,47
AG05422690	QPT0727	23/11/2020	10:25:29	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 936	5541 / 2	156,18	195,23
AG05419373	HLA0194	18/11/2020	15:02:21	RUA ROSARIO, 41	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422339	HNW2999	01/12/2020	16:23:05	RUA SERRA DO CRISTAL, 451	5550 / 0	104,13	130,16
AG05421928	OWL1400	03/12/2020	14:13:57	RUA GETULIO VARGAS, 184	7633 / 2	234,78	293,47
AG05422224	EJT3547	16/11/2020	11:01:58	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG05421705	DMT2759	16/11/2020	14:30:56	RUA MINAS GERAIS, 462	5541 / 2	156,18	195,23
AG05420099	HAM0060	16/11/2020	08:04:49	RUA PARAIBA, 347	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422231	OXA0J56	17/11/2020	08:55:31	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
D000212400	PXN6265	30/10/2020	16:11:54	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000212102	LOS4318	28/10/2020	14:15:38	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05422258	OWJ3862	20/11/2020	11:09:36	RUA SERRA DO CRISTAL, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05421472	HBR2920	13/11/2020	15:03:49	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 318	7633 / 2	234,78	293,47
AG01812290	GWD4766	02/11/2020	12:52:00	RUA MATO GROSSO, 1739	5185 / 1	156,18	195,23
AG05423333	PUU0901	01/12/2020	14:51:08	RUA MATO GROSSO, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05423311	FAZ3157	26/11/2020	17:47:23	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
E100015357	FCD7407	01/06/2021			5002 / 0	156,18	195,23
AG05422638	MLC1371	13/11/2020	09:02:26	RUA ESPIRITO SANTO, 1620	7633 / 2	234,78	293,47
AG05422215	JXI5809	13/11/2020	11:30:37	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05422310	HCI9286	18/11/2020	17:35:57	RUA SERRA DO CRISTAL, 297	5550 / 0	104,13	130,16
AG01845263	HBC3063	10/11/2020	14:20:00	GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 480	5738 / 0	234,78	293,47
AG05421753	HIH0057	03/12/2020	08:28:37	RUA ROSANA NORONHA GUARAN, SEM NUME	5541 / 1	156,18	195,23
AG05422801	GWZ4277	19/11/2020	10:19:05	RUA ESPIRITO SANTO, 260	7625 / 1	234,78	293,47
D000212124	CHC7221	28/10/2020	13:03:19	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05422415	PWZ8596	03/12/2020	15:50:05	RUA MARANHAO, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
AG05422301	HJA6077	16/11/2020	11:38:07	RUA COBRE, 102	7366 / 2	104,13	130,16
AG05421709	HIC7351	16/11/2020	16:13:06	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1340	5568 / 0	156,18	195,23
AG05422804	GZM3582	19/11/2020	10:55:06	RUA OESTE DE MINAS, 2037	5550 / 0	104,13	130,16
AG05423421	LRV4815	25/11/2020	12:27:32	RUA GOIAS, 1473	5185 / 1	156,18	195,23
AG05422718	PXI5900	24/11/2020	13:30:30	AVENIDA GOIAS, 1981	7633 / 2	234,78	293,47
D000213170	ENZ0615	03/11/2020	16:34:32	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05423302	GWX9332	25/11/2020	15:35:17	RUA ROSARIO, 41	5550 / 0	104,13	130,16
AG01843956	BRQ7626	14/11/2020	23:45:00	GOIAS, 420	5541 / 1	156,18	195,23
AG05422216	HMQ4130	13/11/2020	11:32:22	PRACA PEDRO X GONTIJO, 21	5568 / 0	156,18	195,23
AG01832467	CEY2182	12/11/2020	17:31:21	RUA RIO GRANDE DO SUL, 525	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422407	HDN6639	23/11/2020	12:52:34	RUA AMAZONAS, 301	7366 / 2	104,13	130,16
AG05422317	OXI3573	20/11/2020	17:13:57	AVENIDA AUTORAMA, 127	7633 / 1	234,78	293,47
AG05419379	OWR3356	23/11/2020	16:02:37	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 521	5541 / 2	156,18	195,23
AG01850512	GWB5375	27/11/2020	15:21:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05422647	OWR4707	13/11/2020	10:07:59	RUA SALINAS, SEM NUME	7633 / 2	234,78	293,47
D000213169	OXC2100	03/11/2020	16:28:25	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05421474	OLV9951	16/11/2020	10:55:08	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG05423347	QXA7937	03/12/2020	15:09:33	RUA PARAIBA, 741	7633 / 1	234,78	293,47
E100015400	QXB8981	01/06/2021			5002 / 0	104,13	130,16
AG05421744	HHK1481	25/11/2020	18:15:16	AVENIDA GETULIO VARGAS, 184	7633 / 1	234,78	293,47
AG05423305	RFR5D67	26/11/2020	09:35:52	RUA CEL JOAO NOTINI, SEM NUME	5568 / 0	156,18	195,23
D000214797	QUD1610	15/11/2020	15:34:17	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05422812	QOM0913	19/11/2020	11:53:02	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422653	HFN9119	13/11/2020	12:11:53	RUA ESPIRITO SANTO, 252	5185 / 1	156,18	195,23
AG05422646	OQS1152	13/11/2020	10:04:52	RUA ESPIRITO SANTO, 1620	5185 / 1	156,18	195,23
AG01830647	HMQ4530	18/11/2020	13:36:21	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG05422808	HOK4146	19/11/2020	11:21:36	AVENIDA PARANA, SEM NUME	5568 / 0	156,18	195,23
AG05422847	QOE7315	26/11/2020	15:56:45	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1165	5401 / 0	156,18	195,23
AG05422342	GXT3B85	02/12/2020	14:50:48	RUA MATO GROSSO, 393	5541 / 4	156,18	195,23
AG05422672	GVX3518	21/11/2020	09:43:29	RUA CASTRO ALVES, 1611	5460 / 0	104,13	130,16
AG05423340	QNR0H87	02/12/2020	11:12:06	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4	156,18	195,23
D000212817	RCD0240	01/11/2020	13:29:21	Av JK N255 SBC	7463 / 0	156,18	195,23
AG05422219	HDM4146	13/11/2020	12:42:46	AVENIDA JK, 171	5550 / 0	104,13	130,16
D000212531	NYA3531	31/10/2020	15:33:59	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01832872	HMS7F59	25/11/2020	15:46:19	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05422409	HJH1476	25/11/2020	08:10:14	RUA ELIZA PINTO DO AMARAL, 50	5878 / 0	104,13	130,16

D000212696	OPH6G92	01/11/2020	08:53:11	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05421495	PHA2E79	01/12/2020	17:36:42	AVENIDA GETULIO VARGAS, 184	7366 / 2	104,13	130,16
E100015356	DNZ9482	01/06/2021			5002 / 0	234,78	293,47
AG01830656	GZM8184	02/12/2020	08:58:45	RUA MINAS GERAIS, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
AG05422208	EQZ5506	13/11/2020	09:08:26	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 310	5541 / 4	156,18	195,23
AG05421748	RFT6A56	01/12/2020	08:08:14	RUA SAO PAULO, 500	7633 / 1	234,78	293,47
AG05422333	PZW8435	27/11/2020	10:04:41	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 907	5487 / 0	156,18	195,23
AG05421920	MVY2148	02/12/2020	10:40:54	PRACA X GONTIJO, SEM NUME	5568 / 0	156,18	195,23
AG05422340	ETE5G79	02/12/2020	09:17:04	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 735	5550 / 0	104,13	130,16
D000212322	HHJ1352	30/10/2020	12:01:25	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05422303	JFD3553	16/11/2020	15:22:10	AVENIDA AUTORAMA, 1381	6050 / 1	234,78	293,47
D000212201	HLE0222	29/10/2020	12:52:15	Av JK N255 SBC	6050 / 3	234,78	293,47
D000213246	HBH5442	04/11/2020	14:40:23	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05423303	FMA4300	25/11/2020	15:54:48	AVENIDA 1 DE JUNHO, 755	7633 / 2	234,78	293,47
AG01850261	HGS4883	27/11/2020	14:28:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0	104,13	130,16
AG05421927	OPZ9211	03/12/2020	14:00:45	RUA MINAS GERAIS EIX ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, SEM NUME	5851 / 1	104,13	130,16
AG05422541	GTF2724	20/11/2020	17:55:53	PRACA PEDRO XAVIER GONTIJO, 6	5541 / 1	156,18	195,23
AG05422228	HFN7987	16/11/2020	12:30:15	RUA PERNAMBUCO, 1179	5550 / 0	104,13	130,16
AG05421734	GXN7799	21/11/2020	12:09:28	RUA JOAQUIM NABUCO, 566	5550 / 0	104,13	130,16
AG05421720	HOD1223	17/11/2020	07:35:36	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05419374	PVL1519	18/11/2020	15:06:57	RUA ROSARIO, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG05421045	GVE4674	14/11/2020	09:06:51	PRACA DOM CRISTIANO, 16	7366 / 2	104,13	130,16
AG01850258	ERP2979	26/11/2020	15:31:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05419366	MXJ4770	17/11/2020	10:22:51	RUA SERGIPE, 385	5460 / 0	104,13	130,16
E100015358	GQR3018	01/06/2021			5002 / 0	104,13	130,16
AG05423318	QWV3968	27/11/2020	14:24:51	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG05422628	HLU5233	13/11/2020	07:39:00	RUA PERNAMBUCO, 1277	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422272	GYW7274	23/11/2020	10:26:15	PRACA PEDRO X GONTIJO, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05423463	BVY0371	27/11/2020	18:44:26	RUA GOIAS, 1058	6050 / 1	234,78	293,47
AG05420620	HAM0466	13/11/2020	12:22:21	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
D000212663	HFL2030	31/10/2020	18:11:24	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05423431	PUF7409	26/11/2020	10:23:37	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
D000213862	BND8265	09/11/2020	15:01:02	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05419371	QUV8085	18/11/2020	13:55:41	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	6041 / 2	156,18	195,23
AG05421710	PXD9472	16/11/2020	16:17:38	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1300	5541 / 2	156,18	195,23
AG01832470	HMP5D97	13/11/2020	15:37:22	RUA GOIAS, 611	7625 / 1	234,78	293,47
AG05422029	HAM0378	21/11/2020	11:53:12	RUA GOIAS, 1522	7633 / 2	234,78	293,47
AG05422803	NXY6080	19/11/2020	10:46:57	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 884	5568 / 0	156,18	195,23
AG05422692	QOI3429	23/11/2020	10:32:52	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 908	5541 / 2	156,18	195,23
AG05419198	HMY4286	12/11/2020	14:41:01	RUA RIO GRANDE DO SUL, 545	5550 / 0	104,13	130,16
AG01830654	GWZ4342	01/12/2020	14:52:06	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG05422212	HFR9915	13/11/2020	10:10:45	RUA ESPIRITO SANTO, 675	5452 / 1	156,18	195,23
AG05422630	PYP4897	13/11/2020	07:59:37	RUA ESPIRITO SANTO, 1625	5738 / 0	234,78	293,47
AG05420096	HMI9499	13/11/2020	15:02:03	AVENIDA JK, 1466	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422218	PUB6487	13/11/2020	11:48:20	PRACA PEDRO X GONTIJO, 21	5568 / 0	156,18	195,23
AG05419372	NYB4682	18/11/2020	14:34:41	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG05422316	HEI1169	20/11/2020	14:18:21	RUA DO SERRO, 110	5550 / 0	104,13	130,16
AG05418900	OPD4984	16/11/2020	15:29:18	RUA GOIAS, 1981	7633 / 2	234,78	293,47
AG05422257	QXI4516	20/11/2020	10:58:40	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 1280	5550 / 0	104,13	130,16
D000212850	HLB5677	02/11/2020	09:28:15	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05421467	HKO5413	12/11/2020	14:35:11	RUA RIO GRANDE DO SUL, 546	5487 / 0	156,18	195,23
AG05422562	JHM7799	03/12/2020	13:34:14	RUA PERNAMBUCO, 178	5541 / 2	156,18	195,23
AG05422564	JHM7799	03/12/2020	13:37:55	RUA PERNAMBUCO, 178	5185 / 1	156,18	195,23
D000212784	HGS5645	01/11/2020	17:02:30	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000213884	GYI6834	09/11/2020	14:05:30	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05421494	HMF5065	01/12/2020	17:22:19	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05423336	HMF5065	01/12/2020	17:22:06	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
D000212950	GQR2506	02/11/2020	13:59:37	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05422234	GQR5574	17/11/2020	12:36:07	PRACA PEDRO X GONTIJO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
D000212190	OLW8429	29/10/2020	12:09:50	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05422629	OWK6966	13/11/2020	07:41:31	RUA ESPIRITO SANTO, 281	5452 / 1	156,18	195,23
AG05423343	OPO3269	03/12/2020	09:13:21	RUA GOIAS, 1803	5460 / 0	104,13	130,16
D000212730	GXC0548	01/11/2020	14:08:40	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05421498	ART4327	02/12/2020	08:51:39	RUA GOIAS, 1286	5550 / 0	104,13	130,16
AG05423338	ART4327	02/12/2020	09:31:34	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05422673	GOH4284	21/11/2020	11:03:08	ESTRADA DO FERRADOR, SEM NUME	5460 / 0	104,13	130,16
AG05422702	PUG1256	16/11/2020	15:32:54	RUA GOIAS, 1981	7633 / 2	234,78	293,47
AG05421737	HMW9966	24/11/2020	15:51:51	RUA GOIAS, 170	7633 / 2	234,78	293,47
AG05418896	ORC2733	16/11/2020	15:23:35	RUA GOIAS, 1981	7633 / 2	234,78	293,47
AG05422809	DLG4547	19/11/2020	11:24:02	RUA PERNAMBUCO, 1281	5550 / 0	104,13	130,16
AG05421632	HMB1725	27/11/2020	17:41:37	RUA GOIAS, 480	7633 / 2	234,78	293,47
D000212729	GYJ5799	01/11/2020	13:44:38	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01850019	HET4843	29/11/2020	14:26:00	RUA 23 DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0	104,13	130,16
AG05420098	HNP1713	15/11/2020	07:05:57	RUA PERNAMBUCO, 310	6050 / 1	234,78	293,47
AG05419388	HDI4223	27/11/2020	15:23:18	RUA GOIAS, 1339	5541 / 4	156,18	195,23
AG05423344	FAJ4885	03/12/2020	10:14:05	RUA MINAS GERAIS, 1060	5541 / 1	156,18	195,23
E100015390	QPK0077	01/06/2021			5002 / 0	156,18	195,23
AG05422251	CND6H21	20/11/2020	09:45:36	RUA AMAZONAS, 433	7625 / 2	234,78	293,47
AG05422020	HAD1703	13/11/2020	11:48:24	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422668	GUY4794	21/11/2020	08:38:13	RUA GOIAS, 527	5541 / 4	156,18	195,23
AG05421054	PWJ4493	20/11/2020	14:41:24	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG01848400	CAF0105	20/11/2020	22:04:00	RUA PARA, 1091	5525 / 0	104,13	130,16
AG05421903	KOW0875	20/11/2020	17:54:15	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 199	5550 / 0	104,13	130,16
D000212388	HLS0375	30/10/2020	13:56:32	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05421662	BBF7073	02/12/2020	15:23:56	RUA ILICINEA, 273	7633 / 2	234,78	293,47
D000212421	QNM5531	30/10/2020	22:24:06	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05422239	ELH8354	18/11/2020	09:56:13	RUA SAO PAULO, SEM NUME	7625 / 2	234,78	293,47
AG05419554	HLI0422	18/11/2020	11:09:27	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 1300	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422641	HIQ0830	13/11/2020	09:16:55	RUA SALINAS, 1072	7633 / 2	234,78	293,47

AG05421602	GVT4471	13/11/2020	18:57:30	RUA PITANGUI, 20	7366 / 2	104,13	130,16
AG05422138	PVP9885	30/11/2020	06:50:09	RUA MATO GROSSO, 450	7633 / 2	234,78	293,47
AG05422308	HBC2614	17/11/2020	17:50:37	AVENIDA JK, 212	5720 / 0	156,18	195,23
AG01843958	QPF7C24	14/11/2020	23:45:00	GOIAS, 420	5541 / 1	156,18	195,23
AG05421470	GWF7J12	13/11/2020	15:16:57	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
D000214544	OQG1850	14/11/2020	16:11:26	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05418899	QOA2661	16/11/2020	15:28:26	RUA GOIAS, 1981	7366 / 2	104,13	130,16
D000214874	HLW0919	15/11/2020	18:28:22	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000214830	HLW0919	15/11/2020	16:50:40	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01842975	HDV2633	16/11/2020	17:14:00	RUA SANTA RITA DE CASSIA, 302	5738 / 0	234,78	293,47
AG05423316	ISB6714	26/11/2020	18:33:17	RUA GOIAS, 1045	7633 / 1	234,78	293,47
AG01832843	ERB9121	17/11/2020	13:03:45	AVENIDA AMAZONAS, 471	5550 / 0	104,13	130,16
AG05420095	HJE4492	12/11/2020	14:51:59	RUA PERNAMBUCO OPOSTO NUMERO 1455, SEM NUME	6980 / 0	234,78	293,47
AG05420092	HJE4492	12/11/2020	14:51:49	RUA PERNAMBUCO OPOSTO NUMERO 1455, SEM NUME	5185 / 1	156,18	195,23
AG05420093	HJE4492	12/11/2020	14:51:05	RUA PERNAMBUCO X PIAUI, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05420089	HJE4492	12/11/2020	14:48:04	RUA PERNAMBUCO OPOSTO NUMERO 1455, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422116	PZM3389	24/11/2020	10:17:17	RUA PERNAMBUCO, 755	5550 / 0	104,13	130,16
D000212245	FPI4240	29/10/2020	16:20:51	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05422708	LIL4453	19/11/2020	10:45:53	PRACA PEDRO XAVIER GONTIJO, 6	5541 / 1	156,18	195,23
D000214335	DGJ4487	14/11/2020	17:20:27	Av JK N255 SCB	7463 / 0	156,18	195,23
AG01830651	HLE3404	24/11/2020	10:50:31	AVENIDA JK, 1770	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422701	PVV4224	16/11/2020	15:31:07	RUA GOIAS, 1981	7633 / 2	234,78	293,47
AG01845264	NST8947	10/11/2020	14:00:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0	104,13	130,16
D000214412	HNW2900	14/11/2020	17:26:40	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000212476	HHC1375	31/10/2020	15:22:24	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05422654	HJW0284	13/11/2020	12:20:01	AVENIDA GETULIO VARGAS, 121	7625 / 1	234,78	293,47
D000213114	OQS1933	03/11/2020	19:21:13	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05423323	OWH0648	30/11/2020	10:55:09	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342	5541 / 4	156,18	195,23
AG05422252	HLE9613	20/11/2020	10:04:18	RUA PERNAMBUCO, 401	5509 / 0	104,13	130,16
AG05419998	GWH1427	19/11/2020	08:57:02	AVENIDA 1 DE JUNHO, 302	5541 / 7	156,18	195,23
D000214599	HGU0958	14/11/2020	17:54:53	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05422246	HKF9848	20/11/2020	08:29:43	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4	156,18	195,23
D000212839	GTX1305	01/11/2020	18:07:23	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05419385	HHB0016	27/11/2020	14:58:51	RUA PERNAMBUCO, 60	7625 / 2	234,78	293,47
AG05422412	KZM4G70	30/11/2020	15:09:18	AVENIDA GETULIO VARGAS, 559	7366 / 2	104,13	130,16
AG05422054	OPB3355	01/12/2020	09:47:32	RUA GOIAS, 671	5541 / 3	156,18	195,23
AG05422226	HKF8681	16/11/2020	11:16:03	RUA PERNAMBUCO, 993	5550 / 0	104,13	130,16
AG05419564	GUP7177	03/12/2020	16:46:53	RUA GOIAS, 777	7633 / 1	234,78	293,47
AG05422346	GWS4317	03/12/2020	07:05:35	RUA GOIAS, 1386	5550 / 0	104,13	130,16
AG05421063	BBR1639	25/11/2020	14:28:14	AVENIDA 1 DE JUNHO, 1043	7633 / 1	234,78	293,47
AG05421929	OPA7129	03/12/2020	15:22:03	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1356	5460 / 0	104,13	130,16
AG05423330	CSJ5701	01/12/2020	10:57:51	PRACA PEDRO X GONTIJO, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422405	HLS0150	19/11/2020	19:02:25	AVENIDA PARANA, SEM NUME	5738 / 0	234,78	293,47
D000212718	QXB6801	01/11/2020	12:35:28	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000212905	HCY2301	02/11/2020	11:44:47	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000213917	JIP3586	09/11/2020	17:36:36	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000212300	HFK6671	30/10/2020	10:08:31	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000213081	HGZ2344	03/11/2020	10:07:06	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000214610	HGP3842	15/11/2020	14:34:31	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05421729	PWE5A02	19/11/2020	15:01:48	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05422663	HNI6813	20/11/2020	18:50:03	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
D000213004	HES6165	02/11/2020	12:51:08	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05421731	GOA7592	20/11/2020	08:29:01	RUA GUAPE, 721	7366 / 2	104,13	130,16
AG05422144	HMQ4589	03/12/2020	12:59:39	RUA SALINAS, 176	5460 / 0	104,13	130,16
AG05423212	QOI5008	03/12/2020	11:13:19	RUA SAO PAULO, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
D000212685	HJC7086	01/11/2020	06:23:33	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05422716	PWD2323	24/11/2020	13:28:44	AVENIDA GOIAS, 1981	7633 / 2	234,78	293,47
D000213037	HCU2887	02/11/2020	13:51:32	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05422631	OOZ5293	13/11/2020	08:09:26	RUA ESPIRITO SANTO, 1625	7633 / 1	234,78	293,47
D000213444	HLQ4751	07/11/2020	14:11:42	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05421605	GQM3784	13/11/2020	20:15:39	RUA PITANGUI, 230	7633 / 2	234,78	293,47
AG05422263	MNL3500	20/11/2020	11:54:09	AVENIDA GETULIO VARGAS, 589	5541 / 4	156,18	195,23
AG05421711	PYR7058	16/11/2020	16:22:58	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1301	5541 / 2	156,18	195,23
AG05420623	HFN9667	20/11/2020	08:32:13	PRACA DOM CRISTIANO, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422110	JVF1I84	19/11/2020	14:24:00	RUA ROSARIO, 41	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422667	QPP5268	21/11/2020	08:30:45	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
E100015363	HEL5303	01/06/2021			5002 / 0	234,78	293,47
D000212993	HJI1551	02/11/2020	19:24:32	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000213664	PUY9221	08/11/2020	14:44:39	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000213610	OPT1462	08/11/2020	12:44:55	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05421712	QXE5F80	16/11/2020	16:28:22	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1301	5541 / 2	156,18	195,23
AG05422338	HLS0128	01/12/2020	07:18:08	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 765	5550 / 0	104,13	130,16
AG05419392	HMR2D24	03/12/2020	17:34:31	RUA GOIAS, 170	7366 / 2	104,13	130,16
AG05422535	HMB1010	19/11/2020	10:27:48	PRACA PEDRO XAVIER GONTIJO, 6	5541 / 1	156,18	195,23
D000212872	HAY6844	02/11/2020	16:01:05	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000212454	HLG6630	31/10/2020	10:31:44	Av JK N255 SBC	6050 / 3	234,78	293,47
AG05419989	PYN9521	16/11/2020	15:48:54	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
D000214357	GAX8J81	14/11/2020	12:40:08	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05422810	GRY6932	19/11/2020	11:48:32	RUA PERNAMBUCO, 1243	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422711	DMW6125	22/11/2020	22:38:26	RUA GOIAS, 690	6530 / 0	156,18	195,23
AG05418890	RFR6A96	14/11/2020	17:44:00	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 1568	5967 / 0	1.173,88	1.467,35
AG05418889	RFR6A96	14/11/2020	17:40:34	RUA RUBI DO COBRE, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
D000214951	HMH8B79	16/11/2020	12:56:06	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05423001	QWW2166	03/12/2020	10:14:49	RUA MINAS GERAIS, 1060	7633 / 2	234,78	293,47
AG01832841	HFD2F28	14/11/2020	08:08:36	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05422304	GPC1690	16/11/2020	15:33:37	AVENIDA AUTORAMA, 191	5509 / 0	104,13	130,16
AG05422675	HJJ5650	21/11/2020	12:33:38	RUA RIO GRANDE DO SUL, 759	7625 / 1	234,78	293,47
AG05421921	PVO4318	02/12/2020	11:09:27	RUA GOIAS, 1235	7633 / 1	234,78	293,47
AG05050179	DPS0862	28/11/2020	19:01:55	RUA JOSE FONSECA DE ANDRADE, 77	5550 / 0	104,13	130,16

AG05422411	PZW1300	26/11/2020	10:37:08	RUA ESPIRITO SANTO, 257	7366 / 2	104,13	130,16
AG01848396	OQB3176	20/11/2020	19:27:00	RUA MENDES MOURÃO, 1201	5525 / 0	104,13	130,16
D000212168	JJU5559	28/10/2020	18:03:24	Av JK N255 SBC	6050 / 3	234,78	293,47
D000214731	PWX4080	15/11/2020	16:04:16	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000214434	QWS9773	14/11/2020	17:58:15	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000214709	HLE0066	15/11/2020	14:07:05	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05421473	EOM6011	16/11/2020	10:33:11	RUA GOIAS, 170	7633 / 2	234,78	293,47
AG05419991	HBZ3644	16/11/2020	18:42:18	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG01843955	GXJ8015	28/10/2020	10:30:00	AVENIDA AUTORAMA, 150	6041 / 2	156,18	195,23
AG05421051	HDT7299	17/11/2020	18:16:45	RUA GOIAS, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
AG05419559	GVC8659	21/11/2020	09:55:53	RUA GOIAS OPOSTO AO NUMERO 1502, SEM NUME	5738 / 0	234,78	293,47
D000213940	QOC7179	10/11/2020	12:24:55	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05423325	HEW9891	01/12/2020	08:47:10	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 438	5541 / 4	156,18	195,23
D000212223	GMF7197	29/10/2020	15:38:52	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05422574	GRZ5320	03/12/2020	09:13:53	RUA FRANCISCO DE CARVALHO, 175	5452 / 6	156,18	195,23
AG05423312	OLX5566	26/11/2020	17:53:18	RUA GOIAS, 1283	7633 / 1	234,78	293,47
AG05422813	HBS1552	19/11/2020	12:06:35	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 848	7633 / 1	234,78	293,47
AG05422019	HGZ2504	13/11/2020	09:07:42	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342	5541 / 4	156,18	195,23
D000212971	PYF5H84	02/11/2020	15:37:04	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05421614	JHV0133	22/11/2020	16:48:05	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	5550 / 0	104,13	130,16
D000213500	GYL2065	07/11/2020	14:05:47	Av JK N255 SBC	7463 / 0	156,18	195,23
AG05421730	GXB7200	19/11/2020	17:11:32	RUA COBRE, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
D000213180	OWI4982	03/11/2020	17:51:41	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05421728	PYO9484	19/11/2020	15:00:34	RUA ESPIRITO SANTO, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
D000213642	GTH2806	08/11/2020	17:47:58	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05421756	PYG0934	03/12/2020	12:29:04	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5410 / 0	104,13	130,16
D000212674	HIU7099	31/10/2020	18:12:53	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05422264	GZW3J69	20/11/2020	11:57:01	RUA RIO DE JANEIRO, 154	5541 / 3	156,18	195,23
D000213280	PXF0560	04/11/2020	21:56:53	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000214126	CTC9156	12/11/2020	15:54:01	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05421043	GTC6498	13/11/2020	12:20:48	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG01830658	HMZ3004	02/12/2020	09:22:25	AVENIDA 1 DE JUNHO, 725	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422314	OXE6677	20/11/2020	14:50:00	RUA DO SERRO, 120	7633 / 1	234,78	293,47
AG05422545	HCJ7C73	20/11/2020	20:38:19	PRACA PEDRO XAVIER GONTIJO, 6	5541 / 1	156,18	195,23
AG05421076	GZX0108	01/12/2020	11:36:56	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05422639	GWS1577	13/11/2020	09:03:15	RUA ESPIRITO SANTO, 1620	5738 / 0	234,78	293,47
D000214368	QNL8457	14/11/2020	13:31:11	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05422651	HHM0823	13/11/2020	11:37:08	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05422206	GVJ3395	13/11/2020	08:59:52	RUA ITAGUARA, SEM NUME	5738 / 0	234,78	293,47
D000212498	HDV6431	31/10/2020	22:17:01	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
D000214929	HIB6642	16/11/2020	09:02:51	Av JK N255 SBC	7463 / 0	156,18	195,23
AG05422211	PZA4327	13/11/2020	10:09:18	RUA ESPIRITO SANTO, 581	5487 / 0	156,18	195,23
AG01845316	GXM7697	01/12/2020	17:29:00	RUA GOIAS, 206	7633 / 1	234,78	293,47
AG01850262	QNW8558	27/11/2020	17:14:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0	104,13	130,16
D000213224	KMI8785	04/11/2020	12:31:06	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01812291	EGE2H18	02/11/2020	09:19:00	RUA MATO GROSSO, 1739	5185 / 1	156,18	195,23
AG01832848	GXT2611	19/11/2020	10:13:41	AVENIDA 1 DE JUNHO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG01850522	HPC9336	27/11/2020	18:28:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG01850515	PUV6075	27/11/2020	16:56:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
D000212509	QXE5280	31/10/2020	17:34:22	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000214082	EAD0194	12/11/2020	07:49:21	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05419992	HZP5639	16/11/2020	18:58:32	RUA GOIAS, 777	7633 / 1	234,78	293,47
AG01850503	PGM1242	26/11/2020	14:29:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422656	OAM6C78	13/11/2020	16:16:41	RUA ANTONIO FLORENTINO, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
D000212751	HJU9D65	01/11/2020	17:34:07	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000213070	PUJ1J29	03/11/2020	10:07:02	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05422113	HAO4302	20/11/2020	14:15:18	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 534	5541 / 4	156,18	195,23
D000213796	HMB6142	09/11/2020	08:23:14	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05422822	PXM6181	21/11/2020	12:07:15	RUA FERNAO DIAS, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG01850257	QWU0935	26/11/2020	15:03:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0	104,13	130,16
AG05423420	HNQ7824	25/11/2020	12:14:58	RUA RIO DE JANEIRO, 258	5487 / 0	156,18	195,23
AG05421046	PYM7553	14/11/2020	10:31:58	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 700	5592 / 0	104,13	130,16
AG05422330	HJC9026	26/11/2020	15:31:08	RUA PERNAMBUCO, 993	5550 / 0	104,13	130,16
D000213345	HBQ5507	06/11/2020	16:04:23	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05422288	HBR6690	25/11/2020	09:05:27	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 1284	5550 / 0	104,13	130,16
AG01850510	HKC5667	26/11/2020	18:32:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0	156,18	195,23
AG05419550	PXJ9265	18/11/2020	09:50:27	AVENIDA GETULIO VARGAS, 121	7625 / 1	234,78	293,47
D000212290	HIA1215	30/10/2020	09:46:15	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01812289	GMT7281	28/10/2020	08:27:00	RUA MATO GROSSO, 1739	7633 / 1	234,78	293,47
AG05423432	PVM1447	26/11/2020	11:24:37	RUA SAO PAULO, 1010	5541 / 7	156,18	195,23
D000214698	HNK1085	15/11/2020	13:47:44	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05423328	GUJ3239	01/12/2020	10:48:26	RUA OESTE DE MINAS, SEM NUME	7625 / 2	234,78	293,47
AG05421707	AML1621	16/11/2020	14:47:00	RUA MINAS GERAIS, 462	5541 / 2	156,18	195,23
AG01832464	HMA5569	12/11/2020	15:49:00	RUA RIO DE JANEIRO, 643	7633 / 1	234,78	293,47
AG05422232	GXW7034	17/11/2020	09:12:16	PRACA PEDRO X GONTIJO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05422025	HGX5167	16/11/2020	14:27:59	RUA MINAS GERAIS, 437	7633 / 1	234,78	293,47
AG05422247	HGV0776	20/11/2020	08:38:28	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4	156,18	195,23
AG05422209	GWP4976	13/11/2020	09:43:59	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 318	5541 / 4	156,18	195,23
D000212840	PYX7365	01/11/2020	18:20:55	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05422230	PVX8863	17/11/2020	08:25:17	RUA OESTE DE MINAS, SEM NUME	7625 / 1	234,78	293,47
D000212927	QXY1A45	02/11/2020	13:16:28	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05421477	MKA0944	18/11/2020	11:13:04	RUA DIVINO ESPIRITO SANTO, 60	7633 / 2	234,78	293,47
D000212510	HNC0170	31/10/2020	13:54:32	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05423452	ORN5937	27/11/2020	09:47:14	RUA OESTE DE MINAS, 2037	5550 / 0	104,13	130,16
AG01850259	RFC1D02	26/11/2020	18:01:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG01832462	CXF8991	12/11/2020	11:26:38	RUA JOAQUIM ANDRE, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422249	PWH1I52	20/11/2020	09:23:49	RUA GOIAS, 557	7625 / 1	234,78	293,47
D000212619	HOI4990	31/10/2020	19:36:01	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05422696	HJE9508	23/11/2020	13:01:31	RUA ESPIRITO SANTO, 115	7633 / 2	234,78	293,47

AG05422566	HIH8514	03/12/2020	15:23:26	RUA BOLIVIA, 1020	7366 / 2	104,13	130,16
AG01843957	GYC2315	14/11/2020	23:45:00	GOIAS, 420	5541 / 1	156,18	195,23
AG05422056	JHW9195	01/12/2020	11:06:40	RUA SAO PAULO, 7	7625 / 2	234,78	293,47
AG05423326	GZM3625	01/12/2020	09:40:56	RUA GOIAS, 389	7625 / 1	234,78	293,47
AG05422546	JRO1933	20/11/2020	18:09:16	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
D000214379	HGS2686	14/11/2020	13:34:20	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05421468	OKN0510	12/11/2020	17:29:01	RUA RIO GRANDE DO SUL, 526	5509 / 0	104,13	130,16
AG05419542	PWQ4081	13/11/2020	15:23:46	RUA GOIAS, 960	7625 / 2	234,78	293,47
AG01832575	HIO0072	13/11/2020	17:40:36	AVENIDA JK, 1200	7633 / 2	234,78	293,47
AG05420621	QGT0F39	13/11/2020	12:29:32	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 534	5487 / 0	156,18	195,23
AG05422222	HKH9J72	16/11/2020	08:51:56	RUA GOIAS, 1376	5550 / 0	104,13	130,16
AG05421654	NCF6F13	29/11/2020	19:31:02	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	5738 / 0	234,78	293,47
AG05421479	QOC9990	18/11/2020	11:41:50	RUA DIVINO ESPIRITO SANTO, 80	7633 / 2	234,78	293,47
AG05422806	HAM0392	19/11/2020	11:06:01	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 969	7625 / 2	234,78	293,47
AG05422814	RFA0I36	19/11/2020	12:37:59	RUA GOIAS, 617	5401 / 0	156,18	195,23
AG05421755	MYA1935	03/12/2020	12:19:50	RUA ESPIRITO SANTO, 921	7633 / 1	234,78	293,47
D000213378	HHT9884	06/11/2020	16:23:59	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000213312	HLZ2634	05/11/2020	10:12:01	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05421486	JQK2175	25/11/2020	15:45:43	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 771	5550 / 0	104,13	130,16
AG01830653	JQK2175	25/11/2020	16:45:09	AVENIDA 1 DE JUNHO, 765	5550 / 0	104,13	130,16
AG05421704	HJZ6553	16/11/2020	14:28:26	RUA MINAS GERAIS, 462	5541 / 2	156,18	195,23
AG05421754	EIY0029	03/12/2020	08:39:28	RUA ROSANA NORONHA GUARAN, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG01850507	CYC0818	26/11/2020	15:43:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG01832469	QUC0398	13/11/2020	15:04:55	AVENIDA 1 DE JUNHO, 348	5541 / 4	156,18	195,23
AG05420000	GOX9986	19/11/2020	10:14:21	RUA AMAZONAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05421478	ORB9400	18/11/2020	11:31:11	RUA DIVINO ESPIRITO SANTO, 74	7633 / 2	234,78	293,47
AG05419563	QNF3I59	02/12/2020	16:37:47	AVENIDA JK, 1150	7633 / 1	234,78	293,47
D000214478	QOJ1442	14/11/2020	14:33:52	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05419558	HNJ7605	19/11/2020	18:47:13	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 785	7633 / 2	234,78	293,47
D000212487	DAE1788	31/10/2020	15:38:43	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05422703	HBC1C64	16/11/2020	15:41:58	AVENIDA BRIGADEIRO CABRAL CZ AV GABRIEL PASSOS, SEM NUME	7030 / 1	234,78	293,47
D000214984	QXC5H08	17/11/2020	11:45:03	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05423457	HJC7647	27/11/2020	11:15:53	RUA GOIAS, 647	5541 / 3	156,18	195,23
AG05422145	QUN4770	03/12/2020	16:22:53	RUA GOIAS COM AV ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, SEM NUME	7633 / 2	234,78	293,47
AG05423204	QUN4770	25/11/2020	16:02:30	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG05422529	NGW0140	12/11/2020	11:05:13	AVENIDA PARANA, 90	7366 / 2	104,13	130,16
E100015401	QXE1923	01/06/2021			5002 / 0	104,13	130,16
AG05050178	HKH4549	28/11/2020	19:00:25	RUA JOSE FONSECA DE ANDRADE, 77	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422259	HNY7769	20/11/2020	11:20:55	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05422055	HDX5094	01/12/2020	09:52:29	RUA GOIAS, 843	7625 / 1	234,78	293,47
AG05421613	PZC4763	21/11/2020	15:26:42	RUA GOIAS, 1980	7633 / 2	234,78	293,47
D000212344	QXK1604	30/10/2020	17:49:42	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000212234	QXT0H91	29/10/2020	20:58:20	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05421736	OPH3J87	24/11/2020	14:37:09	AVENIDA 1 DE JUNHO, 534	5541 / 4	156,18	195,23
AG05422267	PUG7134	20/11/2020	12:42:03	AVENIDA GETULIO VARGAS, 105	7625 / 2	234,78	293,47
D000214918	OQT7729	16/11/2020	08:21:23	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05422111	GMH1904	19/11/2020	14:26:05	RUA ROSARIO, 41	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422650	GUV4466	13/11/2020	11:33:04	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, SEM NUME	5568 / 0	156,18	195,23
D000213092	GTZ9298	03/11/2020	11:21:28	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05422648	PZR5586	13/11/2020	10:07:14	RUA ESPIRITO SANTO, 1625	5738 / 0	234,78	293,47
AG01832465	QXR6J90	12/11/2020	16:13:15	RUA PARAIBA, 771	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422343	DYC7851	02/12/2020	14:51:42	RUA MATO GROSSO, 393	5541 / 4	156,18	195,23

Divinopolis 01 de julho de 2021

LUCAS LOPES ESTEVAM

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:313BE4FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PLANEJAMENTO DE RETORNO GRADUAL DAS AULAS E ATIVIDADES PRESENCIAIS NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE DIVINÓPOLIS

PLANEJAMENTO DE RETORNO GRADUAL DAS AULAS E ATIVIDADES PRESENCIAIS NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE DIVINÓPOLIS

1. INTRODUÇÃO

A Organização Mundial da Saúde (OMS), a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) e o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) consideram a educação como um serviço essencial e dessa maneira
Orientam que, a partir de decisão das autoridades sanitárias locais, as aulas presenciais sejam retomadas, observadas as devidas cautelas à segurança sanitária, desde que avaliados os riscos e níveis locais de transmissão do vírus Sars-CoV-2, a capacidade escolar de adaptação segura, as perdas em educação dos estudantes, a garantia da equidade em termos de aprendizagem, a saúde em geral e o bem-estar das crianças e jovens (BRASIL, 2020, p. 6).
O processo de reabertura das unidades escolares demanda cuidados e mudanças de rotina, de forma a não impactar na taxa de transmissão do novo coronavírus, devendo propiciar um ambiente saudável e com o menor risco possível para a saúde e o bem-estar da comunidade escolar.
Este plano visa regular previamente e servir de guia para elaboração de atos normativos futuros para regulamentação de funcionamento adequado às normas de segurança sanitária nos estabelecimentos de ensino do Sistema Municipal de Ensino de Divinópolis enquanto durar a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de Janeiro de 2020 e a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância nacional proferida pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188/2020.

Em respeito aos ditames de legislações vigentes, pelas quais as unidades de ensino de Educação Infantil da Rede privada no município de Divinópolis foram autorizadas ao retorno de atividades presenciais, estas unidades de ensino em funcionamento deverão, no que couber, adequarem-se ao previsto neste plano. O Plano de Retorno das Atividades Presenciais tem o objetivo de orientar a retomada das atividades no Sistema Municipal de Ensino de Divinópolis, na forma de ensino híbrido (presencial e remoto), pelo tempo que durar a situação de pandemia. O ensino híbrido será organizado por grupos de crianças/estudantes, em conformidade com os protocolos produzidos pelas autoridades sanitárias, pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e unidades escolares, considerando as características de cada unidade educacional.

2. MARCOS LEGAIS

O Plano de Retorno das Atividades Presenciais no Sistema Municipal de Ensino de Divinópolis está fundamentado sob a égide da legislação nacional e municipal, considerados os seguintes instrumentos: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996; a Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; o Parecer CNE/CP N° 5/2020, de 28 de abril de 2020, que trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19; o Parecer CNE/CP N° 9, de 8 de junho de 2020, que procede ao reexame do Parecer CNE/CP N° 5/2020, de 28 de abril de 2020; o Parecer CNE/CP N°11, de 7 de julho de 2020, que definiu "Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia"; o Decreto N°14.014, de 18 de novembro de 2020, que dispõe sobre a autorização do retorno gradual e seguro das atividades presenciais nas unidades de ensino enquanto durar o estado de calamidade pública no Município e dá outras providências; o Decreto N° 14.057, de 10 de dezembro de 2020, que dispõe sobre avaliação formativa e diagnóstica e normatiza o continuum curricular 2020-2021 no âmbito das unidades escolares municipais e dá outras providências; o Decreto N° 14.168, de 27 de janeiro de 2021, publicado em 29/01/2021, que estabelece para a Rede Municipal de Ensino de Divinópolis o Calendário Escolar para o ano de 2021; o Decreto N° 14.345, de 27 de abril de 2021, que dispõe sobre a reclassificação do município de Divinópolis na "Onda Vermelha" do Plano Minas Consciente e a Nota Explicativa/Onda Vermelha - Decreto N° 14.345/2021; o Decreto N° 14.375, de 14 de maio de 2021, que estabelece orientações às Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal relativamente às medidas de proteção e enfrentamento da pandemia do novo coronavírus,diante da situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIN); o Decreto Nº 14.379, de 25 de maio de 2021 que reorganiza o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino e altera o Decretro N° 14.168, de 27 de janeiro de 2021.

Consideram-se, ainda, documentos elaborados no âmbito municipal, tais como o "Instrumento para Análise do Estado de Prontidão para Proteger a Comunidade Escolar/Acadêmica e para Impedir a Disseminação da Covid-19 nas Escolas/Checklist", elaborado pelo Comitê de Enfrentamento à Covid-19 - Prefeitura Municipal de Divinópolis (junho/2020), com o objetivo de indicar os elementos fundamentais a serem analisados e preparados para a minimização da transmissão da doença causada pelo coronavírus (Covid-19) para as escolas e os órgãos fiscalizadores das atividades educacionais, sanitárias e epidemiológicas; Retomada das Aulas Presenciais, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis – SEMED (setembro/2020) para auxiliar as unidades escolares da rede municipal na elaboração dos seus protocolos.

3. CONDIÇÕES PARA A REABERTURA DAS UNIDADES ESCOLARES

O município de Divinópolis aderiu ao Programa Minas Consciente que considera o setor educacional como setor especial que, por suas especificidades, não está inserido nas ondas vermelha (atividades essenciais), amarela (atividades de baixo risco) e verde (atividades não essenciais com alto risco de contágio). Dessa forma, como a educação é considerada como setor especial exigem-se condições especiais para retorno.

Ainda que não seja possível, no momento, definir uma data para o retorno das atividades presenciais na Rede Municipal de Ensino, faz-se necessário estabelecer estratégias para garantir que esse retorno aconteça com segurança e, sobretudo, acolhendo todas e todos. Além disso, cabe afirmar que as atividades escolares presenciais serão retomadas mediante aprovação, pela Vigilância Sanitária, do protocolo sanitário de cada unidade escolar.

A SEMED deverá comunicar oficialmente ao Conselho Municipal de Educação (COMED), as unidades escolares que estão com os protocolos aprovados pela Vigilância Sanitária.

Respaldado pelo art. 10, caput, e art. 11, inciso XIX da Lei Municipal 7522/2012, a título de controle social o COMED poderá, a qualquer momento, realizar visitas às unidades de ensino, solicitar acesso ao protocolo de segurança aprovado pela Vigilância Sanitária e proceder a verificação de sua completa observação.

4. FASES PARA O RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS

Para o retorno das atividades presenciais deve-se considerar:

• o diálogo entre as diversas representatividades do município, tais como: Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), unidades escolares, Conselho Municipal de Educação (COMED), Comitê Municipal de Enfrentamento à COVID 19, Conselho de Alimentação Escolar (CAE), Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica (FUNDEB), Conselho Tutelar, Vara da Infância e Juventude, Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança (SETTRANS) e outros setores afins;
• a consulta pública aos pais, mães ou responsáveis pelas crianças/estudantes para organização do ensino hibrido;
• o levantamento do quantitativo de crianças/estudantes que pretendem retomar as atividades presenciais para orientar as decisões a serem tomadas quanto a datas, processos e à maneira como acontecerão as atividades escolares;
• a retomada de forma gradual, com rodízios de grupos de crianças/estudantes e a implantação do ensino híbrido, em conformidade com os protocolos produzidos pelas autoridades sanitárias locais, pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e unidades escolares, considerando as características de cada instituição.

4.1 – Comissão

A construção de um plano dessa complexidade exige diálogo entre as partes interessadas na educação do município para aperfeiçoamento do que foi planejado, visando assegurar às crianças e demais estudantes condições ideais de aprendizagem e higiênico-sanitárias para a reabertura das unidades escolares. Nesse sentido, foi instituída uma comissão paritária, com
representantes da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Conselho Municipal de Educação (COMED) e Sociedade Civil para elaboração desse documento.

4.2 – Levantamento do Quantitativo de Crianças/Estudantes

Inicialmente, para que as unidades escolares se organizem, respeitando a capacidade de atendimento por sala prevista em seu protocolo, é preciso fazer o levantamento do quantitativo de crianças/estudantes que pretendem retornar às atividades presenciais.

A intenção é que as famílias façam a opção pelo retorno do(a) seu filho(a), considerando as seguintes possibilidades:

• ensino híbrido – atividades presenciais, de forma organizada e planejada conforme o protocolo de segurança em saúde, intercalado com atividades remotas;
• ensino remoto – atividades não presenciais.

As famílias e/ou responsáveis poderão manifestar sua escolha quanto à retomada das aulas presenciais através do preenchimento, no prazo estabelecido, de formulário elaborado pela SEMED, no *link* encaminhado pela secretaria da unidade escolar na qual a(o) criança/estudante está matriculada(o). Ao término do prazo estabelecido para o levantamento de dados, a unidade escolar deverá verificar a adesão das famílias e buscar outras formas de comunicação com elas, a fim de obter a totalidade das respostas sobre o retorno às aulas. Os dados sobre o número de crianças/estudantes que pretendem aderir ao retorno presencial serão repassados para a Secretaria Municipal de Educação em formulário padrão.
Após o repasse dos dados sobre o número de crianças/estudantes que pretendem aderir ao retorno presencial, será realizada uma análise do quadro de professores e professoras de cada unidade escolar, considerando o levantamento quantitativo de crianças/estudantes que pretendem retornar às atividades presenciais.

4.3 – Retorno Gradual

Definida a organização do retorno presencial pela gestão municipal e partindo do levantamento realizado junto às famílias para identificar quem são as crianças/estudantes que retornam presencialmente, a unidade escolar precisará definir as turmas e professores(as), de modo a garantir o atendimento presencial, respeitando as medidas de segurança definidas nos protocolos.
Para organizar as turmas e seu rodízio, a unidade escolar deve recorrer ao seu Protocolo Sanitário, aprovado pela Vigilância Sanitária, verificando o comporta estabelecido por sala, mediante o distanciamento necessário. O rodízio das crianças/estudantes deve ser planejado cuidadosamente, considerando os tempos e espaços e a logística do transporte escolar.
A equipe pedagógica da unidade escolar reorganizará os grupos de cada turma/ano de escolaridade prevista para atendimento presencial e para isso deverá considerar a quantidade total de crianças/estudantes por turma.
Em todas as unidades escolares da rede municipal será definido um dia de atendimento pedagógico em comum, por semana, para que todos(as) os(as) professores(as) estejam disponíveis para atendimento às famílias, crianças/estudantes, principalmente aquelas em ensino remoto. Esse dia será alternado para que não haja prejuízo em qualquer componente curricular (conforme quadro CRONOGRAMA SEMANAL PARA ATENDIMENTO PEDAGÓGICO). A carga horária correspondente será oferecida com atividades remotas, conforme planejado pelo(a) professor(a), atendendo as orientações pedagógicas da SEMED.
A direção escolar deve organizar/programar para que neste dia aconteça também uma sanitização minuciosa dos espaços e materiais, conforme determinam os protocolos sanitários.

CRONOGRAMA SEMANAL PARA ATENDIMENTO PEDAGÓGICO, ATIVIDADES REMOTAS, SANITIZAÇÃO				
Semana 1	Semana 2	Semana 3	Semana 4	Semana 5
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta

Na Educação Infantil, a direção escolar organizará cronograma por turma para atendimento com aulas presenciais durante quatro dias na semana, com grupo fixo de crianças de forma alternada, conforme exemplifica o quadro a seguir.

EDUCAÇÃO INFANTIL				
SEGUNDA -FEIRA	**TERÇA -FEIRA**	**QUARTA -FEIRA**	**QUINTA -FEIRA**	**SEXTA-FEIRA**
Atendimento Pedagógico, Atividades Remotas, Sanitização	Grupo A	Grupo B	Grupo A	Grupo B

Os grupos serão definidos de acordo com a logística do transporte escolar e podem sofrer alteração.

No Ensino Fundamental, a direção escolar organizará cronograma por turma, semanal, para atendimento com aulas presenciais durante quatro dias na semana, com grupos fixos. Ou seja, em uma semana o estudante estará presencial e na outra estará de forma remota, como exemplifica o quadro a seguir.

ENSINO FUNDAMENTAL					
RODÍZIO SEMANAL	**SEGUNDA**	**TERÇA**	**QUARTA**	**QUINTA**	**SEXTA**
SEMANA 1	**Atendimento Pedagógico, Atividades Remotas, Sanitização**	Grupo A	Grupo A	Grupo A	Grupo A
SEMANA 2	Grupo B	**Atendimento Pedagógico, Atividades Remotas, Sanitização**	Grupo B	Grupo B	Grupo B
SEMANA 3	Grupo A	Grupo A	**Atendimento Pedagógico, Atividades Remotas, Sanitização**	Grupo A	Grupo A

Os grupos serão definidos de acordo com a logística do transporte escolar e podem sofrer alteração.

A qualquer momento, no decorrer das atividades presencias híbridas, as adaptações necessárias quanto à forma e à estrutura do rodízio das turmas de cada unidade escolar poderão sofrer modificações. Tais modificações serão solicitadas à SEMED e serão avaliadas junto à direção da unidade escolar.
Nos três dias que antecederem a data de retorno às atividades presenciais, a equipe de gestão da unidade escolar convocará todos os servidores envolvidos, para apresentação detalhada do plano de trabalho e do protocolo sanitário da unidade escolar. O momento será, também, de recolher sugestões para o aprimoramento do trabalho. O horário e o dia dessa convocação deverão ser organizados para grupos de servidores, respeitando o distanciamento social e visando o cumprimento de detalhes do protocolo de segurança, aprovado pela Vigilância Sanitária.
É necessário avaliar a adoção da permanência do ensino híbrido no Sistema Municipal de Ensino de Divinópolis pelo tempo que durar a situação de pandemia. Isso se faz necessário, pois, mediante a intensidade dos desafios atuais, não se pode desconsiderar a possível necessidade de retorno e manutenção do ensino remoto, no decorrer do ano de 2021.

5. ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO

5.1 – Educação Infantil

As crianças cujas famílias optarem pelo ensino exclusivamente remoto continuarão recebendo, semanalmente, duas propostas de atividades, conforme a diretriz do Regime Especial de Atividades Pedagógicas Não Presenciais (REAPNP). Tais atividades devem estar de acordo com os projetos/sequências didáticas do grupo de crianças que integram o ensino híbrido e remoto.

5.2 – Ensino Fundamental / Educação de Jovens e Adultos – EJA

Os estudantes cujas famílias optarem pelo ensino exclusivamente remoto, continuarão recebendo as atividades, conforme a orientação da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Grupos de WhatsApp, bem como outras redes sociais, ou ainda, outros meios de comunicação remota que a unidade escolar tenha utilizado devem ser mantidos. Essa manutenção deverá servir para a troca de informações entre os próprios estudantes.

6. EVASÃO ESCOLAR / BUSCA ATIVA

É essencial que as unidades escolares façam um monitoramento da participação e engajamento de cada criança/estudante nas atividades remotas, mapeando aqueles com menores taxas de engajamento nas atividades, pois, acredita-se que esses tenham maior propensão para o abandono e evasão escolar quando ocorrer o retorno presencial.

É importante que se tenha um monitoramento da frequência das(os) crianças/ estudantes nas semanas seguintes à reabertura para identificar rapidamente aqueles que não regressarem à unidade escolar. A partir do mapeamento das crianças/estudantes que não voltarem, é essencial construir estratégias efetivas que garantam essa retomada de forma presencial.

Algumas ações que podem ser feitas são a manutenção do contato telefônico com a família e, dependendo do contexto, promover visitas às famílias das crianças/estudantes buscando entender as razões desse fato. Para casos mais graves, em que as ações realizadas pela unidade escolar não sejam efetivas e/ou extrapolem sua alçada, deve-se construir uma estratégia intersetorial com outros órgãos, tais como, o Conselho Tutelar, a Secretaria de Assistência Social e a Vara da Infância e Juventude, para garantir o retorno da criança/estudante à unidade escolar.

7. FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A Secretaria Municipal de Educação (SEMED), por meio do Centro de Referência dos Profissionais da Educação (CRPE), promoverá momentos de formação continuada para os profissionais da Rede Municipal de Ensino de Divinópolis com o objetivo de um retorno às aulas presenciais, de maneira segura, atendendo ao Protocolo Sanitário de prevenção à COVID -19.

A formação inicial será sobre os Protocolos Sanitários, com a participação das autoridades sanitárias: Representantes do Comitê Municipal de Enfrentamento à COVID–19 e da Vigilância Sanitária. Todos os profissionais e integrantes da comunidade escolar serão capacitados sobre a implantação das medidas sanitárias.

Os profissionais que cuidam da limpeza/higienização da escola, merenda escolar, manutenção, transporte e atendimento ao público, precisam de uma formação mais específica e detalhada. Portanto, serão oferecidos para esses profissionais, outros momentos de formação, antes do retorno presencial às aulas. Para um retorno seguro, a direção escolar providenciará aos(às) profissionais, a paramentação - equipamentos de proteção individual e também a reorganização da escola para atender as orientações dos protocolos - descarte de resíduos, rotina de higienização dos espaços, materiais escolares, objetos, mobílias, distanciamento social, organização das turmas e acompanhamento das crianças/estudantes.

A formação continuada de professores sobre a prática pedagógica no processo de aprendizagem (Ensino Remoto e Híbrido) acontecerá de forma remota e presencial. Essa formação deverá abranger aspectos estruturantes, com ênfase no uso de tecnologias, novas metodologias para o ensino, imprescindíveis no contexto de ensino híbrido. Além disso, far-se-á necessário abordar, nos processos de formação continuada, a avaliação da aprendizagem, considerando o uso dos recursos digitais disponibilizados na internet. Outro aspecto a ser trabalhado é o desenvolvimento das competências socioemocionais dos(as) educadores(as) e crianças/estudantes. Buscando garantir a participação de todos(as) os(as) profissionais docentes da Rede Municipal de Ensino, esse processo de formação deverá acontecer respeitando a carga horária e horários de trabalho de todos(as) os(as) professores(as).

Considerando os desafios da aprendizagem nesse momento de pandemia e ensino remoto, outras capacitações serão realizadas pelo CRPE e/ou unidade escolar, de acordo com as demandas apresentadas, considerando as orientações do Ministério da Educação (MEC) e das organizações de saúde para o retorno seguro das aulas presenciais.

8. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A alimentação, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), deverá ser promovida, com todos os cuidados sanitários necessários, visando minimizar o risco de transmissão do coronavírus (Sars-CoV-2) para a comunidade escolar e observando a garantia das determinações da legislação vigente, tendo como norteador dos trabalhos o guia "Recomendações para a execução nacional de alimentação escolar no retorno presencial às aulas durante a pandemia da Covid-19: Educação alimentar e nutricional e segurança dos alimentos" disponível no site FNDE/PNAE elaborado pela Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional (COSAN). Tal guia apresenta recomendações propondo o alinhamento conceitual e técnico entre as diretrizes dos protocolos sanitários e as diretrizes que embasam o PNAE.

9. TRANSPORTE ESCOLAR

O transporte escolar é um item fundamental na viabilização do direito à educação e também precisa seguir protocolos sanitários específicos que garantam a segurança das(os) crianças/estudantes e profissionais e da comunidade escolar como um todo. Compreendendo-se, pois, a importância do transporte escolar para o retorno das atividades presenciais, foram criados protocolos específicos para o setor em um esforço conjunto da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança (SETTRANS) e Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) por meio da Vigilância Sanitária. O poder público, atento às demandas e dificuldades do setor, elaborou regras específicas que harmonizam a segurança sanitária dos(as) profissionais e usuários(as) do serviço às dificuldades logísticas de organização do transporte escolar.

No momento da retomada presencial, cada unidade organizará o atendimento no espaço escolar considerando tanto os protocolos sanitários para o funcionamento da instituição, quanto a logística de organização do transporte escolar municipal oferecido às(aos) crianças/estudantes, inclusive Aqueles que fazem uso do serviço e estão matriculados na Rede Estadual de Ensino.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A definição sobre quando retomar as atividades presenciais é complexa, precisando partir de uma análise que considere tanto os riscos epidemiológicos, como os graves e profundos impactos do fechamento das unidades escolares. Os desafios são inéditos e enormes. A decisão precisa ser embasada na ciência e nas recomendações das autoridades do campo da saúde, sendo necessário um planejamento acerca de como o processo será realizado.

Fica estabelecido que o retorno das atividades estará submetido ao cumprimento de todas as ações constantes da orientação da Vigilância Sanitária, que deverão ser editadas especificamente para a unidade em questão.

Finalizando, é importante ressaltar que este documento apresenta elementos de estudo para o planejamento de retorno às aulas presenciais, tendo em vista o momento vivido no contexto da crise da COVID-19 e que as orientações listadas não pretendem ser definitivas. Todas as ações precisarão ser revistas e analisadas constantemente.

Divinópolis, 08 de julho de 2021.

RODRIGO RODRIGUES FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:85568EF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 15/2021- SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a publicação do resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado nº 15/2021 - SEMUSA para o cargo:

	Nome	Pontuação	Classificado/Desclassificado
1	NELLYANE RESENDE	100	CLASSIFICADO
2	CLARIZETE MARIA DE MOURA CASTRO	100	CLASSIFICADO
3	SIMONE FRANCISCA DE OLIVEIRA	100	CLASSIFICADO
4	CLAUDIA APARECIDA DE SOUSA	100	CLASSIFICADO
5	FERNANDO ROMUALDO SALATIEL	100	CLASSIFICADO
6	MARTA MORAIS	100	CLASSIFICADO
7	MARIA KATIA PAIVA DA SILVA	100	CLASSIFICADO
8	TATIANE FARIA MENDES	100	CLASSIFICADO
9	RENATA SILVA DE PAULO	100	CLASSIFICADO
10	ANDREZA DANIELA PIRES	100	CLASSIFICADO
11	PATRICIA CABRAL PIRES	100	CLASSIFICADO
12	ELAINE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	100	CLASSIFICADO
13	FERNANDA DIAS SILVA FERREIRA	100	CLASSIFICADO
14	JOSEANE ABREU OLIVEIRA	100	CLASSIFICADO
15	TATIANA DE FATIMA DE JESUS	100	CLASSIFICADO
16	CINTIA DE MORAIS SILVA	100	CLASSIFICADO
17	ADAM JOSÉ DE ANDRADE	100	CLASSIFICADO
18	PAULO SALOMÃO RIBEIRO	100	CLASSIFICADO
19	LILIANE DE FATIMA ROSA	100	CLASSIFICADO
20	GLEISON JONAS SILVA	100	CLASSIFICADO
21	LUCAS LAZARO DA SILVA	100	CLASSIFICADO
22	JULIANA RAIMUNDA PEREIRA	95	CLASSIFICADO
23	NOELLI LAMOUNIER REZENDE VEIGA	85	CLASSIFICADO
24	TATIANA COSTA PICHITELLI	75	CLASSIFICADO
25	THAMIRES CRISTINE SILVA	75	CLASSIFICADO
26	PAMELLA APARECIDA MOREIRA FERREIRA	75	CLASSIFICADO
27	ZENIR APARECIDA SOARES	70	CLASSIFICADO
28	GRAZIELA ROSA DE LIMA	70	CLASSIFICADO
29	TALITA DE CASSIA DOS SANTOS	70	CLASSIFICADO
30	ELAINE APARECIDA MATA RODRIGUES	65	CLASSIFICADO
31	ELIAZARO DE OLIVEIRA RIBEIRO	65	CLASSIFICADO
32	FERNANDA SILVA LEMOS	65	CLASSIFICADO
33	GABRIELE NOGUEIRA SILVA	60	CLASSIFICADO
34	ALEF MARTINS MEDEIROS REIS	60	CLASSIFICADO
35	FERNANDO HENRIQUE DA SILVA	60	CLASSIFICADO
36	SILVANIA SOARES OLIVEIRA DA GUARDA	55	CLASSIFICADO
37	VIVIANY FREITAS TAVARES	55	CLASSIFICADO
38	MARIA CRISTINA PEREIRA LOBATO	55	CLASSIFICADO
39	ROSELI MOREIRA DE CARVALHO GOMES	50	CLASSIFICADO
40	FERNANDO DIVINO MARTINS	50	CLASSIFICADO
41	GLEICE EPIFÂNIO SOUZA CAROLA	50	CLASSIFICADO
42	LIDIANE DA SILVA CORREA	50	CLASSIFICADO
43	MARCIA LOPES FAGUNDES OLIVEIRA	50	CLASSIFICADO
44	VANDA DA CONSOLAÇÃO BRAZ NACUR	50	CLASSIFICADO
45	ARIELE CRISTINA DE ALMEIDA CARDOSO	50	CLASSIFICADO
46	LORENA TEIXEIRA DA SILVA WILLMERSDORF	50	CLASSIFICADO
47	SHIRLEY APARECIDA DOS SANTOS SILVA	45	CLASSIFICADO
48	NATALIA DA SILVA MENDONÇA	45	CLASSIFICADO
49	DAYANE MAIRE VALADARES DE FARIA	45	CLASSIFICADO
50	LUCIANA MAGDA DE SOUZA	40	CLASSIFICADO
51	FABIANE FERREIRA SILVA	40	CLASSIFICADO
52	GLORIA JANAINA RODRIGUES BERNARDO	40	CLASSIFICADO
53	ANDREIA HELENA PEREIRA	40	CLASSIFICADO
54	DARLEI PEREIRA CAMARGOS	40	CLASSIFICADO
55	MARLI MARIA CAMPOS	35	CLASSIFICADO
56	AGUIMAR FERNANDES DA SILVA	35	CLASSIFICADO
57	LILIANE APARECIDA SANTOS BOSCO	35	CLASSIFICADO
58	JULIANA GUIMARÃES COSTA	35	CLASSIFICADO
59	FRANCIELLE CAROLINA COSTA	35	CLASSIFICADO
60	JAMES SOUZA SANTOS	35	CLASSIFICADO
61	MARTHA VIDAL ESCALONA	30	CLASSIFICADO
62	EDNALDO ALCANTARA DE OLIVEIRA	30	CLASSIFICADO
63	ELIANA LUCIA PIRES DE ABREU	30	CLASSIFICADO
64	JESSICA STÉFHANY PALHARES	30	CLASSIFICADO
65	ALECILDA DA SILVA GOMIDES	20	CLASSIFICADO
66	VANIA CRISTINA RIBEIRO	20	CLASSIFICADO
67	MAINY CRISTINA COSTA ALVES	20	CLASSIFICADO
68	PALOMA ARIELE RIBEIRO ROCHA	20	CLASSIFICADO
69	EDUARDA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	20	CLASSIFICADO
70	EDIMARA MARTINS	15	CLASSIFICADO
71	MARCELY LIDIANE FERREIRA	15	CLASSIFICADO
72	VANESSA MONTEIRO NEVES	15	CLASSIFICADO
73	IRANI MARIA TEIXEIRA	10	CLASSIFICADO
74	RAQUEL APARECIDA DE ALMEIDA	10	CLASSIFICADO
75	ELANE FERREIRA SOARES	5	CLASSIFICADO
76	CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO	5	CLASSIFICADO

77	ERICK AMARO DE OLIVEIRA BEVILAQUA	5	CLASSIFICADO
78	JULIANA APARECIDA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	5	CLASSIFICADO
79	CAROLINE PEREIRA MELO DA COSTA	5	CLASSIFICADO
80	ANA CAROLINA FERNANDES	5	CLASSIFICADO
81	ELIANE FARIA DE ALMEIDA MIRANDA	0	CLASSIFICADO
82	DENISE GOMES FERREIRA	0	CLASSIFICADO
83	DENISE CARLA ALVES RAMALHO	0	CLASSIFICADO
84	ROSIMÉLIA VIEIRA DE OLIVEIRA	0	CLASSIFICADO
85	SELMA GOMES LIDUARIO ALVES	0	CLASSIFICADO
86	MARCIO ROBERTO SILVA CRUZ	0	CLASSIFICADO
87	BETANIA RIBEIRO DE AMARAL OLIVEIRA	0	CLASSIFICADO
88	JOELMA DA CONCEIÇÃO SANTOS PRUDENCIO	0	CLASSIFICADO
89	DELCILENE JUSTINO DOS SANTOS CORDEIRO	0	CLASSIFICADO
90	ERIKA LEDA DE ANDRADE	0	CLASSIFICADO
91	ELAINE CRISTINA ARAUJO SILVA	0	CLASSIFICADO
92	AMELIA FERNANDA ROCHA GREGO	0	CLASSIFICADO
93	VANESSA PAULA DA SILVEIRA	0	CLASSIFICADO
94	SAMARA JOANA DA SILVA	0	CLASSIFICADO
95	JANAINA APARECIDA SOUSA DE ARAUJO	0	CLASSIFICADO
96	CARLA MARTINS DOS SANTOS	0	CLASSIFICADO
97	RONAN VITHOR SILVA E GOMES	0	CLASSIFICADO
98	RAISSA MORAES MENDES	0	CLASSIFICADO
99	LUCIENE SANTANA DE ANDRADE LEONEL	0	CLASSIFICADO
100	BRENO IGINO PIZA DA SILVA	0	CLASSIFICADO
101	GUILHERME MARCIELI FERNANDES	0	CLASSIFICADO
102	LARISSA CRISTINA DIAS	0	CLASSIFICADO
103	TAYNA LAISSA MENEGUITE SILVA FERREIRA	0	CLASSIFICADO
104	ISABELA MARQUES	0	CLASSIFICADO
105	LETICIA EDUARDA VIEIRA BATISTA	0	CLASSIFICADO
106	ISABELA CRISTINA RODRIGUES REZENDE	0	CLASSIFICADO
107	LAUANE TALITA MENDONÇA	0	CLASSIFICADO
	MARLI ALVES FERREIRA	0	DESCLASSIFICADO
	MARLÚCIA JOSÉ DO NASCIMENTO	0	DESCLASSIFICADO
	MARIA SELMA CARDOSO	0	DESCLASSIFICADO
	LUCIANA SANTOS ALVES	0	DESCLASSIFICADO
	VALERIA MARIA ROSA DE SOUSA	0	DESCLASSIFICADO
	SIRLENY CARLA DE OLIVEIRA	0	DESCLASSIFICADO
	REGIANE MARCELINO DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO
	SUZILAINE MENDES DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO
	ROSANGELA DO CARMO GOMES	0	DESCLASSIFICADO
	MARLI CONCEIÇÃO PEREIRA	0	DESCLASSIFICADO
	REJANE GOMES ARAUJO	0	DESCLASSIFICADO
	ROSEMARY DE FATIMA SEVERINO	0	DESCLASSIFICADO
	FABIANA CARLA DA SILVA ISMAEL	0	DESCLASSIFICADO
	EDNA MARIA DE OLIVEIRA	0	DESCLASSIFICADO
	EMILIANA SANTOS TAVARES	0	DESCLASSIFICADO
	HENRIQUE PEREIRA RIBEIRO	0	DESCLASSIFICADO
	AMANDA MARIA SANTOS BETONI	0	DESCLASSIFICADO
	GLEYSE SANTOS ANJO	0	DESCLASSIFICADO
	JULIANA MOTA DE ALMEIDA	0	DESCLASSIFICADO
	JAQUELINE DE SOUSA XAVIER DE ALMEIDA	0	DESCLASSIFICADO
	CAROLINA PACAU	0	DESCLASSIFICADO
	JOYCE SILVA LEMOS E RAMOS	0	DESCLASSIFICADO
	DANIELE BITTENCOURT CABRAL DE LIMA	0	DESCLASSIFICADO
	VANESSA APARECIDA FERREIRA	0	DESCLASSIFICADO
	SUELLEN FERREIRA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO
	ALINE DE FATIMA SILVA	0	DESCLASSIFICADO
	LETICIA REGINA VIEIRA	0	DESCLASSIFICADO
	AMANDA FONSECA RODRIGUES DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO
	ROSARIA HELENA JACINTO	0	DESCLASSIFICADO
	ANNE KAREN PEREIRA MELO	0	DESCLASSIFICADO
	JOCIVAN IZIDORIO DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO
	LARYSSA FRANCIANE DE SOUSA	0	DESCLASSIFICADO
	HELORA LUCAS FREITAS	0	DESCLASSIFICADO
	GABRIELA GONÇALVES DE MORAIS	0	DESCLASSIFICADO
	AMANDA CRISTINA DOTIVO DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO
	GABRIELA KARINE LIMA RIBEIRO	0	DESCLASSIFICADO
	GUSTAVO HENRIQUE BASILIO	0	DESCLASSIFICADO
	KIMBERLY KRISTH DE MELO SANTANA	0	DESCLASSIFICADO
	KAREN CRISTINA RODRIGUES OLIVEIRA	0	DESCLASSIFICADO
	THAINA FREIRE AUGUSTO	0	DESCLASSIFICADO
	NATALIA MARCELINA DE OLIVEIRA	0	DESCLASSIFICADO
	NEILA VILELA DE OLIVEIRA	0	DESCLASSIFICADO
	ANA CAROLINA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO
	BIANCA DELGADO SILVA	0	DESCLASSIFICADO
	MAYARA REGINA CAMPOS SOUSA	0	DESCLASSIFICADO
	ANA PAULA RIBEIRO DE ARAUJO	0	DESCLASSIFICADO
	PATRICIA XAVIER DO NASCIMENTO	0	DESCLASSIFICADO
	LIDIA RODRIGUES NOGUEIRA	0	DESCLASSIFICADO

Divinópolis, 08 de Julho de 2021.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A54D9592

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 060/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 07/07/2021

PROCESSO Nº 060/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

OBJETO: *Contratação de empresa Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de pneus novos (primeira vida), câmaras de ar e protetores, devidamente certificados pelo INMETRO, para equiparem os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, em atendimento às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, conforme especificações mínimas e condições constantes do Edital e do Termo de Referência.*
Conforme ata constante dos autos **HOMOLOGO**, por conseguinte, os itens à licitante vencedora, conforme ata da sessão de 17/06/2021, e resultado abaixo:

DMR COMERCIO DE PNEUS LTDA

Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
PNEU 16 275/80 R 22,5 LISO	DAYTON/D300	UN	12,0000	2.299,0000	27.588,00
PNEU 165/70/14	CONTINENTAL/ECO CONTACT	UN	8,0000	348,0000	2.784,00
PNEU 275/80 R 22.5 LISO	DAYTON/D300	UN	16,0000	2.299,0000	36.784,00

Valor Total R$ 67.156,00

DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA

Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
PNEU 1000X20 12 LONAS	ANTEO/AT65	UN	20,0000	1.505,0000	30.100,00
PNEU 10.5/65.16	PIRELLI/RA28	UN	4,0000	759,5000	3.038,00
PNEU 12.16/5 N.H.S 12 LONAS	PIRELLI/PN16	UN	4,0000	1.242,5000	4.970,00
PNEU 1400/24-16 LONAS	PIRELLI/PN14	UN	15,0000	3.109,0000	46.635,00
PNEU 175/65/14	PIRELLI/P1CINT	UN	23,0000	279,0000	6.417,00
PNEU 18/4.30	PIRELLI/TM95	UN	12,0000	3.799,0000	45.588,00
PNEU 18.4.30	PIRELLI/TM95	UN	12,0000	3.799,0000	45.588,00
PNEU 185/70/14	PIRELLI/P1CINT	UN	12,0000	325,0000	3.900,00
PNEU 185/70 ARO 14	PIRELLI/P1CINT	UN	36,0000	325,0000	11.700,00
PNEU 205/60/15	PIRELLI/P7CINT	UN	8,0000	420,3000	3.362,40

Valor Total R$ 201.298,40

AUGUSTO PNEUS EIRELI-EPP

Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
PNEU 12.4.2	FARMOY/GRIPKING	UN	4,0000	1.648,1700	6.592,68
PNEU 12.4/24 - 8 LONAS	FARMOY/GRIPKING	UN	8,0000	1.879,5500	15.036,40
PNEU 175/70/14	WATERFALL/ECODYNAMIC	UN	47,0000	308,3300	14.491,51
PNEU 19.5 L.24	TORNEL/INDUSTRIAL KING	UN	8,0000	3.450,0100	27.600,08
PNEU 205/75/16	XBRI/CARGO PLUS	UN	15,0000	423,3300	6.349,95
PNEU 750.16	JK/JET RIB	UN	4,0000	600,0000	2.400,00
PNEU 750/16 14 LONAS	JK/JET RIB	UN	8,0000	600,0000	4.800,00
PNEU 90/90 - 19 COM CÂMARA	TECHNIC/T&C	UN	4,0000	201,9700	807,88
PNEU TRASEIRO 110/90-17	TECHNIC/T&C	UN	4,0000	227,7800	911,12

Valor Total R$ 78.989,62

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:52078A71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RELATÓRIO SEMESTRAL DE LOTAÇÃO DE SERVIDORES - SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RELATÓRIO SEMESTRAL DE LOTAÇÃO DE SERVIDORES

LEI MUNICIPAL Nº 4357 DE 16/07/2010 –
– Janeiro a junho/2021 –

Situação Funcional	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021
Aposentados	00	00	00	00	00	00
Comissionados	32	32	32	32	32	31
Contratos Temporários	00	00	00	00	00	00
Efetivos (Estatutários)	101	102	102	101	101	101
Celetistas	05	04	04	04	04	04
Estagiários	00	00	00	00	00	00
TOTAL	138	138	138	137	137	136

RIZIANE KÊNIA DUARTE COSTA
Diretora de Pessoal e R.H.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4DECC86C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – SRP 013/2021

PRC 113/2021 - Pregão Eletrônico 015/2021 – A Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, através da CPL, faz tornar público o julgamento de proposta, habilitação, adjudicação e homologação referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2021, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual locação de Máquinas Pesadas Caminhões para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes de Guaraciaba/MG conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e anexos do Edital. Tendo sido julgadas vencedoras e habilitadas as empresas abaixo, referente aos itens relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VR TOTAL	MARCA/MODELO/ FABRICANTE	FORNECEDOR HABILITADO	CNPJ
1	**LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE -** Motor de 6 cilindros e 220 cv de potência (ou superior) tração 6 x 2 com 3 eixos – ano de fabricação mínima 2010. Operador e combustível a cargo do contratado. Obs.: Poderão ser solicitados de 1 a 3 veículos para execução simultânea dos serviços.	2.000/Horas	R$ 138.000,00	VW.24.250 CNC 6X2 ANO 2010	NEUZA FIALHO PEIXOTO	39.928.483/0001-24
2	**LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE** - Motor 185 cv de potência (ou superior) tração 4 x 2 com distância entre eixos de 3.600 mm – ano de fabricação mínimo 2010. Operador e combustível a cargo do contratado. Obs.: Poderão ser solicitados de 1 a 3 veículos para execução simultânea dos serviços.	1.000/Horas	R$ 65.000,00	MERCEDES BENZ 1719 ANO 2018	NEUZA FIALHO PEIXOTO	39.928.483/0001-25
3	**LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA -** Motor turbo potência de 100 Hp a 2.200 RPM tração 4 x 4 caçamba frontal com capacidade de 1m³. Operador e combustível a cargo do contratado.	1.000/Horas	R$ 80.000,00	RANDON RD406 4X4, ANO 2016	DAVID LUCIANO DE SOUZA	41.069.259/0001-76
4	**LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA -** Torque de oscilação 30.9 kNm, força da barra de tração 114.0 kNm. Motor C 4.4. Operador e combustível a cargo do contratado.	1.000/Horas	R$ 173.000,00	NEW HOLLANDA E215C, ANO 2016	DAVID LUCIANO DE SOUZA	41.069.259/0001-76
5	**LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA -** Potência líquida 137 Hp a 2.000 RPM. Capacidade da caçamba de 1,5 a 3 m³. Torque máximo 607 Nm a 1.300 RPM. Operador e combustível a cargo do contratado.	2.000/Horas	R$ 288.000,00	NEW HOLLAND, W130, ANO 2018	DAVID LUCIANO DE SOUZA	41.069.259/0001-76
6	**LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA (PATROL) -** De 18 toneladas, articulada, com escarificador traseiro e lâmina deslizante. Unidade horas. Operador e combustível a cargo do contratado.	2.000/Horas	R$ 350.000,00	CASE 885B ANO 2015	NEUZA FIALHO PEIXOTO	39.928.483/0001-24
7	**LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA -** 4x, potência mínima de 75CV, equipamento padrão tipo; Grade aradora, arado 3 discos, bomba de aplicação de herbicidas, plantadeira de 5 e 3 linhas e roçadeira, carreta agrícola basculante hidráulica metálica 5 toneladas. Operador e combustível a cargo do contratado.	1.000/Horas	R$ 94.000,00	CASE PUMA 205 ANO 2015	NEUZA FIALHO PEIXOTO	39.928.483/0001-25
8	**LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR -** Rolo compactador a Diesel Cilindrada: 3300 cm³ (3,3 L) Potência no volante: 80 hp (60 kW)PESO OPERACIONALPeso Bruto: 8100 a 8800 kg Peso operacional inclusive ROPS: 7400 kg Peso do módulo do cilindro: 3700 a 3900 kg. Operador e combustível a cargo do contratado.	1.000/Horas	R$ 164.000,00	ROLO CS 423 PATA ANO 2010 CATERPILLAR	MS PAVIMENTACAO EIRELI	26.088.941/0001-12
9	**LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA** - Caminhão com tanque de 20.000 litros. Conjunto de acionamento pneumático através da tomada de força. SUCÇAO EXTERNA: (mananciais, rios, lagos, etc.) 8 metros de mangote, acoplador engate rápido 3" e válvula de sucção 3" RECALQUE (ESPAGIDORES). Caixa Bomba: Veículo Parado: Vazão 1330Lpm a 8,8 Kg/cm2 e 125PSI; 380Lpm a 12,3 Kg/cm2 e 175PSI. Operador e combustível a cargo do contratado.	1.000/Horas	R$ 129.000,00	VOLKSVAGEN MODELO 13 180 ANO 2007	MS PAVIMENTACAO EIRELI	26.088.941/0001-13
VALOR GLOBAL DA ATA: R$ 1.481.000,00						

Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Tel. (31) 3893-5130.

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:26BEFA89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

DECRETOS
DECRETO Nº 122/20210 DE 11 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº 00122/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Heliodora, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1978, de 12 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).R$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais):

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.01.04.122.0006.1.001 - ABERTURA, AMPLIACAO E PAVIMENTACAO RUAS				
449030 - Material de Consumo	434		100	47.000,00
449039 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	433		100	35.000,00
02.02.01.15.451.0006.2.009 - CONSERVACAO DE VIAS URBANAS				
339030 - Material de Consumo	53		100	140.000,00
02.06.01.13.391.0017.2.020 - MANUT. DAS ATIV. FUNDO MUN. PATRIMONIO CULTURAL				
449030 - Material de Consumo	435		100	35.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**257.000,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.01.15.452.0006.2.011 - MANUTENCAO E AMPLIACAO DA LIMPEZA PUBLICA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	57		100	40.000,00
02.03.01.12.365.0010.2.089 - MANUT. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO -PRE ESCOLA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	112	ENSINO	101	20.000,00
02.03.02.12.361.0011.2.022 - MANUT. PROFISSIONAIS MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	126	ENSINO	101	20.000,00
02.03.02.12.361.0011.2.023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	131	ENSINO	101	100.000,00
02.04.01.10.301.0009.2.113 - MANUTENCAO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	240	SAUDE	102	21.000,00
02.04.01.10.301.0009.2.115 - MANUTENCAO ATIVIDADES UBS 24 HORAS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	249	SAUDE	102	21.000,00
02.06.01.13.391.0017.2.020 - MANUT. DAS ATIV. FUNDO MUN. PATRIMONIO CULTURAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	342		100	18.000,00
02.06.01.13.391.0017.2.020 - MANUT. DAS ATIV. FUNDO MUN. PATRIMONIO CULTURAL				
449051 - Obras e Instalacoes	426		100	17.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**257.000,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**257.000,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Heliodora, 11 de junho de 2021.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Adrielle da Silva Reis
Código Identificador:F3D7E625

DECRETOS
DECRETO Nº 127/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº 00127/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Heliodora, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1978, de 12 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).R$ 82.100,00 (oitenta e dois mil cem reais):

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.01.04.122.0006.1.001 - ABERTURA, AMPLIACAO E PAVIMENTACAO RUAS				
449030 - Material de Consumo	434		100	6.000,00
02.02.01.17.512.0005.2.017 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESGOTOS				
339030 - Material de Consumo	72		100	3.000,00
02.02.01.26.782.0004.2.015 - CONSERVACAO DE ESTRADAS MUNICIPAIS				
339030 - Material de Consumo	80		100	10.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	82		100	1.100,00
02.03.02.12.361.0011.2.023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	136	ENSINO	101	22.000,00
02.04.01.10.303.0009.2.118 - MANUTENCAO DESPESAS DA FARMACIA BASICA				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	263	SAUDE	102	40.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**82.100,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

RECURSO(S)
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.02.01.15.452.0006.2.011 - MANUTENCAO E AMPLIACAO DA LIMPEZA PUBLICA				
339030 - Material de Consumo	61		100	15.100,00
02.03.02.12.361.0011.2.023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
319113 - Obrigacoes Patronais	134	ENSINO	101	22.000,00
02.03.05.12.361.0018.2.038 - MANUT. MERENDA ESCOLAR ENS. FUND. REC - PROPRIOS				
339030 - Material de Consumo	181	SEMINC	100	3.000,00
02.03.05.12.365.0018.2.036 - MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR - CRECHE				
339030 - Material de Consumo	188	SEMINC	100	2.000,00
02.04.01.10.122.0009.2.045 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	223	SAUDE	102	20.000,00
02.04.01.10.122.0009.2.045 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	228	SAUDE	102	20.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**82.100,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**82.100,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Heliodora, 17 de junho de 2021.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Adrielle da Silva Reis
Código Identificador:7B5F655A

DECRETOS
DECRETO Nº 130/2021 DE 22 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº 00130/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Heliodora, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1978, de 12 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).R$ 8.200,00 (oito mil duzentos reais):

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.01.04.122.0001.2.003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	27		100	1.000,00
02.02.01.26.782.0004.2.015 - CONSERVACAO DE ESTRADAS MUNICIPAIS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	82		100	5.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	427		100	2.200,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**8.200,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.01.04.122.0001.2.003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA				
339030 - Material de Consumo	25		100	1.000,00
02.02.01.15.452.0006.2.011 - MANUTENCAO E AMPLIACAO DA LIMPEZA PUBLICA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	57		100	2.200,00
02.03.05.12.365.0018.2.031 - MANUT. MERENDA ESCOLAR PRE-ESCOLA REC - PROPRIOS				
339030 - Material de Consumo	185	SEMINC	100	5.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**8.200,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**8.200,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Heliodora, 22 de junho de 2021.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Adrielle da Silva Reis
Código Identificador:921F5EFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL CMDCA Nº 001/2021 CONVOCAÇÃO PARA A ESCOLHA DE REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Dispõe sobre a convocação para a escolha de representantes de organizações da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itanhandu/MG – Biênio: 2021 a 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itanhandu/MG, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.174 de 09 de abril de 2019, **CONVOCA** os representantes de organizações da sociedade civil a participarem da Assembleia Geral para compor o Colegiado do CMDCA – Biênio: 2021 a 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A escolha dos representantes de Organizações da Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itanhandu/MG - Biênio 2021 a 2023 será regido por este Edital, com fiscalização do Ministério Público, e poderão se inscrever:
Organizações da sociedade civil de âmbito municipal e com desenvolvimento de ações em pelo menos um dos eixos de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança.
organizações da sociedade civil que desenvolvam avidades há no mínimo 2 (dois) anos e estejam legalmente constituídas.
Somente poderão concorrer às vagas as organizações representadas no dia da Assembleia.

2. DAS VAGAS DESTINADAS À SOCIEDADE CIVIL

2.1. Serão destinadas 05 (cinco) vagas, na condição de titulares, com igual número de suplentes, a fim de compor o CMDCA de Itanhandu/MG, conforme Lei Municipal n° 1.174 de 09 de abril de 2019.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Será considerada habilitada a organização da sociedade civil que cumprir com o disposto neste Edital.
3.2. Para se habilitarem ao Processo de Escolha, os representantes das Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar os seguintes documentos:
Requerimento devidamente preenchido e assinado por seu responsável legal, conforme Anexo I;
Comprovante do CNPJ ativo;
Cópia do estatuto da entidade, registrado em cartório, no caso de associação civil;
Cópia da última ata da atual diretoria ou declaração de constituição;
Ficha de inscrição indicando titular e suplente a participar da eleição, conforme Anexo II;
3.3. Cada Organização deverá inscrever dois representantes, informando o conselheiro titular e suplente, considerando que se eleita serão considerados conselheiros do CMDCA nas respectivas funções.
3.4. Por ocasião da Assembleia Geral de Escolha, será apresentada a listagem das organizações da sociedade civil habilitadas para votar e serem votadas.
3.5. As inscrições das entidades e/ou organizações ocorrerão no Espaço da Cidadania anexo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situado na Rua Manoel Carneiro, n°534, Nossa Senhora de Fátima, das 09 horas às 12 horas ou 14 horas às 17 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

4. DO CRONOGRAMA

Cronograma	
Data	**Atividade**
09/07/2021	Publicação do edital no site da prefeitura: www.itanhandu.mg.gov.br
12 à 22 /07/2021	Inscrição das entidades e/ou organizações da sociedade civil
23/07/2021	Publicação, no site da prefeitura, da relação das entidades e /ou organizações aptas a votar e serem votadas na Assembleia Geral.
24/07/2021	Prazo final para ingressar com recurso junto à comissão eleitoral.
26/07/2021	Resultado final após recursos apresentados.
29/07/2021	Assembleia geral das entidades e/ou organizações para escolha dos seus representantes.

5. DA ASSEMBLEIA GERAL DE ESCOLHA

5.1. A Assembleia Geral das Organizações da Sociedade Civil para escolha dos Conselheiros (as) Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente biênio 2021 a 2023 será realizada no dia 29 de julho de 2021, iniciando às 09h00min, no Espaço da Cidadania anexo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situado na Rua Manoel Carneiro, n°534, Nossa Senhora de Fátima.
5.2. Os representantes inscritos deverão comparecer no dia da Assembleia Geral usando Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
5.3. Durante toda a realização da assembleia será disponibilizado álcool em gel.
5.4. No intuito de evitar aglomerações e obedecendo todas as normas sanitárias adotadas pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e Secretarias Estadual e Municipal de Saúde em combate a disseminação da COVID-19, havendo algum impedimento para a realização da assembleia em modo presencial, conforme decreto dos Governos, Estadual e Municipal, esta poderá ocorrer de forma remota pela plataforma digital, que será informado antecipadamente.
5.5. A votação será secreta, em cédula previamente rubricada pelo Presidente da Comissão Eleitoral, a qual conterá o timbre do CMDCA e o nome das organizações candidatas por ordem alfabética.
5.6. Cada representante legalmente designado votará, uma única vez, em até 05 (cinco) organizações da sociedade civil.
5.7. Ocorrendo empate, o critério de desempate é a entidade e/ou organização mais antiga, de acordo com a sua data de fundação.
5.8. Caso haja apenas cinco organizações inscritas, serão eleitas por simples aclamação, não se fazendo assim o fórum de eleição.
5.9. Se não houver o número de entidades inscritas necessárias para composição do CMDCA as vagas restantes serão preenchidas através de ofício.
5.10. Terminada a apuração dos votos, a Secretaria Executiva dos Conselhos proclamará o resultado e assinará a Ata de aprovação, na qual deverá constar a relação dos eleitos, por segmento, e a assinatura destes.
5.11. A Assembleia Geral de Escolha terá a seguinte programação:

PROGRAMAÇÃO	
Horário	**Atividade**
09h00min	Início da Assembleia
09h30min	Apresentação das entidades
10h00min	Escolha e votação dos representantes das entidades
10h30min	Apresentação dos (as) eleitos (as) e encerramento.

5.12. Após a proclamação do resultado da respectiva eleição, os representantes da sociedade civil serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com a publicação dos nomes das organizações da sociedade civil e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes.
5.13. Na reunião de posse, os membros do CMDCA elegerão a mesa Diretoria do Conselho.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As datas estabelecidas neste edital, estão sujeitas a alterações, que serão comunicadas às pessoas interessadas.
6.2. Todos os atos deste edital deverão ser publicados nos órgãos oficiais.
6.3. Os casos omissos referente a este edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Itnahndu/MG, 09 de julho de 2021.

WILTON PERES
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
À
Comissão Eleitoral do Fórum de Eleição dos Representantes das Organizações da Sociedade Civil do CMDCA de Itanhandu/MG.

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal, vem requerer sua inscrição no Fórum de Eleição dos Representantes das Organizações da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Itanhandu/MG – CMDCA, biênio 2021/2023, declarando estar ciente e de acordo com as normas previstas no Edital CMDCA Nº. 001/2021.

Dados da Entidade ou Organização da Sociedade Civil		
Nome da entidade		
CNPJ		
Endereço		
Telefone		
E-mail		
Município de atuação		
Dados do Representante Legal		
Nome		
Endereço		
Telefone		
E-mail		
RG		
CPF		
RG		**Data de Emissão:**
CPF		
E-mail		

Itanhandu/MG, x de julho de 2021.

Assinatura Representante Legal da Entidade ou Organização
Anexar os seguintes documentos: cópia do estatuto da entidade, ata da atual diretoria; comprovante do CNPJ ativo e ficha de inscrição dos indicados, conforme anexo II.

ANEXO II

INDICAÇÃO DE CANDIDATOS

Declaro o titular e suplente abaixo discriminados como indicações da (nome da organização), para representarem esta entidade ou organização na Assembleia de Eleição das organizações da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA biênio 2021-2023:

Dados do candidato – Titular		
Nome		
Entidade/Organização		
Endereço		
Telefone		
E-mail		
RG		**Data de Emissão:**
CPF		
Escolaridade		
Profissão		
Assinatura do Candidato		
Dados do candidato - Suplente		
Nome		
Entidade/Organização		
Endereço		
Telefone		
E-mail		
RG		**Data de Emissão:**
CPF		
Escolaridade		
Profissão		
Assinatura do Candidato		

Itanhandu/MG, ___ de julho de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Entidade ou Organização

Publicado por:
Isabela Gonçalves Siqueira
Código Identificador:5563398E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 076/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2021
ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa: **Dageal - Comercio de Material de Escritorio Ltda, DISTRIBUIDORA ALVES E LIMA LTDA ME, MARCELO SIMONI ME, PAPELARIA COUTO LTDA ME e RENATA GOMES DE AGUIAR MACHADO**:

Dageal - Comercio de Material de Escritorio Ltda – CNPJ: 07.245.458/0001-50						
Item	Descrição	Marca	QTDE	Unidade	Valor do Item (R$)	Valor Total(R$)
0005	Caderno caligrafia 40 folhas, capa flexível. Dimensões aproximadas 20x14x2 cm peso aproximado 0,071	Panamericana Panamericana	20	UN	2,49	49,80
0006	Caderno grande, material celulose vegetal, material capa papel cartão, 60 FOLHAS	Jandaia	90	UN	3,88	349,20
0008	Caderno Pequeno, material celulose vegetal, material capa dura, qtde folhas 96, 140 MM X 202MM	Panamericana Panamericana	130	UN	3,77	490,10
0009	Caderno, material celulose vegetal, material capa dura, quantidade folhas 96, Arame	Panamericana Panamericana	180	UN	3,83	689,40
0011	Caixa arquivo polionada 250x130x350	Box sul box sul	529	UN	8,34	4.411,86
0014	Caneta esferográfica preta	Bic bic	129	CX	30,99	3.997,71
0015	Caneta esferográfica vermelha	Bic bic	84	CX	28,59	2.401,56
0017	Cartolina Material, celulose vegetal, gramatura 150G/M², formato 50X60 cm, cores variadas	Multiverde multiverde	950	UN	1,14	1.083,00
0039	Grampo 26/6 caixa com 5000	Brw brw	333	CX	5,89	1.961,37
0040	Livro ata numeradas 100 folhas	São domingos são domingos	74	CX	9,78	723,72
0052	Pasta arquivo (tipo catalogo) material papelão revestido de PVC , 100 sacos plasticos	Acp acp	93	UN	26,99	2.510,07
0061	Pasta sanfonada material PVC comprimento 40,5 cm largura 26 cm altura 3,5 cm cor transparente caract	Acp acp	225	UN	34,19	7.692,75
0067	Prancheta Eucatex, tamanho Oficio, com pegador metal 95mm	Stalo stalo	180	UN	5,44	979,20
Total do Fornecedor: 27.339,74						

DISTRIBUIDORA ALVES E LIMA LTDA ME – CNPJ:12.838.980/0001-85						
Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
0007	Caderno grande, material celulose vegetal, material capa papel cartão, 80 FOLHAS	Jandaia jandaia	90	UN	3,80	342,00
0063	Pincel marador atomico cor azul, caixa com 12 unidades	Leonora jokar	85	CX	16,50	1.402,50
0064	Pincel marcador atomico cor preto, caixa com 12 unidades	Leonora jokar	60	CX	16,00	960,00
Total do Fornecedor: 2.704,50						
MARCELO SIMONI ME – CNPJ: 04.664.811/0001-48						
Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
0026	Diário de classe bimestral capa papel cartão 180 gramas miolo com 20 páginas em off set 90 gramas fo	Propria	700	UN	8,94	6.258,00
0027	Diário de classe para berçario i e ii, maternal iii	Propria	250	UN	11,08	2.770,00
Total do Fornecedor: 9.028,00						
PAPELARIA COUTO LTDA ME – CNPJ: 71.042.915/0001-08						
Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
0001	Apagador para quadro branco	Souza para quadro	85	UN	4,20	357,00
0002	Apontador lápis, material poliestireno (rígido, tipo escolar, tamanho médio, qtde de furos 01	Leo e leo para lapis	153	UN	0,85	130,05
0003	Bloco recado, material papel cor amarela, largura 5 cm, comprimento 6 cm, tipo removível, caracterís	Colacril com adesivo	310	Bloco	3,59	1.112,90
0004	Borracha tipo ponteira, praticas e funcionais, são usadas em cima do lápis, borrachas suaves	Leo e leo ponteira	200	UN	0,65	130,00
0010	Caixa arquivo morto em papelão 360x250x1350	Frama papelao	722	UN	3,97	2.866,34
0012	Caixa organizadora de papel tamanho dos compartimentos a4: altura x largura x profundidade 18.5 cm x	Polycart papel	55	UN	29,95	1.647,25
0016	Capa plástica 0,20 medindo 33x41 cms para proteção de diário	Tamoios 020mm	1.067	UN	3,80	4.054,60
0019	Clipe nº10 caixa com 500 unid	Bacchi n10	45	CX	9,90	445,50
0021	Clipe nº4 caixa com 500 gr	Bacchi n4	105	CX	10,00	1.050,00
0022	Clipe nº6 caixa com 500 gr	Bacchi n6	82	CX	10,00	820,00
0023	Clipe nº8 caixa com 500 gr	Bacchi n8	67	CX	10,50	703,50
0024	Cola tipo bastão 11x30 cmp pct 1 kg com 36 unidades aproximadas	Cis 11mm	115		29,00	3.335,00
0025	Cola, composição silicone, aplicação pistola quente, características adicionais com 7,5 mm de diâmet	Cis 7,5mm	110	KG	29,50	3.245,00
0028	Diário para secretaria capa em papel cartão 180 gramas, miolo com 20 páginas em off set 90 gramas, f	Tamoios diario	43	UN	8,95	384,85
0029	Envelope kraft 34x24	Foroni a4	18.900	UND	0,50	9.450,00
0030	Envelope material papel offset gramatura 75 g/ m² tamanho 18x24 cm cor variada.	Foroni envelope	18.900	UN	0,28	5.292,00
0031	Envelope material papel offset gramatura 75 g/ m² tamanho 22x32 cm cor variada.	Foroni envelope	18.900	UN	0,39	7.371,00
0032	Envelope, material papel kraft, gramatura 80, tipo saco comum, comprimento 34 cm, largura 24 cm, imp	Foroni envelope	3.000	UN	0,32	960,00
0033	Extrator de grampo. material metal tipo alavanca. com no mínimo 16 cm de comprimento	Brw metal	160	UN	0,85	136,00
0035	Fita crepe 18x50 cores variadas	Adere crepe	935	UN	3,25	3.038,75
0037	Grampeador tratamento superficial, 25 folhas cap maxima	Eagle 25 folhas	115	UN	28,00	3.220,00
0038	Grampo 23/10 caixa com 5000 unid	Acc 5.000 unidades	84	CX	14,00	1.176,00
0041	Livro de ponto nº 1 professor ensino fundamental	Tamoios ponto	34	UN	97,00	3.298,00
0042	Livro de ponto nº2 professor ensino fundamental	Tamoios ponto	30	UN	94,00	2.820,00
0043	Livro de registro de matrícula capa dura cor azul 23 x 31 100 pag.	Tamoios matricula	30	UN	95,00	2.850,00
0044	Livro protocolo 100 folhas	Sao domingos Protocolo	126	UN	9,99	1.258,74
0045	Massa de modelar caixa com 12 bastões	Acrilex 12 cores	113	CX	3,17	358,21
0046	Papel carbono p/maquina azul a4 caixa 100 folhas	Cis carbono	20	CX	41,50	830,00
0047	Papel carbono p/maquina preto a4 caixa 100 folhas	Cis carbono	20	CX	42,00	840,00
0048	Papel cartão, tamanho 50x70 cm, embalagem contendo 50 unidades - cores variadas	Rst cartao	130	PC	50,00	6.500,00
0049	Papel color sett 66x46,5 180g - cores sortidas	Rst colorset	1.300	UN	1,30	1.690,00

0050	Papel contact incolor rolo 25 metros	Colacril transparente	31	ROLO	67,60	2.095,60
0051	Papel vergê, material celulose vegetal, tipo colorido, caixa com 50 folhas	Offpaper verge	65	CX	18,50	1.202,50
0053	Pasta arquivo (tipo catalogo) material papelão revestido de pvc , 50 sacos plásticos	Acp 50 folhas	42	UN	17,50	735,00
0054	Pasta arquivo 3 cm cor variada	Acp 30mm	192	CX	4,90	940,80
0055	Pasta arquivo 5 cm cor variada	Acp 50mm	280	UN	6,90	1.932,00
0056	Pasta arquivo tipo suspensa, material cartão kraft resistente largura 240, altura 360, lombada estre	Polycart suspensa	75	CX	99,00	7.425,00
0057	Pasta grampo 230x335	Polycart grampo Trilho	241	UN	2,60	626,60
0058	Pasta polionda 30 mm cores variadas	Acp 30mm	347	UN	4,05	1.405,35
0059	Pasta polionda 55 mm cores variadas	Acp 55mm	338	UN	4,29	1.450,02
0060	Pasta polionda 5 cm cor variada	Acp 50mm	170	UN	4,25	722,50
0065	Pincel marcador permanente atômica escrita grossa 1.100-p caixa com 12 unidades cores variadas.	Pilot permanente	40	CX	45,00	1.800,00
0066	Pincel quadro branco/magnético, material plástico tipo carga recarregável, cores variadas, caracterí	Leo e leo quadro branco	25	UN	2,40	60,00
0068	Quadro branco largura 1,20 m comprimento 2,5 m tipo fixação parede	Sousa quadro branco	7	UN	181,67	1.271,69
0069	Quadro branco 1,20x2,0	Sousa quadro branco	7	UN	158,33	1.108,31
0070	Quadro negro 2,50x1,20	Sousa quadro verde	2	UN	155,33	310,66
0071	Quadro negro 3,0x1,20 cm	Sousa quadro verde	5	UN	214,00	1.070,00
0072	Tesoura escolar sem ponta 11 cm	Brw tesoura	325	UN	1,50	487,50
0073	Tesoura multiuso 20 cm	Brw tesoura	102	UN	4,20	428,40
0074	Tinta guache cor variada frasco 250 ml	Evident guache	145	UN	6,00	870,00
0075	Tinta para carimbo e para auto entintado, cor preta, 40 ml	Radex carimbo	20	UN	5,90	118,00
Total do Fornecedor: 97.430,62						

RENATA GOMES DE AGUIAR MACHADO – CNPJ: 42.121.057/0001-99						
Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
0013	Caneta esferografica azul	Compactor	166	CX	27,49	4.563,34
0018	Clipe n2 caixa com 500 gr	Clipes	80	CX	12,00	960,00
0020	Clipe nº3 caixa com 500 gr	Clipes	104	CX	12,00	1.248,00
0034	Fita adesiva 45x45 transparente	Adelbras	950	UN	3,30	3.135,00
0036	Grampeador grampeia até 100 folhas espaço de 70 mm para as folhas grampos do tipo 1/4, 3/3, 1/2 pole	Drw	80	UN	88,99	7.119,20
0062	Pasta suspensa caixa com 50 unidades	Golden kraft	65	CX	100,00	6.500,00
Total do Fornecedor: 23.525,54						
Total Geral: 160.028,40						

João Pinheiro/MG, 07 de julho de 2021.

Pregoeiro E Equipe De Apoio:

JOSEANE MENDES DE ANDRADE

SIDELE XAVIER DE SOUZA

EULAIA APARECIDA VIDAL

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Pregoeira e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
07 De Julho De 2021.

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:A9E0C377

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.643, DE 07 DE JULHO DE 2021.

Transforma os cargos de provimento efetivo de Auxiliar Funerário em Agente de Serviços Funerários e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica transformado o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Funerário, previsto no Anexo VIII, da Lei Municipal nº 3.241, de 2012, em Agente de Serviços Funerários, passando o quadro constante do Anexo VIII, a ter a seguinte redação:

CARGOS PLANOS ANTERIORES	NOVOS CARGOS	Nº de Cargos
(...)	(...)	(...)
Auxiliar Funerário	Agente de Serviços Funerários	05

Art. 2º As atribuições constantes do Anexo II – Descrições dos Cargos – Família Ocupacional da Gestão, referente ao cargo transformado, do Grupo de Operações em Gestão II, passam a ter a seguinte descrição:

INFORMAÇÕES DO CARGO		
TÍTULO DO CARGO		CBO
Agente de Serviços Funerários		5165-05
Funções	Escolaridade	Carga Horária

	Fundamental Incompleto	40 Horas Semanais
Conhecimentos	**Outros Requisitos**	**Elaborado em: 02/03/2021**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
Responsabilidade por	**Comportamentos**
• Bens Patrimoniais • Cumprimento de prazos • Guarda de Informações • Segurança de Pessoas • Atualização sobre legislação e afins	• Atitude Proativa • Comprometimento • Orientação ao Cliente Interno e Usuário • Conhecimentos Profissionais • Cordialidade • Relacionamento Interpessoal • Trabalho em equipe • Planejamento e Organização
Condições Gerais do Trabalho	
Trabalham em horários diurnos, noturnos e em revezamento de turnos. Atuam em equipe e são supervisionados permanentemente. Podem trabalhar em ambientes abertos ou fechados. Atuam de forma presencial ou à distância, orientando sobre os procedimentos do funeral. Estão sujeitos à pressão constante por atendimento.	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	
Auxiliam nos serviços funerários. Realizam tarefas referentes à organização de funerais, providenciando documentos necessários. Providenciam liberação, remoção e traslado de cadáveres. Preparam cadáveres em urnas e as ornamentam. Executam preparativos para velórios, sepultamentos, conduzem o cortejo fúnebre. Trasladam corpos e despojos. Zelam pela segurança do cemitério.	
DESCRIÇÃO DETALHADA	
EXECUTAR AS ATIVIDADADES QUE LHE FOREM ATRIBUÍDAS PARA O PLENO DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO NA PREFEITURA. **PRESTAR PRIMEIRO ATENDIMENTO À FAMÍLIA** Identificar a circunstância e local do óbito Solicitar documentação do falecido Solicitar certidão de óbito à família ou ao órgão competente Verificar destino do corpo Verificar peso e altura do falecido Orientar a família quanto aos procedimentos legais Comunicar à família o momento da liberação do corpo Alertar a família sobre a necessidade de antecipação do sepultamento **ORGANIZAR O FUNERAL** Realizar tarefas referentes à organização de funerais Executar preparativos para velórios e sepultamentos Conservar a organização do local do velório Providenciar liberação, remoção e traslado de cadáveres Preparar cadáveres em urnas e ornamentá-las Conduzir o cortejo fúnebre **TRASLADAR CORPOS E DESPOJOS** Cumprir exigências judiciais Retirar caixão da sepultura Colocar em outro caixão Levar o corpo ou despojos a serem trasladados até o local determinado Reinumar despojos **EXECUTAR SERVIÇOS GERAIS** Verificar disponibilidade de sepulturas Operar equipamentos fotocopiadores Solicitar manutenção de máquinas e equipamentos Solicitar manutenção predial Colocar água nos bebedouros Arquivar documentos Classificar documentos e objetos Auxiliar na montagem de processos Organizar agenda de trabalho Preencher formulários Pesquisar documentos arquivados Recepcionar visitantes e funcionários Atender telefone Operar equipamento de fax Utilizar e-mail Utilizar telefone fixo e celular Anotar recados Atualizar sistemas informatizados **TRABALHAR COM SEGURANÇA** Utilizar EPI e EPC Acondicionar material para descarte Higienizar-se **ZELAR PELA SEGURANÇA DO CEMITÉRIO** Controlar a entrada de pessoas e veículos Zelar pelo patrimônio Alertar à segurança sobre suspeitos Alertar visitantes sobre locais e horários impróprios Acompanhar pessoas pelo cemitério E demais atividades correlatas à função.	

Art. 3º O Poder Executivo deverá adequar os Anexos da Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012 às modificações realizadas por meio desta Lei.

Art. 4º As demais disposições da Lei Municipal nº 3.241, de 2012 permanecem inalteradas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 07 de julho de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:D1114A0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA, Nº 340 DE 06 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 09/2021, PARA ATENDEREM AO PROGRAMA ABAIXO DISCRIMINADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado SMS nº 09/2021**,** com fulcro no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, conforme Lei Municipal nº 2.620 de 25.05.1994, para contratação por tempo determinado, publicado no órgão de imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos classificados são os listados no anexo I, parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 06 de julho de 2021.
167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO FINAL (PÓS ENTREVISTA)
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 009/2021
NÍVEL SUPERIOR – OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – FISCAL SANITÁRIO

	CANDIDATO	DT. NASC.	PONTUAÇÃO PRIMEIRA ETAPA	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	TOTAL	SITUAÇ. *	MOTIVO DA DESCLASSF.
1	BIANCA MAIA CURTY	12/11/1995	15	19	34	CLASSIF.	
2	INDARA CASTRO NOGUEIRA	21/03/1995	15	18	33	CLASSIF.	
3	DANIELE SOUSA COUTO	08/05/1995	15	18	33	CLASSIF.	
4	ALEXANDER AUG. MAXIMIANO	17/06/1979	12	20	32	CLASSIF.	
5	MILENA ANDRADE DE AGUIAR	16/02/1995	15	16	31	CLASSIF.	
6	RAFAEL KNAIPP BADARÓ	19/10/1990	12	17	29	CLASSIF.	
7	HANNA FAJARDO RAMOS	13/09/1993	2	19	21	CLASSIF.	
8	DANILO SILVA DOS SANTOS	17/08/1987	0	20	20	CLASSIF.	
9	MAURÍCIO ANTÔNIO TEIXEIRA	01/06/1965	0	19	19	CLASSIF.	
10	VIRGÍNIA MEND. LOU. BENHAMI	30/06/1989	0	18	18	CLASSIF.	
11	DORIANA DIAS NETO MACHADO	17/12/1973	0	17	17	CLASSIF.	
12	KARINA DE OLIVEIRA ANDRADE	31/07/1975	0	16	16	CLASSIF.	
13	BRUNO PANDELÓ BRÜGGER	25/08/1984	0	16	16	CLASSIF.	
14	RAPHAEL TAVARES VERMELHO	08/05/1981	0	14	14	CLASSIF.	
	ANDRESSA MOURA JUVENAL	17/04/1996	15	0	15	DESCLASSIF.	NÃO COMPARECEU À ENTREVISTA
	CAMILA GOMES ALEIXO	08/08/1988	0	0	0	DESCLASSIF.	NÃO COMPARECEU À ENTREVISTA
	ELSON PAULO DE ARAÚJO	28/06/1995	2	0	2	DESCLASSIF.	NÃO COMPARECEU À ENTREVISTA
	ÉRIKA MENOZATO IMBRÓSIO ESTEVES	15/03/1995	17	0	17	DESCLASSIF.	NÃO COMPARECEU À ENTREVISTA
	MARCO AURÉLIO PINHEIRO GOMES	10/05/1992	2	0	2	DESCLASSIF.	NÃO COMPARECEU À ENTREVISTA
	THARSO RODRIG. PEIXOTO	19/17/1991	5	0	5	DESCLASSIF.	NÃO COMPARECEU À ENTREVISTA

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:26BED974

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 3102, DE 28 DE JUNHO DE 2021

REALIZA O ENQUADRAMENTO DOS CARGOS DE AGENTE DE SAÚDE 3 – AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, AGENTE DE SAÚDE 3 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando a Lei Complementar N.º 013/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município;

Considerando a Lei Complementar N.º 040/2014, que dispõe sobre a Criação de Cargos Públicos de Provimento Efetivo de Médico da ESF, Enfermeiro da ESF, Cirurgião Dentista da ESF, Técnico de Enfermagem da ESF e Agente Comunitário da ESF;

Considerando a Lei Complementar N.º 150/2021, que altera a redação do Anexo XIV da Lei Complementar N.º 13/2010, aprova novas Tabelas de Vencimentos dos Profissionais da Saúde Pública Municipal;

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo 162, inciso VI e IX, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica aprovado o enquadramento dos servidores ocupantes dos cargos de Agente de Saúde 3 – Agente de Combate as Endemias, Agente de Saúde 3 – Agente Comunitário de Saúde e Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família, de acordo com as novas tabelas de vencimentos constantes dos anexos II e III, da Lei Complementar N.º 150/2021, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Fica aprovada a alteração das nomenclaturas dos cargos efetivos de Técnico Superior de Saúde 2 – Farmacêutico, Técnico Superior de Saúde 3 – Educador Físico e Técnico Médio de Saúde 2 – Técnico em Saúde Bucal para os servidores informados no Anexo II deste Decreto, conforme aprovado pela Lei Complementar N.º 150/2021.

Art. 3º. Para cumprimento do disposto nos Artigo 1º e 2º deste Decreto, o Serviço de Administração de Recursos Humanos - SARH - do Município observou as exigências dos Artigos 43 e seguintes da Lei Complementar N.º 30/2013 e dos Artigos 44 e seguintes da Lei Complementar N.º 13/2010.

Art. 4º. Após a publicação do presente Decreto de enquadramento, o Serviço de Administração de Recursos Humanos do Município deverá comunicar todos os servidores sobre seu novo enquadramento para, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, apresentar recurso administrativo, sendo seu silêncio interpretado como anuência ao enquadramento realizado.
Parágrafo único. Os recursos apresentados contra o enquadramento serão julgados pela Comissão prevista nos Artigos 43 e seguintes da Lei Complementar N.º 30/2013 e nos Artigos 44 e seguintes da Lei Complementar N.º 13/2010, cuja decisão poderá ser recorrida, em última instância administrativa, ao Prefeito Municipal.

Art. 5º. O enquadramento na forma que consta no Anexo I deste Decreto, produz efeitos retroativos ao dia 17 de junho de 2021.

Art. 6º. O pagamento dos novos vencimentos dos Servidores que se enquadram na Lei Complementar N.º 150/2021, e que foram enquadrados na forma contida no Anexo I deste Decreto, será realizado a partir do mês de agosto de 2021.
Parágrafo único. O pagamento das eventuais diferenças apuradas de vencimentos, direitos e vantagens, decorrentes do enquadramento dos Servidores na Lei Complementar Municipal N.º 150/2021, referentes aos meses de junho e julho de 2021, será realizado na folha de pagamento dos vencimentos dos servidores relativa ao mês de agosto de 2021.

Art. 7º. O disposto neste Decreto não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada.

Art. 8º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de junho de 2021.

Luz, 28 de junho de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO N.º 3102, DE 28 DE JUNHO DE 2021

MAT	SERVIDOR	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL		NOVA SITUAÇÃO	
			NIVEL	REF	NIVEL	REF
6316	BEATRIZ ZICA ROCHA AMARAL	AGENTE DE SAÚDE 3 – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	I	0	I	0
6317	DAIENE LOPES OLIVEIRA	AGENTE DE SAÚDE 3 – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	I	0	I	0
6268	DEBORA BLANDER MOREIRA DO NASCIMENTO	AGENTE DE SAÚDE 3 – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	I	A	I	A
3987	DEISIANE APARECIDA DAMAS SILVA	AGENTE DE SAÚDE 3 – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	I	C	I	C
6558	FELIPE LUIZ DE OLIVEIRA	AGENTE DE SAÚDE 3 – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	I	0	I	0
5880	FLAVIA CAETANO VINHAL	AGENTE DE SAÚDE 3 – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	II	A	I	A
6557	JULIANA PEREIRA XAVIER	AGENTE DE SAÚDE 3 – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	I	0	I	0
6259	MICHELE SANTOS SOUSA	AGENTE DE SAÚDE 3 – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	II	A	I	A
5200	MONICA OLIVEIRA SILVA	AGENTE DE SAÚDE 3 – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	II	C	I	C
5015	SUZANA APARECIDA TIBURCIO	AGENTE DE SAÚDE 3 – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	I	C	I	C
6327	VERUSIA SILVA RESENDE	AGENTE DE SAÚDE 3 – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	I	0	I	0

MAT	SERVIDOR	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL		NOVA SITUAÇÃO	
			NIVEL	REF	NIVEL	REF
5903	ADRIANA MENDES DA SILVA PINTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	II	A	I	A
5904	ADRIELLE STEFANE SILVA XAVIER	AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	IV	A	III	A
6106	ANA CELIA COSTA DE SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	I	A	I	A
5928	ANA CRISTINA BASILIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	II	A	II	A
6517	ANA LUISA RAPOSO PAULINELLI	AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	I	0	I	0
5911	ARIANE MALAQUIAS CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	III	A	II	A
5905	BRUNA RAPHAELLA PEDROSA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	II	A	I	A
5919	CAMILA RAMOS SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	II	A	I	A
5912	CARLA APARECIDA SILVA ANDRADE DA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	I	A	I	A
6083	CHAYENE RUBIA COSTA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	III	A	II	A
5906	CIBELDE APARECIDA ROCHA PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	II	A	I	A
5897	DAGMAR SOUSA XAVIER	AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	II	A	I	A
6859	ELIANE ALVARES CHAVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	I	0	I	0
5921	GLAUCIANA MARCIA ANDRADE E SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	II	A	I	A
5899	JULIANA CABRAL RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	II	A	I	A
5922	JULIANA DA SILVA SANTIAGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	IV	A	III	A
5923	JULIANA OLIVEIRA LIMA DIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	II	A	I	A
5924	LETICIA CHAVES MARTINS	AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	II	A	I	A
5907	LILIANE MARIA DA FONSECA	AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	II	A	I	A
5914	LUANA DUARTE LEANDRO ROCHA TONACO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	III	A	II	A
5925	MARIA TERESINHA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	II	A	I	A

6091	MARIANA SABRINA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	III	A	II	A
5915	MARISIA RODRIGUES DE CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	II	A	I	A
6057	MICHELLE BRUNA FONSECA	AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	IV	A	III	A
5931	PATRICIA SOUSA OLIVEIRA PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	II	A	I	A
5941	PAULA XAVIER OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	I	A	I	A
5926	PRISCILLA OLIVEIRA COIMBRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	III	A	II	A
5901	RAMISTAYANE LORAINE FELIPE	AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	II	A	I	A
6520	ROBERTA OLIVEIRA MOURA	AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	I	0	I	0
5934	ROSANA RODRIGUES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	III	A	II	A
6058	SAMANTHA AVELAR RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	II	A	I	A
5902	STEFANIA DE CASSIA SANTOS MIRANDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	III	A	II	A
5916	TAINARA APARECIDA DO CARMO MORAIS ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	II	A	I	A
5917	TAIS RODRIGUES DE CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	II	A	I	A
5909	UANIA APARECIDA QUIEL MALAQUIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	II	A	I	A

MAT	SERVIDOR	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL		NOVA SITUAÇÃO	
			NIVEL	REF	NIVEL	REF
3208	ANASTÁCIA COIMBRA DE ABREU DIAS	AGENTE DE SAÚDE 3 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	II	G	I	G
1580	LUCIANA APARECIDA BASILIO	AGENTE DE SAÚDE 3 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	III	J	II	J

Luz, 28 de junho de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO II DO DECRETO N.º 3102, DE 28 DE JUNHO DE 2021

MAT	SERVIDOR	CARGO/NOMENCLATURA ANTERIOR	CARGO/NOMENCLATURA ATUAL
3573	ANA FLAVIA CARDOSO NECCI	TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - FARMACÊUTICO
5849	FABIANA DE CASSIA CARVALHO SANTOS ARAUJO	TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
4080	FLAVIANA FERREIRA DUARTE ARAUJO	TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - FARMACÊUTICO
3995	INGRID NAYARA SILVA PEREIRA	TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
4061	LUCIANA COUTO LIMA	TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO	TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - FARMACÊUTICO
6522	PABLO PACHECO SILVA	TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 3 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 3 – EDUCADOR FÍSICO

Luz, 28 de junho de 2021

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:666E64F9

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS - EDITAL Nº 003/2021 -RESULTADO GERAL

AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – AJUDANTE DE CAMINHÃO

CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
MURILO VIEIRA LOPES	18/06/1986	95	**1º**
RANDERNI FERNANDA MARTINS SALDANHA	04/05/1988	70	**2º**
DIEGO LUCAS JÚLIO	24/05/1991	70	**3º**
TACIANA CALACIO CRUZ	23/10/1991	70	**4º**
LUIS GUSTAVO MEIRELES GONÇALVES	19/02/2003	65	**5º**
JOSE ALEXANDRE DOS SANTOS	12/08/1976	30	**Desclassificado**

AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – AJUDANTE DE OPERADOR DE MÁQUINA

CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
DRIS OLIVEIRA SANTOS	29/06/1993	95	**1º**
REINALDO DANIEL GONÇALVES SILVA	16/12/1985	90	**2º**
MATEUS ALVES SILVA	25/07/1992	45	**Desclassificado**
LUIS JÚNIOR SILVA FERREIRA	23/07/1981	Ausente	**Desclassificado**

AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – FAXINEIRA

CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
ANA DE PAULA RODRIGUES	11/07/1985	95	**1º**
DÉBORA ALMEIDA SILVA	16/12/1996	95	**2º**
LUCIA LACERDA FERNANDES	23/06/1975	90	**3º**
ANA MARIA FIUZA E SILVA	23/02/1976	90	**4º**
ELIANE MORAIS GAMA	19/01/1978	90	**5º**
LIDIA NARA CARVALHO EVANGELISTA	13/09/1977	90	**6º**
LUCIANA FERREIRA LUCAS	08/04/1989	90	**7º**
VALDICE RAMOS DE CARVALHO	06/01/1994	90	**8º**
LETICIA SILVA PEREIRA	30/04/2003	90	**9º**
JULIANA APARECIDA DE SOUZA	28/10/1986	85	**10º**
SÂMIA TALITA OLIVEIRA	06/08/1988	85	**11º**
PATRICIA CAMPOS LEITE PACHECO	25/10/1989	85	**12º**
THAMILES MARQUES FERREIRA	24/06/1992	85	**13º**

CLÁUDIA CORREA SILVA	15/02/1998	85	**14º**
MIKAELE MACEDO FERREIRA	25/01/2001	85	**15º**
CECILIA APARECIDA RIBEIRO	24/09/1968	80	**16º**
VANUZA SILVA OLIVEIRA	03/11/1975	80	**17º**
GLAUCIA GERALDA MENDES	22/02/1981	80	**18º**
DANIELA APARECIDA DA SILVA REZENDE	01/01/1985	80	**19º**
JESSICA LAURIENE CAMILO DA SILVA ALMEIDA	11/12/1990	80	**20º**
VANUZA MARIA SILVA FIUZA	23/06/1974	75	**21º**
ERIVALDA DOMINGOS DA SILVA	06/10/1989	75	**22º**
ALINE AMARAL MESQUITA	16/01/1994	75	**23º**
STHEFANY APARECIDA REZENDE	10/06/2003	75	**24º**
MARIANA DE PAULA RODRIGUES	28/06/1987	65	**25º**
JESSICA MIRANDA GUIMARAES SILVA	30/11/1993	60	**26º**
MARIA SANDRA OLIVEIRA SANTOS	09/10/1962	55	**Desclassificada**
ALEXANDRA GONÇALVES SILVA SANTOS	15/03/1975	55	**Desclassificada**
AMANDA ALVARES DE SOUZA MATOS	11/08/1994	Ausente	**Desclassificada**
ANA PAULA RODRIGUES	23/01/1991	Ausente	**Desclassificada**
BRUNA MEIRELES	10/06/1987	Ausente	**Desclassificada**

AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – FAXINEIRA (CONTINUAÇÃO)

CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
CARLA REGINA BENFICA	20/06/1976	Ausente	**Desclassificada**
CLAUDIELE SILVA MOREIRA	16/10/1996	Ausente	**Desclassificada**
DAIANNY KAROLAY SOUSA ROCHA	03/11/1999	Ausente	**Desclassificada**
EDIVÂNIA MARIA DA SILVA	23/12/1974	Ausente	**Desclassificada**
ELILDA DA CONCEIÇÃO MOREIRA	03/08/1980	Ausente	**Desclassificada**
ETELMARA RODRIGUES GOMES	23/02/1995	Ausente	**Desclassificada**
FLAVIA JANAINA PAIXÃO	11/03/1992	Ausente	**Desclassificada**
GISLENE SILVA OLIVEIRA	23/08/1979	Ausente	**Desclassificada**
GLAUCIA DE PAULA TAVARES ARAUJO	07/07/1973	Ausente	**Desclassificada**
JOCILANE CAETANO DE SANTANA	15/01/1988	Ausente	**Desclassificada**
LUANA PEREIRA XAVIER	11/06/1994	Ausente	**Desclassificada**
LUZIA CRISTINA DOMINGOS SILVA	24/02/1994	Ausente	**Desclassificada**
MAGDA SILVA DE ASSIS	04/05/1981	Ausente	**Desclassificada**
NAGELA APARECIDA SILVA ALMEIDA	22/11/1993	Ausente	**Desclassificada**
POLIANA APARECIDA XAVIER FIGUEIREDO	10/12/1997	Ausente	**Desclassificada**
ROSANA EVANGELISTA OLIVEIRA	14/11/1979	Ausente	**Desclassificada**
ROSILENE MARIA DE MEIRELES	23/04/1973	Ausente	**Desclassificada**
TATIANA APARECIDA FERREIRA DIONISIO SILVA	27/03/1992	Ausente	**Desclassificada**
VANUZA FERREIRA DE ANDRADE	14/05/1972	Ausente	**Desclassificada**

MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – MESF
(NÃO HOUVE INSCRITOS)

TÉCNICO MÉDIO II – TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
ANDERSON MENDONÇA FILHO	16/04/1990	75	**1º**
TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA MACHADO	19/01/1994	75	**2º**
JOSÉ VITOR DA SILVA LOPES	28/05/1989	70	**3º**
WEVERTON MOISÉS DE CASTRO	08/08/1991	70	**4º**
JÉSSICA APARECIDA GOMIDES	03/12/1992	65	**5º**
AMANDA APARECIDA DE SOUZA	02/10/1992	Ausente	**Desclassificada**
JÉSSICA DA SILVA MATOS	10/12/1990	Ausente	**Desclassificada**

TÉCNICO SUPERIOR – ASSISTENTE SOCIAL

CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
SORAYA MACIEL BRAGA	19/05/1981	80	**1º**
CARLA SANTOS DA SILVA RODRIGUES	03/06/1982	80	**2º**
JOYCE LAYANE DE CARVALHO	16/08/1990	80	**3º**
LEONARDO JOSÉ DA SILVA	18/08/1990	75	**4º**
JESSICA PRISCILA SILVA DE OLIVEIRA	13/04/1991	60	**5º**
CRISTINA AMARO ARAUJO DOS SANTOS	31/03/1973	55	**Desclassificada**
DÉBORA MAIRENE AZARA RIBEIRO	23/01/1991	50	**Desclassificada**
JENIFER CHAVES ALVES	29/11/1996	50	**Desclassificada**
VERUSIA SILVA RESENDE	20/02/1982	40	**Desclassificada**
MAYARA APARECIDA CARDOSO	27/11/1991	Ausente	**Desclassificada**

TÉCNICO SUPERIOR – PSICÓLOGO

CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
MARINA PACELLI BOTELHO	19/09/1986	85	**1º**
ADRIELLE STÉFANE SILVA XAVIER	25/01/1993	85	**2º**
PRISCILA DA SILVA	10/11/1992	75	**3º**
FELIPE ANTONIO AMARAL MESQUITA	01/09/1994	75	**4º**
LAIS DUARTE	01/02/1996	75	**5º**
FERNANDA CAROLINE APARECIDA DE OLIVEIRA	05/12/1997	75	**6º**
ISABEL SILVA DE ARAÚJO	23/11/1990	70	**7º**
DALILA LUIZA DA SILVA	21/08/1994	70	**8º**
NATHAN HENRIQUE DE FREITAS SILVA	16/06/1996	70	**9º**
KAROLAINE MARIA DA CUNHA	14/07/1987	65	**10º**
LORRANE CRISTINE ARAÚJO FEROLA	09/12/1993	65	**11º**
TAINARA CRISTINA PENIDO	07/08/1997	65	**12º**

CLARINDA MARIA DIAS SILVEIRA	07/03/1966	60	**13º**
LARISSA MENDES PINTO	20/03/1995	60	**14º**
GABRIELA CHAVES FERREIRA	11/08/1994	50	**Desclassificada**
CLEIDIANA LOURDES DE JESUS	14/01/1989	Ausente	**Desclassificada**
TACIANA APARECIDA MORAIS ROCHA	08/09/1993	Ausente	**Desclassificada**

TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – ENFERMEIRO

CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
LORENA DE CÁSSIA FERNANDES	04/02/1986	75	**1º**
BRUNA FERREIRA EVANGELISTA	31/01/1998	70	**2º**
LUANA CARVALHO MENDES	07/12/1981	65	**3º**
WARLEY SILVA XAVIER	02/02/1996	65	**4º**
ANGÉLICA DE CÁSSIA ALCÂNTARA MACIEL PEREIRA	15/03/1987	Ausente	**Desclassificada**

TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – FARMACÊUTICO

CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
AMANDA SANTOS CARVALHO	04/09/1990	80	**1º**
JULIANA SOUZA LEITE	03/07/1987	75	**2º**
JESSICA ALMEIDA RIBEIRO	30/06/1992	75	**3º**
DAIANE CORREA GOMES	19/04/1993	75	**4º**
KELLY ALESSANDRA PACHECO	30/01/1998	70	**5º**
GISELLE MAYARA CAMPOS SILVA	13/12/1994	65	**6º**
GABRIELA SILVA FERREIRA	29/06/1991	50	**Desclassificada**
EDUARDO JOSÉ BABILÔNIA	04/01/1971	Ausente	**Desclassificado**
RIANE PEREIRA MOURA	08/01/1992	Ausente	**Desclassificada**
WALLACE CARVALHO FERREIRA	26/05/1988	Ausente	**Desclassificado**

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:E617BBDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10.542, DE 01 DE JULHO DE 2021

"Revoga o Decreto nº 10506 de 11 de Junho de 2021, e dispõe sobre nomeação da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiros e membros da equipe de apoio."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, senhor José Braz, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 37, XXI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, que disciplina a composição das Comissões de Licitação;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação, pelo período de 01 (um) ano, os seguintes membros:

FUNÇÃO	NOME	OBSERVAÇÕES
PRESIDENTE	DANIELLE CASSIMIRO CHAVES	EFETIVO
SECRETÁRIA	ALICE MELO ALMEIDA DE SOUSA	Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão
MEMBRO	LUCAS PAULO SABINO	EFETIVO
MEMBRO	MARCILENE ADRIANA DA SILVA	EFETIVO
MEMBRO SUPLENTE	CELSO EDUARDO FREITAS DA SILVA	Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão
MEMBRO SUPLENTE	CLÁUDIA BERBERT FERREIRA CALCAGNO DE OLIVEIRA	Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão
MEMBRO SUPLENTE	ARIANE SOUZA LIMA	Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão
MEMBRO SUPLENTE	ANNE ARQUETTE LEITE	Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

Art. 2º Ficam nomeados, pelo período de 01(um) ano, os seguintes Pregoeiros:

NOME	OBSERVAÇÕES
DANIELLE CASSIMIRO CHAVES	EFETIVO
ALICE MELO ALMEIDA DE SOUSA	Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão
LUCAS PAULO SABINO	EFETIVO
ARIANE SOUZA LIMA	Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão
MARCILENE ADRIANA DA SILVA	EFETIVO
STHEFANY BARROCA DE ALMEIDA	Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

Art. 3º Ficam nomeados para compor a Equipe de Apoio, pelo período de 01 (um) ano, os seguintes membros:

NOME	OBSERVAÇÕES
CELSO EDUARDO FREITAS DA SILVA	Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão
FELIPE DE SOUZA FERREIRA	Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

CLÁUDIA BERBERT FERREIRA CALCAGNO DE OLIVEIRA	Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão
RODRIGO DO CARMO CASTRO	EFETIVO

Art. 4º Fica ressaltado que é vedada a acumulação de gratificação e na hipótese do servidor ser nomeado simultaneamente para exercer atribuições em mais de uma função, assim como em comissão especial, deverá optar pela atividade em relação a qual pretende receber o pagamento.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 10.506 de 11 de Junho de 2021.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 01 de julho de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:1FB45C09

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 54, DE 08 DE JULHO DE 2021

"Divulgação do Resultado Definitivo da fase de Análise Documental do Edital n.º 001/2021 – Edital de Incentivo à Cultura – FMC Fundo Municipal de Cultura "Alcyr Pires Vermelho."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Arte de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, no Decreto Municipal nº 5.781, de 20 de Janeiro de 2014 determina;

CONSIDERANDOo Edital n.º 001/2021 do Fundo Municipal de Cultura "Alcyr Pires Vermelho" – FMC.

RESOLVE

Art. 1º. Fica divulgado o Resultado Definitivo da Análise Documental das propostas inscritas no Edital Nº 001/2021 – Edital de Incentivo à Cultura/ Fundo Municipal de Cultura "Alcyr Pires Vermelho" – FMC, em conformidade com o disposto no item 13.1, I do certame, como segue no quadro abaixo. De acordo com as etapas e procedimentos do cronograma do Edital (Anexo I), as propostas habilitadas segue para a Comissão de Peritos e Pareceristas Técnicos para fase do item 13.1, II do Edital.

Nº	PROPONENTE	PROPOSTA	CATEGORIA	ÁREA	STATUS DA PROPOSTA
9147-107038	ADALTON ANTÔNIO DE SOUZA PEREIRA	CHORO JAM SESSION	3	8	PROPOSTA HABILITADA
9147-107069	ALICE PACELLI BOTELHO	FESTIVAL GASTRONÔMICO SOLIDÁRIO SEM FIRULA	4	9/ 9.3	PROPOSTA HABILITADA
9147-106866	ANA MARIA DE CARVALHO LAURINDO	LIVRO INFANTIL "SÁBIA, A SABIÁ"	1	7	PROPOSTA HABILITADA
9147-106972	ANDRIELLE DE OLIVEIRA GONÇALVES	NOSSA GENTE MURIAÉ	1	4	PROPOSTA HABILITADA
9147-105884	ANGENILTON MAKSON MINARINI	MÚSICA PARA TODOS	1	8	PROPOSTA INABILITADA. Parecer: Ausência de declaração de corresidência, formulário de currículo do proponente, formulário de planilha orçamentária, declaração em cumprimento ao disposto no inciso IV do artigo 3º da Constituição Federal e plano de capacitação
9147-107052	ANISIO CARDOSO GOULART	BANDA MARCIAL MURIAÉ 2021	1	8	PROPOSTA INABILITADA. Parecer: Ausência de cadastro municipal de cultura.
9147-107058	ANNE KELLY LIMA VIEIRA	E-CLICK	1	5	PROPOSTA HABILITADA
9147-106860	ANTONIO JOSE DA SILVA	ALBUM MUSICAL AUTORAL: VOZ QUE GRITA DO DESERTO	2	8	PROPOSTA INABILITADA. Parecer: Ausência de comprovação de currículo e materiais complementares obrigatórios (Anexo II)
9147-105489	ARTHUR BARGUINI TURETA FELISBERTO	LIVE OF FIRE	3	8	PROPOSTA INABILITADA. Parecer: Carta de anuência do local onde será realizada a proposta sem assinatura.
9147-106992	BRAZ NASCIMENTO DA FONSECA	BATUQUES DO SAMBA	1	8	PROPOSTA HABILITADA
9147-107053	BRUNO SCALLA DE SOUZA PEREIRA	REVELANDO O ESQUECIDO	1	9/9.5	PROPOSTA INABILITADA. Parecer: Ausência de cadastro municipal de cultura.
9147-106579	CARLOS ANTONIO BALDANZA	A SIMPLES BELEZA DA ARTE DE PINTAR NA MAGIA DE ENCANTAR	2	1	PROPOSTA HABILITADA
9147-106959	CARLOS CERQUEIRA MAGALHÃES	SERENATAS E VIOLAS	1	8	PROPOSTA HABILITADA
9147-106991	CARLOS MAGNO GOMES COELHO	RAPSÓDIA DA SANTA E O DENTISTA	2	11	PROPOSTA HABILITADA
9147-106758	CARLOS SILVA	CARLINHOS, VOZ E VIOLÃO	2	8	PROPOSTA INABILITADA. Parecer: Ausência de formulário de currículo, formulário de planilha orçamentária e formulário de programação de eventos.
9147-106067	CLÓVIS ROBERTO AGOSTINI	CINE NO QUINTAL	4	4	PROPOSTA HABILITADA
9147-106995	DIONES HENRIQUE DE CASTRO	TAL PAI, TAL FILHO!	1	2/2.2	PROPOSTA HABILITADA
9147-106858	ELCIONE LEITE DE PAULA	REINO DOS CÉUS É GRATIDÃO E RESILIÊNCIA	2	7	PROPOSTA INABILITADA. Parecer: Ausência de formulário de Planilha Orçamentária incompleto; declaração em cumprimento ao disposto no inciso IV do Artigo 3º da Constituição Federal incorreta; ausência de materiais complementares obrigatórios (Anexo II).
9147-106326	EMILIANE APARECIDA DE SOUZA ANTUNES	SARAUZINHO LITERÁRIO	4	7	PROPOSTA HABILITADA
9147-106708	ESTELA APARECIDA DE JESUS VIEIRA DE OLIVEIRA	QUEM CANTA ENCANTA	1	8	PROPOSTA INABILITADA. Parecer: Ausência de comprovante de residência de um ano atrás; ausência do Formulário de Currículo de membros da equipe; planilha orçamentária incompleta; ausência de materiais complementares obrigatórios (Anexo II).

9147-106978	EULER LUZ	PRÊMIO VÍDEOS DE MURIAÉ	4	4	PROPOSTA INABILITADA (Proposta desconsiderada em face de nova inscrição realizada posteriormente pelo mesmo empreendedor – item 3.4.1).
9147-107054	EULER LUZ	CLUBE DE ARTESANATO – MOSTRA ONLINE	4	3	PROPOSTA INABILITADA (Proposta apresenta outra pessoa física como proponente)
9147-106848	FERNANDA DE PAULA SILVA	UM OLHAR EM BELISÁRIO – NATUREZA E SER HUMANO	1	4	PROPOSTA HABILITADA
9147-106868	FERNANDO CAMPOS MAIA	UM MANTO DE HISTÓRIAS	1	11	PROPOSTA HABILITADA
9147-106799	GIANI CARLA AGUIAR BRAGA	O MEU CANTO EM MURIAÉ	1	11	PROPOSTA HABILITADA
9147-106586	GILSON RIBEIRO MAIA	RESENHA DO FUNK GM PRODUÇÕES MURIAÉ-MG	3	8	PROPOSTA HABILITADA
9147-106962	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO SANTA TEREZINHA	CAPACITA JOVEM: WORKSHOPS DE PERCUSSÃO E ARTESANATO CARNAVALESCO	1	11	PROPOSTA INABILITADA. Parecer: Ausência de cadastro municipal de cultura.
9147-107002	HENRIQUE DE PAULA	UM COMPOSITOR DAS MINAS GERAIS – UMA VIAGEM PELAS MAIS IMPORTANTES CANÇÕES DO COMPOSITOR MINEIRO FLÁVIO VENTURINI	1	8	PROPOSTA HABILITADA
9147-106292	JEFERSON LEANDRO DO CARMO	SHOW DO CHORELLY	1	2/2.1	PROPOSTA HABILITADA
9147-106814	JOÃO PAULO DO PRADO OLIVEIRA	ESPAÇO JOVEM	3	8	PROPOSTA INABILITADA. Parecer: Ausência de materiais complementares obrigatórios (Anexo II) e declaração em cumprimento ao disposto no inciso IV do Artigo 3º da Constituição Federal (Anexo XIII).
9147-106565	JONAS ROSA VALÉRIO	FOLIA DE REIS SAGRADA FAMÍLIA	2	9/9.1	PROPOSTA HABILITADA
9147-106249	JOSE AIRTON GALVÃO	OFICINA DE MÚSICA, BRINCADEIRAS ATRAVÉS DOS INSTRUMENTOS	1	8	PROPOSTA HABILITADA
9147-106996	JOSIANE MARQUES DUARTE	EBOOK A HISTÓRIA DE MURIAÉ PARA CRIANÇAS	1	7	PROPOSTA HABILITADA
9147-107046	JULIA JANSEN	FESTIVAL MUSICAL NOVA CENA DE MURIAÉ	4	8	PROPOSTA HABILITADA
9147-106400	KÉROLLEN APARECIDA SOARES	CAFÉ MUSICAL	1	8	PROPOSTA INABILITADA. Ausência de documento de identificação do proponente, formulário de currículo do proponente, formulário de planilha orçamentária, materiais complementares obrigatórios (Anexo II) e formulário de programação de eventos.
9147-105525	LICAMUR – LIGA CARNAVALESCA DE MURIAÉ	CARNAVAL DA CULTURA POPULAR: JORNADA FORMATIVA	1	9/9.1	PROPOSTA HABILITADA
9147-106855	LUCIANA DE CASTRO BRAGA	CAMINHOS PELO LARGO	1	9/9.5	PROPOSTA HABILITADA
9147-106699	MAIRA CORDEIRO	COLETIVO TROCANDO	1	4	PROPOSTA HABILITADA
9147-107034	MANSÃO DA TORRE ENTRETENIMENTO LTDA ME	FOUR CONTRA A FOME: A MÚSICA AJUDANDO A QUEM PRECISA!	4	8	PROPOSTA HABILITADA
9147-107008	MARCELO COIMBRA JÚNIOR	O QUE PENSA UM ADOLESCENTE?	2	7	PROPOSTA INABILITADA – Ausência de materiais complementares obrigatórios (Anexo II)
9147-107073	MARCELO GUERRA DE OLIVEIRA	QUE COISA BOA, TEM TEATRO NA LAGOA 2ª EDIÇÃO	1	2/ 2.3	PROPOSTA HABILITADA
9147-106157	MARCOS ROBERTO FONSECA DE PAULA	LIVE JULHINA COM A BANDA FORRÓ MAIS	2	8	PROPOSTA HABILITADA
9147-106669	MARIA LUCINÉIA DA CONCEIÇÃO	FIGURINARTE	1	1	PROPOSTA HABILITADA
9147-106973	MIRELLA MARIANE DOS SANTOS	BOA FAMÍLIA COM ARTE	2	3	PROPOSTA INABILITADA. Parecer: Ausência de cadastro municipal de cultura.
9147-105447	MOVIMENTO PRO-CULTURA	CARRO DO LIVRO/ BIBLIOTECA ITINERANTE	1	7	PROPOSTA HABILITADA
9147-106984	NICOLLA DORNELAS CASCELLI	INICIALIZAÇÃO A MUSICA INFANTIL INSTRUMENTAL	1	8	PROPOSTA INABILITADA – Ausência de comprovante de residência ou corresidência de um ano, formulário de currículo do proponente e carta de anuência ou intenção do local de realização da proposta
9147-107000	PAULO SERGIO MACHADO SALVIANO	CONFECCIONANDO SONHOS COM O MARAMBLOCO (CONFECÇÃO DE FANTASIAS CARNAVALESCAS E ADEREÇOS)	1	9/9.1	PROPOSTA HABILITADA
9147-106961	PAULO TEIXEIRA DE ASSIS JÚNIOR	QUARENTENA JUNINA: O INCENTIVO À HERANÇA CULTURAL EM TEMPOS DE PANDEMIA	1	8	PROPOSTA INABILITADA – Ausência de formulário de currículo do proponente, formulário de planilha orçamentária, declaração em cumprimento ao disposto no inciso IV do Artigo 3º da Constituição Federal (Anexo XIII) e materiais complementares obrigatórios (Anexo II).
9147-107060	PAULO VICTOR COSTA	ENTRE NÓS	1	4	PROPOSTA HABILITADA
9147-106571	QUARTO GRAU	CONTATO IMEDIATO	1	11	PROPOSTA HABILITADA
9147-106965	RANIERI DE SOUZA VIEIRA JUNIOR	MÚSICA QUE CURA	1	8	PROPOSTA HABILITADA
9147-104645	RIAN REIS ESPAÇO MUSICAL	MÚSICA PARA TODOS	2	8	PROPOSTA HABILITADA
9147-106854	ROMARIO DA SILVA SALES	FÁBRICA DE TALENTOS	1	9/9.1	PROPOSTA HABILITADA
9147-106685	SEBASTIÃO BRAZ MONTEIRO	SEBOLADEIRA	2	7	PROPOSTA HABILITADA
9147-106605	SUELY DE FÁTIMA PRADO VARDIERO	CADERNO DE TENDÊNCIAS DE MODA DE MURIAÉ E REGIÃO INVERNO/VERÃO 2022	1	9/9.4	PROPOSTA INABILITADA – Ausência de formulário de currículo.
9147-106857	THAMARA SILVA PEREIRA	CICLO DE FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL	1	4	PROPOSTA HABILITADA
9147-106620	THAYNÁ CRISTINA DA SILVA CRUZ	CAPOEIRA ARTE QUE EDUCA	2	9/9.1	PROPOSTA HABILITADA
9147-107001	TS PRODUÇÕES E EVENTOS	MISTURA BOA LIVE FESTIVAL	4	8	PROPOSTA HABILITADA
9147-106272	VINÍCIUS OLIVEIRA COSTA	WORKSHOP: INTRODUÇÃO AO TINGIMENTO NATURAL	2	3	PROPOSTA HABILITADA
9147-107057	VITOR PEREIRA DE SOUZA VILELA	SERTANEJO COM A MAZORQUE	3	8	PROPOSTA INABILITADA – Ausência de comprovante de residência ou corresidência de um ano atrás, formulário de currículo do coletivo, formulário de currículo de membro de equipe, formulário de planilha orçamentária e materiais complementares obrigatórios (Anexo II).
9147-106743	WAGNER DE FARIA GARCIA	PROGRAMA MUSICARTE: ENCONTRO DE DJS	2	8	PROPOSTA HABILITADA
9147-106782	WESLEY FERREIRA DA SILVA	AGENTES EM FOCO!	1	4	PROPOSTA HABILITADA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé-MG, 08 de julho de 2021.

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:3D81CA8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL REVISÃO DE PREÇOS PREGÃO Nº 018/2021

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Pregão Presencial nº 018/2021, Processo nº 0537/2021. TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MANTEIGA E LEITE DE VACA INTEGRAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE APROXIMADAMENTE 07 (SETE) MESES.COM ENTREGA PARCELADA. Revisão de Preços: Nos termos do artigo 65 da Lei de Licitação nº 8.666/93 altera-se o valor registrado conforme Contrato nº 020/2021 mediante o Pregão Presencial nº 018/2021, em razão do Reequilíbrio Econômico-Financeiro, ficando da seguinte forma:

ITEM	QUANT. REMANESCENTE	DESCRIÇÃO	VALOR LICITADO	VALOR ATUAL	PERCENTUAL REEQUILIBRIO	VALOR TOTAL A SER REEQUILIBRADO
2	20.356	(034618) LEITE DE VACA INTEGRAL	R$ 3,00	R$ 4,00	33,33%	R$ 20.356,00
3	9.643	(052575) LEITE DE VACA INTEGRAL PAST.	R$ 3,00	R$ 4,00	33,33%	R$ 9.643,00

O valor total do reequilíbrio econômico-financeiro está estimado em R$ 29.999,00 (vinte e nove mil e novecentos e noventa e nove reais) de acréscimos ao valor original do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei de Licitação nº 8.666/93 em favor da contratada **CINTRA LATICÍNIOS EIRELLI EPP**.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
LUCAS CANDIDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Órgão Gerenciador da Contratação
09 de julho de 2021.

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Costa
Código Identificador:E7170981

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL REVISÃO DE PREÇOS PREGÃO Nº 046/2021

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Pregão Presencial nº 046/2020, Processo nº 1340/2020. TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL. Objeto: Contratação de empresa objetivando o fornecimento de gás liquefeito de petróleo 45 kg, com entrega parcelada por um período de 12 meses, e exclusiva para ME, EPP e MEI. Revisão de Preços: Nos termos do artigo 15 do decreto municipal 2.470/2002 c/c o artigo 65 da Lei de Licitação nº 8.666/93 altera-se o valor registrado através da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão nº 046/2020 assinada em 28 de maio de 2021, em razão do Reequilíbrio Econômico-Financeiro, ficando da seguinte forma:

ITEM	QUANTIDADE REMANECENTE	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR REALINHADO	PORCENTAGEM DE ACRÉSCIMO	VALOR TOTAL DO REEQUILÍBRIO
001	844	GÁS LIQUEFEITO PETRÓLEO 13KG	R$ 68,00	R$ 73,00	7,35 %	R$ 4.220,00

O valor total do reequilíbrio econômico-financeiro está estimado em R$ 4.220,00 (quatro mil e duzentos e vinte reais) de acréscimos ao valor original da ata de registro de preços, nos termos do artigo 15 do decreto municipal 2.470/2002 c/c o artigo 65 da Lei de Licitação nº 8.666/93 em favor da contratada **FELIPE MONTANDON AMARAL CAUDURO**. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

LUCAS CANDIDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação – Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

São Sebastião do Paraíso-MG, 09 de julho de 2021.

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Costa
Código Identificador:FC2E3020

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL ADITIVO PREGÃO Nº 032/2021 - OBRAS

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Pregão Presencial nº 032/2020, Processo nº 1088/2020. TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em locação de diversas máquinas pesadas, com operador devidamente habilitado, para atender as necessidades da Sec. Munic. de Obras Serv. Pub. e Planejamento Urbano, pelo período de 12 meses. Aditivo contratual termos do artigo 65, § 1º da Lei de Licitação nº 8.666/93 do contrato nº 092/2021 oriundo do Pregão nº 032/2020 assinado em 11 de agosto de 2020, ficando da seguinte forma:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PORCENTAGEM DO ADITIVO
001	125	HR	(003090) PA CARREGADEIRA DE PNEUS	R$ 145,00	R$ 18.125,00	25%
003	200	HR	(060648) LOCACAO DE ESCAVADEIRA	R$ 200,00	R$ 40.000,00	25%
006	250	HR	(060079) LOCACAO DE TRATOR COM GRADE	R$ 120,00	R$ 30.000,00	25%
008	300	HR	(056702) LOCACAO.DE MOTONIVELADORA	R$ 180,00	R$ 54.000,00	25%

Fica acrescido ao valor original do contrato, devido à necessidade de fornecimento que surgiu no decorrer do período do contrato, o valor de R$ 142.125,00 (cento e quarenta e dois mil e cento e vinte e cinco reais), que representa aproximadamente 25% dos quantitativos iniciais dos produtos referentes ao contrato firmado mediante o Pregão 032/2020, que representa aproximadamente 25% dos quantitativos iniciais dos produtos referentes ao contrato firmado mediante o Pregão 092/20 nos termos do artigo 65, § 1º da Lei de Licitação nº 8.666/93 em favor da contratada **CARLOS DIVINO DA SILVA E CIA LTDA**. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. **LUERCI DE PAULA SOARES –** Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos – Órgão Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso-MG, 09 de julho de 2021.

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Costa
Código Identificador:CB175B9A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL ADITIVO PREGÃO Nº 032/2021 - MEIO AMBIENTE

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Pregão Presencial nº 032/2020, Processo nº 1088/2020. TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em locação de diversas máquinas pesadas, com operador devidamente habilitado, para atender as necessidades da Sec. Munic. de Obras Serv. Pub. e Planejamento Urbano, pelo período de 12 meses. Aditivo contratual termos do artigo 65, § 1º da Lei de Licitação nº 8.666/93 do contrato nº 092/2021 oriundo do Pregão nº 032/2020 assinado em 11 de agosto de 2020, ficando da seguinte forma:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PORCENTAGEM DO ADITIVO
004	273	HR	(060666) PA CARREGADEIRA DE PENUS PARA	R$ 145,00	R$ 39.585,00	25%
010	546	HR	(060665) ESCAVADEIRA HIDRAULICA-ATERRO	R$ 195,00	R$ 106.470,00	25%

Fica acrescido ao valor original do contrato, devido à necessidade de fornecimento que surgiu no decorrer do período do contrato, o valor de R$ 146.055,00 (cento e quarenta e seis mil e cinquenta e cinco reais), que representa aproximadamente 25% dos quantitativos iniciais dos produtos referentes ao contrato firmado mediante o Pregão 032/2020, que representa aproximadamente 25% dos quantitativos iniciais dos produtos referentes ao contrato firmado mediante o Pregão 092/20 nos termos do artigo 65, § 1º da Lei de Licitação nº 8.666/93 em favor da contratada **CARLOS DIVINO DA SILVA E CIA LTDA**.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
RENAN JORGE PRETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário
Órgão G

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Costa
Código Identificador:5873350D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 231/2020, DECORRENTE DO PREGÃO N.º 155/2020 DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG/CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC

A Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, torna público o interesse em aderir à Ata de Registros de Preços n.º **231/2020**, decorrente do Pregão n.º **155/2020**da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/Centro de Serviços Compartilhados – CSC, que tem por objeto a Compra Estadual de Medicamentos – Programa SES para Municípios de MG. Intenta-se a aquisição dos seguintes produtos e respectivos valores e fornecedores:

Medicamento/ Descrição ARP	Quantidade	Preço Unitário Registrado Atual	Valor Total	Nome Fornecedor e CNPJ
Aciclovir – 200 mg cp	1.350	0,155	R$ 209,25	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA 73.856.593/0010-57
Alopurinol – 100 mg – cp	15.000	0,1075	R$ 1.612,50	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA 73.856.593/0010-57
Amoxicilina – 500 mg – cp	3.360	0,1675	R$ 562,80	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA 73.856.593/0010-57
Beclometasona – 50 mcg - uso nasal	100	11,85	R$ 1.185,00	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA 8.269.125/0001-87
Enalapril – 20 mg – cp	7.500	0,0545	R$ 408,75	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA 02.814.497/0007-00
Levotiroxina (T4) – 25 mcg – cp	9.000	0,039	R$ 351,00	ELFA MEDICAMENTOS S.A. 09.053.134/0001-45
Metoprolol – 50 mg – cp	14.400	0,3817	R$ 5.496,48	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA 8.269.125/0001-87

Três Pontas, 06 de Julho de 2021.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:36D3CEBD

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 029/2021 – PREGÃO N.º 054/2021 – PROCESSO N.º 249/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** Tarcia Maria das Graças Queiroz 950.087.056-87 inscrita no CNPJ sob o n.º 33.909.024/0001-17. O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de quantitativo do objeto, conforme descrição abaixo:

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	55296	KIT	400	**MASCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM TECIDO - INFANTIL** - KIT COM 03 MÁSCARAS MÁSCARA FEITA EM TECIDO LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL TAMANHO - INFANTIL (CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS) MÁSCARA COM ESTAMPA DO BRASÃO DA PREFEITURA SILK SCREEN COLORIDO COR TECIDO - BRANCO PARTE INTERNA - 100% ALGODÃO PARTE EXTERNA - 100% ALGODÃO COSTURA REFORÇADA ELÁSTICOS CONFORTÁVEIS	R$ 7,00	R$ 2.800,00

Data: 08/07/2021

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:F61670FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO 054/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul
CONTRATADA: Distribuidora De Cimento Sulminas Ltda
OBJETO: Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de materiais de construção civil, ferragens e ferramentas, visando atender solicitações do Departamento Municipal de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O preço ofertado pela empresa signatária sofrerá alteração de realinhamento no preço dos itens abaixo relacionados, conforme pesquisa de mercado realizada pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços e parecer favorável da Assessoria Jurídica.

Item	Especificação	Un. Med.	Quant. registrada	Marca	Preço Anterior	Preço Reajustado
25	ARAME RECOZIDO 12 M	Kg	200	ARCELOR MITTAL	R$ 12,90	R$ 15,87
26	ARAME RECOZIDO 18 M	Kg	100	ARCELOR MITTAL	R$ 11,40	R$ 17,21
27	ARAME RECOZIDO TRANÇADO 18	Kg	500	ARCELOR MITTAL	R$ 15,90	R$ 18,60
85	CAL PARA PINTURA 8 KG	Sc	900	VOTOMASSA	R$ 6,00	R$ 6,36
86	CAL PARA REBOQUE 20 KG	Sc	150	VOTOMASSA	R$ 8,50	R$ 9,01
109	CIMENTO PORTLAND 50 KG (CPII)	Sc	2.000	VOTORANTIM	R$ 25,95	R$ 27,21
165	FERRO CA50 6,3 MM BR 12 M	BR	150	ARCELOR MITTAL	R$ 25,50	R$ 37,74
166	FERRO CA50 10,0 MM BR 12 M	BR	500	ARCELOR MITTAL	R$ 48,00	R$ 63,84
167	FERRO CA50 12,5 MM BR 12 M	BR	300	ARCELOR MITTAL	R$ 87,00	R$ 141,81
168	FERRO CA50 16,0 MM BR 12 M	BR	30	ARCELOR MITTAL	R$ 120,00	R$ 134,40
169	FERRO CA50 20,0 MM BR 12 M	BR	30	ARCELOR MITTAL	R$ 225,00	R$ 364,50
170	FERRO CA50 25,0 MM BR 12 M	BR	30	ARCELOR MITTAL	R$ 345,00	R$ 510,60
171	FERRO CA50 8,0 MM BR 12 MM	BR	200	ARCELOR MITTAL	R$ 35,00	R$ 44,10
172	FERRO CA60 5,0 MM BR 12 M	BR	200	ARCELOR MITTAL	R$ 18,80	R$ 29,51
173	FERRO DE 4,2 MM, COM 12 MT DE COMPRIMENTO	BR	500	ARCELOR MITTAL	R$ 14,00	R$ 18,62
238	MALHA DE FERRO Q 138, # 10 X 10 CM. DIM 4,2 MM. PEÇA 2,00 X 3,00 M.	UN	75	ARCELOR MITTAL	R$ 115,00	R$ 152,95
239	MALHA DE FERRO Q 45 # 20X20 CM DIAM. 3,4MM PEÇA 2,00 M X 3,00	UN	75	ARCELOR MITTAL	R$ 49,00	R$ 65,17
240	MALHA DE FERRO Q61, # 15X15CMDIAM. 3,40MM PEÇA 2,00M X 3,00	UN	75	ARCELOR MITTAL	R$ 64,00	R$ 100,48
241	MALHA DE FERRO Q92 , # 15X15 CM DIAM 4,2 MM PEÇA 2,00MX3,00	UN	75	ARCELOR MITTAL	R$ 97,00	R$ 129,01
408	TRELIÇA	MT	450	ARCELOR MITTAL	R$ 7,00	R$ 10,50

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 062/2020.
DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2021.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:C91858CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

DECRETO N° 45 DE 14 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS.

O Prefeito do Município de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais com fundamento nos artigos 4°, 5°, 6° e 7° da Lei n° 3.040 de 05 de novembro de 2020 e com base no disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos provindos de superávit financeiro dos exercícios anteriores, como fonte de recursos para a criação de novas dotações orçamentárias junto ao Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2021, conforme o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e autorizadas pelos artigos 4°, 5°, 6° e 7° da Lei n° 3.040/2020.

Art. 2º Para atender o disposto do artigo anterior, serão criadas as seguintes dotações orçamentarias:

Dotação Orçamentária	
Unidade:	0701 - Secretaria de Obras, Infraestrutura, Transporte e Estradas
Função:	15 - Urbanismo
Subfunção:	0451 - Infraestrutura Urbana
Programa:	0017 - Gestão da Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade:	**1052 - Obras de Construção, Reforma e Ampliação Infraestrutura da Rede Viária**
Natureza da Despesa:	449051 -Obras e Instalações
Valor:	R$ 20.448,67
Fonte de Recurso:	224 - Transferências de Convênios Exceto Educação, Saúde e Assistência Social
Cálculo do Superávit Financeiro	
Conta Corrente:	501727
(A) Saldo C/C em 31/12/2020:	R$ 20.448,67
(B) Restos a Pagar:	R$ 0,00
(C) = (A - B) Superávit Financeiro Disponível:	R$ 20.448,67
Dotação Orçamentária	
Unidade:	0701 - Secretaria de Obras, Infraestrutura, Transporte e Estradas
Função:	15 - Urbanismo
Subfunção:	0451 - Infraestrutura Urbana
Programa:	0017 - Gestão da Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade:	**1052 - Obras de Construção, Reforma e Ampliação Infraestrutura da Rede Viária**
Natureza da Despesa:	449051 -Obras e Instalações
Valor:	R$ 261.785,83
Fonte de Recurso:	224 - Transferências de Convênios Exceto Educação, Saúde e Assistência Social
Cálculo do Superávit Financeiro	
Conta Corrente:	50345-2
(A) Saldo C/C em 31/12/2020:	R$ 261.785,83
(B) Restos a Pagar:	R$ 0,00
(C) = (A - B) Superávit Financeiro Disponível:	R$ 261.785,83
Dotação Orçamentária	
Unidade:	0701 - Secretaria de Obras, Infraestrutura, Transporte e Estradas
Função:	15 - Urbanismo
Subfunção:	0451 - Infraestrutura Urbana
Programa:	0017 - Gestão da Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade:	**1052 - Obras de Construção, Reforma e Ampliação Infraestrutura da Rede Viária**
Natureza da Despesa:	449051 -Obras e Instalações
Valor:	R$ 44.578,14
Fonte de Recurso:	224 - Transferências de Convênios Exceto Educação, Saúde e Assistência Social
Cálculo do Superávit Financeiro	
Conta Corrente:	6470546
(A) Saldo C/C em 31/12/2020:	R$ 44.578,14
(B) Restos a Pagar:	R$ 0,00
(C) = (A - B) Superávit Financeiro Disponível:	R$ 44.578,14
Dotação Orçamentária	
Unidade:	0701 - Secretaria de Obras, Infraestrutura, Transporte e Estradas
Função:	15 - Urbanismo
Subfunção:	0451 - Infraestrutura Urbana
Programa:	0017 - Gestão da Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade:	**1052 - Obras de Construção, Reforma e Ampliação Infraestrutura da Rede Viária**
Natureza da Despesa:	449051 -Obras e Instalações
Valor:	R$ 109.204,50
Fonte de Recurso:	224 - Transferências de Convênios Exceto Educação, Saúde e Assistência Social
Cálculo do Superávit Financeiro	
Conta Corrente:	6647040-6
(A) Saldo C/C em 31/12/2020:	R$ 109.204,50
(B) Restos a Pagar:	R$ 0,00
(C) = (A - B) Superávit Financeiro Disponível:	R$ 109.204,50
Dotação Orçamentária	
Unidade:	0701 - Secretaria de Obras, Infraestrutura, Transporte e Estradas
Função:	15 - Urbanismo
Subfunção:	0451 - Infraestrutura Urbana
Programa:	0017 - Gestão da Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade:	**1052 - Obras de Construção, Reforma e Ampliação Infraestrutura da Rede Viária**
Natureza da Despesa:	449051 -Obras e Instalações

Valor:	R$ 70.354,98
Fonte de Recurso:	224 - Transferências de Convênios Exceto Educação, Saúde e Assistência Social
Cálculo do Superávit Financeiro	
Conta Corrente:	647044-9
(A) Saldo C/C em 31/12/2020:	R$ 70.354,98
(B) Restos a Pagar:	R$ 0,00
(C) = (A - B) Superávit Financeiro Disponível:	R$ 70.354,98
Dotação Orçamentária	
Unidade:	0701 - Secretaria de Obras, Infraestrutura, Transporte e Estradas
Função:	15 - Urbanismo
Subfunção:	0451 - Infraestrutura Urbana
Programa:	0017 - Gestão da Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade:	**1052 - Obras de Construção, Reforma e Ampliação Infraestrutura Rede Viária**
Natureza da Despesa:	449051 -Obras e Instalações
Valor:	R$ 71.907,27
Fonte de Recurso:	224 - Transferências de Convênios Exceto Educação, Saúde e Assistência Social
Cálculo do Superávit Financeiro	
Conta Corrente:	66470430
(A) Saldo C/C em 31/12/2020:	R$ 71.907,27
(B) Restos a Pagar:	R$ 0,00
(C) = (A - B) Superávit Financeiro Disponível:	R$ 71.907,27
Dotação Orçamentária	
Unidade:	0701 - Secretaria de Obras, Infraestrutura, Transporte e Estradas
Função:	15 - Urbanismo
Subfunção:	0451 - Infraestrutura Urbana
Programa:	0017 - Gestão da Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade:	**1052 - Obras de Construção, Reforma e Ampliação Infraestrutura Rede Viária**
Natureza da Despesa:	449051 -Obras e Instalações
Valor:	R$ 118.713,31
Fonte de Recurso:	224 - Transferências de Convênios Exceto Educação, Saúde e Assistência Social
Cálculo do Superávit Financeiro	
Conta Corrente:	66470457
(A) Saldo C/C em 31/12/2020:	R$ 118.713,31
(B) Restos a Pagar:	R$ 0,00
(C) = (A - B) Superávit Financeiro Disponível:	R$ 118.713,31
Dotação Orçamentária	
Unidade:	0701 - Secretaria de Obras, Infraestrutura, Transporte e Estradas
Função:	15 - Urbanismo
Subfunção:	0451 - Infraestrutura Urbana
Programa:	0017 - Gestão da Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade:	**1052 - Obras de Construção, Reforma e Ampliação Infraestrutura Rede Viária**
Natureza da Despesa:	449051 -Obras e Instalações
Valor:	R$ 59.992,54
Fonte de Recurso:	224 - Transferências de Convênios Exceto Educação, Saúde e Assistência Social
Cálculo do Superávit Financeiro	
Conta Corrente:	6470503
(A) Saldo C/C em 31/12/2020:	R$ 59.992,54
(B) Restos a Pagar:	R$ 0,00
(C) = (A - B) Superávit Financeiro Disponível:	R$ 59.992,54
Dotação Orçamentária	
Unidade:	0701 - Secretaria de Obras, Infraestrutura, Transporte e Estradas
Função:	15 - Urbanismo
Subfunção:	0451 - Infraestrutura Urbana
Programa:	0017 - Gestão da Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade:	**1052 - Obras de Construção, Reforma e Ampliação Infraestrutura Rede Viária**
Natureza da Despesa:	449051 -Obras e Instalações
Valor:	R$ 245.866,24
Fonte de Recurso:	224 - Transferências de Convênios Exceto Educação, Saúde e Assistência Social
Cálculo do Superávit Financeiro	
Conta Corrente:	6470511
(A) Saldo C/C em 31/12/2020:	R$ 309.803,79
(B) Restos a Pagar:	R$ 63.937,55
(C) = (A - B) Superávit Financeiro Disponível:	R$ 245.866,24
Dotação Orçamentária	
Unidade:	0602 - Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	0303 - Profiláticos e Terapêuticos
Programa:	0016 - Assistência Farmacêutica
Projeto/Atividade:	**2135 - Servidores da Ação e Assistência Fanaceutica**
Natureza da Despesa:	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Valor:	R$ 9.722,25
Fonte de Recurso:	255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Cálculo do Superávit Financeiro	
Conta Corrente:	21.913-4
(A) Saldo C/C em 31/12/2020:	R$ 9.722,25
(B) Restos a Pagar:	R$ 0,00
(C) = (A - B) Superávit Financeiro Disponível:	R$ 9.722,25
Dotação Orçamentária	
Unidade:	0602 - Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	0301 - Atenção Básica
Programa:	0013 - Atenção Básica de Saúde
Projeto/Atividade:	**2128 - Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde**
Natureza da Despesa:	339030 - Material de Consumo
Valor:	R$ 237.729,95
Fonte de Recurso:	255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Cálculo do Superávit Financeiro	
Conta Corrente:	21.915-0
(A) Saldo C/C em 31/12/2020:	R$ 237.729,95

(B) Restos a Pagar:	R$ 0,00
(C) = (A - B) Superávit Financeiro Disponível:	R$ 237.729,95
Dotação Orçamentária	
Unidade:	0602 - Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	0305 - Vigilância Epidemiológica
Programa:	0015 - Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade:	**2138 - Servidores das Ações de Vigilância em Saúde (Epidemiológica)**
Natureza da Despesa:	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Valor:	R$ 207.831,50
Fonte de Recurso:	255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Cálculo do Superávit Financeiro	
Conta Corrente:	22.748-X
(A) Saldo C/C em 31/12/2020:	R$ 207.831,50
(B) Restos a Pagar:	R$ 0,00
(C) = (A - B) Superávit Financeiro Disponível:	R$ 207.831,50
Dotação Orçamentária	
Unidade:	0602 - Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	0301 - Atenção Básica
Programa:	0013 - Atenção Básica de Saúde
Projeto/Atividade:	**1042 - Obras (Constr. Ampliação, Reformas) Aquisição de Imóveis e Equipamentos**
Natureza da Despesa:	449051 – Obras e Instalações
Valor:	R$ 430.383,32
Fonte de Recurso:	255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Cálculo do Superávit Financeiro	
Conta Corrente:	23.779-5
(A) Saldo C/C em 31/12/2020:	R$ 430.383,32
(B) Restos a Pagar:	R$ 0,00
(C) = (A - B) Superávit Financeiro Disponível:	R$ 430.383,32

Dotação Orçamentária	
Unidade:	0602 - Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	0301 - Atenção Básica
Programa:	0013 - Atenção Básica de Saúde
Projeto/Atividade:	**2128 - Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde**
Natureza da Despesa:	339030 - Material de consumo
Valor:	R$ 23.932,93
Fonte de Recurso:	255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Cálculo do Superávit Financeiro	
Conta Corrente:	24.179-2
(A) Saldo C/C em 31/12/2020:	R$ 23.932,93
(B) Restos a Pagar:	R$ 0,00
(C) = (A - B) Superávit Financeiro Disponível:	R$ 23.932,93
Dotação Orçamentária	
Unidade:	0602 - Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	0301 - Atenção Básica
Programa:	0013 - Atenção Básica de Saúde
Projeto/Atividade:	**1042 - Obras (construção, Ampliação e Reformas) e Aquisição de Imóveis e Equipamentos**
Natureza da Despesa:	449052 - Equipamento e Material Permanente
Valor:	R$ 32.280,46
Fonte de Recurso:	255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Cálculo do Superávit Financeiro	
Conta Corrente:	24.506-2
(A) Saldo C/C em 31/12/2020:	R$ 32.280,46
(B) Restos a Pagar:	R$ 0,00
(C) = (A - B) Superávit Financeiro Disponível:	R$ 32.280,46
Dotação Orçamentária	
Unidade:	0602 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	0301 – Atenção Básica
Programa:	0013 – Atenção Básica de Saúde
Projeto/Atividade:	**1042 – Obras (Construção, Ampliação e Reforma) e Aquisição de imóveis Equipamentos**
Natureza da Despesa:	4409051 – Obras e Instalações
Valor:	R$ 52.938,26
Fonte de Recurso:	
Cálculo do Superávit Financeiro	
Conta Corrente:	25.471-1
(A) Saldo C/C em 31/12/2020:	R$ 52.938,26
(B) Restos a Pagar:	R$ 0,00
(C) = (A - B) Superávit Financeiro Disponível:	R$ 52.938,26
Dotação Orçamentária	
Unidade:	0602 - Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	0302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0014 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	**1043 - Obras (Construção, Ampliação e Reformas) e Aquisição de Imóveis e Equipamentos**
Natureza da Despesa:	449052 – Equipamento e Material Permanente
Valor:	R$ 321.459,61
Fonte de Recurso:	255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Cálculo do Superávit Financeiro	
Conta Corrente:	25.821-0
(A) Saldo C/C em 31/12/2020:	R$ 321.459,61
(B) Restos a Pagar:	R$ 0,00
(C) = (A - B) Superávit Financeiro Disponível:	R$ 321.459,61
Dotação Orçamentária	

Unidade:	0602 - Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	0301 - Atenção Básica
Programa:	0013 - Atenção Básica de Saúde
Projeto/Atividade:	**2128 - Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde**
Natureza da Despesa:	339030 - Material de consumo
Valor:	R$ 5.989,69
Fonte de Recurso:	255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Cálculo do Superávit Financeiro	
Conta Corrente:	25.915-2
(A) Saldo C/C em 31/12/2020:	R$ 5.989,69
(B) Restos a Pagar:	R$ 0,00
(C) = (A - B) Superávit Financeiro Disponível:	R$ 5.989,69
Dotação Orçamentária	
Unidade:	0601 - Secretaria de Saúde 15%
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	0122 - Administração Geral
Programa:	0002 -Administração Publica Municipal
Projeto/Atividade:	**2110- Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde**
Natureza da Despesa:	339030 - Material de Consumo
Valor:	R$ 51.741,08
Fonte de Recurso:	255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Cálculo do Superávit Financeiro	
Conta Corrente:	25.951-9
(A) Saldo C/C em 31/12/2020:	R$ 51.741,08
(B) Restos a Pagar:	R$ 0,00
(C) = (A - B) Superávit Financeiro Disponível:	R$ 51.741,08
Dotação Orçamentária	
Unidade:	0602 - Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	0302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0014 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	**1043 - Obras (Construção, Ampliação e Reformas) e Aquisição de Imóveis e Equipamentos**
Natureza da Despesa:	449051 - Obras e Instalações
Valor:	R$ 356.277,99
Fonte de Recurso:	255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Projeto/Atividade:	**1043 - Obras (Construção, Ampliação e Reformas) e Aquisição de Imóveis e Equipamentos**
Natureza da Despesa:	449052 – Equipamento e Material Permanente
Valor:	R$ 300.000,00
Fonte de Recurso:	255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Cálculo do Superávit Financeiro	
Conta Corrente:	47.603-X
(A) Saldo C/C em 31/12/2020:	R$ 656.277,99
(B) Restos a Pagar:	R$ 0,00
(C) = (A - B) Superávit Financeiro Disponível:	R$ 656.277,99
Dotação Orçamentária	
Unidade:	0602 - Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	0301 - Atenção Básica
Programa:	0013 - Atenção Básica de Saúde
Projeto/Atividade:	**2129 - Servidores Ações de Atenção Básica à Saúde (UBS, ESF, ESB, NASF, ACS)**
Natureza da Despesa:	319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Valor:	R$ 38.682,13
Fonte de Recurso:	255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Cálculo do Superávit Financeiro	
Conta Corrente:	48.460-1
(A) Saldo C/C em 31/12/2020:	R$ 9.773,26
(B) Restos a Pagar:	R$ 0,00
(C) = (A - B) Superávit Financeiro Disponível:	R$ 9.773,26
Dotação Orçamentária	
Unidade:	0602 - Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	0303 - Profilático e Terapêuticos
Programa:	0016 - Assistência Farmacêutica
Projeto/Atividade:	**2136 - Manutenção das Ações de Distribuição Gratuita de Medicamentos**
Natureza da Despesa:	339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor:	R$ 140.519,47
Fonte de Recurso:	255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Cálculo do Superávit Financeiro	
Conta Corrente:	49.157-8
(A) Saldo C/C em 31/12/2020:	R$ 166.753,82
(B) Restos a Pagar:	R$ 26.234,35
(C) = (A - B) Superávit Financeiro Disponível:	R$ 140.519,47
Dotação Orçamentária	
Unidade:	0602 - Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	0301 - Atenção Básica
Programa:	0013 - Atenção Básica de Saúde
Projeto/Atividade:	**1042 - Obras (construção, Ampliação e Reformas) e Aquisição de Imóveis e Equipamentos**
Natureza da Despesa:	449052 – Equipamento e Material Permanente
Valor:	R$ 46.492,14
Fonte de Recurso:	255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Cálculo do Superávit Financeiro	
Conta Corrente:	49.336-8
(A) Saldo C/C em 31/12/2020:	R$ 46.492,14
(B) Restos a Pagar:	R$ 0,00
(C) = (A - B) Superávit Financeiro Disponível:	R$ 46.492,14
Dotação Orçamentária	
Unidade:	0602 - Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde

Função:	10 - Saúde
Subfunção:	0302 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar
Programa:	0014 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar
Projeto/Atividade:	**2132 - Manutenção das Ações de MAC (Labor; UPA; CAPS; FISIOT; ;ESPEC; OUTROS)**
Natureza da Despesa:	339039 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
Valor:	R$ 1.104.457,38
Fonte de Recurso:	259 - Transf. Recursos do SUS- Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Cálculo do Superávit Financeiro	
Conta Corrente:	49.622-7
(A) Saldo C/C em 31/12/2020:	R$ 1.121.744,39
(B) Restos a Pagar:	R$ 17.287,01
(C) = (A - B) Superávit Financeiro Disponível:	R$ 1.104.457,38
Dotação Orçamentária	
Unidade:	0602 - Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	0302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0014 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	**1043 - Obras (Construção, Ampliação e Reformas) e Aquisição de Imóveis e Equipamentos**
Natureza da Despesa:	449052 - Equipamento e Material Permanente
Valor:	R$ 179.039,23
Fonte de Recurso:	253 - Transf.Recur.Sistema Único Saúde-SUS-Bloco Investimento na Rede de Serviços
Cálculo do Superávit Financeiro	
Conta Corrente:	49.623-5
(A) Saldo C/C em 31/12/2020:	R$ 179.039,23
(B) Restos a Pagar:	R$ 0,00
(C) = (A - B) Superávit Financeiro Disponível:	R$ 179.039,23
Dotação Orçamentária	
Unidade:	0602 - Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	0301 - Atenção Básica
Programa:	0013 - Atenção Básica de Saúde
Projeto/Atividade:	**1042 - Obras (construção, Ampliação e Reformas) e Aquisição Imóveis e Equipamentos**
Natureza da Despesa:	449052 - Equipamento e Material Permanente
Valor:	R$ 29.519,71
Fonte de Recurso:	255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Cálculo do Superávit Financeiro	
Conta Corrente:	51.469-1
(A) Saldo C/C em 31/12/2020:	R$ 29.519,71
(B) Restos a Pagar:	R$ 0,00
(C) = (A - B) Superávit Financeiro Disponível:	R$ 29.519,71
Dotação Orçamentária	
Unidade:	0602 - Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	0301 - Atenção Básica
Programa:	0013 - Atenção Básica de Saúde
Projeto/Atividade:	**1042 - Obras (construção, Ampliação e Reformas) e Aquisição Imóveis e Equipamentos**
Natureza da Despesa:	449052 - Equipamento e Material Permanente
Valor:	R$ 55.042,01
Fonte de Recurso:	255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Cálculo do Superávit Financeiro	
Conta Corrente:	51.533-7
(A) Saldo C/C em 31/12/2020:	R$ 55.042,01
(B) Restos a Pagar:	R$ 0,00
(C) = (A - B) Superávit Financeiro Disponível:	R$ 55.042,01
Dotação Orçamentária	
Unidade:	0602 - Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	0303 - Profilático e Terapêuticos
Programa:	0016 - Assistência Farmacêutica
Projeto/Atividade:	**2136 - Manutenção das Ações de Distribuição Gratuita de Medicamentos**
Natureza da Despesa:	339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor:	R$ 100.045,41
Fonte de Recurso:	255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Cálculo do Superávit Financeiro	
Conta Corrente:	51.711-9
(A) Saldo C/C em 31/12/2020:	R$ 100.045,41
(B) Restos a Pagar:	R$ 0,00
(C) = (A - B) Superávit Financeiro Disponível:	R$ 100.045,41
Dotação Orçamentária	
Unidade:	0602 - Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	0301 - Atenção Básica
Programa:	0013 - Atenção Básica de Saúde
Projeto/Atividade:	**1042 - Obras (construção, Ampliação e Reformas) e Aquisição Imóveis e Equipamentos**
Natureza da Despesa:	449052 - Equipamento e Material Permanente
Valor:	R$ 200.091,05
Fonte de Recurso:	255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Cálculo do Superávit Financeiro	
Conta Corrente:	51.738-0
(A) Saldo C/C em 31/12/2020:	R$ 200.091,05
(B) Restos a Pagar:	R$ 0,00
(C) = (A - B) Superávit Financeiro Disponível:	R$ 200.091,05
Dotação Orçamentária	
Unidade:	0602 - Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	0302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0014 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	**2133 - Servidores das Ações de MAC (Labor; UPA; CAPS; Fisiot; Ambul; Espec; outros)**
Natureza da Despesa:	319004 - Contrato por Tempo Determinado

Valor:	R$ 100.045,41
Fonte de Recurso:	255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Cálculo do Superávit Financeiro	
Conta Corrente:	51.755-0
(A) Saldo C/C em 31/12/2020:	R$ 100.045,41
(B) Restos a Pagar:	R$ 0,00
(C) = (A - B) Superávit Financeiro Disponível:	R$ 100.045,41
Dotação Orçamentária	
Unidade:	0602 - Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	0301 - Atenção Básica
Programa:	0013 - Atenção Básica de Saúde
Projeto/Atividade:	**2130 - Manut. Infraestrutura Disponível para Ações de Atenção Básica à Saúde**
Natureza da Despesa:	339030 - Material de Consumo
Valor:	R$ 12.155,52
Fonte de Recurso:	255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Cálculo do Superávit Financeiro	
Conta Corrente:	51.756-9
(A) Saldo C/C em 31/12/2020:	R$ 12.155,52
(B) Restos a Pagar:	R$ 0,00
(C) = (A - B) Superávit Financeiro Disponível:	R$ 12.155,52
Dotação Orçamentária	
Unidade:	0602 - Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	0301 - Atenção Básica
Programa:	0013 - Atenção Básica de Saúde
Projeto/Atividade:	**2130 - Manut. Infraestrutura Disponível para Ações de Atenção Básica à Saúde**
Natureza da Despesa:	339030 – Material de Consumo
Valor:	R$ 72.032,69
Fonte de Recurso:	255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Cálculo do Superávit Financeiro	
Conta Corrente:	51.757-7
(A) Saldo C/C em 31/12/2020:	R$ 72.032,69
(B) Restos a Pagar:	R$ 0,00
(C) = (A - B) Superávit Financeiro Disponível:	R$ 72.032,69
Dotação Orçamentária	
Unidade:	0602 - Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	0302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0014 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	**2134 - Manut. Infraestrutura MAC (Labor; UPA; CAPS; Fisiot; Ambul; Espec; Outros)**
Natureza da Despesa:	339039 - Outros Serviços Pessoa Jurídica
Valor:	R$ 22.558,53
Fonte de Recurso:	255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Cálculo do Superávit Financeiro	
Conta Corrente:	85.120-5
(A) Saldo C/C em 31/12/2020:	R$ 41.308,53
(B) Restos a Pagar:	R$ 18.750,00
(C) = (A - B) Superávit Financeiro Disponível:	R$ 22.558,53
Dotação Orçamentária	
Unidade:	0602 - Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	0301 - Atenção Básica
Programa:	0013 - Atenção Básica de Saúde
Projeto/Atividade:	**2130 - Manut. Infraestrutura Disponível para Ações de Atenção Básica à Saúde**
Natureza da Despesa:	339030 - Material de Consumo
Valor:	R$ 7.752,29
Fonte de Recurso:	259 - Transf. Recursos do SUS- Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Cálculo do Superávit Financeiro	
Conta Corrente:	624.006-0
(A) Saldo C/C em 31/12/2020:	R$ 7.752,29
(B) Restos a Pagar:	R$ 0,00
(C) = (A - B) Superávit Financeiro Disponível:	R$ 7.752,29

Dotação Orçamentária	
Unidade:	0800 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 - Assistência Social
Subfunção:	0244 - Assistência Comunitária
Programa:	0019 - Assistência Social
Projeto/Atividade:	**1056 - Obras (construção, Ampliação, reformas) e Aquisição de Equipamentos**
Natureza da Despesa:	449051 - Obras e Instalações
Valor:	R$ 10.000,00
Fonte de Recurso:	256 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)
Projeto/Atividade:	**1056 - Obras (construção, Ampliação, reformas) e Aquisição de Equipamentos**
Natureza da Despesa:	449052 - Equipamentos e Material Permanente
Valor:	R$ 20.000,00
Fonte de Recurso:	256 - Transferências de Recursos do Fundo estadual de Assistência Social (FEAS)
Projeto/Atividade:	**2160 - Manutenção das Ações de Proteção Social - Recursos do Estado**
Natureza da Despesa:	339030 - Material de Consumo
Valor:	R$ 30.000,00
Fonte de Recurso:	256 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)
Projeto/Atividade:	**2160 - Manutenção das Ações de Proteção Social - Recursos do Estado**
Natureza da Despesa:	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica
Valor:	R$ 3.557,16
Fonte de Recurso:	256 - Transferências de Recursos do Fundo estadual de Assistência Social (FEAS)
Cálculo do Superávit Financeiro	
Conta Corrente:	25.318-9
(A) Saldo C/C em 31/12/2020:	R$ 63.621,31

(B) Restos a Pagar:	R$ 64,15
(C) = (A - B) Superávit Financeiro Disponível:	R$ 63.557,16
Dotação Orçamentária	
Unidade:	0800 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 - Assistência Social
Subfunção:	0244 - Assistência Comunitária
Programa:	0057 - Proteção Social Básica
Projeto/Atividade:	**2161 - Manutenção das Atividades de PSB (CRAS; BF; BPC; SCFV; PAIF; ACESSUAS; B.Eventuais)**
Natureza da Despesa:	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica
Valor:	R$ 24.053,42
Fonte de Recurso:	229 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
Cálculo do Superávit Financeiro	
Conta Corrente:	47.808-3
(A) Saldo C/C em 31/12/2020:	R$ 24.053,42
(B) Restos a Pagar:	R$ 0,00
(C) = (A - B) Superávit Financeiro Disponível:	R$ 24.053,42
Dotação Orçamentária	
Unidade:	0800 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 - Assistência Social
Subfunção:	0244 - Assistência Comunitária
Programa:	0057 - Proteção Social Básica
Projeto/Atividade:	**2161 - Manutenção das Atividades de PSB (CRAS; BF; BPC; SCFV; PAIF; ACESSUAS; B.Eventuais)**
Natureza da Despesa:	339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor:	R$ 4.034,23
Fonte de Recurso:	229 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
Cálculo do Superávit Financeiro	
Conta Corrente:	47.809-1
(A) Saldo C/C em 31/12/2020:	R$ 4.054,59
(B) Restos a Pagar:	R$ 20,36
(C) = (A - B) Superávit Financeiro Disponível:	R$ 4.034,23
Dotação Orçamentária	
Unidade:	0800 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 - Assistência Social
Subfunção:	0244 - Assistência Comunitária
Programa:	0057 - Proteção Social Básica
Projeto/Atividade:	**2161 - Manutenção das Atividades de PSB (CRAS;BF;BPC;SCFV;PAIF;ACESSUAS; B.Eventuais)**
Natureza da Despesa:	339030 - Material de Consumo
Valor:	R$ 14.826,02
Fonte de Recurso:	229 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
Cálculo do Superávit Financeiro	
Conta Corrente:	47.810-5
(A) Saldo C/C em 31/12/2020:	R$ 15.068,08
(B) Restos a Pagar:	R$ 242,06
(C) = (A - B) Superávit Financeiro Disponível:	R$ 14.826,02
Dotação Orçamentária	
Unidade:	0800 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 - Assistência Social
Subfunção:	0244 - Assistência Comunitária
Programa:	0057 - Proteção Social Básica
Projeto/Atividade:	**2161 - Manutenção das Atividades de PSB (CRAS; BF; BPC; SCFV; PAIF; ACESSUAS; B.Eventuais)**
Natureza da Despesa:	339030 - Material de Consumo
Valor:	R$ 9.536,78
Fonte de Recurso:	229 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
Programa:	0058 - Proteção Social Especial
Projeto/Atividade:	**2163 - Manut. Das Ações de PSE (CREAS; PAEFI; MSE; Bem me Quer; Criança; Idoso; Deficiência**
Natureza da Despesa:	339030 - Material de Consumo
Valor:	R$ 6.037,18
Fonte de Recurso:	229 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
Cálculo do Superávit Financeiro	
Conta Corrente:	47.811-3
(A) Saldo C/C em 31/12/2020:	R$ 18.111,56
(B) Restos a Pagar:	R$ 2.537,60
(C) = (A - B) Superávit Financeiro Disponível:	R$ 15.573,96
Dotação Orçamentária	
Unidade:	0800 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 - Assistência Social
Subfunção:	0244 - Assistência Comunitária
Programa:	0057 - Proteção Social Básica
Projeto/Atividade:	**2162 - Servidores das Ações de PSB - Proteção Social Básica**
Natureza da Despesa:	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Valor:	R$ 179.121,58
Fonte de Recurso:	229 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
Natureza da Despesa:	319013 - Obrigações Patronais
Valor:	R$ 40.856,29
Fonte de Recurso:	229 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
Programa:	0019 - Assistência Social
Projeto/Atividade:	**2157 - Manutenção do Pessoal do Conselho Tutelar**
Natureza da Despesa:	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Valor:	R$ 35.121,58
Fonte de Recurso:	229 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
Natureza da Despesa:	319013 - Obrigações Patronais
Valor:	R$ 9.906,08
Fonte de Recurso:	229 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
Cálculo do Superávit Financeiro	
Conta Corrente:	47.814-8
(A) Saldo C/C em 31/12/2020:	R$ 265.735,33
(B) Restos a Pagar:	R$ 729,80
(C) = (A - B) Superávit Financeiro Disponível:	R$ 265.005,53
Dotação Orçamentária	

Unidade:	0800 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 - Assistência Social
Subfunção:	0244 - Assistência Comunitária
Programa:	0058 - Proteção Social Especial
Projeto/Atividade:	**2163 - Manut. Das Ações de PSE (CREAS; PAEFI; MSE; Bem me Quer; Criança; Idoso; Deficiência**
Natureza da Despesa:	339030 - Material de Consumo
Valor:	R$ 92.233,67
Fonte de Recurso:	229 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
Cálculo do Superávit Financeiro	
Conta Corrente:	49.528-X
(A) Saldo C/C em 31/12/2020:	R$ 92.895,37
(B) Restos a Pagar:	R$ 661,70
(C) = (A - B) Superávit Financeiro Disponível:	R$ 92.233,67
Dotação Orçamentária	
Unidade:	0801 - Secretaria de Assistência Social
Função:	08 - Assistência Social
Subfunção:	0122 - Administração Geral
Programa:	0002 - Administração Publica Municipal
Projeto/Atividade:	**2165 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social**
Natureza da Despesa:	339030 - Material de Consumo
Valor:	R$ 3.429,82
Fonte de Recurso:	229 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
Função:	08 - Assistência Social
Subfunção:	0244 - Assistência Comunitária
Programa:	0057 - Proteção Social Básica
Projeto/Atividade:	**2161 - Manutenção das Atividades de PSB (CRAS; BF; BPC; SCFV; PAIF; ACESSUAS; B.Eventuais)**
Natureza da Despesa:	339030 - Material de Consumo
Valor:	R$ 3.429,82
Fonte de Recurso:	229 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
Programa:	0058 - Proteção Social Especial
Projeto/Atividade:	**2163 - Manut. Das Ações de PSE (CREAS; PAEFI; MSE; Bem me Quer; Criança; Idoso; Deficiência**
Natureza da Despesa:	339030 - Material de Consumo
Valor:	R$ 6.859,66
Fonte de Recurso:	229 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
Cálculo do Superávit Financeiro	
Conta Corrente:	51.429-2
(A) Saldo C/C em 31/12/2020:	R$ 13.719,30
(B) Restos a Pagar:	R$ 0,00
(C) = (A - B) Superávit Financeiro Disponível:	R$ 13.719,30
Dotação Orçamentária	
Unidade:	0801 - Secretaria de Assistência Social
Função:	08 - Assistência Social
Subfunção:	0122 - Administração Geral
Programa:	0002 - Administração Publica Municipal
Projeto/Atividade:	**2165 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social**
Natureza da Despesa:	339030 - Material de Consumo
Valor:	R$ 4.470,60
Fonte de Recurso:	229 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
Unidade:	0800 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 - Assistência Social
Subfunção:	0244 - Assistência Comunitária
Programa:	0057 - Proteção Social Básica
Projeto/Atividade:	**2161 - Manutenção das Atividades de PSB (CRAS;BF;BPC;SCFV;PAIF;ACESSUAS; B.Eventuais)**
Natureza da Despesa:	339030 - Material de Consumo
Valor:	R$ 11.176,50
Fonte de Recurso:	229 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
Programa:	0058 - Proteção Social Especial
Projeto/Atividade:	**2163 - Manut. Das Ações de PSE (CREAS;PAEFI;MSE;Bem me Quer;Criança;Idoso;Deficiência**
Natureza da Despesa:	339030 - Material de Consumo
Valor:	R$ 6.705,90
Fonte de Recurso:	229 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
Cálculo do Superávit Financeiro	
Conta Corrente:	51.430-6
(A) Saldo C/C em 31/12/2020:	R$ 27.904,36
(B) Restos a Pagar:	R$ 5.551,36
(C) = (A - B) Superávit Financeiro Disponível:	R$ 22.353,00
Dotação Orçamentária	
Unidade:	0800 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 - Assistência Social
Subfunção:	0244 - Assistência Comunitária
Programa:	0057 - Proteção Social Básica
Projeto/Atividade:	**2161 - Manutenção das Atividades de PSB (CRAS;BF;BPC;SCFV;PAIF;ACESSUAS; B.Eventuais)**
Natureza da Despesa:	339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor:	R$ 23.932,93
Fonte de Recurso:	229 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
Cálculo do Superávit Financeiro	
Conta Corrente:	24.179-2
(A) Saldo C/C em 31/12/2020:	R$ 23.932,93
(B) Restos a Pagar:	R$ 0,00
(C) = (A - B) Superávit Financeiro Disponível:	R$ 23.932,93
Dotação Orçamentária	
Unidade:	0801 - Secretaria de Assistência Social
Função:	08 - Assistência Social
Subfunção:	0122 - Administração Geral
Programa:	0002 - Administração Publica Municipal
Projeto/Atividade:	**2165 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social**
Natureza da Despesa:	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica
Valor:	R$ 100.000,00
Fonte de Recurso:	229 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

Projeto/Atividade:	**2165 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social**
Natureza da Despesa:	339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Valor:	R$ 20.000,00
Fonte de Recurso:	229 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
Projeto/Atividade:	**2165 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social**
Natureza da Despesa:	339030 – Material de Consumo
Valor:	R$ 100.170,38
Fonte de Recurso:	229 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
Projeto/Atividade:	**2165 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social**
Natureza da Despesa:	339032 – Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor:	R$ 10.000,00
Fonte de Recurso:	229 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
Projeto/Atividade:	**1059 –Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**
Natureza da Despesa:	449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor:	R$ 70.000,00
Fonte de Recurso:	229 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
Cálculo do Superávit Financeiro	
Conta Corrente:	51.560-4
(A) Saldo C/C em 31/12/2020:	R$ 300.170,38
(B) Restos a Pagar:	R$ 0,00
(C) = (A - B) Superávit Financeiro Disponível:	R$ 300.170,38
Dotação Orçamentária	
Unidade:	0803 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Função:	08 - Assistência Social
Subfunção:	0243 - Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa:	0024 - Fundo da Infância e Adolescente
Projeto/Atividade:	**2168 - Manutenção das Parcerias - Programas do F.I.A**
Natureza da Despesa:	335043 - Subvenções Sociais
Valor:	R$ 404.677,36
Fonte de Recurso:	200 - Recursos Ordinário
Cálculo do Superávit Financeiro	
Conta Corrente:	25.020-1
(A) Saldo C/C em 31/12/2020:	R$ 404.677,36
(B) Restos a Pagar:	R$ 0,00
(C) = (A - B) Superávit Financeiro Disponível:	R$ 404.677,36
Dotação Orçamentária	
Unidade:	0800 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 - Assistência Social
Subfunção:	0244 - Assistência Comunitária
Programa:	0019 - Assistência Social
Projeto/Atividade:	**2156 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar**
Natureza da Despesa:	339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Valor:	R$ 5.000,00
Fonte de Recurso:	229 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
Cálculo do Superávit Financeiro	
Conta Corrente:	51.810-7
(A) Saldo C/C em 31/12/2020:	R$ 5.000,00
(B) Restos a Pagar:	R$ 0,00
(C) = (A - B) Superávit Financeiro Disponível:	R$ 5.000,00

Dotação Orçamentária	
Unidade:	0404 - Secretaria de Educação - Demais Recursos
Função:	12 - Educação
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental
Programa:	0005 - Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	**2075 - Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental**
Natureza da Despesa:	339030 - Material de Consumo
Valor:	R$ 16.500,00
Fonte de Recurso:	244 - FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Subfunção:	365 - Ensino Infantil
Programa:	0007 - Ensino Infantil
Projeto/Atividade:	**2080 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil**
Natureza da Despesa:	339030 - Material de Consumo
Valor:	R$ 3.500,00
Fonte de Recurso:	244 - FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Subfunção:	367 - Educação Especial
Programa:	0009 - Educação Especial
Projeto/Atividade:	**2086 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Educação Especial**
Natureza da Despesa:	339030 - Material de Consumo
Valor:	R$ 2.279,09
Fonte de Recurso:	244 - FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Cálculo do Superávit Financeiro	
Conta Corrente:	26527-6
(A) Saldo C/C em 31/12/2020:	R$ 23.005,49
(B) Restos a Pagar:	R$ 732,40
(C) = (A - B) Superávit Financeiro Disponível:	R$ 22.273,09
Dotação Orçamentária	
Unidade:	0404 - Secretaria de Educação - Demais Recursos
Função:	12 - Educação
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental
Programa:	0005 - Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	**2074 - Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental**
Natureza da Despesa:	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor:	R$ 85.000,00
Fonte de Recurso:	245 - FNDE Referentes ao Programa Nacional Apoio Transporte Escolar (PNATE)
Subfunção:	365 - Ensino Infantil
Programa:	0007 - Ensino Infantil
Projeto/Atividade:	**2079 - Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil**

Natureza da Despesa:	339030 - Material de Consumo
Valor:	R$ 20.620,57
Fonte de Recurso:	245 - FNDE Referentes ao Programa Nacional Apoio Transporte Escolar (PNATE)
Cálculo do Superávit Financeiro	
Conta Corrente:	25.275-1
(A) Saldo C/C em 31/12/2020:	R$ 108.359,57
(B) Restos a Pagar:	R$ 2.739,00
(C) = (A - B) Superávit Financeiro Disponível:	R$ 105.620,57
Dotação Orçamentária	
Unidade:	0404 - Secretaria de Educação - Demais Recursos
Função:	12 - Educação
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental
Programa:	0005 - Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	**2074 - Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental**
Natureza da Despesa:	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor:	R$ 85.000,00
Fonte de Recurso:	245 - FNDE Referentes ao Programa Nacional Apoio Transporte Escolar (PNATE)
Subfunção:	365 - Ensino Infantil
Programa:	0007 - Ensino Infantil
Projeto/Atividade:	**2079 - Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil**
Natureza da Despesa:	339030 - Material de Consumo
Valor:	R$ 31.117,76
Fonte de Recurso:	245 - FNDE Referentes ao Programa Nacional Apoio Transporte Escolar (PNATE)
Cálculo do Superávit Financeiro	
Conta Corrente:	47951-9
(A) Saldo C/C em 31/12/2020:	R$ 116.117,76
(B) Restos a Pagar:	R$ 0,00
(C) = (A - B) Superávit Financeiro Disponível:	R$ 116.117,76
Dotação Orçamentária	
Unidade:	0404 - Secretaria de Educação - Demais Recursos
Função:	12 - Educação
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental
Programa:	0005 - Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2075 - Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental
Natureza da Despesa:	339030 - Material de Consumo
Valor:	R$ 68.480,00
Fonte de Recurso:	247 - Transferência do Salário Educação
Cálculo do Superávit Financeiro	
Conta Corrente:	11.356-5
(A) Saldo C/C em 31/12/2020:	R$ 68.480,00
(B) Restos a Pagar:	R$ 0,00
(C) = (A - B) Superávit Financeiro Disponível:	R$ 68.480,00
Dotação Orçamentária	
Unidade:	0404 - Secretaria de Educação - Demais Recursos
Função:	12 - Educação
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental
Programa:	0005 - Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	**2075 - Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental**
Natureza da Despesa:	339030 - Material de Consumo
Valor:	R$ 225.737,53
Fonte de Recurso:	
Cálculo do Superávit Financeiro	
Conta Corrente:	85661-4
(A) Saldo C/C em 31/12/2020:	R$ 415.079,14
(B) Restos a Pagar:	R$ 189.341,61
(C) = (A - B) Superávit Financeiro Disponível:	R$ 225.737,53
Dotação Orçamentária	
Unidade:	0403 - Secretaria Municipal de Educação - Fundeb 40%
Função:	12 - Educação
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental
Programa:	0005 - Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	**1023 - Obras de Ampliação e Reforma de Prédios do Ensino Fundamental - Fundeb 40%**
Natureza da Despesa:	4409051 - Obras e Instalações
Valor:	R$ 848.142,75
Fonte de Recurso:	219 - FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Projeto/Atividade:	**1022 - Aquisição Equipamento e Material Permanente Ensino Fundamental-Fundeb 40%**
Natureza da Despesa:	4409052 - Equipamento e Material e Permanente
Valor:	R$ 300.000,00
Fonte de Recurso:	219 - FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Cálculo do Superávit Financeiro	
Conta Corrente:	49642-1
(A) Saldo C/C em 31/12/2020:	R$ 1.181.386,28
(B) Restos a Pagar:	R$ 33.243,53
(C) = (A - B) Superávit Financeiro Disponível:	R$ 1.148.142,75

Dotação Orçamentária	
Unidade:	0701 - Sec. Municipal Obras, Infraestrutura, Transporte e Estradas
Função:	25 - Energia
Subfunção:	0752 - Energia Elétrica
Programa:	0017 - Gestão da Infraestrutura Urbana e Rural
Projeto/Atividade:	**2154 - Manutenção dos Serviços da Infraestrutura de Energia Elétrica**
Natureza da Despesa:	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor:	R$ 28.165,61
Fonte de Recurso:	217 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)
Cálculo do Superávit Financeiro	
Conta Corrente:	26.674-4
(A) Saldo C/C em 31/12/2020:	R$ 28.165,61
(B) Restos a Pagar:	R$ 0,00

(C) = (A - B) Superávit Financeiro Disponível:	R$ 28.165,61
Dotação Orçamentária	
Unidade:	0701 - Sec. Municipal Obras, Infraestrutura, Transporte e Estradas
Função:	15 - Urbanismo
Subfunção:	0452 - Serviços Urbanos
Programa:	0018 - Gestão de Transporte e Transito
Projeto/Atividade:	**2150 - Gestão dos Serviços de Mobilidade Urbana - Transporte e Transito**
Natureza da Despesa:	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor:	R$ 60.483,17
Fonte de Recurso:	257 - Multas de Trânsito
Cálculo do Superávit Financeiro	
Conta Corrente:	49220-5
(A) Saldo C/C em 31/12/2020:	R$ 60.483,17
(B) Restos a Pagar:	R$ 0,00
(C) = (A - B) Superávit Financeiro Disponível:	R$ 60.483,17
Dotação Orçamentária	
Unidade:	0701 - Sec. Municipal Obras, Infraestrutura, Transporte e Estradas
Função:	15 - Urbanismo
Subfunção:	0451 - Infraestrutura Urbana
Programa:	0017 - Gestão da Infraestrutura Urbana e Rural
Projeto/Atividade:	**1052 - Obras de Construção, Reforma e Ampliação da Infraestrutura da Rede Viária**
Natureza da Despesa:	449051 - Obras e Instalações
Valor:	R$ 84.256,16
Fonte de Recurso:	292 - Alienação de Bens
Cálculo do Superávit Financeiro	
Conta Corrente:	50713-x
(A) Saldo C/C em 31/12/2020:	R$ 84.256,16
(B) Restos a Pagar:	R$ 0,00
(C) = (A - B) Superávit Financeiro Disponível:	R$ 84.256,16
Dotação Orçamentária	
Unidade:	0701 - Sec. Municipal Obras, Infraestrutura, Transporte e Estradas
Função:	15 - Urbanismo
Subfunção:	0451 - Infraestrutura Urbana
Programa:	0017 - Gestão da Infraestrutura Urbana e Rural
Projeto/Atividade:	**1052 - Obras de Construção, Reforma e Ampliação da Infraestrutura da Rede Viária**
Natureza da Despesa:	449051 - Obras e Instalações
Valor:	R$ 17.400,55
Fonte de Recurso:	200 – Recursos Ordinários
Cálculo do Superávit Financeiro	
Conta Corrente:	51570-1
(A) Saldo C/C em 31/12/2020:	R$ 17.400,55
(B) Restos a Pagar:	R$ 0,00
(C) = (A - B) Superávit Financeiro Disponível:	R$ 17.400,55

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 14 de Junho de 2021.

RENILTON RIBEIRO COELHO
Prefeito Municipal

FABRÍCIO NUNO CANGUÇU DE SOUZA
Secretário Geral

Publicado por:
Barbara Araújo Rocha Melo de Souza
Código Identificador:5D811164

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
LEI Nº 1.428, DE 08 DE JULHO DE 2021

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.363, DE 01 DE ABRIL DE 2019 QUE REFORMULA O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E SERVIÇO DE APOIO ESCOLAR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Taiobeiras aprovou e eu, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ,** Prefeito Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 81, VI, e em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A ementa da Lei nº 1.363, de 1º de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E SERVIÇO DE APOIO ESCOLAR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º. Passa a redação do art.1º, da Lei nº 1.363/19, a conter os seguintes dizeres:
Art. 1º. Esta lei destina a reformular o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica e Serviço de Apoio Escolar Público Municipal, alinhando as descrições, atribuições, jornada de trabalho, requisitos de ingresso, forma de recrutamento, carga horária, códigos de cargos, vagas e símbolos de vencimento dos cargos, como, também a definição do sistema de recompensas e reconhecimento, ajustando-o às diretrizes da educação brasileira e às demandas da administração municipal e da sociedade.
[...]

§3º. Plano de Carreira é o conjunto de normas que agrupam e definem as carreiras dos Profissionais da Educação Básica e Serviço de Apoio Escolar Público Municipal, correlacionando as respectivas classes de cargos a níveis de escolaridade e símbolos de vencimento.

Art. 3º. Passa a redação do art. 2º, da Lei nº 1.363/19, a conter os seguintes dizeres:
Art. 2º. O Poder Executivo promoverá a revisão da legislação e das normas infralegais relativas aos Profissionais da Educação Básica e Serviço de Apoio Escolar Público Municipal, com o objetivo de ajustá-las aos seguintes princípios:
I. Valorização e dignificação da função pública e dos profissionais da Educação Básica e Serviço de Apoio Escolar Público Municipal;
[...]
III. Profissionalização e aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação Básica e Serviço de Apoio Escolar Público Municipal;
[...]
VIII. Organização dos quadros funcionais dos Profissionais da Educação Básica e Serviço de Apoio Escolar Público Municipal, levando-se em conta os interesses de recrutamento pelo Município para certas funções e a necessidade de relacionar ao mercado de trabalho local ou regional o recrutamento, a seleção e a remuneração das demais funções;
[...]
XIII. Instituição, pelo Poder Executivo, de reconhecimento do mérito aos Profissionais da Educação Básica e Serviço de Apoio Escolar Público Municipal que contribuam com sugestões, planos e projetos não elaborados em decorrência do exercício de suas funções e dos quais possam resultar aumento de produtividade e redução dos custos operacionais da administração;
XIV. Estabelecimento de mecanismos adequados à apresentação por parte dos Profissionais da Educação Básica e Serviço de Apoio Escolar Público Municipal, nos vários níveis organizacionais, de suas reclamações e reivindicações, bem como à rápida apreciação, pelos órgãos administrativos competentes, dos assuntos nelas contidos;

Art. 4º. Passa a redação do art. 3º, da Lei nº 1.363/19, a conter os seguintes dizeres:
Art. 3º. Para os fins do disposto nesta lei e para os fins da administração pública municipal, considera-se:

[...]	**[...]**
Efetivo exercício	A atuação efetiva no desempenho das atividades dos profissionais referidos no art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e no art. 1º da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, associada à regular vinculação contratual, temporária ou estatutária com o ente governamental que o remunera, não descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em lei com ônus para o empregador que não impliquem rompimento da relação jurídica existente. (Conforme inciso III, Art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25/12/2020);
[...]	**[...]**
~~Magistério Público Municipal~~ (REVOGADO)	~~O conjunto de profissionais da educação, titulares dos cargos de Diretor, Professor, Supervisor Educacional, Bibliotecário Escolar, Secretário Escolar, Auxiliar de Secretaria Escolar e Auxiliar de Biblioteca Escolar, Monitor de creche, psicopedagogo e servente escolar e Motorista do transporte escolar do ensino público municipal;~~ **(REVOGADO)**
[...]	**[...]**
Profissionais da educação básica	Os profissionais da Educação Básica passaram a ser entendidos como aqueles definidos nos termos do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como aqueles profissionais referidos no art. 1º da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2020, em efetivo exercício nas redes escolares de Educação Básica, quais sejam: • professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na Educação Infantil e nos ensinos fundamental e médio; • trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas; • trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim; • profissionais com notório saber reconhecido pelos respectivos sistemas de ensino, para ministrar conteúdos de áreas semelhantes à sua formação ou experiência profissional, atestados por titulação específica ou prática de ensino em unidades educacionais da rede pública ou privada ou das corporações privadas em que tenham atuado, exclusivamente para atender a formação técnica e profissional; • profissionais graduados que tenham feito complementação pedagógica, conforme disposto pelo Conselho Nacional de Educação (CNE); • profissionais que prestam serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais. (Conforme inciso II do Art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25/12/2020);
[...]	**[...]**
Remuneração	É o total de pagamentos devidos aos Profissionais da Educação Básica e Serviço de Apoio Escolar Público Municipal, em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, Distrito Federal ou Município, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes (Conforme inciso I do Art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25/12/2020);

Art. 5º. Passa a redação do art. 4º, da Lei nº 1.363/19, a conter os seguintes dizeres:
Art. 4º. Aplicam-se aos Profissionais da Educação Básica e Serviço de Apoio Escolar Público Municipal os seguintes princípios constitucionais:
I. é vedada a vinculação ou equiparação de qualquer espécie remuneratória, para efeito de remuneração do pessoal do serviço público, observado, entretanto, o previsto na Lei Federal nº 11.738/08, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;
[...]
V. esta lei municipal estabelece a relação entre a maior e a menor remuneração dos Profissionais da Educação Básica e Serviço de Apoio Escolar Público Municipal, assim como os requisitos de admissão no serviço público pela natureza do cargo, obedecido, em qualquer caso, o disposto na Constituição da República;
[...]
Art. 6º. Passa a redação do art. 8º, da Lei nº 1.363/19, a conter os seguintes dizeres:
Art. 8º. A Carreira dos Profissionais da Educação Básica e Serviço de Apoio Escolar Público Municipal tem como princípios básicos além dos previstos nos artigos 2º e 3º da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional:
I. a profissionalização, que pressupõe vocação, dedicação e qualificação profissional, com remuneração condigna e condições adequadas de trabalho;
[...]

Art. 7º. Passa a redação do art. 9º, da Lei nº 1.363/19, a conter os seguintes dizeres:
Art. 9º. O Município assegurará aos Profissionais da Educação Básica e Serviço de Apoio Escolar Público Municipal os direitos previstos no art. 7º, incisos IV, VI, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX, da Constituição da República, e os que, nos termos da lei, visem à melhoria de sua condição social e à produtividade.

Art. 8º. Passa a redação do art.10, da Lei nº 1.363/19, a conter os seguintes dizeres:
Art. 10. A composição dos Órgãos e Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal, incluindo os da Educação, está especificada no Anexo I da Lei 1.361/19, que dispõe sobre a reformulação da estrutura orgânica da administração pública, princípios básicos e organização, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º. Passa a redação do art.14, da Lei nº 1.363/19, a conter os seguintes dizeres:
Art. 14. As carreiras serão organizadas em classes, integradas por cargos de provimento efetivo.
Parágrafo único. São estabelecidos, para cada classe, as atribuições, a jornada semanal de trabalho, os requisitos de formação, capacitação, experiência, forma de provimento, códigos do cargo, vagas e símbolo do vencimento, conforme dispõe o anexo I (Tabela Geral dos Cargos de Provimento em Comissão) e Anexo I-A (Tabela Geral dos Cargos de Provimento Efetivo).
Art. 10. Passa a redação do §3º do art.17, da Lei nº 1.363/19, a conter os seguintes dizeres:
Art. 17. [...]
[...]
§ 3º. Os cargos em comissão são isolados, não incidindo sobre os mesmos a progressão de carreira.

Art. 11. Passa a redação do art.19, da Lei nº 1.363/19, a conter os seguintes dizeres:
Art. 19. [...]
§1º. São reservados 20% (vinte por cento) das vagas dos cargos em comissão para provimento através de recrutamento restrito, por Profissionais da Educação Básica e Serviço de Apoio Escolar Público Municipal efetivos e estáveis.
[...]
§ 3º. A experiência docente de 02 (dois) anos, no mínimo, na rede pública de ensino, é pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer outras funções de magistério, nos termos do artigo 67, §1º da Lei 9.394/96 (LDB).
§ 4º. São consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico, nos termos do artigo 67, §2º da Lei 9.394/96 (LDB).

Art. 12. Passa a redação do art.20, da Lei nº 1.363/19, a conter os seguintes dizeres:
Art. 20. Os Anexos I e I-A desta lei compõem a Tabela Geral dos Cargos de Provimento em Comissão e a Tabela Geral dos Cargos de Provimento Efetivo, respectivamente e contemplam:
[...]
§8º. O símbolo de vencimento consiste na atribuição de um código referencial ao cargo que verificado no Anexo II (Tabela Símbolos de vencimentos dos Cargos de provimento em comissão) e Anexo II-A (Tabela dos Símbolos de vencimentos dos cargos de provimento efetivo) desta lei se identificará o vencimento para o cargo.
Art. 13. Passa a redação do Parágrafo Único do art.28, da Lei nº 1.363/19, a conter os seguintes dizeres:
Art. 28. [...]
Parágrafo Único. Em cumprimento ao disposto no art. 37, II da Constituição Federal vigente, o acesso ao cargo público deverá se dar com observância à natureza e complexidade do cargo ou emprego almejado.

Art. 14. Passa a redação do art.37, da Lei nº 1.363/19, a conter os seguintes dizeres:
Art. 37. A posse e o exercício de agente público, seja na condição de efetivo ou contrato administrativo, ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada na pasta funcional do servidor, na Divisão de Recursos Humanos competente, conforme dispõe a lei federal nº 8.429, de 02/06/1992 (Lei da Improbidade Administrativa).

Art. 15. Passa a redação do art.39, da Lei nº 1.363/19, a conter os seguintes dizeres:
Art. 39. Para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, poderá ocorrer a contratação de pessoal, mediante autorização do Chefe do Executivo, através de portaria, por prazo determinado, sob forma de contrato administrativo, hipótese em que o contratado não será considerado Servidor Público.
§ 1º. [...]
I. [...]
II.[...]
[...]
c. atender às necessidades nos casos de licenças superiores a 15 (quinze) dias;

Art. 16. Passa a redação do art.41, da Lei nº 1.363/19, a conter os seguintes dizeres:
Art. 41. O Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica e Serviço de Apoio Escolar Público Municipal é composto por cargos, níveis e símbolos, definidos nos Anexos I e I-A e graus de progressão, definidos no Anexo III (Tabela de Escalonamento da Progressão Horizontal na Carreira), ambos desta lei.
Art. 17. Passa a redação do art.42, da Lei nº 1.363/19, a conter os seguintes dizeres:
Subseção I
Dos cargos integrantes da carreira dos Profissionais da Educação Básica e Serviço de Apoio Escolar Público Municipal

Art. 42. A Carreira dos Profissionais da Educação Básica e Serviço de Apoio Escolar Público Municipal é integrada pelos cargos de provimento efetivo:
[...]
c) De apoio administrativo escolar: Auxiliar de Biblioteca Escolar, Auxiliar de Secretaria Escolar e Secretário Escolar; e
d) De apoio operacional educacional: Monitor de Creche, Motorista de Transporte Escolar e Servente Escolar.
§1º. A Carreira dos Profissionais da Educação Básica e Serviço de Apoio Escolar Público Municipal abrange a Educação Básica até o 9º ano, incluída entre outras, a Educação Infantil e a de Jovens e Adultos.

Art. 18. Passa a redação do art.45, da Lei nº 1.363/19, a conter os seguintes dizeres:

Art. 45. Para preenchimento dos cargos de provimento em comissão e função gratificada, previstos nesta lei, exigir-se-á a experiência docente mínima de 2 (dois) anos, na rede pública de ensino, como pré-requisito.

Art. 19. Passa a redação do art.46, da Lei nº 1.363/19, a conter os seguintes dizeres:
Art. 46. Os níveis referentes à habilitação do titular de cargo da carreira dos Profissionais da Educação Básica e Serviço de Apoio Escolar Público Municipal serão conferidos através da Progressão de Nível em Razão do Incremento de Escolaridade – PNRE, observado disposto

no Anexo VII – Especificação dos níveis da carreira e os respectivos requisitos de formação para progressão e Anexo VIII – Quadro da Progressão de Nível em Razão do Incremento de Escolaridade.
[...]

Art. 20. Passa a redação do inciso II do art.47, da Lei nº 1.363/19, a conter os seguintes dizeres:
Art. 47. [...]
[...]
II. Secretário Escolar, Auxiliar de Biblioteca Escolar, Auxiliar de Secretaria Escolar, Monitor de Creche, Psicopedagogo e Supervisor Educacional:
[...]

Art. 21. Passa a redação do art.48, da Lei nº 1.363/19, a conter os seguintes dizeres:
Art. 48. Os servidores efetivos da carreira dos Profissionais da Educação Básica e Serviço de Apoio Escolar Público Municipal evoluirão em seus respectivos cargos públicos por meio da Progressão Horizontal da Carreira na Educação – PHC-E.

Art. 22. Passa a redação do art.49, da Lei nº 1.363/19, a conter os seguintes dizeres:
Art. 49. A PHC-E respeitará a disponibilidade de vaga ofertada por Decreto de Executivo, publicado em outubro de cada ano, para vigorar no exercício seguinte, e será concedida ao servidor da carreira dos Profissionais da Educação Básica e Serviço de Apoio Escolar Público Municipal mediante as condições seguintes:

Art. 23. Passa a redação do art.51, da Lei nº 1.363/19, a conter os seguintes dizeres:
SEÇÃO IV
Da Comissão de Gestão do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica e Serviço de Apoio Escolar Público Municipal

Art. 51. É instituída a Comissão de Gestão do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica e Serviço de Apoio Escolar Público Municipal - CGPC, com a finalidade de orientar sua implantação e operacionalização, cujo funcionamento, atribuições e composição serão definidos no regulamento, sendo a nomeação por portaria do Chefe do Executivo Municipal, conjuntamente com o dirigente do órgão da educação municipal.
§1º. A Comissão de Gestão será composta por 8 (oito) servidores, sendo:

I. 1 (um) do Secretaria Municipal de Educação – SEDUC;
II. 1 (um) do Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH; e
III. 1 (um) do Secretaria Municipal de Orçamento, Finanças e Transparência – SEMOF e, paritariamente,
IV. 1 (um) docente;
V. 1 (um) profissional do apoio pedagógico à docência;
VI. 1 (um) profissional do apoio administrativo escolar;
VII. 1 (um) profissional do apoio operacional educacional e
VIII. 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.
[...]
§3º Os representantes descritos nos incisos IV, V, VI e VII serão escolhidos democraticamente entre os servidores de mesma natureza, conforme classificação do art. 42 desta lei.

Art. 24. Passa a redação do art.52, da Lei nº 1.363/19, a conter os seguintes dizeres:
Art. 52. Ao entrar em exercício, o servidor público nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório de 3 (três) anos ininterruptos, contatos da data de sua investidura, no qual sua aptidão, capacidade e desempenho serão avaliados por Comissão de Avaliação de Desempenho especialmente constituída para este fim.
[...]
§6º O servidor em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento.
§7º A designação de servidor efetivo para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada não suspende o período probatório, desde que a natureza do cargo em comissão ou da função de confiança guarde correlação com as funções do cargo efetivo originário, em que se busca alcançar a estabilidade após aprovação em concurso público.
§8º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Recursos humanos analisar caso a caso, verificando se a natureza do cargo de livre provimento é compatível com as funções do cargo efetivo. No caso de funções públicas diversas, deverá ser suspensa a avaliação de desempenho até que o servidor retorne ao cargo originário, sem dispensar, contudo, prévia ciência ao interessado.
Art. 25. Passa a redação do art.57, da Lei nº 1.363/19, a conter os seguintes dizeres:
SEÇÃO I
Do Quadro de pessoal

Art. 57. O Quadro de Pessoal dos Profissionais da Educação Básica e Serviço de Apoio Escolar Público Municipal é o constante dos Anexos I (Comissionados) e I-A (Efetivos) desta lei, com a indicação das descrições, atribuições, jornada de trabalho, requisitos de ingresso, forma de recrutamento, carga horária, códigos de cargos, vagas e símbolos de vencimento dos cargos, cuja lotação far-se-á por portaria do Chefe do Executivo ou sob sua delegação.

Art. 26. Passa a redação do art.58, da Lei nº 1.363/19, a conter os seguintes dizeres:
Art. 58. A jornada de trabalho dos Profissionais da Educação Básica e Serviço de Apoio Escolar Público Municipal está prevista na tabela abaixo:

Tabela II – jornada de trabalho dos cargos do magistério

CARGO	**JORNADA SEMANAL DE TRABALHO (em *horas*)**	**FORMA**	**NATUREZA**
[...]	[...]	[...]	[...]
Vice-Diretor Escolar	30 (trinta)	Parcial	Direção

			(Apoio à docência)

Art. 27. Passa a redação do art.62, da Lei nº 1.363/19, a conter os seguintes dizeres:
Art. 62. O período de férias anuais será:
[...]
III. 30 (trinta) dias para titular de cargo de Diretor Escolar, Vice-Diretor Escolar, Coordenador de Supervisão Escolar, Bibliotecário Escolar, Secretário Escolar, Auxiliar de Secretaria Escolar, Auxiliar de Biblioteca Escolar, Monitor de Creche, Motorista de Transporte Escolar e Servente Escolar.

Art. 28. Passa a redação do §1º do art.63, da Lei nº 1.363/19, a conter os seguintes dizeres:
Art. 63. [...]
§1º. Considera-se vencimento básico da carreira o fixado na classe do cargo inicial e no nível mínimo de habilitação.
Art. 29. Passa a redação do art.65, da Lei nº 1.363/19, a conter os seguintes dizeres:
Art. 65. Os vencimentos dos Profissionais da Educação Básica e Serviço de Apoio Escolar Público Municipal corresponderão aos símbolos estabelecidos nos Anexos I e I-A, verificável nos Anexos II e II-A, todos desta lei, cujo enquadramento dar-se-á dentro da faixa de vencimentos do seu cargo estipulado no Edital do Concurso e terá como base o vencimento do grau inicial, observado o previsto no Art. 69 da presente lei.
[...]
§2º. Os reajustes salariais dos Profissionais da Educação Básica e Serviço de Apoio Escolar Público Municipal serão concedidos de acordo com a disponibilidade financeira do Município, observados, porém, os dispositivos Constitucionais vigentes, mediante projeto de Lei Ordinária, de iniciativa do Executivo, aprovado pelo Legislativo Municipal, tendo como data-base o mês de janeiro de cada ano, observado o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 30. Passa a redação do art.69, da Lei nº 1.363/19, a conter os seguintes dizeres:
Art. 69. O servidor público municipal que venha a ser nomeado em cargo novo de provimento efetivo, de escolaridade igual ou superior, em função de sua aprovação em concurso público, deverá ingressar no nível e no padrão inicial do cargo, vedada a percepção de qualquer vantagem do cargo anterior.

Art. 31. Passa a redação do §2º do art.70, da Lei nº 1.363/19, a conter os seguintes dizeres:
Art. 70. [...]
§2º. A remuneração dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos, o subsídio dos agentes políticos, os proventos da inatividade, pensões e outras espécies de remuneração percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal do Prefeito Municipal, estabelecido pela Câmara Municipal.

Art. 32. Passa a redação do Parágrafo Único do art.73, da Lei nº 1.363/19, a conter os seguintes dizeres:
Art. 73. [...]
Parágrafo Único. Mediante autorização do servidor efetivo ou comissionado, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, nos termos da norma aplicável e do convênio entre a Administração Pública e a instituição financeira.

Art. 33. Passa a redação do título da Subseção III, do capítulo VII, da Lei nº 1.363/19, a conter os seguintes dizeres:
Subseção III
Incentivo pelo exercício de docência com regência de salas multisseriadas – IEDS-M

Art. 34. Passa a redação do art.84, da Lei nº 1.363/19, a conter os seguintes dizeres:
Art. 84. São instituídos, para execução mediante o que dispuser o regulamento, somente se houver capacidade financeira e orçamentária e respeito aos limites estabelecidos no Art. 96 da Lei Complementar nº 101/2000, conhecida por Lei de Responsabilidade Fiscal, os seguintes incentivos funcionais, além daqueles já previstos nesta lei e na lei nº 719/93:

Art. 35. Passa a redação do art.94, da Lei nº 1.363/19, a conter os seguintes dizeres:
Art. 94. O Poder Executivo adotará providências para a permanente verificação da existência de pessoal ocioso municipal, diligenciando para sua eliminação ou redistribuição imediata.

Art. 36. Passa a redação do art.98, da Lei nº 1.363/19, a conter os seguintes dizeres:
Art. 98. Proceder-se-á à revisão dos cargos em comissão na Administração Direta, para supressão daqueles que não corresponderem às estritas necessidades dos serviços, em razão de sua estrutura e funcionamento.

Art. 37. Passa a redação do art.100, da Lei nº 1.363/19, a conter os seguintes dizeres:
Art. 100. O número de cargos da carreira dos Profissionais da Educação Básica e Serviço de Apoio Escolar Público Municipal e sua distribuição por níveis e classes são os definidos no Anexo I-A.

Art. 38. Passa a redação do art.101, da Lei nº 1.363/19, a conter os seguintes dizeres:
Art. 101. O primeiro provimento dos cargos dar-se-á com os titulares de cargos efetivos, atendida a exigência mínima de habilitação específica para cada cargo na forma disposta no anexo I-A.
Parágrafo Único. Os Profissionais da Educação Básica e Serviço de Apoio Escolar Público Municipal serão distribuídos em classes e níveis com observância da posição relativa ocupada no plano de carreira vigente.

Art. 39. Passa a redação do art.103, da Lei nº 1.363/19, a conter os seguintes dizeres:
Art. 103. Se a nova remuneração decorrente do provimento do Plano de Carreira resultar inferior à remuneração até então percebida pelo profissional em atividade na data do início da vigência desta lei, ser-lhe-á assegurada a diferença, como vantagem pessoal, sobre a qual não incidirão os reajustes futuros.

Art. 40. Passa a redação do art.104, da Lei nº 1.363/19, a conter os seguintes dizeres:

Art. 104. Os valores dos vencimentos correspondentes aos níveis da carreira dos Profissionais da Educação Básica e Serviço de Apoio Escolar Público Municipal de que tratam o Art. 46 desta lei é o estabelecido no Anexo II-A (Tabela Símbolos de Vencimentos dos Cargos de provimento efetivo).

Art. 41. Passa a redação do art.105, da Lei nº 1.363/19, a conter os seguintes dizeres:
Art. 105. Os titulares de cargo da Carreira dos Profissionais da Educação Básica e Serviço de Apoio Escolar Público Municipal poderão receber outras vantagens pecuniárias devidas aos servidores municipais, nessa condição, quando não conflitantes com o disposto nesta Lei.
Art. 42. Passa a redação do art.106, da Lei nº 1.363/19, a conter os seguintes dizeres:
Art. 106. O Poder Executivo aprovará o regulamento de Promoções no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Lei.
Art. 43. Passa a redação do art.108, da Lei nº 1.363/19, a conter os seguintes dizeres:
Art. 108. Para efeito do que dispõe o Art. 37, X da Constituição Federal, a data-base para os reajustes e correções dos vencimentos dos servidores públicos será o dia 1º de janeiro do exercício fiscal em curso, mediante o que dispõe os §§2º e 3º do Art. 65 desta lei.

Art. 44. Passa a redação do art.113, da Lei nº 1.363/19, a conter os seguintes dizeres:
Art. 113. Ficam transferidos da Carreira Geral dos Servidores Municipais para a Carreira dos Profissionais da Educação Básica e Serviço de Apoio Escolar Público Municipal os seguintes cargos e vagas: [...]

Art. 45. O **Anexo I**, que integra a Lei nº 1.363/19, passa a vigorar com as novas redações contidas no **Anexo I** desta lei.

Art. 46. O **Anexo I - A**, que integra a Lei nº 1.363/19, passa a vigorar com as novas redações contidas no **Anexo II** desta lei.

Art. 47. O **Anexo IV**, que integra a Lei nº 1.363/19, passa a vigorar com as novas redações contidas no **Anexo III** desta lei.

Art. 48. O **Anexo VIII**, que integra a Lei nº 1.363/19, passa a vigorar com a nova organização contida no **Anexo IV** desta lei.

Art. 49. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras, em 08 de julho de 2021.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

ANEXO I
(Altera a Lei nº 1.363/2019)

ANEXO I
TABELA GERAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO/CLASSE	ATRIBUIÇÕES	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	REQUISITO PARA INGRESSO		FORMA DE RECRUTAMENTO	CÓDIGO DO CARGO	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
			ESCOLARIDADE	OUTROS				
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
VICE-DIRETOR ESCOLAR	[...]	30 horas	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]

ANEXO II
(Altera a Lei nº 1.363/2019)

ANEXO I-A
TABELA GERAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DO CARGO/CLASSE	ATRIBUIÇÕES	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	REQUISITO PARA INGRESSO		FORMA DE RECRUTAMENTO	CÓDIGO DO CARGO	Nº DE VAGAS	ATUAÇÃO	NÍVEL	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
			ESCOLARIDADE	OUTROS						
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
MONITOR DE CRECHE	Acolher o aluno, acompanhando-o nas atividades recreativas; Auxiliar no desenvolvimento das práticas pedagógicas; Intervir nas situações de risco; Realizar higienização de alunos (escovação bucal, cabeça e banho); Acompanhar os alunos nas refeições, auxiliar na colocação de roupas, troca de fraldas e roupas em geral.	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
PROFESSOR I	[...]	[...]	Nível Superior Completo *em pedagogia (Licenciatura plena ou curso normal superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal.) Art.62 da LDB*	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]

ANEXO III

(Altera a Lei nº 1.363/2019)

ANEXO IV
BOLETIM DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL – BAF

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO E UTILIZAÇÃO

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

f) [...]

g) [...]

h) ~~**Para o cargo de Professor será realizada prova elaborada pela Secretaria Municipal de Educação aplicável por série, com peso 3 (três) para avaliação da PRODUTIVIDADE / CONHECIMENTO TÉCNICO / EFICIÊNCIA.**~~ **(REVOGADO)**

ANEXO IV
(Altera a Lei nº 1.363/2019)

ANEXO VIII
QUADRO DA PROGRESSÃO DE NÍVEL EM RAZÃO
DO INCREMENTO DE ESCOLARIDADE – PNRE
(mediante o disposto no Art. 46 desta lei)

DOCÊNCIA			
CARGO	**PROFESSOR I** **(Educação infantil e Ensino fundamental até o 5º ano)**		
Símbolo de vencimento	CE P-I		
Nível	N-I	N-II	N-III
Escolaridade	**[...]**	**[...]**	**[...]**
Interstício para PNRE	**[...]**	**[...]**	**[...]**

CARGO	**PROFESSOR II** **(Ensino Fundamental e do 6º ao 9º ano)**		
Símbolo de vencimento	CE P-II		
Nível	N-I	N-II	N-III
Escolaridade	**[...]**	**[...]**	**[...]**
Interstício para PNRE	**[...]**	**[...]**	**[...]**

APOIO PEDAGÓGICO À DOCÊNCIA			
CARGO	**PSICOPEDAGOGO** **(Educação infantil e Ensino Fundamental até o 9º ano)**		
Símbolo de vencimento	CE-PSC		
Nível	N-I	N-II	N-III
Escolaridade	**[...]**	**[...]**	**[...]**
Interstício para PNRE	**[...]**	**[...]**	**[...]**

CARGO	**SUPERVISOR EDUCACIONAL** **(Educação infantil e Ensino Fundamental até o 9º ano)**		
Símbolo de vencimento	CE SED		
Nível	N-I	N-II	N-III
Escolaridade	**[...]**	**[...]**	**[...]**
Interstício para PNRE	**[...]**	**[...]**	**[...]**

CARGO	**BIBLIOTECÁRIO ESCOLAR** **(Educação Infantil e Ensino Fundamental até o 9º ano)**		
Símbolo de vencimento	CE BIB		
Nível	N-I	N-II	N-III
Escolaridade	**[...]**	**[...]**	**[...]**
Interstício para PNRE	**[...]**	**[...]**	**[...]**

APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR			
CARGO	**AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR** **(Educação Infantil e Ensino Fundamental até o 9º ano)**		
Símbolo de vencimento	CE ASE		
Nível	N-I	N-II	N-III
Escolaridade	**[...]**	**[...]**	**[...]**
Interstício para PNRE	**[...]**	**[...]**	**[...]**

CARGO	**AUXILIAR DE BIBLIOTECA ESCOLAR** **(Educação Infantil e Ensino Fundamental até o 9º ano)**		
Símbolo de vencimento	CE ABIB		
Nível	N-I	N-II	N-III

Escolaridade	**[...]**	**[...]**	**[...]**
Interstício para PNRE	**[...]**	**[...]**	**[...]**

CARGO	**SECRETÁRIO ESCOLAR (Educação infantil e Ensino Fundamental até o 9º ano)**		
Símbolo de vencimento	CE-SEC		
Nível	N-I	N-II	N-III
Escolaridade	**[...]**	**[...]**	**[...]**
Interstício para PNRE	**[...]**	**[...]**	**[...]**

APOIO OPERACIONAL EDUCACIONAL			
CARGO	**MONITOR DE CRECHE (Educação Infantil em CEMEI)**		
Símbolo de vencimento	CE MC		
Nível	N-I	N-II	N-III
Escolaridade	**[...]**	**[...]**	**[...]**
Interstício para PNRE	**[...]**	**[...]**	**[...]**

CARGO	**MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (Transporte Escolar da responsabilidade direta/convênio do Município)**		
Símbolo de vencimento	CE MTE		
Nível	N-I	N-II	N-III
Escolaridade	**[...]**	**[...]**	**[...]**
Interstício para PNRE	**[...]**	**[...]**	**[...]**

CARGO	**SERVENTE ESCOLAR (Educação Infantil no CEMEI e/ou Ensino Fundamental até o 9º ano)**

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:DDF62D09

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO DO GUARDA MIRIM DE TAIOBEIRAS

Os candidatos que ocupam as posições de **1 a 24 da classificação estão aptos a participarem do Curso de Formação Cidadã do Guarda Mirim.**
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (MENINOS)

Posição	Nome Completo	Desempenho Escolar	Observações
1	**Kaio Alves dos Santos**	**10,0**	
2	**Ruan Christian dos Santos Celestino**	**10,0**	
3	**Kauan Freitas de Almeida**	**10,0**	
4	**João Pedro Souza Pereira**	**10,0**	
5	**Isac Silveira Cruz**	**10,0**	
6	**Guilherme de Oliveira Sena**	**9,8**	
7	**Fernando José dos Santos Júnior**	**9,8**	
8	**Ruan Pablo Trancoso Silva**	**9,8**	
9	**Lucas Jhony Coutinho Santos**	**9,8**	
10	**Brenno Dias Moreira**	**9,8**	
11	**Kéven Luan Santos da Silva**	**9,8**	
12	**Matheus Santos Cardoso**	**9,8**	
13	**Vinicius Ribeiro Célio**	**9,8**	
14	**Carlos Geovany Dias Cotas**	**9,8**	
15	**Jhonnatan Khristian Correa Neves**	**9,8**	
16	**Kennedy Enisson Moreira Batista**	**9,6**	
17	**Frederico Miranda de Matos**	**9,6**	
18	**Eduardo Almeida de Oliveira**	**9,6**	
19	**Gustavo Mendes Sena**	**9,5**	
20	**Maycke Alexandre Araujo Dias**	**9,5**	
21	**Emerson Mendes de Oliveira**	**9,4**	
22	**Gustavo Resende Fernandes**	**9,4**	
23	**Graziel Cardoso da Costa**	**9,4**	
24	**Enzo Fellipe Moreira Alves**	**9,4**	

LISTA DE ESPERA (Meninos)
Caso algum dos 24 selecionados desista ou se torne inapto ao processo formativo do Guarda Mirim os listados abaixo podem ser chamados para formação obedecendo a ordem de classificação.

Posição	Nome Completo	Desempenho Escolar	Observações
25	Rykelmen Ferreira Silva	9,4	
26	Marco Túlio Rodrigues Cruz	9,2	
27	Ítalo Luís Martins	9,0	
28	Gustavo Altino Mendes Cardoso	8,8	
29	Nicolas Biondi Soares	8,8	
30	Carlos Henrique Leal Souza	8,6	
31	Luiz Fernando de Oliveira	8,5	
32	Talles Henrique Ferreira Alves	8,4	
33	João Victor da Silva Souza	8,3	
34	Igor Meireles de Sá	8,3	
35	Klaus Rosa Souza	8,2	
36	Henrique Cardoso dos Santos	8,1	
37	Wagner Ferreira Silva	8,0	
38	Gustavo Tiago da Rocha	8,0	
39	Luís Gustavo Oliveira Rodrigues	8,0	

40	Gustavo Lima Costa	7,9	
41	Kaué de Oliveira Santana	7,7	
42	Rafael Vinicius Oliveira	7,7	
43	Mathias Henrique dos Anjos Oliveira	7,5	
44	Ryan Rodrigues do Carmo	7,5	
45	Marcos Vinicius Mendes Farias	7,4	
46	Arthur Felipe Brito Viana	7,2	
47	Mikael Jhonatan dos Santos Silva	7,1	
48	James David Franco dos Santos	7,1	
49	Deividy Gabriel Rodrigues de Oliveira	7,0	
50	Jhonatan Gabriel Rodrigues Correa	10,0	Não atendeu as exigências do Item 2.2. do Edital.
51	Vinicius Kauã Silva de Oliveira	10,0	Em desacordo com o Art. 8º do Decreto Municipal nº 1.783 de 01 de junho de 2011.
52	Tallysson Cauê Nunes Santos	10,0	Em desacordo com o Art. 8º do Decreto Municipal nº 1.783 de 01 de junho de 2011.
53	Arthur Santos de Oliveira	9,8	Não atendeu as exigências do Item 2.2. do Edital.
54	João Pedro Neres	9,4	Não apresentou documentos obrigatórios descritos no item 3.5. do Edital
55	Ivan Gomes Martins	8,4	Não atendeu as exigências do Item 2.2. do Edital.
56	Tallisson Gabriel Rodrigues dos Santos	6,9	Não alcançou a nota mínima do item 2.3.1 do Edital.
57	Matheus Vinicius Pereira Matos	6,8	Não alcançou a nota mínima do item 2.3.1 do Edital.
58	Marcos Vinicius de Oliveira	6,8	Não alcançou a nota mínima do item 2.3.1 do Edital.
59	Gustavo Ikaro Soares Silva	6,7	Não alcançou a nota mínima do item 2.3.1 do Edital.
60	José Marcos Alves de Souza	6,5	Não alcançou a nota mínima do item 2.3.1 do Edital.
61	Hernany Vitor Rodrigues Pereira		Não apresentou documentos obrigatórios descritos no item 3.5. do Edital

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (MENINAS)

As candidatas que ocupam as posições de **1 a 24 da classificação estão aptas a participarem do Curso de Formação Cidadã do Guarda Mirim.**

Posição	Nome Completo	Desempenho Escolar	Observações
1	**Eduarda Rodrigues Santos**	**10,0**	
2	**Flávia Alessandra Ferreira de Sousa**	**10,0**	
3	**Geovanna Ferreira Sousa**	**10,0**	
4	**Maria Luísa Alves Ferreira**	**10,0**	
5	**Ana Luísa Santana dos Santos**	**10,0**	
6	**Estéfany Souza Cruz**	**10,0**	
7	**Ranelly Vieira Lopes**	**10,0**	
8	**Kauany Gabriely Soares Rocha**	**9,8**	
9	**Geovanna Francisca Farias**	**9,8**	
10	**Leticia Xavier Macedo**	**9,8**	
11	**Emanuelly Morais de Sena**	**9,8**	
12	**Joyce Yasmin Pereira Costa**	**9,8**	
13	**Isabella Cristiny Sousa Rodrigues**	**9,8**	
14	**Ana Clara de Oliveira Souza**	**9,8**	
15	**Kelly Lorrane Gomes Oliveira**	**9,8**	
16	**Vitória Cristina da Silva Costa**	**9,8**	
17	**Ludmila Miranda Lopes**	**9,8**	
18	**Carla Myrienne da Cruz Morais**	**9,8**	
19	**Sarah Silva Marques**	**9,6**	
20	**Lunna Souza Ramos**	**9,6**	
21	**Jennifer Rodrigues de Oliveira**	**9,6**	
22	**Priscila Alves Rodrigues**	**9,6**	
23	**Antonia Cristiny Lima Sousa**	**9,6**	
24	**Kemilly Sabrinny Santos Souza**	**9,6**	

LISTA DE ESPERA (MENINAS)

Caso alguma das 24 selecionadas desista ou se torne inapta ao processo formativo do Guarda Mirim as listadas abaixo podem ser chamadas para formação obedecendo a ordem de classificação.

Posição	Nome Completo	Desempenho Escolar	Observações
25	Alycia Eduarda Alves Ferreira	9,4	
26	Clarice Alves dos Santos	9,4	
27	Ive Rosa Souza	9,4	
28	Jocielly Victória Santos Soares	9,3	
29	Maria Cauany Silva Célio	9,2	
30	Estefany Ester Barbosa Santos	9,2	
31	Maria Eduarda de Oliveira Souza	9,2	
32	Ana Luiza Gonçalves de Oliveira	9,2	
33	Natasha Gabrielly Barbosa de Oliveira	9,2	
34	Aline Rayane Moreira Cardoso	9,2	
35	Joicy Luana Gonçalves Silva	9,1	
36	Kauana Nogueira Mendes	9,1	
37	Ana Karoline Gomes Oliveira	9,1	
38	Ingrid Kauany Eurides dos Santos	9,0	
39	Giullyana Oliveira Alves	9,0	
40	Evelin Pabliny Barbosa Vieira	8,9	
41	Tainá da Cruz Souza	8,9	
42	Giovana Nascimento de Almeida	8,9	
43	Zileide Cardoso da Rocha	8,8	
44	Rayssa Rodrigues Alves	8,8	
45	Tamires Geovana da Silva	8,7	
46	Dandara Manuela Dias de Sá	8,7	
47	Renata Vieira Pereira	8,7	
48	Sthefanny Pereira Mendes	8,6	
49	Kemelly Silva Souza	8,5	
50	Mirilene de Jesus Ribeiro	8,5	
51	Dalila Dias de Sá	8,4	
52	Ana Cristina Mendes Nascimento	8,4	

53	Emilly Thuane Ferreira de Souza	8,4	
54	Isabela de Oliveira Santos	8,3	
55	Ellen Karine dos Santos Alves	8,3	
56	Maria Eduarda Rodrigues Ribeiro	8,1	
57	Lara Lorrany Braga dos Santos	8,1	
58	Flávia Silva Oliveira	8,0	
59	Janine da Costa Evangelista	7,9	
60	Maria Lúcia Cardoso Rocha	7,8	
61	Karine Teixeira Santos	7,8	
62	Jennyffer Carrasco Vaccaro	7,7	
63	Winy Cailane Braga	7,6	
64	Vitória Mendes Santos	7,4	
65	Ana Clara de Souza Moreira	7,3	
66	Tayná Freitas Souza	7,2	
67	Anny Gabriely Marques Mendes	8,0	Não atendeu aos critérios de renda do item 2.2.1. do Edital.
68	Raquel de Jesus Lopes	7,5	Não apresentou documentos obrigatórios descritos no item 3.5. do Edital.
69	Thainara Soares Rodrigues	6,3	Não alcançou a nota mínima do item 2.3.1 do Edital.
70	Maria Clara Guimarães		Não atendeu aos critérios de renda do item 2.2.1. do Edital
71	Weslane Oliveira Dias		Não apresentou documentos obrigatórios descritos no item 3.5. do Edital.
72	Stefany Mendes Pereira		Não apresentou documentos obrigatórios descritos no item 3.5. do Edital.
73	Thaís Cruz Oliveira		Não apresentou documentos obrigatórios descritos no item 3.5. do Edital.

Taiobeiras/MG, 08 de julho de 2021.

THIARA MÁRCIA MENDES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:0FAA31F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DO LEILÃO PÚBLICO 01-2021

ATA DE REUNIÃO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2021

Às 08h30min do dia 07 de julho do ano de 2021, reuniram-se em sessão pública na sala de reuniões de Licitações da Prefeitura Municipal de Vazante, o Leiloeiro **Célio Gomes Ferreira**, designado pela Portaria 196/2021 de 31/05/2021, os membros das Comissões de Licitação/Apoio e os interessados pessoas físicas e jurídicas: JOSÉ GERALDO DOS REIS – CPF: 296.195.486-04, RG: M.1.114.317; GIOVANE MENDES DE OLIVEIRA - CPF: 618.843.246-49, RG: M-8.600.485; REGINALDO DE PAULA PEDROSO - CPF: 056.527.206-38, RG: MG-13.308.352; JÚLIO COSTA – CPF: 026.580.686-03 – RG: M.8480744; FÁBIO CESAR BERNARDES - CPF: 134.292.906-35, RG: MG.18.871.274; JOSIBIAS CESAR DE CASTRO - CPF: 047.848.996-00, RG: MG 12.300.317; NILSON SALUSTIANO FERREIRA - CPF: 575.609.356-72, RG: M3.885.855; ANDERSON TEIXEIRA RESENDE, CPF: 741.759.556-15, RG: M-4.147.291; ADRIANO GIMENEZ FERREIRA – CPF: 287.464.488-96, RG: 33.926.586-1; DÉCIO EVANGELISTA LAMOUNIER – CPF: 004.540.666-94, RG: M-8106265; FÁBIA BERNARDES, CPF: 060.715.016-52, RG: 124.635-36; JOSÉ REIS DA MATA, CPF: 604.725.886-72; RG: M-5.253.779, representando a Empresa VARTUIR PEREIRA DA CUNHA EIRELI – CNPJ: 08.585.824/0001-82; para procederem à realização e julgamento do processo 106/2021 – Leilão Público 01/2021, que visa a alienação de bens móveis inservíveis para a Administração Municipal, realizado em conformidade com a Lei Federal n° 8.666 de 21/06/93, com as modificações introduzidas pelas Leis 8.883 de 08/06/94 e 9.648 de 27/05/98 e legislação complementar vigente; de conhecimento público através de publicação no placard do executivo e site do Governo Municipal de Vazante em 21/06/21, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (pág. 179) e Diário Oficial do Estado Minas Gerais (pág 10) em 22/06/21. Dando início à sessão os membros da Comissão de apoio preencheram a lista de presença dos possíveis interessados, anexadas ao processo de edital do Leilão. Antes de iniciar os trabalhos o Leiloeiro explicou a metodologia do valor para cada lance estipulado: em R$500,00 (quinhentos reais) para os itens. E em seguida deu-se o início à etapa de lances sucessivos, a partir do preço mínimo de avaliação e formalizando-se os comprovantes de compra, para que os arrematantes assinassem. Em conformidade com o estabelecido no edital e em conformidade com o critério de julgamento adotado, constante do art. 45 da lei 8.666/93, inciso IV, foram arrematados os bens conforme segue descrito:

ORDEM	DESCRIÇÃO DO BEM	NOME / DOCUMENTO DO ARREMATANTE / ENDEREÇO / CNPJ / CPF-RG	VALOR DE ARREMATAÇÃO
01	ÔNIBUS VW 15.190 EOD 48L, cor Amarela, placa: OPD-8246, Ano/mod.: 2012/2013	**REGINALDO DE PAULA PEDROSO** CPF: 056.527.206-38 RG: MG-13.308.352 Rua Pedra Azul, 332 Alto dos Pinheiros Formiga-MG	**R$28.000,00**
02	ÔNIBUS VW 15.190 EOD 48L, cor Amarela, placa: HLF-9644, ano/mod.: 2012/2012	**VARTUIR PEREIRA DA CUNHA EIRELI** – CNPJ: 08.585.824/0001-82 Rua Antonio Elias Lisboa Santos, s/nº, Quadra 03 - Lote 22-E Sala 02 – Bairro Parque Industrial Vice Presidente Jose Alencar Aparecida de Goiania-GO Representante: JOSÉ REIS DA MATA CPF: 604.725.886-72 RG: M-5.253.779	**R$35.000,00**
03	ÔNIBUS VW 15.190 EOD 48L, cor Amarela, placa: OPC-0873, ano/mod.: 2012/2013	**ADRIANO GIMENEZ FERREIRA** CPF: 287.464.488-96 RG: 33.926.586-1 Av Presidente Getúlio Vargas, 818 – Jardim Alvorada Penapolis-SP	**R$30.000,00**
04	ÔNIBUS VW 15.190 EOD 48L, cor Amarela, placa: OPC-0835, ano/mod.: 2012/2013	**VARTUIR PEREIRA DA CUNHA EIRELI** – CNPJ: 08.585.824/0001-82 Rua Antonio Elias Lisboa Santos, s/nº, Quadra 03 - Lote 22-E Sala 02 – Bairro Parque Industrial Vice Presidente Jose Alencar Aparecida de Goiania-GO	**R$33.000,00**

		Representante: JOSÉ REIS DA MATA CPF: 604.725.886-72 RG: M-5.253.779	
05	ÔNIBUS VW 15.190 EOD 44L, cor Amarela, placa: HLF-0076, ano/mod.: 2009/2009	**ADRIANO GIMENEZ FERREIRA** CPF: 287.464.488-96 RG: 33.926.586-1 Av Presidente Getúlio Vargas, 818 – Jardim Alvorada Penapolis-SP	**R$35.000,00**

Encerrado o Leilão, o Leiloeiro informou aos arrematantes o número da conta para que os mesmos efetuassem o pagamento do bem: conta corrente (c/c) nº 20.784-5, agência nº 1338-2, do Banco do Brasil S/A, sendo que somente após a integralidade do pagamento, o bem arrematado será liberado para o arrematante. O resultado deste leilão será publicado nos mesmos veículos em que se deram a publicação do edital. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pelo Leiloeiro, Comissão de Licitação – apoio e arrematantes presentes, eu, Maraíza Tavares Oliveira, lavrei a presente ata.

CELIO GOMES FERREIRA
Leiloeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/APOIO:
(Portaria nº 235/2021)

JANAÍNA MAIA FERNANDES
Presidente

MARAÍZA TAVARES OLIVEIRA
Secretária

Membros:

NÍVEA CLÁUDIO DE OLIVEIRA

SIMONE FÁTIMA DA SILVA

CLÁUDIO ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA

VICENTE DE PAULO PERES

Arrematantes:

REGINALDO DE PAULA PEDROSO
CPF: 056.527.206-38, RG: MG-13.308.352

VANTUIR PEREIRA DA CUNHA EIRELI – CNPJ: 08.585.824/0001-82
JOSÉ REIS DA MATA - CPF: 604.725.886-72, RG: M-5.253.779

ADRIANO GIMENEZ FERREIRA
CPF: 287.464.488-96, RG: 33.926.586-1

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:04689DC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 20/2021

Origem: Processo administrativo Licitatório 15/2021 - Pregão Presencial 13/2021.

Objeto: locação de software, implantação (conversão ou migração de dados), customizações, capacitação de usuários, alterações legais, correções, atualizações e suporte técnico in loco e remoto aos sistemas informatizados e integrados entre si.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Contratado: Publicenter Informática Comércio e Locações Ltda.
CNPJ: 04.235.413/0001-06;

O preço global do presente contrato é de R$ 89.400,00,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais) conforme tabela a seguir:

ITEM	SISTEMAS	VALOR UNITÁRIO LOCAÇÃO (mensal)	VALOR TOTAL LOCAÇÃO (para 12(doze) meses)
01	PPA E LDO	R$85,00	R$ 1.020,00
02	Elaboração Orçamentária e Planejamento	R$170,00	R$ 2.040,00
03	Gestão e Execução	R$850,00	R$ 10.200,00
04	Convênios de Cooperação	R$85,00	R$ 1.020,00
05	Controle Interno e Auditoria	R$125,00	R$ 1.500,00
06	Recursos Humanos e Folha de Pagamento	R$635,00	R$ 7.620,00
07	Ponto Eletrônico	R$125,00	R$ 1.500,00

08	Portal do Servidor (100 % WEB)	R$85,00	R$ 1.020,00
09	Almoxarifado	R$425,00	R$ 5.100,00
10	Compras	R$380,00	R$ 4.560,00
11	Requisição de Materiais	R$125,00	R$ 1.500,00
12	Contratos	R$380,00	R$ 4.560,00
13	Frotas	R$425,00	R$ 5.100,00
14	Licitação	R$425,00	R$ 5.100,00
15	Patrimônio	R$425,00	R$ 5.100,00
16	Protocolo e Controle de Processos (100% WEB)	R$125,00	R$ 1.500,00
17	B.I - Informações Gerenciais (100% WEB)	R$125,00	R$ 1.500,00
18	Gerenciamento Eletrônico de Documento - GED	R$295,00	R$ 3.540,00
19	Portal da Transparência e Acesso à Informação (100% WEB)	R$590,00	R$ 7.080,00
20	Ouvidoria Pública (100% WEB)	R$45,00	R$ 540,00
21	Gestão de Chamada	R$85,00	R$ 1.020,00
22	Gestão de Backup	R$590,00	R$ 7.080,00
23	Gestão de Saneamento	R$850,00	R$ 10.200,00
TOTAL		**7.450,00**	**89.400,00**

Vigência: 1º/07/2021 a 30/06/2021.

Dotação Orçamentária: 03.001.17.512.0126.2434.3.3.90.40;
Manutenção Das Atividades Do SAAE;
Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pessoa Jurídica;
Recursos Ordinários.

A íntegra do contrato encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá-MG, 1º de julho de 2021

BIANKA SILVA REIS
Diretora Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:54EA9466

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 21/2021

Origem: Processo administrativo Licitatório 16/2021 - Pregão Presencial 14/2021.

Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (açúcar, café leite e margarina).

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Contratado: Supermercado Silveira Ltda.
CNPJ: 20.841.144/0001-88;

O preço global do presente contrato é de R$7.220,16 (sete mil, duzentos e vinte reais e dezesseis centavos), sendo os seguintes preços unitários por item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**AÇÚCAR CRISTAL** - Cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionados em pacotes com 05 quilos.	PCT	60	Delta	13,45	807,00
2	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL** - Café tradicional; torrado e moído, acondicionado em embalagens de 500 gramas.	PCT	300	Biagini	7,99	2.397,00
3	**LEITE LONGA VIDA INTEGRAL**, acondicionado em embalagem TETRAPAK de 01 litro, com tampa plástica rosqueável;	CX	900	Quatá	3,95	3.555,00
4	**MARGARINA** - produto industrializado, gorduroso em emulsão estável; com sal, sem gorduras trans, com teor de lipídios mínimo de 80%, acondicionadas em potes com 500 gramas.	POTE	84	Delicia	5,49	461,16
						7.220,16

Vigência: 08/07/2021 a 31/12/2021.

Dotação Orçamentária: 03.001.17.512.0126.2434.3.3.90.30;
Manutenção Dos Serviços Do Sistema de Água;
Materiais De Consumo;
Recursos Ordinários.

A íntegra do contrato encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá-MG, 02 de julho de 2021

BIANKA SILVA REIS
Diretora Geral do SAAE. Geral

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:DDF295D4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 22/2021

Origem: Processo administrativo Licitatório 17/2021 - Pregão Presencial 15/2021.

Objeto: aquisição de três (03) MOTOBOMBAS HELICOIDAL para dosagem de hidróxido de cálcio e sulfato de alumínio.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Contratado: Alvimar Moreira - ME
CNPJ: 36.785.565/0001-79;

O preço global do presente contrato é de R$14.840,00 (quatorze mil oitocentos e quarenta reais), sendo os seguintes preços unitários por item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bomba helicoidal, fluxo contínuo sem pulsação, para bombeamento de hidróxido de cálcio, com as seguintes características: - Temperatura do bombeamento: ambiente; - Vazão:1,8 L/h @ 19,2 L/h; - Aspiração afogada; - Rotação: 42 rpm (21 HZ) @ 148 rpm (60 HZ); - Pressão: 6kgf/cm². Características do acionamento: - Motor elétrico; - Potência: 0,05 KW 4 polos; - Tensão de alimentação: 220/380/440 V, trifásico; - Frequência: 60 HZ. Características do Equipamento: - Eixo em aço inox AISI 316; - Estator: borracha; - Partes Giratórias em aço inox AISI 316; - Instalação: horizontal; - Sentido de rotação: anti-horário; - Bocal de sucção (vertical): rosca interna ½"; - Bocal de recalque (horizontal): rosca interna ½" - Guarnição do eixo: selo mecânico.	Un	01	R$4.950,00	R$4.950,00
2	Bomba helicoidal, fluxo contínuo sem pulsação, para bombeamento de hidróxido de cálcio, com as seguintes características: - Temperatura do bombeamento: ambiente; - Vazão:1,0 L/h @ 2,22 L/h; - Aspiração afogada; - Rotação: 23 rpm (21 HZ) @ 44 rpm (36 HZ); - Pressão: 6kgf/cm². Características do acionamento: - Motor elétrico; - Potência: 0,05 KW 4 polos; - Tensão de alimentação: 220/380/440 V, trifásico; - Frequência: 60 HZ. Características do Equipamento: - Eixo em aço inox AISI 316; - Estator: borracha; - Partes Giratórias em aço inox AISI 316; - Instalação: horizontal; - Sentido de rotação: anti-horário; - Bocal de sucção (vertical): rosca interna ½"; - Bocal de recalque (horizontal): rosca interna ½" - Guarnição do eixo: selo mecânico.	Un	01	R$4.950,00	R$4.950,00
3	Bomba helicoidal, fluxo contínuo sem pulsação, para bombeamento de sulfato de alumínio, com as seguintes características: - Temperatura do bombeamento: ambiente; - Vazão: 2,0 l/h @ 24,0 l/h; - Aspiração afogada; - Rotação: 94 rpm (15 HZ) @ 450 rpm (72 HZ); - Pressão: 6kgf/cm². Características do acionamento: - Motor elétrico; - Potência: 0,05 KW 4 polos; - Tensão de alimentação: 220/380/440 V, trifásico; - Frequência: 60 HZ. Características do Equipamento: - Eixo em aço inox AISI 316; - Estator: borracha; - Partes Giratórias em aço inox AISI 316; - Instalação: horizontal; - Sentido de rotação: anti-horário; - Bocal de sucção (vertical): rosca interna ½"; - Bocal de recalque (horizontal): rosca interna ½" - Guarnição do eixo: selo mecânico;	Un	01	R$4.940,00	R$4.940,00
TOTAL - R$14.840,00					

Vigência: 08/07/2021 a 31/12/2021.
Dotação Orçamentária: 03.001.17.512.0126.1390.4.4.90.52;
Construção, Reforma E Ampliação, ETA, Captação e ETE;
Equipamento E Material Permanente;
Recursos Ordinários.
A íntegra do contrato encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá-MG, 08 de julho de 2021

BIANKA SILVA REIS
Diretora Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:2104A685